



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÉ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA GISELE FRANCINE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 318/2024, de 11 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora GISELE FRANCINE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 11 de outubro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Tétano" e curso "Covid 19" totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 11/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no

Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
GISELE FRANCINE DA SILVA	19615	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOO-D89	GOO-D90

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:0A81ADC6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 319/2024, de 11 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder a partir de 11 de outubro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Tétano" e curso "Raiva" totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS, com término no mês de outubro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 11/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SONIA REGINA ALCIDES DA SILVA SANTOS	574	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	GOO-B76	GOO-B77

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Outubro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauren Christine Ribeiro de Matos

Código Identificador:9E669F19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU

PORTARIA 1563.2024- LICENÇA PREMIO LORENI 45 DIAS

PORTARIA Nº 1563, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Loreni Gabrielli Capellesso, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida de forma fracionada no período compreendido entre os dias 13 de outubro de 2024 a 26 de novembro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Loreni Gabrielli Capellesso	019.479.499-77	Auxiliar De Serviços Gerais	2015/2020

Art. 2º O restante dos dias do período acima citado, ou seja, 45 dias, já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 965/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS

Prefeita Em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:E5C61A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU

PORTARIA 1562.2024- FERIAS SILVIA 15 DIAS

PORTARIA Nº 1562, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 10 de outubro de 2024 à 24 de outubro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Silvia Maria dos Santos	706.753.849-15	Auxiliar de consultório	2023/2024

dentário

Art. 2º - O restante, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1524.2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS

Prefeita Em Exercício

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:84916F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU

DECRETO 3190.2024- NOMEIA PSS- DENIZE

DECRETO Nº 3190, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Denize Maiara Secato, para cargo de provimento temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e Normativa 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **DENIZE MAIARA SECATO**, portadora da carteira de identidade nº. 9.992.172-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº. 073.738.259-74, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil-Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nível I - Classe "A", para desempenhar as atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vinculada junto a Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com início em 09 de outubro de 2024 e termino de contrato em 20 de dezembro de 2024, com base na Lei Municipal 449/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguazu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS

Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:

Leonira Lepchaki

Código Identificador:FF2B7DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU

PORTARIA Nº 1564, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Franciane Blau, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta), no período de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024, servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Franciane Blau	080.448.969-61	Técnico em tributação	2023/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS

Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:2FD67323

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1565, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Alaercio Abatti, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez), no período de 04 de março de 2024 a 13 de março de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Alaercio Abatti	098.333.889-22	Chefe Da Divisão De Saúde Pública	2023/2024

Art. 2º - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1491/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS

Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:7F33C61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

LEI Nº 701.2024 - L.D.O. EXERCÍCIO 2025

LEI Nº 701, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – L.D.O., PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Boa Esperança do Iguçu, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- As metas fiscais;
- As prioridades e metas da administração municipal;
- A estrutura dos orçamentos;
- As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- As disposições sobre dívida pública municipal;
- As disposições sobre despesas com pessoal;
- As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- As disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025 a 2027, de que trata o art. 4º da lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas trimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta lei, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesas orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município.

Artigo 6º - A Lei Orçamentária para 2025, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesas, modalidade de aplicação, elemento de despesa.

Artigo 7º - O quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Decreto do chefe do Poder executivo Municipal e por Decreto-legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORACAO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO

Artigo 8º - Os Orçamentos para o exercício de 2025 obedecerão entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e

despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e executivo.

Artigo 9º - Os fundos Municipais terão suas Receitas Especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados à servidores municipais.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartado da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito à servidores Municipal.

Artigo 10 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais, a inflação do período, crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Artigo 11 - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimar, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Artigo 12 - Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes, para as seguintes dotações abaixo:

I – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

II – Dotação para material de consumo e outros serviços das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 13 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita líquida, programada para 2025, poderão ser expandidas em até 12%, tomando-se por base as despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual 2024.

Artigo 14 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas do Município.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Artigo 15 - Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto.

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais.

Artigo 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Artigo 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal, estabelecerá, após a publicação da lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesa e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, se for o caso.

Artigo 18 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigências contidas nos Arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da receita e da despesa identificarão com condições adequadas cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Artigo 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Artigo 20 - A transferência de recursos do tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistência social, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar constas dos recursos, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal e Tribunal de Conta do Estado do Paraná.

Artigo 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa / inexistibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado em Lei.

Artigo 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Artigo 23 - Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados pôr convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, mediante lei específica.

Artigo 24 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Artigo 25 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser

feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto – Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Artigo 26 - Durante a execução orçamentária de 2025 o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, mediante lei específica, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025.

Artigo 27 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde e outros, conforme art. 4º, I “e” da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final.

Artigo 28 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025, serão objeto de avaliação permanente dos responsáveis, de modo acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 29 - A Lei Orçamentária de 2025, poderá conter autorização para Contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts 30, 31 e 32 da LRF).

Artigo 30 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Artigo 31 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 29 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei e art. 31, § 1º, II da LRF.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 32º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - fica autorizada, mediante lei específica a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como aumento real dos valores.

Artigo 33 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo não excederá os limites prudenciais de 51,30% e 5,70 da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Artigo 34 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal

excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):

- I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – Eliminação das despesas com horas-extras;
- III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 36 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, pôr não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o elemento: “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 37 - O Executivo Municipal autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Artigo 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Artigo 39 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2024.

§ 1º A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de agosto de 2024, se não encaminhado, o executivo elaborará a proposta do legislativo com base no exercício de 2024.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar o orçamento de 2025.

§ 3º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, as anulações de saldos de dotação não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Artigo 41 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados pôr insuficiência de tesouraria.

Artigo 42 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, pôr ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 43 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras, compras de produtos ou serviços de competência ou não do Município.

Artigo 44 - Fica o poder Executivo e legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada orçamento, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, ou fonte de recurso, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o superávit Financeiro, ou autorizadas por lei específica, exclui-se do limite de que trata o caput deste artigo.

Artigo 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

*Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.*

Publicado por:

Renato Grassi

Código Identificador:4D2B1CC5

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
5ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS
CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS**

**5ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS
CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – Qualicis,
QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE
ESPECIALIDADES – AME**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Lei n.º 8.080/90 torna público aos interessados sobre a alteração de valor de procedimento no edital de credenciamento 003/2021, na forma que segue:

a) Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	21,00	16,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2024 e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 11 de outubro de 2024.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:8B48D543

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
35ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E
AMBULATORIAIS ELETIVOS**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão e exclusão de procedimentos e OPM e alteração de valor de procedimento no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.09.07.010-6	COLPOTOMIA	907,82
07.03.01.001-0	KIT PROTESE REVERSA DE OMBRO IMPORTADA	29.500,00
04.18.02.001-9	INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA	1.400,00

Excluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.90.01.075-0	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - ETAPA FINAL (CONFORME NOTA TÉCNICA 005-2024)	32.000,00
04.90.01.065-0	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - FASE INICIAL (CONFORME NOTA TÉCNICA 001-2024)	39.500,00
04.90.01.066-0	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - FASE FINAL (CONFORME NOTA TÉCNICA 001-2024)	87.000,00
07.03.01.116-0	OPME's DO PACIENTE M.R.S (CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 004-2024)	3.500,00
07.03.01.117-0	OPME's DO PACIENTE V.D.S (CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 004-2024)	3.500,00
07.03.01.118-0	OPME's DO PACIENTE A.G (CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 004-2024)	5.000,00
07.03.01.119-0	OPME's DO PACIENTE L.L.C (CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 004-2024)	25.000,00
04.06.04.015-0	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPRÓTESE RETA / CÔNICA	2.825,81
04.06.04.018-4	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPRÓTESE TUBULAR	2.825,81
07.02.04.029-0	ENDOPROTESE AORTICA TUBULAR / CONICA	12.544,98

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.18.01.002-1	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	3.850,00	5.250,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes

das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 11 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ACB0BE80

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
50ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2023**

50ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

ANEXO III – G – EXAMES LABORATORIAIS

a) Inclusão de exame:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNT
90.01.01.559-0	ANTICORPOS ANTI-PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	180,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 11 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FD0CF76C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
170ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
ELETIVOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPM no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

a) Incluir procedimento conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
--------	-----------	-------

07.03.01.001-0	KIT PROTESE REVERSA DE OMBRO IMPORTADA	29.500,00
----------------	----------------------------------------	-----------

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Credenciamento do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 11 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41C6684F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 307/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	307/2024
b) Nr. Licitação:	270/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	11/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.
f) Fornecedores Vencedores:	ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA
Total fornecedor:	R\$ 271.200,00
Total geral:	R\$ 271.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1E13180F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 270/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 270/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.	
Valor Global: 271.200,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0	Fonte: 076
Data: 11/10/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FEDF6259

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 308/2024**

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	308/2024
b) Nr. Licitação:	271/2024 - IL

c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	11/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de cadeiras de rodas, materiais auxiliares de locomoção, órteses, próteses não cirúrgicas e produtos ortopédicos em geral.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
WC COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA				
1 - CADEIRAS DE RODAS, MATERIAIS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, ÓRTESES, PRÓTESES NÃO CIRÚRGICAS E PRODUTOS ORTOPÉDICOS EM GERAL.	UND	1,000	2.000.000,0000	RS 2.000.000,00
Total fornecedor:				RS 2.000.000,00
Total geral:				RS 2.000.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C5C326A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 271/2024

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 271/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de cadeiras de rodas, materiais auxiliares de locomoção, órteses, próteses não cirúrgicas e produtos ortopédicos em geral.	
Valor Global:	2.000.000,00
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Data:	11/10/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:688BA148

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 309/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	309/2024
b) Nr. Licitação:	272/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	11/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores Vencedores:	
MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA	
Total fornecedor:	RS 100.800,00
Total geral:	RS 100.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:47D73362

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 272/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 272/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global:	100.800,00
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Fonte:	076
Data:	11/10/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B461014A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO 90061-2024 - RP AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90061/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 30 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Tintas e Materiais de Pintura, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 656.931,96 (seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9BA3F5CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO 90062-2024 - RP MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA LINHA AMARELA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90062/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 31 de outubro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o Fornecimento de Peças e de Eventual Mão de Obra para MÁQUINAS PESADAS – LINHA AMARELA. Valor máximo estimado: R\$ 3.844.194,18 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Gênero: Material de Consumo e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:2D87A149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1.102/2024 ALTERA PORTARIA 29/2021.

Portaria nº 1.102, de 10 de outubro de 2024.

Altera a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2021, que designa o responsável pela coordenação, execução, controle administrativo e financeiro dos procedimentos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, bem como programas conexos e/ou complementares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2021, que “designa o responsável pela coordenação, execução, controle administrativo e financeiro dos procedimentos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, bem como programas conexos e/ou complementares, e dá outras providências” passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar o servidor público municipal Vanderlei José Crestani, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula funcional nº 24-0, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para responder pela coordenação, execução, controle administrativo e financeiro dos procedimentos previstos no Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, sem prejuízo das atribuições do seu cargo, Bem como a gestão dos contratos e convênios das Secretarias Estaduais, e Ministérios do Governo Federal.”

Parágrafo único.

.....”

Art. 2º Os demais artigos da Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, PR, 10 de outubro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito Municipal

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI

Engenheiro Agrônomo

Matrícula nº 24-0

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:EE696061

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 331/2024_UNIFICAÇÃO_VADE
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS.**

DECRETO Nº 331, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a unificação dos imóveis: Lote nº 01, Matrícula 10.975, Lote nº 02, Matrícula 10.976, Lote nº 03, Matrícula 10.977, Lote nº 04, Matrícula 10.978, Lote nº 05, Matrícula 10.979, Lote nº 06, Matrícula 10.980 e Lote nº 07, Matrícula 10.981, situados no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.330/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados: **Lote nº 01, Matrícula 10.975, Lote nº 02, Matrícula 10.976, Lote nº 03, Matrícula 10.977, Lote nº 04, Matrícula 10.978, Lote nº 05, Matrícula 10.979, Lote nº 06, Matrícula 10.980 e Lote nº 07, Matrícula 10.981, situados no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **VADE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme Protocolo Eletrônico nº 1.330/2024 nesta Prefeitura, e TRT Nº CFT2403647329.

Art. 2º Unifica os imóveis denominados: **Lote nº 01**, da Quadra nº 02, do Loteamento Vista Alegre, Matrícula 10.975, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); **Lote nº 02**, da quadra nº 02, do Loteamento Vista Alegre, Matrícula 10.976, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); **Lote nº 03**, da Quadra nº 02, do Loteamento Vista Alegre, Matrícula 10.977, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); **Lote nº 04**, da Quadra nº 02, do Loteamento Vista Alegre, Matrícula 10.978, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); **Lote nº 05**, da Quadra nº 02, do Loteamento Vista Alegre, Matrícula 10.979, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados); **Lote nº 06**, da Quadra nº 02, do Loteamento Vista Alegre, Matrícula 10.980, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e **Lote nº 07**, da Quadra nº 02, do Loteamento Vista Alegre, Matrícula 10.981, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situados no quadro urbano do Município, passando a denominar-se **Lote nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento Vista Alegre, situado no quadro urbano do Município, com área total de 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P01, de coordenadas UTM N= 7139937,1059 e E= 344708,1304, DATUM – SIRGAS 2000, situado no limite com A RUA PARANÁ, seguindo com distância de 84,00 m e azimute plano de 120°03'05" chega-se ao ponto P02, confrontando com A RUA AUGUSTO ZUCONELLI, seguindo com distância de 30,00 m e azimute plano de 212°03'20" chega-se ao ponto P03, confrontando com A TRAVESSA DOS CEDROS, seguindo com distância de 84,00 m e azimute plano de 300°03'05" chega-se ao ponto P04, confrontando com A RUA DAS PALMEIRAS, seguindo com distância de 30,00 m e azimute plano de 32°03'20" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas, áreas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS 2000.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

OBS: Existe um Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Chopinzinho e a Empresa Vade Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 3º Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:3F1CD41E

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 COMUNICADO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024**

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, a ser instalado na Escola Municipal Cecília Meireles, visando atender o convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL, de acordo com o instrumento de repasse nº 4108403/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo,

conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), junto à empresa FLOWMARFE FABRICAÇÃO, com sede na cidade de FORTALEZA - CE.

Paço Municipal, 11 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5E15E2C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2024

PORTARIA Nº 209/2024 DE 27/09/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 27 de setembro de 2024, a pedido, conforme requerimento do protocolo nº 298/2024, a servidora Michelli Marques Pivovar, matrícula nº 1078, inscrita no CPF 039.302.729-54, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B2ABC816

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 88/2024 - REPUBLICAÇÃO

IMPLANTA O FLUXO MUNICIPAL ATENDIMENTO, REGULAMENTANDO A LEI Nº13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA.

O Prefeito Municipal, Alexandre Donato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, **DECRETA**:

Art. 1º Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Vítima ou Testemunha de Violência, por meio da implantação do Fluxo de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência ou Testemunha de Violência.

Art. 2º Este sistema será regido pelos seguintes princípios:

I - a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam da proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - a criança e o adolescente devem receber proteção integral quando os seus direitos forem violados ou ameaçados;

Art. 3º O Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de:

I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal; II - prevenir os atos de violência contra crianças e adolescentes;

III - fazer cessar a violência quando está ocorrendo;

IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida;

V - promover o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida; e

VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º Compõe o Sistema de Garantia de Direitos os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 5º O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 6º Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos trabalharão de forma integrada e coordenada, garantidos os cuidados necessários e a proteção das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

§1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo de informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1o, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade;

Art. 7º O atendimento intersetorial deverá seguir o fluxo de atendimento estabelecido pelo Sistema de Garantia de Direitos, o qual preconiza que:

Parágrafo único. A acolhida ou acolhimento será realizado por todo e qualquer profissional da rede de atendimento à criança e adolescente que identificar ou tiver conhecimento por meio da revelação espontânea de suspeita ou confirmação de violência sofrida, direta ou indiretamente, por criança ou adolescente:

I - o profissional responsável pela acolhida ou acolhimento, deverá:

a) Realizar o preenchimento da ficha do SINAN (ANEXO II) - Sistema de Informação de Agravos de Notificação;

b) Encaminhar a ficha do SINAN para a vigilância epidemiológica;

c) Encaminhar a Denúncia de Violência contra criança ou adolescente, mediante preenchimento da ficha cadastral (ANEXO III) para o Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias, neste momento constituído pelo Conselho Tutelar, enquanto órgão de referência da rede de proteção, com cópia da ficha do SINAN. Este órgão irá encaminhar o caso para atendimento na Proteção Social de Média Complexidade, no neste momento referenciada junto ao Centro Interprofissional de Atendimento a Criança e ao Adolescente (CIAIJ) responsável pelo o acompanhamento familiar e realização dos encaminhamentos necessários em conjunto com a Rede de Proteção.

d) Informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;

§ 1º Constitui-se crime a falta de comunicação à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança e conforme disposto no

Art. 245, da Lei nº8.069/90, com pena de multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência;

§ 2º O órgão de Referência da Rede de Proteção, responsável pelo Serviço de Recebimento e Monitoramento de Denúncias, procede-a a avaliação de cada uma das denúncias recebidas, mediante procedimentos que julgarem necessários a averiguação, com a finalidade de identificar a existência de indícios que caracterizem o objeto de denúncia;

§ 3º Mediante a não constatação de indícios, o Órgão de Referência da Rede de Proteção registrará os procedimentos realizados para tal definição e arquivará a denúncia;

§ 4º Mediante a constatação de indícios, o Órgão de Referência da Rede de Proteção, encaminhará a denúncia para o procedimento de Escuta Especializada, a qual:

I - tem o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

II - será realizada por profissional vinculado ao Sistema de Garantias de Direitos/Rede de Proteção Municipal, que não seja responsável ou referência pelo tratamento e/ou acompanhamento psicossocial dos casos de violação de direitos contra crianças e adolescentes que envolvam casos de violência, a ser definido pela Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente (REDE- PCA);

III - será realizada em ambiente que assegure condições de atendimento adequadas para que as crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em local compatível com suas necessidades, características e particularidades;

IV - não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização.

§ 5º O profissional responsável pela Escuta Especializada, findado o procedimento, irá realizar o encaminhamento de relatório informativo ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a Autoridade Policial;

§ 6º Ao Conselho Tutelar, compete:

I - encaminhamento da criança ou adolescente e sua família para a Rede de Proteção, para o estabelecimento de medidas protetivas,

II - o atendimento e encaminhamento do agressor para tratamento especializado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visando à diminuição da reincidência das situações de violação de direitos da criança e do adolescente;

III - o registro no SIPIA - Sistema para Infância e Adolescência.

§ 7º O atendimento protetivo é de competência da rede de proteção e consiste.

I - continuidade do tratamento protetivo independente do curso do processo;

II - atendimento em programa oficial ou comunitário de proteção à família, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - atendimento em cursos ou programas de orientação, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - atendimento à criança e ao adolescente por meio de tratamentos especializados, sendo atribuição da Secretaria Municipal de Saúde a oferta do acompanhamento/tratamento médico, psicológico e afins;

V - apoio e orientação às famílias;

VI - acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar.

Art. 8º Os atendimentos à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência devem ter como premissa a celeridade, de forma que o mesmo seja realizado imediatamente ou no menor prazo possível.

Art. 9º O Depoimento Especial será de responsabilidade do Poder Judiciário, devendo o mesmo legislar acerca de suas normativas.

Art. 10º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeniffer Silva de Oliveira

Código Identificador:12CC64D2

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024, consoante a ata sessão de disputa.

Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 3865/2024

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata de julgamento, considerando vencedores da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 38/2024, os participantes:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
PERFUBIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	1.10, 1.1, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.20, 1.2, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.3, 1.30, 1.31, 1.32, 1.33, 1.34, 1.35, 1.36, 1.37, 1.38, 1.39, 1.40, 1.4, 1.41, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.46, 1.47, 1.48, 1.49, 1.5, 1.50, 1.51, 1.52, 1.53, 1.54, 1.55, 1.56, 1.57, 1.58, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
RS 348.500,00(trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)	

Enéas Marques, 13 de setembro de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:CCA5AAB1

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2024

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 28 de outubro de 2024, em comemoração ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**.

Inciso I – Permanecerão fechadas as repartições municipais, e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde (**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**), coleta de lixo e serviços emergenciais.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 11 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eloine Laiane de Campos

Código Identificador:950BC8C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 192/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Luciano Cavalheiro, Matrícula nº934, para exercer a função de fiscal titular do contrato nº160/2024 referente ao processo administrativo nº103/2024, Pregão Eletrônico nº47/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Fernando Jacomini, Matrícula nº786, para exercer a função de suplente de fiscal do nº160/2024 referente ao processo administrativo nº103/2024, Pregão Eletrônico nº47/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, Cananor Mariano De Almeida Junior – Matrícula nº1080 para exercer a função de Gestor do Contrato nº160/2024 referente ao processo administrativo nº103/2024, Pregão Eletrônico nº47/2024.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças / PR, 11 de outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:047AD04A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024 ESPÉCIE:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 103/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA.

CNPJ Nº:55.902.362/0001-60.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços na execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de qualidade de solos, pavimentação e concreto para obras de infraestrutura no município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Contratual: R\$234.207,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sete reais).

Vigência: 10/10/2024 a 09/10/2025.

Data Assinatura: 10/10/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E310A90B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 473/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora abaixo relacionada, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 12/10/2024 à 10/12/2024 (60 dias).

- **LEYLIANE FERNANDES RESENDE**, matrícula nº 964.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Aparecido Marquetti

Código Identificador:6D000810

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90063/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2024 – Processo nº 231/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração de animais domésticos – caninos e felinos (machos e fêmeas) – incluindo os serviços de captura e remoção dos animais, quando errantes (não domiciliados); amparo e guarda no período pós cirúrgico, conforme indicação do item 1.1 do anexo I da lei nº 886/2019 do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1- EDIMILSON VET LTDA CNPJ Nº 42.323.994/0001-27. Item 01 R\$ 250,00, item 02 R\$ 165,00, item 03 R\$ 180,00, item 04 R\$ 200,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Daniel Souza Dias

Código Identificador:21995229

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90062/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024 – Processo nº 227/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual contratação de empresa especializada em reperfilagem em CBUQ (sobre asfalto), para manutenção das vias públicas, com fornecimento material, mão-de-obra, equipamentos necessários, contemplando LIMPEZA DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C e CBUQ (concreto usinado a quente), serviços estes a serem executados em diversas Vias Municipais (Urbanas e Rurais) conforme determinação da Administração Municipal, conforme Planilha Orçamentaria anexo e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE
1- S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 08.715.392/0001-87. Item 01 R\$ 2,44, item 02 R\$ 709,53, item 03 R\$ 2,70.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 676.915,10 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e quinze reais e dez centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:5C2A8DDF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 23/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, de 11/10/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PROMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.109.098/0001-20, SITUADA NA RUA ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, NÚMERO 655, CONJ 01, CAJURU, CEP 82.970-000, CURITIBA/PR., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIOS X, DA MARCA VMI, MODELO APOLO D. PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 37.109.098/000120, residente na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, 655 - CEP: 82970-000 - BAIRRO: CAJURU CIDADE/UF: Curitiba/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste, 11/10/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A1F8A63B

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90054/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024 – Processo nº 195/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de móveis para equipar a casa lar, mantida em convênio, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes, vinculada a Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MOVEIS e equipamentos ltda CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Item 01 R\$ 939,00, item 02 R\$ 741,00, item 04 R\$ 1.210,00, item 05 R\$ 5.192,00.

2- MASTERCOR COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ Nº 48.959.160/0001-99. Item 03 R\$ 762,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 13.999,00 (Treze mil novecentos e noventa e nove reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:7C9361DE

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 30/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 030/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: ARLEI PAULO DA COSTA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.930.058/0001-58, LOCALIZADA A RUA MATO GROSSO, Nº 488, CENTRO, CEP 85.575-000, SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O

SERVIÇO DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA ESCOLA DO CMEI MONSENHOR GUIMARÃES JORGE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

O valor total será de **R\$ 8.038,00 (oito mil e trinta e oito reais)**.

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 11/10/2024

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:21D401EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2678 CONCEDE LIC PREMIO CLAUDINEI CORDEIRO

Portaria n.º 2678/2024

Concede ao servidor Claudinei Cordeiro, Licença Prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **CLAUDINEI CORDEIRO**, portador do CPF n.º 033.615.289-25, **matricula 10431**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de 17 de outubro de 2024 até 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:73370632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO JUNTO A SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº. 2.677/2024

Designa Gestor e Fiscal de Convênio junto a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário GERALDO BORGHEZAN, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E TURISMO, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário EDSO RIBEIRO DOS SANTOS servidor desta Prefeitura

Municipal, no cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com junto a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:ADFA129A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS).

O Município de Saudade do Iguaçu convida a população para participar da segunda Audiência Pública sobre o Plano Municipal da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a ser realizada no dia 30 de outubro de 2024, às 14:00horas, no auditório da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu-Paraná.

O PMGIRS é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei Federal nº 12.305/2010), que tem como função principal, orientar o município no gerenciamento e planejamento do manejo de resíduos sólidos, propondo soluções para os problemas existentes no município.

O Plano tem como objetivo proporcionar o conhecimento da atual situação dos resíduos sólidos no município, com o conseqüente planejamento de metas e ações, com o intuito de sanar as deficiências encontradas na gestão dos resíduos sólidos no município, assim como otimizar e aperfeiçoar o gerenciamento dos diferentes tipos de resíduos existentes.

Nesta audiência, serão discutidas as propostas, metas e plano de ação do PMGIRS a curto, médio e longo prazo. A participação da população é essencial para aprimorar o plano e garantir sua efetividade.

Sua presença é importante para construirmos juntos um ambiente mais sustentável.

Saudade do Iguaçu-PR, 10 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:E1438FD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2024

Processo Adm: Nº 393/2024

Objeto:Aquisição de Cartilhas, Certificados e Camisetas para os alunos do Curso PROERD.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.639,64(três mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos):DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS(39564536000175) com os lotes: 8, 9 no

valor total de R\$ 1.208,40 (um mil e duzentos e oito reais e quarenta centavos). ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA(49573352000125) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 no valor total de R\$ 2.431,24 (dois mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 11 de outubro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:32EEDD0F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2024

Processo Adm: Nº 401/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL, MODELO PLAYGROUND, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 36.853,28 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos): DISNEY PLAY BRINQUEDOS LTDA(37324593000151) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). METALURGICA LAMB LTDA - ME(14037993000180) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 3.853,28 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 11 de outubro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:7DB6A51C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR**

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

A Secretaria de Educação do município de Adrianópolis/PR, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Complementar Municipal nº. 1.081, de 22 de agosto de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão, de Diretor Escolar, que se regerá em conformidade com as normas constantes deste Edital e Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de cargo de Diretor Escolar de provimento de Mérito e Desempenho em comissão de Direção Escolar, criadas pela Lei Municipal nº 1.081, de 22 de agosto de 2022, sendo:

- 1.2. Avaliação é obrigatória mesmo que haja candidato único ou para aqueles que já estejam ocupando cargo ou função de direção de escola
- 1.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital constitui-se de um processo unificado em duas fases:
 - I- Avaliação de Mérito e Desempenho.
 - II- Apresentação de Plano de Ação de Direção Escolar.
- 1.4. São requisitos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Direção Escolar:
 - a) Ser integrante do quadro da Carreira do Magistério da Educação Pública Básica do Município de Adrianópolis/PR;
 - b) Possuir formação superior em Pedagogia, com pós-graduação em Gestão Escolar;
 - c) Ter, no mínimo, 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
 - d) Não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 05 anos;
 - e) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal de 40 horas (quarenta horas semanais), distribuídas nos turnos manhã e tarde;
 - f) Estar em efetivo exercício, não estando afastado do seu cargo.
 - g) Ter pontuação da Avaliação de Desempenho anual dos últimos 02 (dois) anos conforme o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Adrianópolis/PR, superior a 180 (cento e oitenta) pontos.
- 1.5. Para efeito deste Edital, é considerado como experiência no magistério, atendendo ao disposto na Lei Municipal 665/2008 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Adrianópolis/PR, o seguinte:
 - a) O exercício de atividade de docência;
 - b) Atividade de suporte pedagógico, vinculado à docência, como as de direção escolar, coordenação, supervisão e orientação educacional.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições ocorrerão em dias úteis, no período de 17 a 25 de outubro de 2024, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal da Educação.
 - 2.2.1. A inscrição se dará por meio de “ficha de inscrição” disponibilizada pela SME conforme anexo III deste edital.
 - 2.2.2. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
- 2.3. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
 - a) A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo III;
 - b) Cópia da Carteira de Identidade;
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
 - e) Cópia da Carteira de Reservista - para sexo masculino;
 - f) Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior em Pedagogia e pós-graduação em Gestão Escolar);
 - g) Declaração comprobatória de experiência mínima de 03 (três) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da prefeitura municipal de Adrianópolis/PR, atualizada;
 - h) Comprovação de não ter processo disciplinar administrativo ou sindicância, instaurados em seu desfavor e que não tenha sofrido pena disciplinar.
 - i) Comprovação de não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada e julgada nos últimos 02 (dois) anos.
- 2.4. A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; número de sua carteira de identidade e data.
- 2.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 02 (duas) fases, realizadas na seguinte ordem:
 - 1ª Fase: Avaliação de Mérito e Desempenho;
 - 2ª Fase: Comprovação de Títulos / Entrevista, com entrega e apresentação de Projeto de Gestão para a Comissão de Avaliação de Desempenho dos candidatos à Direção Escolar.

3.2. A pontuação da Avaliação de Mérito e Desempenho será efetivada em nota de 0 (zero) a 10 (dez).

3.3. A Avaliação para postulação ao cargo de Direção Escolar será composta de critérios:

1 – Formação Profissional – 2,0

2 – Assiduidade – 1,5

3 – Pontualidade – 1,5

4 – Participação em reuniões e Formação Continuada – 1,5

5 – Relacionamento Interpessoal – 1,5

6 – Conduta Ética – 2,0

3.4. A Avaliação de Mérito e Desempenho será realizada na Secretaria Municipal de Educação, na data provável de 29 de outubro de 2024.

3.5. A Comissão divulgará no e-mail pessoal dos candidatos, o resultado da avaliação, sendo impedido de participar da nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima exigida.

3.6. O Exame de Título, Entrevista, entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar ocorrerá nos dias 06 a 08 de novembro de 2024, consistindo em fase eliminatória e classificatória do certame.

3.6.1. Pós-graduação em Gestão Escolar não será pontuada por consistir em requisito para participação do processo seletivo;

3.6.2. Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, não serão pontuadas.

3.6.3 A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela Comissão avaliadora.

3.6.4. O Plano de Gestão Escolar do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 5 minutos.

3.6.5. É de responsabilidade do candidato a utilização de equipamentos tecnológicos para a apresentação, não sendo obrigatório.

4. DA APROVAÇÃO

4.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos pontos.

4.2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos;

4.3 No caso de igualdade de pontuação será utilizada, como critério de desempate, a maior idade do candidato.

5. DOS RESULTADOS E RECURSO

5.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site <https://www.adrianopolis.pr.gov.br> nas datas que constam no Anexo II, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo;

5.2. Os resultados NÃO serão informados via telefone.

5.3. Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Organizadora.

5.4 O recurso ao resultado do Processo Seletivo deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de novembro de 2024, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h (horário de Brasília), conforme Anexo IV deste edital.

5.4.1. A análise do recurso será nos dias 04 de novembro de 2024.

5.4.2 O resultado do recurso será divulgado no dia 05 de novembro de 2024.

5.5. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo para a Função de Diretor Escolar, para atuar nas Escolas Públicas Municipais, será divulgado na imprensa Oficial / Diário Oficial do Município/, no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e <https://www.adrianopolis.pr.gov.br>.

7. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE NA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

7.1. A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7.2. A posse na Função de Gestor Escolar acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e

Responsabilidade do Gestor Escolar e do Termo de Comprometimento, para cumprimento do exercício da função.

7.3. A designação e posse ocorrerão em janeiro de 2025.

8. DAS VAGAS

8.1 – Serão oferecidas vagas para a função de Diretor Escolar nas seguintes unidades escolares:

Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner

Escola Municipal João Gonçalves de Almeida EI e EF

Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro EI e EF

Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima EI e EF

8.2. O Diretor deverá desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, nas escolas onde atuam, localizadas no Município de Adrianópolis/PR, conforme organização e disponibilidade definidas pela SMED.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

9.2. O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos.

9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Adrianópolis/PR, designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria do Município de Adrianópolis/PR.

9.5. Os demais candidatos aprovados por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias.

9.8. E de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda dos prazos.

9.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis-PR, 11 de outubro de 2024.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

NOTAS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS ANOS NA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO

ANO	NOTA
TOTAL	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Inscrição	17 a 25 de outubro de 2024
Avaliação	29 de outubro de 2024
Divulgação	30 de outubro de 2024
Recurso	01 de novembro de 2024
Análise dos Recursos	04 de novembro de 2024
Resultado Recurso	05 de novembro de 2024
Exame de títulos, entrevista apresentação de Plano de Ação de Gestão	06 a 08 de novembro de 2024
Resultado	11 de novembro de 2024

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____ (Preenchimento da Banca Organizadora)

Nome do Candidato: _____

ENDEREÇO

Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

CEP: _____ Cargo/Função: _____

Unidade de Lotação: _____
 Telefone Residencial: _____ Celular: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ anos.
 Escolaridade: _____
 RG nº: _____ Órgão Emissor: _____
 CPF: _____ Estado Civil: _____
 Pessoa com Deficiência: () SIM () NÃO
 Inscrição por Procuração: () SIM () NÃO

Adrianópolis, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV
 PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR
 PEDIDO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Senhor (a) _____, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Edital nº 01//2024) da Secretaria Municipal de Educação, após verificar Resultado preliminar do referido edital, Eu _____, CPF nº _____, Inscrito (a) na função de Diretor Escolar, nº de inscrição _____, solicito de Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação devido a:

OBS.: Anexar cópia do protocolo de inscrição.

Adrianópolis/PR, ____/____/____

Assinatura do Candidato (a): _____

Este documento deverá ser entregue à Comissão do Processo Seletivo, na data estipulada para processo de recurso.

Publicado por:
 Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6D154730

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 057/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

DECRETO Nº 057/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ R\$ 8.695,65 (Oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.169 de 09 de Outubro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 8.695,65 (Oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 08.243.0013.1.183– DELIBERAÇÃO Nº078/2022 CEDCA/PR.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	11073	Material de Consumo	R\$ 8.695,65
Total			R\$ 8.695,65

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:343476D0

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 058/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

DECRETO Nº 058/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.170 de 09 de Outubro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

01 – Departamento de Abastecimento.
 20.782.0030.1.165– Indenizações e Restituições.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11052	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 94.000,00
Total			R\$ 94.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B1C11F04

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 059/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.171 de 09 de Outubro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

02 –
10.304.0015.1.172–RESOLUÇÃO 1428/2013 SESA- AQUISIÇÃO DE PAINEL DE CAPTURA DE IMAGEM RX.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	0518	Equipamento e Material permanente	R\$ 140.000,00
Total			R\$ 140.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C773BC3D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 060/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.172 de 09 de Outubro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

04.122.0004.1.184–Indenizações e Restituições Covid.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11074	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 13.000,00
Total			R\$ 13.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:977ADDF6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 061/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 1.173 de 9 de Outubro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei

nº 1.132/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social. 04.122.0004.1.185–Indenizações e Restituições Covid.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	11075	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 27.000,00
Total			R\$ 27.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 10 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E3D2EC64

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 047/2024

PORTARIA Nº 047/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR**. A viagem será realizada no dia **08 de outubro de 2024**, à serviço do Mandato Legislativo, motivo, Reunião na **Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP**.

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Evandro Gonçalves Pontes	042/2024	01	Curitiba - PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRE-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 11 de outubro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:82C8F534

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Artigo 1º - "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV**, na Cidade de **Itapeva - SP**. A viagem será realizada no dia **10 de outubro de 2024**, à serviço do Legislativo, motivo, **Reunião** na Clínica Contratada da **CMA BRUMED**.

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Juarez Tiago A. Fonseca	041/2024	01	Itapeva-SP

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRE-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 10 de outubro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F4A4F5CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2024

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL/PR E A EMPRESA **R. A. FUJIHARA CONTRUÇÕES CIVIS**.

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, nº38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Sr. Genézio Gonçalves da Luz, inscrito no CPF sob o nº 039.766.649-79, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**, celebrado com a empresa **R. A. FUJIHARA CONTRUÇÕES CIVIS**, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.819.358/0001-74, estabelecida na Rua Conceição Ruela, 4079, Zona VII, Umuarama, PR, neste ato representado por Renato Akira Fujihara, inscrito no CPF sob nº. 083.943.959-88, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 42/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data a Ata de Registro de Preços nº 113/2024, referente a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, originário do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024, celebrado em 19 de setembro de 2024, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão reger-se-á com base no inciso I, art. 137 da Lei 14133/21 e inciso I do art.138, que aparecem da seguinte forma:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (G.N.).

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Ademais, conforme previsto na Cláusula OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS, da Ata de Registro de Preços nº 113/2024, a Ata poderá ser rescindida de forma unilateral, conforme dispõe:

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: 8.1.1. For liberado; 8.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 172, § 1º, do Decreto Municipal nº 161, de 2023; ou 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas. 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação. 8.4. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses: 8.4.1. pelo decurso do prazo de vigência; 8.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados 8.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado 8.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas

Considerando que a parte Rescindida foi devidamente notificada acerca da rescisão unilateral do contrato em virtude do não atendimento das Solicitações de Fornecimento emitidas por esta

administração pública, as quais foram comunicadas por meio de e-mail, Idoc e telefonemas, sem que houvesse qualquer retorno por parte da Rescindida, ressalta-se que o descumprimento de diversas cláusulas contratuais foi previamente notificada. O presente termo visa formalizar a rescisão, corroborando as determinações anteriormente comunicadas. Ademais, a parte Rescindida não apresentou respostas formais às notificações emitidas por esta administração pública, a qual se encontra carente dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 113/2024, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CABÍVEIS

As partes estão cientes que da rescisão unilateral poderão ocorrer sanções previstas na Lei. O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL-PR, se compromete a instaurar por meio de sua comissão devidamente já constituída a apuração de possíveis sanções que a contratada possa a vir a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO RESERVA

O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Agudos do Sul, em 10 de outubro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

DIEGO VALENTE LOPES

Secretário de Administração e Finanças

ALESSANDRA NARLOCK DE SOUZA

Gestora da Ata de Registro de Preços

CÁSSIA FABÍOLA DA ROCHA ALVES

TESTEMUNHA

Publicado por:

Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador: B93CE3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 284, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando Memorando 3.654/2024;

Considerando a Manifestação da Procuradoria Jurídica deste município;

Considerando a manifestação do Controle Interno;

Considerando relatório detalhado apresentado pelo diretor de licitação;

Considerando as novas boas práticas administrativas, e a inclusão da administração pública municipal ao conceito 4.0;

O presente relatório tem como finalidade mapear as funções desempenhadas pelos servidores do Departamento de Licitações, no exercício de 2024 até a data de 3 de outubro. Os dados apresentados foram obtidos por meio da plataforma Idoc e da pasta pública da Prefeitura de Agudos do Sul. As atividades, que incluem respostas a impugnações, recursos administrativos e análise de documentos, são realizadas pelo agente de contratação ou pregoeiro designado para cada processo.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o desempenho funcional dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Licitações:

Produtividade na Elaboração de Editais:

Servidor A – 20,33%, Servidor B – 15,45%, **Servidor C – 53,6%**, **Servidor D – 6,50%**, não se aplica 4,07%.

Produtividade em Condução de Certames:

Servidor A – 17,35%; Servidor B – 10,20%, **Servidor C – 71,43%**, não se aplica 1,02%.

Art. 2º - O presente relatório deverá ser encaminhado ao departamento de Recursos Humanos e juntado na ficha funcional permanente dos servidores.

Art. 3º Considerando o trabalho realizado de forma desproporcional determino ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda imediatamente avaliação das atividades desenvolvidas para que no prazo de 30 dias apresente um plano de trabalho para aplicação no presente setor.

Art. 4º No prazo de seis meses, o departamento de recursos humanos deverá colher o índice de produtividade de cada setor e de cada servidor, e após apresentar plano de trabalho para sanar eventuais falhas e ou sobrecargas de trabalho.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

DIEGO VALENTE LOPES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Valente Lopes

Código Identificador:34C68ED6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Resolução nº 003/2024

“Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais de 11 a 14 de Novembro, Foz do Iguçu - Paraná”.

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelos vereadores que ao final assinam para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, de 11 a 14 de Novembro de 2024 em Foz do Iguçu - Paraná.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO

Presidente

FERRUGEM

Vice-Presidente

DENYS MORAES

Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON

Segundo Secretário

Publicado por:

Caroline Schoffen

Código Identificador:350E62C0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ RESOLUÇÃO Nº026/2024

RESOLUÇÃO 026/2024 - ERRATA- REFERENTE A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 025/2024

Dispõe sobre o Plano de Ação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II/TM), referente à Resolução nº 924/2024.

O PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde, Antônio José Pedroso de Moraes, comunica a ANULAÇÃO da RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 025/2024, publicada em 10/10/2024- Edição-3129, com autenticidade confirmada pela matéria sob o Código Identificador: D7541E9D. Mantém-se válida a redação da Resolução AD REFERENDUM Nº 025/2024, conforme publicada no dia 11/10/2024- edição 3130- sob o Código Identificador: 1D598311.

Justificativa para a Anulação e Permanência:

A anulação sob o Código Identificador: D7541E9D e a manutenção da versão válida sob o Código Identificador: 1D598311 foram necessárias para corrigir uma duplicidade no número da resolução publicada em 10/10/2024, no Diário Oficial. A duplicidade ocorreu no processo de ajuste de terminologia para garantir maior clareza e precisão na interpretação do dispositivo. Reforçamos que essa correção não altera o conteúdo substancial nem os objetivos originais da resolução, que permanecem intactos e válidos.

Art. 1º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 2º Publique-se para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Almirante Tamandaré, 11 de outubro de 2024

ANTÔNIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Jose Pedroso de Moraes

Código Identificador:393B9C56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PORTARIA Nº 060/2024 - PENSÃO NELSON LENCIONI - SIRLEI DO ROCIO PEREIRA PAVONI

PORTARIA Nº 060/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigos 34, 65, 69 e 70, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 000000242/2024 de 12/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **SIRLEI DO ROCIO PEREIRA PAVONI**, inscrita no CPF sob nº 766.550.249-00, companheira do servidor aposentado falecido Nelson Lencioni – Supervisor de Serviços Públicos, CPF nº 569.086.016-68, matrícula 1438, de forma vitalícia, sem paridade, correspondente a 60% (sessenta por cento) – cota familiar de 50% do provento de aposentadoria acrescida de cotas de 10% por dependente – considerando valor do benefício na data do óbito, nos termos dos artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar nº 095/2021.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua pensão por morte o valor de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais), constante na planilha de cálculo da pensão folha 34, a partir da data do óbito do servidor aposentado em **29 de agosto de 2024**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente

Publicado por:

Michelle Goinski

Código Identificador:B1683CDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E AUDIO VIP SOM E LUZ LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2024, no processo administrativo nº 498/2024, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa Especializada em Filmagem de Procedimento Licitatório, que será fornecido pela empresa AUDIO VIP – SOM E LUZ LTDA (CNPJ nº 07.748.831/0001-95), pelo valor máximo global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:

Michelle Goinski

Código Identificador:50054C34

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA/ PROJETO PARA COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS PARA MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, designado pela Portaria n. 453/2023, TORNA PÚBLICA a ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA e a REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA referentes às minutas editalícias e contratuais de projeto de parceria público-privada, sob a modalidade de concessão administrativa, para a MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, serviços previstos *namodelagem técnico operacional* pertencente à Atualização do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI – Edital n.º 002/2015, apresentada em 10/10/2024, cuja cópia vai anexa.

Período Da Consulta:

A consulta pública estará disponível entre os dias 14/10/2024 até 13/11/2024.

Participação:

Os interessados podem enviar suas contribuições por intermédio:

(a)do e-mailparceriasppp@tamandare.pr.gov.br;

(b)pela internet, mediante acesso ao link <https://tamandare.pr.gov.br/parcerias-publico-privadas/ppp-iluminacao-publica>, desde que respeitado o formato do modelo disponível neste sítio, que é editável;

(c)de entrega presencial, *noprotocolo geraldo* Paço Municipal, estabelecido da Avenida Emílio Jonhson, n. 360, bairro Vila Santa Terezinha, CEP 83501-000, telefone (41)3699-8600.

Advertência:Não serão consideradas contribuições que não observem o formato estabelecido ou cujo teor não se relacione com o objeto da consulta.

Audiência Pública:

Audiência públicaocorrerápresencialmente, no dia 01 de novembro de 2024, das 15h00 às 17h00, no Centro De Edson Dalke, localizado em Almirante Tamandaré, na Rua Rachel Candido De Siqueira, n. 533, bairro Jardim São José, CEP 83501-130, com transmissão ao vivo, pela plataformaFacebook (à saber:<https://www.facebook.com/PREFEITURA TAMANDARE/>).

Após a finalização da consulta pública, as contribuições, acompanhadas das respostas e considerações do Município de Almirante Tamandaré, serão publicadas no mesmo sítio eletrônico, previamente à abertura do processo licitatório.

Almirante Tamandaré/PR, 11 de outubro de 2024.

COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Portaria n. 453/2023

Publicado por:

Elizandra da Luz Macedo

Código Identificador:F0B826A0

SECRETARIA DA FAZENDA
RELATÓRIO SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS ESTUDOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015 – EDITAL Nº 002/2015

Relatório sobre Atualização dos Estudos da Empresa **TECNOLAMP DO BRASIL Lâmpadas e Acessórios**

Assunto: Atualização dos estudos de regularização do projeto de modernização, otimização, expansão operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no município de Almirante Tamandaré.

Considerando que a Empresa **TECNOLAMP DO BRASIL Lâmpadas e Acessórios** participou de um Processo de Manifestação de Interesse - Chamamento Público nº 01/2015 – Edital nº 002/2015 para a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico financeira e jurídica/ Projeto para composição do edital

parcerias Público Privadas para MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e que o estudo apresentado foi considerando vencedor e aprovado, sendo oficialmente publicado no Diário Oficial em 11 de junho de 2016.

O Comitê Gestor das Parcerias Públicas Privadas em virtude de razões de conveniência e oportunidade questionou a autora dos estudos acerca do interesse em atualizar, uma vez que o município estava cogitando submeter estes estudos a consulta e audiência pública para posterior licitação e a autora aceitou o convite, atualizando os estudos. Portanto, os estudos estão devidamente atualizados, garantindo aderência à realidade.

Com a atualização dos estudos, e o fato de que eles já foram previamente aprovados, propomos a apresentação desses estudos para uma consulta pública e uma audiência pública. Essas etapas são fundamentais para garantir a participação da população e demais interessados, uma vez que o projeto já possui respaldo legal e técnico desde sua aprovação anterior.

Esse processo visa garantir a transparência e a participação democrática nas decisões que envolvem a infraestrutura pública, permitindo uma discussão mais ampla sobre o impacto e os benefícios do projeto para o município.

CONSULTA PÚBLICA: de 14/10/2024 até 13/11/2024.

AUDIÊNCIA PÚBLICA: 01/11/2024.

Almirante Tamandaré 10 de Outubro de 2024.

Comitê Gestor Parcerias Públicos Privados

Portaria nº 453/2023

ELIZANDRA DA LUZ MACEDO

LUIZ AUGUSTO NASSAR BATISTA

SIMONE SINIRA STEDILE

Publicado por:

Elizandra da Luz Macedo

Código Identificador:FFC9CA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, promove, pelo presente edital, a citação de **ERICK WALLY JANE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.***.***-7, servidor público, matrícula 6631, residente domiciliado, consoante os assentamentos funcionais, na Prefeitura Municipal, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias a comparecer no departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, a fim de justificar seu não comparecimento no serviço desde 01/05/2023 até a presente data, o não comparecimento implicará em **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, conforme Artigo 234 da Lei Complementar nº 019/2011 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré (PR), em 11 de Outubro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Amanda Milleck Purkote

Código Identificador:481321EA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ -
IPASMAP**

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 08.833.630/0001-59.

CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG nº 7.808.619-0 SSP/PR e CPF nº 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADO: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.833.630/0001-59. Com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, nº 211, Jardim Itália II, Maringá – PR, CEP: 87.060-655. Neste ato representado pela Sra. Giselly Daianni Figueiredo de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG nº 8.395.501-5 SSP-PR, e CPF sob nº 009.240.029-99, residente e domiciliado à Rua Saulo Porto Virmond nº 768, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.005-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Procedimento de Licitação nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de redimensionamento de objeto, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.****

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente aditivo é fundamentado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Diante da prorrogação contratual e com a aplicação da correção dos valores pelo índice IPCA, o valor total anual do processo é de R\$ 22.136,04 (vinte e dois mil cento e trinta e seis reais e quatro centavos) para 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convencionou-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2024.

MARCELO PENHA GOIS

Superintendente RPPS

GISELLY DAIANNI FIGUEIREDO DE CARVALHO

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Marcelo Penha Gois

Código Identificador:20B1DB34

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ -
IPASMAP**

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

**TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 08.833.630/0001-59.

CONTRATANTE: O IPASMAP-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. MARCELO PENHA GOIS, portador do RG nº 7.808.619-0 SSP/PR e CPF nº 024.065.209.60, residente e domiciliado na Rua Carlos A Siqueira, 6-B, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.833.630/0001-59. Com sede na Rua Pioneiro Marcelino Giroto, nº 211, Jardim Itália II, Maringá – PR, CEP: 87.060-655. Neste ato representado pela Sra. Giselly Daianni Figueiredo de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG nº 8.395.501-5 SSP-PR, e CPF sob nº 009.240.029-99, residente e domiciliado à Rua Saulo Porto Virmond nº 768, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.005-090, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Procedimento de Licitação nº 002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado, no modo de licenças de uso, sem limite de usuário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente Dilatação de prazo do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica dilatado o prazo de vigência do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da secretaria de Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 09 de outubro de 2024.

MARCELO PENHA GOIS

Superintendente RPPS

GISELLY DAIANNI FIGUEIREDO DE CARVALHO

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Marcelo Penha Gois

Código Identificador:396BDFA2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

SRP Nº 035/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 043/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 197/2024, com abertura em **13/09/2024**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar)**, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

MOURA E LEAL LTDA, inscrita no CNPJ 00.273.974/0001-49, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R\$ 4,10**; **Lote 03**, no valor de **R\$ 14,00**; **Lote 04**, no valor de **R\$ 5,00**; **Lote 06**, no valor de **R\$ 3,65**; **Lote 11**, no valor de **R\$ 3,10**; **Lote 16**, no valor de **R\$ 61,40**; **Lote 22**, no valor de **R\$ 5,50**; **Lote 29**, no valor de **R\$ 6,20**; **Lote 32**, no valor de **R\$ 6,00**; **Lote 33**, no valor de **R\$ 5,05**; **Lote 35**, no valor de **R\$ 5,40**; **Lote 36**, no valor de **R\$ 14,90**; **Lote 37**, no valor de **R\$ 14,00**; **Lote 38**, no valor de **R\$ 23,00**; **Lote 39**, no valor de **R\$ 35,90**; **Lote 40**, no valor de **R\$ 41,85**; **Lote 41**, no valor de **R\$ 31,90**; **Lote 46**, no valor de **R\$ 5,15**; **Lote 47**, no valor de **R\$ 22,50**; **Lote 48**, no valor de **R\$ 17,40**; **Lote 52**, no valor de **R\$ 10,30**; **Lote 53**, no valor de **R\$ 10,30**; **Lote 54**, no valor de **R\$ 10,30**; **Lote 55**, no valor de **R\$ 10,30**; **Lote 56**, no valor de **R\$ 10,30**; **Lote 57**, no valor de **R\$ 3,80**; **Lote 60**, no valor de **R\$ 7,50**; **Lote 63**, no valor de **R\$ 35,00**; **Lote 64**, no valor de **R\$ 2,30**; **Lote 66**, no valor de **R\$ 19,70**; **Lote 67**, no valor de **R\$ 9,90**; **Lote 68**, no valor de **R\$ 13,20**; **Lote 69**, no valor de **R\$ 21,50**; **Lote 70**, no valor de **R\$ 23,00**; **Lote 71**, no valor de **R\$ 15,50**; **Lote 72**, no valor de **R\$ 23,00**; **Lote 73**, no valor de **R\$ 11,00**; **Lote 76**, no valor de **R\$ 3,15**; **Lote 77**, no valor de **R\$ 0,95**; **Lote 78**, no valor de **R\$ 3,50**; **Lote 79**, no valor de **R\$ 2,90**; **Lote 80**, no valor de **R\$ 195,00**; **Lote 81**, no valor de **R\$ 88,50**; **Lote 84**, no valor de **R\$ 135,00**; **Lote 85**, no valor de **R\$ 165,00**; **Lote 89**, no valor de **R\$ 36,50**; **Lote 90**, no valor de **R\$ 90,00**; **Lote 92**, no valor de **R\$ 4,50**; **Lote 93**, no valor de **R\$ 6,40**; **Lote 94**, no valor de **R\$ 4,40**; **Lote 98**, no valor de **R\$ 7,90**; **Lote 99**, no valor de **R\$ 2,80**; **Lote 101**, no valor de **R\$ 6,00**; **Lote 108**, no valor de **R\$ 0,60**; **Lote 110**, no valor de **R\$ 3,50**; **Lote 112**, no valor de **R\$ 11,50**; **Lote 113**, no valor de **R\$ 15,00**; **Lote 114**, no valor de **R\$ 10,00**; **Lote 116**, no valor de **R\$ 3,20**; **Lote 117**, no valor de **R\$ 2,40**; **Lote 119**, no valor de **R\$ 28,50**; **Lote 123**, no valor de **R\$ 41,50**; **Lote 124**, no valor de **R\$ 35,50**; **Lote 125**, no valor de **R\$ 20,90**; **Lote 127**, no valor de **R\$ 219,90**; **Lote 130**, no valor de **R\$ 2,25**; **Lote 131**, no valor de **R\$ 19,99**; **Lote 132**, no valor de **R\$ 5,50**; **Lote 133**, no valor de **R\$ 2,00**; **Lote 134**, no valor de **R\$ 1,30**; **Lote 135**, no valor de **R\$ 0,55**; **Lote 136**, no valor de **R\$ 2,90**; **Lote 137**, no valor de **R\$ 1,80**; **Lote 138**, no valor de **R\$ 1,85**; **Lote 139**, no valor de **R\$ 2,95**; **Lote 140**, no valor de **R\$ 3,90**; **Lote 141**, no valor de **R\$ 4,00**; **Lote 142**, no valor de **R\$ 4,50**; **Lote 143**, no valor de **R\$ 16,00**; **Lote 144**, no valor de **R\$ 41,50**; **Lote 145**, no valor de **R\$ 11,30**; **Lote 146**, no valor de **R\$ 11,00**; **Lote 147**, no valor de **R\$ 33,50**; **Lote 158**, no valor de **R\$ 4,50**; **Lote 160**, no valor de **R\$ 4,80**; **Lote 162**, no valor de **R\$ 6,05**; **Lote 164**, no valor de **R\$ 6,77**; **Lote 166**, no valor de **R\$ 8,70**; **Lote 168**, no valor de **R\$ 10,10**; **Lote 170**, no valor de **R\$ 12,05**; **Lote 172**, no valor de **R\$ 14,64**; **Lote 173**, no valor de **R\$ 2,99**; **Lote 174**, no valor de **R\$ 15,80**; **Lote 176**, no valor de **R\$ 15,99**; **Lote 181**, no valor de **R\$ 11,00**; **Lote 182**, no valor de **R\$ 2,06**; **Lote 183**, no valor de **R\$ 4,46**; **Lote 184**, no valor de **R\$ 9,14**; **Lote 185**, no valor de **R\$ 11,11**; **Lote 186**, no valor de **R\$ 40,50**; **Lote 187**, no valor de **R\$ 54,10**; **Lote 188**, no valor de **R\$ 41,00**; **Lote 189**, no valor de **R\$ 11,00**; **Lote 191**, no valor de **R\$ 4,00**; **Lote 192**, no valor de **R\$ 10,00**; **Lote 196**, no valor de **R\$ 43,50**; **Lote 200**, no valor de **R\$ 5,30**; **Lote 201**, no valor de **R\$ 10,50**; **Lote 202**, no valor de **R\$ 6,20**; **Lote 203**, no valor de **R\$ 3,19**; **Lote 204**, no valor de **R\$ 4,80**; **Lote 205**, no valor de **R\$ 12,00**; **Lote 207**, no valor de **R\$ 4,00**; **Lote 208**, no valor de **R\$ 8,90**; **Lote 209**, no valor de **R\$ 14,90**; **Lote 218**, no valor de **R\$ 15,10**; **Lote 222**, no valor de **R\$ 14,50**; **Lote 223**, no valor de **R\$ 14,90**; **Lote 224**, no valor de **R\$ 22,50**; **Lote 225**, no valor de **R\$ 27,50**; **Lote 226**, no valor de **R\$ 33,50**; **Lote 227**, no valor de **R\$ 33,50**; **Lote 228**, no valor de **R\$ 33,50**; **Lote 229**, no valor de **R\$**

33,50; Lote 230, no valor de R\$ 33,50; Lote 231, no valor de R\$ 33,50; Lote 233, no valor de R\$ 90,00; Lote 237, no valor de R\$ 109,90; Lote 238, no valor de R\$ 109,90; Lote 239, no valor de R\$ 109,90; Lote 240, no valor de R\$ 109,90; Lote 241, no valor de R\$ 48,40; Lote 242, no valor de R\$ 47,00; Lote 243, no valor de R\$ 47,00; Lote 244, no valor de R\$ 47,00; Lote 245, no valor de R\$ 5,90; Lote 246, no valor de R\$ 8,50.

N6 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 34.090.540/0001-25, vencedora do Lote 05, no valor de R\$ 13,79; Lote 08, no valor de R\$ 0,79; Lote 09, no valor de R\$ 0,34; Lote 10, no valor de R\$ 6,69; Lote 14, no valor de R\$ 8,80; Lote 15, no valor de R\$ 51,89; Lote 17, no valor de R\$ 12,80; Lote 18, no valor de R\$ 14,99; Lote 19, no valor de R\$ 19,00; Lote 45, no valor de R\$ 23,85; Lote 49, no valor de R\$ 52,00; Lote 50, no valor de R\$ 52,00; Lote 65, no valor de R\$ 3,98; Lote 97, no valor de R\$ 158,00; Lote 100, no valor de R\$ 36,79; Lote 102, no valor de R\$ 7,37; Lote 103, no valor de R\$ 13,44; Lote 104, no valor de R\$ 22,63; Lote 105, no valor de R\$ 67,70; Lote 107, no valor de R\$ 11,98; Lote 129, no valor de R\$ 10,80; Lote 154, no valor de R\$ 2,50; Lote 156, no valor de R\$ 5,90; Lote 179, no valor de R\$ 19,00; Lote 180, no valor de R\$ 71,10; Lote 193, no valor de R\$ 49,79; Lote 194, no valor de R\$ 62,35; Lote 195, no valor de R\$ 32,40; Lote 210, no valor de R\$ 14,95; Lote 211, no valor de R\$ 30,80; Lote 212, no valor de R\$ 64,99; Lote 213, no valor de R\$ 160,00; Lote 214, no valor de R\$ 20,14; Lote 215, no valor de R\$ 46,50; Lote 216, no valor de R\$ 68,98; Lote 217, no valor de R\$ 6,79; Lote 219, no valor de R\$ 2,59; Lote 220, no valor de R\$ 23,45; Lote 236, no valor de R\$ 53,78; Lote 247, no valor de R\$ 12,35.

CARLOS RENATO MAZUTI 07187697910 inscrita no CNPJ 35.805.495/0001-00, vencedora do Lote 07, no valor de R\$ 089; Lote 42, no valor de R\$ 5,99; Lote 51, no valor de R\$ 1,04; Lote 59, no valor de R\$ 11,79; Lote 61, no valor de R\$ 2,70; Lote 74, no valor de R\$ 7,90; Lote 75, no valor de R\$ 4,00; Lote 86, no valor de R\$ 2,00; Lote 87, no valor de R\$ 2,00; Lote 95, no valor de R\$ 9,90; Lote 96, no valor de R\$ 9,70; Lote 106, no valor de R\$ 17,49; Lote 109, no valor de R\$ 30,54; Lote 111, no valor de R\$ 8,00; Lote 115, no valor de R\$ 92,76; Lote 121, no valor de R\$ 10,00; Lote 150, no valor de R\$ 14,99; Lote 178, no valor de R\$ 35,00; Lote 199, no valor de R\$ 9,90; Lote 221, no valor de R\$ 0,27; Lote 232, no valor de R\$ 13,40; Lote 234, no valor de R\$ 0,80; Lote 235, no valor de R\$ 0,29.

LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ 33.974.587/0001-99, vencedora do Lote 02, no valor de R\$ 4,80; Lote 12, no valor de R\$ 2,50; Lote 20, no valor de R\$ 0,28; Lote 34, no valor de R\$ 27,50; Lote 43, no valor de R\$ 9,00; Lote 58, no valor de R\$ 2,95; Lote 62, no valor de R\$ 0,90; Lote 91, no valor de R\$ 7,38; Lote 120, no valor de R\$ 10,80; Lote 128, no valor de R\$ 315; Lote 148, no valor de R\$ 1,70; Lote 155, no valor de R\$ 1,65; Lote 177, no valor de R\$ 6,80; Lote 197, no valor de R\$ 1,42; Lote 198, no valor de R\$ 7,00; Lote 206, no valor de R\$ 3,50.

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 19.032.430/0001-13, vencedora do Lote 13, no valor de R\$ 2,14; Lote 21, no valor de R\$ 16,75; Lote 23, no valor de R\$ 1,45; Lote 24, no valor de R\$ 1,29; Lote 25, no valor de R\$ 1,53; Lote 26, no valor de R\$ 1,38; Lote 27, no valor de R\$ 2,55; Lote 28, no valor de R\$ 1,68; Lote 30, no valor de R\$ 6,65; Lote 31, no valor de R\$ 12,50; Lote 44, no valor de R\$ 19,90; Lote 82, no valor de R\$ 9,50; Lote 83, no valor de R\$ 4,20; Lote 88, no valor de R\$ 20,00; Lote 118, no valor de R\$ 47,50; Lote 149, no valor de R\$ 1,60; Lote 151, no valor de R\$ 57,40; Lote 152, no valor de R\$ 175,00; Lote 153, no valor de R\$ 24,50; Lote 157, no valor de R\$ 1,05; Lote 159, no valor de R\$ 1,30; Lote 161, no valor de R\$ 1,25; Lote 163, no valor de R\$ 1,45; Lote 165, no valor de R\$ 1,45; Lote 167, no valor de R\$ 2,05; Lote 169, no valor de R\$ 2,20; Lote 171, no valor de R\$ 2,50; Lote 175, no valor de R\$ 5,00; Lote 190, no valor de R\$ 1,00.

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA inscrita no CNPJ 83.413.591/0003-18, vencedora do Lote 126, no valor de R\$ 125,00; Realizar as entregar, parceladamente e por item, conforme a necessidade das secretarias, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 11 de outubro de 2024.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

Código Identificador:677C487F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 159/2024 – ID 3193**

Processo Administrativo nº 068/2024

Concorrência nº 002/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: PAV-OM PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 52.406.420/0001-76.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 29.007,30 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ T.S.T (Tratamento Superficial Triplo), CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS. RECURSOS: INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4100905/20234 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA E MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR conforme especificações técnicas e demais documentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente Instrumento tem por objeto realizar o acréscimo de quantitativo sobre a quantidade e valor originário do Contrato, referente ao aditamento de quantitativo para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado no Contrato nº 159/2024.

DO VALOR:

O valor do presente termo aditivo corresponde a importância de R\$ 452.163,40 (Noventa e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), o valor do CONTRATO passará de R\$ 1.810.000,00 (Um milhão oitocentos e dez mil reais) para R\$ 2.262.163,40 (Dois milhão e duzentos e sessenta e dois mil e cento e sessenta e três reais e quarenta centavos) valor esse que será pago pelo CONTRATANTE, segundo disponibilidade financeira.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O acréscimo do quantitativo do Contrato nº 159/2024, tem seu fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento, originários não alterados por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO:

Para dar eficácia a este Instrumento, será providenciada a sua publicação resumida, conforme determina o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR, para dirimir todas as questões do presente Termo.

Amaporã/PR, 11 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

Código Identificador:A08D060E

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2024**

DECRETO Nº 167/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo em comissão de “*SECRETÁRIO DE SAÚDE*” e retorno ao cargo de efetivo e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido do cargo em comissão de “*SECRETÁRIO DE SAÚDE*” o Sr. **ANDREI FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.041.111-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 029.849.449-33, a partir de **11/10/2024**.

Art. 2º. O servidor volta a desempenhar suas atribuições em seu cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9722C12E

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 168/2024**

DECRETO Nº 168/2024

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo em comissão de “*CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- Símbolo CC-7*” e retorno ao cargo de efetivo e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido do cargo em comissão de “*CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- Símbolo CC-7*” a Sra. **ADRIANA DE HOLANDA LUCAS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.564.366-6- SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 271.623.668-21, a partir de **11/10/2024**.

Art. 2º. A servidora volta a desempenhar suas atribuições em seu cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:45288601

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2024**

PORTARIA Nº 261/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **CLAUDETE MORAES CRUZ**, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, a partir de **30/09/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:96190397

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2024**

PORTARIA Nº 265/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA**, lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, a partir de **03/10/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F139D645

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2024**

PORTARIA Nº 267/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES ARAMINI**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, relativas ao período de 02/05/2023 a 02/05/2024, a partir de **07/10/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8BFD49E2

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2024**

PORTARIA Nº 268/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao Servidor Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor Emprego Público Sr. **RICARDO LUIZ REBUSSI**, lotado no Departamento de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE PEA** relativas ao período de 03/03/2021 a 03/03/2022, a partir de **10/10/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D5248394

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 269/2024**

PORTARIA Nº 269/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA**, lotado no Departamento de Assessoria Jurídica, no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, relativas ao período de 03/07/2023 a 03/07/2024, a partir de **10/10/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4FEC8717

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 270/2024**

PORTARIA Nº 270/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **EDILSON JOSÉ DE SOUZA**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **TRATORISTA**, relativas ao período de 01/07/2020 a 01/07/2021, a partir de **14/10/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:AC561DEC

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 266/2024**

PORTARIA Nº 266/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Servidor Público Sr. **IVAN DO CARMO PEREIRA** lotado no Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 03/03/2018 a 03/03/2023, a partir de **07/10/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D1D3B361

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº. 056/2024 COM BASE NO
INCISO I E NO § 7º DO ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO TRATOR DE PNEU TL75 - PATRIMONIO 5446. Aplicando-se, a presente contratação as disposições do **Parágrafo 7º do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Aquisição de DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO TRATOR DE PNEU TL75 - PATRIMONIO 5446.	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 08.336.591/0001-84.	R\$ 1.778,17 (um mil setecentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 11 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:5C199620

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 030/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue. **OBJETO:** Registro de Preços para construção de residências de padrão popular, conforme as diretrizes do Programa Morar Melhor do Município de Anahy-PR. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 015/2024, Registro de Preços nº 030/2024 conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA CNPJ: 43.819.213/0001-52	R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Anahy-PR, 11 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

David Welinton Carvalho Scappa

Código Identificador:C85098C1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.297/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Efetivo Jurandir do Nascimento, portador do RG. 7.944.457-0/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 4758/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de Julho de 2022 a 17 de Julho de 2023, que serão gozadas de: 14 de outubro à 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:5501B1AD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.298/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Efetivo Claudiney Armando dos Santos, portador do RG. 7.678.197-4/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 8737/3, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 09 de junho de 2023 à 08 de junho 2024, que serão gozadas de: 14 de outubro à 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:A928FAE4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.299/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Efetivo Joaquim Moreira Camapum, portador do RG. 3.511.164-6/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 8702/3, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 09 de junho de 2023 à 08 de junho de 2024, que serão gozadas de: 14 de outubro à 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:4BB925C4

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.300/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Efetivo Valdeci da Silva, portador do RG. 5.256.862-5/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 6688/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 06 de abril de 2023 à 05 de abril de 2024, e serão gozadas de: 14 de outubro à 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 11 dia do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:1D4F9BE3

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.301/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Comissionado Daniel Luzano, portador do RG. 5.708.408-4/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula funcional nº 10529/2, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo 01 de abril de 2023 à 31 de março de 2024, que serão gozadas de 14 de outubro à 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:4F37FFEA

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.302/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Efetivo Edson Pestana da Costa, portador do RG. 4.612.300-0/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 7129/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de junho de 2023 à 17 de junho 2024, que serão gozadas de: 14 de outubro à 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:C9E92401

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.303/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Efetivo José Marcos dos Santos, portador do RG. 4.629.386-0/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula funcional nº 8150/1, lotado no Departamento de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024, que serão gozadas de: 14 de outubro à 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:39D612A2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.304/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Josimar Santos de Almeida, portador do RG. 10.211.902-9/PR, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 10634/01, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de julho de 2023 à 06 de julho de 2024, que serão gozadas de: 14 de outubro à 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2FBB627F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.305/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Efetivo Arilson Batista de Souza, portador do RG. 5.341.856-2/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 8745/3, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo 10 de junho de 2021 a 09 de junho de 2022, que serão gozadas de: 14 de outubro à 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:078F23F3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.306/2024.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Gilberto de Andrade, portador do RG. 8.287.213-2/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 6920/2, lotado no Departamento de Saúde, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2016/2021; no período de 14 de outubro de 2024 a 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:59F7B2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PORTARIA Nº. 18.604 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Onde se lê:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	0
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

Leia-se:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	0
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:1220A62E**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.552 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.528,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e oito reais). Autorizado pela Lei nº. 3.860 de 10 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.30.00.00.1016 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
4.4.90.51.00.00.1016 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.528,00
4.4.90.52.00.00.1016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1016 - Transferências Especiais da União, no valor de R\$ 162.421,53 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.1016 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.924,04
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.30.00.00.1016 MATERIAL DE CONSUMO	1.182,43
4.4.90.52.00.00.1016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
1.033. Construir Barracão para Reciclável	
4.4.90.51.00.00.1016 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	191.528,00	
0022 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS		19.106,47
0032 – MEIO AMBIENTE		10.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	191.528,00	
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		7.924,04
1.030. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		11.182,43
1.033. Construir Barracão para Reciclável		10.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mariana Yasmim Granatto

Código Identificador:E71C00DD**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 165/2024

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2024

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11/10/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS:

BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ: **40.690.097/0001-26** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 49.616,00** (quarenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais).

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrito no CNPJ: **48.914.445/0001-03** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 2.527,00** (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais).

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ: **37.278.673/0001-18** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 7.632,50** (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

KWM ILUMINAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: **07.301.317/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 24.898,50** (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA, inscrito no CNPJ: **52.203.880/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 1.735,00** (um mil, setecentos e trinta e cinco reais).

MACROMMERCE LTDA, inscrito no CNPJ: **47.977.771/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 27.292,00** (vinte e sete mil, duzentos e noventa e dois reais).

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: **50.117.026/0001-92** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 4.555,00** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

W LED ELETRICA LIMITADA, inscrito no CNPJ: **53.760.213/0001-88** no valor total dos itens vencidos de **R\$ 11.200,00** (onze mil e duzentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA

Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:DFADA6B1**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA
N.º 006/2024 - RETIFICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4101101/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/01/2025.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 11 de Outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Stephanie Dos Santos Papini Souza

Código Identificador:1FF1C270

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 03 do contrato nº.14/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, decorrente de Inexigibilidade nº 05/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, aditivam o contrato com término 10/10/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo nº 04 do contrato nº.14/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, decorrente de Inexigibilidade nº 05/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS inscrita no CNPJ sob nº. 34.028.316/0020-76, aditivam o contrato na importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 11 de outubro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:

Fabiane Raiane Petrin

Código Identificador:E43B5A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA PORTARIA 55.2024

“Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADO o Sr. **RODRIGO SOARES**, portador do documento de identidade nº 8.607.438-9SESP/PR, no emprego público comissionado de **CONTROLADOR GERAL**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de outubro 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente do CISLIPA

Publicado por:

Andre Luis da Costa Pereira

Código Identificador:FF4DEABB

CISLIPA PORTARIA 56.2024

“Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1º. Fica EXONERADA a Sra. **RENATA DE AZEVEDO LILLER**, portadora do documento de identidade nº 83122450 SESP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de outubro 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente do CISLIPA

Publicado por:

Andre Luis da Costa Pereira

Código Identificador:DE61C05A

CISLIPA PORTARIA 57.2024

“Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1º. Fica NOMEADO o Sr. **RODRIGO SOARES**, portador do documento de identidade nº 8.607.438-9 SSP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:604064DA

CISLIPA
PORTARIA 58.2024

“Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1º. Fica NOMEADO o Sr. MAURICIO PORRUA, portador do documento de identidade nº 5.369.469-1 SSP/PR, no emprego público comissionado de **CONTROLADOR GERAL**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:CD7FCAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE
PREÇOS Nº PMA 003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 010/2024 – ID 3603
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 092/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 003/2023
Homologação do Aditivo: 02/10/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**.

CONTRATADA: Empresa **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, CNPJ nº **18.216.654/0001-12**, localizada na Rua Regente Feijó, nº 1035, Parque São Paulo, CEP: 85.803-635 – Cascavel/PR, Telefone: 45-99968-9610, E-mail: construtora@zavarezzi.com.br, representado por seu Representante Legal Sr. Leonardo Andrey Zavarezzi.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de execução do Contrato que tem como objeto a Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: 2 campos de grama sintética e paisagismo com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº PMA 0003/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO: O presente termo prorroga em 90 (noventa) dias no prazo de execução do contrato.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis em seu artigo 57, inciso VI, § 2º e suas alterações.

DATA: 03/10/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5C6DE563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 247 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 42/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 247/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF: 21.482.987/0001-06.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e treinamento através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para atender o Departamento de Cultura e Turismo em ações relacionadas a aplicação da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela lei nº 14.399/2022 e regulamentada pelo decreto nº 11.740/2023.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.213,77 (oito mil duzentos e treze reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 11063 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Geovane Wagner De Oliveira.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:BF8F3283

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PE 044/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: EDSON MARTINS GIMENES- CNPJ:04.620.716/0001-42;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 03 (três) meses o prazo de vigência, ou seja, até o dia 03/01/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Compras, nos termos do parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, o estabelecido no Art. 136, I, da Lei 14.133/21, fica reajustado o valor do saldo contratual pelo índice INPC/IBGE, no percentual de 3,9152% conforme memória de cálculo.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Transporte e Comércio de Gás Paião LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F5F467F8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PE 044/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS PAIÃO LTDA. - CNPJ: 74.069.964/0001-22;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 03 (três) meses o prazo de vigência, ou seja, até o dia 03/01/2025, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Compras, nos termos do parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, considerando ainda, a solicitação de reequilíbrio econômico, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 10.261,30 (Dez mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos), referente a recomposição de saldo da prorrogação, bem como o reequilíbrio econômico financeiro dos valores unitários referente aos lote nº 08 e 09 nos termos do parecer jurídico

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Transporte e Comércio de Gás Paião LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:94A06D9C

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PIL Nº025/2024**

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 025/2024, processo administrativo nº 148/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0018-33, tendo por objeto a *Aquisição de uma MINICARREGADEIRA por meio de processo de carona, conforme item 02 da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0053/2023, do Órgão Gestor CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA.*

O valor total estimado da contratação é de R\$ 299.500,00 (Duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 13 de Setembro de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C40B70EF

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44-2024**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 044/2024, processo administrativo nº 140/2024, para fins de contratação com a empresa EDUARDO GUERRA DO CARMO, CNPJ: 23.647.237/0001-64, vencedora do lote 01, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e a empresa M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 44.651.148/0001-61, vencedora do lote 02, totalizando o valor de R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), tendo por objeto aquisições de tecidos, aviamentos e armarinhos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração, para atender a demanda dos setores do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV), Centro de Convivência do Idoso - (CCI), Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS I e CRAS II), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

O valor total estimado para contratação é de R\$ 39.850,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.23.00. Red: 1042.

06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.23.00. Red: 1117.

06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.23.00. Red: 1131.

06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.23.00. Red: 1150

06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.23.00. Red: 1185.

06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.23.00. Red: 1219.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 10 de outubro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:4CF371DE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - SMECE/BN Nº 09/2024**

**EDITAL - SMECE/BN Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15158/2023**

**NÚMERO DE VAGAS E HOMOLOGAÇÃO DE
MATRÍCULAS, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA,
REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BALSANOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, o número de vagas e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Balsa Nova, referente ao mês de **OUTUBRO de 2024**, conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de outubro de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FB66F1F6

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 09/2024

ANEXO I DO EDITAL 09/2024

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI TIA NIVA	Berçário	00
	Infantil I	00
	Infantil II	00
	Infantil III	00
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Berçário	01
	Infantil I	01
	Infantil II	01
	Infantil III	02
CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ	Berçário	00
	Infantil I	00
	Infantil II	00
	Infantil III	05
CMEI CANTINHO DA SERRA	Berçário	00
	Infantil I	00
	Infantil II	00
	Infantil III	00
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Berçário	03
	Infantil I	02
	Infantil II	01
	Infantil III	03

Nota Explicativa: Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de outubro de 2024

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:BE2B78CA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
073/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

OBJETO: Aquisição de camisetas e bonés para campanhas e eventos promovidos pelas secretarias”, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 270.211,500 (duzentos e setenta mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/10/2024 às 08h00min. do dia 25/10/2024.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 25/10/2024 às 08h:30min. do dia 25/10/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 25/10/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoeiro@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067/8030.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:0EE7771C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024056

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024056

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). RONALDO MARTINS GUIMARAES, matrícula nº 46091, Motorista, a importância de R\$ 16,96, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 10/10/2024.

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3B78D545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.701/2024.

Exercício: 2024

LEI Nº 2.701/2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 9.550.309,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil e trezentos e nove reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº de 11/10/2024, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 9.550.309,00 (nove milhões, quinhentos e cinquenta mil e trezentos e nove reais)

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.265		TERMO DE CONVÊNIO 51, 52 E 53/2023 SECID AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	
369 - 3.3.30.93.00.00	31962	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
369 - 3.3.30.93.00.00	31961	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
369 - 3.3.30.93.00.00	31963	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.240		INCENTIVO COVID 2021	
406 - 3.3.30.93.00.00	31935	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	

PLANEJAMENTO E PROJETOS			
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.451.0011.1.307		Pavimentação em bloco de concreto Inter travado (Paver) das vias urbanas TERMO DE CONVÊNIO 1356/2022	
405 - 4.4.90.51.00.00	31951	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.1.301		PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DE OURILÂNDIA - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
397 - 4.4.90.51.00.00	31993	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000.000,00
Total Suplementação:			9.550.309,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31935	300,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31962	3,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31963	3,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31961	3,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.15 Fonte: 31951	550.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.16 Fonte: 31993	9.000.000,00
Total da Receita:	9.550.309,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 11 de Outubro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karolaine Gandra Pereira

Código Identificador:5A5F5DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 20/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 79/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.385.376,05 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATE 30/10/2024 ÀS 08:00:00;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 30/10/2024 ÀS 08:00:00;

DISPUTA: DIA 30/10/2024 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> ;

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: <https://bllcompras.com/Home/Login> ;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-2320

E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:EDA50028

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº030., DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº030., DE 11 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências.

O Prefeito de Barbosa Ferraz, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica municipal, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam desvinculadas de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º - A desvinculação referida no artigo anterior deste Decreto aplica-se:

I – aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e aos fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2024;

II – a todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação;

III – aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos como receitas de capital.

Art. 3º - Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e II do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde;

III – transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º - A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro do corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/2016, podendo ser aplicada essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2024, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário da Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo desse exercício de 2024, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º - As receitas desvinculadas de contas bancárias específicas de fundos, órgão ou programas, deverão ser transferidas para a conta bancária municipal de livre movimentação, aberta exclusivamente para tal finalidade.

§ 1º No histórico do documento contábil da transferências deverá ser citado este Decreto e conterà como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, 11 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:74E9C86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2024

PORTARIA Nº 261/2024
De: 10/10/2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração de Marcelo Ferreira Gandra, ocupante de cargo comissão e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, em 09 de outubro de 2024, **MARCELO FERREIRA GANDRA**, ocupante do cargo comissão de **Diretor Geral Do Departamento de Lazer**, símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BDF40A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2024

PORTARIA Nº 262/2024
De: 10/10/2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de Wagner Aparecido de Souza para assumir cargo em comissão e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear em 11 de outubro de 2024, **WAGNER APARECIDO DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **Diretor Geral Do Departamento De Lazer** símbolo CC-02, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 11 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de outubro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A5563705

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2024

PORTARIA Nº 263/2024
De: 10/10/2024.

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade à servidora Gracieli dos Santos Domingos de Oliveira e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder à servidora **GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 07/10/2024 a 04/04/2025, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:065FC2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2024.

CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 96, Centro, Barra do Jacaré – Pr, CEP: 86.385-000, inscrito no CGC/MF nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar de Freitas Alboneti, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.067.024-4 e do CPF/MF nº 540.036.289-34, e

CONTRATADA: empresa L S Alves, com sede à Rua Padre Melo, n.º 78, Centro, jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000, inscrito no CGC/MF nº 45.236.857/0001-43, neste ato representado pelo Sr. Leandro Santana Alves, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.533.494-6 e do CPF/MF nº 049.996.319-97.

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), contendo: grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto e demais documentos que compõe o processo licitatório.

VALOR: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Barra do Jacaré - PR, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82D126F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0177/2024

PORTARIA Nº 0177/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedida Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares à servidora **VANEILA GIZELI MARTINS HORST**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.xxx.xxx-46 SSP/PR e CPF 108.xxx.xxx-50, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, conforme artigo 81 da Lei nº 386 de 11 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:86F4DE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2024**.

Objeto: **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.**

Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 10 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:62368CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178/2024

PORTARIA Nº 0178/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo **LUCIANE APARECIDA BAESSO RODRIGUES**, portadora da Cédula de

Identidade nº 75.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 054.xxx.xxx-48, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços, a “LICENÇA À GESTANTE” em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F1CC33CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 062/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **24/10/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7B731F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 158/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.304.24.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		RS30.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		RS7.482,00
00304.00304.04.02.00.00.1.755.0000	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	7.482,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS7.482,00

00304.00304.04.02.00.00.1.755.0000	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	7.482,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$30.000,00
00001.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:E74F3CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciane Maria Kruger, matrícula nº 603-1 nomeada através do decreto 034/2008 para exercer o cargo de Serviços Gerais, 46 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/09/2024 até o dia 09/11/2024, conforme Laudo de Perícia Médica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 25/09/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de outubro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:06332356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2024

PORTARIA Nº 291/2024

O SENHOR AGNALDO JOSE PIOVESAN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Dirceu Roque Kaczoroski, Matrícula de Nº 356-1, nomeado através da portaria Nº 499/2003 para exercer o cargo de Operador de maquina, 30 (trinta) dias de férias referente ao período de 02/05/2023 a 02/05/2024 que serão fruídas nos dias 14/10/2024 a 12/11/2024 e adicional de 1/3 (um terço) de férias

referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 Art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de outubro de 2024.

AGNALDO JOSE PIOVESAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6829D963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 126, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO ART. 5º, III da LEI MUNICIPAL Nº 558/2010.

AGNALDO JOSÉ PIOVESAN, Prefeito de Boa Ventura de São Roque/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Outros benefícios eventuais para fins do inciso III do Art. 5º Lei Municipal nº 558/2010 abarca o auxílio financeiro que será pago as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º. O benefício constante no Art. 1º ficará disponível mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência e será pago durante o período de 3 (três) meses a partir desta apresentação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO JOSÉ PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:542A2BED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 269 2024

DECRETO nº. 269/2024

Data: 11/10/2024

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de Secretário (a) de Planejamento, (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDCARLOS FOGAÇA ALVES**, inscrito no CPF nº 036.033.759-71 e na Cédula de Identidade RG nº 6.376.566-0/PR, para ocupar o cargo de **Secretário (a) de Planejamento**, conforme (Lei 734/2023 Agente Político).

Parágrafo 1º. A remuneração atribuída será a constante do símbolo de Agentes Políticos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 11 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EA027174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1677/24 - LICENÇA SEM VENCIMENTO

DECRETO Nº 1677/24

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em vista do contido em requerimento das partes interessadas,

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a licença sem vencimento ao servidor Municipal, pelo período de até 2 (dois) anos, a partir de 21 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Kleber Alvarenga Berti

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de outubro de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:73EF163A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 074/24 -SEGUNDA AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL Nº 074/24

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

DIVULGAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DEPARTAMENTO DE URBANISMO

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

A Prefeitura de Bocaiúva do Sul, por meio da Secretaria de obras, e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), CONVOCA toda a população para participar da Segunda Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de outubro 2024, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado na Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, 810 – Centro – Bocaiúva do Sul.

As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, em Curitiba, no Auditório John Henry Newmam da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR)— localizado na rua Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba - PR. A audiência será transmitida no canal da AMEP na plataforma Youtube (www.youtube.com/@amep.parana).

A 2ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar os resultados do Produto 02, relativos aos Diagnósticos Setoriais Prioritários para apreciação e contribuição da população, garantindo a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC, nos termos da Lei Federal n.º 13.089 de 12 de janeiro de 2015, o Estatuto da Metrópole. No evento, serão abordados, especialmente, o macrozoneamento metropolitano e a síntese das convergências e divergências territoriais, que são apresentados no subproduto P2f, disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC (www.pduirmc.com.br), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

2ª Audiência Pública do PDUI-RMC

Data: 24/10/2024

Horário: 19h-22h

Local (CAM): Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul

Endereço (CAM): R. Marechal Floriano Peixoto, n.º 180 — Centro, Bocaiúva do Sul- PR

Local (sede): Auditório John Henry Newmam – PUCPR

Endereço (sede): R. Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba – PR

Transmissão: canal da AMEP no Youtube (www.youtube.com/@amep.parana)

Bocaiúva do Sul, 11 de outubro de 2024

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A47A76C4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 183/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 183 /2024 - PREGÃO 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS), MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS (TINTA, MASTER, TONER, REVELADOR, CILINDRO, E FUSOR), SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, DESTINADOS A IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

CONTRATO 183/2024

CONTRATADO: BRASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 44.508.905/0001-42

VALOR: R\$ 691.276,44

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/10/2024 a 11/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:627B3E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO 59/2024

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 59/2024, visando a Aquisição de serra circular esquadrejadeira, com

data de abertura para o dia 08 de outubro de 2024, foi considerada FRACASSADA.

Bom Jesus do Sul, 08 de outubro de 2024.

ADENILSON JOSE TIECHER

Agente de Contratação

ALCIONE MAZZOCATO

Membro

ROBERSON PENICCIOLI MARIELE SCHERES

Membro Membro

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:229A92FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5432/2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

e
HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	1079	Assessor Técnico II	15,00	02/06/2023 01/06/2024	A A 14/10/2024 28/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3BF4254C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12 2024

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do processo licitatório, visando: **Contratação da empresa brasileira de correios e telégrafos para a prestação de serviços de postagens de correspondência, notificações de dívida ativa por sedex, carta comercial, remessa local com comprovação de entrega, impresso especial, serviço de caixa postal, correio internacional e demais correspondências da administração municipal, em atendimento a demanda do Município de Bom Sucesso - PR.**

Motivo: Em virtude da falta de documentação que foi solicitado anteriormente, estando as mesmas irregulares, comunica-se a

ANULAÇÃO da respectiva Inexigibilidade 12/2024. A decisão fundamenta-se no pedido pelo Secretário Geral e do Prefeito Municipal em Exercício.

Ademais, a presente decisão encontra amparo na Súmula, 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou a revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Bom Sucesso, 11 de outubro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:B128CBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 346, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG nº 7.054.226-9, **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem**, para os dias 14 e 15 de outubro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o Hospital de Olhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F797094B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2024

SÚMULA: Exonerar Servidor Público da função de Secretário Administrativo da Junta Militar e do Posto de Identificação e, dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Sr. **DELMIR SANAGIOTO**, portador do RG Nº 10.279.659-69 e inscrito no CPF Nº 438.438.240-53, da função de Secretário Administrativo da Junta Militar – Posto 299 e do Setor de Identificação – Posto 769 do Município de Braganey.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroativamente a data de 07/10/2024, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eva da Silva Schultz

Código Identificador:0181ECD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 74/2024

Processo inexigibilidade Nº. 25/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 25/2024, de 10/10/2024, para o qual tem como objeto: "ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

CELSO CURIONI CNPJ Nº 15.005.174/0001-14 no valor total de R\$6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Cafeara - PR, dez dias de outubro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

Cafeara- PR

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:3A79F6FA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 92/2024

Inexigibilidade nº 25/2024

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: CELSO CURIONI, CNPJ sob nº. 15.005.174/0001-14

Valor de R\$6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (PMAS), CONFORME ART 5º, II DA LEI 12594/2012 E ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DO SINASE

Lei 14133/2021

Vigência 12 meses

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:3590DD68

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2024

Processo inexigibilidade Nº. 24/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 24/2024, de 10/10/2024, para o qual tem

como objeto: "REVISÃO VEICULAR - VEÍCULOS CITROEN (PLACAS TAN4D73, TAN4E53 E TAN4C86)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

CHANSON VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 03.326.331/0003-76 no valor total de R\$2.373,80 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Cafeara - PR, dez dias de outubro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

Cafeara -PR

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:F7FEB2E9

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de sacolas indicadas para coleta de resíduos, fabricação com sacos big-bag agrícola para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.290,00 - (Dez Mil, Duzentos e Noventa Reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 17/10/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito

<https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licita.cafeara@gmail.com ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 11 de outubro de 2024

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:2576ECEf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório nº 130/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 093/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares, que serão utilizados nas unidades de atenção primária do município, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **No lote 01, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No lote 02, a participação será de ampla concorrência.** O Edital se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou <https://bll.org.br>. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de outubro de 2024 às 09h00min**, no site <https://bll.org.br> nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 11 de outubro de 2024.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Portaria nº 682/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:3F4B8067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 591/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de outubro de 2024, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQ.
ANA LUCIA DORIVAL	EDUCADOR INFANTIL	72991	5%
DANIARA ELISABETE LORENZONI SALVADOR	PSICÓLOGO 40 HORAS	79521	5%
MAYCON ROGERIO GRIGIO	MÉDICO DO TRABALHO	767321552	5%
PRISCILA RUZIN SUZIM	NUTRICIONISTA	76421	5%
TATIANE FAVARIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	76121	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 11 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:5421E603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 592/2024-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR em 10/10/2024 **WALTER FRANZOI**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONVÊNIO**S, Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 11 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:63F8A435

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DISCURSIVA –
PROCURADOR JURIDICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA
DISCURSIVA – PROCURADOR JURIDICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei Municipal 2079/2024, Lei Municipal 2081/2024, Lei Municipal 2086/2024 e demais leis pertinentes e alterações posteriores, torna público a convocação dos candidatos ao cargo de PROCURADOR JURIDICO classificados na da Prova Objetiva para realizar a Prova Discursiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 001/2024**, conforme instruções a seguir:

I - A Prova Discursiva será aplicada no dia **13 de outubro de 2024**. -Os locais de acesso às Provas Objetivas serão **fechados às 09h e a prova iniciará às 09h no período da MANHÃ, recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência.**

II - A prova terá duração de 3 (três) horas.

a) - Os nomes dos candidatos, o cargo, o local e a sala de realização das provas, constam no Anexo Único.

III - Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta e DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO

a) - Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água nos locais das provas para uso individual.

- será permitida a consulta à legislação, desacompanhada de anotação, rasura, grifo ou comentário, sendo vedada a consulta a obras doutrinárias, a utilização de obras que contenham formulários, questões sob a forma de perguntas e respostas, modelos de peças processuais, apostilas mesmo editadas sob a forma de livro, códigos comentados, anotados ou comparados; anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), livros e revistas de doutrina, bem como informativos de tribunais; cópias reprográficas (xerox ou similares); livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins; dicionário e/ou qualquer outro material de consulta

que contenham conteúdo similar aos indicados anteriormente, além de separadores, marcadores ou qualquer outro meio que possa configurar benefício na elaboração da peça processual, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.

IV – O endereço do local onde serão realizadas as provas objetivas no Município de Califórnia – PR é:

a) Colégio Estadual Talita Bresolin

Av. José Cunha Neto, 388 – Jardim Santana
Califórnia-PR

Califórnia-PR, 10 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E2BA5782

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº 065/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 149/2024

Nº Licitação: 065/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retirada e instalação de calhas, com fornecimento do material, para o prédio do Clube do Irmão Caçula.

EMPRESA: IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 26.416.686/0001-90

1.7 –

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	39	Metro	Troca de calha cobertura	R\$ 153,05	R\$ 5.968,95
02	39	Metro	Troca de calha quadra	R\$ 143,05	R\$ 5.578,95

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Clube do Irmão Caçula

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 490

07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 491

Califórnia, 10 de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5741FC4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 065/2024**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 065/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024**

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retirada e instalação de calhas, com fornecimento do material, para o prédio do Clube do Irmão Caçula.

EMPRESA: IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 26.416.686/0001-90

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$ 11.547,90 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de R\$ 11.547,90 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Ratifico a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retirada e instalação de calhas, com fornecimento do material, para o prédio do Clube do Irmão Caçula.

Califórnia, 11 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DA72F6B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024

DISPENSA Nº 065/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retirada e instalação de calhas, com fornecimento do material, para o prédio do Clube do Irmão Caçula.

RAZÃO DA DISPENSA: Dispensa em razão do valor.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 11.547,90 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

EMPRESA: IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 26.416.686/0001-90

Valor da Empresa: R\$ 11.547,90 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA ASSINATURA: 11/10/2024

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C54BA7DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 24 de outubro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em Recarga e

Fornecimento de Novos Extintores e Equipamentos de Sistema de Prevenção, Proteção e Combate contra Incêndio e Pânico, incluindo a manutenção, substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, para atender os requisitos de segurança preventiva dos Prédios Municipais do Município de Califórnia/PR, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 11 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:16CAC5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 30 de outubro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM PRÉDIOS PÚBLICO. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 11 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0E592E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
145/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº142/2024 de 24 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 29 de outubro de 2024, no site COMPRASGOV, Pregão eletrônico, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED-PARANA CIDADE. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 11 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Agente de contratação

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3F511FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº
158/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 25 de outubro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de preços para aquisição e fornecimento de tubos de drenagem de concreto, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 11 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D29B0880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE UMA BRINQUEDOTECA E MURO DE VEDAÇÃO NO CMEI ALEGRIA DO SABER.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.837.920/0001-92, com sede na Rua Santiago Lopes José, 893, Centro, Município de Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS**, inscrito no CPF n.º 063.569.919-25, residente e domiciliado na cidade de Califórnia - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2024, referente ao resultado da Concorrência nº **007/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto do contrato, em razão da constatação de erro na planilha, conforme autoriza o Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 067/2024 e conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia acostado aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R\$ 40.741,57 (quarenta mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em razão do reajuste, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 207.860,09 (duzentos e sete mil oitocentos e sessenta reais e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 07 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Atem Construção Civil LTDA
Contratante	Contratada
PAULO WILSON MENDES	RENATO HENRIQUE SOARES MARTINS
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador: DFE0850D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 1181, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1181, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.787.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual 2024, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 823 de 17 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional Especial suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.787.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de Administração

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Valor: R\$ 100.000,00

Conta Despesa: 170

Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de Administração

3.1.91.13.00.00 – Contribuições patronais

Valor: R\$ 10.000,00

Conta Despesa: 200

Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2003 – Atividades do departamento de Administração

3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Valor: R\$ 25.000,00

Conta Despesa: 250

Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de licitações e compras

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Valor: R\$ 40.000,00

Conta Despesa: 360

Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO DE

04.123.0004.2005 – Departamento de

contabilidade/tesouraria/tributação

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Valor: R\$ 45.000,00

Conta Despesa: 410

Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2008 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%

3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais

Valor: R\$ 5.000,00

Conta Despesa: 600

Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2008 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 5% e 25%

3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil

Valor: R\$ 15.000,00

Conta Despesa: 610

Fonte: 103 (5% sobre transferências constitucionais Fundeb)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2012 – Manutenção do ensino fundamental – Fundeb 70%

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Valor: R\$ 500.000,00

Conta Despesa: 880

Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2012 – Manutenção do ensino fundamental – Fundeb 70%

3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais

Valor: R\$ 120.000,00

Conta Despesa: 900

Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2014 – Manter educação infantil Pré – Escola – Fundeb 70%

3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Valor: R\$ 80.000,00

Conta Despesa: 970

Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2014 – Manter educação infantil Pré – Escola – Fundeb 70%
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R\$ 19.000,00
Conta Despesa: 990
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.782.0005.2017 – Transporte escolar
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Valor: R\$ 200.000,00
Conta Despesa: 1140
Fonte: 000 (recursos ordinários livres)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – saúde 15%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 1390
Fonte: 303 (Saúde – receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2020 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – saúde 15%
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 1480
Fonte: 303 (Saúde – receitas vinculadas E.C 29/00 – 15%)

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2057 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R\$ 45.000,00
Conta Despesa: 3540
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2063 – Aquisição de terreno estação ecológica Neurice Alcântara Barbosa
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Valor: R\$ 200.000,00
Conta Despesa: 4060
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS

001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.0065 – Amortização da dívida interna do município
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R\$ 113.000,00
Conta Despesa: 4080
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

11 – ENCARGOS ESPECIAIS

001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.0066 – Contribuição para formação do Pasesp dos servidores públicos
3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas
Valor: R\$ 70.000,00
Conta Despesa: 4100
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação, conforme tendência de excesso de arrecadação, observado o limite devidamente autorizado

de 29% de abertura de créditos suplementares, conforme art.7, da Lei nº 846 de 18 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024.

Tendência Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
000	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 500.000,00
103	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 20.000,00
303	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 200.000,00
000	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	Cota - Parte do ICMS - Principal	R\$ 447.000,00
101	1.7.5.1.5.0.01.00.00.00.00	Transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - Fundeb Principal	R\$ 620.000,00
TOTAL			R\$ 1.787.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Mexko

Código Identificador:EA4EFC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PE 23/2024 HOLOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 23/2024-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONTENDO: TENDAS, BRINQUEDOS, CABINES SANITÁRIAS, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, e Adjudicação à empresa J PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.911.596/0001-23, vencedora do Lote 01, 02 e 03, com valor global de R\$ 31.933,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais), a empresa RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 36.638.367/0001-82, vencedora do Lote 04, com valor global de R\$ 7.972,00 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais), a empresa EMPORIO EVENTUALL LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 49.286.066/0001-89, vencedora do Lote 05, com valor global de R\$ 12.540,08 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos) e a empresa COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 40.817.572/0001-82, vencedora do Lote 06, com valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos).**

Campina do Simão - PR, onze dias de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:961D867D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS 127-130/2024

EXTRATO DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-PMCS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONTENDO: TENDAS, BRINQUEDOS, CABINES SANITÁRIAS, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATO 127/2024

CONTRATADA: J PEREIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **13.911.596/0001-23**, com sede a Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, Centro, CEP: 85.440-000 Ubitatã – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Joaquim Pereira de Oliveira Sobrinho**.

VALOR: R\$ 31.933,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e três reais).

CONTRATO 128/2024

CONTRATADA: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **36.638.367/0001-82**, com sede a Rua Quintino dos Santos, S/n, Centro, CEP: 85.225-000 Boa Ventura de São Roque – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jocelino Veloso Martins**.

VALOR: R\$ 7.972,00 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais).

CONTRATO 129/2024

CONTRATADA: EMPORIO EVENTUALL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **49.286.066/0001-89**, com sede a Av. Marechal Deodoro, 2344, Centro-Norte, CEP: 78.005-100 Cuiaba – MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Priscila Consani das Mercês Oliveira**.

VALOR: R\$ 12.540,08 (doze mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos).

CONTRATO 130/2024

CONTRATADA: COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **40.817.572/0001-82**, com sede a Rua Presidente Getulio Vargas, 2836, Bairro dos Estados, CEP: 85.010-280 Guarapuava – PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Ana Maria Ganzet Colaço**.

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos).

VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DATA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2024.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:12796126

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 26/2024 HOLOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei n.º 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 26/2024-PMCS** cujo

objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO COSTELÃO, PARA COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, e **Adjudicação** à empresa **R.F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **32.249.888/0001-97** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, onze dias de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:B0F4A0D8

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 14 de outubro de 2024, ao término da Sessão Ordinária regimental, para a discussão e votação das proposições: **Projeto de Lei Complementar nº 04/2024 do Executivo**, Ficam declarados em extinção os cargos de provimento efetivo que especifica, e dá outras providências. – **Projeto de Lei Complementar nº 09/2024 do Executivo**, Altera dispositivos da Lei complementar nº 23, de 08 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências. – **Projeto de Lei nº 44/2024 do Executivo (autuado sob nº 90/2024)**, Acresce os artigos que especifica na Lei Municipal nº 177, de 15 de dezembro de 2011, que redefine a estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. - **Projeto de Lei nº 49/2024 do Executivo (autuado sob nº 89/2024)**, Altera a Lei nº 09, de 15 de junho de 1992, que autoriza o executivo municipal doar imóvel de propriedade do Município e dá outras providências, na forma que especifica. – **Projeto de Decreto nº 02/2024 do Legislativo**, Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Edilberto Mazon Filho.

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

EUGENIO ZANONA

Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:1D865E9C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 08/2024**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria 05/2024, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar contratação direta na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, na hipótese do disposto no Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de 170 (cento e setenta) placas diversas em aço inox, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/Pr, para o período de 12 meses, conforme informações constantes do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: Cadastro das propostas até 18/10/2024 às 09h29min.

Data da sessão: 18/10/2024.

Horário da fase de lances: 09h30min. às 15h:30min.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Valor máximo: R\$ 34.739,27 (Trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte sete centavos).

Local da realização: Compragov (www.gov.br/compras) - UASG: 930199

O Aviso de Contratação pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações via e-mail:compras@campinagrandedosul.pr.leg.br ou por telefone (41) 3676-1077 ou 3676-1395.

ADRIANO JUNIOR FRASON RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:C8B25B84

GABINETE

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 18h00min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, reuniram-se os membros da JARI, Elisiane Bello Jakybalis (presidente), Alexandre Francisqueli Petzold (membro), Johnny Barros Junior (membro), assim como a secretária da JARI, Silmara Lima de Azevedo. Considerando a disposição contida na ata da décima sétima reunião ordinária, no sentido de que “a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, cinco dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos”, os recursos julgados na data de hoje foram distribuídos conforme art. 15 c/c art. 18, II, ambos do Decreto nº 965/2018, em 02 de outubro de 2024, e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de outubro de 2024, Ano XIII, Edição nº 3124, página 107. Iniciada a reunião, foram discutidos e julgados os recursos relativos aos dois autos de infração distribuídos aos membros, conforme segue:

Nº	Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR	RESULTADO
1	274770-T0000004206	SAMUEL DA SILVA CAMARGO	274770.10000001222-5	JOHNNY BARROS JÚNIOR	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, improvido
2	274770-T000002874	JOSE PEDRO DA SILVA	274770.10000001246-2	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	Recurso não conhecido

Após as decisões colegiadas, os julgamentos foram entregues à Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para dar os encaminhamentos cabíveis. Considerando a baixa quantidade de novos recursos interpostos e objetivando a economicidade e a otimização dos recursos públicos; restou deliberado que a próxima reunião será na segunda quarta-feira do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, ou seja, no dia onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Deliberaram, igualmente, que a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, cinco dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos. Assim, deu-se por encerrada a décima oitava reunião ordinária. Para constar, eu, Silmara Lima de Azevedo, secretária da JARI, com fulcro no art. 18, incs. I e IV, do Decreto 965/2018, lavrei e subscrevi a presente ata.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS

Presidente

ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD

Membro

JOHNNY BARROS JUNIOR

Membro

SILMARA LIMA DE AZEVEDO

Secretária da JARI

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:80523EAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1607/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA - R.G.: nº. 9.774.076-3 -PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 11 de outubro de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:0A550157

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO FARMACÊUTICO Nº 08

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando o artigo 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, Alínea V, d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais;

Considerando que em virtude de que a candidata classificada em 07º lugar, assinou o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 08º lugar, não compareceu no prazo de 24 de junho à 03 de julho de 2024, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3050, página 97 de 21/06/2024, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Farmacêutico, para que no **PERÍODO DE 14 A 23 DE OUTUBRO DE 2024**, realizem a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providenciem os exames (conforme item 13.2.1 “f” no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
FARMACÉUTICO	FRANCILUCE BEZERRA DE ARAUJO	09º
	IZABELA DUARTE CREPLIVE	10º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 11 de outubro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador: E430A8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 019/2024 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR LOTE, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA DISPENSA:

1.1. O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE JARDIM PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA., conforme Termo de Referência disponível na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, até o dia 21/10/2024 às 23h59min podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 11 de outubro de 2024.

MARCELO VIANNA GURSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Josiane Kaiss
Código Identificador: 364645EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2024

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizontin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 1647/2024

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no CPNJ nº 37.721.018/0001-92.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

- PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
- JAVEL JAIME VALÉRIO;
- JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 04 de outubro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador: E248526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1144/2023.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 2.908.500,00 (dois milhões novecentos e oito mil e quinhentos reais):

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0210-3.1.91.13.00.00 –CONTRIBUIÇÕES PATRONAISR\$ 8.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

0260 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 10.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0440 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 130.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

0470– 3.3.90.47.00.00– OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS..... R\$ 20.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0004.1008 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
 0590 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 52.000,00
 00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
 10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 0620 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 9.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
 0640 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 44.000,00
 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
 0650 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 19.500,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
 0670 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 11.000,00
 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
 0680-3.1.90.94.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 20.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
 0690 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 48.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
 0786-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 151.000,00
 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
 0815 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 4.000,00
 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
 0846 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 245.000,00
 1016 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
 0860 -3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃOR\$ 25.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
 0930 – 3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 102.000,00
 0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
 1300 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 45.000,00
 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 1310 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 17.000,00
 0107 – Salário Educação
 1400 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 20.000,00
 0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 1410 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 15.000,00
 0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 12.361.0005.2010 – Transporte escolar
 1560 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00
 0126 – Transporte Escolar
 1675 - 4.4.9052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 470.000,00
 0134 - Programa Caminho da Escola 2016 Onibus Rural Escolar
 12.361.0005.2012 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental
 1730 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 107.000,00

0101 – Fundeb 70%
 1780 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 69.000,00
 0101 – Fundeb 70%
 1790 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 14.000,00
 0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
 1830– 3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃOR\$ 13.000,00
 0102 – Fundeb 30%
 12.365.0005.2015 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb
 2040 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 93.000,00
 0101 – Fundeb 70%
 2070 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.000,00
 0101 – Fundeb 70%
 2150 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 70.000,00
 0102 – Fundeb 30%
 27.812.0005.2018 - Manutenção da Divisão de Esportes
 2240 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
 2270 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 10.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
001.06 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
 08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 2440 -3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00
 0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
 2480 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 18.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
 2445 - 4.4.9052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 146.000,00
 1016 - - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
 2880 – 15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
 2880 –4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 40.000,00
 0501 – Receitas de Alienações de ativos
 15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
 2980 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 280.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
 2990-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
 0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
 3040 – 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, MEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 57.000,00
 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
 3045 - 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, MEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 300.000,00
 0785 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calcário Agricultura SIT – 66290
 3100 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 10.000,00
 0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0008.2034 – Manutenção do Manejo de Resíduos Sólidos
3260 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 10.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3450 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 28.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3520 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 105.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3550 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 10.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R\$ 2.908.500,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, anulações e superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

ANULAÇÃO/EXCESSO/SUPERA VIT:**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

0410-33.90.35.00.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIAR\$ 25.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
0420 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICAR\$ 80.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
0500 – 3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 50.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)

04 - SECRETARIA DE SAÚDE**04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE**

10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0610 – 3.1.90.07.00.00 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA.....R\$ 500,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0850 – 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICAR\$ 52.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0916 - 4.4.9052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 70.000,00
0303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
1370 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICAR\$ 15.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
12.361.0005.2010 – Transporte escolar
1540 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
1550 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00
0107 – Salário Educação
1600 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICAR\$ 20.000,00
0103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1610 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICAR\$ 12.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
1630 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 20.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
1680 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00
0104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

27.812.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Esportes
2200 - 3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.000,00

0000 – Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**001.06 – DEPARTAMENTO DE DEVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

08.244.0008.2020 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2400 – 3.3.90.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 3.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2470 - 3.3.90.30.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICAR\$ 10.000,00
0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
2490 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 10.000,00
0934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA**

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3070 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA.....R\$ 80.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3100 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 10.000,00
0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
3180-4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 40.000,00
0501 – Receitas de Alienações de Ativos

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

18.541.0008.2037 – Manutenção do fundo Municipal de Meio Ambiente
3280 - 3.3.90.30.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICAR\$ 10.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento Meio Ambiente
3300 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$ 10.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3370 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3520 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
3580 - 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R\$ 672.500,00

FONTE	RECEITA	VALOR R\$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	313.000,00
0101	Fundeb 70%	272.000,00
0102	Fundeb 30%	83.000,00
0103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
0126	Transporte Escolar	20.000,00
0134	Programa Caminho da Escola 2016 Onibus Rural Escolar	470.000,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	101.000,00
0504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
0518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	52.000,00
0785	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calcário Agricultura SIT - 66290	300.000,00
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	546.000,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	55.000,00

TOTAL	2.236.000,00
-------	--------------

Art. 3º Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipais autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 09 de setembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:814ACC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA NO. 073/2024

Câmara Municipal de Campo Magro

PORTARIA NO. 073/2024

“Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Jeniffer Karoline Alves da Maia, Na forma em que dispõe”.

Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Jeniffer Karoline Alves da Maia, Ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: As férias serão usufruídas no período do dia 14 de Outubro até o dia 12 de Novembro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Campo Magro, 11 de Outubro de 2024..

ARVINHO

Presidente

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR

www.campomagro.pr.leg.br camara@campomagro.pr.leg.br

Publicado por:

Cintia Kudlawiec Casprek

Código Identificador:E25B0D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA
& SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME.

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 3.671/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
092/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA &
SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA -ME.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 3.686/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação de prazo e valor do contrato nº 092/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 011/2021, ata de registro de preço nº 016/2021, cujo o objeto é a “Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da administração”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 54, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na previsão constante da cláusula 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

O presente termo aditivo deu-se inicio a partir do memorando encaminhado pela Secretaria de Saúde, o qual consta anexado nos autos do Processo Administrativo nº 3.671/2024.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

O prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato constante na cláusula 1.2 e 3.1 em **R\$ 25.132,35** (vinte e cinco mil, cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas na LDO municipal de 2023.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

02435 01062 EA 08.003.10.301.0007.2029 - 3390340000

**CLÁUSULA SEXTA
PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>). Nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.,

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8205961C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES**

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2024**

PORTARIA Nº 595/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	CAPACITAÇÃO PARA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE SOBRE MONKEYPOX
Odilce Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	
Soraya Buenos Aires	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	
Allana Schmidt	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	
Ivanildo Sousa Azevedo	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	
Jerson da Silva Figueiredo	Enfermeiro	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 11 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:68DF22A9

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2024**

PORTARIA Nº 596/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcio Eduardo Hackenhaar	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	09 de outubro 2024	Deslocamento de paciente para renal clin
Mazinho w. da Silva	Motorista	01 (uma)	Nova Aurora PR	08 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Marcia ap. Berti para hospital Dr. Aurelio
Adriane Scapini	Agente de serviços públicos	03 (três)	Cascavel PR	04,19 e 20 de outubro 2024	Transferência de paciente para exame no HU / I simpósio das urgências e emergências do município de cascavel
Rozangela Cristina Capeletti Sedovski	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	Buscar documentação no IIRP, ANIE cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 11 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:7C807807

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2024**

PORTARIA Nº 597/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (três)	Curitiba PR	13 a 15 de outubro 2024	Reunião casa Civil, Assembleia Legislativa e Paraná cidades
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	09 de outubro 2024	Deslocamento da paciente Eliane Carlito Lemes para hospital regional de Guarapuava

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 11 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D774D86F

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGAO ELETRONICO 119 2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 119/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
(UASG: 987489)
OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, celulares, computadores, periféricos e equipamentos de informática), conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I, destinados à

Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do Município de Capitão Leônidas Marques – PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 202.278,44 (duzentos e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 24.10.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 24.10.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:B22C1B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 344/2024 DATA: 11-10-2024

SÚMULA: Concede Estabilidade aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a partir de 13 de outubro de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando os mesmos a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	de Ref.
123845/1	Chirlaine de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	II	07
123878/1	Fabian de Oliveira Martins	Motorista	I	19
123877/1	Joice de Souza Piva	Psicólogo	I	58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:C1C84808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 343/2024 DATA: 11-10-2024

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

DECRETA

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2024.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Roseli Vieira Castilho	9.146.651-1/PR	Professor
Elisangela de Azevedo Marques Silva	8.611.757-6/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:7FF2002C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Roseli Vieira Castilho

Emprego Público: Professor PSS

C.H.S.: 20h

Data de Início do Contrato: 11-10-2024

Data do Término do Contrato: 10-10-2025

Remuneração: R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques

Contratada: Elisangela de Azevedo Marques Silva

Emprego Público: Professor PSS

C.H.S.: 20h

Data de Início do Contrato: 11-10-2024

Data do Término do Contrato: 10-10-2025

Remuneração: R\$ 2.290,29 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 11 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:0AD645A6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 189/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 058/2023 PROCESSO INTERNO N.º 147/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME - CNPJ 27.022.704/0001-11
Objeto	Prestação de serviços de oficinheiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato	04/10/2024 à 04/10/2025
Valor Contratual	R\$ 5.331,60 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 300106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 301018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 28.003.08.241.0076.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 300943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:964A2A6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS - PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	ELITH INFORMATICA LTDA - CNPJ 44.450.107/0001-07
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	11/10/2024 à 11/04/2025
Valor Contratual	R\$ 125.277,78 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
ELITH INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:1CD5890B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO INTERNO Nº 189/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços

OBJETO: Contratação de show artístico do Infantil denominado Sonhos e Magia que será realizado no dia 12 de outubro.

VALOR CONTRATADO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso I I da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: SM PRODUcoes E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 44.198.157/0001-49

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 11 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:F3B5FE5D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO INTERNO Nº 189/ 2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	SM PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ 44.198.157/0001-49
Objeto:	Contratação de show artístico do Infantil denominado Sonhos e Magia que será realizado no dia 12 de outubro
Vigência do Contrato:	11/10/2024 à 11/04/2025
Valor Contratual:	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Dotação Orçamentária

30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
SM PRODUcoes E EVENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:

Dirceu Rogerio de Camargo

Código Identificador:971EC29E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 042/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES**

PORTARIA Nº 042/2024

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido, **RESOLVE**

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período Licença	da
Claudete Maria A. De Freitas	809.693.729-49	469 e 5819	Professora	15/10/2024 15/01/2025	a
Josania de Fatima Nunes Fell	028.984.699-47	9822 e 10723	Professora	15/10/2024 15/01/2025	a

Art. 2º)- A(s) Servidora(s) nominada(s) e beneficiada(s) com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil

subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvás/PR, em 11 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:BBB03A94

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO - EC Nº 009/2024 PSS Nº 01/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO

EC nº 009/2024 PSS nº 01/2024

Contratante:	Município de Catanduvás/PR
Contratado:	Angela Aparecida Fongaro Lagni CPF nº 027.379.099-45
Cargo:	Professora CH: 20 h/sem
Valor:	R\$ 2.290,94
Vigência:	19/10/2024 a 18/12/2024

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvás/PR, em 11 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:255AD661

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 230/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 8.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 50.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Outubro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS

Prefeito em exercício

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)

Código Identificador:9B4221B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB SITE DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS DA MONTADORA/GENUÍNA - FABRICANTE/ORIGINAL E VALORES DE REFERÊNCIA DE HORA TÉCNICA DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA (TRAZ VALOR), A SER UTILIZADO COM FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS DA LINHA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS QUE PERTENCEM OU QUE PERTENCERÃO À FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB SITE DE BANCO DE DADOS COM PREÇOS DE PEÇAS DA MONTADORA/GENUÍNA - FABRICANTE/ORIGINAL E VALORES DE REFERÊNCIA DE HORA TÉCNICA DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO SISTEMA (TRAZ VALOR) A SER UTILIZADO COM FERRAMENTA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA LICITAÇÃO DE PEÇAS DA LINHA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS QUE PERTENCEM OU QUE PERTENCERÃO À FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE.

Preço máximo Mensal R\$ 2.305,99

Preço Máx. Total R\$ 27.671,88

Quantidade: 12 (doze) meses

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa a aquisição de uma licença de uso do software Traz Valor, uma ferramenta especializada para orçamentação eletrônica de peças e serviços automotivos, voltada para a gestão da frota de veículos leves, pesados e máquinas do município. O software é indispensável para o cálculo de orçamentos precisos, com base em dados atualizados de preços de peças genuínas e valores de hora técnica de serviços, essenciais para os processos licitatórios e a manutenção adequada da frota municipal.

2.2. Fundamentação Legal

2.3. A contratação direta por inexigibilidade de licitação é amparada pelo art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação sem licitação quando há inviabilidade de competição, como no caso em questão, onde a empresa contratada é a única desenvolvedora e

detentora dos direitos de comercialização do software Traz Valor. Esta exclusividade inviabiliza a existência de concorrência, sendo este o único produto no mercado com as características e funcionalidades necessárias para atender às demandas do município.

3. DA CONTRATADA:

3.1. A empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA - CNPJ: 17.922.286/0001-65 Rua: Alemanha, casa 09, quadra 03 Ponte Nova - (Loteamento Cerrados) CEP: 78115-853 Várzea Grande/MT. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES CPF: 027.181.071-89.

4. DO VALOR

4.1. O valor total contratado é de R\$ 27.671,88 (Vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) sendo este valor parcelado em 12 (doze) vezes, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.305,99 (Dois mil, trêzentos e cinco reais e noventa e nove centavos).
4.1.1. Para justificativa do valor, a futura contratada apresentou 03 (três) contratos, comprovando que prestou este serviço em outros Municípios e empresas particulares nas quais o valor médio mensal de cobrança foi de R\$ 2.262,48 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), demonstrando assim que o montante a ser pago pelo Município de Centenário do Sul encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.
4.2. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia notas fiscais emitidas pela futura contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte

2024 360 03.001.04.122.0005.2004 0 3.3.90.39.00.00 Do Exercício

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I – Termo de Referência;

1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”, inc. I da Lei nº 14.133/21. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 01 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:5B17421D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 071/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 14 de outubro de 2024, ao Servidor Público Municipal LEONARDO ABÍLIO MACHADO, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador WILSON DOS REIS, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2023 a 12/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 11 de outubro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:5D0B2A12

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1129/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 090/2024- CGM, o pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), embasada no capítulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II. Esteve viajando a Curitiba PR no dia 24 de setembro do ano em curso para participar de uma aula presencial de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00min retorno as 19h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F5C80583

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1153/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando nº021/2024- ACGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 03 de outubro do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5EECBAFC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1154/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando nº 092/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Estará viajando a Curitiba PR no dia 03/10/2024 para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Com Saída:07h00min retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3A92BE79

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1155/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº305/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 26,27,28,30 do mês de setembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D5A463B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1156/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº304/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 25,26,27,30 do mês de setembro e 01 do mês de outubro do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C502E513

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1157/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº303/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 24,27,28,30 do mês de setembro e 01 do mês de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:10BBF87C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1158/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando

306/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R\$265,60(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) dos dias 25,26,30 de setembro e 01 do mês de outubro de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:990E0982

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1159/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhor ALEXANDRE DA SILVA FERRI, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO conforme o memorando nº199/2024 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 08 de outubro para participar da reunião da COMESP projeto família acolhedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:F2DEC3C8

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1160/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº200/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 30 de setembro e 01,02,03,04 de outubro do ano em curso, o valor de R\$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:02F5E594

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1161/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº200/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 07,08,09,10,11 de outubro do ano em curso, o valor de R\$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:93A96476

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1162/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº202/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05(cinco) diárias dos dias 14,15,16,17,18 de outubro do ano em curso, o valor de R\$332,00(trezentos e trinta e dois reais) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:54BD9EDF

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1164/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARELI MARIANO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº526/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital do trabalhador no dia 30 de setembro. Saída 19h40min e retorno as 04h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tali Caroline de Jesus Cropolato

Código Identificador:F565B607

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE
DECRETO 334-2024**

DECRETO Nº334/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Sandra Rosa da Silva, do dia 14/10/2024 até 03/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:2BBEC0FE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 29923/2024 Dispensa 6/2024.

Partes: Colombo Previdência e Centro de Integração de Estágios para Estudantes - CEINEE

Objeto:Contratação de serviços de agente de integração de estágios, destinado a estudantes de nível médio e superior.

Valor: O valor estimado da dispensa é de R\$ 55.913,00(Cinquenta e cinco mil, novecentos e treze reais).

Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.

Data: 11/10/2024.

Publicado por:

Luiz Vanderley Dallasuana

Código Identificador:19CC3B52

**COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA**

PORTARIA Nº 006/2024

A **COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO**, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os senhores a baixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato nº 04/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 06/2024cujo objeto é a contratação de serviços de agente de integração de estágios:

Gestor de Contrato: Giovani Corletto - RG. 7.994.993-0

Fiscal de Contrato: Priscilla Binder, RG. 13.066.573-0

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 11 de outubro de 2024.

WILTON LUIZ CARRÃO

Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:D3015C16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 866/2024

PORTARIA N.º 866/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ERICKSON FERRER DA ROSA FILHO**, portador do RG n.º 89562694, CPF n.º 038.581.429-13, para o Cargo de Diretor Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Nomear o senhor **GILVAN GOMES**, portador do RG n.º 12.448.494-4, CPF n.º 101.226.709-14, para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Nomear o senhor **LUCAS CAETANO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 138488438, CPF n.º 117.985.379-23, para o Cargo de Diretor, no Departamento de Publicidade, Propaganda e Veiculação, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 4º - Nomear o senhor **MARCIO BARBOSA DE SOUZA**, portador do RG n.º 7.310.316-9, CPF n.º 027.018.229-20, para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Imagem e Som, no Departamento de Imprensa, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5837CCFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 867/2024

PORTARIA N.º 867/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO**, portadora do RG n.º 4.201.775-2, CPF n.º 672.668.279-49, do cargo de Diretora Executiva, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 10 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:465DAF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2024

A Secretária Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para executar serviço de borracharia nos veículos da Frota Pública do Município de Colombo/Pr.

EMPRESA VENCEDORA: MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ.00.313.081/0001-80.

LOTES: 03 e 04:

VALOR TOTAL: R\$ 378.140,50 (trezentos e setenta e oito mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

ITENS DESERTOS: 1, 2 e 5

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após a execução do serviço e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico, acompanhada dos documentos, conforme edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 11 de outubro de 2024

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F1CFC26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Comunicação Social do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024**, cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de sonorização e iluminação, visando atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDORES:

- **SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA - ME- CNPJ:** 11.391.488/0001-41 para os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 2.309.500,00 (dois milhões e trezentos e nove mil e quinhentos reais).

- **LED ONE SOLUÇÕES EM LED LTDA - CNPJ:** 29.291.197/0001-47 para o lote: 3 no valor total de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.154.500,00(três milhões e cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, conforme edital

Dê-se publicidade.

Colombo, 11 de outubro de 2024

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:

Jose Carlos Vieira

Código Identificador:3FD5AB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POSTERGAÇÃO DE POSSE**

**EDITAL Nº 263/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Professor - 20 horas, do Concurso Público supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Nathaly Antoniacomi (classificada em 804ª posição) até **18/01/2025**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 11 de outubro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cibelle Cristina Strapasson Toniolo

Código Identificador:16F21C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
POSTERGAÇÃO DE POSSE**

**EDITAL Nº 264/2024 - POSTERGAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que postergou a posse da seguinte candidata aprovada para o cargo de Assistente de Alunos, do Processo Seletivo supramencionado, até o término do gozo de sua licença maternidade, respectivamente: Cintia Cecon Barbosa (classificada em 243ª posição) até **27/03/2025**.

II – Determinar que a candidata supramencionada compareça no Departamento de Recursos Humanos no prazo de um (01) dia útil após o término da referida licença para receber o encaminhamento de sua lotação e outros esclarecimentos.

Colombo, 11 de outubro de 2024.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cibelle Cristina Strapasson Toniolo

Código Identificador:ABD1B63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 05/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA, através de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve:

Art. 1º - Homologa a renúncia do conselheiro tutelar suplente Miguel da Silva conforme a carta de renúncia assinada de livre e espontânea vontade, a requerimento da mesma.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único do art. 83, §3º da Lei Municipal n.º 1.707/2023, a **renúncia feita pelo conselheiro tutelar é irrevogável**.

Colombo, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:BDFD6083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 62

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 10 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo COVID 2021 – Deliberação nº 056/221 CEAS/PR – ,sendo:

-2º semestre de 2022

Saldo em 06/2022 – R\$ 120.312,24

Débitos – R\$ 50.041,13

Rendimentos – R\$ 5.491,23

Saldo em 12/2022 – R\$ 75.762,34

-1º semestre de 2023

Saldo em 12/2022 – R\$ 75.762,34

Débitos – R\$ 64.180,13

Rendimentos – R\$ 2.693,28

Saldo em 06/2023 – R\$ 13.565,49

-2º semestre de 2023 FINAL

Saldo em 06/2023 – R\$ 13.565,49

Débitos – R\$ 12.548,11

Rendimentos – R\$ 302,97

Saldo em 12/2023 – R\$ 1.320,35

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:27B6ED4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2024 - Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 009/2024.

CONTRATADO: VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME, CNPJ n.º 18.850.814/0001-80.

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e higienização de 3 (três) caixas d'água de 1.000 (mil) litros cada, instaladas na sede da Câmara Municipal de Contenda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Edital e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.78.99 - Limpeza e Conservação demais Setores da Administração. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinário (Livres).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, I e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, e, art. 54 e seguintes da Lei Municipal N.º 2.047/23.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:4E57DBEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 139/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 139/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº320.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO GRUPO O MUNDO MÁGICO DE BETH DURANTE A FEIRA DO LIVRO NO MUNICÍPIO DE CONTENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL:R\$ 4.000,00 - quatro mil reais.

CONTRATADA: VANESSA PAMPOLINI DA SILVA- CNPJ:29.155.655/0001-10.

DATA:07/10/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E2F7E4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 093/2024
DISPENSA Nº 020/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-PLANTONISTA, AUDITOR, DIRETOR, PERITO.**VALOR: 135.590,82 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**

CONTRATADO: IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAUDE LTDA CNPJ 34.298.766/0001-16

DATA: 09/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:605955FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 250/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para provimento em cargo em comissão conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
BRUNA PAOLA DZIURA	076.769.399-09	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras	14/10/2024
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	098.041.139-45	Diretor do Departamento de Obras e Edificações	14/10/2024

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinowski Padilha
Código Identificador:159B4401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 144 A 147/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 65/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços mecânicos com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela TRAZ VALOR. Prazo: de 09 de outubro de 2024 a 08 de outubro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DE DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
144/2024	C LIBRELATO COMERCIO DE PECAS LTDA	04.683.301/0001-18	1.559.415,00

145/2024	JACIR ANTONIO GUARNERI AUTO ELÉTRICA	05.633.051/0001-74	653.335,00
146/2024	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	05.053.686/0001-00	253.115,00
147/2024	ZI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS	09.436.050/0001-90	398.000,00

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:12749A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2024 - P.A. SANCIONATÓRIO ALLPER
COMERCIAL LTDA

PORTARIA nº 042, de 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, “e”, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa ALLPER COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.547.906/0001-99, referente ao Processo Administrativo nº 10.933/2024, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 136/2023, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos I e VII, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, I e III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 34, de 15 de agosto de 2024, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:E9ACEA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2024 - P.A. SANCIONATÓRIO - HIPOARCO
TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO

PORTARIA nº 043, de 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, “e”, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida no trâmite do Pregão Eletrônico nº 61/2024 pela empresa HIPARCO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, inscrita no CNPJ nº 16.098.411/0001-00, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos VIII, X e XI, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, II e IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 34, de 15 de agosto de 2024, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:4C10013A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA 59/2024

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024

A Pregoeira de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a Suspensão temporária da licitação divulgada através do edital nº 59/2024, modalidade Pregão Eletrônico, marcada para o dia 14/10/2024 às 08:30, tendo por objeto a **aquisição de materiais descartáveis e demais materiais para uso no Hospital Municipal, Centro de Saúde e Postos de Saúde, destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**

MOTIVO: Em virtude alterações necessárias no edital. Informamos ainda que a nova data da sessão de disputa será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cruz Machado, 11 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:F2473979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 69/2024

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

Após análise realizada, a Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, e quanto ao mérito JULGA PROCEDENTE, retificando o edital naquilo que era cabível, e mantendo o restante do edital em toda sua totalidade. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmc.m.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 10 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:EA036EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATA DE CREDENCIAMENTO 005/2024

CREDCIAMENTO nº. 005/2024
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 09h:00min (nove horas), reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Agente de Contratação, Sr(a) Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Sr(a) Lilian Maciel de Oliveira e o Sr(o) Luiz Fernando Soares Gabelini para a sessão pública do processo de credenciamento de contratação **de empresas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e serviços necessários, visando a aquisição de Serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.**

Aberta a sessão da fase de pré-qualificação a Equipe de Licitações observou o recebimento de 16 (dezesseis) envelopes. As empresas que entregaram os envelopes foram:

Márcio Miguel Milosz Ltda., 11.110.845/0001-56
Leandro Luis de Bastiani, 07.982.878/0001-19
Trator Vally Comércio de peças Ltda., 08.112.238/0001-10
Jorge Stacney Zimiçut, 12.041.634/0001-71
Selmo Ricardo Koteski, 51.902.833/0001-89
Maurício Eduardo Varela, 32.129.879.0001-62
Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Ltda., 79.052.171/0001-14
Catipecas Peças para Tratores Ltda., 73.352.353/0001-24
André Bueno Mecânica, 26.881.428/0001-84
Baiak & Cia Ltda, 13.782.604/0001-40
Mecânica Marjovan Ltda, 79.318.010/0001-20
Alesandra Milkiewicz & Cia Ltda., 37.655.896/0001-19
Peças e Oficina São José Ltda., 03.017.793/0001-40
H. Pereira & Cia Ltda., 05.554.672/0001-62
Tratorbig Peças para Tratores Ltda., 95.420.952/0001-41
Z1 Indústria e Comercio de Peças Ltda., 09.436.050/0001-90

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Equipe de Licitações efetuou a abertura dos envelopes, os quais continham os documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, ressaltamos que todas as empresas encaminharam os documentos diretamente na Prefeitura ou por e-mail, não havendo representante presente na sessão pública. A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio. Durante a análise da documentação da empresa Márcio Miguel Milosz Ltda, a certidão negativa federal e municipal constam positivas, Considerando que a empresa é enquadrada como ME, a mesma pode usufruir do benefício constante na Lei Complementar 123/2006, sendo aberto o prazo de 5 dias para regularização das citadas certidões. Quanto a documentação da empresa Alesandra Milkiewicz & Cia Ltda, verificou-se que a certidão do FGTS estava fora do prazo de validade, sendo realizada a consulta da referida certidão através da internet, em conformidade com Acórdão 1211/2021 TCU, 1714/2023 do TCE-PR, constatando-se a regularidade da mesma.

Após análise preliminar dos documentos, constatou-se que todos os participantes acima entregaram a documentação em conformidade com o exigido em edital. Dessa forma, todos encontram-se HABILITADOS, estando aptos a contratarem com a Administração, nos termos do edital de Credenciamento nº 005/2024, conforme lotes indicados pelos próprios credenciados e descritos na tabela abaixo:

LOTE	EMPRESAS CREDENCIADAS
LOTE 1 - VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS	Selmo Ricardo Koteski Baiak & Cia Ltda André Bueno Mecânica Mecânica Marjovan Ltda Alesandra Milkiewicz & Cia Ltda Peças e Oficina São José Ltda H. Pereira & Cia Ltda
LOTE 2 - VEÍCULOS DA LINHA PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES	Márcio Miguel Milosz Ltda André Bueno Mecânica

	Leandro Luis de Bastiani Mecânica Marjovan Ltda Alesandra Milkiewicz & Cia Ltda Peças e Oficina São José Ltda H. Pereira & Cia Ltda
LOTE 3 - VEÍCULOS DA LINHA EXTRA PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	Márcio Miguel Milosz Ltda Leandro Luis de Bastiani Trator Vally Comércio de peças Ltda Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores Catipecas Peças para Tratores Ltda André Bueno Mecânica Tratorbig Peças para Tratores Ltda Z1 Indústria e Comercio de Peças Ltda
LOTE 4 - VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADOS, CARROS, VANS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES	Jorge Stacney Zimiçut Maurício Eduardo Varela Baiak & Cia Ltda Alesandra Milkiewicz & Cia Ltda Mecânica Marjovan Ltda

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio verificaram que as empresas Peças e Oficina São José Ltda e H. Pereira & Cia Ltda possuem os mesmos sócios, considerando que ambas as empresas se credenciaram para os mesmos lotes, o processo será encaminhado para parecer jurídico quanto a situação exposta.

O resultado da será publicado no sitio da prefeitura municipal www.pmc.m.pr.gov.br, e concedido prazo recursal a contar dessa data. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:74482D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 58/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 188/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 58/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando contratação de empresa especializada em serviços de metalúrgica em prédios e edificações públicas, com fornecimento de materiais e de mão de obra, respectivos fardamentos, EPI's, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para execução dos serviços e locomoção, independente do horário e dia solicitados, podendo ser necessário atendimento noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **29-10-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste 11 de Outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraão Barretos Teixeira
Código Identificador:C41284B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o senhor **Jonathan Augusto Camargo Franca**, portador do RG nº 7.129.828-0 – SESP/PR e CPF nº 076.113.199-06 no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 043/2024.

Sala da Presidência, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:BC23F21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CHAPEAÇÃO/FUNILARIA/TAPEÇARIA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 148/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
026	SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA	02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9E72A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2024.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de audiovisual viabilizados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para uso do Departamento de Cultura. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90085/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório do **Item 04 do Lote 01**, ao qual estava em fase de recurso, a licitante vencedora: **PEKE SOLUCOES LTDA**, CNPJ Nº 34.197.944/0001-12, com proposta no valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63416CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda para manutenção da frota municipal.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90086/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

- **D C MECANICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 18.622.030/0001-03, **Item 01 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 32.245,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**;
- **MECANICA E AUTOPECAS DOIS VIZINHOS LTDA**, CNPJ: 41.472.653/0001-50, **Itens 02 e 03 do Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 79.250,02 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2DE68AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos e demais insumos e execução de conserto, manutenção, desobstrução e aprofundamento de poços tubulares profundos, com fornecimento de anuência prévia e outorga de uso da água subterrânea, expedida pelos órgãos competentes, conforme demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90092/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ Nº 04.949.630/0001-68, com proposta no valor total de **R\$ 607.273,84 (seiscentos e sete mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:308B2DCD**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE PARCELAMENTO Nº 008/2024 - MARIA LUCIA MOREIRA****TERMO DE PARCELAMENTO Nº 008/2024**

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR** e **MARIA LUCIA MOREIRA**, para os fins que especificam:

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, com sede a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses – PR, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito municipal, senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA** e **MARIA LUCIA MOREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.041.834-7-SSP/SP e do CPF 858.015.189-91, servidora inativa do município de Doutor Ulysses, cargo **ZELADOR**, admitida em 04/02/2002, doravante denominado **CREADOR**, resolvem firmar o presente termo de parcelamento, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o parcelamento da indenização de 03 licenças especiais de 03 meses cada uma dos períodos 2007 a 2012; 2012 a 2017; e 2017 a 2022, no valor de R\$ 17.228,67 (dezesete duzentos e vinte e oito reais sessenta e sete centavos), o qual foi corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a partir da data de exoneração em outubro de 2023, a qual está prevista no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e regulamentada a sua conversão em pecúnia na lei municipal nº 08-2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **DEVEDORA**:

I – Efetuar os pagamentos das parcelas conforme previsto no presente termo;

Parágrafo Segundo: São obrigações da **CREADORA**:

I – Assinar e firmar os documentos necessários a comprovação das transferências efetuadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PARCELAS

O valor total do parcelamento será dividido em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 1.435,73 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), a qual a primeira terá vencimento em 05/11/2024 e a última em 05/10/2025;

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

O presente Convênio será publicado integralmente no órgão oficial de publicações das partes, em até 15 (quinze) dias úteis posteriores a sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

O Presente termo tem sua fundamentação no art. 96 e 97 do Estatuto do Servidor Público do Município de Doutor Ulysses e Lei Municipal nº 08/2020, a qual regulamentou a conversão em pecúnia da referida licença.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro regional da Comarca de Cerro Azul, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Doutor Ulysses – PR, 27 de setembro de 2024.

Município de Doutor Ulysses

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA LUCIA MOREIRA

Servidora Aposentada

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:C0401D05**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 0085/2024 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA DOLIRIA FERREIRA DE MELO MEIRA.****PORTARIA Nº. 0085/2024**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei nº 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial a servidora **DOLIRIA FERREIRA DE MELO MEIRA**, brasileira, **MERENDEIRA**, matrícula 129, portadora do CPF nº 041.xxx.xxx-60, a partir do dia **16/09/2024**;

Art. 2º - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EEEEBD31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0082/2024 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL
À OSNY ANTONIO FITZ.

PORTARIA Nº. 0082/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei nº 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial à **OSNY ANTONIO FITZ**, brasileiro PROFESSOR, matrícula 420, portador do CPF nº 587.xxx.xxx-49, a partir do dia **08/08/2024**;

Art. 2º - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de agosto de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:71A7D1B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0352/2024 EXONERAR, A SENHORA IVONETE
PEREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 0352/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – **EXONERAR**, a senhora **IVONETE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 975.xxx.xxx-34, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24F77BB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0350/2024 EXONERAR, A SENHORA
DILCILEIA CORDEIRO.

DECRETO Nº 0350/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – **EXONERAR**, a senhora **DILCILEIA CORDEIRO**, portadora do CPF/MF nº 061.xxx.xxx-32, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F4AE8B8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0353/2024 EXONERAR, A SENHORA SILMERI
BODI.

DECRETO Nº 0353/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – **EXONERAR**, a senhora **SILMERI BODI**, portadora do CPF/MF nº 129.xxx.xxx-10, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EDUCAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE8CF13B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0342/2024 SÚMULA: ALTERA A
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA REDE DE PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS, NOMEADA ATRAVÉS
DO DECRETO 166/2023.

DECRETO Nº 0342/2024

Súmula: Altera a composição do Comitê da Rede de Prevenção e Enfrentamento às Violências, nomeada através do Decreto 166/2023.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Altera a composição do **Comitê da Rede de Prevenção e Enfrentamento às Violências**, ficando composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES CRAS				
Alexandra de Jesus Braz	Emilia da Aparecida Bestel da Silva	Priscila de Barros Alexandre		
REPRESENTANTES PROTEÇÃO ESPECIAL E GESTÃO				
Angelina do Rocio Ducheiko	Ocelia Branco Ribeiro da Silva			
Representantes Conselho Tutelar				
Jessica de Barros Barbosa	Karen Rosa Monteiro	Edineia Ribeiro de Andrade		
REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Luciane da Silva Fitz	Ozana Patrícia Branco	Claudinei Kock	Lea Regina Correa de Moraes	Adriana Bestel
Marlene Aparecida Wolker	Laiz Regina da Silva Soares	Tatiane Tiblier da Silva		
REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Fabio Adriano Mendes		Tania Mara Santini	Heloize Platner Bitencourt	Saete Westley de Paula
REPRESENTANTES EDUCAÇÃO ESTADUAL				
Adriana Nascimento	Eunice Platner	Andiario Bacelar	Cunha	Valdir Agner
REPRESENTANTES S.C.F.V				
Josseli Alves de Miranda		Mario dos Santos Padilha		

Artigo 2º - A composição que trata este decreto vigorará até a data de 31/12/2024;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:C2579BC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0343/2024 SÚMULA: ALTERA A
COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTER
SETORIAL DO BOLSA FAMÍLIA, NOMEADA ATRAVÉS DO
DECRETO 085/2017.

DECRETO Nº 0343/2024

Súmula: Altera a composição da Coordenação Municipal Inter setorial do Bolsa Família, nomeada através do Decreto 085/2017.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Altera a composição da Coordenação Municipal Inter setorial do Bolsa Família conforme abaixo descritos:

REPRESENTATIVIDADE	TITULARES
Secretaria de Mun. Assistência Social	SIRLEI DE SOUZA ROSA
Secretaria Municipal de Saúde	FABIO ADRIANO MENDES
Secretaria Municipal de Educação	LÉA REGINA CORREA DE MORAES
Programa Nossa Gente	ALEXANDRA DE JESUS BRAZ

Artigo 2º - A composição que trata este decreto vigorará até a data de 31/12/2024;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:D227013C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0351/2024 NOMEAR, A SENHORA FABIOLA
REGINA DA SILVA.

DECRETO Nº 0351/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – **NOMEAR**, a senhora **FABIOLA REGINA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 128.xxx.xxx-94, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS**;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 11 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:19809B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 863/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 863/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024, no valor de R\$ 173.140,00 (cento e setenta e três mil e cento e quarenta reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2-025	SUNBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.040,00
	SUBTOTAL	87.040,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	001064 - FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	86.100,00
	SUBTOTAL	86.100,00
	TOTAL	173.140,00

TOTAL:..... 173.140,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) O provável excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	REM DEP BANC FNS COMPLEMENTO PISO SLARIAL ENFERMAGEM - FONTE 1064	1.100,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF FNS COMPLEMENTO PAGTO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM - FONTE 1064	85.000,00
	TOTAL	86.100,00

II) – Anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0601.2-025	SUNBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	87.040,00
	SUBTOTAL	87.040,00

TOTAL:..... 173.140,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 817/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e na Lei nº 828/2023 – LOA 2024, buscando adequação do planejamento municipal de 2024 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:39BCCCD8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.º 302/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO
FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM
CONFORMIDADE À LEI 832/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical por Titulação à servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
98-1	JANICE RECKZIEGEL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	N3	N4	355/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:05A3B8D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE
PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024 REF.: À DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais, elaborar memoriais descritivos, e conduzir testes de sondagem e percolação do solo nas localidades de Angaí e Assungui, no município de Fernandes Pinheiro – PR. Estes serviços visam garantir a conformidade com normas técnicas e ambientais, assegurando a viabilidade dos empreendimentos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: RAUL SOKPO JUNIOR ENGENHARIA
CNPJ sob nº 26.162.488/0001-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único – Conforme Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 08/09/2024 para 08/11/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 08/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, 01 de outubro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Raul Sokpo Junior Engenharia
RAUL SOKPO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B62EAEB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 053/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de Profissionais no Âmbito da Assistência Social com dedicação exclusiva de mão de obra.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: "ABERTO"

Regime de Contratação: Tradicional

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 16/10/2024 às 08:45 horas do dia 31/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 31/10/2024, **acrescido do período aleatório.**

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO

LOCAL: www.compras.gov.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Departamento de Compras e Licitações, Av. Remis João Loss, 600, Centro. Fernandes Pinheiro – Paraná, CEP: 84.535-000.

O EDITAL ficará disponível no site www.compras.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:46E1F4E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BARIGUI VEICULOS LTDA

CNPJ: 79.763.884/0025-63

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do Veículo: FIAT TORO FREEDOM TURBODI, Placa RHS8F39, veículo pertencente a frota do Município de Fernandes Pinheiro/PR

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias

VALOR TOTAL: R\$ 10.078,63 (dez mil e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 11 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gabriel Eduardo Rodrigues

Código Identificador:822AD358

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a construção do centro municipal de educação infantil – CMEI, na localidade de Angai, Município de Fernandes Pinheiro, conforme processo nº 23400.002826/2017-52 do Ministério da Educação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ nº 21.532.362/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Oitava do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 08/08/2024 para 06/11/2024 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 06/12/2024.

Fernandes Pinheiro, em 07 de agosto de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Szymanski & Favero Construcoes LTDA

LUIZ FELIPE SZYMANSKI

Contratada

Publicado por:

Pedro Ricardo Santos

Código Identificador:46FFCF53

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº 151/2024 SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE SEGURANÇA DO PACIENTE MUNICIPAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída uma comissão formada por profissionais de saúde efetivos do município, responsáveis por implantar ações de melhoria da assistência e qualidade do atendimento aos usuários, em conformidade com a RDC Anvisa nº36 de 25 de julho de 2013 e Portaria MS nº 529 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º- A comissão em questão será composta pelos membros abaixo:

Representante da Gestão/administrativo: João Henrique de Souza Hrentechechen

Representante dos Médicos: Ana Luísa Cavalin

Representante da Farmácia: farmacêutica Carla Adriana Trog

Representante Equipe multiprofissional: psicóloga Maria Gabriela Perussolo de Freitas

Representante Equipe multiprofissional: fisioterapeuta Kammyla Tessari Jenzura

Representante da Vigilância Sanitária- Naira Damazio dos Santos

Representante da Vigilância Epidemiológica: Patrícia Bielick

Representante do Transporte/recepção: Victor Viegandt

Representante dos Enfermeiros: Walter Cararo

Representante dos Técnicos de enfermagem: Elza Maria Thiopek

Representante dos Técnicos de enfermagem: Vaneza Kovalski

Representante dos ACS: Francelize Aparecida de Souza

Representante dos ACS: Elaine Cristina Rouver

Representante da Odontologia: odontóloga Paula Fernanda Gura

Representante da Odontologia: auxiliar saúde bucal: Joélia Betu Silva

Representante dos Serviços gerais: Alessandra Marilei Batista.

E será coordenada por:

Coordenação: Paula Fernanda Gura

1º Secretária: Vaneza Kovalski

2º Secretária: Naira Damazio Dos Santos

Art.3º- A comissão de Segurança do Paciente de Fernandes Pinheiro, terá autonomia para investigar, avaliar e realizar encaminhamentos aos setores envolvidos em eventos adversos relacionados a assistência à saúde deste município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas eventuais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FD2343FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 052/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

NELSON ALOISIO KUNSLER, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o dia do servidor público no dia 28 de outubro; Considerando o recesso escolar pelo dia do Professor em 14 de outubro;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, no dia **14 de outubro de 2024**, alusivo ao dia do Servidor Público.

Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste Decreto o Conselho Tutelar o Posto de Saúde Municipal e Excepcionalmente os quais estarão atendendo em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 11 de Outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D80C1E8E

LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 49/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os princípios licitatórios e o art. 90: § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo, bem como o disposto no artigo 71 da Lei Federal n. 14.133/2021. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da

administração municipal e diante rescisão contratual com a empresa melhor colocada e na falta de propostas validas, RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a licitação acima descrita, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Flor da Serra do Sul-PR, 11 de Outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:13BE75E8

LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA ELETRONICA 09.2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024 - PROCESSO Nº78/2024

OBJETO: Aquisição de um Conjunto frontal Concha agrícola, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Data da sessão pública: 21/10/2024 as 08:00hs

Envio de Lances: 21/10/2024 das 08:00hs as 14:00hs

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

Id contratação PNCP: 95589271000130-1-000087/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.fssul.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 11 de Outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:49BFA4F5

RH
PORTARIA 367/2024

PORTARIA Nº 367/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CÉSAR ZANELLA LAMERA**, inscrito no RG sob Nº 98950729 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Técnico Agrícola, a partir de 07 de outubro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 07/10/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9D0DEDBB

RH
PORTARIA 368/2024

PORTARIA Nº 368/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Pública Municipal, Sra. **IVONE TOZATTI PAULETTI** inscrita no RG sob nº 4.442.268 SSP - SC, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 15 de outubro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 30 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2B94B29D

RH
PORTARIA 369/2024

PORTARIA Nº 369/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **THAISLINE MASO FELIPE**, inscrita no RG Nº 94421098 - SSP-PR, Secretária Municipal de Assistência Social, referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 15 de outubro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 26 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A1ABAE2

RH
PORTARIA 370/2024

PORTARIA Nº 370/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **CARLA DALIANA DAMASCENO**, inscrita no RG sob Nº 87562867-SSP-PR, efetiva no cargo de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 15 de outubro de 2024, devendo retornar às atividades em 25 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1151C1C4

RH
PORTARIA 371/2024

PORTARIA Nº 371/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **MILTON JOSÉ DAWIES**, inscrito no RG sob Nº 4031665047 - SSP-RS, ocupante do Cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, a partir de 15 de outubro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:93DAC01B

RH
PORTARIA 372/2024

PORTARIA Nº 372/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 17 (dezesete) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **GILVÂNIO CERATI DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob Nº 10653903-0 - SSP-PR, ocupante do Cargo

comissionado de Assessor Administrativo, a partir de 15 de outubro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 01 de novembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CD6E2A1D

RH
PORTARIA 373/2024

PORTARIA Nº 373/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA DA CUNHA**, inscrita no RG Nº 10653903-0 - SSP-PR, ocupante do Cargo comissionado de Diretora de Departamento de Contabilidade, referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 15 de outubro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 22 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0658935E

RH
PORTARIA 374/2024

PORTARIA Nº 374/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI**, inscrita no RG sob nº 10.329.479-7 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2019/2024, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 15 de outubro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 14 de novembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 11 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7EDF6007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.579, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.579, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 42, I e XXXI da Lei Orgânica do Município de Flórida,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;
- II – serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- III – Administração Pública Municipal: órgão do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal;
- IV – agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente com ou sem remuneração;
- V – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas aos serviços públicos, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
- VI – manifestação: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
- VII – reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviços públicos e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
- VIII – denúncia: comunicação de ato que indica a prática de ilícito ou irregularidade cuja solução dependa da atuação dos órgãos ou entidades competentes;
- IX – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados pelo Município;
- X – elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre serviço público oferecido ou atendimento recebido;
- XI – solicitação: pedido de adoção de providências ou esclarecimentos sobre a atuação da Administração;
- XII – identificação do usuário: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
- XIII – decisão administrativa final: ato administrativo por meio do qual o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto a sua impossibilidade; e

XIV – linguagem cidadã: linguagem simples, clara, concisa, objetiva e sem jargões técnicos que considera o contexto sociocultural do usuário, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Parágrafo único. O acesso dos usuários a informações será regido pelos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 3º Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará as unidades organizacionais responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º Os serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência, simplicidade, imparcialidade, celeridade e cortesia, sem prejuízo da observância das demais normas regulamentares.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto, considera-se:

I – regularidade: manutenção do mesmo padrão de qualidade na prestação do serviço e do atendimento;

II – continuidade: prestação ininterrupta dos serviços aos usuários, ressalvadas as exceções afetadas por recessos anuais;

III – efetividade: prestação dos serviços públicos com foco nos resultados, garantindo-se, para tanto, a excelência em todas as fases do processo de tratamento das manifestações;

IV – segurança: execução de serviços públicos sem riscos para os usuários, resguardando-lhes a integridade física e mental, bem como o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei;

V – atualidade: modernização e aprimoramento tecnológico e constante desenvolvimento individual dos servidores, objetivando simplificar e otimizar o acesso do usuário aos serviços;

VI – generalidade: prestação do serviço de forma igualitária a todos os usuários, vedado qualquer tipo de discriminação, atentando para a utilização de linguagem simples e compreensível a todos, de modo a evitar o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VII – transparência: divulgação de informações claras e precisas sobre acesso aos serviços prestados;

VIII – simplicidade: desburocratização dos serviços oferecidos, no sentido de eliminar formalidades e facilitar o acesso do usuário;

IX – imparcialidade: neutralização no exercício das atribuições, livre de influências político-partidárias, religiosas ou ideológicas, de modo a garantir prestação isenta e independente dos serviços;

X – celeridade: execução dos serviços públicos em tempo razoável, observando-se o cumprimento de prazos e normas procedimentais;

XI – cortesia: prestação do serviço público mediante tratamento respeitoso ao usuário.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS BÁSICOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

I – urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II – presunção de boa-fé do usuário;

III – atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

V – igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI – cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII – definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII – adoção de medidas visando a proteção, a saúde e a segurança dos usuários;

IX – autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X – manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI – eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII – observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII – aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV – utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

XV – vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 6º São direitos básicos do usuário:

I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III – acesso e obtenção de informações relativas a sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observada a legislação pertinente;

IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da legislação sobre a matéria;

V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na Internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como parte ou interessado; e

e) valor das taxas, tarifas e preços cobrados pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 7º Os órgãos e entidades abrangidos por este decreto divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I – serviços oferecidos;

II – requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III – principais etapas para o processamento do serviço;

IV – previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V – forma de prestação do serviço; e

VI – locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§3º Além das informações descritas no §2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I – prioridades de atendimento;

II – previsão de tempo de espera para atendimento;

III – mecanismos de comunicação com os usuários;

IV – procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V – mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação no portal do Poder Executivo Municipal e no sítio eletrônico de cada órgão ou entidade.

Art. 8º São deveres do usuário:

- I – utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
- II – prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
- III – colaborar para a adequada prestação do serviço; e
- IV – preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º Fica instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as atividades de Ouvidoria desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 10. São objetivos do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

- I – coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
- II – propor e coordenar ações com vistas a:
 - a) desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos; e os motivos das manifestações; e
 - b) facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos; oportunizar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de controle social, participação na gestão e defesa dos direitos;
- III – garantir a efetiva interlocução entre usuários de serviços públicos e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e
- IV – acompanhar a implementação da Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 11. É responsável pelo Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal o Gabinete do Prefeito, por meio de servidor expressamente designado.

Art. 12. Compete à unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

- I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal 13.460, de 2017;
- II – receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhada por usuários, bem como por outras ouvidorias;
- III – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;
- IV – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de controle e participação social; e
- V – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de Ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Art. 13. Compete à unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal:

- I – estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
- II – monitorar a atuação das unidades setoriais do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal no tratamento das manifestações recebidas;
- III – promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de Ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
- IV – manter sistema informatizado de uso pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas para a Ouvidoria, sem prejuízo de outras mídias de acesso;
- V – definir, em conjunto com a Controladoria Interna, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;
- VI – manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;

- VII – consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
- VIII – propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
- IX – atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;
- X – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de eventuais conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no art. 2º deste decreto, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
- XI – promover a sensibilização interna sobre a importância da comunicação e da cultura da transparência, fomentando a percepção dos serviços de Ouvidoria como sendo um produto da instituição;
- XII – divulgar e manter atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, através do processamento de informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, visando o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento estabelecidos;
- XIII – elaborar manuais de rotinas internas contendo, no mínimo, conceitos, princípios, canais de comunicação, classificação das manifestações quanto à natureza, procedimentos para atendimento com prazo de resposta, procedimentos para a classificação da natureza das manifestações, procedimentos para a tramitação interna das manifestações, procedimentos para a elaboração de relatórios estatísticos e analíticos, com proposição de melhorias; e
- XIV – elaborar, anualmente, relatório de gestão das atividades da Ouvidoria, encaminhando-o à Chefia do Poder Executivo Municipal, bem como disponibilizando-o integralmente no portal do Município na Internet.

Parágrafo único. O relatório de gestão de que trata o inciso XIV do *caput* deste artigo deverá indicar, ao menos:

- a) o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- b) os motivos das manifestações;
- c) a análise dos pontos recorrentes; e
- d) as providências adotadas.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS NO TRATAMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I

Das Regras para Tratamento das Manifestações

Art. 14. A manifestação será dirigida à Ouvidoria e poderá conter a identificação do usuário.

§ 1º Na hipótese de manifestação anônima, o tratamento deverá obedecer a todas as fases contidas no rol do parágrafo único do art. 22.

§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida nos casos previstos em lei.

Art. 15. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação.

Art. 16. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma.

Art. 17. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

Art. 18. É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de Ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais e correlatos.

Parágrafo único. Sendo necessária, a autenticação de documentos será realizada pelo próprio servidor da Ouvidoria, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade.

Art. 19. O cidadão que se dirigir a qualquer unidade organizacional da Administração Pública Municipal com alguma informação que possa

vir a se configurar manifestação do usuário deve ser orientado a procurar a Ouvidoria.

Art. 20. A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional, verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§1º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado, de uso obrigatório pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal.

§2º Sempre que a manifestação for recebida em meio físico, a Ouvidoria deverá promover a sua digitalização e a sua inserção imediata em sistema informatizado.

Art. 21. A Ouvidoria deverá coordenar o atendimento das manifestações dos usuários, por meio de formalização, análise, classificação, encaminhamento e sua resposta final ao usuário, em linguagem cidadã.

Art. 22. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando sua efetiva resolução.

Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

- I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
- II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação;
- III – análise e obtenção de informações, quando necessário;
- IV – decisão administrativa final; e
- V – ciência ao usuário.

Art. 23. A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações, encaminhando a decisão administrativa final ao usuário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§1º Se necessário, a Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa.

§2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria deverá solicitar ao usuário complementação de informações, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do seu recebimento.

§3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se referentes a fatos novos alusivos à manifestação apresentada.

§4º O pedido de complementação de informações suspende o prazo previsto no caput deste artigo, que será retomado, a partir da data da resposta pelo usuário.

§5º A ausência de complementação da informação, pelo usuário, no prazo estabelecido no §2º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§6º A manifestação poderá ser encerrada quando o seu autor:

- I – expuser os fatos faltando com a verdade;
- II – não proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; e
- III – não prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

Seção II

Do Elogio, da Reclamação, da Sugestão e da Solicitação

Art. 24. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço, e à respectiva chefia imediata destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado, e as suas chefias imediatas.

Art. 25. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público objeto da manifestação.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável acerca do caso apontado.

Art. 26. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, que se manifestará acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso a medida sugerida possa vir a ser adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua adoção, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a sua execução.

Art. 27. A denúncia recebida pela Ouvidoria do Poder Executivo Municipal será conhecida na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam a Administração Pública Municipal a chegar a tais elementos.

§1º A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos de apuração competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida, exceto o previsto no §5º do art. 23.

§2º As informações que constituírem comunicações de irregularidade, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao órgão ou à entidade da Administração Pública Municipal competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

Art. 28. A solicitação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação da atividade ou do serviço objeto da manifestação.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da solicitação apresentada conterá informação prestada pela autoridade responsável.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 29. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão os serviços por eles prestados, nos seguintes aspectos:

- I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
- II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
- III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
- IV – quantidade de manifestações de usuários; e
- V – medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação feita pela Ouvidoria, no mínimo, a cada um ano, ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§2º O resultado da avaliação deverá ser integralmente publicado no sítio do Município, incluindo o *ranking* das respectivas unidades organizacionais com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o §1º, e servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os prazos fixados neste Decreto serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:0C881617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.580, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.580, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 42, I e XXXI da Lei Orgânica do Município de Flórida,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, tendo em vista as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 2º O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
- V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- III - proteção dos documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

CAPÍTULO II DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 4º O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos;
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
- VII - documento, dado ou informação relativa:
 - a) à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
 - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação em razão de sigilo parcial, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§2º O direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 5º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros de receitas e despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§2º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores e portal da transparência.

§3º Os sítios de que trata o §2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:

- I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados;
- III - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VI - indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 6º A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:

- I - rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- II - rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura;
- III - relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 7º O atendimento ao cidadão consistirá:

- I - na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação;
- II - no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações;
- III - no fornecimento, ao requerente, de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

Art. 8º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal por meio de formulário eletrônico disponibilizado ou, ainda, presencialmente por

meio do serviço de protocolo da Prefeitura ou nos protocolos descentralizados, informando:

- I - nome, número de documento de identificação do requerente, telefone, endereço físico ou eletrônico;
- II - endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento da resposta;
- III - especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Art. 9º Os serviços de protocolo da Prefeitura, bem como os serviços de protocolos descentralizados, deverão realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§ 1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

- I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
- III - comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2º O prazo referido no § 1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.

§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 10. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado na legislação municipal.

Art. 11. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, as suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 12. É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 15. São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

- I – sigilosos: aqueles submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
- II – pessoais: aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 16. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I – por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- II – comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;
- III – infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 17. O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:

- I - independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem;
- II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§3º O consentimento referido no inciso II do §1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

- I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
- II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstas em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
- III - ao cumprimento de ordem judicial;
- IV - à defesa de direitos humanos;
- V - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§4º A restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 18. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da

sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:

I - ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos;

II - secreto: até 15 (quinze) anos;

III - reservado: até 5 (cinco) anos.

§1º A classificação da informação é de competência:

I - no grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal;

II - no grau reservado, das funções de direção e chefia.

§2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito, do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos(as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§3º Alternativamente aos prazos previstos no §1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 19. A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal, será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I – assunto sobre o qual versa a informação;

II – fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal;

III – indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo mínimo de restrição de acesso à informação pessoal;

IV – identificação da autoridade que a classificou.

Art. 20. A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas a sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§1º A autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§2º Na reavaliação a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§4º A lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada dois anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 21. É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§1º O acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificadas como sigilosas ficarão restritos às pessoas que tenham necessidade de conhecê-las e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§2º O acesso aos documentos, dados e informações classificadas como sigilosas ou identificadas como pessoais cria a obrigação, para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 22. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 23. A Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados será composta por 3 (três) representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, e será nomeada por decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a comissão poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 24. São atribuições da comissão:

I – orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

II – propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

III – encaminhar, à Secretaria Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais;

IV – orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

V – solicitar aos secretários, procurador e vontrolador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

II – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação;

III – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal;

IV – impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

V – ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VI – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

Parágrafo único. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

Art. 26. O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 27. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 28. A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos, dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - rescisão do vínculo com o poder público.

Art. 29. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Ouvidoria prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 31. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pablo Henrique Benhossi

Código Identificador: AB1B9388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de acordo com as normas vigentes e exigências do Paraná/Cidade. Devendo apresentar ainda planta baixa com detalhamentos, o dimensionamento do sistema de proteção e a entrega do arquivo em PDF.	Unid.	01		

Condições de entrega: O projeto deverá ser entregue atendendo todas as normas legais e exigências do Paraná/Cidade, de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL

INÍCIO: às 00h:00min - 14 de outubro de 2024.

FIM: às 23h:59min – 17 de outubro de 2024.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar:

<https://florida.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0>

Flórida, 11 de outubro de 2024.

LUNARA SCANDELAE LEONI

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Luis Eduardo Cesnik Cardoso

Código Identificador: B4601AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.

Valor total da Ata: R\$ 5.180,40 (cinco mil e cento e oitenta reais e quarenta centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Andretto Arias

Código Identificador: 808BFB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Detentora: ANGELICA MATTUELLA STRAPAZZON

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.

Valor total da Ata: R\$ 3.347,50 (três mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:E355943F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: BENINI INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:6E3A0337

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R\$ 69.960,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:664EF6C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESA VENCEDORA:
L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA, com o valor de R\$ 288.446,80 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Total Geral Homologado: R\$ 288.446,80 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Flórida, 18 de setembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8FF18BDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: L F CORREA GRAFICA E CIA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e adesivos para as Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R\$ 288.446,80 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 19 de setembro de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:E6C1769F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R\$ 199.037,13 (cento e noventa e nove mil e trinta e sete reais e treze centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:CE3898D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Ata: R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Andretto Arias
Código Identificador:1C3F0956

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: SEK INFORMATICA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Flórida.

Valor total da Ata: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 1º de outubro de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Andretto Arias

Código Identificador:016715F3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 244/2023.**

PROCESSO: Concorrência nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: 52.257.486 SABRINA EDUARDA SEVERIANO DOS SANTOS (CNPJ Nº 52.257.486/0001-41)

OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 244/2023 do Pregão Presencial nº 2/2023 qual tem por objeto a "CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO DE 30 M² E 15,50M² PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAU E BOLÃO ANTONIO GRAFITTI, LOCALIZADO NA RUA COSTA E SILVA s/n,"

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 03 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:EFDB43F8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 220/2022.**

PROCESSO: Pregão nº 74/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ELENICE T. PRINCIVAL (CNPJ Nº 16.651.014/0001-05)

OBJETO: "Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 220/2022 do Pregão Presencial nº 74/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/MULTIFUNCIONAL LASER CROMÁTICA E LASER COLORIDA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS"

REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de valores com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 3,71 %. Passando o valor R\$ 158.639,04 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais com quatro centavos) para R\$ 164.529,80 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos) no período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 10 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:703ADEC3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 152/2024.**

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: J.G.S EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 29.040.248/0001-68)

OBJETO: "Inclusão de horas na prestação de serviços através da revisão do Contrato Administrativo nº 152/2024 do Pregão Presencial nº 23/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JGS EVENTOS LTDA ME A QUAL É ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E GRUPO MUSICAL PARA DISPONIBILIZAR SEUS SERVIÇOS NO EVENTO DO CANTA CANTU EM COMEMORAÇÃO AO 28º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO QUE SERA REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO NA PRAÇA DA BIBLIA, MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"

DOS VALORES: O presente Termo visa a inclusão de 02 (duas) horas adicionais na prestação de serviços, no montante de R\$ 6.700,00 (sesi mil e setecentos reais) passando o valor contratual a vigor no montante de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro

Código Identificador:B48E5758

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DO
EMPREENDEDOR 2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA DO
EMPREENDEDOR
2024**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 961/2022 e demais legislações aplicáveis, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para seleção de empreendedores interessados em expor e comercializar produtos e serviços na **Feira do Empreendedor 2024 do 28º Aniversário de Foz do Jordão**, que acontecerá nos dias 20 e 21 de outubro de 2024 das 18h00 às 00h00 na Praça da Bíblia.

DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo selecionar empreendedores do município de Foz do Jordão – PR para expor e comercializar seus produtos e serviços na Feira do Empreendedor 2024 do 28º Aniversário de Foz do Jordão.

DAS OPORTUNIDADES

A Feira do Empreendedor tem por objetivo fomentar e fortalecer as empresas locais, proporcionando maior visibilidade aos produtos e serviços locais, divulgando os pequenos negócios, assegurando assim, um ambiente de negócios favorável, contribuindo para a geração de emprego e renda no município.

DO LOCAL E HORÁRIO

A Feira do Empreendedor 2024 será realizada na Praça da Bíblia, nos dias 20 e 21 de outubro de 2024 das 18h00 às 00h00.

DAS VAGAS E CATEGORIAS

Serão disponibilizadas por este edital, através de sorteio público, 10 (vinte) vagas, exclusivamente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do Município de Foz do Jordão interessadas em expor e comercializar seus produtos e serviços na Feira do Empreendedor 2024; As vagas ofertadas serão disponibilizadas em tendas de 3x3m. O empreendedor deverá indicar na ficha de inscrição todos os produtos e serviços que serão comercializados.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção aqueles que cumprirem com todos os requisitos abaixo especificados:
possuir CNPJ ativo;
estar sediada no Município de Foz do Jordão;
estar devidamente em dia com o Alvará de Localização e Funcionamento no Município de Foz do Jordão;
estar com a licença sanitária vigente, para o caso de manipulação de alimentos;
não possuir débitos municipais.
As atividades constantes no CNPJ da empresa devem ser condizentes com os produtos da ficha de inscrição.

DA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão entregar em envelope lacrado todos os documentos abaixo relacionados na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, localizada na Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Rua Padre Emílio Barbiéri, 339 – Centro, entre as 08h00 do dia 14 de Outubro de 2024 às 12h00 do dia 15 de Outubro de 2024 ou de forma eletrônica pelo e-mail industriaecomercio@fozdojordao.pr.gov.br.
Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);
Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (anexo II);
Cópia do RG ou documento oficial com foto e CPF do representante legal da empresa;
Cópia do comprovante de endereço da empresa;
Cópia do CNPJ;
Certidão negativa de débitos municipais;
Cópia do Alvará de Funcionamento;
Cópia da Licença Sanitária para os estabelecimentos com manipulação de alimentos;
Logotipo/logomarca da empresa em formato JPG ou PDF e fotos dos produtos a serem expostos. Deverão ser enviados para o e-mail industriaecomercio@fozdojordao.pr.gov.br, com o assunto: Feira do Empreendedor 2024.

A documentação deve ser entregue em envelope de cor sólida, não transparente, identificado da seguinte forma: “Chamamento Público Feira do Empreendedor 2024”. Para o caso do envio dos documentos via e-mail, deve-se constar como assunto: “Chamamento Público Feira do Empreendedor 2024”.

Nenhuma documentação contida no envelope poderá conter rasuras ou entrelinhas. Admite-se o preenchimento manual da ficha de inscrição, desde que a letra esteja legível.
Para fins de julgamento considera-se:

Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto.

Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

Os documentos apresentados após a data e horário previstos neste Edital não serão recebidos.

Fica sob responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam dentro do envelope entregue. O acompanhamento de todas as etapas deste Chamamento Público será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão

tomar ciência dos resultados de cada etapa através dos seguintes meios: Pessoalmente: na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no endereço: Rua Padre Emílio Barbiéri, 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR, pelo Telefone: (42) 3639-8125 ou E-mail: industriaecomercio@fozdojordao.pr.gov.br.

Fica assegurado ao Município de Foz do Jordão o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes.

A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

DOS PRAZOS

O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do quadro 01.

Etapa	Data
Início das inscrições	14 de outubro de 2024
Prazo final das inscrições	15 de outubro de 2024
Sorteio Público	15 de outubro de 2024
Divulgação da Classificação	15 de outubro de 2024
Período do Evento	20 e 21 de outubro de 2024

A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão no site <https://www.fozdojordao.pr.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, mediante aditivo ao presente Termo.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção que será realizado pela Comissão Organizadora de Eventos e Organização das Comemoração em Geral, encarregada de avaliar as documentações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Após a homologação das inscrições, será atribuído a cada empreendedor inscrito um número, distribuído sequencialmente de acordo com a ordem alfabética da lista. Em seguida, será realizado o sorteio público que classificará os participantes dentro do número de vagas ofertadas. O sorteio será transmitido no site oficial do Município.

Quando da realização do sorteio público, serão sorteados, em caráter suplementar, 05 (cinco) empreendedores, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade de o sorteado principal participar do evento.

Todos os atos do sorteio público serão lavrados em ata, com a assinatura da comissão instituída para a seleção. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

As decisões da comissão serão fundamentadas e lavradas em ata.

Conforme data estabelecida no item 7, será divulgada lista definitiva dos classificados no Portal da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão endereço eletrônico <https://www.fozdojordao.pr.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Mural Municipal.

Após a divulgação do Resultado Final, será divulgado o layout da Feira do Empreendedor, contendo o número e o local de cada expositor.

DOS RECURSOS

O interessado poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público. O recurso deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, na Rua Padre Emílio Barbiéri, 339- Centro, Foz do Jordão

PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em formulário de acordo com o Anexo III deste Edital.

Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação analisará, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

Os resultados e as etapas da seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DAS RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES

Uma vez que se trata de um evento aberto ao público em geral, a toda classe de consumidores da cidade, bem como eventuais visitantes que prestigiem o evento, cabe aos expositores o devido cumprimento de todas as legislações e atos legais da Administração Pública bem como, das determinações deste edital.

São obrigações do expositor:

Expor e colocar à venda apenas produtos que tenha informado em sua ficha de inscrição e que não ofereçam riscos à vida e a saúde dos consumidores;

Seguir as datas e horários estipulados pela Comissão Organizadora para início e término da organização da exposição;

Utilizar apenas os espaços delimitados para seu uso, conforme indicado pela Comissão Organizadora;

Levar mesas, cadeiras, araras e demais itens necessários para a exposição de seus produtos, sendo o transporte dos mesmos de responsabilidade do expositor;

Disponer de extensões e adaptadores para o caso de utilização de energia elétrica;

Respeitar o público em geral, mantendo a cordialidade e educação, bem como decoro e as boas práticas sanitárias;

Manter o local de exposição organizado, em perfeitas condições de higiene e limpeza e ao final de cada dia de exposição dar destinação adequada ao lixo produzido, inclusive aos resíduos provenientes de fritura;

Estar devidamente identificado com crachá disponibilizado pela Comissão Organizadora no ato de credenciamento;

Garantir a segurança das peças e produtos que estarão sendo expostos durante o período do evento.

São obrigações da Comissão Organizadora:

Promover a divulgação do evento;

Confeccionar o layout dos espaços a serem disponibilizados para exposição;

Organizar o cronograma de dias e horários de realização do evento;

Realizar chamamento público para abertura das inscrições aos interessados em expor na feira;

Buscar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente ao setor do Comércio nas esferas federal, estadual e municipal, bem como buscar o apoio e/ou parceria de outras Secretarias do Município;

Disponibilizar pontos de energia elétrica;

Coordenar a equipe que prestará apoio a Feira;

g) Realizar a fiscalização da Feira.

Será vedado ao expositor:

Utilizar materiais e/ou equipamentos que possam oferecer riscos ao patrimônio ou aos participantes do evento;

Permitir que terceiros não autorizados se utilizem, total ou parcialmente, do espaço destinado para sua utilização;

Ceder o espaço a terceiros;

Expor e vender produtos que não tenham sido indicados na ficha de inscrição;

Ausentar-se ou abandonar a feira antes do horário de término;

Comercializar bebidas alcoólicas de qualquer espécie.

DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento dos empreendedores classificados ocorrerá no dia 20 de outubro de 2024, das 17h00 às 18h00min na Praça da Bíblia.

No ato do credenciamento deverão ser apresentados documento oficial de identificação do sócio proprietário da empresa, nomes e documentos de identificação das pessoas que ficarão no stand.

Parágrafo único: Os empreendedores deverão estar com todos os itens a serem comercializados organizados nos espaços demarcados até às 18h00min, sendo que, às 18h30, impreterivelmente, as mesmas deverão estar em condições de iniciarem as vendas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Foz do Jordão não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

Ao Município de Foz do Jordão fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos previstos neste edital, dando conhecimento aos interessados.

É facultada ao Município de Foz do Jordão, em qualquer etapa prevista neste edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos aqui previstos, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente no ato de inscrição;

O Foro do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar questões decorrentes da presente chamada pública;

Os casos omissos deste regulamento deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora.

Foz do Jordão-PR, 11 de outubro de 2024

EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO FEIRA DO EMPREENDEDOR 2024

NOME FANTASIA:___CNPJ:___INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMERCIAL:

RAMO DE ATIVIDADE: NOME DO PROPRIETÁRIO:
CELULAR/WHATSAPP:___ E-MAIL:___PRODUTOS A SEREM
COMERCIALIZADOS:

NECESSITA PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA: ()127v () 220v
OUTROS

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM FEIRA DO EMPREENDEDOR 2024

Através da presente, eu, portador(a) da Cédula de Identidade nº_e do CPF nº, sócio proprietário da empresa

declaro possuir poderes para autorizar a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, divulgar, exibir em público e reproduzir em peças gráficas ou materiais informativos, minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas na Feira do Empreendedor 2024 do Município de Foz do Jordão- PR. Declaro ainda, para todos os fins e efeitos de direito que a utilização das imagens não acarretará qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Foz do Jordão, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO FEIRA DO EMPREENDEDOR 2024

À Comissão Organizadora

Através da presente, eu, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, sócio proprietário da empresa, CNPJ nº, apresento recurso junto à Comissão Organizadora, responsável pela condução dos trâmites legais relativos à FEIRA DO EMPREENDEDOR 2024, do Município de Foz do Jordão - PR. A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são:

Foz do Jordão, de 2024.

Assinatura

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:CDAE78EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 437 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 437 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia OTÁVIO SEDOR DA SILVA para o cargo de CCA-ADM-5-C na Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado OTÁVIO SEDOR DA SILVA para o cargo CCA-ADM-5-C na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE7FD319

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 13/2024

Resolução n.º 13/2024

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2024.

Considerando a Resolução SESA n.º 924/2024 que implementa os pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental por meio da Rede de Atenção à Saúde para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, infantojuvenil e AD, na modalidade fundo a fundo, no exercício 2024-2027.

Considerando o recebimento do incentivo anual para o Centro de Atenção Psicossocial II – Dr. Walter Alberto Pecóits, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

RESOLVE:

Deliberar "AD Referendum" para aprovação do Plano de Ação de execução do incentivo financeiro destinado ao Centro de Atenção

Psicossocial II – Dr. Walter Alberto Pecóits, conforme a Resolução SESA n.º 924/2024.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do CMS

Homologo a Resolução n.º 13/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50B63B0F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO N.º 14/2024

Resolução n.º 14/2024

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2024.

Considerando a Resolução SESA n.º 924/2024 que implementa os pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental por meio da Rede de Atenção à Saúde para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, infantojuvenil e AD, na modalidade fundo a fundo, no exercício 2024-2027.

Considerando o recebimento do incentivo anual para o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – Irmã Alix Bento, no valor de R\$ R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

RESOLVE:

Deliberar "AD Referendum" para aprovação do Plano de Ação de execução do incentivo financeiro ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – Irmã Alix Bento, conforme a Resolução SESA n.º 924/2024.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do CMS

Homologo a Resolução n.º 14/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29D6B847

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 139 DE 03 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 139 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Fica instituído no âmbito do Município de Francisco Beltrão, a "Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Ordinária Estadual n.º 19.966, de 15 de outubro de 2019 e o Decreto Presidencial de 09 de junho de 2004,

CONSIDERANDO, a importância dos temas Ciência, Tecnologia e Inovação, como estratégicos para o desenvolvimento econômico e social do município, como quesito de melhoria na empregabilidade dos profissionais, competitividade empresarial e da eficiência de serviços públicos;

CONSIDERANDO, a importância de promover eventos e ações de divulgação e popularização da ciência, tecnologia e inovação que

estimulem a curiosidade científica, o caráter inquiridor e o pensamento crítico dos cidadãos;
CONSIDERANDO, a importância de estimular a livre circulação e apropriação do conhecimento em todas as camadas da comunidade de Francisco Beltrão, promovendo plena interação entre entes públicos, privados e acadêmicos; e

CONSIDERANDO, a importância de valorizar eventos científico-culturais e ações de divulgação e popularização da ciência, que estimulem práticas interdisciplinares ou transdisciplinares como palestras, cursos, oficinas, mostras, exposições, festivais, concursos, desafios, atividades que conectem arte e ciência, tecnologia e inovação e outras ações de divulgação para o público em geral ou setores específicos

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Francisco Beltrão, a “Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de outubro, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 19.966, de 15 de outubro de 2019 e o Decreto Presidencial de 09 de junho de 2004.

Parágrafo único. Caberá ao Município de Francisco Beltrão a coordenação das comemorações para a Semana Anual de Tecnologia e Inovação, com a colaboração das entidades vinculadas ao setor.

Art. 2º A Semana de Tecnologia e Inovação tem por finalidade incentivar a inovação e o crescimento tecnológico, científico e intelectual em diversas áreas de atuação profissional, pública, acadêmica e empresarial, além de valorizar e difundir a cultura da inovação, visando a disseminação de conhecimento e das novas tecnologias no município de Francisco Beltrão.

Art. 3º Constituem objetivos da Semana Anual de Tecnologia e Inovação a promoção de eventos e programas de incentivo à inovação no âmbito Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D89232C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO **AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA 013/2024**

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais, a serem utilizados em Solenidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

CONTRATADA:

MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA
CNPJ: 50.837.852/0001-06
Valor Total R\$ 18.457,90 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

DATA: 11 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
 Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:C1F11847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 – Processo nº 263/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para cartuchos e toner para utilização nas impressoras em uso pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ Nº **08.692.456/0001-71.** ITENS 01 R\$ 22,00; 09 R\$ 24,00.

2 – J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE. CNPJ Nº **20.058.175/0001-67.** ITENS 03 R\$ 19,66; 12 R\$ 59,89.

3 – N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº **23.496.174/0001-92.** ITENS 02 R\$ 28,00; 04 R\$ 29,00; 05 R\$ 22,00; 06 R\$ 22,00; 07 R\$ 52,00; 08 R\$ 22,00; 10 R\$ 22,00; 11 R\$ 48,00; 13 R\$ 53,50; 14 R\$ 39,00; 15 R\$ 59,99; 17 R\$ 52,48.

VALOR TOTAL R\$ 48.779,30 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
 Pregoeiro

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:8800CEBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024 – Processo nº 263/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para cartuchos e toner para utilização nas impressoras em uso pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS

1 – BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ Nº **08.692.456/0001-71.** ITENS 01 R\$ 22,00; 09 R\$ 24,00.

2 – J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE. CNPJ Nº **20.058.175/0001-67.** ITENS 03 R\$ 19,66; 12 R\$ 59,89.

3 – N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº **23.496.174/0001-92.** ITENS 02 R\$ 28,00; 04 R\$ 29,00; 05 R\$ 22,00; 06 R\$ 22,00; 07 R\$ 52,00; 08 R\$ 22,00; 10 R\$ 22,00; 11 R\$ 48,00; 13 R\$ 53,50; 14 R\$ 39,00; 15 R\$ 59,99; 17 R\$ 52,48.

VALOR TOTAL R\$ 48.779,30 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:382434EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.503 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sra. **JUSSARA VAZ DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de **14/10/2024 a 23/10/2024** com retorno em **24/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de Outubro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0E671B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 42/2024
Processo Licitatório nº 208/2024
Adjudicação/Homologação: 11/10/2024
Contratada: **BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE PEÇAS DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS**”.

Valor da Despesa: **R\$ 4.588,65** (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EFBD32FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E REFORESTAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO RURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão pró-fundação do Sindicato Rural de General Carneiro - PR, convoca todos os representantes da categoria econômica rural no Plano da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, incluindo a agroindústria no que se refere às atividades primárias, no município de General Carneiro, para a Assembleia Geral a realizar-se no dia 20 de Novembro de 2024, às 17:00 horas, no centro de Eventos Marco 4 - SINVAL GAIOVIS, localidade de Marco 4, Zona Rural – General Carneiro – PR; cuja ordem do dia será a seguinte:

Fundação do Sindicato Rural de General Carneiro /PR;
Discussão e aprovação do Estatuto;
Eleição, apuração e posse da primeira diretoria;
Filiação à Federação/Confederação;

Nota: A Assembléia Geral deverá ser realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da categoria (CLT – Art. 515 – “a”).

General Carneiro (PR), 08 de Outubro de 2024.

Comissão Provisória
SINVAL GAIOVIS
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 281 fundos – CEP 84.660-000
General Carneiro – PR.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D661AFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NS **TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE “**ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO**”, a ser realizado no período de 16 a 18 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 034/2024, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 12.137.995/0001-16.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 09 de outubro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:199CA190

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 074/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA**, CPF: 568.833.669-20; **CARGO:** Presidente da Câmara, correspondente a R\$1.181,34 (um mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 15b a 18 de outubro de 2024, para participar de evento de capacitação em gestão pública “ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO”, promovido pela NS Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 074/2024.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de outubro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A40FD6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 602/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da lei complementar nº 11/2009 (regime jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 09 de outubro de 2024, o servidor público municipal MOARCIR GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com admissão em 1º de fevereiro de 2024, nomeado por meio da Portaria nº 075/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:84A40F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 603/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da lei complementar nº 11/2009 (regime jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 09 de outubro de 2024, o servidor público municipal FÁBIO HENRIQUE AFFONSO, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com admissão em 08 de fevereiro de 2024, nomeado por meio da Portaria nº 118/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B5F16CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 604/2024

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de outubro de 2024, o senhor FÁBIO HENRIQUE AFFONSO, portador do RG. nº. 4.771.749-9 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo seus vencimentos pelo subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:5FE90994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 605/2024**

Concede licença para tratar de interesses Particulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009,

Considerando o protocolo nº 0067.0005159/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de novembro de 2024, licença para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal AMANDA PATRÍCIA QUEIROZ GAMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:A2FC6B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 606/2024**

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da lei complementar nº 11/2009 (regime jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 09 de outubro de 2024, a servidora pública municipal VÂNIA VIANA DO CARMO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura, com admissão em 1º de março de 2021, nomeada por meio da Portaria nº 291/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 10 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:86EA76DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 607/2024**

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da lei complementar nº 11/2009 (regime jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 10 de outubro de 2024, a servidora pública municipal GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, com admissão em 1º de setembro de 2022, nomeada por meio da Portaria nº 748/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:173038FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 608/2024**

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de outubro de 2024, a servidora pública municipal INAÊ DA SILVA KOZAR, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, com admissão em 02 de outubro de 2023, nomeado por meio da Portaria nº. 687/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:47CC0042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 609/2024**

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM
COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, viii, da lei orgânica do município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de outubro de 2024, a servidora pública municipal GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, portador do RG. nº.: 9.401.393-3 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Pagamentos e Reconciliações, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:B5F7C4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610/2024**

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM
COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, viii, da lei orgânica do município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de outubro de 2024, a senhora INAÊ DA SILVA KOZAR, portadora do RG. nº.: 13.313.123-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:E497B429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2024**

Concede Avanço Vertical e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 41 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2024, o servidor público municipal ADEMILSON DA SILVA SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, avanço vertical da Classe B-02 para a Classe C-02, conforme art. 41 da Lei Complementar nº. 020/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 003/2021

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:84D2FE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612/2024**

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM
COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da lei orgânica do município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de outubro de 2024, o senhor VALDNEY BISPO DA SILVA, portador do RG. nº. 6.421.416-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 11 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AA2C07F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 613/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de outubro de 2024, a servidora pública municipal LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esportes Coletivos e Individuais, com admissão em 1º de julho de 2024, nomeado por meio da Portaria nº. 391/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:147FAA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614/2024

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM
COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da lei orgânica do município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de outubro de 2024, o senhor ROGÉRIO DA SILVA, portadora do RG. nº.: 7.405.401-3 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Esportes Coletivos e Individuais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:10E1BF2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
ERRADA DA PORTARIA Nº. 522/2024

Na edição nº 3110, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 13 de setembro de 2024, foi publicada a Portaria nº 522/2024, sendo mencionado erroneamente:

Onde se lê:

Portaria nº 522/2024

Leia-se:

Portaria nº 523/2024

CUMpra-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de setembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:89291C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 62/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 11/10/2024
OBJETO: Registro de Preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e serviços elétricos em geral nos ÔNIBUS e VEÍCULOS LEVES, que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema ADATEX/PAD, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 605.047,36
CONTRATADO: TMCAR AUTO CENTER LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 19.270,61

DATA: 11/10/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:9AB9111E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 71/2.024 - UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/10/2024.
Abertura das propostas: 25/10/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 11 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F20CE7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA

Valor: R\$ 194.950,00

Vigência: Início: 14/10/2024 **Término:** 14/10/2025

Pregão Eletrônico nº 65/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS- ETAPA II no município de Goioerê/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Goioerê, 11 de Outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7ED97B8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	11/10/2024	717,85
FNS - Fundo Nacional de Saúde	APS - Saúde da família	11/10/2024	216.000,00

Goioerê, 11 de outubro de 2024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C29694D9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA PORTARIA Nº 223 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ERRATA
PORTARIA Nº 223 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A Portaria nº223 de 10 de outubro de 2024, publicada em 10/10/2024, Edição 3130 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná APM, tem pela presente a seguinte correção:

**ONDE LE-SE: PORTARIA Nº 223 DE 09 OUTUBRO DE 2024
LEIA-SE: PORTARIA Nº 223 DE 10 OUTUBRO DE 2024**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:815634A0

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 224 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
EXONERAR, POR TERMINO DE CONTRATO DE
TRABALHO - PSS, O SERVIDOR GIOVANE ROBERTO
LORENZETT**

PORTARIA Nº 224 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera por termino de contrato de trabalho Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, por termino de contrato de trabalho - PSS, o servidor GIOVANE ROBERTO LORENZETT, Matrícula Funcional n. 137832, na seguinte data de 04/10/2024, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 04 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D5993078

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 225 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
EXONERAR, A PEDIDO DO SERVIDOR, ISABEL CRISTINA
FRANCO DE LIMA**

PORTARIA Nº 225 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor Público Municipal, ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art 1. Exonerar, a pedido do servidor, ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA, Matrícula Funcional Nº 137929, a partir da data de 14/10/2024, do cargo de Chefe Coordenador de capacitação.

Art 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:2C11D402

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 226 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 NOMEAR,
ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA.**

PORTARIA Nº 226 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia, ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolcentes, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ISABEL CRISTINA FRANCO DE LIMA, CPF nº 082.072.639-70, eleita como suplente em 01/10/2023. Para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar a partir da data de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:6AC8C352

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 227 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
EXONERAR, A PEDIDO DO SERVIDOR, JOSEMAR DE
CARVALHO**

PORTARIA Nº 227 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera a pedido do Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, JOSEMAR DE CARVALHO, Matrícula Funcional n. 137938, a partir da data de 14/10/2024, do cargo de Secretário Municipal de Meio ambiente, Urnismo e Turismo.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:2C306024

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 228 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 NOMEAR
JOSEMAR DE CARVALHO**

PORTARIA Nº 228 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia, JOSEMAR DE CARVALHO, para exercer o cargo de Motorista - 40 Horas semanais, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear JOSEMAR DE CARVALHO, RG nº 9.638.014-3 e CPF nº 051.572.369-05 para exercer o cargo em provimento efetivo de Motorista, 40 Horas semanais, a partir da data de 14 de outubro de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:5173BF42

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 229 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 FICA
EXONERADO O SERVIDOR, EMERSON LUIZ DE SOUZA**

PORTARIA Nº 229 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica exonerado o servidor, EMERSON LUIZ DE SOUZA, Matrícula Funcional n. 137755, a partir da data de 14/10/2024, do cargo de Chefe de divisão de frotas, abastecimento e serviços.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:297791F9

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 230 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.NOMEIA,
EMERSON LUIZ DE SOUZA**

PORTARIA Nº 230 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia, EMERSON LUIZ DE SOUZA, para exercer o cargo CHEFE DE GABINETE dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE

Artigo 1. Nomear a partir da data de 14 de outubro de 2024, EMERSON LUIZ DE SOUZA, CPF nº 088.213.079-05, para exercer o cargo de provimento em Comissão CHEFE DE GABINETE.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 11 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudence Scopel de Oliveira

Código Identificador:C6639F0A

MUNICÍPIO DE GOIOXIM**DECRETO N.º43, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

SÚMULA: Constitui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020 de 17 de junho de 2020; e, CONSIDERANDO:

As competências e responsabilidades dos municípios na execução do Programa Bolsa Família, conforme Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, incluso promover ações que viabilizem a gestão intersetorial na esfera municipal;

As ações, as normas, os critérios e os procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, estabelecidos na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010; e,

O caráter intersetorial do Programa Bolsa Família, particularmente no que se refere ao acompanhamento e controle do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação e ao encaminhamento das famílias mais vulneráveis para o acompanhamento familiar, em consonância à consideração especificada na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art 1º Fica constituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, composto por representantes da:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação; e,

III – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será representada pelo Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família.

§ 2º Compete às demais secretarias a designação de seus respectivos representantes das áreas de referência do Programa Bolsa Família na Educação e Saúde – os responsáveis técnicos por coordenar as ações para a coleta e o registro das informações das condicionalidades nos Sistemas específicos.

Art 2º O Comitê será responsável por auxiliar na articulação intersetorial das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, sob a coordenação do representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º As ações mencionadas no *caput* abrangem o Cadastro Único, especificamente no que se refere ao planejamento financeiro, de acordo com as demandas e necessidades para sua gestão.

§ 2º As ações do Programa Bolsa Família deverão ser planejadas levando em consideração as demandas e necessidades para sua gestão, no que se refere às ações de assistência social, educação e saúde.

§ 3º Também é de responsabilidade do Comitê estabelecer sua metodologia de trabalho.

Art 3º São competências do Comitê:

I – Elaborar o planejamento anual intersetorial das ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único a serem desenvolvidas com os recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Social) – IGD-M, visando contribuir para o aperfeiçoamento da qualidade de sua gestão.

II – Promover a interlocução permanente com a Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família, bem como com os conselhos municipais de educação e saúde, visando subsidiá-los e informá-los em questões inerentes ao Programa;

III – Fomentar junto à ICS do Programa a instituição de Comissão específica para o acompanhamento, controle e fiscalização das ações relacionadas ao Programa Bolsa Família;

IV – Submeter, anualmente, o planejamento intersetorial e o relatório de sua execução à aprovação da ICS do Programa;

V – Monitorar a evolução do acompanhamento/cumprimento das condicionalidades do Programa, assim como o registro nos Sistemas específicos; e,

VI – Planejar e articular estratégias com a rede de proteção social, visando superar as situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento das condicionalidades.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tamara Freitas Linhares

Código Identificador:550C8064

MUNICÍPIO DE GOIOXIM**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124**

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e brigadistas (bombeiros civis) durante os eventos do município de Goioxim, PR, incluindo o Festival Canta Cantú nos dias 18 e 19 de outubro, e os shows de Cleiton e Camargo, e Bruno e Barreto nos dias 25 e 26 de outubro de 2024.

Data da sessão: 17/10/2024.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Link: LICITANET

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site licitanet. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao LICITANET. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site LICITANET até a data de 17/10/2024 às 08:00.

Goioxim, 11 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BC01D7ED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 231 DE 11 DE OUTUBRO DE
2024.REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 231 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Reestrutura a Composição do Conselho Municipal de Saúde, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando o ofício da Secretária Municipal de Saúde n.º 47, de 14/11/2024, requerendo o retorno, a pedido da Secretária de Saúde Vilma Nolla.

R E S O L V E

Art. 1. Divulgação da Composição da mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goioxim:

Diretoria	
Jairo de Souza Guimarães	Presidente
Daniela Pimentel	Secretária
Nar Knoroski	Vice - Secretária

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:F14C8F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2024

Data: 11/10/2024.

Súmula: transfere o ponto facultativo municipal do dia 28 de outubro de 2024 para o dia 30 de outubro de 2024, e estabelece esta data como ponto facultativo na Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a Portaria n.º 45/2024, que enumera os dias de feriados e os dias de ponto facultativo para cumprimento de expediente pelos servidores da Câmara Municipal de Guaíra.

Considerando o contido no artigo 150-A, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores,

DECRETA

Art. 1.º. A transferência do Ponto Facultativo Municipal do dia 28 de outubro de 2024 - Dia do Servidor Público - para o dia 30 de outubro de 2024, e estabelece esta data como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2.º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, e revoga parcialmente a Portaria n.º 45/2024, no que diz respeito ao ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:284ECA06

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2024

PORTARIA Nº 113/2024

DATA: 11 de outubro de 2024.

Ementa: Atualiza a relação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 105, § 5º, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1.º Atualizar a relação de Vereadores da Câmara Municipal, conforme abaixo:

ADRIANO CEZAR RICHTER
CARINA PATRICIA BACH
CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA
CRISTIANE GIANGARELLI
JOSÉ CIRINEU MACHADO
LUIS CARLOS LIMA
MIRELE PAULA CETTO LEITE
RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
SANDRO SABINO BORGES
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
VALBERTO PAIXÃO DA SILVA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de outubro do corrente ano.

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

ADRIANO CESAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:54B3C767

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 163/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pilhas, baterias, carregadores e prestação de serviços de impressão e encadernação para atender a demanda das Secretarias do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 04/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 04/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 11 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4FC25785

**COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 164/2024**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, óleos, filtros em geral e outros materiais, bem como mão de obra para troca/reposição destes, com a finalidade de atender às necessidades de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 04/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 04/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 04/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.blcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 11 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1C30E5D5

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2024**

Pregão Eletrônico nº 140/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.763.058/0001-47.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 1.116.701,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e um reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino
Código Identificador:AC036A57

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2024**

Pregão Eletrônico nº 140/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 4.973.223,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Delfino
Código Identificador:D0081ED5

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024**

Pregão Eletrônico nº 140/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 09.115.306/0001-68.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários,

compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 1.133.380,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1A6A568E

Valor Total: R\$ 1.116.701,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **10 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:11D0898F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2024

Pregão Eletrônico nº 140/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 09.115.306/0001-68.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 1.133.380,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 10 de outubro de 2024 e término em 10 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:606A3390

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 667/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 423/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.763.058/0001-47.**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 424/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ nº 81.406.878/0001-23.**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 4.973.223,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **10 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9900EEF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 679/2024,

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 425/2024, Do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, CNPJ nº 09.115.306/0001-68.**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários,

compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 1.133.380,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **10 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:705D3EAF

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 680/2024,

**Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 426/2024,
Do Edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI, CNPJ nº 26.772.366/0001-72.**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 1.958.488,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **10 de outubro de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AD11E887

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 683/2024

Concorrência Pública nº 028/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora do Contrato: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74.**

Objeto do Contrato: Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 1, com área construída total de 311,05 m², sobre lote denominado Área Institucional 01-A situada na Rua e Herbert Wendrand, esquina com a Rua Joaquim da Silva Cancio, no Jardim São Paulo, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná

Valor Total: R\$ 1.490.049,84 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quarenta e nove reais e oitenta e qua-tro centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2024 e término em 11 de outubro de 2025.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:81D8D6AC

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 017/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.537.626/0001-92**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de ponte de concreto armado sobre o Córrego Marginal, com área de 109,76 m², no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.259/2023 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de **R\$ 8.754,68 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, que corresponde à **2,26% do valor original do contrato, que é de R\$ 388.085,99 (trezentos e oitenta e oito mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**. O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de **R\$ 379.331,31 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DD74D481

COMPRAS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 477/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 140/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 140/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral em Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

MARIO TAKAHALU ASAHIDE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **79.763.058/0001-47**, vencedora do lote 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.116.701,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e um reais)**;

RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **81.406.878/0001-23**, vencedora do lote 1, 3, 4, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20 e 21 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 4.973.223,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e três reais)**;

AUTO MECANICA IMPACTO LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.115.306/0001-68**, vencedora do lote 2 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.133.380,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e trezentos e oitenta reais)**;

FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI, inscrita no CNPJ nº **26.772.366/0001-72**, vencedora do lote 8, 13, 15 e 16 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.958.488,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**;

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1D2BA222

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 479/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 028/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 028/2024**, cujo objeto é a construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 1, com área construída total de 311,05 m², sobre lote denominado Área Institucional 01-A situada na Rua e Herbert Wendrand, esquina com a Rua Joaquim da Silva Cancio, no Jardim São Paulo, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sendo a empresa vencedora:

DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **40.949.543/0001-74**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R\$ 1.490.049,84 (um milhão, quatrocentos e noventa mil e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 10 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:BC4FBF64

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 005/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO: inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação do tipo técnica e preço, que será instaurada pelo Município de Guaíra, em consonância com o art. 10º da lei 12.232/2010, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

Em virtude do pedido de desistência por motivo de saúde, pelo Sr. **NATAL JORGE FILHO**, convoca-se o Sr. **LUIZ CARLOS GUERREIRO**, CPF: 555.876.901-72, “2º SUPLENTE” conforme ordem de classificação, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Compras e Licitações, situada a Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, centro, 1º Piso, Guaíra/PR, no dia **16 de outubro de 2024**, para compor a subcomissão técnica e para dar continuidade aos trabalhos visando a avaliação técnica do ato convocatório Concorrência Presencial nº 005/2024.

Todos os autos e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaíra.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: na Diretoria de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaíra.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), 11 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B7114BD9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO
PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATOS DE
CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R\$	VIGÊNCIA
CASCABEL	03/128/2024	17.420.047/0001-07	MIROSLAU BAILAK	25.574,650	01/01/2024 a 31/12/2024
CASCABEL	04/128/2024	17.420.047/0001-07	MIROSLAU BAILAK	26.013.437,62	01/01/2024 a 31/12/2024
CASCABEL	02/129/2024	17.420.047/0001-07	MIROSLAU BAILAK	2.944.489,00	01/01/2024 a 31/12/2024

O contrato está disponível na íntegra no site:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240520_162347_34.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240520_162505_95.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20240520_162425_29.pdf

Cascavel, 21 de maio de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D0895470

CONSAMU
PORTARIA Nº 238/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Geovane José Gentil, RG nº 8.481.726-0 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor IV, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 11 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BFCF46AF

PROJUR
PORTARIA Nº 478/2024 DATA: 11.10.2024 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 2.260/2017, 442/2018, 3.287/2018, 019/2020, 1.704/2020, 231/2021, 299/2021, 1.143/2021, 2.003/2021, 4.152/2021, 4.212/2021, 2.449/2021, 2.450/2022, 1.328/2023, 1.617/2023, 2.487/2023 e 2.797/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cristiane Kowalski Camargo	29372-01	2022/2023	14/10/2024 a 24/10/2024
Danubia Maiara da Silva dos Santos	30189-1	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Eliana Teixeira da Silva	24570-03	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Eliete Gracino Leite	24490-01	2022/2023 2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025 21/01/2025 a 04/02/2025
Fabiana Marques Tramontini	28940-01	2022/2022	14/10/2024 a 10/11/2024
Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta	29430-01	2022/2023	04/11/2024 a 13/11/2024
Gelson Gonzales	21881-2	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Magda Leonia Boscarioli Gomes	29017-01	2021/2022	06/01/2025 a 04/02/2025
Marcelo Fernando de Cassio	29482-01	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Marcio Roberto Soares de Moura	29400-01	2021/2022	25/10/2024 a 13/11/2024
Margarida Blanger	29776-01	2022/2023	19/11/2024 a 18/12/2024
Nicolas de Souza	30503-01	2023/2024	14/10/2024 a 02/11/2024
Patricia de Souza Rosemberger Mastrangelo	29575-04	2023/2024	04/11/2024 a 13/11/2024
Paulo Alberto Roepke Salles	30284-01	2023/2024	16/12/2024 a 30/12/2024
Roberto Aires de Oliveira	29784-01	2022/2023	15/10/2024 a 29/10/2024
Silvana Marines Porto Peraçoli	17230-01	2022/2022	15/10/2024 a 13/11/2024
Silvana D'Onofre Pereira	28452-01	2021/2022	18/11/2024 a 17/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BC111CEE

PROJUR
DECRETO Nº 376/2024 DATA: 11.10.2024 EMENTA:
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **JULIANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 28428-01, admitida em 22.07.2013, concursada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com desligamento no dia 10.10.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AD0BB247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 119/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Pr, autorizado pela Lei Municipal n.º 1799/2024.

O Prefeito do Município de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme segue:

22.003.22.661.0019.1.097 – Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações fonte 1.726 SECID	400.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações fonte 1.000 Recursos Livre	85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito, servirá como recurso o excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1726 – SECID Barracão Industrial	R\$ 400.000,00
1000 – Recursos Livres	R\$ 85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AE9768E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E CORTINAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, EM SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **04 de novembro de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 11 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C8C432E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51	CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS	EXTRATO DE CONTRATO-PSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci	Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratado: Renato Mendes Cardozo	Contratada: Adriane Pereira da Silva
Cargo: Motorista Temporário	Cargo: Técnico em Enfermagem Temporário
Início do Contrato: 09/10/2024 a 31/12/2024	Início do Contrato: 14/10/2024 a 31/12/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas	Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R\$ 2.446,24	Salário: R\$ 1.927,97
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde	Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:292A5FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 120/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.007,39 (quarenta e nove mil, sete reais

e trinta nove centavos), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.007,39 (quarenta e nove mil, sete reais e trinta nove centavos), conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

004 – Departamento de Tesouraria

28 – Encargos Especiais

0843 – Serviço da Dívida Interna

0000 – Operações Especiais

0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 680..... R\$ 10.982,69

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 681..... R\$ 38.024,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 49.007,39

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro, conforme abaixo:

1.3.2.01.0.1.58.00 – Rend. Aplic. Financeira..... R\$ 10.982,69

Fonte de Recurso 915 – Aquisição de Barracas Feira do Produtor..... R\$ 38.024,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 49.007,39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:93E16F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADITIVO

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 032/2024

Ementa: Prorrogação de Prazo de Execução.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de recape asfáltico em CBUQ em diversas ruas de Guaraci, com área total de 7.321,07 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens constantes no projeto conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, partes integrantes do processo administrativo.

Considerando o andamento da obra, contida no Processo Administrativo nº 127/2023, conforme documentos que instruem o mesmo, estando a empresa **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME** inscrita sob o CNPJ: **27.428.563/0001-31** de acordo, adito o prazo de execução da Obra, que se encerraria em 05/10/2024, para **prorrogação do prazo de execução** para mais 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia após o vencimento do prazo de execução inicial, do **Contrato nº 032/2024**, sendo a nova data de término dia 05/11/2024.

Notifique-se a empresa **LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME**, CNPJ: **27.428.563/0001-31**.

Procedam-se as alterações necessárias.

Ademais, arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 08 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal - Contratante

LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Contratado**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
Código Identificador:060FF7FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****Exercício: 2024**

Termo de aditivo nº001 Termo do contrato nº.032/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DE GUARACI, COM ÁREA TOTAL DE 7.321,07m². INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACA DE OBRA E DEMAIS ITENS CONSTANTE NO PROJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PARTES INTEGRANTES DESTES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL N. 912895/2021/MCIDADES/CAIXA. Decorrente de Tomada de Preços nº 8/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.428.563/0001-31. aditivam o contrato na importância de R\$ 7.949,33 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 11 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C5D16A98**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****Exercício: 2024**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.103/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LOCAÇÃO DE CONTEINERS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL CLASSE II-A, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II. Decorrente de Pregão nº 037/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KURICA AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 07.706.588/0002-23. Aditivam o contrato, que se findaria em 17/10/2024, mais 12 (doze) meses, ficando o contrato com término 17/10/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do

contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 11 de outubro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Sidnei Dezoti

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:CBA24A73**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO****Exercício: 2024**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.103/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LOCAÇÃO DE CONTEINERS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL CLASSE II-A, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II. Decorrente de Pregão nº 037/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KURICA AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 07.706.588/0002-23. Aditivam em razão da prorrogação do contrato para mais 12 meses, a importância de R\$ 177.602,74 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 11 de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2F86D35B**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**SECRETARIA DE FINANÇAS**
DECRETO Nº 264/2024 DE 11/10/2024**Decreto nº 264/2024 de 11/10/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**Suplementação**

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

14.001.15.451.0002.2.385. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

316 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

14.001.15.451.0002.2.385. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

315 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:04B65DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº266/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº266/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR/FOTOVOLTAICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAQUEÇABA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES INSULARES DE SEBUÍ, BARBADOS E BARRA DA ARARAPIRA.

CONTRATADO: **Shams Energia Solar Ltda**
CNPJ: 46.453.514/0001-01

O valor total global é de Total: Valor do Lote: Valor Global\$ 53.768,70(cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: **11/10/2024.**

VIGÊNCIA: **12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 11 de Outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2ABDB4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 033/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 949/24-SMED, protocolado sob nº 6426/24 e datado de 07/10/24;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE MASSARAPUÁ

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	084/2024	VALERIA O. DA C. DO ROSARIO

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ALMEIDA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	111/2024	AMANDA DAS NEVES DOS SANTOS

Art. 2º O(a)s candidato(a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.

Art. 3º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS”, conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Art. 4º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 11 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;

Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; Certidão da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) e Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes-eleitorais>);

Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);

Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;

Informações da Conta Bancária (BRADESCO);

Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);

Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;

Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);

Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;

Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;

Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;

Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;

Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;

Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (<http://www.dpf.gov.br/Atestado de Antecedentes Criminais>);

Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (<http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line>);

Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;

Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;

Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);

Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;

Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;

Extrato do PIS/PASEP?NIT (<http://meu.inss.gov.br/central/index?app=extcnissat>), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;

Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:

Soraia Patrui

Código Identificador:36077FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 188/2024

DECRETO 188/2024

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal Nº 42/2023 de 22 de dezembro de 2023 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaçu, um credito adicional suplementar, no valor R\$ 55.643,47 (cinquenta e cinco mil, seiscientos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), destinados para a seguinte dotação:

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001.17.512.0020.2.075	Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	30.643,47
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000,00
Total		55.643,47

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no período de setembro de 2023 na fonte 00001.

Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaçu, 11 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:D2E94B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2023, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consoante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
PROCESSO Nº	P-E 137/2024
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	24 de Outubro de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 14 de Outubro de 2024 às 08h30min do dia 24 de Outubro de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 24 de Outubro de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 24 de Outubro de 2024.
Local:	*www.bl.org.br* Acesso Identificado O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUAUAÇU.PR.GOV.BR
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	Dia 21 de Outubro de 2024, até as 23h59min.

O Município de Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a “Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares para uso

na UBS 24 hrs e UBS Copacabana para usuários do SUS em nosso município, além de alguns departamentos que fazem a utilização de certos itens, como escolas, assistência social e outros para cuidados com crianças e funcionários em caso de necessidade imediata, pelo período de 12 meses". O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:650DAED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 247/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 08/10/2024 a 05/02/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ACE7DC7C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 248/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a funcionária ANDRISE FOLLMANN FRANÇA ROCHA, durante o período de 09/10/2024 a 06/02/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:AEEB366B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 169 /2024

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 057/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 057/2024, Contratação de empresa para Serviço de sonorização e som volante, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
VICTOR MIGUEL DE LIMA 10185480926	R\$ 80.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de outubro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:12185ED1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 170/2024

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 058/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 058/2024, contratação de empresa para o Fornecimento de Cimento, saco de 50kg., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
VALDIR BARBOSA MELLAO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R\$ 80.625,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de outubro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:7087DEEB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 126/2024
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA
Objeto: Fornecimento de veículo

Valor Total: R\$ 93.800,00 (Noventa e três mil e oitocentos reais).
Vigência: 10/10/2024 À 10/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 115/2024 e PREGÃO nº 056/2024.

Iporã-Pr. 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Isabele Salata Alves
Código Identificador:1D059417

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2023, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **MONICLOUD TECNOLOGIA-LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.939.165/0001-63, localizada na Rua 25 de Dezembro 1270 Centro, Cep 85.950-000 Palotina - Pr, doravante denominado como **CONTRATADO**, neste ato representada pelo senhor **PAULO ROBERTO ANTONIETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.311.070 -1 e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 006.245.119-79, residente e domiciliado na Rua Mona 1114 Interlagos, Cep 85.950-000 Palotina-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 144/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023 Processo 101/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 08/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 11 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
 Prefeito Municipal.

Monicloud Tecnologia-LTDA
PAULO ROBERTO ANTONIETTI
 Representante

Testemunhas:

Nome:
 Rg nº:

Nome:
 Rg nº:

Publicado por:
 Isabele Salata Alves
Código Identificador:38FBD43E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: nº 214/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VALDIR BARBOSA MELLAO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Objeto: Fornecimento de Cimento, saco de 50kg
Valor Total: R\$ 80.625,00 (Oitenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 11/10/2024 à 11/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 117/2024 e PREGÃO nº 058/2024.

Iporã-Pr. 11 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Isabele Salata Alves
Código Identificador:BCFAF2F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: nº 213/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VICTOR MIGUEL DE LIMA 10185480926
Objeto: Serviço de sonorização e som volante.
Valor Total: R\$ 80.900,00 (Oitenta mil e novecentos reais).
Vigência: 11/10/2024 à 11/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 116/2024 e PREGÃO nº 057/2024.

Iporã-Pr. 11 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Isabele Salata Alves
Código Identificador:2E3DB282

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO A ATA 071/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.247.597/0001-58, com endereço em RUA ARICANDUVA, 3873, SALA 02, ZONA III, QUADRA 06, LOTE 02, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-200, representada por **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES**, Brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de RG nº 8.948.423-5 - SSP/MS, e CPF/MF sob no 051.732.949-22, residente e domiciliado a Avenida Olinda, Nº2047, Jardim Tamoio na cidade de Umuarama - Paraná, CEP 87505-080. Celebram o presente Termo Aditivo à ATA nº 071/2024, do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, Processo 051/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R\$ 18.955,62 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 11 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante

SÉRGIO LUIZ BORGES/

Prefeito Municipal.

C. H. Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza EIRELI
Representante:

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES

Testemunhas:

Nome:

Rg n°:

Nome:

Rg n°:

Publicado por:

Isabele Salata Alves

Código Identificador:DCD42D0D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 126/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: ILG COMERCIAL LTDA

Objeto: fornecimento de medicamentos

Valor Total: R\$ 73.486,7856

Vigência: 01/08/2024 Á 01/08/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 050/2024 e PREGÃO nº 023/2024.

Iporã-Pr. 02 de Agosto de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Isabele Salata Alves

Código Identificador:F5CACCA1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 543/2024**

DECRETO Nº 543/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **Novembro/2024** em R\$ 103,00 (cento e três reais).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:3E237393

**PROCURADORIA
PORTARIA Nº 393/2024**

PORTARIA Nº 393/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar retorno de licença sem vencimentos ao servidor **RAFAEL AFINOVICZ**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, regime estatutário, concedida pelo período de 2 (dois) anos, por meio da Portaria 002/2024, o qual retornou ao labor em 01.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:COE575F0

**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 003/2022, Tomada de Preços nº 029/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli, CNPJ 31.568.087/0001-21 Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: DUAS SALAS DE VIGÍLIA AMBAS COM COPAS INDIVIDUAIS, BANHEIROS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (FEMININO E MASCULINO), DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UM ESPAÇO COBERTO JUNTO A ENTRADA, SUA ÁREA EXTERNA CONTA COM UM ESPAÇO CONTEMPLATIVO COM JARDIM E BANCOS, SAM 84. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 02/08/2024 para 31/10/2024 e o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, passando de 21/09/2024 para 20/12/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2019, Tomada de Preços nº 025/2019-PMI. Contratada: Daniele Schlumberger, RG nº *-***-038-6 SSP/PR e CPF nº ***-***-209-42. Objeto: Contratação de profissional engenheiro de alimentos para atendimento à Secretaria de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução do contrato pelo período de 03 (três) meses, passando o vencimento de 09/10/2024 para 09/01/2025, e o prazo de vigência de 09/12/2024 para 09/03/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 12.699,54 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), estimado para o período de 03 (três) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:5A7F2377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 037/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear **MARCOS ANTONIO FRIZZO**, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 320.756, portador da Carteira de Identidade nº 16.544.824-6 SSP/SP, inscrito no CPF nº 060.873.588-46, residente na Rua das Orquídeas, nº 45, Parque das Acácias, na cidade de Assis/SP, CEP: 19.813-145, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico da Presidência**, conforme disposições legais constantes no Anexo VIII, da Lei Complementar nº 010/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:59D4890B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 038/2024

Claudemir Pellegrini, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a gratificação de **OUVIDOR LEGISLATIVO** (símbolo FGL) ao servidor **LEONARDO PIMENTA DE FREITAS AGUIAR**, matrícula 31, portador do RG 8.801.772-2 SESP/PR, inscrito no CPF 050.145.409-88, conforme disposição legal constante no Anexo IX, da Lei Complementar nº 010/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:7E7AF15B

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 135/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos	Motorista	Cornélio	07, 09	e Transporte	de R\$ 180,00

Teodoro		Procópio	11/10/2024	Universitário	
Sanderens da Silva Nasser	da	da	Arapongas	Levar usuários da Assistência Social para consulta	R\$ 145,00
Douglas José Bueno da Silva	da	de	Londrina	Acompanhar atleta para seletiva	R\$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 11 de outubro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:E1591EE2

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Processo Adm: Nº 046/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisições de kits lanche, para distribuição gratuita para os pacientes em tratamento/consultas atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses
Empresa vencedora: **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**(51817454000190) com o lote: 1 no valor total de R\$ 90.750,00 (noventa mil e setecentos e cinquenta reais).

ITAMBARACÁ - PR, 11 de outubro de 2024

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação - Pregoeira
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0EF27E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 348/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 948/2024 o Ofício nº 975/2024 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INÍCIO	FIM
JUSÉLIA BRAGA VALE	DO 200865	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/2022 12/04/2023	A	15/10/2024 24/10/2024

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E7BC0919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 349/2024**

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 947/2024 do Ofício nº 974/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LUCIMARA R. O. JORGE	900010	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/07/2023 08/07/2024	04/11/2024	23/11/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6595169E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A AGOSTO/2024 BIMESTRE : JULHO A AGOSTO/24**

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R\$ 203.317,50
Dotação Atualizada.....R\$ 214.673,18
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R\$ 26.771,94
Despesas Empenhadas até o Bimestre.....R\$ 108.610,57

Itambé, 27 de SETEMBRO de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E21CA547

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2197/2024**

PORTARIA Nº 2197/2024

DATA: 11.10.2024

Vilmar Schmolter, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

EXONERAR:

Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 11.10.2024, a Senhora Camila Eduarda Lopes, portadora do CPF nº 073.065.569-59 e Cédula de Identidade RG nº 9.399.291-1, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta horas) semanais.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E795A3B5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 – CMAS DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE “SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-PAS 2025.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e Lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 10 de outubro de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, este Conselho APROVOU conforme deliberação registrada na Ata nº 010/2024.

DELIBERA:

Referente à aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – Pas 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR: O Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – Pas 2025.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 10 de outubro de 2024.

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:C1682A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 026/2024**

EU, **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024**, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de transporte, destinado ao transporte de alunos e funcionários para participarem dos jogos escolares que serão realizados no início do mês de outubro no município de Balsa nova/PR**” junto a empresa **IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO LTDA**, CNPJ: 27.059.940/0001-02 no valor de **R\$ 9.265,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais)**. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de outubro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:640DE690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº267/2021**

CONTRATO Nº 267/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
CNPJ: 08.450.287/0001-63
OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**”.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:FAC7B60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 5º
TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 233/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº89/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEBASTIÃO DE ALELUIA-ME.
CNPJ: 00.418.896/0001-23
OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**.”
DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 29 DE OUTUBRO 2024 A 29 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:62B9A302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2024**

CONTRATO Nº 216/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DD SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 46.070.016/0001-71
OBJETO: “**Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização e limpeza de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus respectivos departamentos**”.
DO VALOR: R\$ 5.430,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F3E5ACE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024**

CONTRATO Nº 217/2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: THIAGO RODRIGO DE CHRISTO
CNPJ Nº 17.008.026/0001-89
OBJETO: “**Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de propaganda volante, através de carro de som para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes a divulgações sobre o Programa Bolsa Família**”
DO VALOR: R\$ 4.380,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EE7B2C60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO Nº 001/2024 - DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO**

O **Departamento de Licitações** da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR, através do seu Pregoeiro, Senhor Reginaldo Stepenoski Ribas, **COMUNICA** a quem possa interessar, que a empresa **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, CNPJ Nº **38.179.851/0001-16**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 094/2024, **apresentará as amostras** solicitadas em edital no dia **15 de outubro de 2024 às 10h**, local da apresentação será na **Prefeitura Municipal de Itaperuçu**, situado à Avenida Crispim Furquim Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Itaperuçu/PR, 11 de outubro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:771AC455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
RESULTADO EDITAL LPG – PREMIAÇÃO – OFERTA
REMANESCENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO REALIZA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS - EDITAL DE PREMIAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, através de sua Comissão Paulo Gustavo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e também em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo; Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; Decreto nº 11.453/2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado da ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS, avaliação e seleção da trajetória cultural realizada pela Comissão de Seleção - EDITAL DE PREMIAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL 04/2024

PROPONENTE	RESULTADO FINAL
WILSON MONTEIRO FILHO	SELECIONADO
WILSON MONTEIRO	SELECIONADO
MAICON DANILO DE JESUS	SELECIONADO
ADICLEIA DA APARECIDA MARIANO NASCIMENTO	SELECIONADO
JOÃO JOSÉ MACHADO	SELECIONADO
DIEGO MARCELO FERREIRA	SELECIONADO
JOSÉ DA SILVA	SELECIONADO
ACIR DA SILVA	SELECIONADO
ADRIANE MARIANO NASCIMENTO DO CARMO	SELECIONADO
HENRIQUE MARIANO DO CARMO	SELECIONADO
MARIANE NASCIMENTO DO CARMO	NÃO SELECIONADO
ROMILDO FRANÇA DOS REIS	DESCLASSIFICADO (Não atua como agente cultural. Obras não se enquadram como artesanato/trabalho artístico manual, pois se dão sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio)

Itaperuçu, 11 de outubro de 2024.

SIRLEI FERNANDES LUZ

Secretária Interina de Educação Cultura e Turismo.

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:06C19987

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH PORTARIA Nº 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Alex Aparecido Azevedo Melo e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Alex Aparecido Azevedo Melo, matrícula nº 840, CPF 038.5**.***-00, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 14/10/2024 e 02/11/2024, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3A15CF19

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de Poço Artesiano da localidade de Lageado..

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903900000 0590

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: E.C.P.A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 37.613,33

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO I da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 09/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno
Código Identificador:21A9EC5A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 173/2024 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 173/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JELSON SIOMBALO**, operador de maquina agrícola, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 10 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:FBA23269

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246/2024**

DECRETO Nº 246/2024

Súmula: Exonera Chefe de Divisão do Departamento de Educação e Cultura.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É exonera, a Servidora Pública Municipal Sra. **MÁRCIA CARDOSO GONÇALVES, RG Nº 7.689.966-5 PR**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão do Departamento de Educação e Cultura, símbolo CC5, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BCBA7E1B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 (90031) - PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2024 (90031) - PMI.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de dedetização (desinsetização, descupinização, desratização), combate a escorpiões, limpeza, desinfecção e desbacterização de caixas d'água, termonebulização de bueiros e desinsetização de fossas e caixas de gordura, para controle de vetores e pragas urbanas no município de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 25 de outubro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 11 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4AF699E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
026/2024-PMI**

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 026/2024-PMI, que tem

por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora para o Item, 37 à empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39 no valor total de R\$ 534,80 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Item 24, 34, 36 e Item 52 à empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54, no valor total de R\$ 4.935,80 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Item 25 e Item 72 à empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, no valor total de R\$ 1.645,50 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Item 51 e Item 61 à empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, no valor total de R\$ 1.565,30 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100 e Item 101 à empresa CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, no valor total de R\$ 144.969,50 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Item 44 à empresa J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63, no valor total de R\$ 4.107,50 (quatro mil cento e sete reais e cinquenta centavos). Item 42 e Item 74 à empresa NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06, no valor total de R\$ 570,10 (quinhentos e setenta reais e dez centavos).

Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados no Item 99, restando Deserto.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F8E41AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2024**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à Senhora Amanda Camila Mansano – matrícula nº 607, ocupante do Cargo de Assessora Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 à 14/03/2024, a partir de 14/10/2024 retornando em 03/11/2024, conforme o Comunicado Interno nº 537/2024 - SMS, de 09/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:558CD4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Loana de Fátima Alves, matrícula nº 394, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, referente ao período aquisitivo de 06/10/2022 à 05/10/2023, a partir de 14/10/2024 retornando em 19/10/2024, conforme Processo Administrativo nº. 2426/2024 - PMI de 10/10/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36DADE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº
007/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº
007/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

A Câmara Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **14 de outubro de 2024** até às 08h20m do dia **18 de outubro de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **18 de outubro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 11 de outubro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:E3ABC4AF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS.

MOTIVO: IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 14 de outubro de 2024 até às 08h20m do dia 25 de outubro de 2024. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 25 de outubro de 2024.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:570EAAC4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 655/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. **THANYA REGINA MARIOTO CRUZ**, CPF 004.XXX.XXX-50, para atuar na Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa Viver Bem, Símbolo CC-2, a partir de 14/10/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EDE4F9BB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 656/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, CPF 024.XXX.XXX-62, para atuar na Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, Símbolo CC-2, a partir de 14/10/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:062E6072

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 657/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CANCELAR a contratação em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais da professora abaixo relacionada, a partir do mês de outubro de 2024, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

NOME	MATRICULA
ELOISA APARECIDA DE ALMEIDA	8147580

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D878F085

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 654/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. **MARCIA CRISTINA LOPES**, CPF 090.XXX.XXX-21, com atuação na Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa Viver Bem, Símbolo CC-2, a partir de 14/10/2024, conforme Processo nº. 4815/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:64774ADO

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º
081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 096/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ:

CONTRATO Nº: 081/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRONICA COM RAMP, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, EMPILHADEIRA MOTORIZADA, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

VALOR: R\$ 4.190,00 (Quatro mil, cento e noventa reais).

VIGÊNCIA: 11/10/2024 a 11/10/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:64DB5727

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º
082/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 096/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: NBX LOCAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº: 082/2024**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRONICA COM RAMP, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, EMPILHADEIRA MOTORIZADA, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**VALOR:** R\$ 249.300,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).**VIGÊNCIA:** 11/10/2024 a 11/10/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:F736D490**GOVERNO MUNICIPAL****DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FORNECEDOR:** NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.**CNPJ:****CONTRATO Nº:** 083/2024**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRONICA COM RAMP, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, EMPILHADEIRA MOTORIZADA, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**VALOR:** R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** 11/10/2024 a 11/10/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:62B3752F**GOVERNO MUNICIPAL****DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.**FORNECEDOR:** DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**CNPJ:** 02.464.226/0001-79**CONTRATO Nº:** 080/2024**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇA ELETRONICA COM RAMP, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO, EMPILHADEIRA MOTORIZADA, ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE RESÍDUOS, ESTEIRA DE SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS, PRENSA ENFARDADEIRA VERTICAL, TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4111902/2023 CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**VALOR:** R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).**VIGÊNCIA:** 11/10/2024 a 11/10/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:7F4D9985**GOVERNO MUNICIPAL****DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024****LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO SECA PARA CÃES E GATOS PARA DOAÇÃO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – ID 4466****FORNECEDOR:** GONÇALVES & BARBIM LTDA**CNPJ Nº.:** 07.239.752/0001-59**VIGÊNCIA:** 11/10/2024 a 11/10/2025

LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ração Seca super premium (gatos), Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, ração de grãos pequenos ou mini, precisa conter os seguintes níveis de ga	KG	4.000	R\$ 9,72	R\$ 38.880,00	Quidog 1
			TOTAL:	R\$ 38.880,00	

LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ração Seca super premium (cachorro filhote), Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, ração de grãos pequenos ou mini, precisa conter os seguintes n	KG	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00	Quidog 1
			TOTAL:	R\$ 31.600,00	

LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Ração Seca super premium (cachorro adulto) Apresentação em embalagem fechada de fábrica, livre de corantes e aromatizantes artificiais, ração de grãos pequenos ou mini, precisa conter os seguintes niv	KG	4.000	R\$ 7,80	R\$ 31.200,00	Quidog 1
			TOTAL:	R\$ 31.200,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R\$ 101.680,00 (Cento e um mil, seiscentos e oitenta reais).

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 101.680,00 (Cento e um mil, seiscentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:74EFE6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 86 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2024

ID CONTRATO 1777/2024

PROCESSO ADM 130/2024

CERTAME DISPENSA 86/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva nos aparelhos de ar condicionados convencional e split, freezer, geladeira e bebedouros da Administração Municipal.

DO VALOR TOTAL: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 35 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 –

OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

RED. 96 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.39.00.00 – 10000 –

OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

RED. 287 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.39.00.00 – 10000 –

OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: INALDO PORTO REIS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:58C6D6BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 87 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024

ID CONTRATO 1778

PROCESSO ADM 131/2024

CERTAME DISPENSA 87/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: SORVETES RITZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de sorvetes variados com distribuição gratuita para comemoração do dia das crianças, visando proporcionar momentos de lazer e alegria para as crianças participantes do evento.
DO VALOR TOTAL: R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RED. 563 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.30.00.00 – 10000 –

MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:7D288C9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, ALINE MORAIS ASSUNÇÃO, correspondente ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2023 à 05 de agosto 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 09 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:

Gleiciellen Lopes da Silva

Código Identificador:A6C1F334

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2024

Lei do Plano Diretor Municipal
SUMÁRIO

TÍTULO I

DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA (Art. 1º ao 5º)

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 6º ao 9º)

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE (Art. 10 e 11)

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 12 e 13)

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (Art. 14 e 15)

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL (Art. 16 e 17)

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (Art. 18)

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (Art. 19)

SEÇÃO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Art. 20 ao 27)

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 28)

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO TERRITORIAL (Art. 29 ao 31)

SEÇÃO I
DO MACROZONEAMENTO (Art. 32 ao 38)

SEÇÃO II
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO (Art. 39)

TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (Art. 40)

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA (Art. 41 e 42)

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR (Art. 43 ao 45)

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO (Art. 46 ao 49)

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS (Art. 50 ao 53)

SEÇÃO V
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS (Art. 54)

SEÇÃO VI
DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (Art. 55)

SEÇÃO VII
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA (Art. 56)

Seção VIII
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE (Art. 57 ao 59)

Seção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO (Art. 60 ao 63)

Seção X
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Art. 64 e 65)

Seção XI
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA (Art. 66 ao 68)

SEÇÃO XII
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (Art. 69 ao 71)

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA (Art. 72 ao 81)

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 82 e 83)

ANEXO ÚNICO – MAPA DO MACROZONEAMENTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2024.

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Jardim Olinda.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:61C08CD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2024

LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

SUMÁRIO

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 1º e 2º)

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA (Art. 3º e 4º)

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 5º ao 10)

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES e TERRENOS (Art. 11 ao 14)

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS (Art. 15 ao 19)

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS CARNES E PEIXARIAS (Art. 20 ao 24)

SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO (Art. 25 ao 31)

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO (Art. 32 ao 42)

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO (Art. 43 ao 46)

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS (Art. 47 ao 54)

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO (Art. 55 ao 63)

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (Art. 64 ao 72)

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES (Art. 73 ao 78)

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS (Art. 79 ao 85)

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS (Art. 86 ao 89)

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (Art. 90 ao 93)

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (Art. 94 ao 102)

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS INSETOS NOCIVOS (Art. 103 ao 106)

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
 SEÇÃO I
 DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (Art. 107 ao 111)
 SEÇÃO II
 DO COMÉRCIO AMBULANTE (Art. 112 ao 119)
 SEÇÃO III
 DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL (Art. 120)
 SEÇÃO IV
 DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (Art. 121 ao 124)
 CAPÍTULO II
 DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
 SEÇÃO I
 DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, SAIBRÓ E CASCALHO (Art. 125 ao Art. 131)
 SEÇÃO II
 DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS (Art. 132 ao 141)
 SEÇÃO III
 DA PROPAGANDA EM GERAL (Art. 142 ao 146)
 SEÇÃO IV
 DOS CEMITÉRIOS (Art. 147 ao 158)
 SEÇÃO V
 DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO (Art. 159 ao 160)
 SEÇÃO VI
 DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS (Art. 161 ao 166)
 TÍTULO IV
 DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
 CAPÍTULO I
 DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES (Art. 167 ao 170)
 SEÇÃO I
 DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (Art. 171 ao 173)
 SEÇÃO II
 DOS AUTOS DE INFRAÇÃO (Art. 174 ao 179)
 SEÇÃO III
 DOS AUTOS DE APREENSÃO (Art. 180 ao 183)
 SEÇÃO IV
 DAS MULTAS (Art. 184 ao 189)
 SEÇÃO V
 DO PRAZO DE RECURSO (Art. 190 e 191)
 TÍTULO V
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 192 e 193)
 LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2024.

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Jardim Olinda.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Jardim Olinda em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuinto as necessárias relações entre o poder público local e os municípios.

O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:

assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
 garantir o respeito às relações sociais e culturais;
 estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
 promover a segurança e harmonia dentre os municípios.

TÍTULO II DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I DA HIGIENE PÚBLICA

A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, chiqueiros, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento.

A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.

É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido: consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas; consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas; queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança; lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas; estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos; o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabilitá-los;

as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interdito e definitivamente condenado.

O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;

a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;

os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;

a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.

Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golias deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis deverão cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:

possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;

possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;

possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;

manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;

os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV Da Higiene das Casas de Carnes e Peixarias

As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições: serem instaladas em prédios de alvenaria;

serem dotados de torneiras e pias apropriadas;

terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;

terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;

utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;

não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;

o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;

as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;

deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;

possuir portas gradeadas e ventiladas;

possuir instalações sanitárias adequadas;

possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.

As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.

Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.

Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:

manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;

o uso de aventais e gorros brancos;

manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

Seção V Da Higiene das Piscinas de Natação

As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições: todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro; nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;

A limpeza da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;

O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.

Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.

As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.

Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.

Os clubes e demais entidades que mantêm piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante o horário de funcionamento.

Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.

Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações; as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas; as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

É proibido ter em depósito ou exposto à venda: aves doentes; carnes e peixes deteriorados; legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Não é permitido dar ao consumo ou colocar à venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.

A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que

produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.

Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes. Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

- os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
- os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
- a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;
- os produzidos por arma de fogo;
- os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
- os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
- batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.
- som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
- som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.

Excetua-se das proibições deste artigo:

- tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;
- apitos de rondas ou guardas policiais;
- as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;
- as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;

as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;

É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.

Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.

Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:

- tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
- as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
- todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
- os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
- deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
- durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
- haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
- serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.

Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.

As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.

A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.

A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.

Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.

Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III DO TRÂNSITO PÚBLICO

O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

É proibido embarçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.

No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.

Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embarçar e incomodar os transeuntes.

É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.

É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.

Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.

É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
serem aprovadas quanto à sua localização;
não perturbarem o trânsito público;
não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.

Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.

As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.

A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.

As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:

terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura;
apresentarem bom aspecto quanto à construção;
não perturbarem o trânsito público;
serem de fácil remoção.

Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.

Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.

As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.

Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.

Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.

Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.

O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.

Os terrenos situados nas zonas urbanas: serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares; não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.

Os terrenos situados nas zonas rurais: serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo; telas de fios metálicos; cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.

Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

É proibido: eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei; fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo; danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.

É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Considera-se em estado de abandono: construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;

construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:

apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;

apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:

construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFM's;

construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFM's.

Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:

fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;

executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.

O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

As estradas rurais devem seguir a Lei Orgânica do Município no Art. 128 com 15 m de largura.

A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.

Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

É proibido: fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;

colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;

arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;

destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;

fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio; impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais; encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros); danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

É proibido:
deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes; desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
atear fogo em roçada, palhadas ou matos.

O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.

As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.

Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes montanhas e serras;
nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.

Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

a atenuar a erosão das terras;
a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
assegurar condições de bem-estar público.

O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar: unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000; florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.

É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanção de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.

A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.

O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

Capítulo IV Da Extinção de Animais e Insetos Nocivos

Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.

Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.

Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.

Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarela, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

O requerimento deverá especificar com clareza:
o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que está o exigir.

Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado: quando se tratar de negócio diferente do requerido; como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública; por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

SEÇÃO II DO COMÉRCIO AMBULANTE

Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.

É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.

A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrada uma taxa de 20 (vinte) UFMs.

O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.

A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.

Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
número de inscrição;
nome e endereço residencial do responsável;

local e horário para funcionamento do ponto;
indicação clara do objeto da autorização.

A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Quando se tratar de produtos perecíveis deverão, os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.

É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;

impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;

transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;

deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;

expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.

Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.

Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:

terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;

velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;

usarem vestuários adequados e limpos;

manterem-se rigorosamente asseados;

usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.

As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.

São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;

observar rigorosamente o início e término da feira livre;

proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.

Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

Ao Gestora Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.

Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I DA EXPLORAÇÃO DE Pedreiras, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, Saibro E CASCALHO

A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.

As licenças para exploração deverão determinar o prazo.

Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:

há jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos; modifiquem o leito ou as margens dos mesmos; causem por qualquer forma a estagnação das águas; de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios; a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.

A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições: as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas; quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

São considerados inflamáveis:

o fósforo e os materiais fosforados;
a gasolina e demais derivados de petróleo;
os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;
os carbonetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135°C (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Consideram-se explosivos:

os fogos de artifícios;
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
a pólvora e o algodão pólvora;
as espoletas e os estopins;
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
os cartuchos de guerra, caça e minas.

É absolutamente proibido:

fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.

A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

É proibido:

queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.

As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.

A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III DA PROPAGANDA EM GERAL

A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.

Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.

Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
nos edifícios públicos municipais;
nas igrejas, templos e casas de oração;
dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV DOS CEMITÉRIOS

Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;

Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.

Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos

jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;

Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;

Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

Nos cemitérios é proibido:

praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

arrancar plantas ou colher flores;

pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;

efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

praticar comércio;

a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

sepultamento de corpos ou partes;

exumações;

sepultamento de ossos;

indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Esses registros deverão indicar:

hora, dia, mês e ano do sepultamento;

nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;

no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:

capelas, com sanitários;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
depósito para ferramentas;
ossário;
iluminação externa;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento urbanizado e arborizado;
recipientes para depósito de resíduos em geral.

Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.

Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

Seção VI

Das Queimadas e Cortes de Árvores e Pastagens

A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.

A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:

preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.

A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.

A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.

Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

TÍTULO IV

DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos: incapazes na forma da lei; que forem coagidos a cometer a infração.

Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:

sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO I

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:

em que a ação danosa seja irreversível;
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:

dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
natureza da Infração e a norma infringida;
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
nome e assinatura de quem o lavrou;
data de emissão.

SEÇÃO II

DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Qualquer do povo poderá atuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.

São autoridades para lavar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.

Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;

o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência; a disposição infringida; a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III DOS AUTOS DE APREENSÃO

Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido; o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência; o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV DAS MULTAS

A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:

de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código; de 1 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.

Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista: a maior ou menor gravidade da infração; as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes; os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.

A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V DO PRAZO DE RECURSO

O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.

Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:BE006824

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2024

LEI DO PERÍMETRO URBANO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

DO PERÍMETRO URBANO (Art. 1º ao 5º)

ANEXOS I – Mapa dos Perímetros Urbanos da Sede Municipal
ANEXO II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal e Distritos

CAPÍTULO II

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV (Art. 6º ao 10)

LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Jardim Olinda.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

das disposições gerais e DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano do município de Jardim Olinda, observadas as disposições da Lei Complementar que institui o Plano Diretor do município, e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º O ordenamento territorial de Jardim Olinda se subdivide em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º O Poder Público Municipal, através do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, deve ouvir a população local para a delimitação do perímetro urbano.

§ 2º A aprovação de projeto de parcelamento do solo e de empreendimento em gleba nas áreas previstas no caput deste artigo ficam condicionada ao pagamento da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo e do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

§ 3º O Município, quando do cadastramento das glebas e emissão das respectivas Diretrizes Urbanísticas, poderá identificar e determinar novas restrições complementares a respeito das áreas de proteção do meio ambiente, e do patrimônio histórico e cultural.

§ 4º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

§ 5º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 3º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área – Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas Sede Municipal;

Art. 4º Conforme o disposto no Art. 42-B da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano, após a data de publicação da referida lei, deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo:

delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;

definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;

a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;

definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e

definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

Art. 5º Deverão ser observadas as seguintes diretrizes, a fim de permitir usos urbanos de forma compatível e sustentável:

Promover o equilíbrio ambiental em consonância com o desenvolvimento agrícola e industrial;

Promover a preservação ambiental em parceria com os produtores rurais e instituições ligadas ao desenvolvimento econômico;

Conciliar a agricultura com a preservação e recuperação do meio ambiente;

Incentivar e capacitar os produtores rurais em tecnologias de produção agrícola e pecuária sustentáveis, turismo rural e a gestão de negócios;

Fomentar a agricultura familiar para contribuir com o atendimento das necessidades alimentares da população de Jardim Olinda;

Desenvolver o potencial econômico das atividades existentes no espaço territorial rural, incentivando especialmente a produção agrícola, o turismo rural e a recreação ambiental;

Buscar a integração e a complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, visando ao desenvolvimento socioeconômico do município;

Aprimorar as condições de acesso às áreas rurais;

Proteger os recursos hídricos para propiciar quantidade e qualidade de água para Jardim Olinda;

Conscientizar e promover a orientação técnica quanto à preservação de APP (Área Preservação Permanente) e Reservas Legais nas propriedades rurais do Município;

Respeitar e incentivar o cumprimento das disposições do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

Controlar a ocupação urbana desordenada visando sempre o crescimento ordenado e benéfico para o município de Jardim Olinda;

Preservar o patrimônio histórico, ambiental e cultural do município;

Fomentar novas centralidades urbanas na estruturação da cidade, com incentivo a atividades econômicas, superando a dicotomia centro-periferia;

§ 1º O projeto específico de que trata o caput deste artigo deverá ser instituído por lei municipal e atender às diretrizes do plano diretor, quando houver.

§ 2º Quando o plano diretor contemplar as exigências estabelecidas no caput, o Município ficará dispensado da elaboração do projeto específico de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições;

CAPÍTULO II

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Art. 6º Deverão ser apresentados Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV para os parcelamentos, atividades e empreendimentos urbanos desenvolvidos nas áreas previstas nesta Lei Complementar.

Art. 7º O Estudo de Impacto de Vizinhança previsto no caput deste artigo será desenvolvido com base nos parâmetros estabelecidos nas Leis de Parcelamento, e Ocupação e Uso do Solo e deverá levar em consideração a compatibilidade do parcelamento ou empreendimento com as atividades rurais eventualmente existentes no entorno. Para a mitigação dos impactos gerados pelo empreendimento, o Poder Público poderá exigir, dentre outras intervenções, a construção de equipamentos públicos comunitários.

Art. 8º Os padrões de uso e ocupação nas áreas urbanas do Município deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal e as demais legislações concernentes ao zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, observando-se ainda, diretrizes estabelecidas em legislações federais e estaduais.

Art. 9º Qualquer alteração no Perímetro Urbano deverá ocorrer mediante Lei Municipal específica, precedida, necessariamente, de estudo de impacto de vizinhança, consultas populares e audiência pública.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Anexo I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO SEDE MUNICIPAL

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal
Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Perímetro: 7.471,956 m Área: 208,1124 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.506.970,1280m e E 393.802,4457m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 98°08'36" e 106,401 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.506.955,0564m e E 393.907,7739m; 96°44'12" e 192,926 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.506.932,4251m e E 394.099,3681m; 110°28'57" e 197,617 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.506.863,2749m e E 394.284,4919m; 147°08'13" e 180,477 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.506.711,6800m e E 394.382,4244m; 171°05'27" e 175,632 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.506.538,1672m e E 394.409,6247m; 190°26'31" e 250,135 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.506.292,1751m e E 394.364,2906m; 208°29'44" e 136,106 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.506.172,5575m e E 394.299,3555m; 187°36'49" e 102,130 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.506.071,3277m e E 394.285,8241m; 183°22'43" e 48,159 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.506.023,2526m e E 394.282,9858m; 181°51'33" e 87,456 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.505.935,8430m e E 394.280,1487m; 185°29'44" e 59,274 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.505.876,8414m e E 394.274,4721m; 163°52'08" e 43,221 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.505.835,3218m e E 394.286,4805m; 181°19'17" e 68,540 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.505.766,8000m e E 394.284,9000m; 222°56'59" e 88,940 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.505.701,7000m e E 394.224,3000m; 246°39'52" e 71,444 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.505.673,4000m e E 394.158,7000m; 241°10'33" e 132,747 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.505.609,4000m e E 394.042,4000m; 240°25'42" e 110,838 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.505.554,7000m e E 393.946,0000m; 228°34'18" e 166,848 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.505.444,3000m e E 393.820,9000m; 248°13'11" e 100,257 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.505.407,1000m e E 393.727,8000m; 235°08'39" e 124,057 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.505.336,2000m e E 393.626,0000m; 205°24'41" e 668,699 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.504.732,1977m e E 393.339,0502m; 307°22'38" e 437,359 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.504.997,7000m e E 392.991,5000m; 302°10'05" e 486,224 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.505.256,5679m e E 392.579,9160m; 35°28'27" e 135,985 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.505.367,3110m e E 392.658,8330m; 304°53'03" e 152,414 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.505.454,4797m e E 392.533,8064m; 19°28'34" e 350,909 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.505.785,3100m e E 392.650,8040m; 317°38'19" e 135,891 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.505.885,7210m e E 392.559,2403m; 15°53'43" e 106,022 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.505.987,6889m e E 392.588,2777m; 92°20'04" e 74,902 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.505.984,6380m e E 392.663,1179m; 105°12'26" e 127,219 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.505.951,2673m e E 392.785,8823m; 119°26'45" e 54,030 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.505.924,7060m e E 392.832,9330m; 101°37'35" e 59,461 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.505.912,7227m e E 392.891,1743m; 57°34'45" e 67,024 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.505.948,6568m e E 392.947,7516m; 57°34'45" e 107,184 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.506.006,1217m e E 393.038,2287m; 33°02'33" e 91,716 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.506.083,0046m e E 393.088,2380m; 94°58'26" e 167,413 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.506.068,4898m e E 393.255,0209m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.506.360,8700m e E 393.579,0600m; 16°33'16" e 258,735 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.506.608,8800m e E 393.652,7800m; 31°34'32" e 261,811 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.506.831,9300m e E 393.789,8700m; 274°20'45" e 367,136 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.506.859,7500m e E 393.423,7900m; 2°59'22" e 109,206 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.506.968,8071m e E 393.429,4851m; 89°47'49" e 372,963 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.506.970,1280m e E 393.802,4457m; e m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Tabela

1 2 7.506.955 0564393.907 773998*08 36 81*51 24 SE171*39 13
106 401 m0 9997390622*32 26.581600 S52*01 54.247309 W0 00
2 3 7.506.932 4251394.099 368196*44 12 83*15 48 SE181*24 24
192 926 m0 9997385522*32 27.360473 S52*01 47.545964 W0 00
3 4 7.506.863 2749394.284 48.23818*52 57 69*31 03 SE166*15 15
197 617 m0 9997380722*32 29.650481 S52*01 41.082293 W0 00
4 5 7.506.711 6800394.382 4244147*08 13 32*51 47 SE143*20 44
180 477 m0 9997378122*32 34.601792 S52*01 37.690590 W0 00
5 6 7.506.538 1672394.409 6247171*05 27 08*54 33 SE156*02 46
175 632 m0 9997377422*32 40.249989 S52*01 36.780163 W0 00
6 7 7.506.292 1751394.364 290190*26 31 10*26 31 SW160*38 56
250 135 m0 9997378622*32 48.238784 S52*01 38.426347 W0 00
7 8 7.506.172 5575394.299 3555208*29 44 28*29 44 SW161*56 47
136 106 m0 9997380322*32 52.113864 S52*01 40.728329 W0 00
8 9 7.506.071 3277394.285 8241187*36 49 07*36 49 SW200*52 55
102 130 m0 9997380722*32 55.402526 S52*01 41.226410 W0 00
9 0 7.506.023 2526394.282 9858183*22 43 03*22 43 SW184*14 06
48 159 m0 9997380722*32 56.965148 S52*01 41.337352 W0 00
10 11 7.505.935 8430 394.280 9487181*51 33 01*51 33 SW181*31
10 87 456 m0 9997380822*32 59.806809 S52*01 41.457734 W0 00
11 12 7.505.876 8414 394.274 4721185*29 44 05*29 44 SW176*21
49 59 274 m0 99973810 22*33 01.724093 S52*01 41.670674 W0 00
12 13 7.505.835 3218 394.286 4805163*52 08 16*07 52 SE201*37
36 43 221 m0 99973806 22*33 03.076872 S52*01 41.260291 W0 00
13 14 7.505.766 8000 394.284 9000181*19 17 01*19 17 SW162*32
51 68 540 m0 99973807 22*33 05.304640 S52*01 41.332131 W0 00
14 15 7.505.701 7000 394.224 3000222*56 59 42*56 59 SW138*22
18 88 940 m0 9997382322*33 07.407928 S52*01 43.469310 W0 00
15 16 7.505.673 4000 394.158 7000246*39 52 66*39 52 SW156*17
07 71 444 m0 9997384022*33 08.313463 S52*01 45.772672 W0 00
16 17 7.505.609 4000 394.042 4000241*10 33 61*10 33 SW185*29
19 132 747 m0 9997387022*33 10.368473 S52*01 49.859582 W0 00
17 18 7.505.554 7000 393.946 0000240*25 42 60*25 42 SW180*44
51 110 838 m0 9997389622*33 12.125513 S52*01 53.247608 W0 00
18 19 7.505.444 3000 393.820 9000228*34 18 48*34 18 SW191*51
24 166 848 m0 9997392822*33 15.687274 S52*01 57.653884 W0 00
19 20 7.505.407 1000 393.727 8000248*13 11 68*13 11 SW160*21
07 100 257 m0 9997395322*33 16.875963 S52*02 00.922204 W0 00
20 21 7.505.336 2000 393.626 0000235*08 39 55*08 39 SW193*04
32 124 057 m0 9997398022*33 19.158493 S52*02 04.503288 W0 00
21 22 7.504.732 1977 393.339 0502205*24 41 25*24 41 SW209*43
58 668 699 m0 9997405522*33 38.734027 S52*02 14.695972 W0 00
22 23 7.504.997 7000 392.991 5000307*22 38 52*37 22 NW78*02
03 437 359 m0 9997414722*33 30.022095 S52*02 26.798995 W0 00
23 24 7.505.256 5679 392.579 9160302*10 05 57*49 55 NW185*12
33 486 224 m0 9997425622*33 21.511091 S52*02 41.144975 W0 00
24 25 7.505.367 3110 392.658 833035*28 27 35*28 27 NE86*41 38
135 985 m0 9997423522*33 17.928073 S52*02 38.355073 W0 00
25 26 7.505.454 4797 392.533 8064304*53 03 55*06 57 NW270*35
24 152 414 m0 9997426822*33 15.065147 S52*02 42.710734 W0 00
26 27 7.505.785 3100 392.650 804019*28 34 19*28 34 NE105*24 29
350 909 m0 9997423722*33 04.334208 S52*02 38.533874 W0 00
27 28 7.505.885 7210 392.559 2403317*38 19 42*21 41 NW241*50
15 135 891 m0 9997426122*33 01.048346 S52*02 41.714725 W0 00
28 29 7.505.987 6889 392.588 277115*53 43 15*53 43 NE121*44 36
106 022 m0 99974254 22*32 57.739279 S52*02 40.673235 W0 00
29 30 7.505.984 6380 392.663 117992*20 04 87*39 56 SE103*33 39
74 902 m0 99974234 22*32 57.855494 S52*02 38.054031 W0 00
30 31 7.505.951 2673 392.785 8823105*12 26 74*47 34 SE167*07
38 127 219 m0 9997420122*32 58.968482 S52*02 33.764532 W0 00
31 32 7.505.924 7060 392.832 9330119*26 45 60*33 15 SE165*45
41 54 030 m0 99974189 22*32 59.842849 S52*02 32.123898 W0 00
32 33 7.505.912 7227 392.891 1743101*37 35 78*22 25 SE197*49
10 59 461 m0 99974173 22*33 00.245717 S52*02 30.087941 W0 00
33 34 7.505.948 6568 392.947 751657*34 45 57*34 45 NE224*02 50
67 024 m0 9997415822*32 59.090079 S52*02 28.098544 W0 00

34 35 7.506.006 1217 393.038 228757*34 45 57*34 45 NE180*00 00
 107 184 m0 9997413422*32 57.241994 S52*02 24.917166 W0 00
 35 36 7.506.083 0046 393.088 238033*02 33 33*02 33 NE204*32 12
 91 716 m0 9997412122*32 54.753323 S52*02 23.147742 W0 00
 36 37 7.506.068 4898 393.255 020994*58 26 85*01 34 SE118*04 07
 167 413 m0 9997407722*32 55.263014 S52*02 17.312682 W0 00
 37 38 7.506.068 4898 393.255 02090*00 00 00*00 00 N 274*58 26 0
 000 m0 9997407722*32 55.263014 S52*02 17.312682 W0 00
 38 39 7.506.608 8800 393.652 780016*33 16 16*33 16 NE163*26 44
 258 735 m0 9997397322*32 37.780891 S52*02 03.257296 W0 00
 39 40 7.506.831 9300 393.789 870031*34 32 31*34 32 NE164*58 44
 261 811 m0 99973937 22*32 30.558816 S52*01 58.404352 W0 00
 40 41 7.506.859 7500 393.423 7900274*20 45 85*39 15 NW297*13
 47 367 136 m0 9997403322*32 29.571778 S52*02 11.212409 W0 00
 41 42 7.506.968 8071 393.429 4851 2*59 22 02*59 22 NE91*21 23
 109 206 m0 9997403122*32 26.026861 S52*02 10.986574 W0 00
 42 1 7.506.970 1280393.802 445789*47 49 89*47 49 NE93*11 33
 372 963 m 0 9997393322*32 26.067864 S52*01 57.930703 W0 00

Publicado por:
 Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:2F798A3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2024

LEI do SISTEMA VIÁRIO

SUMÁRIO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º ao 5º)

Seção I

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES (Art. 6º)

Seção II

DAS DEFINIÇÕES (Art. 7º)

Capítulo II

DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 8º)

Seção I

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO (Art. 9º)

Seção II

DO DIMENSIONAMENTO (Art. 10 ao 19)

Seção III

DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA (Art. 20 ao 22)

Seção IV

DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO (Art. 23 ao 25)

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 26 ao 30)

ANEXO I - Mapa do Sistema Viário Municipal
 ANEXOS II - Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal
 ANEXO III a VII - Perfis das Vias
LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Jardim Olinda.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.

Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.

É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.

É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.

São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
 ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
 ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;
 ANEXO III a VII – Perfis das Vias.

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Jardim Olinda, visando os seguintes objetivos:

induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
 adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;
 hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
 eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
 adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:
 logradouro público e propriedade privada;
 propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
 logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.
ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:
 permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
 proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
 permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.
ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

CALÇADA ou **PASSEIO** - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de bicis ou seus equivalentes, não motorizados;

CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:

cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;

cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;

FAIXA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;

LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;

LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);

MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

FAIXA DE ROLAMENTO ou **FAIXA CARROÇÁVEL** - é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada a circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II DO SISTEMA VIÁRIO

Considera-se sistema viário do município de Jardim Olinda o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO I DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;

VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;

VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;

VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);

VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;

VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

SEÇÃO II DO DIMENSIONAMENTO

As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):

faixa de rolamento para veículos;

faixa de estacionamento/acostamento para veículos;

ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);

passeio para pedestre.

As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):

2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 22m (vinte e dois metros), contendo (ver Anexos):

2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4m (quatro metros) cada;

2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;

2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 18m (dezoito metros), contendo (ver Anexos):

2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,3m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3m (quatro metros) cada.

As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 10m (nove metros), contendo (ver Anexos):

2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) cada;

1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);

2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2m (dois metros) cada.

As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):

2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;

1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;

1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;

1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;

1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.

Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter

dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver anexos III a VII).

As caixas de ruas dos prolongamentos das vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.

SEÇÃO III DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e nº. 10.098/00.

A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às Normas Técnicas específicas pela ABNT.

SEÇÃO IV DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.

A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.

A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.

Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.

Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.

As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).

Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Anexo I - Mapa Sistema Viário Municipal

Anexo II - Mapa Sistema Viário Urbano da Sede Municipal

Anexo iii – Perfis das Vias

Publicado por:

Andrea Aparecida Ferreira

Código Identificador:CE57A5F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2024

LEI DO CÓDIGO DE OBRAS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º ao 7º)
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO (Art. 8º ao 11)
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO (Art. 12 e 13)
SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Art. 14 ao 18)
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS (Art. 19)
SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA (Art. 20)
SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO (Art. 21 e 22)
SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO (Art. 23)
SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS (Art. 24)
SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (Art. 25 ao 31)
SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO (Art. 32)
SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE (Art. 33 ao 37)
SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Art. 38)
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 39)

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS (Art. 40 e 41)
SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (Art. 42 ao 48)
CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS (Art. 49 ao 52)
SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES (Art. 53 e 54)
SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS (Art. 55 e 56)
SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS (Art. 57)
SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES (Art. 58)
SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS (Art. 59 ao 61)
SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS (Art. 62 ao 63)
SEÇÃO VIII
DOS RECUOS (Art. 64 e 65)
SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS (Art. 66)
SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (Art. 67 ao 76)
SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO (Art. 77)
SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS (Art. 78 ao 80)
SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO (Art. 81 ao 86)
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS (Art. 87 ao 92)
SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS (Art. 93 ao 95)
SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS (Art. 96 ao 103)
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Art. 104 ao 106)
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS (Art. 107)
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS (Art. 108)
SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS (Art. 109)
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (Art. 110)
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS (Art. 111)
SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES (Art. 112)
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO (Art. 113 ao 115)
CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS (Art. 116 ao 118)
SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS (Art. 119 ao 120)
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 121 ao 122)
SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL (Art. 123 ao 125)
SEÇÃO IV

DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL (Art. 126 ao 129)
SEÇÃO V
DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES (Art. 130 ao 138)
SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA (Art. 139 ao 147)
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL (Art. 148 ao 150)
SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES (Art. 151 ao 153)
CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS (Art. 154 e 155)
CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES (Art. 156)
SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES (Art. 157)
SEÇÃO III
DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS (Art. 158)
SEÇÃO IV
DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS (Art. 159)
SEÇÃO V
DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS (Art. 160 ao 163)
SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA (Art. 164)
CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS (Art. 165 ao 169)
CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES (Art. 170 ao 175)
CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO (Art. 176)
SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES (Art. 177)
SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO (Art. 178 ao 180)
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO (Art. 181 ao 182)
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES (Art. 183)
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS (Art. 184 ao 186)
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA (Art. 187 ao 190)
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO (Art. 191)
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO (Art. 192 ao 195)
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 196 ao 201)

ANEXO I - Vagas para Estacionamento
ANEXO II - Edificações Residenciais
ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares
ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço
ANEXO V - Definições de Expressões Adotados
LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Jardim Olinda.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Jardim Olinda, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
regularização de obras: obra existente que necessita ser regulada conforme a lei.

As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.

As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente. Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2024.

Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.

Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I DO MUNICÍPIO

Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo projetos complementares para obras acima de 100 m².

O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II DO PROPRIETÁRIO

O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e também responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.

Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente,

acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se pode prosseguir a execução da obra.

Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2º deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

consulta prévia para construção;
aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
aprovação de projeto definitivo;
liberação do alvará de licença para construção.

O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

Seção I Da Consulta Prévia

Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção”.

Ao requerente cabe as indicações:
nome e endereço do proprietário;
endereço da obra (lote, quadra e bairro);
finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);

A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstas em regulamento.

Seção II Do Anteprojeto

A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.

As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

Seção iii Do Projeto Definitivo

Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:

cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;
requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.

consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;

planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:

área total do pavimento;
as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
a finalidade de cada compartimento;
indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

pés direitos;
altura das janelas e peitoris;
perfis do telhado;
indicação dos materiais.

planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:

projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
orientação do Norte;

indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
localização das árvores existentes no lote;
indicação dos acessos e níveis de projeto.

elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;

a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;

ART ou RRT de projeto e execução;

Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;

certidão negativa de débitos municipais;

termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.

Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;

Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;

O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

Seção IV Das Modificações dos Projetos Aprovados

Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.

A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO V DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:

construção de novas edificações;
reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.

A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.

A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.

No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.

Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrame estiverem concluídos.

A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrame estejam concluídos.

Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, está só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.

Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.

A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrame.

A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.

Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO VI DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.

Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO VII DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:

- garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
- possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
- for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
- não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
- atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
- tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

- garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
- estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.

Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.

Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:

- prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
- programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de “mutirão”.

O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.

Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO Viii DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.

No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezesete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:

carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:

a natureza e o destino da obra;

referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;

tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;

espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU; no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.

espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote”;

espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).

Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.

São atividades que caracterizam o início de uma construção:

o preparo do terreno;

a abertura de cavas para fundações;

o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II DO CANTEIRO DE OBRAS

A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos

logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.

O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salva-vidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:
movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidro mórficos ou alagadiços;
movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).

O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

registro do Imóvel;
levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada; medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno; projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRTs) da obra.

SEÇÃO II DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
resistência ao fogo;
impermeabilidade;
estabilidade da construção;
bom desempenho térmico e acústico das unidades;
acessibilidade.

Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV DAS COBERTURAS

Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.

Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:

Quando de uso privativo a largura mínima será de 90cm (noventa centímetros);

Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).

A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI DAS ESCADAS E RAMPAS

As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);

as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;

nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);

as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar; ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;

os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação $60\text{cm} \leq e + p \leq 65\text{cm}$ (sessenta e cinco), admitindo-se:

quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);

quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).

As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial.

A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:

serão sempre em balanço;

terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros); nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).

Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.

As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;

É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII DOS RECUOS

As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX DOS COMPARTIMENTOS

As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;

coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;

os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:

em paralelo igual a 3m (três metros);

ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).

Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

circulação independente para veículos e pedestres;

largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);

para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);

ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.

A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.

A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente: ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

ter sistema de ventilação permanente;

ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;

ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:

em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;

no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;

não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII DOS PASSEIOS E MUROS

Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.

Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.

O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e “kit”, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

largura mínima equivalente à do compartimento a ser ventilado;
altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
comunicação direta com espaços livres;
a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e “kit” poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

serem visitáveis na base;
permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
terem revestimento interno liso.

Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto nº. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).

As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.

Ao dono do imóvel, porém, não é permitido: desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários; desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.

O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Em qualquer caso é proibido:

o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feita através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
introduzir nas redes públicas de drenagem:
matérias explosivas ou inflamáveis;
matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou

microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;

entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;

óleos minerais e vegetais;

águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:

do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;

do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.

A construção do sistema de drenagem deve obedecer às determinações e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.

O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:

BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;

CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da micro drenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:

nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;

nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;

nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);

nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuam área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).

O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO III DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.

Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.

Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

O reservatório de água deverá possuir:
cobertura que não permita a poluição da água;
torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.

A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII DAS INSTALAÇÕES DE Para-raios

Será obrigatória a instalação de para raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.

Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.

Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser

reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.

O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);
a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;

com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;

a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);

cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;

deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.

O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V Das Residências Multifamiliares

Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.

As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).

Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverão ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.

Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.

Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.

As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.

Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;
conter equipamentos para recreação de criança;
ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI

Das edificações de Madeira

As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).

A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.

Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
máximo de 2 (dois) andares;

altura máxima de 8m (oito metros);
afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.

Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que inicie a ação do fogo.

As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.

Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.

Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.

A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.

A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.

Os galpões não poderão ser usados para habitação.

Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigirá-se responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I

DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

ter pé-direito mínimo de:

3,00m (três metros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);

3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).

ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

o hall de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:

quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);

a área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;

quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;

nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;

os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.

os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.

As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:

ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);

ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);

o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:

formar um remanso;

não interferir na circulação das galerias.

Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;

o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II

DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;

para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:

ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);

quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;

uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas do Departamento Secretaria da Educação do Estado e do Departamento Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III

DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço; todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;

ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
obedecer às demais exigências previstas nesta Lei.

Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;

para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.

para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;

as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;

quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:

as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;

sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.

haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;

as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;

ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.

A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura

Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;

deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);

somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;

200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;

200m (duzentos metros) de áreas militares;

100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.

só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;

no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;

a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;

para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);

a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;

os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;

a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFGs;

para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;

todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;

para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;

deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;

nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.

Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:

ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;

ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;

a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:

estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;

ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI

DAS OBRAS PÚBLICAS

Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

construção de edifícios públicos;

obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;

obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Gestora Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.

Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:

sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;

não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.

As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:

abrigos desmontáveis e cabines;

portarias, bilheterias e guaritas;

piscinas e caixas d'água;

lareiras;

chaminés e torres;

coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;

pérgulas;

passagens cobertas;

vitrines;

depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.

As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:

terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);

o comprimento máximo será de 6m (seis metros);

as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.

Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.

Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligada diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.

As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:

deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;

os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;

as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser

encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).

As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.

O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II DAS INFRAÇÕES

Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.

Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I DO AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II DA DEFESA DO AUTUADO

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III DAS SANÇÕES

Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

embargo da obra;
multas;
interdição da edificação ou dependências;
demolição.

A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I DAS MULTAS

Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.

Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias;
os antecedentes do infrator;
as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II DO EMBARGO DA OBRA

A obra em andamento será embargada se:
estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
não for observado o alinhamento;
estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.

Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III DA INTERDIÇÃO

Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interdita mediante intimação quando:
a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.

O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV DA DEMOLIÇÃO

A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).

As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

ANEXO I - Vagas para Estacionamento;

ANEXO II - Edificações Residenciais;

ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;

ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;

ANEXO V - Passeio Ecológico;

ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.

O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Anexo I – Vagas para Estacionamento

Anexo II– Edificações Residenciais

NOTAS:

Na copa e nas cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.

Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.

Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.

No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória a ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.

No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.

Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.

Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).

Dimensões mínimas para habitação de interesse social: Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).

As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.

Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.

Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

Anexo III – Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares

NOTAS:

A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.

Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.

Tolerada ventilação pela caixa de escada.

Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.

Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.

Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.

Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.

Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.

Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)

A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).

A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).

Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.

O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).

A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

Anexo IV – Edifícios Comércio/Serviço

NOTAS:

Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.

Deverá haver ligação entre o *hall* e a caixa de escada.

Tolerada ventilação pela caixa de escada.

Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.

Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.

Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.

Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.

Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.

Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).

A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).

Tolerada a ventilação zenital.

A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.

No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como *hall* do pavimento.

Anexo V – Definições de Expressões Adotadas

AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.

ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.

ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.

ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.

APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.

ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atijo com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.

ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.

ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.

ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.

ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.

ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.

BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.

BALCÃO - Varanda ou sacada garantida de greide ou peitoril.

BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.

BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.

CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.

CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.

CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.

CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.

COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.

CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.

CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.

CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.

CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.

DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.

DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.

DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.

DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.

EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.

ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.

EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.

ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.

FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.

FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.

GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.

GREIDE - Alinhamento (nível) definido.

GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.

HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.

HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.

INFRAÇÃO - Violação da lei.

JIRAU - O mesmo que mezanino.

KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.

LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.

LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.

LINDEIRO - Limítrofe.

LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.

LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.

MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incomcombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.

MARQUISE - Cobertura em balanço.

MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.

MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.

NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.

PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.

PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.

PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.

PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.

PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.

PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).

PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.

PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.

PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.

PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.

PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.

PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.

RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.

RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.

REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.

RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.

SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.

SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.

SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.

TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.

TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.

TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.

VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.

VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.

VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.

VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.

VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.

VIGA - É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:

Andrea Aparecida Ferreira

Código Identificador:96E13EFC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
035/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 215/2024**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços na bomba hidráulica da Escavadeira Hidráulica, Marca Komatsu, Modelo PC 200, Ano 2008, com fornecimento de peças, com garantia seguindo a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor Art. 26, em regime de Urgência, conforme FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 002/2024, **PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 215/2024**, realizado pelo Departamento Municipal de Transporte, com fundamento nos Art. 75, Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total da contratação é de **R\$ 29.650,00 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**, em favor da **Empresa RAFAELA NATHALI PIOVESAN DOURADO, CNPJ nº 37.037.643/0001-10.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 11 de outubro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:49F4C6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE

DECRETO Nº 28065, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 27643/2024, do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2024, em virtude do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 11 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D17A6F6A

GABINETE

DECRETO Nº 28066, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 27543, de 09/10/2024 da Secretaria de Administração e o P.D. nº 27365, de 08/10/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.600,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
59: 3.1.90.11.00.00.000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 100.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0066.2410 Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
1690: 3.1.90.11.00.00.738 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 25.000,00
1691: 3.1.91.13.00.00.738 - Contribuições patronais	R\$ 3.600,00
TOTAL.....	R\$ 128.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5	R\$ 100.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 738, conta nº 39.731-8	R\$ 28.600,00
TOTAL.....	R\$ 128.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E04F950

GABINETE

DECRETO Nº 28067, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 3607, de 20.03.2020;

Considerando o Processo Digital nº 27180/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada, a Comissão Técnica de Urbanismo, integrada pelos Senhores:

ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Engenheira Civil

MÁRCIO BENEDITO NEVES
Técnico da Área de Planejamento Urbano

JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA
Fiscal de Obras e Posturas

GILLIARD MAIDL
Representante do Departamento da Área de Meio Ambiente

Art. 2º - A presente Comissão terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 25.817, de 02.03.2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53AC4681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: MINIMAL TEES LTDA inscrita no CNPJ: 50.585.979/0001-85, com o endereço na Rua PC Getúlio Vargas nº 164 BAIRRO: Centro CEP:37.145-000 Cidade de Alterosa MG, neste ato representado pelo SRº. Douglas Garcia Vieira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 098.701.016-66, residente e domiciliado no endereço da empresa
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AÇÕES DE CONCIETIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 82, Dispensa Eletrônica n 28/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 11/10/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 13.790,40 (treze mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ACEE828F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: CONSUELO NORONHA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 27.494.818/0001-64, com o endereço na Rua Tarcila dos Santos n 285 no Bairro Cedro e Cachoeira no Município de Sete Lagoas Minas Gerais CEP 35.700-400 neste ato representado pela Consuelo Noronha de Oliveira inscrita no CPF 060.859.226-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AÇÕES DE CONCIETIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 82, Dispensa Eletrônica n 28/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 11/10/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8555714C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: GRIPP CONFECÇOES LTDA inscrita no CNPJ: 29.638.619/0001-08, com o endereço na Rua Governador Aureliano Chaves n 389 letra A centro em Monsenhor Paulo – Cidade de Minas Gerais CEP 37405-0000, neste ato representado pelo sr °. Ellerson Magalhaes Pelegrini, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF: 024.544.256-10,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AÇÕES DE CONCIETIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 82, Dispensa Eletrônica n 28/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 11/10/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D876EF30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: KOKRENUM LTDA inscrita no CNPJ: 44.005.565/0001-37, com o endereço na Rua Araguari número 475 Bairro Preto Cidade de Belo Horizonte, município de Minas Gerais. CEP: 30.190-114 neste ato representado Wellerton Tiago da Silva Gomes brasileiro empresário casado inscrito no CPF: 067.354.686-19 e domiciliado a Rua Otacílio Braga de Jesus n 48 Jardim dos comercários Belo Horizonte Minas Gerais.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA AÇÕES DE CONCIETIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 82, Dispensa Eletrônica n 28/2024 regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 11/10/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R\$ 1.488,00(um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A2AD7958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2024

DECRETO Nº 31/2024

ESTABELECE RECESSO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:

DECRETA:

Art. 1º Recesso no dia 14 de outubro de 2024, segunda-feira, não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.

Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de vigilância patrimonial, coleta de lixo e demais

serviços emergenciais funcionar no recesso conforme estabelecido pela Secretaria correspondente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Transporte Escolar seguirá o calendário escolar onde consta estabelecido que não haverá aula nesse dia.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura seguirá escala de plantão estipulada pelo Secretário de acordo com as necessidades da pasta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 10 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Nayara Goes

Código Identificador:31454C0E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 067/2024 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
067/2024 - PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência em atendimento a Deliberação nº 80/2022 - CEDCA/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DELVA FABRICAÇÃO DE PECAS EM METAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.135.430/0001-95, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, perfazendo o valor global de R\$16.810,00(dezesseis mil, oitocentos e dez reais).

Loanda, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:1C0DED10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 072/2024 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
072/2024 - PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Industria, Comércio e Serviços, Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria de Trabalho e Serviço Social e Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr,

conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **GENTE SEGURADORA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº90.180.605/0001-02, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 45, perfazendo o valor global de R\$118.751,67(cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

· **SEGUROS SURA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº33.065.699/0001-27, vencedora dos Lotes 01, 15, 18, 19, 21, 36, 37, 38, 39 perfazendo o valor global de R\$19.199,91(dezenove mil, cento e noventa e nove reais e um centavos).

· **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.198.164/0001-60, vencedora dos Lotes 17, 35, 40, perfazendo o valor global de R\$4.200,00(quatro mil e duzentos reais).

Loanda, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:E9DDAFBC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº01 CONTRATO Nº088/2024-PML**

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO: Nº088/2024-PML

TOMADA DE PREÇOS: Nº017/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº280/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: S KAMEL CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **KAMEL CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede navenida Santos Dumont, nº 68, Telefone: (44) 99759-1617, CEP: 87.910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.809.146/0001-43, neste ato por sua representante legal, Senhor Furat Salah Kamel El Biak, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 68, Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.282.913-1 SESP/PR, e do CPF/MF nº. 068.090.779-36, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº088/2024-PML, Tomada de Preços nº017/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a Construção do CRAS, local lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 324, com área de 338,51 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 017/2023-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº088/2024-PML, possui amparo no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, juntamente com a

solicitação da Secretária Municipal de Trabalho e Serviço Social, devidamente aceito pelo departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quando legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar valor ao contrato inicial na importância de R\$20.244,20 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), tendo em vista a alteração do projeto inicial conforme solicitação da Secretária Municipal de Trabalho e Serviço Social.

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o acréscimo de valor em decorrência da alteração dos projetos, devidamente especificado no parecer emitido pela Divisão de Engenharia, as partes por acordo e conveniência resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 30 (trinta) dias, com base no Art. 057, § 1º da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº088/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de outubro de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

FURAT SALAH KAMEL EL BIAK
S Kamel Construtora LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:663193A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2024- PML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.143/2024-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa promotora de eventos para a realização do espetáculo Chegada do Papai Noel –Deu a Louca no Noel, devido as comemorações natalinas a ser realizado dia 12 de dezembro de 2024, na Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Município de Loanda – PR.

Empresa Contratada: Laine Assessoria e Treinamento Ltda

Valor Total : O valor total para a realização do show é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.23.691.0008.2.103. - Manutenção Do Programa De Incentivo Ao Comércio
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000
Código Reduzido: 267

Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 12 de dezembro de 2024.

Loanda-PR, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4435B15A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 732/2024

PORTARIA Nº.732/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº.6342/2024 de 04/10/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCILENE URSULINO DA SILVA**, matrícula nº. 966036, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, licença pelo período de 30 (trinta) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 03/10/2024 a 01/11/2024 devendo retornar as atividades em 02/11/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:EFESFDFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 733/2024

PORTARIA Nº. 733/2024

Súmula – Declara vacância de cargo público por morte de servidor.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº. 003/92;

Considerando a certidão de óbito do ex-servidor **LAERCIO APARECIDO BARBIERI**.

RESOLVE:

Declarar vacância do cargo de **MOTORISTA**, pela morte do servidor **LAERCIO APARECIDO BARBIERI**, RG. nº. 1.638.906-4 SSP/PR, CPF/MF nº. 234.979.809-78, matrícula nº. 111771, falecido na data de 05 de outubro de 2024, conforme **Certidão de Óbito sob matrícula nº. 083725 01 55 2024 4 00027 091 0006217 14** lavrado

pele Cartório de Registro Civil e Anexos – Município e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, expedido em 08 de outubro de 2024.

Gabinete Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:2D9ED7AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 734/2024**

PORTARIA Nº. 734/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6376/2024 de 07/10/2024;

Resolve:

Conceder a servidora **TEREZA AXELSON MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 965883, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2023 a 02/10/2024 a 30/09/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 18/11/2024 a 02/12/2024.

15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/08/2025 a 18/08/2025;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:9CFDA186

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 735/2024**

PORTARIA Nº. 735/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando requerimento protocolado sob o nº. 6378/2024 de 07/10/2024;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARILENE PRIGOL**, matrícula 966229, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período aquisitivo de 07/05/2022 a 06/05/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105,

da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 04/11/2024 a 03/12/2024, devendo retornar em atividade em 04/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:0FCD5FD0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 736/2024**

PORTARIA Nº. 736/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **FABIA FATIMA PONTES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966498, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/10/2024 a 09/01/2025, devendo realizar nova perícia em 10/01/2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacpra
Código Identificador:5991F9CE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 737/2024**

PORTARIA Nº. 737/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **HEVERTON LEDIS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966561, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos

Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/09/2024 a 02/12/2024, devendo realizar nova perícia em 03/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:CDB06953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 738/2024

PORTARIA Nº. 738/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MERI TEREZINHA ASSENCO**, ocupante do cargo efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966199, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 07/10/2024 a 08/12/2024, devendo realizar nova perícia em 09/12/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:7435D4BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 740/2024

PORTARIA Nº. 740/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **FERNANDA PONTES FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966461, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do

artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido 10/10/2024 até realização de nova perícia médica.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:05391F48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 741/2024

PORTARIA Nº.741/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 722/2024 de 07/10/2024, que concede Licença Premio;

Resolve:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **PRISCILA PEDRONI RATTI**, matrícula nº. 110021, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, da **Função Gratificada de Chefe da Divisão de Epidemiologia e Controle de Resultados - SESA**, constante da Lei Complementar nº. 022/2011 de 30/12/2011, a partir de 10/10/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:53CFBFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2024

PORTARIA Nº 748/2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA
KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO MELO
AMARILDO DE SOUZA

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA
GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA
LUCIMAR ZANGARI
EDUARDO DE SOUZA PADOVINI

Art. 3º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

EDUARDO BASSAN TARTARI
ADEMIR MORO RIBAS
JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA

Art. 4º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO:

DONIZETE DERCIVAL FERRI
ERICO IVO DA SILVA LIMA

Art. 5º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

JAIR ANTONIO ZWIRTES
HELTON MONTEIRO MAGALHAES

Art. 6º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL:

TIAGO FOGACA
HELOISA VIDA JANUARIO
MARIA CAROLINA CARLOS FUZA

Art. 7º - Designar os seguintes servidores para a função de FISCAL DE CONTRATOS das licitações que tenham objetos de compras e serviços da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES; SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO
EDSON DIAS FERNANDES JUNIOR
CAMILA AFONSO GOMES

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência de um ano.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 175/2024, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:C3118437

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 731

PORTARIA Nº 731/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. ENCERRAR a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Meire Ellen Pereira de Souza Fuseti, matrícula nº 966571, na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:E4E541DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 742

PORTARIA Nº 742/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 6448/2024 de 10/10/2024.

RESOLVE:

Convocar a senhora Claudia Bispo Cardoso de Melo, matrícula nº 965958, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 10 de outubro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:7092A79E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 743

PORTARIA Nº 743/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 6447/2024 de 10/10/2024.

RESOLVE:

Convocar a senhora Meire Ellen Pereira de Souza Fuseti, matrícula nº 966571, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 08 de outubro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 dias de outubro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito

Código Identificador:13EB99E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 82/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUGIHARA & HONDA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.112.692/0001-25, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº. 1.095, Centro, CEP.: 86790-000, município de Lobato, Estado do Paraná, representada neste ato pelo **Sr. MARCELO HIDEAKI SUGIHARA**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 578.292,00 (Quinhentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 10/10/2024 até 10/10/2025.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 10 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:F037CB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANESSA
GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de

05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de Férias a servidora pública municipal, **Vanessa Garcia dos Santos Russiano**, portadora do RG. nº. 6.286.715-9-SESP/PR e CPF nº. 025.652.319-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fisioterapeuta**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **14/10/2024 a 28/10/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:16AF94D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 083/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.654.231/0001-68, estabelecida na Avenida Ney Braga, nº. 440, centro, CEP: 87.160-000, Vila Franchello, no município de Mandaguçu, Estado do Paraná, representada neste ato pela **Sra. PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 8.698,00 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 11/10/2024 até 11/10/2025.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 11 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo

Código Identificador:B8C8D75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 084/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: D. MOREIRA JUNIOR GRAFICA-ME, inscrita no CNPJ nº. 26.924.834/0001-87, estabelecida na Rua Pará, nº 830, centro, CEP: 86.690-000 no município de Colorado, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sr. **DEVANIR MOREIRA JUNIOR**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R\$ 16.814,43 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **11/10/2024 até 11/10/2025.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 11 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:46F5FB0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 085/2024 – PML**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **MILTON KASUYUKI INOUE**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CORREA, SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.152.493/0001-72, estabelecida na Rua São Paulo, 447, centro, CEP: 86.690-000 no município de Colorado, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sr. **APARECIDO CLAUDENIR CORREA**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R\$ 21.130,60 (vinte e um mil, cento e trinta reais e sessenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **11/10/2024 até 11/10/2025.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 11 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:5662B5B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 086/2024 – PML**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **MILTON KASUYUKI INOUE**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MM LICITA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 53.610.975/0001-06, estabelecida na Avenida Mario Galo, nº 304, sala 1, Jardim Residencial Hamada, CEP: 86.990-000 no município de Marialva, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sr. **MARCOS VINICIUS FURLANETTO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R\$ 29.913,50 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **11/10/2024 até 11/10/2025.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 11 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3BD0E3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 28/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 087/2024 – PML**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **MILTON KASUYUKI INOUE**.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.491.981/0001-30, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº. 995, centro, CEP: 86790-000, no município de Lobato, Estado do Paraná, representada neste ato pela Sra. **SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R\$ 89.806,75 (Oitenta e nove mil oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **11/10/2024 até 11/10/2025.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 11 de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:190A30CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 010/2024 DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE
FUNDO A FUNDO REFERENTE À DELIBERAÇÃO
FIA/CEDCA/PR Nº 038/2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse fundo a fundo referente à

Deliberação FIA/CEDCA/PR nº 038/2021, concernente ao cofinanciamento Estadual “*Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*”, referente ao período de 01/01/2024 até 30/06/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;

Considerando que a Deliberação 038/2021 CEDCA/PR, Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, prevê repasse financeiro para o município de Lobato/PR no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais;

Considerando a VII Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 10 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas** do município de Lobato/PR referente ao cofinanciamento Estadual **Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Deliberação 038/2021 CEDCA-PR** referente ao período de 01/01/2024 à 30/06/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 10 de outubro de 2024.

ELIANE DA SILVA CAROSSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:A47A357F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 011/2024 DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE
FUNDO A FUNDO REFERENTE À DELIBERAÇÃO
FIA/CEDCA/PR Nº 047/2022.**

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse fundo a fundo referente à Deliberação FIA/CEDCA/PR nº 047/2022, concernente ao cofinanciamento Estadual “*Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância*”, referente ao período de 01/01/2024 à 30/06/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;

Considerando a necessidade do município em realizar a prestação de contas dos recursos de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância;

Considerando a VII Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 10 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas** do Incentivo “*Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância*” para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme disposto na Deliberação 047/2022 CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 10 de outubro de 2024.

ELIANE DA SILVA CAROSSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:48EE9A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 012/2024 DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE
FUNDO A FUNDO REFERENTE À DELIBERAÇÃO
CEDCA/PR 078/2022.**

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do repasse fundo a fundo referente à Deliberação CEDCA/PR 078/2022, concernente ao cofinanciamento Estadual “*Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima*”, referente ao período de 01/01/2024 à 30/06/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;

Considerando, o Termo de Adesão que tem como objeto aderir ao **Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima” para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR** conforme disposto na Deliberação 078/2022 CEDCA/PR;

Considerando que os recursos previstos na presente Deliberação serão como incentivo aos municípios visando ofertar, de maneira complementar, as crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social que enfrentam dificuldades de acessar, produtos de higiene íntima como: fraldas, absorventes e congêneres, bem como produtos higiênicos complementares;

Considerando a VII Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 10 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas** apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lobato/PR do recurso destinado ao Incentivo **Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Deliberação 078/2022 CEDCA-PR**.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ELIANE DA SILVA CAROSSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:825C03CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPD 001/2024 RECOMENDA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULAMENTAR O FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÚMULA: Recomenda o Executivo Municipal a regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Considerando a importância de executar o estabelecido no artigo 21 da lei municipal nº 1299/2015-E, no que se refere à regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD no município de Lobato, faz-se necessário a organização da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato – Estado do Paraná;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lobato/ PR – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1299/2015-E, considerando a deliberação da II Reunião Ordinária da plenária realizada em 13 de setembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar elaboração de ato normativo do Executivo Municipal visando nomear mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Art. 2º Recomendar a elaboração de ato normativo do Executivo Municipal visando regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD formalizando a nova lógica de repasses de recursos via fundo público para a Política da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 13 de setembro de 2024.

GISELE DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPD

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:094A6E0A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: ELESSANDRA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº **46.979.846/0001-16**, situada na Rua Professora Zelina Alves, nº 406, Bairro Centro, na cidade de Paracity, Estado do Paraná, Cep: 87.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **ELESSANDRA FERREIRA DA SILVA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma Descrição da Despesa Máscara

14.002 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA
14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI-ARTESIANO NO CONJUNTO HABITACIONAL ARARA AZUL GRANDE, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, COM DIÂMETRO DE 04 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 80 METROS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, cujo critério de julgamento deu-se MENOR PREÇO GLOBAL vindo a Contratada sagrar-se vencedora, conforme proposta de preços vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº 09/2024.

Valor máximo do contrato: R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais). Os pagamentos serão realizados mediante atesto da Nota Fiscal de Serviços, pela diretoria da Autarquia demandante, sendo, 50% de entrada, no valor de **R\$ 16.950,00** (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais) e 50% após a execução dos serviços, divididos em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, no valor de **R\$ 5.650,00** (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais) cada parcela mensal, após a apresentação dos documentos comprobatórios de acordo com a legislação aplicável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2024 até 11/10/2025.

LOBATO/PR, 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Diretor do SAMAE

Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:B41E8499

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – Nº 04/2024 (PRAZO-
QUANTIDADE)**

Contrato Nº 105/2020 – DISPENSA Nº 28/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: L2F SISTEMAS WEB LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO WEB SITE (PORTAL DO MUNICÍPIO).

Valor Mensal: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Valor Aditivo: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Valor Total Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)).

Vigência Contratual: 31/10/2025.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 10 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Galbero de Abreu

Código Identificador:BDA69F54

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 144/2024 – PL Nº 61/2024 Dispensa Eletrônica nº 22/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: M A LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES FLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Funcional Programática:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0014-2091 – Recuperação a Conservação de Nascentes –

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

conta/fonte: 5661 – 5660- 1008 – ITAIPU BINACIONAL- SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE

0000 – Rec.Livres

Prazo de Execução 120 dias – 11/10/2024 - 07/02/2025

Vigência: 180 dias – 11/10/2024 - 08/04/2025

Data da assinatura: 11 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Galbero de Abreu

Código Identificador:6A20AE89

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES, PARECER, DOCUMENTOS E DESPACHOS CONTIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO, RATIFICO A DISPENSA RECONHECIDA PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL,

OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES FLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113809/2023, CE REGOV/LD Nº 1688/2024 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL– CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4500071764, e CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA, EM FAVOR DA EMPRESA: M A LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ15.484.573/0001-05, NO VALOR DE R\$ 19.900,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 – DISPENSA Nº 22/2024.

Lupionópolis, 10 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Galbero de Abreu

Código Identificador:EEAEE69B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 61/2024 Processo dispensa nº 22/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/ PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NOS TERMOS DO CONVÊNIO APROVADO PELO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113809/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 4500071764, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL. FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS, ALÉM DA ASSESSORIA TÉCNICA E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DO MESMO: AS NASCENTES SERÃO INFORMADAS CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETÁRIA, SENDO LOCALIZADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO – OS SERVIÇOS PARA ESTA ATIVIDADE DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM “PROTEÇÃO DE NASCENTES À BASE DE SOLO – CIMENTO-CURITIBA: INSTITUTO EMATER, 2015.20P. OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER SEGUIDAS AS NORMAS DA ITAIPU E DEMAIS ANEXOS., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 07/10/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa: M A LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Lupionópolis, 10/10/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Galbero de Abreu

Código Identificador:B5249D78

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO PORTARIA Nº 124/2024

SÚMULA: dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS- – ESTADO DO PARANÁ, Senhor Antonio Peloso Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.8º. da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve, DESIGNAR:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Agente de Contratação: **RAFAELA DE SOUZA MENEZES - CPF nº 083.410.669-80**

Agente de Contratação: **MUNIQUE APARECIDA FERREIRA - CPF nº 096.713.819-10**

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade Pregão, a agente de contratação fica designado como pregoeira, sendo responsável pela condução do certame.

Art.2º - Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Equipe de Apoio: **RAFAELA DE SOUZA MENEZES - CPF nº 083.410.669-80**

Equipe de Apoio: **ERICA GALBERO DE ABREU- CPF nº 095.421.149-90**

Equipe de Apoio: **MUNIQUE APARECIDA FERREIRA - CPF nº 096.713.819-10**

Equipe de Apoio: **HUGO CABRAL MURRO - CPF nº 092.715.149-98**

Parágrafo Único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art.3º - Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

ART. 4º - Será atribuída aos servidores acima, para os detentores de Cargos de Provedor Efetivo, Gratificação de Responsabilidade Técnica, conforme Lei Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, Art.79, inciso II e Decreto nº 097/2016 de 16/11/2016 - Art. 3º, sendo que o valor da Gratificação do Pregoeiro corresponde a 60% (sessenta por cento) do seu vencimento básico e para os demais membros 40% (quarenta por cento).

ART. 5º - Os membros da Comissão de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, somente receberão Gratificação de Responsabilidade Técnica no mês em que exercerem suas funções.

ART. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 043/2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Galbero de Abreu

Código Identificador:F760022D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLETT, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: **R. PCHENECZUK – ME, CNPJ 31.854.385/0001-88**, domiciliada à Rua Prefeito Valdomiro França, nº

52-NE, Vila Caroline, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **RAFAEL PCHENECZUK**, CPF **059.298.889-90**, residente à Rua Prefeito Valdomiro França, nº 52-NE, Vila Caroline, no município de Mallet, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:4DF76727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 069/2024

Súmula: Concede férias ao servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Jornalista da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 08/10/2024 à 27/10/2024, referente ao período aquisitivo de 22/08/2022 à 21/08/2023.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 057/2024, do dia 29/07/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.10.2024)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:55B28879

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **CHEVOLKS AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 72.261.068/0001-35 com sede na Avenida Amazonas, n. 1776, Centro, na cidade de Mandaguari – PR, representada neste ato pelo representante legal **CLAYTON APARECIDO BENEDETTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 8.250.122-3, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 007.874.379-64,

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revisão anual do veículo Corolla Cross 2022, placa SED8F90 de propriedade da Câmara de Vereadores de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)**.

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 11 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A64960AD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob n. 14.567.714/0001-90 com sede na Rua Gaurama, n. 49, Centro, na cidade de Erechim - RS, representada neste ato pelo representante legal **MARIELE LAMAISON CORREA**, brasileira, portador da cédula de identidade n. 30.775.756-26, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 001.647.310-83,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de rastreamento de veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

Valor total: **R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)**.

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 11 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4E66660E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010-2024

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA**

SILVA FILHO, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: UNYFLEX – UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 50.451.387/0001-70, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 547 - Centro, na cidade de Curitiba, representada neste ato pelo representante legal **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.7637861 MT PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 063.035.329-85.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de capacitação de servidores da Câmara Municipal de Mandaguari nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos

Valor total: **R\$ 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais)**.

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.
Mandaguari, 11 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:ED98174E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024-2024

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 43.690.572/0001-52 com sede na Avenida João Correia, n. 1111 Sala 44, Centro, na cidade de São Leopoldo – RS, representada neste ato pelo representante legal **RAFAEL MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 11986409, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 068.016.696-30,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais para a Câmara Municipal de Mandaguari, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos

Valor total: **R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais)**.

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 11 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1E3485AE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 66/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 66/2024 de 11 de Outubro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA

SECRETARIA DE SAÚDE MANDAGUARI PR.
Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE MANDAGUARI PR.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de outubro de 2024.

MIZAEI DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 66/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1ED32600

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 67/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 67/2024 de 11 de Outubro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SETOR DE IMUNOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI PR. Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SETOR DE IMUNOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI PR.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de outubro de 2024.

MIZAEEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 67/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:461B7680

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 68/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 68/2024 de 11 de Outubro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SETOR DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI PR.

Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SETOR DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI PR.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de outubro de 2024.

MIZAEEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 68/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:BFD925E7

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 69/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 69/2024 de 11 de Outubro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI PR. Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI PR.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de outubro de 2024.

MIZAEEL DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 69/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:EF549394

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 70/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 70/2024 de 11 de Outubro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI PR.** Executor da Saúde do Município de Mandaguari Pr, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 2.187 de 11/09/13;

Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV do art. 4º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA O PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI PR.

Art. 2º - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 11 de outubro de 2024.

MIZAE L DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA

Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 70/2024, nos termos do § 2º art.1º da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:6E0B4DE2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 364/2024 - ABERTURA PSS CARGO
AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE
REVEZAMENTO 12X36H**

EDITAL N.º. 364/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº3208/2018 **CONSIDERANDO:**

Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art.37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

Por tratar-se de serviço público essencial, o Município de Mandaguari não deve se eximir em cumprir com seus compromissos com a sociedade, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais **AUXILIARES/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM** para atuarem em regime de **TURNO DE REVEZAMENTO 12X36h**, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde de Mandaguari, em caráter temporário e excepcional.

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 10 do presente edital;

Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse público e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida, e avaliada, a solicitação de impugnação deste Edital que seja efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A requisição de impugnação deverá ser efetuada e direcionada por escrito, conforme orientações da comissão responsável pela sistematização do edital, no e-mail oficial do PSS: pssmandaguari@gmail.com.

A comissão oficial terá até 48 horas, a partir da confirmação do recebimento, para analisar eventuais solicitações de impugnação deste Edital que possuam critérios de admissão conforme item 1.7. A publicação da decisão será realizada após a conclusão da análise.

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio do site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br)

DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
01+CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNOS DE REVEZAMENTO 12x36H	DE Curso técnico de enfermagem e carteira de identidade profissional devidamente regulamentada no conselho regional de enfermagem (COREN)	12x36h	R\$ 2.140,54

*CR(cadastro reserva)

5) ATRIBUIÇÕES AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

Executar tarefas inerentes à área de saúde pública;
Executar trabalho de enfermagem de nível médio;
Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;

Assistir ao Enfermeiro:

- no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem
 - na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica
 - na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar
 - na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde
- Executar outras tarefas correlatas

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** mediante solicitação da ficha de inscrição à Comissão do PSS, por meio do e-mail oficial: pssmandaguari@gmail.com.

A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, juntamente com a documentação descrita no Item 07 deste edital, deverão ser encaminhadas em formato PDF para o mesmo e-mail: pssmandaguari@gmail.com.

O período de inscrição será da 00:00h do dia 14 de Outubro de 2024 até as 23:59h do dia 25 de Outubro de 2024.

DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**Da documentação OBRIGATÓRIA:**

Cópia escaneada da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (encaminhada ao candidato via e-mail oficial do PSS);
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de Conclusão do Curso de Auxiliar/ Técnico de Enfermagem;
Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Carteira de identificação profissional (COREN);

6.2 Da documentação OPTATIVA:

Cópia escaneada e visível(frente e verso) de cada um dos Cursos de aperfeiçoamento na área de Técnico em Enfermagem (COM NO MÍNIMO 90H/AULA e RECONHECIDOS PELO MEC) para contagem de pontos conforme tabela do item 9 do presente edital – LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS

Cópia escaneada e visível de comprovantes de experiência profissional abaixo, podendo estes ser, cumulativamente, ou não, à escolha do candidato:

- Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de Técnico de Enfermagem
- Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na área
- Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área
- Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área.

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A comissão oficial do PSS será responsável por validar a inscrição do candidato. O não envio, ou envio parcial, dos documentos obrigatórios mencionados no item 6.1 deste edital, assim como o descumprimento das orientações e prazos estabelecidos pela comissão de avaliação, poderá levar à reprovação da inscrição.

Toda comunicação com o candidato será feita exclusivamente pelo e-mail oficial do PSS. Se forem necessárias correções, o candidato será notificado via e-mail pela comissão, com um prazo específico para realizar os ajustes. O não cumprimento desse prazo resultará na desclassificação automática do candidato.

DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Da 00:00h do dia 14 de Outubro de 2024 até as 23:59h do dia 25 de Outubro de 2024 , EXCLUSIVAMENTE por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 06 deste edital no e-mail: pssmandaguari@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 04 de Novembro de 2024
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 15 de Novembro de 2024
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 06 de Novembro até as 23:59h do dia 07 de Novembro de 2024.
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 11 de Novembro de 2024
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	Da 00:00h do dia 11 de Novembro até as 23:59h do dia 12 de Novembro de 2024

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12x36H	
DOCUMENTO	PESO
Título de Conclusão de Curso Auxiliar/Técnico de Enfermagem	15 pontos
Carteirinha do COREN com prazo de validade ativo	15 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de Técnico em Enfermagem, reconhecidos pelo MEC e com no mínimo 90 horas de duração por curso.*	Até 20 pontos
Tempo de Serviço na Área de Técnico de Enfermagem**	Até 50 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

* Será atribuído o valor de 4,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 20 pontos

** Será atribuído o peso de 10 (dez) pontos a cada ciclo de um ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 5,0 pontos a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 50 pontos

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, conforme descrito no item 09), em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS RECURSOS

A solicitação de recurso será admitida e avaliada pela comissão do PSS, desde que realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da data de publicação da nota no Diário Oficial do Município. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, conforme as orientações da comissão organizadora do edital, para o e-mail oficial do PSS: pssmandaguari@gmail.com.

A comissão terá até 48 horas, a partir da confirmação do recebimento, para analisar as solicitações de recurso, sem que isso interfira ou paralise os prazos das demais etapas do PSS, exceto se a decisão final sobre o recurso resultar na reclassificação do candidato. A decisão será publicada após a conclusão da análise.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação, os seguintes critérios de desempate serão aplicados, nesta ordem: maior idade, maior grau de escolaridade e, se aplicável, especializações.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
 Gozo dos direitos políticos;
 Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
 A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
 Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
 Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
 Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
 Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
 Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
 Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
 Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de

contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – Carteira de Identidade
 CPF- Cadastro de Pessoa Física
 Título de Eleitor
 Certidão de Nascimento ou Casamento
 CNH - Carteira Nacional de Habilitação
 CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
 PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
 Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
 Comprovante de Escolaridade
 Registro de Órgão Responsável
 Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
 02 Fotos 3x4
 Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
 Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
 Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
 Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
 Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
 Formulário de Cadastro de Pessoas*
 Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
 Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
 Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
 Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;
 Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
 Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
 Pelo de curso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
 Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 09 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9172FD84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515/2024 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 515/2024

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO
RAFAEL MARCELINO BRANDÃO	COORDENADOR DE DIVISÃO DE ARQUIVOS	14/10/2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A4C9B2EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 010/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 010/2024**PARTÍCIPES:**

Município de Mandaguari
Federação Internacional Elos da Comunidade Lusíada/Mandaguari

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realizar no município de Mandaguari a “XXIX Noite Littero Musical”, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:380CF46C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM E AUXILIAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº. 096/2024

Súmula: Designa servidores para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento

Eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal VINÍCIUS ARTHUR DALBEM, RG:12.502.995-7, CPF: 067.953.169-63, ocupante do cargo de Diretor de Projetos e Obras Públicas – engenheiro civil, para responder como Fiscal da Execução do Projeto – Pavimentação com Blocos Sextavado na Estrada Dourados.

Art. 2º Fica nomeado o servidor municipal YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO, RG: 8.040.398-0. CPF: 070.112.329-07, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para responder como Gestor do Termo de Convênio do Projeto Pavimentação com Blocos Sextavado na Estrada Dourados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, onze de outubro de dois mil e vinte e quatro. (11/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BA3F174E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 365/2024 - CITAÇÃO

EDITAL Nº. 365/2024**CITAÇÃO**

Dispõe sobre a citação de servidora pública municipal, por intermédio de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**TORNAR PÚBLICO:**

O Município de Mandaguari, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída Pela Portaria nº 126/2022, publicada em Diário Oficial no dia 30 de agosto de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos termos da Lei nº 611/2001 e da Lei nº 3 204/2018, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Sra. SUELI GERARDELI ORTIZ**, professora, inscrita no PSS para o cargo de Monitora de Leitura e Produção de texto por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, comparecer ao endereço Rua: Padre Antonio Lock nº 453 em Mandaguari- Pr (Sede da Secretária de Educação) - Centro, CEP: 86975- 000, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 126/2022, conforme Comunicado interno n 280/2022 Secretaria Municipal de Educação, a que responde, sob pena de revelia.

Os autos do Processo Administrativo Disciplinar se encontram a disposição para vista ou cópia do processo, no endereço supramencionado acima.

Mandaguari, 11 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AA888717

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 516/2024 - NOMEIA AUXILIAR DIRETO PARA EXERCER, INTERINAMENTE, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 516/2024

Súmula: Nomeia auxiliar direto para exercer, interinamente, Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer interinamente as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, o seguinte auxiliar direto:

SERVIDORA	ADMISSAO	NOMEAÇÃO INTERINA	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
96873 - YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO	01/01/2021	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	12/10/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B3DD4E4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 517/2024 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 517/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
94497	RENATO DE MATTOS	DIRETOR MEIO AMBIENTE	18/02/2013	11/10/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97433	ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA	SECRETARIO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	05/12/2023	11/10/2024	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4B192D4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (repasso fundo a fundo) – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência, referente ao Exercício 2023, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2024, publicado na edição 3120, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de setembro de 2024, para fins de execução pela OSC do projeto “Abraça a Causa: Investindo no Bem-Estar da APAE”, para custear despesas com o pagamento de Materiais de consumo: material de limpeza e produtos de higienização, gêneros alimentícios, material de processamento de dados, material de expediente e material de uniforme, tecidos e aviamentos, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de Execução: 10 de outubro de 2024 a 30 de abril de 2025.

Prazo de Vigência: 10 de outubro de 2024 a 31 de maio de 2025.

Data da celebração: 08 de outubro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DED3990E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE CESTA BÁSICA

DECRETO Nº. 518/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante da Comissão Municipal de Recebimento de Cesta Básica fornecida para usuários em vulnerabilidade social atendidos pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro da **Comissão Municipal de Recebimento de Cesta Básica** fornecida para usuários em vulnerabilidade social atendidos pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 118/2023, de 29/03/2023, a saber:

97204 - MARCONI GOMES CARDOZO, em substituição à Irlei Alves Martins Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:59138154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2024 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE
AValiaÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOS
CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LABORATORIAIS

DECRETO Nº. 519/2024

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para integrarem a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento nos chamamentos públicos de prestação de serviços laboratoriais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento nos chamamentos públicos de prestação de serviços laboratoriais na área da saúde os seguintes servidores:

CRISTIANE DE TOLEDO HORTELÃ PEDRONE
RICHARD FORTUNATO
STEPHANIE DE TOLEDO PAVAN

Parágrafo único. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos a serem empregados para a execução das avaliações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto 207/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:465DF3F9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 110/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 05/2023
PROCESSO N. 174/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.687.871/0001-00, com endereço na Rodovia Jorge Lacerda, 2975, Espinheiros, CEP: 88.317-100, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **DIOGO BOGO RAPACHI**, inscrito no CPF sob o nº.

477.804.278-62, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 05/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 110/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução do Contrato nº 110/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 24/10/2023.

Mandaguari (PR), 04 de Outubro de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

DIOGO BOGO RAPACHI
Rapachi Empreendimentos Esportivos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0DC6B26

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 171/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 10/2023
PROCESSO N. 256/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **TEMPLA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.708.969/0001-48, com endereço na Rua Engenheiros Rebouças, 2337, Rebouças, CEP: 80.230-040, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JEVERSON DA COSTA PINTO**, inscrito no CPF sob o nº. 061.100.649-98, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 10/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 171/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente fica prorrogado em 90 (noventa) dias, o prazo de execução do Contrato nº 171/2023 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 12/12/2023.

Mandaguari (PR), 09 de Julho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

JEVERSON DA COSTA PINTO
Templa Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D1AB5A36

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
PROCESSO Nº 116/2024

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **SOS MICROS COMERCIO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.773.077/0001-47, com endereço na RUA EZEQUIEL RAMOS, MOOCA, 446, CEP: 03111-030, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SIDNEY DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 023.174.018-25, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024*, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 30

Descrição: COMPUTADOR: DESKTOP PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO SEIS NÚCLEOS E DOZE THREADS DE PROCESSAMENTO; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 19.500 PONTOS NO SITE: [HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). - MEMÓRIA RAM 16 GB - SDRAM, DR-4-3200 E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 3200 MHZ OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 64GB. 0 EQUIPAMENTOS DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE PARA AMPLIAÇÃO DE MEMÓRIA RAM. - GABINETE PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ITX COM NO MÍNIMO 01 (UM) COMPARTIMENTO INTERNO DE 2'A OU 3/2 POLEGADAS; INDICADORES DE ATIVIDADES DE DISCO E DE ENERGIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET, POSSUIR SAÍDAS USB NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. TENSÃO: BIVOLT (110V/ 220V), COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. - PLACA MÃE - PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERA POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO OEM SLOT. 4.600,00 138.000,0 0 28 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM, OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO. CONTROLADORA DE SOM ONBOARD; COM ENTRADA DE ÁUDIO (IN), SAÍDA DE ÁUDIO (OUT), ENTRADA PARA MICROFONE (MIC). - UNIDADES DE DISCO RÍGIDO 1 (UMA) DO TIPO, SERIAL ATAIIH (6.0 GB/S) OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA S.M.A.R.T. III (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT), E NO MÍNIMO 240 SSD {ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 2,5 POL, INTERFACE SATA VER. 3.0 (6 GB/S) - COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR SATA VER. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE DE 240 GB, NAND: TLC. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATE 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO DE TEMPERATURA

DE OPERAÇÃO DE 0°C A 705C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -409C A 85EC, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO DE 2,17G PICO (7-800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTA EM OPERAÇÃO DE 20 G PICO (10 - 2000 HZ)}. - DISPOSITIVO INTERNO DE REDE CONTROLADORA DE REDE ONBOARD; COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS, CONECTOR RJ45. - INTERFACE DE VIDEO DE NO MÍNIMO 8GB DEVERA POSSUIR CONECTORES EXTERNOS SENDO: 1 (UM) VGA (DB15) E 1(UM) DISPLAY PORT E 1 (UM) HDMI. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERA POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 3 (TRES) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. - TECLADO CONECTOR USB; NORMA ABNT II; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL; CONECTOR USB; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 DPI; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - SOFTWARES DEVERA SER FORNECIDO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL OU SUPERIOR 64 BITS EM PORTUGUÊS (BR), COM OPÇÃO DE DOWNGRADE. OS ITENS CITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR TODOS PREVIAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, EM REGIME OEM. DEVERA SER FORNECIDO NO MÍNIMO 30% DAS MÍDIAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, APLICATIVOS E DRIVERS DE FORMA A PERMITIR A RESTAURAÇÃO AUTOMATIZADA DO EQUIPAMENTO AO PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA. - CERTIFICAÇÕES COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT GOLD E ROMS; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE 29 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PORTARIA INMETRO 170/2012 ; GERENCIAMENTO REMOTO: DMTF COM O FABRICANTE NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP"; A FABRICANTE DEVERA SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001; DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO DO FABRICANTE E CERTIFICADOS.

Unidade: UNID

Marca homologada: POSITIVO

Marca (TROCA): LENOVO

Lote: 31

Descrição: COMPUTADOR: DESKTOP PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E 64BITS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DE DADOS. POSSUIR NO MÍNIMO SEIS NÚCLEOS E DOZE THREADS DE PROCESSAMENTO; MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 19.500 PONTOS NO SITE: [HTTPS://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). - MEMÓRIA RAM 16 GB - SDRAM, DR-4-3200 E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 3200 MHZ OU SUPERIOR. DEVERA POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 64GB. 0 EQUIPAMENTOS DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE PARA AMPLIAÇÃO DE MEMÓRIA RAM. - GABINETE PADRÃO SMALL FORM FACTOR (SFF); PADRÃO MICRO-ATX OU MINI-ITX COM NO MÍNIMO 01 (UM) COMPARTIMENTO INTERNO DE 2'A OU 3/2 POLEGADAS; INDICADORES DE ATIVIDADES DE DISCO E DE ENERGIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA E RESET, POSSUIR SAÍDAS USB NA PARTE FRONTAL OU LATERAL DO GABINETE. TENSÃO: BIVOLT (110V/ 220V), COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS. - PLACA MÃE - PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO EM OEM OU PLACAS ENCONTRADAS NO MERCADO COMUM. DEVERA POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM

VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO OEM SLOT. 4.600,00 138.000,0 0 28 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN BIOS DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU EM REGIME DE OEM, OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO. CONTROLADORA DE SOM ONBOARD; COM ENTRADA DE ÁUDIO (IN), SAÍDA DE ÁUDIO (OUT), ENTRADA PARA MICROFONE (MIC). - UNIDADES DE DISCO RÍGIDO 1 (UMA) DO TIPO, SERIAL ATAIIH (6.0 GB/S) OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO TECNOLOGIA S.M.A.R.T. III (SELF MONITORING ANALYSIS AND REPORT), E NO MÍNIMO 240 SSD {ESPECIFICAÇÕES: FORMATO 2,5 POL, INTERFACE SATA VER. 3.0 (6 GB/S) - COMPATÍVEL COM VERSÃO ANTERIOR SATA VER. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADE DE 240 GB, NAND: TLC. PERFORMANCE DE REFERÊNCIA DE ATE 500 MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 0°C A 70°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO DE -40°C A 85°C, VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO DE 2,17G PICO (7-800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTA EM OPERAÇÃO DE 20 G PICO (10 - 2000 HZ)}. - DISPOSITIVO INTERNO DE REDE CONTROLADORA DE REDE ONBOARD; COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS, CONECTOR RJ45. - INTERFACE DE VIDEO DE NO MÍNIMO 8GB DEVERA POSSUIR CONECTORES EXTERNOS SENDO: 1 (UM) VGA (DB15) E 1(UM) DISPLAY PORT E 1 (UM) HDMI. NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO ATRAVÉS DE ADAPTADORES OU CONVERSORES. DEVERA POSSUIR RECURSO PARA UTILIZAÇÃO DE 3 (TRES) MONITORES COM OPÇÃO DE CLONE DE IMAGEM OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. - TECLADO CONECTOR USB; NORMA ABNT II; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - MOUSE 03 BOTÕES, SENDO 02 BOTÕES PARA ACIONAMENTO E UM SCROLL; CONECTOR USB; TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO OU LASER, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 DPI; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU EM REGIME DE OEM. - SOFTWARES DEVERA SER FORNECIDO LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFISSIONAL OU SUPERIOR 64 BITS EM PORTUGUÊS (BR), COM OPÇÃO DE DOWNGRADE. OS ITENS CITADOS ACIMA, DEVERÃO ESTAR TODOS PREVIAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA LICENÇA DE USO, EM REGIME OEM. DEVERA SER FORNECIDO NO MÍNIMO 30% DAS MÍDIAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO/RESTAURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, APLICATIVOS E DRIVERS DE FORMA A PERMITIR A RESTAURAÇÃO AUTOMATIZADA DO EQUIPAMENTO AO PA DRAG ORIGINAL DE FABRICA. - CERTIFICAÇÕES COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000 E CISPR; SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; RUÍDO ACÚSTICO: EM CONFORMIDADE COM ISO 7779 E 9296; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: 80PLUS; EQUIPAMENTO ECOLÓGICO: EPEAT GOLD E ROMS; CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE 29 | P A G I N A SEFAZ/SCLGC AN ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CONFORME PORTARIA INMETRO 170/2012 ; GERENCIAMENTO REMOTO: DMTF COM O FABRICANTE NA CATEGORIA "BOARD" OU "LEADERSHIP"; A FABRICANTE DEVERA SER CERTIFICADO ISO 9001 E 14001; DEVERA SER APRESENTADO PROSPECTO DO FABRICANTE E CERTIFICADOS.

Unidade: UNID

Marca homologada: POSITIVO

Marca (TROCA): LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 10 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

SIDNEY DA SILVA

SOS Micros Comercio Informatica LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:A447C721

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023

PROCESSO Nº 255/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.309.056/0001-60, com endereço na AVENIDA CIRCULAR, SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 74823-020, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JUAN CARLOS FARIA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 703.742.301-70, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**, nos termos do **PREGÃO Nº 133/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$3.027,48 (três mil, vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote: 32

Descrição: Bebedouro elétrico de coluna duas torneiras, tipo pressão, tipo coluna, com especificações mínimas: duas torneiras (uma para copo e uma para boca); com regulagem da pressão do jato de água; gabinete totalmente em aço inoxidável; uma pia em aço inoxidável; sistema de filtragem composto de filtro de carvão ativado embutido; com controle de temperatura; reservatório para água em aço inoxidável; com serpentina em cobre; compressor com elemento de refrigeração ecológica isenta de CFC; dimensões mínimas de 950 mm(altura) x 270 mm(largura) x 300 mm(profundidade); tensão 127 volts; o produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, incluindo o novo padrão de plugue e exibir o selo do INMETRO; manual de instruções em Português. Garantia mínima do fabricante de 1 ano, com assistência técnica prestada no Estado do Paraná. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: Inox

Unid: UNID

Qtde (un): 01

Valor Un.: R\$834,00

Valor Total: R\$834,00

Lote: 172

Descrição: Ventilador de coluna com 40cm, de diâmetro, cor preta ou branca, hélice com 3 pás 3 velocidades, sistema oscilante, baixo nível de ruído, 127V. Garantia de 1 ano pelo fabricante.

Unid: UNID

Qtde (un): 12

Valor Un.: R\$182,79

Valor Total: R\$2.193,48

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

JUAN CARLOS FARIA SILVA

Silva Distribuidora e Ferragista LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:A82C3A46

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MULTYGRAFIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.382.012/0001-40, com endereço na RUA JOSE RUPP, 823, CEP: 89610-000, na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA, inscrito no CPF sob o nº. 737.970.069-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 18.601,86.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA

Multygraphic Editora LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:362C6990

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.272.638/0001-57, com

endereço na AVENIDA CURITIBA, 1883, SERTAOZINHO, CEP: 83260-000, na cidade de MATINHOS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº. 104.954.769-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 96.268,10.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS DA ROCHA

Gif Print Soluções Empresariais LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:1CD5675B

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CHAGAS & CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.021.537/0001-02, com endereço na RUA RUY BARBOSA, 40, VILA RENNO, CEP: 86430-000, na cidade de SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 020.768.309-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 4.909,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO

Chagas & Cardoso LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:12416BF6

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MERCOSUL AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.258.338/0001-64, com endereço na Linha Rio Bonito, S/N, Distrito São Jose do Oeste, CEP: 85823-000, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JHON MAYKEL SBARDELOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 064.735.949-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, FERRAMENTAS, INSUMOS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM (CONFEÇÃO DE CANTEIROS, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS).

VALOR: 380,05.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

JHON MAYKEL SBARDELOTTO

Mercosul Agronegocios LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A53E6CB0

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 95/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2023
PROCESSO N. 160/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.242.721/0001-61, com endereço na Avenida Duque De Caxias, 251, Zona 1, CEP: 87.013-180, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEMILSON ROBERTO CORREIA, inscrito no CPF sob o nº. 025.631.439-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 75/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 95/2023, referente ao Pregão Eletrônico 75/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote: 1

Descrição: Software Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription (Conforme especificação técnica contida no termo de referência)

Quantidade: 08

Valor Unitário: R\$12.111,67

Valor Total: R\$96.893,36

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 20 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

CLEMILSON ROBERTO CORREIA

Buysoft do Brasil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E0928777

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA DECRETO N.º 1526/2024

Súmula: “Designa membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município de Mandirituba, nomeia Equipe de Apoio, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1042 de 09 de maio de 2019, bem como nos termos do Protocolo n.º 6055/2024 e Memorando n.º 419/2024.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município de Mandirituba.

- I** – Presidente: Eduarda Sansigolo Bocchi – Matrícula n.º 4193;
II – Membro: Luis Henrique Miguel Costa – Matrícula n.º 1360.

Art. 2º Os membros designados no artigo 1º deste Decreto realizarão a análise documental e verificações necessárias à habilitação dos interessados para prestação de serviços de saúde na etapa do credenciamento.

Parágrafo Único Será de competência e responsabilidade da Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município todas as fases, desde as elaborações dos editais até a efetivação do credenciamento e verificar a perfeita realização dos atos nos termos do Edital de Credenciamento, cabendo decidir, apontar eventuais inobservâncias dos termos do Edital a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1179 de 12 de janeiro de 2023.

Mandirituba, 10 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4283662

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 455 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **GILMAR TIAGO CAMPOS VONSOVICZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.015.398-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.694.249-94, para o cargo comissionado **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo SM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A6E25F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 456 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **SIDNEI DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 4058, portador da Cédula de Identidade n.º 3.708.674-6/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 677.367.269-49, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II**, símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:EE5BD53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 457 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Suspender, a bem do serviço público, a partir de 08 de outubro de 2024, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.º 452, de 01 de outubro de 2024, a servidora Pública Municipal, **VIVIANE DE CARVALHO MORO**, matrícula n.º 4038, RG n.º 8.411.909-1/PR, no período de 08 de outubro de 2024 à 11 de outubro de 2024.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:86D5EA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 458 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **WAGNER BRASQUE VIEIRA**, matrícula n.º 4082, portador da Cédula de Identidade n.º 6.686.562-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.366.369-83, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, símbolo SM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:96E5890C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 459 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PREMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **SILVANA DOS SANTOS RIPKA**, portadora do RG n.º 7.246.696-9/PR e CPF n.º 020.470.709-96, matrícula de n.º 2277, no cargo de **PROFESSOR**, sendo no período de 06/10/2024 a 03/01/2025, conforme Lei Complementar 05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo: 16/07/2015 a 20/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F7B78980

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 460 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **KELI CRISTINA BARBOSA**, matrícula n.º 4291, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.223.240-0/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 036.378.279-64, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:24FF72C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 461 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **BRUNA ELOISE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n.º 4276, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.034.970-6/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 113.319.029-40, do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E1317A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 462 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MAYANE MARCELA DOMINGOS LACERDA**, matrícula n.º 4309, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.534.597-9/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 070.151.689-52, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:656F9A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 463 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ELEN CRISTINA MACHADO MARQUES**, matrícula n.º 4101, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.936.373-6/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 102.763.309-94, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:103CBF5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 464 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **VICTHOR FERNANDO CORDEIRO DA ROCHA**, matrícula n.º 4305, portador da Cédula de Identidade n.º 14.087.355-1/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 112.717.429-00, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BF7EB957

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 465 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **GISLENE DO CARMO RIPKA DE MORAES**, matrícula n.º 4272, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.937.072-8/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 042.873.589-45, do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1BB36FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 466 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **KAROLINA SAMILIA OLIVEIRA**, matrícula n.º 4325, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.519.193-9/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 109.160.909-81, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I**, símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4D2E3687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 467 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **JAIR ANTONIO PEREIRA NUNES**, matrícula n.º 4266, portador da Cédula de Identidade n.º 3.779.767-7/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 510.000.249-20, do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CD9DB245

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 468 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **FABIANO DE PAULA**, matrícula n.º 4228, portador da Cédula de Identidade n.º 7.745.519-1/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 022.548.529-06, do cargo comissionado de **ASSESSOR I**, símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E3D8E4CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 474 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991, a servidora, **ROSE MARA BARBOSA GONÇALVES**, matrícula n.º 2686, portadora do RG n.º 7351103-8/PR e CPF/MF sob n.º 025.810.759-61, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:FA30458C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 475 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.º 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **MARIA ROSA BIAOBOK BLENSKI**, matrícula n.º 3952, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.952.621-0/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 728.266.819-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR II**, símbolo **ASSII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:1B5902A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 476 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Demitir, conforme disposto no Art. 127, inciso III, da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **SIMONE PELENTIR DA LUZ**, matrícula n.º 2108, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.025.682-7/PR e inscrita no CPF sob n.º 021.497.699-80, no cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, 40 horas semanais, nomeada através de Concurso Público de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, em conformidade com o Processo Disciplinar n.º 01/2024.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:A666B1B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 92-2024**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 92 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de sêmen e outros produtos para inseminação artificial do rebanho da bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n° 37/2024.

CONTRATADO: SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. LTDA. CNPJ: 00.593.476/0001-83

VALOR CONTRATADO: 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:08FF537B

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 91-2024**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N° 91 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de sêmen e outros produtos para inseminação artificial do rebanho da bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão n° 37/2024.

CONTRATADO: GM COMERCIAL HOSPITALAR. CNPJ: 45.216.228/0001-51

VALOR CONTRATADO: 1.260,00 (Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:4A983929

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 90-2024**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 90 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de sêmen e outros produtos para inseminação artificial do rebanho da bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2024.

CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.771.945/0001-07

VALOR CONTRATADO: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:A93C5610

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89-2024**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 89 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de sêmen e outros produtos para inseminação artificial do rebanho da bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2024.

CONTRATADO: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES. CNPJ: 50.381.955/0001-04

VALOR CONTRATADO: 2.616,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:E6F13B98

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DECRETO 02/2024**

Decreto Legislativo nº 002/2024

Adere ao Acórdão de parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprova as contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2021.

Art. 1º Fica aprovado o Acórdão Parecer Prévio nº 32/24, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela aprovação das

contas com ressalva do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Marilena, referentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do prefeito Sr. José Aparecido da Silva.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena-Pr, Em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:487C98E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 17/2024**

PORTARIA Nº 17/2024

“DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO”

José Leônicio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Face ao interesse público, conceder a servidora pública municipal, Natali Aparecida de Abreu Gomes, lotada no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, indenização em virtude de licença prêmio não gozada. A concessão se dá referidamente aos períodos aquisitivos de 29/04/2014 a 28/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA

Vereador Presidente

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:FC6AC85B

**COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 411/2024**

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 043/2024, Processo Administrativo nº 123/2024, através do Edital de Credenciamento nº 024/2024, Processo Administrativo nº 123/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de Enfermeira (o) Padrão para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, Nº 731, no município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 043/2024 em favor da Pessoa Física Credenciada: **MARCIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF Nº 076.893.939-93**, com sua proposta no valor de **R\$ 31.138,80 (trinta e um mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)** para o item 01 do Edital.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:BCDE3696

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARCIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF Nº 076.893.939-93;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA (O) PADRÃO PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 731, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 31.138,80 (TRINTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE

207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:2709DBE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 412/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2024 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 044/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, através do Edital de Credenciamento nº 019/2024, Processo Administrativo nº 078/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado a **Contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para contemplar a demanda da UBS NIS II localizada na rua Ivaí, Nº 389, e a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, Nº 731 no município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 044/2024 em favor da Pessoa Física Credenciada: **TATIANE APARECIDA ROMANELLI, CPF Nº 074.787.709.24**, com sua proposta no valor total de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) para o item 01 do Edital.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:8EC03045

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TATIANE APARECIDA ROMANELLI, CPF Nº 074.787.709.24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, Nº 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, Nº 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE

207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 11 DE OUTUBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Código Identificador:30379FFF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº.179/2024

SUMULA: Designa servidora Pública Efetiva para responder como Diretora da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada ao cargo de diretora na Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, a servidora pública Municipal Efetiva **Celia Maria dos Santos Moreira**, portadora do CPF 026.192.589-01 e do RG Sob nº 6.885.270-6 - SSP/PR.

Art. 2º - Fica revogado na íntegra a Portaria Municipal Nº.150/2024 de 01/08/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena-PR, em 08 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3BD6F0D0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1103	PAULO BRUNO CAMARGO	Médico Plantonista	03º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **11 de Outubro de 2024.**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D4BD04BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024**

PORTARIA Nº 193/2024 DATA: 11/10/2024 SÚMULA: “Exonera Jackson Dumont Horta, do cargo de Médico.” **Mario Eduardo Lopes**

Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1º**- EXONERAR **Jackson Dumont Horta**, CPF nº 04011779636, do cargo de Médico, a partir de 11 de outubro de 2024 em conformidade com o protocolo nº 984/10/2024. **ART. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:443F7371

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 955/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 07 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 49/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 955/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha elétrica, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 07/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.**

Mariópolis/PR, 11 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:EB6A07BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3248/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 498.527,54 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 498.527,54 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	-	20.000,00	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	1.350,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	3.590,00	00104
11.001.0015.0452.0111.2040	33390300000000000000	Material de consumo	-	247.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	33390140000000000000	Diárias - civil	-	60.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	51.407,84	00303
12.001.0010.0301.0112.2031	33372320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	-	115.179,70	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R\$ 498.527,54 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	-	4.940,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	33390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	-	20.000,00	00104
11.001.0015.0452.0111.2040	34490610000000000000	Aquisição de imóveis	-	97.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	33390300000000000000	Material de consumo	-	50.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	50.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	34490510000000000000	Obras e instalações	-	50.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	34490510000000000000	Obras e instalações	-	22,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	33390300000000000000	Material de consumo	-	60.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2031	33390300000000000000	Material de consumo	-	38.499,70	00303
12.001.0010.0301.0112.2032	33390300000000000000	Material de consumo	-	32.100,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2032	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	44.558,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2033	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	51.407,84	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em

conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:017A591A

GABINETE
DECRETO Nº 3249/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 184.233,33 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 184.233,33 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Eco. Despesa	Cat.	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2035	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	-	184.233,33	00794

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 184.233,33 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) na fonte de recurso 00794.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 4 de outubro de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E5E76D68

GABINETE**DECRETO Nº 3250, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

“INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE CONTRA O ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta nº 90.2024 celebrado entre o Município de Matinhos e o Órgão Ministerial;

Considerando que o referido TAC versa sobre a adoção de medidas pela Administração Pública Municipal para coibir a prática de assédio moral contra Servidores, Empregados públicos ou Trabalhadores terceirizados no ambiente de trabalho;

Considerando a Lei Municipal nº 2021/2019, a qual dispõe sobre a imposição de penalidades para o Servidor, Funcionário ou Agente Público que praticar assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional;

Considerando o conteúdo do Memorando nº 481/2024 da Procuradoria-Geral do Município, o qual solicita providências quanto à regulamentação da Lei Municipal nº 2021/2019;

Considerando a necessidade de formalizar a composição da Comissão Permanente contra Assédio Moral, em atendimento ao disposto nos art. 6º e 7º da respectiva Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente contra o Assédio Moral no âmbito da Administração Pública Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

I - André Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula nº 76503/1 - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Matinhos;

II - Jefferson Fernando da Silva Mantovani – Matrícula nº 76244/1 - Representante da Prefeitura Municipal de Matinhos;

III – Almir José dos Santos Leite - Representante da Câmara Municipal de Matinhos;

IV - Antônio Marinho Falcão Neto – Matrícula nº 75809/3 - Perito da área da saúde do trabalhador (médico ou psicólogo) da Prefeitura do Município de Matinhos;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 04 de outubro 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:8C3EC016

GABINETE**DECRETO Nº 3251, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 34272/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De VANIA LUZIA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 171.557.119-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.115.801-0 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COODENAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PROFISSIONALIZANTE (CCP)**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2024, revogando o decreto 444/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:2290D115

GABINETE**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - EXTRATO 032/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos

Contratado: Luanna de Castro Fernandes

Objeto: Contratação no Emprego Público de Educador Social PSS Decorrente do PSS Público Edital nº. 095/2023

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Remuneração: R\$ 1.894,63 (Um mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) mensais

Disposições Gerais: Lei Municipal nº 1190/2009 e suas alterações

Publicado por:

Jefferson Fernando da Silva Mantovani

Código Identificador:948ADBD4

GABINETE**DECRETO Nº 3252, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 34645/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **HYGOR RODRIGO ANTONELLI BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 069.371.169-85 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.569.242-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024, revogando o decreto 115/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:D5B0A5F3

GABINETE**DECRETO Nº 3253, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **MARCELO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 015.***.***-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-4 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TURÍSTICA**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria de Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Nomeação de **MARCELO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 015.***.***-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.***.***-4 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM GERAL**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria de Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando o decreto 1831/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, PR, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:10846947

GABINETE

DECRETO Nº 3254, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Angela Maria da Silva Ramos.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1209/2009 e suas alterações, mediante processo nº 33067/2024, resolve:

DECRETA

Art.1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ANGELA MARIA DA SILVA RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº 016.***.***-50 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.***.***-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 63142/1 e do cargo público de Coordenador Educacional sob a matrícula nº 63142/3, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:94F58660

GABINETE

DECRETO Nº 3255, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº34718/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MICHELE SOUZA SPIELMANN**, inscrita no CPF sob o nº 054.***.***-21 e portadora da Carteira de Identidade RG nº

8.***.***-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 08 de outubro de 2024, revogando o decreto 141/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:D8E919A8

GABINETE

DECRETO Nº 3256, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Sirlene Gonçalves Dos Santos.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1209/2009 e suas alterações, mediante processo nº 33806/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **SIRLENE GONCALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 536.***.***-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.***.***-7 SSP-PR, detentora do cargo público de Cozinheiro/Merendeira sob a matrícula nº 4782/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:2BAEBCE4

GABINETE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE MATINHOS com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 CEP 83.260-000, na cidade de Matinhos PR.

CNPJ 76.017.466/0001-61

CONSIGNATÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A. sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Poder Executivo Municipal, tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENIENTE, regido pela Lei(s)

indicada(s) na alínea “b” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Jefferson Fernando da Silva Mantovani

Código Identificador:F90EC50A

**GABINETE
PORTARIA Nº 1201/2024**

(Portaria de Retificação de ato de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

Considerando que o artigo 235, §4º, da Lei Municipal nº 1.165/2008, dispõe que a composição da comissão permanente de sindicância deverá ser renovada mediante a substituição de dois de seus membros a cada 2 (dois) anos, contados da designação;

Considerando que o Decreto Municipal nº 2.608/2024 alterou a composição da Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, em atenção ao dispositivo legal supracitado;

Considerando que o Apoio Jurídico da Comissão exarou parecer técnico jurídico solicitando a retificação da Portaria de instauração do Processo Administrativo de Sindicância instaurado durante a vigência do Decreto nº 277/2021;

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- Alterar o Artigo 2º da Portaria nº 1040/2021, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:

Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1

Membros:

Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1

Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/1

Suplentes:

Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2

Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1

Apoio Jurídico:

Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01”.

Artigo 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão indicada no artigo 1º gozará das mesmas prerrogativas da Comissão anterior, assim como terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos.

Matinhos, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:8B5D7336

GABINETE

PORTARIA Nº 1202/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar eventual responsabilidade de servidor público que, em tese, infringiu o dever funcional previsto no art. 202, inciso XV, da Lei Municipal nº 1165/2008, mediante a alegada prática da seguinte conduta:

DESCRIÇÃO DA CONDUTA

No dia 04/04/2023, nas proximidades de um dos muros da Escola “Monteiro Lobato”, o servidor **G.G.d.S**, em tese, deixou de observar as cautelas inerentes ao exercício das funções de seu cargo e derrubou aparados utilizados no serviço de pintura que desempenhava no local, alegadamente atingindo o veículo de particular causando-lhe danos materiais.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal nº 2608/2024**, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:

Henrique Buck Zella - Matrícula 100682/1

Membros:

Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1

Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1

Suplentes:

Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2

Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1

Apoio Jurídico:

Jonanta Rodrigues dos Santos - Matrícula 101266/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:5C5BDE4B

**GABINETE
PORTARIA Nº 1203/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o ao laudo pericial expedido pela junta médica:

RESOLVE

Art.1º Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, em favor do servidor municipal **REGINALDO MARIANO**, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, Matrícula 55328/1 por 120 (**cento e vinte**) dias a contar de **03/10/2024 a 30/01/2025**, devendo manter-se afastado do uso de arma de fogo, poderá trabalhar em regime de plantão, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 2242/2021, o mesmo pode, proteger órgãos, entidades públicas, bens, serviços e instalações do município de Matinhos; garantir a preservação dos próprios municipais, patrimônio histórico, cultural, ecológico, ambiental e paisagístico, adotando medidas educativas e preventivas; proteger o meio ambiente, garantindo a preservação da fauna, flora e mananciais; exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos; prestar serviços de vigilância nos órgãos municipais da Administração Direita e Indireta e entidades públicas; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa; atuar em conjunto com a COMPDEC (Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil), nos casos de calamidade pública, grandes sinistros ou quando estiverem em risco: bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações excepcionais a critério do Prefeito; atuar na orientação do tráfego e trânsito, por determinação do Diretor da Guarda Civil Municipal; promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento de seus integrantes; apoiar as ações dos demais órgãos de segurança pública na prevenção e diminuição da criminalidade no Município; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; prevenir, inibir e reprimir atos que

atentem contra os bens, instalações e serviços municipais, priorizando a segurança escolar; promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e programar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades; atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos Estaduais e da União, objetivando a implementação de ações integradas e preventivas; atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município de Matinhos; estabelecer a integração com os órgãos detentores do poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das políticas de ordenamento urbano municipal; no desempenho das atribuições previstas no inciso VII, a Guarda Civil Municipal poderá receber materiais, equipamentos e veículos cedidos pelo serviço de Defesa Civil ou demais entidades e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei nº2242/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:CE9F629E

**GABINETE
PORTARIA Nº 1204/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63509/1	Luiz Renato da Silva Pinto	Guarda Municipal	01/09/2024 A 31/12/2024 (122) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:C5AA5D06

**GABINETE
PORTARIA Nº 1205/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº1165/2008 e em face ao processo 32538/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **LILIAN DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 61212/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **TURNO ESPECIAL DE TRABALHO** para a realização de estágio obrigatório por lei conforme artigo 294 da Lei 1165/2008, **no período vespertino, nas sextas-feiras, com início dia 13 de setembro até 13 de dezembro de 2024.**

As reposições de horários que trata o caput do artigo 294 da Lei 1165/2008 seguirá o cronograma apresentado pela servidora.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:EEA648C2

**GABINETE
PORTARIA Nº 1206/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 23212/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de novembro a 03 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
80896/1	Francielle Dranka	Engenheiro Civil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:B88575C4

**GABINETE
PORTARIA Nº 1207/2024**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 33582/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 30 de outubro a 28 de novembro de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
67601/1	Claudineia Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:1B99E416

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3262 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera horário de atendimento ao público e funcionamento das repartições públicas municipais a partir do dia 14 de outubro, nos moldes que especifica”.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o artigo 76 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o horário de atendimento ao público das repartições públicas municipais a partir do dia 14 de outubro de 2024, passando a funcionar das 8h às 14h.

Art. 2º. No período de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca e a Secretaria Municipal de Obras funcionarão das 7h às 13h.

Art. 3º. Não haverá a alteração do horário normal de funcionamento e atendimento ao público especificado no artigo anterior nas seguintes Secretarias e departamentos:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde: a Unidade de Pronto Atendimento, o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, a Clínica de Fisioterapia, o Centro Municipal de Especialidades, o CAPS, o CAF e as Unidades Básicas de Saúde, em razão da tipicidade dos serviços executados;

II - Na Secretaria Municipal da Defesa Social, cuja escala de plantões segue o curso normal, em funcionamento nas 24 horas de cada dia;

III - Na Casa da Criança e do Adolescente, cuja escala de plantões segue o curso normal, em funcionamento as 24 horas de cada dia;

IV - No Terminal Rodoviário, com atendimento em expediente normal todos os dias;

V - No Departamento de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, com atendimento em escala de plantões a ser definida pelo gestor da pasta;

VI – no Serviço Funerário;

VII – As Unidades de Ensino Municipal.

§ 1º Os serviços internos de todas as secretarias municipais deverão se manter em regular andamento, de modo que, mesmo reduzido o atendimento ao público ao horário descrito no artigo 1º deste decreto, haja cumprimento pleno das demandas e, se for necessário, os servidores manter-se-ão trabalhando em expediente normal; neste caso, fazendo escala de revezamento para atendimento ao público no horário de almoço.

§ 2º Os serviços de suporte ao funcionamento das demais Secretarias, citados à guisa de exemplo a Secretaria de Controle Interno, os Departamentos de Contabilidade, Compras, Licitações, Protocolo Geral, Serviços Gerais, Recursos Humanos e Patrimônio, deverão se manter em regular andamento, de modo que, mesmo reduzido o atendimento ao público ao horário descrito no artigo 1º deste decreto, se for necessário para o atendimento pleno das demandas de cada secretaria, os servidores manter-se-ão trabalhando internamente em expediente normal; neste caso, fazendo escala de revezamento para atendimento no horário de almoço.

Art. 4º. A mudança de horário não atinge os serviços das empresas contratadas, que se manterão trabalhando normalmente, nos termos dos respectivos contratos.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Bruna Farina

Código Identificador:CAD471A4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 03/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ:
95.684.510/0001-31

Contratada: J DA ROCHA RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

OBEJTIVO – REDIMENSIONAMNENTO DO OBEJTO LICITADO

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:F87D1721

MUNICÍPIO DE MATO RICO AVISO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°13/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 13/2024**PROCESSO:** 38/2024**TIPO:** Menor Preço Lote

A Prefeitura Municipal de Mato Rico – PR torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 13/2024, cuja abertura ocorreu às 10h00min do dia 03 de outubro de 2024, pelo portal de compras BNC – Bolsa Nacional de Compras, cujo objeto é o Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas conforme termo de referência, MUNICÍPIO DE MATO RICO-PR. Sagrando vencedora a empresa abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	Descrição do objeto	Quant.	Valor total
Brasled Iluminação Pública E Serviços Ltda	32.480.398/0001-05	Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 109 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.	109	99.642,26

VALOR TOTAL: R\$ 99.642,26 (Noventa e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais, vinte e seis centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR, sito avenida das Araucárias s/n, Centro Mato Rico-PR, e ou no portal de compras BNC – Bolsa Nacional de compras - <https://bnc.org.br/>.

Mato Rico-PR, 11 de outubro de 2024.

MARCELO BEDNARCZUK

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:94DB57A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 60/2024

O Prefeito Municipal de Miraselva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 428/2010 de 12 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - O processo de consulta a Comunidade Escolar para designação de Diretor (a) dos Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal será por voto secreto e facultativo da comunidade escolar, sendo proibido o voto por representação.

§ 1º A Comunidade Escolar é o conjunto de professores e funcionários em exercício no estabelecimento de ensino; pai, mãe ou responsável de direito ou de fato por aluno (a) regularmente matriculado (a) no estabelecimento de ensino e não votante.

§ 2º - O Processo de Consulta a Comunidade Escolar para designação de Diretor (a) será realizado na última sexta – feira do mês de novembro do ano eleitoral, nos respectivos estabelecimentos.

Art. 2º - O mandato do (a) Diretor (a) será de 03 (três) anos, com início previsto para 1º de fevereiro, do ano subsequente à eleição, admitida reeleição.

Art. 3º - A Direção será exercida apenas por ocupante do cargo de professor.

Art. 4º - Nos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental poderá ser candidato ao cargo de Diretor (a) o professor (a) que comprove, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser ocupante de cargo efetivo estável do quadro próprio do magistério municipal;

II – ter, no mínimo, 03 (três) anos de exercício em sala de aula, no estabelecimento de ensino que pretende dirigir, até a data do pleito;

III – possuir curso superior de Pedagogia;

IV – o (a) candidato (a) a Diretor (a) deverá ter condições de assumir o período integral na escola imediatamente quando assumir o cargo;

V – não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado;

VI – não ter sofrido sanção de advertência ou repreensão nos últimos 02 (dois) anos e suspensão ou destituição de função nos últimos 04 (quatro) anos, considerados até a data da candidatura;

VII – ter obtido pelo menos 50% (cinquenta) por cento dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;

VIII – não ter se afastado de suas funções por problemas de saúde por mais de trinta dias, consecutivos ou não, nos últimos 02 (dois) anos, contados retroativamente da data da inscrição, com exceção de internamento, doenças infecto - contagiosas e procedimentos cirúrgicos do (a) candidato;

IX – apresentar Plano de Gestão;

X – apresentar certificado de formação na área de gestão escolar.

Parágrafo Único – Fica vedada a inscrição como candidato, ao profissional em licença sem vencimentos, lotado em outro estabelecimento ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

Art. 5º - O Diretor (a) da unidade escolar deverá participar de cursos de atualização e aperfeiçoamentos na área de gestão escolar, oferecidos pela secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação ou pelo Ministério da Educação.

§ 1º - O Diretor (a) será avaliado (a) com o objetivo de progressão funcional na carreira, juntamente com os demais professores.

Art. 6º - No estabelecimento de ensino onde não houver candidatos ou que o pleito não for considerado válido, o diretor do estabelecimento será indicado pelo Prefeito Municipal, juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 7º - Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§ 1º - Será computado como válidos os votos brancos e nulos;

§ 2º - Em caso de empate, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o candidato que:

I – tenha graduação em Pedagogia;

II – tenha pós-graduação em Gestão Escolar;

III – seja mais antigo no magistério municipal;

IV – tenha maior prole

Art. 8º - O candidato único deverá obter 50% mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único – não ocorrendo a hipótese de que trata este artigo, aplicar-se-á o disposto no Art. 6º deste decreto.

Art. 9º – Será considerado válido o pleito eleitoral onde comparecer a maioria simples dos pais, funcionários e alunos com direito a voto;

Art. 10º - Haverá no estabelecimento de ensino uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condução do processo de escolha do (a) Diretor (a) pela comunidade escolar;

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral será composta, paritariamente, por um representante de cada segmento da comunidade escolar, desde que aptos a votar.

Art. 11º - O registro da candidatura do (a) Diretor (a) será feito junto à Comissão Eleitoral, até 10 (dez) dias antes do pleito.

Art. 12º - Perderão a função de Diretor (a) os (as) que forem julgados penalmente, com sentença transitada em julgado, ou que venham a sofrer sansão disciplinar após regular Processo Administrativo Disciplinar, por irregularidade cometida até o final do mandato ou exoneração sumária pelo Executivo Municipal.

Art. 13º - Compete à Secretaria Municipal de Educação supervisionar, coordenar e assessorar e ao estabelecimento de ensino executar o processo eleitoral.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir a Assessoria Jurídica e a Comissão Eleitoral especificamente constituída para esse fim.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miraselva – Pr, 11 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9FC04A6A

GABINETE

EDITAL DE COMUNICADO AOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – E.F E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO PEQUENINO.

EDITAL DE COMUNICADO AOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – E.F E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO PEQUENINO.

O presente edital tem por finalidade comunicar aos candidatos à direção da Escola Municipal Monteiro Lobato – E.F e do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino, que deverão apresentar para o início do ano letivo de 2025, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 60/2024.

Plano de Gestão;

Certificado de formação na área de gestão escolar.

Miraselva, 11 de outubro de 2024.

ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO
Secretária Municipal de Educação
Miraselva-PR

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:53841D64

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1778 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1778/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 921.796,95 (novecentos e vinte e um mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 21.473,82
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 31.064,20
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 76.120,08
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.569,59
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 338.776,22
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R\$ 26.940,43
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R\$ 81.523,67
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R\$ 121.719,36
06.001.12.367.0200.2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R\$ 74.541,90
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R\$ 5.963,34
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R\$ 22.611,30
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 53.448,37
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.963,90
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	

	CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	RS 49.216,36
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.006	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	RS 8.864,41
	Total Suplementação:	RS 921.796,95

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	RS 21.473,82
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	RS 31.064,20
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	RS 30.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	RS 76.120,08
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	RS 37.614,26
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	RS 277.784,93
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	RS 50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	RS 47.216,65
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	RS 57.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	RS 37.000,00
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	RS 5.963,34
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	RS 100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	RS 57.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	RS 17.000,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	RS 22.611,30
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	RS 53.448,37
	Total Redução:	RS 921.796,95

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	249.720,73	249.720,73
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	22.611,30	22.611,30
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	283.748,27	283.748,27
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	365.716,65	365.716,65
	Total	921.796,95	921.796,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador: A19C3E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1780 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 1780 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Regulamenta o procedimento de empenho de despesas e define os responsáveis das etapas no Município de Morretes e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com destaque especial no que dispõe a alínea “f”, inciso I, do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de empenho de despesas do Município e de garantir maior transparência, controle e responsabilidade na gestão dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º – Este ato normativo regulamenta o procedimento de empenho de despesas e define as responsabilidades dos agentes envolvidos em cada etapa do processo, visando assegurar o cumprimento das normas legais e orçamentárias no Município de Morretes.

Art. 2º – O empenho de despesa é o ato que cria para o município a obrigação de pagamento, dentro dos limites orçamentários estabelecidos, em favor de um credor, decorrente de fornecimento de bens, prestação de serviços ou execução de obras.

Art. 3º – O procedimento de empenho de despesas será realizado conforme as seguintes etapas, com os respectivos responsáveis:

I. Requisição de Despesa

- **Responsável:** Unidade requisitante (setor ou secretaria solicitante).
- **Descrição:** A unidade requisitante deverá formalizar a necessidade de bens, serviços ou obras através de uma solicitação interna, devidamente fundamentada, especificando a natureza da despesa, o valor estimado e a dotação orçamentária disponível.
- **Documentação:** Requisição formal assinada pelo gestor da unidade, com justificativa da despesa e previsão orçamentária.

II. Autorização da Despesa

- **Responsável:** Gestor da Unidade Orçamentária.
- **Descrição:** O gestor da unidade orçamentária deverá aprovar a solicitação de despesa, verificando a conformidade com o planejamento orçamentário e a disponibilidade de recursos.
- **Documentação:** Nota de Autorização de Despesa (NAD) assinada pelo gestor.

III. Verificação da Dotação Orçamentária

- **Responsável:** Secretaria Municipal de Finanças (Setor de Contabilidade).
- **Descrição:** Cabe à Secretaria de Finanças verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa solicitada, observando os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- **Documentação:** Conferência e registro da dotação orçamentária no sistema de gestão pública.

IV. Processo Licitatório ou Dispensa/Inexigibilidade

- **Responsável:** Comissão de Licitação ou Autoridade Competente.
- **Descrição:** Caso a despesa esteja sujeita à licitação, a Comissão de Licitação deverá conduzir o processo conforme a Lei 14.133/21. Em

casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a autoridade competente deverá justificar a contratação direta.

• **Documentação:** Edital, ata de julgamento, contrato e demais documentos do processo licitatório ou justificativa de dispensa/inexigibilidade.

V. Emissão do Empenho

• **Responsável:** Secretaria Municipal de Finanças (Setor de Contabilidade).

• **Descrição:** Após a aprovação da despesa e a verificação de dotação orçamentária, a Secretaria de Finanças deverá emitir o empenho, criando a obrigação formal de pagamento.

• **Documentação:** Ordem de empenho registrada no sistema de controle financeiro e enviada à unidade requisitante.

VI. Liquidação da Despesa

• **Responsável:** Unidade Requisitante e Secretaria de Finanças.

• **Descrição:** A liquidação ocorre quando o bem é entregue ou o serviço/obra é executado, sendo verificado o cumprimento da obrigação pelo credor. A unidade requisitante deverá certificar a conformidade do fornecimento, e a Secretaria de Finanças processará o pagamento.

• **Documentação:** Certidão de recebimento de bens/serviços, nota fiscal, comprovantes e documentos fiscais.

VII. Pagamento

• **Responsável:** Secretaria Municipal de Finanças (Setor de Tesouraria).

• **Descrição:** Após a liquidação da despesa, o Setor de Tesouraria realizará o pagamento, observando a programação financeira e os prazos estabelecidos.

• **Documentação:** Ordem de pagamento e comprovante de transferência ou quitação bancária.

Art. 4º – A unidade requisitante será responsável por justificar a necessidade da despesa e assegurar que os documentos apresentados estejam corretos e completos, além de acompanhar a execução do contrato e a entrega de bens ou serviços.

I. Secretaria Municipal de Finanças: Responsável por controlar a disponibilidade orçamentária, emitir o empenho, processar a liquidação e realizar o pagamento, de acordo com as normas financeiras e orçamentárias.

II. Comissão de Licitação: Responsável por conduzir os processos licitatórios quando necessário, garantindo a conformidade com a legislação de licitações.

III. Setor de Contabilidade: Responsável por verificar a compatibilidade da despesa com a previsão orçamentária e realizar os registros contábeis pertinentes.

IV. Setor de Tesouraria: Responsável pela execução financeira, observando a liquidação e o pagamento das despesas.

Art. 5º – Os prazos para a requisição de despesa devem ser encaminhados à Secretaria de Finanças com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a realização do pagamento. II. O prazo para emissão do empenho será de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da verificação completa da documentação e da dotação orçamentária.

Art. 6º – O descumprimento das normas previstas neste ato sujeitará os responsáveis às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de sanções civis e penais, conforme a legislação vigente.

Art. 7º – A competente normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 10 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:0605C815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 442 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 442 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeação para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente DANIELE CUNHA DOS SANTOS a partir de 11/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11 de outubro de 2024, a Sra. **DANIELE CUNHA DOS SANTOS**, RG nº 10.XXX.180-0, CPF nº 058.XXX.349-27, PIS nº 128.15643.XX-0, para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Morretes.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:C2189732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 443 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 443 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, FLAVIO RODRIGO PORTUGAL LINO DA SILVA, a partir de 11/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11 de outubro de 2024, o Sr. **FLAVIO RODRIGO PORTUGAL LINO DA SILVA**, RG nº 5.XXX.800-1, CPF nº 874.XXX039-34, PIS nº 124.63402.XX-4, para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Morretes.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C17666B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4444 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4444 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeação para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente JÉSSICA SIMÃO a partir de 11/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11 de outubro de 2024, a Sra. **JÉSSICA SIMÃO**, RG nº 13.XXX.609-1, CPF nº 101.XXX.759-00, PIS nº 207.65010.XX-1, para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Morretes.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D76B6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4445 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4445 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeação para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente MIRIANE SILVÉRIO a partir de 11/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11 de outubro de 2024, a Sra. **MIRIANE SILVÉRIO**, RG nº 9.XXX.003-3, CPF nº 059.XXX.039-28, PIS nº 164.97580.XX.4, para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Morretes.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E65DDD3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4446 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4446 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeação para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente VALDIRENE DA SILVA a partir de 11/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11 de outubro de 2024, a Sra. **VALDIRENE DA SILVA**, RG nº 6.XXX.699-0, CPF nº 018.XXX.989-42, PIS nº 124.86544.XX-2, para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Morretes.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C1A9396B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4447 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4447 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de KAROLINE CARDOSO SILVÉRIO, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 11/10/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho da Sra. **KAROLINE CARDOSO SILVÉRIO** matrícula funcional nº 2023, portadora do RG nº 10.XXX.925-6 e CPF nº 046.XXX.849-16 e PIS/PASEP nº 204.31819.XX-1 a partir de 11 de outubro de 2024, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:4F9AA9EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1781 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1781/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.149,40 (quatro mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.149,40
Total Suplementação:		R\$ 4.149,40

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.149,40
Total Redução:		R\$ 4.149,40

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.149,40	4.149,40
Total		4.149,40	4.149,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:295C21E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 34 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Ordinária nº 496 de 2017, **CONVOCA**, a quem possa interessar possa, para

REUNIÃO ORDINÁRIA do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A REUNIÃO, ocorrerá presencialmente, no dia 17 de outubro de 2024, as 17h, na sede desta Secretaria, localizada na Casa Rocha Pombo, Centro Histórico.

A reunião terá a seguinte pauta:

- Informes Gerais;
- Apresentação decreto dos conselheiros;
- Eletiva da mesa diretora;
- Apresentação Lei 846/2024;
- Eletiva do Regimento Interno do Conselho Municipal;
- Eletiva do Regimento do Fundo Municipal;

Morretes, 11 de outubro de 2024.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:F4A5C8A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 022/2024**

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**; e **MARILIA LIMA G. DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 177.XXX-82 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 321.014.XXX-34, residente e domiciliada neste Município de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA**;

CELEBRAM o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO E PATROCÍNIO**, em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO**, nos seguintes termos: a **PATROCINADORA** acima qualificada realizará a **doação de serviços de aluguel de 01 (uma) cama-elástica** para utilização durante a “4ª Festa do Dia das Crianças”, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas

aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 10 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

MARILIA LIMA G. DE OLIVEIRA

Patrocinadora

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:98905550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 024/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**; e **FERNANDA ALPENDRE**, inscrita no CPF/MF nº 017.634.XXX-70, residente e domiciliada neste Município de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA**;

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio**, em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei

de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO**, nos seguintes termos: a **Patrocinadora** acima qualificada realizará a **doação de alimentos - 10 kg (dez quilos) de vina para o cachorro-quente** - para consumo durante a “4ª Festa do Dia das Crianças”, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R\$ 100,00 (cem reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 10 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

FERNANDA ALPENDRE
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6955431C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 026/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 026/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**; e **RENATA ARANTES REIS**, inscrita no CPF/MF nº 069.191.XXX-03, residente e domiciliada neste Município de Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADORA**;

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio**, em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO**, nos seguintes termos: a **Patrocinadora** acima qualificada realizará a **doação de 10 (dez) fardos de refrigerante** para consumo durante a “4ª Festa do Dia das Crianças”, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem

encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 10 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RENATA ARANTES REIS
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador: AFE0F884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 027/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 027/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**; e **CASA DE GELO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.740.912/0001-65, localizado na Rua das Torres, nº 20 – Vila das Palmeiras, CEP 83350-000, na cidade de Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. **RONALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 028.XXX.XXX-07, doravante denominado como, **PATROCINADORA**;

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio**, em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO**, nos seguintes termos: a **PATROCINADORA** acima qualificada realizará a **doação de 02 (dois) pacotes de 20 (vinte) kg de raspas de gelo** para consumo durante a “4ª Festa do Dia das Crianças”, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R\$ 100,00 (cem reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADORA**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá,

garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADORA**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 10 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

RONALDO DE OLIVEIRA
Representante da Casa de Gelo
Patrocinadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FDB201AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 029/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 029/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**; e **FABIANO CIT**,

inscrito no CPF/MF nº 967.926.XXX-72, residente e domiciliado neste Município Morretes-PR, doravante denominado como **PATROCINADOR**.

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio**, em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO**, nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de 03 (três) fardos de refrigerante para consumo** durante a “4ª Festa do Dia das Crianças”, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R\$ 100,00 (cem reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de

execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 10 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

FABIANO CIT

Patrocinador

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:D1338BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 030/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 030/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 014.631.XXX-77 e RG nº 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**; e **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, portador do RG nº 6.270.XXX-7, inscrito no CPF/MF nº 721.175.XXX-87, residente e domiciliado neste Município de Morretes-PR, doravante denominado como **PATROCINADOR**.

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio**, em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO**, nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de serviços de aluguel de 01 (um) brinquedo inflável de “tombo legal”** para utilização durante a “4ª Festa do Dia das Crianças”, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das

partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 10 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Patrocinador

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:D2126A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 031/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 031/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**; e **ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA**, portador do CPF/MF nº 035.659.XXX-80, residente e domiciliado neste Município de Morretes-PR, doravante denominado como **PATROCINADOR**.

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio**, em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO**, nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de alimentos** (pães, hambúrgueres, pipocas, algodão doce e bolos) para consumo durante a “4ª Festa do Dia das Crianças”, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas

dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 10 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA

Secretária Municipal de Governo

ANDERSON LUIS DE AMORIM FERREIRA

Patrocinador

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD03162C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1783 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 1783 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

“Declara utilidade pública à Ponte de Ferro do Centro, a Ponte do Sarapiá, Candonga, Pitinga,

Mundo Novo I e II, Itaperuçu e Bom Jardim, para fins de licenciamento ambiental, na área que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que a Lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO o art. 3º, VIII, alínea “d” e o art. 8º, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que definem utilidade pública e determinam que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO o art. 87, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município de Morretes estabelece que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, sobre a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município de proteção e preservação do meio ambiente, e que a este cabe registrar, acompanhar e fiscalizar o uso e exploração dos recursos hídricos em seu território, conforme dispõe o art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o Escritório Regional de Licenciamento Ambiental exige a referida declaração de utilidade pública para a emissão de Licenciamento Ambiental para serviços para construção/manutenção de pontes;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se a utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental para de intervenção em Área de Preservação Permanente, a realização de serviços de reformas da Ponte de Ferro do Centro, da Ponte do Sarapiá, da Ponte do Candonga, da Ponte do Pitinga, da Ponte do Mundo Novo I, da Ponte do Mundo Novo II, da Ponte do Itaperuçu e da Ponte do Bom Jardim.

Parágrafo único. Os efeitos do presente Decreto, que tem a manutenção e reforma das pontes situadas nas respectivas localidades como objetivo específico, alcançam as seguintes áreas descritas:

I - Ponte de Ferro do Centro, nas coordenadas 717810.62 m E, 7180616.73 m S;

II - Ponte do Sarapiá, nas coordenadas 720642.37 m E, 7175512.04 m S;

III - Ponte do Candonga, nas coordenadas 720528.25 m E, 7167791.43 m S;

IV - Ponte do Pitinga, nas coordenadas 722790.78 m E, 7171819.51 m S;

V - Ponte do Mundo Novo I, nas coordenadas 729491.62 m E, 7172146.57 m S;

VI - Ponte do Mundo Novo II, nas coordenadas 729621.83 m E, 7173677.99 m S;

VII - Ponte do Itaperuçu, nas coordenadas 729892.90 m E, 7174544.49 m S; e

VIII - Ponte do Bom Jardim, nas coordenadas 722358.27 m E, 7170810.46mS.

Art. 2º. A autorização que trata este Decreto não compreende a mudança no curso d’água dos Rios.

Art. 3º. Eventual supressão de vegetação nativa observará o disposto na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não fica vinculada à tomada de decisão dos órgãos e das entidades ambientais competentes para fins de licenciamento ambiental.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos

Código Identificador:7A47D5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4448 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4448 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a designação do Sr. João Luís Miranda, Controlador Interno do Município, para atuar junto ao Controle Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes -FASMO, a partir de 30 de setembro de 2024, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6028/2024, em que a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO solicita a designação de Controlador Interno Municipal para atuação junto à Fundação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 050/2022, e o Estatuto Interno da FASMO;

CONSIDERANDO que a FASMO manterá Sistema de Controle Interno, integrado ao do Poder Executivo Municipal de Morretes, em observância à Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se o Empregado Público, Sr. João Luís Miranda, Controlador Interno Municipal, registrado na Matrícula Funcional nº 45.371, para atuar como Controlador Interno na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 050/2022, e o Estatuto Interno da FASMO.

Parágrafo único. A designação que trata a presente Portaria Municipal faz referência à vinculação estabelecida pela Portaria Municipal nº 3.655, de 03 de março de 2024, e autoriza o exercício como Responsável Técnico de Controle Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR, a partir de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0A980DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre o Município de Morretes, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e a entidade da sociedade civil Instituto Shalom de Morretes, devidamente inscrita no CMDCA, tendo como objeto a transferência de recursos existentes no Fundo da Infância e Adolescência – FIA, através de doações provenientes do Imposto de Renda, objetivando a execução do Projeto de Musicalização, no bairro Centro, em Morretes, conforme Plano de Trabalho e solicitação do repasse aprovado pela Resolução nº 30/2024 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Morretes.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por se tratar de subvenção social específica, conforme argumentos expostos no processo administrativo competente e demais documentos que compõe o certame.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Ação Social, através do sistema de protocolo da Prefeitura Municipal de Morretes: <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/consultaProcesso>

Morretes, 23 de setembro de 2024

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AADC1579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 032/2024

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, representada pela Secretária Municipal de Governo, a Sra. **LUCIANA SANTOS COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº. 014.631.XXX-77 e RG nº. 6.289.XXX-4, residente e domiciliada no Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIA**; e **MÁRIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 572.178.XXX-04, residente e domiciliado neste Município de Morretes-PR, doravante denominado como **PATROCINADOR**.

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio**, em conformidade com a Lei Complementar nº 025/2014 e com o Decreto Municipal nº 034/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO**, nos seguintes termos: o **Patrocinador** acima qualificado realizará a **doação de 01 (um) botijão de gás e 03 (três) fardos de refrigerante** durante a “3ª Festa do Dia das Crianças”, que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2024, nas dependências da Prefeitura de Morretes, no valor correspondente de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

O objeto de doação nos termos acima definidos será de responsabilidade do **PATROCINADOR**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do decreto nº 34/2021.

A doadora responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos nos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer divulgação publicitária em favor do doador, em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.

Ficam excluídas da participação no projeto “Cidadão Patrocinador”, as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos da lei, nos termos de norma regulamentadora.

São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.

Ao gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e

As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

Morretes, 10 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

MÁRIO PEREIRA DA SILVA

Patrocinador

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4782AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 07/2024 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº.07/2024

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação para atendimento à população que se encontra em situação de rua – repasse do FEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

Considerando a reunião virtual via Whatsapp na data do dia onze de outubro de dois mil e vinte e quatro, foi deliberado e aprovado o Termo de Adesão e Plano de Ação que tem como objetivo ampliar a oferta de atendimento em serviços, programas e benefícios do SUAS, no litoral devido ao aumento migratório a alta demanda nesse período de pessoas que se encontram em situação de rua, com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 082/2024 do CEAS/PR, no valor de 230.000,00.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação que tem como objetivo ampliar a oferta de atendimento em serviços, programas e benefícios do SUAS, no litoral devido ao aumento migratório a alta demanda nesse período de pessoas que se encontram em situação de rua, com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social conforme critérios elencados e aprovados pela Deliberação nº 082/2024 do CEAS/PR, no valor de 230.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 11 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:

Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:CF1CE949

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos processos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 165, Inciso I “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**, a qual tem como objeto a **Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado para prestação de serviços médicos de clínica geral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.**

Salienta-se ainda que neste processo já houveram 02 (duas) retificações anteriores, com prorrogação do prazo, porém, somente uma retificação, desta vez, não sanaria o esclarecimento supracitada, assim após reformulação do Edital e seus anexos novo processo licitatório será lançado.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de outubro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:09104C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3888/2024

DECRETO Nº 3888/2024
DATA: 11/10/2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública trecho de rua localizada no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o seguinte trecho de rua localizado na macrozona de Turismo e Lazer – Loteamento Paineira, abaixo identificado:

Rua	Coordenadas UTM - Sircas 2000		Extensão (m)	Largura (m)
	Inicial	Final		
Gustavo Rohling	Latitude 7.170.556 m S; Longitude 263.715 m E	Latitude 7.170.326 m S; Longitude 263.893 m E	315,00	6,50

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública visa a obtenção de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT para fins de execução de obras de Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:657FFC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 127

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizângela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marcia Pinheli Rodrigues, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.241-*. SESP/PR, CPF ***.681.579-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 12 de abril de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 11 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 11 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 25 de setembro de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3CA4012E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 14/2024

de 11 de outubro de 2024

A senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 15h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE**.

Nome das candidatas	Classificação
Paula Bitencourt Espindola	19º
Rosimar Kisser	20º

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de Fabiana Arrias dos Reis (19ª), de Laiany Líssia Bispo da Silva Sanseverino (20ª) e de Larissa Queiroz de Oliveira (22ª).

Fundação de Educação de Paiçandu, 11 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:6A0CFD6E

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 318/2024**

de 11 de outubro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 14h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Adaniuva Cassimiro	109ª
Genair de Oliveira Farina de Andrade	110ª
Elizabeth Correia de Lima Grechechem	111ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do não comparecimento de dos não comparecimentos de Leodinez de Souza Hungaro (106ª), de Terezinha Agostinho da Silva (107ª) e de Maria Gorete de Souza (108ª), e, do Ofício nº 249/2024, da Fundação de Educação de Paiçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 11 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:221D04F5

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 319/2024**

de 11 de outubro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Thayna Cristiane Gomes de Matos	107ª
Karolyne Santos Cruvineli	108ª
Érica da Silva Sousa	109ª
Marli Riguete Fatel	110ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos não comparecimentos de Larissa Buzette Marcusso (102ª), de Letícia Zeni (104ª), de Yasmin do Nascimento Alves (105ª) e de Lorena Salustriano Gomes da Cruz (106ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paçandu, 11 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:5B7BE30B

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 320/2024**

de 11 de outubro de 2024

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 09h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome da candidata	Classificação
Naiara Andressa da Silva Eduardo	255ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 266/2024, da Fundação de Educação de Paçandu.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paçandu, 11 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paçandu

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:9E1F6E3F

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 465/2024**

de 10 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita LARISSA EVA VIER DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.365.987-*. SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.618.489-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:42778B0B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 466/2024

de 10 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhorita MICHELLI CORREA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.682.306-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.262.839-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CA197F3A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 467/2024

de 10 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 70 (setenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **10 de outubro a 18 de dezembro de 2024**, a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.683.006-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.009.699-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 14 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7E92F676

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 468/2024

de 10 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora CLEYCYANE KAROLYNE OLIVEIRA BAIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.726.800-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.717.139-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:262169EF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 469/2024

de 10 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita JULIANA OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.309.464-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.659.949-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:17F10CA2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 470/2024

de 10 de outubro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 10 de outubro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhorita BRUNA LORENA DA SILVA ANDREA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.154.374-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.647.419-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora-Presidente

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:0526E0E4

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 364/2024**

de 8 de outubro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença prêmio, no período compreendido entre **16 a 30 de outubro de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora MYRNA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.000.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.675.***-47, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.

. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Angela Santos

Código Identificador:87D25C68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 314/2024**

de 10 de outubro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 10h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
Neuza Regina dos Santos Fernandes	13ª

- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: www.tre-pr.ius.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- I (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
- Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 71/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu- PR.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:E68596E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 315/2024**

de 10 de outubro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 11h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Adaniuva Cassimiro	49ª

Maria Izabel Fideles de Melo

50º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
- n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paíçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Ivonete Aparecida Leibante da Silva (47ª) e do Ofício nº 71/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paíçandu- PR.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paíçandu, 10 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paíçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9279AE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 316/2024

de 10 de outubro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Edijeane Messias dos Santos	43ª
Solange Ribeiro de Souza	44ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral e crimes eleitorais](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais);
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paíçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos não comparecimentos de Ana Paula Dias Franco (41ª) e de Maisa Krause Gomes (42ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paíçandu, 10 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paíçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:91C2F543

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 317/2024

de 10 de outubro de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paíçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 10h30min,

munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – “D” ou “E”.

Nome dos candidatos	Classificação
Laurindo Ferreira	39º
Agmaldo Barauna Nascimento	40º

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao_eleitoral_e_crimes_eleitorais;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria “D” ou “E”, da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
- n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos não comparecimentos de Renato Cardoso de Sa (31º) e de Antonio Aparecido Custodio (32º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paçandu, 10 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:17C5ADFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 25/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de Sondagem Geológica para realizar: **Teste de sondagem de**

reconhecimento do solo e nível do lençol freático de solo, incluindo relatório fotográfico da execução, laudo com a localização dos furos de sondagem, perfil geológico e ART; Ensaios de Resistência à Penetração do Solo – SPT (Standard Penetration Test), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paçandu – PR, no valor total de R\$ 10.618,20 (dez mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), a favor da empresa: **LYA M BARBOSA-ENGENHARIA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.270.212/0001-69, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paçandu, 11 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Verônica Simão Benatti
Código Identificador:9920565F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 19/2021 –
PREGÃO Nº 11/2021**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 19/2021 – PREGÃO
Nº 11/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94;

CONTRATO: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

§ 1º Fica acertado entre as partes o 8º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 14/09/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Quarta do contrato, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Fundação de Educação de Paçandu, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, de acordo com as condições e exigências constantes do edital.

O valor inicial do contrato era de R\$ 1.229.268,00 (um milhão, duzentos vinte e nove mil, duzentos sessenta e oito reais) ao ano, com o 1º aditivo passou a um valor total anual de R\$ 1.429.473,50 (um milhão, quatrocentos vinte e nove mil, quatrocentos setenta e três reais e cinquenta centavos), com o 2º aditivo foi para R\$ 1.523.325,50 ao ano, com o 3º aditivo no valor totalizou o valor acumulado de R\$ 1.588.473,50 (um milhão, quinhentos vinte e três mil, trezentos vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Com os 4º e 5º aditivos passara a um valor total acumulado de R\$ 3.328.886,30 (três milhões, trezentos vinte e oito mil, oitocentos oitenta e seis reais, trinta centavos). Com o 6º aditivo acumulou-se o valor de R\$ 5.069.299,10 (cinco milhões e sessenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos). No 7º aditivo passou a um valor anual de R\$ 2.320.550,40 (dois milhões trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), totalizando o valor acumulado de R\$ 7.389.849,50 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Com esse 8º aditivo passa ao valor acumulado de R\$ 9.710.399,90 (nove mil setecentos e dez mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Sem mais alterações.

Paçandu-Pr, 14 de setembro de 2024.

Fundação de Educação

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E73D5E83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE para locação de uma edificação comercial, para atender as necessidades da Fundação de Educação do município de Paçandu-Pr, por 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal de **R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)**, totalizando **R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)**, a favor do senhor **MARCIO ANTONIO CANOVA**, pessoa física, brasileiro, capaz, vendedor, portador da CI RG nº 6.751.340-1 SSP/PR e CPF nº 023.376.099-79 e sua esposa **VERA LUCIA CHAVIEL CANOVA**, brasileira, casada, capaz, do lar, portadora da CI RG 6.181.071-4 SSP/PR e CPF nº 905.561.949-34.

Paçandu, 11 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D3D3BFCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA
PREGÃO Nº 66/2022**

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **03.392.348/0001-60**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA a partir de 11 de outubro de 2024, nos termos do art. Art.68, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima referente a dotação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO “B” e DOS GRUPOS “A” e “E” para atender as necessidades desta Fundação, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUI-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO :18 FUNDAÇÃO SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA :18.00.6

UNIDADE EXECUTORA :18.006 FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002-2.602.000 – MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA- UBS

FONTE: 00390; FICHA: 1028

FONTE: 00391; FICHA: 1035

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no PREGÃO nº 66/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paçandu-Pr., 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7186F752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Processo Adm: Nº 31/2024

Objeto: Solicito aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.517.050,34 (um milhão e quinhentos e dezessete mil e cinquenta reais e trinta e quatro centavos): **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** (32282308000163) com os lotes: 255 no valor total de R\$ 1.137,50 (um mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **A.D. DAMINELLI LTDA** (10749758000180) com os lotes: 180, 188, 193 no valor total de R\$ 231,90 (duzentos e trinta e um reais e noventa centavos). **METTA FARMACEUTICA LTDA** (42496258000170) com os lotes: 122 no valor total de R\$ 264,50 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA** (11327892000156) com os lotes: 68 no valor total de R\$ 645,75 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (41319803000190) com os lotes: 72, 237 no valor total de R\$ 2.357,44 (dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (40274237000185) com os lotes: 79, 174, 186, 192, 198 no valor total de R\$ 5.989,01 (cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e um centavo). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME** (23121920000163) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 8, 18, 20, 22, 24, 25, 32, 33, 34, 40, 48, 49, 56, 57, 61, 62, 64, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 100, 101, 103, 104, 107, 110, 113, 114, 115, 118, 132, 135, 137, 138, 139, 150, 157, 158, 159, 165, 166, 170, 172, 178, 179, 185, 204, 205, 209, 211, 218, 219, 223, 224, 240, 241, 249, 251, 252, 257, 259, 273, 274 no valor total de R\$ 506.584,78 (quinhentos e seis mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) com os lotes: 2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 26, 27, 31,36, 39, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 94, 97, 109, 123, 124, 125, 127, 131, 134, 136, 148, 154, 155, 196, 199, 200, 203, 208, 210, 217, 220, 221,222, 229, 230, 232, 236, 244, 246, 247, 248, 250, 254, 258, 264, 265, 267 no valor total de R\$ 516.879,90 (quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (51685649000124) com os lotes: 235 no valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (34620735000130) com os lotes: 225 no valor total de R\$ 74.721,25 (setenta e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (30888187000172) com os lotes: 152, 191, 195 no valor total de R\$ 2.729,45 (dois mil e setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME** (23228076000174) com os lotes: 30, 35, 37, 99, 126, 182, 194, 234 no valor total de R\$ 4.992,44 (quatro mil e novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos). **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** (28643008000195) com os lotes: 70, 243 no valor total de R\$ 961,40 (novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (32421421000182) com os lotes: 7, 23, 28, 38, 41, 42, 43, 44, 50, 55, 63, 66, 67, 74, 83, 92, 93, 95, 96,98, 102, 105, 106, 108, 111,

112, 117, 119, 129, 130, 133, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 156, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 171, 173, 175, 181, 183, 187, 190, 197, 201, 207, 214, 215, 226, 227, 228, 233, 238, 242, 245, 253, 256, 262, 263, 268 no valor total de R\$ 356.762,70 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (01328535000159) com os lotes: 16, 17, 45, 60, 116, 120, 121, 128, 142, 153, 176, 184, 189, 206, 212, 270, 271 no valor total de R\$ 29.895,67 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). **PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI** (29032903000136) com os lotes: 29, 59, 65 no valor total de R\$ 1.308,95 (um mil e trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos). **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (52808009000127) com os lotes: 202, 266 no valor total de R\$ 10.897,71 (dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAIÇANDU (PR), sexta-feira, 11 de outubro de 2024

THIAGO ALVES CEFALO

Autoridade Competente

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador:243D4611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 24-2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, no valor total de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), a favor da empresa: **DIPAR FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.868.674/0001-42, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 11 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Verônica Simão Benatti

Código Identificador:84C7C86C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 03/2024 - ALPHA TECNOLOGIA E
INOVACAO LTDA**

**TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 03/2024 - ALPHA TECNOLOGIA E
INOVACAO LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. **77.780.252/0001-05**, com sede na Rua Cel. Vida, nº. 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu

Presidente, **Sr. Odair José Sanson Junior**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 806.618.829-34** e a empresa **ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.418.269/0001-60**, representada pelo **sr. Otilio Joaquim da Silva Filho** inscrito no **CPF/MF sob nº. 111.492.744-92**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº. 25/2024, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, para eventual aquisição de materiais de processamento de dados;

CONSIDERANDO que a empresa foi vencedora do seguinte item:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26	Notebook de no mínimo 15,6 polegadas, com processador de no mínimo 4 núcleos (i5 de 10ª geração ou adm ryzen 5 ou superior) e arquitetura de 64 bits, memória ram de no mínimo 8 gigabytes tipo ddr4, unidade de disco rígido interna tipo ssd (hd) de no mínimo 240 gigabyte, com placa-mãe compatível com todos os itens anteriores e controladora gráfica integrada, com fonte de alimentação externa, bivolt, incluso windows professional 10 e pacote office, garantia de 12 meses	UN	2	R\$2.660,00	R\$5.320,00

CONSIDERANDO que a empresa vencedora solicitou a troca de marca do produto inicialmente ofertado, uma vez que o mesmo não está mais em fabricação;

CONSIDERANDO que o novo modelo proposto pela empresa não atende a todas as exigências estabelecidas no edital, sendo solicitado um processador i5 ou superior, enquanto a empresa apresentou uma oferta com processador i3, que é inferior às especificações requeridas;

CONSIDERANDO a solicitação de cancelamento da Ata formulada pelo Fiscal do Contrato, em virtude da inviabilidade da execução do objeto licitado, resultante do erro no descritivo do edital, no qual não foi incluída a solicitação de placa de rede;

CONSIDERANDO que a ausência desse item essencial comprometeu a conformidade do produto com as necessidades operacionais da Câmara, prejudicando a funcionalidade e a eficiência dos serviços que dependem da adequada conectividade;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no Art. 82, inciso IX da Lei nº. 14.133/2021, item 07 da Ata de Registro de Preços e também conforme art. 24, da Resolução nº. 149/2023 desta Câmara, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados: Art. 24. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 25/2024, proveniente do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2024 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à detentora da ata o direito de percepção dos valores referentes a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira, 09 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente
Câmara Municipal de Palmeira
Contratante

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Representante
Alpha Tecnologia e Inovacao LTDA
CNPJ 50.418.269/0001-60
Contratada

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Fiscal/Gestor

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2AB00C2B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1230/2024 - DESIGNA SERVIDOR
SUBSTITUTO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR
FINANCEIRO**

PORTARIA Nº 1230/2024

Ementa: Designa servidor substituto para ocupar o cargo de Diretor Financeiro

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 40 a 45 da Lei Municipal nº 1.700/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores)

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Tiago Eloy da Luz, matrícula nº 106, para substituir o servidor João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67, no cargo de Diretor Financeiro, no período de 14/10/2024 a 23/10/2024.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo decorre das férias regulamentares do substituído, e perdurará até que esse retorne as suas atividades normais.

Art. 2º O substituto perceberá o valor da diferença entre o vencimento do seu cargo e do que substituirá, conforme prevê o art. 42 da Lei Municipal nº 1.700/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores).

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 9 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:ED903486

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1231/2024 - CONCEDE ADIANTAMENTO
PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAIS DE
CONSUMO DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER
EVENTUAL E DE URGÊNCIA**

PORTARIA Nº 1231/2024

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 313/2024

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R\$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:77C289AB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1232/2024 - CONCEDE ADIANTAMENTO
PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE PEQUENO
VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA**

PORTARIA Nº 1232/2024

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 314/2024

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:

Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
João Eraldo Martins Padilha	67	Diretor Financeiro	R\$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E9BBCFE7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 107/2024**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21531/2024**

Objeto: Aquisição de inscrição para participação na capacitação do novo Programa Bolsa Família + SIBEC na prática, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 1000208244003361013390390000. **Fonte:** 2940. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ n.º 11.179.644 /0001-05 com o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho n.º 10413/2024

Data de emissão: 09/09/2024.

Publique-se.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BD18E331

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2024**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18796/2024**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de exames laboratoriais através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa vencedora: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.792.387/0001-10 com o valor total de R\$ 4.719.309,20 (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e nove reais e vinte centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de outubro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:108E883B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 414/2023 - JHONATTAN BITTENCOURT
WOLLE TRANSPORTES E TURISMO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme

Decreto Municipal n.º 15.240/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.409.922/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. **Jhonattan Bittencourt Wolle**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 076.651.939-27, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21778/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 414/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de dezembro de 2024 até a data de 22 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 414/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Jhonattan Bittencourt Wolle Transportes e Turismo
CNPJ/MF Sob o N.º 21.409.922/0001-27
JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE
CPF/MF Sob o N.º 076.651.939-27
Contratado

Testemunhas:

Elisandro Voichicoski
R.g Sob o Nº: 7.002.102-1
Fiscal Titular do Contrato

Maurício Vidal
R.g Sob Nº 7.640.716-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0246438F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 413/2023 - VIACAO APOIO LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **VIACAO APOIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.850.327/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Caroline de Jesus Gaya**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.579.569-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si,

justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 21778/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 413/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de dezembro de 2024 até a data de 22 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 413/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 11 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Viação Apoio LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 02.850.327/0001-88
CAROLINE DE JESUS GAYA
CPF/MF sob o n.º 064.579.569-04
Contratado

Testemunhas:

Elisandro Voichicoski
R.G sob o n.º: 7.002.102-1
Fiscal Titular do Contrato

Maurício Vidal
R.G sob n.º 7.640.716-9
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:36757E9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 100/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 19319/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina em locais do Município, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Fundamentação: Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Empresa vencedora: PROJE ARTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 49.478.385/0001-96 com o valor total de R\$ 253.825,00 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

11 de outubro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4409FEEA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.118 DE 11/10/2024 - EXTINÇÃO DE
BENEFÍCIO

Portaria n.º 1.118 de 11/10/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de *aposentadoria* concedida pelo Decreto n.º 2.364 de 30/08/1996, conforme Acórdão n.º 5907/98 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para **Luiz Costa**, em virtude de seu falecimento em 10/10/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B71449DF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 07/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º. 547/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 547/2024

O Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira torna público que às 9h. do dia 17/10/2024 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao RPPS de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42 3252-6798 ou pelo e-mail: compraslicitacoes@rppspalmeira.com.br

11, de outubro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:80821513

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04/2024 - CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação Básica: Cláudia Cristiane Breda, Fábio Henrique Silva, Gisele Schnell Bus, Thais Louise Viante Rocha, Tahis Meneguel de Paula, Valdice Batista, Roberta Vantropa Breda e Nathaly Bueno Secretária Executiva do Conselho. Os membros: Carina Louise Souza e Juliana Silveira representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Paula Rodrigues Camargo representando as escolas particulares, Adriane Aparecida de Matos Kuhn representante dos técnicos administrativos e Michele de Freitas Kapp e Luciana do Rocio Xavier Argenta representantes das entidades de promoção do seu bem-estar e cidadania justificaram ausência. A presidente Tahis deu início à reunião, dando boas-vindas a todos os presentes, leu uma mensagem de acolhida. Foi dada as boas-vindas aos visitantes da cidade de Campina Grande do Sul que vieram acompanhar o funcionamento desse conselho. Em seguida, a conselheira Roberta Vantropa Breda fez a leitura de ata da reunião anterior. Tahis deu sequência falando sobre a pauta da reunião, sobre os processos de renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, Escola Municipal do Campo de Queimadas e da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima. Em seguida, a presidente Tahis dividiu em equipes para que cada uma delas fizesse a discussão e análise dos documentos enviados dentro de cada processo. Cada equipe acompanhou a leitura bem como cada documento anexado, ficando os relatores Gisele Schnell Bus, Thais Louise Viante Rocha e Valdice Batista com o processo da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental e após a verificação de toda a documentação a equipe emitiu o parecer favorável, sugerindo renovação por cinco (5) anos. Para análise documental da Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara de Cima, ficaram responsáveis, os relatores Fábio Henrique Silva, Cláudia Cristiane Breda, Tahis Meneguel de Paula, Roberta Vantropa Breda e Nathaly Bueno, que emitiram o parecer favorável com sugestão de renovação por cinco (5) anos porém, com a observação de que o laudo emitido do Corpo de Bombeiros vigente tem validade até dezoito de novembro do corrente ano. Desta forma, recomenda-se que as providências necessárias para a renovação sejam tomadas com antecedência a fim de evitar irregularidades. O processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Escola Municipal do Campo de Queimadas, ficou para uma próxima reunião que será previamente agendada. A presidente finalizou a reunião lendo a mensagem final, não havendo mais nada a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim Cláudia Cristiane Breda Secretária “ad hoc” e pela presidente Tahis Meneguel de Paula, os demais presentes assinaram no livro de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:914C8C89

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - DEJANIRA DE
LIMA.

Palmeira, 11 de outubro de 2024.

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será

considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21999/2024.

Professor 20h:

DEJANIRA DE LIMA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:98C11921

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.344
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À
SERVIDORA FRANCINE SCHUHLI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22230/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso de tema Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS - ITR, a realizar-se nos dias 29 de Outubro à 01 de Novembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) Francine Schuhli – Agente de Execução de Dívida Ativa – CPF: 059.xxx.xxx-08, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,27 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D90486FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.346
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AO SERVIDOR ANÍSIO FERREIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22236/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso “Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS – ITR”, a realizar-se nos dias 29 de Outubro à 01 de Novembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) **Anísio Ferreira** – Fiscal Tributário I – CPF: 036.xxx.xxx-50, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,27 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:EF2604EC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.345
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À
SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22229/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso “Lançamento e Cobrança Tributária Ênfase em IPTU – ISS – ITR”, a realizar-se nos dias 29 de Outubro à 01 de Novembro de 2024 em Curitiba/PR.

a) **Jennifer Maria Alves** – Auxiliar Administrativo – CPF: 085.xxx.xxx-00, quatro diárias, no valor total de R\$ 1.662,27 (um mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 06.008.04.129.0017.2.137.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:646FECCC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - VANESSA RUSGOSKI
XAVIER DE SOUZA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional**, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 11 de outubro de 2024.

VANESSA RUSGOSKI XAVIER DE SOUZA

Desistente

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:91CD00F7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - MILEIDI BIONDO.

Palmeira, 11 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13936/2024.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

MILEIDI BIONDO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:E52E723F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 53/2024 - POR
PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – FRANCIELE
OSTROSKI HASS.

Processo nº: 22266/2024

ADITIVO Nº. 53/2024

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: FRANCIELE OSTROSKI HASS

Matrícula: 600928

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: PSS

Vencimento R\$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)

Vigência: 19/04/2024 a 30/05/2024.

Prorrogação 1: 31/05/2024 a 30/06/2024

Prorrogação 2: 01/07/2024 a 31/07/2024

Prorrogação 3: 01/08/2024 a 31/08/2024

Prorrogação 4: 01/09/2024 a 30/09/2024

Prorrogação 5: 01/10/2024 a 30/10/2024

Prorrogação 6: 31/10/2024 a 30/11/2024

Data: 11/10/2024.

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:F7878CFC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 54/2024 - POR
PRAZO DETERMINADO PROFESSOR - PSS - 40H –
ZENILDA CANDEO.

Processo nº: 22270/2024

ADITIVO Nº. 54/2024

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: ZENILDA CANDEO

Matrícula: 600955
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: PSS
Vencimento R\$ 4.236,86 (Quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 02/09/2024 a 15/10/2024.
Prorrogação 1: 16/10/2024 a 30/11/2024
Data: 11/10/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3860FF33

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 23.353 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO GLEICIANE MADALENA SIMON**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22394/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Turismo com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gleiciane Madalena Simon	098.xxx.xxx-96	R\$ 130,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BA897D0A

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 23.354 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO RENATO RICARDO SCHNELL JUNIOR**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22395/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Renato Ricardo Schnell Junior	095.xxx.xxx-22	R\$ 130,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1B2B653B

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 23.355 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22401/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Assessor de Administração Setorial com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento comprometido a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Bruno Renan Mioduski dos Reis	074.xxx.xxx-79	R\$ 130,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EB194B6D

**SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 23.356 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 -
ADIANTAMENTO MEIRE CRISTINE NERY DIAS**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22399/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Agente de Logística de Limpeza Urbana e Rural com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Meire Cristine Nery Dias	119.xxx.xxx-85	R\$ 130,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:860C9733

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **INDIANARA DE ANDRADE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **JAIRO JOSÉ MENEZES** e **ALINE RIBEIRO** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:41023E8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Livro Ponto como mecanismo de controle de jornada de trabalho de todos os servidores da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Livro Ponto como mecanismo de controle de frequência e de horário de trabalho de todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica nomeada como responsável pelo Livro Ponto a servidora estável **MONICA LAÍS KUZNHARSKI**, matrícula nº 2000006, carga horária semanal de 40 horas.

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

Publicado por:

Jairo Jose Menezes

Código Identificador:5E898EC6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Ouvidor e Encarregado da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições contidas na Resolução Legislativa nº 05, de 29 de abril de 2024 e no Decreto Legislativo nº 04 de 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a implantação da Ouvidoria Parlamentar, e;

CONSIDERANDO a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Palmital.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **MONICA LAÍS KUZNHARSKI**, para exercer a função de Ouvidora junto à Ouvidoria Parlamentar de que trata a Resolução Legislativa nº 05, de 29 de abril de 2024, bem como nomear na função de encarregada junto a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Decreto Legislativo nº 04 de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4ACD6BA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidora responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao

Cidadão (e-SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva, **MONICA LAÍS KUZNHARSKI**, matrícula nº 2000006, como responsável pelo Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) desta Casa de Leis.

§1º O Acesso ao Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), será através do site <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/esic/app-login.php>, onde a servidora acima nomeada responderá aos questionamentos formulados pela população palmitalense e deverá deixá-lo atualizado.

§2º Cabe ao responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), realizar atendimento presencial na sede da Câmara Municipal, prestando informações e/ou orientações ao público sobre o funcionamento do Serviço de informação, a tramitação de documentos e os serviços prestados por este órgão, bem como protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação, encaminhar os pedidos aos setores responsáveis e controlar o cumprimento dos prazos.

Art. 2º A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidenta da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 3º A publicação da Lei de Acesso a Informações significará um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e também para o sucesso das ações de prevenção da corrupção no país. Por tornar possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CD867A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 720/2024

PORTARIA Nº 720/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GIOVANA APARECIDA VIEIRA ZANELLA**, portadora do RG n.º 14.335.696-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.935.799-03 no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES E CULTURA**, com remuneração salarial CC 4.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4F915DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 721/2024

PORTARIA Nº 721/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal na função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **GIOVANA APARECIDA VIEIRA ZANELLA**, (matrícula 54631), portadora do RG n.º 14.335.696-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.935.799-03 como **SECRETÁRIA DA ESCOLA SILVIO DE BRIDA MARIOT** do Município Palmital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F8D90682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 722/2024

PORTARIA Nº 722/2024

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora **DAIANE ALMEIDA DE JESUS MONTEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e lotada na Secretaria de Administração, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano a

partir de **01 de outubro de 2024**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **01 de outubro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:544A53A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 723/2024**

PORTARIA N.º 723/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NILZA DE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2022/2023** para serem usufruídas no período de **07/10/2024 a 05/11/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de novembro de 2024**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:75DA41EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 724/2024**

PORTARIA N.º 724/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **KATIA APARECIDA DE SOUZA** 05 (cinco) dias de férias referente ao período **2020/2021** para serem usufruídas no período de **14/10/2024 a 18/10/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de outubro de 2024**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:10A4DE6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 725/2024**

PORTARIA N.º 725/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **LUCAS SCHOMA CASTANHARI** referente ao período aquisitivo de 2019/2024 para ser usufruída no período de **07/10/2024 a 04/01/2025**, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de janeiro de 2025**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:0A2927A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 161/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 092/2023
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023**

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CHARLES JOSE DELLAI**, portador do RG nº 8082045454 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.548.440-06 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, **GLOBAL**, Edital nº 004/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente Termo tem por objetivo Glosar/Suprimir do Contrato 161/2023, a importância de R\$ 7.544,47 (sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sobre o total do contrato, referente à serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias do contrato original não executadas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

CLAUSULA SEGUNDA – O valor original do contrato que era de R\$ 1.863.844,57 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos) será glosado em R\$ 7.544,47 (sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) passará a ser de R\$ 1.856.300,10 (Um Milhão, Oitocentos e cinquenta e seis Mil, trezentos reais e dez Centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-PR, 03 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dellai Pavimentação EIRELI
CHARLES JOSE DELLAI
Contratado

Testemunhas:

Nome: JOÃO MARIA DE ANDRADE
CPF/MF: 858.166.049-53

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E83C3672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4591

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **FRANCISCA ELENICE BEZERRA VALE DE FRANÇA** para cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A**, desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.º393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 68448/2024 do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de outubro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:1F9E2F8D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EMILIO TAKASHI UEDA – PANIFICADORA PÃO E VINHO
CNPJ: 82.191.784/0001-47
DATA: 14/10/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios – itens de panificação em atendimento as demandas da Paranaguá Previdência, através do Processo Administrativo nº 3580/2024, Dispensa de Licitação nº 19/2024.

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 58.050,00 (Cinquenta e oito mil e cinquenta reais)

CONTRATO: nº 002/2024 de 14/10/2024.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Emilio Takashi Ueda – Panificadora Pão e Vinho

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:3EE6C9DA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 125/2024 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 125/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 7 da Lei 14.133/2021 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar a servidora Claudineia P. dos Santos, CPF nº 788.042.809-72 matrícula nº 90067 como Fiscal de Contrato, e a servidora Camila Chaves Batista, CPF nº 037.894.499-11, matrícula 90069 como Fiscal Substituto para acompanhar e fiscalizar o contrato, objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios – Itens de Panificação”, Contrato nº 002/2024, Dispensa de Licitação nº 019/2024 – firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Empresa Emilio Takashi Ueda – Panificadora Pão e Vinho, CNPJ: 82.191.784/0001/47.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 14 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:2E81A0B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA
DR. RAUL CARNEIRO
CNPJ: 76.591.569/0001-30
Data: 04/10/2024

Objeto: **Contrato 165/2024.** Constitui objeto deste contrato administrativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS EM NEUROPEDIATRIA, ATRAVÉS DE INTERFACE INFORMATIZADA E RECURSOS AUDIOVISUAIS, QUE PERMITE TROCA DE INFORMAÇÕES EM PROL DO**

TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (DE 0 A 18 ANOS), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Orçamento apresentado pela CONTRATADA, que faz parte deste contrato, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 37523/2024.

Dispensa de Licitação nº 032/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

MARCELO ELIAS ROQUE
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
JOSE ALVARO DA SILVA CARNEIRO

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:B5A8A462

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá

SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS NEC LAR DOS IDOSOS

CNPJ Nº 78.177.763/0001-08

Data: 04/10/2024

Objeto: Termo de Colaboração. Nº 042/2024. O presente tem por objetivo a formalização da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Paranaguá-Pr, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/Secretaria Municipal de Assistência Social e a Sociedade de Assistência aos Necessitados, tendo por objetivo à Aquisição de Alimentos e Utensílios de Cozinha, visando a Consecução de Finalidade de Interesse Público e recíproco que Envolve a Transferência de Recursos Financeiros à OSC - Organização da Sociedade Civil". Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no caput do artigo 74, inc. I da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 67404/2024.

Valor: R\$ 9.543,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRES REAIS).

Prazo: 06 (seis) meses.

Assinaturas:

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
MARCELO ELIAS ROQUE
JEAN CRISTIANO CORREA

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3727130A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob o n.º 84.830.579/0001-00

Data: 08/10/2024.

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 106/2024. Fica aditivado o valor de R\$ 43.304,93 (quarenta e três mil, trezentos e quatro reais e noventa e três centavos) equivalente a 49,67% do quantitativo do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 54706/2024. E neste aditivo também será prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (SESSENTA) DIAS, contados a

partir de 08 DE OUTUBRO DE 2024, devendo encerrar-se no dia 07 DE DEZEMBRO DE 2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:015110B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.965**

PORTARIA Nº 8.965

“Exclui o nome do servidor Odenilson Capetta Pinto da Portaria nº 8.899, de 24 de setembro de 2024.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e de acordo com o contido no protocolado sob nº 67.616/2024,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 8.899, de 24 de setembro de 2024, o nome do servidor ODENILSON CAPETTA PINTO, matrícula nº 12.177-2, ocupante do cargo de Professor, que concedeu usufruto de licença prêmio ao servidor.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:119C96BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.964**

PORTARIA Nº 8.964

“Inclui o nome do servidor Domício Tozetto Júnior na Portaria nº 185/2012.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 55.682/2023,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 185, de 13 de abril de 2012, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
8.594-1	DOMÍCIO TOZETTO JÚNIOR	01/08/2006	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E188B9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.963**

PORTARIA Nº 8.963

“Designa servidores, respectivamente, gestor e fiscais de convênio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 65.642/2024,

RESOLVE:

I - Designar o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 12.124-1, como Gestor do Convênio Operação Verão 2024/2025, conforme ofício nº 1592/2024 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, celebrado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através do Instituto Água e Terra - IAT.

II - Designar os servidores GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO, matrícula nº 8.031 -1, como fiscal titular, e o servidor PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 11.469-9, como fiscal suplente, pela fiscalização de empresa para limpeza e desassoreamento de canais e rios no Município de Paranaguá”, de que trata o Convênio Operação Verão 2024/2025, conforme ofício nº 1592/2024 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, firmado entre o Município de Paranaguá e o Estado do Paraná, através do Instituto Água e Terra - IAT.

III - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PARANAGUÁ, “Palácio São José”, em 10 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF2BB266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.962**

PORTARIA Nº 8.962

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Jussara Patrícia de Souza.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 67.412/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA, matrícula nº 10.541-1, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 02 de outubro de 2024 e término em 09 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E5C4D900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO
ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS -
CEFECAM.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 13.450/2022
– CEFECAM.

EMPRESA: Novo Horizonte Próteses - Eireli.
CNPJ: 26.994.522/0001-40
ENDEREÇO: Rua Barão do Serro Azul, nº 36, Centro – Curitiba (PR)
CEP: 80.020-180.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 017/2020.

DECISÃO: Isto posto, considerando as informações presentes nos autos, a Comissão decide pela aplicação à NOVO HORIZONTE PRÓTESE EIRELI. (CNPJ nº 26.994.522/0001-40) sanção de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), com fundamento no art. 42, inciso III, e art. 45, caput, do Decreto Municipal nº 683/2018.

Em acréscimo, determina-se à empresa o ressarcimento dos danos causados à Administração mediante o pagamento do valor, a título de multa contratual pela inexecução parcial do objeto, correspondente à fração de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser calculado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação da interessada, ou mantida a presente decisão em sede recursal, inclua-se a condenada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (art. 42, parágrafo único, e 56 do Decreto Municipal nº 683/2018), comunicando-se aos órgãos competentes.

Intime-se a empresa para conhecimento do teor da presente decisão, alertando-se, inclusive, quanto ao direito de interpor recurso administrativo dirigido ao Controlador-Geral do Município (art. 54, 84º do Decreto Municipal nº 683/2018), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação.

Paranaguá, 09 de outubro de 2024.

Comissão de Julgamento

JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO
Membro da CEFECAM

MARIA CRISTINA ROSA SILVA ROCHA
Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON
Membro da CEFECAM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:761405E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO
ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS –
CEFECAM.**

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
Nº 37.671/2017

EMPRESA: CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA - EIRELI.
CNPJ: 17.813.674/0001-08.
ENDEREÇO: AV. Goioerê, nº 180, Centro, Campo Mourão (PR)
CEP: 87.302-070.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2017.

DECISÃO: Assim, tendo em vista o contido no processo administrativo 37671/2017 e com base na lei 8.666/83, Decreto 683/2018 e na própria ata de registro de preço nº 20/2017, DECIDE-SE aplicar à empresa CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA - EIRELI, as seguintes penalidades: (a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de 2 (dois) anos e; (b) multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

Intime-se a empresa para conhecimento do teor da presente decisão, alertando-se, inclusive, quanto ao direito de interpor recurso administrativo dirigido ao Controlador -Geral do Município (art. 54, 84º do Decreto Municipal nº 683/2018), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação da interessada, ou mantida a presente decisão em sede recursal, inclua-se a condenada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal (art. 42, parágrafo único, e 56 do Decreto Municipal nº 683/2018), comunicando-se aos órgãos competentes.

Paranaguá, 09 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO

JÚLIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO

Membro da CEFECAM

MARIA CRISTINA ROSA SILVA ROCHA

Membro da CEFECAM

THIAGO MANTOVANI SCOMASSON

Membro da CEFECAM

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9ADA1C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.972

PORTARIA Nº 8.972

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.099/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 6.099/2021, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.969, de 13 de outubro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69278157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.966

PORTARIA Nº 8.966

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.598/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 8.598/2022, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 5.073, de 13 de junho de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AB41F8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.971

PORTARIA Nº 8.971

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.146/2020,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 5.146/2020, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.968, de 13 de outubro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69B5402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 8.973

PORTARIA Nº 8.973

“Concede a servidora Vandecy Silva Dutra, o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 64.556/2024,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora VANDECY SILVA DUTRA, Professor Ensino Fundamental, matrícula nº 7.179-2, admitida em 10/02/2003, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 08 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EE3D8D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.967

PORTARIA Nº 8.967

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.314/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 10.314/2021, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.926, de 29 de setembro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F45438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.974

PORTARIA Nº 8.974

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº

046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 34.663/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 34.663/2018, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.424, de 14 de junho de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9CCDAA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8975

PORTARIA Nº 8.975

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família o servidor Denizart do Rosario Silva.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 67.296/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, o servidor DENIZART DO ROSARIO SILVA, matrícula nº 2.340-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 04 de outubro de 2024 e término em 11 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E57D85D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.969

PORTARIA Nº 8.969

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 50.732/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 50.732/2023, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.845, de 28 de fevereiro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:899BA63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.970

PORTARIA Nº 8.970

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 56.441/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 56.441/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 8.848, de 09 de setembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E8F45C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.968

PORTARIA Nº 8.968

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13.543/2015,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 13.543/2015, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.957, de 25 de maio de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 11 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4B74F653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.632

DECRETO Nº 5.632

“Exonera, Leônidas Martins Junior do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEÔNIDAS MARTINS JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Segurança, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Segurança.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:74046E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.635

DECRETO Nº 5.635

"Nomeia Tenile Cibele do Rocio Xavier para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5AC42C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.633**

DECRETO Nº 5.633

“Exonera Geuliano Vicente Hurmann do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GEULIANO VICENTE HURMANN, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transporte, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:53C9AFD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.634**

DECRETO Nº 5.634

“Exonera, Paula da Silva Inácio Pereira, do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, símbolo AP, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:06ACD6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.636**

DECRETO Nº 5.636

“Nomeia João Carlos da Silva para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOÃO CARLOS DA SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Segurança, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Segurança.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:C95D6BBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.977**

PORTARIA Nº 8.977

“Designa a servidora Paula da Silva Inácio Pereira para exercer a função gratificada que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 10.621-1, para exercer a função gratificada de Superintendente em Planejamento Educacional, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:3D690358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.976**

PORTARIA Nº 8.976

“Demite a servidora Wanessa Priscilla Mauricio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 27.056/2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico constante do protocolado acima citado, e o que estabelecem o inciso III do artigo 160 e o inciso IV artigo 165 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2024, a servidora municipal WANESSA PRISCILLA MAURICIO, ocupante do cargo

de Professor, matrícula nº 12.027-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 11 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:8F0025F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Guilherme Vaceli Piller para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranaí, a partir do dia 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranaí, em 11 de outubro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO

Presidente

Publicado por:

Guilherme Murillo da Cruz

Código Identificador:E8FDC208

CONTROLADORIA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 1080/2024

PORTARIA Nº. 1080/2024
REPUBLICAÇÃO

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM:”

MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;

Responsável: Fabio Trentini Maciel

•

MÓDULO: Planejamento e Orçamento;

Responsável: Roberta Cardoso Viana Ceron

Membro: Joaquim Mario de Paula Pinto Junior

•

MÓDULO: Contábil;

Responsável: Vanusa Aparecida C. Arribard

Membro: Regiane M. Scarpelli

Membro: Aline Camargo Soares

Membro: Ivanir Toro Alécio

Membro: Viviane Cristina Rodrigues

Membro: Lydia Keilla de Camargo Santos

Membro: Viviane A. C. Dias

Membro: Fernando André Silva dos Santos

•

MÓDULO: Tesouraria;

Responsável: Edileuza Lopes da Cruz

Responsável: Raquel Ardana Martinez Guimarães

Responsável: Valdirene Rech Bruscinin

•

MÓDULO: Tributário;

Responsável Cadastral/Atoteca: Bráulio Cardoso Daher e Claudinei Galdino da Silva

Responsável: Fabio de Souza Sperandio e Ricardo Klem Moreira

•

MÓDULO: Licitações e Contratos;

Responsável Contratos: Aline de Albuquerque Arrais, Patrícia Aparecida Cabral Arruda e Sérgio Luiz Borges Hernandes

Responsável Licitações e Atoteca: Fabiana Hillmann Militão e Jéssica Boscarior Reis

Responsável Cadastral: Catiana Flor Larsen Bambolin e Silvia Mara Nocetti Soares

•

MÓDULO: Patrimônio;

Responsável: Márcio Leiner Amaral

Membro: Marcia Aparecida Nascimento Maronez

Membro: César Mitsuo Yajima;

•

MÓDULO: Obras Públicas;

Responsável: Michel Eiji Akutsu;

Responsável: Renata Carvalho Grade

Membro: Carlos Alberto Shoji

Membro: Isadora Gil de Souza

•

MÓDULO: Controle Interno;

Responsável: Fabiana Pinheiro da Costa

Membro: Lucas Antony Gonçalves de Souza

Membro: Fabiano Augusto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eliciani Barbosa da Silva Polido
Código Identificador:65014E54

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍ E
Mosteiro Monte Carmelo – Casa Frei Ulrico Govert
Associação Casas do Servo Sofredor – Filial

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranaíba – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o Mosteiro Monte Carmelo – Casa Frei Ulrico Govert Associação Casas do Servo Sofredor - Filial, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.300.137/0004-30, neste ato representada por seu representante legal) Selma Florentina da Silva (Procuradora), portador da cédula de identidade RG124376419 IIRGD RJ, inscrito no CPF/MP sob o nº 127.416.308-01, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1-DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento Serviço de Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV com Mosteiro Monte Carmelo – Casa Frei Ulrico Govert, Associação Casas do Servo Sofredor – Filial que atende indivíduos do sexo masculino entre 18 a 59 anos.**Número de atendimentos: 17**

2- VALOR:R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

3. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses de 14/10/2024 à 14/09/2025.

Paranaíba, 10 de Outubro de 2024

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

SELMA FLORENTINA DA SILVA
Presidente (Procuradora) da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F418F644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO – PORTARIA MUNICIPAL Nº 955/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DIAS, protocolado sob nº 51590/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DIAS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 5513-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51590/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/09/2024 e término em 25/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:3DA71293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.049/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ROSANGELA SOARES DOS SANTOS DE CARVALHO protocolado sob nº 55336/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANGELA SOARES DOS SANTOS DE CARVALHO**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** – Matrícula nº 4961-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55336/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 04/11/2024 e término em 03/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:1378C31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.051/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) ALINE DA SILVA FERREIRA protocolado sob nº 55224/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA FERREIRA**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 6484-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55224/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 11/10/2024 e término em 11/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:E85DEED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.050/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MAURO AGUIAR DE SOUZA protocolado sob nº 54986/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MAURO AGUIAR DE SOUZA**, efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – Matrícula nº 694-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54986/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 13 dias, com início em 09/12/2024 e término em 21/12/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:C9D42288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.048/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) LUCILEIDE PEDROSA DA SILVA MESSIAS protocolado sob nº 54992/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCILEIDE PEDROSA DA SILVA MESSIAS**, efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Matrícula nº 7996-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 A 13/03/2024 (03 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54992/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 09/10/2024 e término em 11/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:B462745F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.047/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) EVANICE APARECIDA CONSTANTINO protocolado sob nº 55351/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EVANICE APARECIDA CONSTANTINO**, efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA** – Matrícula nº 8715-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 26/01/2017 A 25/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55351/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 21/10/2024 e término em 09/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:92ED6451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.046/2024**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA MOLINA DE GOIS protocolado sob nº 55047/2024, que solicita licença-prêmio,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA MOLINA DE GOIS**, efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** – Matrícula nº 2630-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 01/03/2018 (12 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55047/2024.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 30/09/2024 e término em 11/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:E7B8CBC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.728/2024**

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretora de Jornalismo – CC1, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Considerando o Memorando nº. 49/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, que solicita a nomeação da senhora Keila Aline Metz,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da senhora **KEILA ALINE METZ**, C.P.F. nº. 032.XXX.XXX-10, no cargo em comissão de **DIRETORA DE JORNALISMO – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:86F01D0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.729/2024**

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do senhor **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, CPF: 048.XXX.XXX-10, no cargo em comissão de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 26.711/2024 e demais disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:1809936B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA) - REF:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 132/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA)
(PROCESSO DIGITAL: 55572/2024)**

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

3º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAÍ e FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **WALTHER BARBOSA DE CARMARGO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranaíba-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 208.696.053-7 PR, e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº5677, Vila São Francisco, CEP 05339-005, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 43.942.358/0001-46, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Carlos Antônio Luque inscrito no CPF sob o nº. 078.334.318-34 e sua Diretora de Pesquisas Maria Helena Garcia Pallares Zockun, inscrita no CPF sob nº. 574.836.318-34,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio técnico, jurídico institucional e econômico-financeiro, por meio de estudos, com vistas a identificar alternativas para delegação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Paranaíba, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022**, que fazem parte integrante do presente contrato. Conforme **Contrato De Prestação de Serviços nº 132/2022, 1º Termo Aditivo ao Contrato De Prestação de Serviços nº 132/2022 e 2º Termo Aditivo ao Contrato De Prestação de Serviços nº 132/2022**, a CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, no valor total de **R\$ 1.598.700,80 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil setecentos reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual em **12 (doze) meses** passando o vencimento do prazo para **14/10/2025**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretária Municipal de Meio Ambiente através do **Memorando nº 221/2024** e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo único - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

- **09.001.04.122.0002.2.150 – 3.3390.39.00 (1437)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022), datado de 04 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

CARLOS ANTÔNIO LUQUE

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe
Contratada

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe
Contratada

Publicado por:

Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:B715AFA5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 61/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos para cobertura de evento de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: menor preço por lote (grupo de itens)

Período para entrega de proposta
Até 21/10/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances
Dia 21/10/2024 das 8h às 14h
Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.609,84 (três mil, seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000069/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:7304EDAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 62/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e 9.777, de 11 de janeiro de 2024, e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de solução de armazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamento em data center no Brasil, com espaço de no mínimo 2 TB (dois terabytes), a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: menor preço por item

Período para entrega de proposta
Até 21/10/2024 às 7h59min

Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances
Dia 21/10/2024 das 8h às 14h

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 824,33 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000070/2024

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br.

DANIELI BOLZAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:FE6B9BF8

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 179 / 2024 Pato Branco, 10 de outubro de 2024.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso

II, alínea “a”, das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar nº 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
388003-0	23.031.801/0001-10	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2020/2021/2022/2023/2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:E1A9A0E0

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 180 / 2024

Pato Branco, 11 de outubro de 2024.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “a”, das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar nº 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
804693-0	13.058.290/0002-57	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2019/2020/2021/2022/2023/2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:AA174D31

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 180/2024

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROTOCOLO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
12.942/2023	811923-0	39.612.807/0001-10

Pato Branco, 11 de outubro de 2024.

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI

Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO

Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

Publicado por:

Julli Rebonatto

Código Identificador:0F509C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90054

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo zero km, ano/modelo 2024/2024, veículo leve tipo furgão compacto, cor branca, combustível flex, injeção eletrônica, alarme, travamento automático das portas, potência mínima 85 cv, motorização mínima 1.3L, em atendimento à Secretaria de Meio Ambiente
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 116.142,90

DATA DE ABERTURA: 30 de outubro de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.

Pregoeira –

Publicado por:

Thais Love

Código Identificador:FC09A791

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 751, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.477, de 9 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RAFAEL BAILO**, Matrícula nº 11.349-2/3, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:B717DB74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 752, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.477/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido **JOSE FRANCISCO GREZZANA**, Matrícula nº 11.100-7/3, do cargo de provimento em comissão de Secretário da Ciência, Tecnologia e Inovação, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6CA2A8CB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 753, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.609, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MATHEUS SEIKI MUDREK NAKAGAWA**, Matrícula nº 11.498-7/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Tecnologias em Educação, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A571FE8D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.609, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GUSTAVO ANDRE GHISLENI**, Matrícula nº 11.463-4/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Elaboração de Materiais Didáticos, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:381FD582

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.609, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARIA JULIA VEGA SOLANA CASSOL**, Matrícula nº 11.497-9/1, do cargo de provimento em comissão de

Chefe da Seção de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:931FFA95

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 756, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.612, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EDUARDO MELLO AMORIM**, Matrícula nº 10145-1, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Tecnologia em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:894949AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.612, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JULIA FAVRETTO VIEIRA**, Matrícula nº 11.470-7/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão Operacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5D7E779F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.612, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LUCINALDO MOURA DA SILVA**, Matrícula nº 11.521-5/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Administrativa e Logística em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:42A52FD1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 759, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.610, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **OSVALDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 11308-5/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Paisagismo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:B156D798

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.610, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOÃO EVARISTO SCHUASTZ**, Matrícula nº 11520-7/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Manutenção de Espaços Públicos, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:7F9DB0B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.607, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RODOLFO HENRIQUE TSCHA**, Matrícula nº 11303-4/2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Serviços, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:32E6BD2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.607, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **PETER JONES DENARDI**, Matrícula nº 11477-4/1, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:89EEAF9F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.607, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FABRICIO CORREIA DA SILVA**, Matrícula nº 11395-6/2, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transporte Coletivo, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:1A9FEDAC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 764, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.607, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **TANIA MARA PARZIANELLO**, Matrícula nº 11053-1/3, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Estacionamento Regulamentado, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:AD55EE26

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.607, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ADERNANDA PAULA DOS SANTOS**, Matrícula nº 11390-5/3, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Engenharia e Obras, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:EBC1638E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 27.607, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ANTONIO ALEXANDRE OTTO GUIBES**, Matrícula nº 11507-0/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Controle e Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:CD2DF11B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.607, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO ALEXANDRE OTTO GUIBES** para o cargo de Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Richardt Daum

Código Identificador:BAAA9DAE

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS**

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/10/2024 a 10/10/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	01/10/2024	142.093,70
FUNDEB	02/10/2024	484.661,31
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	03/10/2024	6.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03/10/2024	4.712,00
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	07/10/2024	10.416,66
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE	08/10/2024	5.224,40

COMBATE ÀS ENDEMIAS		
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	08/10/2024	99.263,60
SAMU 192	08/10/2024	231.374,65
FUNDEB	08/10/2024	82.382,65
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	09/10/2024	26.708,97
FUNDEB	09/10/2024	278.562,72
FUNDEB	10/10/2024	705.664,08
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/10/2024	2.730.466,62
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/10/2024	112.884,58
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/10/2024	47.209,11
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	10/10/2024	38.603,41
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	10/10/2024	45.535,35
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	10/10/2024	146.848,00

Pato Branco 11 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN

Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:

Indiane Ferreira de Souza

Código Identificador:A4EF44E1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 044/2024**

Dispõe sobre a extinção de pensão por morte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Protocolo nº 25/2023, Portaria nº 24/2023 e Certidões de Óbitos Matrículas 084442 01 55 2024 4 00081 122 0024030 63 e 084442 01 55 2024 4 00081 121 0024029 02;

CONSIDERANDO:

O disposto no artigo 17, inciso I, alínea "d", e § 2º, inciso V, e no inciso VII do artigo 35, da Lei Complementar nº 74/2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, estabelecendo que o direito à percepção da cota individual de pensão por morte extingue-se com o falecimento do dependente.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o pagamento da pensão por morte do ex-servidor Thiago da Silva, aos seus dependentes:

1) Tais Cardoso Borges de Lima, convivente, nascida em 03/11/1995, portadora do RG 12.562.599-1 e CPF 105.510.659-66, em decorrência do seu falecimento no dia 24/09/2024.

2) Yago Samuel da Silva, (filho menor), nascido em 01/05/2018, portador do RG 15.480.410-2 e CPF 141.913.409-48, em decorrência do seu falecimento no dia 24/09/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando extinto o benefício de pensão por morte do referido servidor, a contar da data do falecimento dos seus dependentes.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 10 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU –

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2AA24DAA

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.350, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica alterado o art. 137 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137. A vistoria nos veículos será realizada a cada 6 (seis) meses, nos termos do inciso II do art. 136, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Autorizatório a apresentação de Autorização de Circulação de Veículo Escolar emitida pelo Departamento de Trânsito do Paraná - Detran ou a realização da vistoria junto às empresas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, bem como a apresentação da respectiva autorização ao Depatran.” (NR)

Art. 2ºFica revogada a Lei nº 4.038, de 7 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:B36B335A

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado nos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1ºPara atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e as Autarquias do Poder Executivo do Município de Pato Branco poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único.As contratações a que se referem *ocapud*este artigo serão realizadas sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 2ºConsideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem:

- I -atender situação de calamidade pública ou estado de emergência;
- II -combater surtos epidêmicos;
- III -promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;
- IV - atender necessidades relacionadas com a reestruturação de obras públicas;
- V - garantir o suprimento de pessoal nos casos de licença, demissão, exoneração, férias, aposentadoria, falecimento e em situações

emergenciais, enquanto se aguarda a realização de concurso público municipal;

VI -atender às necessidades relacionadas com a infraestrutura e serviços públicos de apoio considerados, por fato alheio à vontade administrativa, necessários ao plantio, colheita, armazenamento e distribuição de safras agrícolas;

VII - implantação de programas agropecuários de caráter sazonal;

VIII - implementar programas e projetos específicos nas áreas de educação, esporte, saúde e ação social, a serem desenvolvidos exclusivamente pelo Município, com recursos próprios, ou em conjunto com o Estado e a União mediante aprovação e subvenção, no todo ou em parte, pelas respectivas esferas de governo;

IX - fornecer apoio especializado aos alunos com deficiência da rede municipal de ensino, em casos de comprovada necessidade;

X -a contratação de pessoal técnico especializado ou operacional para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração municipal;

XI -admissão de professor substituto para suprir a falta de professor ocupante de cargo efetivo, decorrente de licença para exercer atividade de pesquisa ou para realização de mestrado, nos termos do Decreto Municipal nº 9.148, de 13 de janeiro de 2022.

§ 1º A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos e para a realização do respectivo concurso público, desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

§ 2º As contratações para substituição de professores afastados para capacitação ficam limitadas a 10% (dez por cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro de lotação da instituição.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei Complementar será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

§ 1º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º A definição de processo seletivo simplificado deverá ser regulamentada, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I -motivação da necessidade das contratações;

II -estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;

III -inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;

IV -vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§ 4º O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e aos motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da primeira contratação, nos termos do art. 27, IX, "b", da Constituição do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que demonstrada a necessidade de prorrogação, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 5º As contratações na forma da presente Lei Complementar somente poderão ser feitas com estrita observância do art. 137 da Constituição Estadual e dos limites de gastos com pessoal, mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O *caput* deste artigo não se aplica às contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do

pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.

§ 2º As contratações serão solicitadas pelos secretários municipais, através de memorando dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I -justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação, nos termos do inciso IX do art. 27 da Constituição Estadual;

II -caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei Complementar;

III -peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei Complementar, como a carga horária semanal ou número de horas/aulas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;

IV -a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

V -o pronunciamento dos Departamentos de Recursos Humanos e de Contabilidade do Município, no seguinte sentido:

a) o Departamento de Recursos Humanos emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação, bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei Complementar;

b) o Departamento de Contabilidade emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais.

§ 3º As secretarias municipais contratantes encaminharão ao Departamento de Recursos Humanos relatório pormenorizado das contratações efetivadas para controle da aplicação do disposto nesta Lei Complementar e da força de trabalho.

§ 4º A formalização do processo seletivo observará as condições estabelecidas nas normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei Complementar, de servidores da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as acumulações permitidas nos incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição Estadual.

§ 2º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, desde que apurada a concorrência deste.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada com base no valor da remuneração inicial constante no Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais, respectivo ao mesmo cargo/função da contratação temporária.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que a contratação temporária seja de profissionais sem correspondência com os cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município, a remuneração será fixada com base no piso salarial da categoria estabelecido em lei ou em convenção coletiva de trabalho.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar fica obrigatoriamente vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 9º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar os seguintes direitos os arrolados nos Capítulos II, III, VI, VII e VIII do Título III da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 10. O direito de requerer prescreve nos prazos previstos no art. 104 da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 11. São deveres dos contratados, na forma da presente Lei Complementar, os previstos no art. 110 da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 12. Ao contratado na forma da presente Lei Complementar é vedada a prática dos atos previstos nos art. 111 da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 13. O pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante averiguação sumária – sindicância - pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O contratado na forma da presente Lei Complementar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, aplicando-se o disposto nos arts. 115 a 120 da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 16. Os contratados na forma desta Lei Complementar sujeitam-se às seguintes penalidades:

I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III - rescisão da contratação, nos termos desta Lei Complementar, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 126 da Lei Municipal nº 1.245, de 1993, bem como nas seguintes hipóteses:

a) ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado;

b) nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§ 3º Nos afastamentos previstos no art. 92 da Lei Municipal nº 1.245, de 1993, os contratados deverão apresentar justificativa ao Departamento de Recursos Humanos do Município nos seguintes prazos:

I - para casamento: antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

II - luto em razão de falecimento do cônjuge, companheiro ou companheira, pais, padrasto ou madrasta, filhos, enteados e menor sob tutela: até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, devendo ser apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual;

III - por atestado médico: até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do respectivo atestado.

Art. 17. O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar será extinto pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por interesse da Administração Municipal, assegurado o pagamento das verbas rescisórias, em especial do décimo terceiro salário proporcional e das férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado ou por interesse da Administração Municipal deve ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A extinção do contrato por iniciativa da Administração Municipal importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Art. 18. As contratações para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 27, da Constituição Estadual, efetivadas anteriormente à publicação desta Lei Complementar, terão 120 (cento e vinte) dias para se adequarem a este regime especial, sem redução da remuneração.

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas as contratações efetivadas em exercícios anteriores, que ainda se encontram em vigência, até o término do prazo estipulado.

Art. 19. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei Complementar, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins

de registro, nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 20. A contratação efetivada nos termos desta Lei Complementar não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 21. Fica revogada a Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador: 7F122F4F

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.055, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 5512 (10631)	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 1044 (17848)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
Total		401.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 1044 (1901)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	

3.3.90.39 – 1044 (1941)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Subtotal		400.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R\$)
5512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00
Total		401.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EE775E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 16/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 30/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 13.993,00 (treze mil, novecentos e noventa e três reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUVAS DE LÁTEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Paulo Frontin/PR, 11 de outubro de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EDD269F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024 DO PROCESSO Nº
30/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 FMS

EXTRATO CONTRATUAL FMS Nº 48/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 16/2024

Contratante: Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: G. LIMA & RUTIKOSKI & CIA LTDA;
CNPJ: 54.096.100/0001-92;
Responsável: Elvio Gomes de Lima;
Valor: R\$ 13.993,00 (treze mil, novecentos e noventa e três reais);
Elemento: Manutenção dos Serviços de Saúde;
Unidade: Fundação Municipal de Saúde;
Objeto: Aquisição de luvas de látex descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 11 de outubro de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8C1D9D53

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná, comunica aos interessados que torna sem efeito a publicação do Extrato de Distrato do Contrato nº 36/2024 referente ao Processo Administrativo nº 30/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/10/2024, Edição nº 3130.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D5088ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 168/2024

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **28 de outubro de 2024**, em virtude da comemoração do dia do **Servidor Público**, conforme o disposto no art. 163, da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002.

Art. 3º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 11 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:D13B2043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2024

Exonera Servidor ocupante do Cargo em Comissão de Secretário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, nesta data, o Senhor **TIAGO FREDDI**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, do quadro de cargos em comissão.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto 90/2024 e suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:7B18AEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 068/2024

PROTOCOLO: 4165/2024

Objeto: Aquisição de livros de literatura infantil destinado aos alunos do berçário ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, promovendo o incentivo à leitura e ao desenvolvimento da aprendizagem.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: TOP LIVROS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 00.366.681/0001-06
VALOR: R\$ 23.630,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 11/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AF1A4179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 069/2024

PROTOCOLO: 4153/2024

Objeto: Contratação Pessoa Jurídica, especializada em organização, realização e resultado de prova de atletismo, "Corrida de Rua" que acontecerá no Município de Piên na data de 15 de novembro de 2024 e Prova de Ciclismo em 10 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: SPRINT FINAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.768.337/0001-60
VALOR: R\$ 28.614,50 (vinte e oito mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 11/10/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B8A68FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 224/2024 E 225/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2024
ATA 224-2024 - CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.948.354/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 180.018,56 (cento e oitenta mil e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);
ATA 225-2024 - GLOBAL TECH LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.025.960/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 132.767,68 (cento e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ar-condicionado que foi rescindido no Pregão 15/2024 conforme Processo administrativo 007/2024 em atendimento as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 09 de outubro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:441E6DE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2024

DECRETO 154/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 19.800,000 (Dezenove mil e oitocentos reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Setembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:A396386A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 127 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos”, conforme processo de inexigibilidade nº 15/2024.

CONTRATADO: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A.

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.720,36 (Um Mil e Setecentos e Vinte Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024

RECURSOS:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2024	01381	06.002.10.301.1001.2043	00378	3.3.90.39.00.00	Recursos Exercício Corrente	do
2024	01382	06.002.10.301.1001.2043	00379	3.3.90.30.00.00	Recursos Exercício Corrente	do

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, em 11 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:36F59D2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2024**

DECRETO 155/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 11 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:25C25738

**SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA Nº 327/2024**

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jocemar Jahn Matrícula: 310-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 10/10/2024 (saída as 10:00 horas)

Destino: Marmeleiro/PR

Valor de diárias: 64,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Eduardo Fernando Alves com acompanhante para internamento no CAPS AD III em Marmeleiro/Pr. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAPS AD III em Marmeleiro/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal nº 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Jocemar Jahn

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:0BD625E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
36/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.001/2023 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 07/2024 – Processo Administrativo nº 36/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e montagem de sistema de arquivos deslizantes, com capacidade de 15 metros lineares (ml) em aço para acondicionamento de documentos de arquivo da Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado à seguinte empresa: • Item 1: CWB BUSINESS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, com sede na Rua Newton França Bittencourt, 460, Ahu, Curitiba – Paraná, CEP nº 82.200-270, CNPJ nº 46.842.682/0001-80, pelo valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:B708D491

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 031/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOÃO THEODORO DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n.º 9.000.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 612.431.XXX-53, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1, lotado no gabinete do vereador Lucio Renato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Simone Selenko
Código Identificador:223EF065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.
29/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 19.874/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de Artefatos de concreto**, será realizada no dia **30/10/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras Critério de Julgamento: Maior desconto por item. Valor Máximo: R\$ **4.250.311,81 quatro milhões**

duzentos e cinquenta mil trezentos e onze e oitenta e um centavo). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link **licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019).

Piraquara, 11 de outubro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8E2DC767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a Instituição Financeira BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA**. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 11 de outubro de 2024.

NÉLY IVANOSKI MIZERKOWSKI -

Presidente Interina da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7053C015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.730/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nome	Admissão
THAISA REGINA FLECK	11/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B526B691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.731/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
SILVANEIA ALVES DE MIRANDA	11/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FA1F52EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.732/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.076.105,81 (Um milhão, setenta e seis mil, cento e cinco reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal Nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 incisos I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.076.105,81 (Um milhão, setenta e seis mil, cento e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 11.001 FMS / Fundo Municipal de Saúde
 11.001.10.122.0007.2.022 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS.

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31303	265	Obras e Instalações	R\$ 1.076.105,81
Total				R\$ 1.076.105,81

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2AAB49A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.733/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Hevelin dos Santos Correa Klentfelt	714391	Professor Especialização	07/10/2024	A Pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:87F8D536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.734/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Hevelin dos Santos Correa Klentfelt	786541	Professor Especialização	07/10/2024	A Pedido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5024DEDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.735/2024

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997208	Divanete Alves de Carvalho	PE-03	10/10/2024
997159	Elisandra Casagrande Moraes	LIC-03	04/10/2024
992280	Kaique Antonio Munhoz da Costa	ESP-07	10/10/2024
992222	Renata de Paula Souza	PE-08	04/10/2024

997197	Rosana Petroski dos Santos Vicare	ESP-03	03/10/2024
997200	Rubiane Françoise Pontes Gomes	PB-03	04/10/2024
997194	Valdineia dos Santos Jose	LIC-03	18/09/2024
992431	Vanessa de Andrade	PE-07	09/10/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EB63F00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 927/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 909/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
29	LETICIA DITTRICH FAGUNDES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8ABBA61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 928/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 927/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
29	LETICIA DITTRICH FAGUNDES	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 16/10/2024, às 9h:30min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;

- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5CA4FD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 929/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 913/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Classif.	Nome	Resultado
**03	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	FINAL DE LISTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
12	LUCINEIA CARDOSO PALCZUK (FINAL DE LISTA)	APTA
25	MILENA SANTOS DE SOUZA (FINAL DE LISTA)	APTA
29	MADALENA DE SOUZA (FINAL DE LISTA)	APTA
31	NIVEA LIMA DOS SANTOS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

****Vaga reservada para PCD.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D93B2961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 930/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 929/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
12	LUCINEIA CARDOSO PALCZUK(FINAL DE LISTA)	APTA
25	MILENA SANTOS DE SOUZA (FINAL DE LISTA)	APTA
29	MADALENA DE SOUZA (FINAL DE LISTA)	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 16/10/2024, às 9h:30min**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
- Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
- conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9090A418

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 931/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de 05/03/2024, **RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO: CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)**

Classif.	Nome	Nota
**04	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	50,00

****Vaga reservada para PCD.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 04/11/2024 às 8h:30min., para a realização da**

Avaliação Médica e Psicológica realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
 - Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
 - Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
- 19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 11 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6639563F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 47/2024**

PORTARIA Nº 47/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de Agente Administrativo, contadas de 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, conforme requerimento nº 121/2024, protocolado sob nº 1143/2024 e deferido em 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de outubro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira
Código Identificador:852D3581

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 48/2024**

PORTARIA Nº 48/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Caroline Buchmann Dias, servidora estatutária, no cargo de recepcionista, referente ao período

aquisitivo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, conforme requerimento nº 119/2024, protocolado sob nº 1141/2024 e deferido em 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de outubro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:9FD1F0A7

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE PITANGA
PORTARIA Nº 49/2024**

PORTARIA Nº 49/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Edilson dos Santos Carraro, servidor estatutário, no cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023, conforme requerimento nº 120/2024, protocolado sob nº 1142/2024 e deferido em 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de outubro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:0C623E90

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 64º CHAMADA**

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público, Edital nº. 19/2020 homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **14, 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exames médicos.

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2922	EDIMARA CARVALHO	58
1284	ROSANGELA DE FATIMA PIRES	59
1457	CELCIANE PAOLA DA SILVA	60

Pitanga, 08 de outubro de 2024.

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO

Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral (**cópia autenticada**) e CPF (**cópia simples**);
2. Certificado de reservista (**cópia autenticada**);

3. Título de eleitor (**cópia autenticada**), comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência (**cópia simples**);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
5. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda **com o CPF (cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho (**cópia simples**);
7. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS (**simplificado**);
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio, de acordo com o cargo pretendido (**cópia autenticada**);
9. Diploma ou Certificado registrado de graduação, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC (**cópia autenticada**);
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – para o cargo pretendido (**cópia autenticada**);
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação (**cópia simples**);
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:

Lucas Mateus Botelho

Código Identificador:F459AED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E
LOGÍSTICA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 08-2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO REFORMA E MELHORIAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO. A abertura será no dia 28 de Outubro de 2024 às 9h. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 11/10/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:

Marcio Sokoloski

Código Identificador:ED45FA87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E
LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO DISPENSA 50-2024 E EXTRATO CONTRATO
345/2024**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 50/2024

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 50/2024 em conformidade com Lei federal 14.133/2021. Nestes termos:

Data Dispensa	11/10/2024
Objeto	Contratação de empresa para realização de serviços de construção de gavetas sociais com fornecimento de materiais, junto ao cemitério público municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão conforme Projeto e Memorial de Descritivo.

FORNECEDOR: NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 38.194.872/0001-00.

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$ 47.446,45 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GAVETAS PARA SEPULTAMENTO DE PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PROJETOS DA CEPLAN EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	21	R\$ 2.259,35	47.446,45

Fundamentado no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.).

Município de Pitanga, 11 de OUTUBRO de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º. 345/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de construção de gavetas sociais com fornecimento de materiais, junto ao cemitério público municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão conforme Projeto e Memorial de Descritivo..

VALOR: R\$ 47.446,45 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 11 de março de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2024

MODALIDADE: Dispensa.n.º. 50/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:

Marcio Adalberto Becher

Código Identificador:62F74B50

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143/2024**

DATA: 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Caroline Garcia**, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 14 de outubro de 2024, e retorno no dia 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do evento “18º Pregão Week”, conforme Processo Administrativo 1Doc n.º 4.098/2024, de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal n.º 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente à 5,0 (cinco) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:61ABE0B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 144/2024**

DATA: 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Heloise Resqueti Almeida**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 14 de outubro de 2024, e retorno no dia 19 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do evento “18º Pregão Week”, conforme Processo Administrativo 1Doc n.º 4.100/2024, de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal n.º 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente à 5,0 (cinco) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Gonçalves

Código Identificador:162E0DCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 145/2024**

DATA: 11 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Teixeira**, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 14 de outubro de 2024, e retorno previsto no dia 16 de outubro de 2024, com a finalidade de participar de reuniões na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Processo Administrativo 1Doc n.º 4.112/2024, de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 11 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F572CDF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou FRACASSADA a licitação, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 70/2024.

Pitangueiras, 11 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:03771044

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
102/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20657155000102

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

VALOR TOTAL: R\$ 8.813,60 (oito mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos).

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Manutenção das Atividades de Atenção Básica

DESP Nº 217 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - ...

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e ADOLFO FREDERICO GRAMS

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:59A60BC2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Tomada de Preços 02/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: LEANDRO CASTANHA - EIRELI

CNPJ/MF: 20.019.052/0001-17

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 51/2021, cujo término passa a ser em 15 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leandro Castanha.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C81B5189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
NOMEAÇÃO

Assunto: Nomeação

Determinação

Eu, Angela Regina Garcia Canepa, secretária de saúde do município de Planalto, informo os representantes que passarão a constituir a Comissão Municipal de Segurança do Paciente. Os mesmos ficam cientes de que deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações de qualidade e segurança do paciente, conforme a RDC/ANVISA nº 36/2013.

Representante/organizador do “NSP”

Titular: Ana Paula Rambo.

Suplente: Keila Cristina Welter.

Representante do serviço médico:

Titular: Mauro Magalhães Vidal.

Suplente: Karla Fabiana Chaves Cassin.

Representante do serviço da farmácia:

Titular: Fernanda Carla Orso Soares. Suplente: André Cataneo.

Representante do serviço de odontologia:

Titular: Jaqueline da Graça Lucietto Vicentino.

Suplente: Sirlei Werner Wietholter

Representante do serviço de vigilância sanitária:

Titular: Anne Daniele Grehs.

Suplente: Leila Luci Boehm.

Representante opcional: Titular: Luciane Schonhalz.

Suplente: Marília Carine Deitos

Representante opcional: Titular: Amanda Gabrieli Ritter

Suplente: Ana Greici Schonhalz Martins

Planalto, 08 de outubro de 2024

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA

Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 118/2022

RUA JÚLIO SKRZYPACK, 742 – Nossa Senhora de Lourdes –

CNPJ: 76460526/0001-16

Fone:(46)3555-1589 E-mail: saude@planalto.pr.gov.br

PLANALTO –PR - 85750-000

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:FA9A4C35

**ADMINISTRATIVO
DETERMINAÇÃO****Determinação**

Eu, ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA, gestor do município de Planalto, informo os representantes que passarão a constituir a Comissão Regional do Controle de Infecção em Serviços de Saúde – CRECISS. Os mesmos ficam cientes de que deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações conforme a Portaria/MS nº 2.616/98 devendo implantar e monitorar índices no controle de infecção, participar de reuniões agendadas e capacitar os serviços municipais conforme debates, decisões e treinamentos realizadas pelo CRECISS.

Representantes municipais:**Títular:** Ana Paula Rambo**Suplente:** Anne Daniele Grehs**Suplente:** Keila Cristina Welter**e-mail para contato:** paultynha.rambo@hotmail.com

Planalto, 09 de outubro de 2024

descrever função do gestor: secretário(a), prefeito, diretor de saúde, etc...

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:04DE3A51**ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024**

Altera a Instrução Normativa Nº001/2023 que regulamenta os procedimentos referente à ocupação de vagas nos Centros Municipais de Educação infantil – CMEIs.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais conferidas pelo Prefeito Municipal de Planalto – Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os Procedimentos referente à ocupação de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de matrículas será regido pela presente instrução, cabendo sua execução à Secretaria Municipal da Educação de Planalto – Pr juntamente com os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.

1.2. Os CMEIs atendem crianças de 0 a 3 anos na Educação Infantil de acordo com a DEL. Nº 02/14 – CEE.

1.3. Os CMEIs atendem com oferta de período integral, parcial manhã e tarde, de segunda à sexta-feira, de acordo com o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR com observância às normas fixadas pela SEED – Pr.

- Período integral com início às 07h 30min e término às 17h30min;

- Período parcial matutino com início às 07h 30min e término às 11h 30min;

- Período parcial vespertino com início às 13h30min e término às 17h30min;

1.4. Organização das turmas:

No Berçário I serão atendidas crianças com até 1 ano de idade.

No Berçário II serão atendidas crianças de 1 ano até 2 anos.

No Berçário III e IV serão atendidas crianças de 2 anos até 3 anos

No Maternal I serão atendidas crianças de 3 anos.

2 - DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DAS VAGAS

2.1. Para as vagas da Educação Infantil de crianças de 0 à 3 anos de idade, deverá ser realizado o cadastro de vaga na Secretaria Municipal de Educação apresentando a certidão de nascimento da criança, comprovante de residência (fatura da Copel ou Sanepar) as vagas serão preenchidas conforme os seguintes critérios:

- Crianças que se encontram em vulnerabilidade social e/ou que estão sendo acompanhadas pela Rede de Proteção do município de Planalto;
- Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);
- Qualquer criança que se enquadrar na faixa etária oferecida pelo CMEI, conforme data de cadastro na fila de espera para a matrícula inicial nos Centros Municipais de Educação infantil.

§ 1º Será preenchida uma única ficha cadastral na Secretaria Municipal de Educação de interesse com as informações da família solicitante de vaga.

2.2. Será garantida a vaga em caráter compulsório, para crianças deficientes (mediante apresentação no ato da inscrição, de Laudo Médico com CID) conforme Lei Federal nº 7.853/1989; A garantia em caráter compulsório será mediante a existência da vaga, neste caso a criança integrará a lista de espera com prioridade de classificação.

2.3. A lista de espera será atualizada sempre na medida em que as crianças que aguardam vaga são chamadas, bem como, com o cadastramento de novas crianças.

2.4. No surgimento de vaga a família será contatada por telefone/whatsApp, por 2 (dois) dias úteis consecutivos e em turnos diferentes. Após esse prazo, na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima.

2.5. Após o contato ofertando a vaga, o responsável legal pela criança tem um prazo de 2 (dois) dias para efetivar a matrícula levando a documentação solicitada e assinando os formulários necessários nos CMEIs.

Parágrafo único: Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro na secretaria Municipal de Educação.

3 – DAS MATRÍCULAS

3.1. A rematrícula para o ano letivo seguinte será automática para as crianças que frequentam regularmente os CMEIs no ano letivo vigente e manifestarem interesse em continuar e realizar atualização cadastral conforme orientação e calendário da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Os pais ou responsáveis poderão efetivar a matrícula dos educandos com a apresentação dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

4 – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

4.1. Nos casos de faltas recorrentes será entrado em contato com a família e sem justificativa cabível a mesma perderá a vaga.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos em deliberação da Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação.

5.2. As denúncias de irregularidades deverão ser formalizadas por escrito e protocolizadas na Secretaria de Educação, para serem verificadas e apuradas.

Planalto – Pr, 09 de outubro de 2024.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

(Anexo 1)

CADASTRO DE VAGA CMEIs – PLANALTO**Ficha Cadastral vaga CMEI**

Número cadastro: _____ Data cadastro: ____/____/____

Dados da Família:**Nome da criança:** _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Gênero: () feminino () masculino Nacionalidade: _____

Nome da mãe: _____

CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nome do pai: _____
 CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____
 Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Endereço:
 Rua/localidade: _____ Nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____

Situação socioeconômica:

Com quem o aluno reside (todas as pessoas da casa):

- Pai Irmão(s) Madrasta Avós
 Mãe Tio(s) Padrasto Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa? _____

Renda Familiar Total: até 1 salário de 01 a 03 salários

de 03 a 05 salários mais de 05 salários

Família inscrita no CadÚnico: sim não

Participa de quais programas sociais:

Bolsa Família outros _____

Crianças em situação de vulnerabilidade encaminhada pela Rede Proteção;

Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

Criança na faixa etária oferecida pelo CMEI.

CMEI de preferência:

Marco A Schiavo manhã tarde integral

Estação do Aprender manhã tarde integral

 Assinatura Responsável

Publicado por:
 Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:25F1FA5A

ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO-PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Altera a Instrução Normativa Nº03/2023 que regulamenta as matrículas iniciais da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva Educação Infantil Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições regimentais, e conforme deliberado em reunião do Conselho Municipal de Educação realizada em 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de matrículas da turma do infantil 04 e lista de espera da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva Educação Infantil Ensino Fundamental.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo de matrículas será regido pela presente instrução, cabendo sua execução à Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR juntamente com equipe administrativa da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva EIEF e Conselho Municipal de Educação.

A escola atende Educação Infantil 04 e 05 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

As aulas terão início às 08h e término às 16h, de segunda à sexta-feira, de acordo com o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR com observância às normas fixadas pela SEED – Pr.

DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas conforme quadro abaixo:

Etapa - Turma	Turno	Vagas
Educação Infantil 4 anos	Integral (08:00 às 16:00 horas)	de acordo com o tamanho da sala de aula e/ou de acordo com a DEL. Nº 02/14 – CEE.

2.2 Nas demais turmas, no surgimento de vaga será seguido a lista de espera disponível na Secretaria Municipal de Educação e disponível no site oficial do município de Planalto.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Para as vagas de Educação Infantil 4 anos:

As vagas ofertadas a Educação Infantil 04 se dará mediante a comprovação dos critérios abaixo estabelecidos sendo:

Comprovação através de Georreferenciamento priorizando:

I. Localização A -Dividido pela praça sentido João Zacco contemplando os seguintes bairros: Centro (Gruta), João Zacco e Jardim Floresta.

II. Localização B – Dividido pela praça sentido prefeitura contemplando os seguintes bairros: Centro, Primavera, Nossa Senhora de Lourdes, Santo Antônio, Esperança e Nossa Senhora Aparecida.

III. Localização C – Zona Rural do Município de Planalto – PR.

IV. Localização D – Demais Locais.

3.3 Seguindo os critérios abaixo estabelecidos em consonância com a Georreferenciamento do item 3.2 as vagas serão supridas na seguinte ordem:

Crianças cuja família possua renda per capita inferior a ¼ (um quarto do salário mínimo);

Crianças cuja família seja beneficiária do programa Bolsa Família (mediante declaração de atualização cadastral fornecida pelo CRAS);
 Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

Pais que comprovem trabalhar em período integral (mediante declaração do empregador ou declaração de trabalho informal/autônomo);

Pais que comprovem prestar jornada laboral inferior a oito horas diárias (mediante declaração do empregador ou declaração de trabalho informal/autônomo);

Educando cuja mãe, pai, ou responsável tenha alguma deficiência física, mental, sensorial ou múltipla deficiência;

Qualquer criança que se enquadrar na faixa etária oferecida pela escola.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação para a seleção das vagas para a Educação Infantil 04 anos serão entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Paraná, 1571, Centro do Município de Planalto-PR, no Período 15/10/2024 a 18/10/2024 nos horários das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17:00h.

DOS CRITÉRIOS DA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS:

Formulário devidamente preenchido (Anexo I);

Comprovante de Endereço – fatura de Energia Elétrica COPEL ou fatura de água SANEPAR nos últimos 3 meses.

Para Crianças cuja família seja beneficiária do programa Bolsa Família apresentar em anexo ao formulário a declaração de atualização cadastral fornecida pelo CRAS;

Para todas as pessoas residentes na mesma casa (Ex: mãe, pai, irmão, tios, avós, madrasta, padrasto entre outros) com vínculo empregatício para comprovação de renda familiar apresentar em anexo ao formulário os seguintes documentos:

Trabalhador assalariado: contracheque atualizado, ou declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;

Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;

Profissional autônomo ou profissional liberal (MEI): declaração de renda recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos – DECORE, emitida pelo profissional contábil;

Trabalhador informal ou eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal (anexo II);

Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada: declaração informando que não exerce atividade remunerada (anexoIII);

Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS: extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
Desempregados que estiverem recebendo Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Agência do Trabalhador.

§ 1º A veracidade dos incisos I a VIII, estabelecidos nas alíneas 5.2, serão aferidas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, equipe Administrativa da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EIEF e o Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Todas as informações preenchidas no formulário deverão ter seus comprovantes em anexo, **caso NÃO apresentar algum será desclassificado.**

§ 3º A veracidade do endereço residencial em caso de dúvida será in loco pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Quando houver empate na classificação do cadastro, serão considerados critérios de desempate:

I. Sorteio.

§ 6º - A análise quanto ao preenchimento dos critérios supracitados, bem como a ordenação da classificação se dará em sessão pública, ficando a Secretaria de Educação obrigada a convocar para participar os membros do Conselho Municipal de Educação.

DA LISTA DE ESPERA

Das turmas da Educação infantil 05 ao 5º ano será seguida a lista já existente na Secretaria de Educação, salvo os alunos com vulnerabilidade social e/ou os encaminhamentos através da Rede de Proteção.

Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

A lista de espera será atualizada sempre na medida em que as crianças que aguardam vagas são chamadas.

O cadastramento de novas crianças será solicitado na Secretaria de Educação pelo responsável legal da mesma e seguirá a lista de espera conforme a data da solicitação.

Para Educação Infantil 04 anos, após suprir as 17 vagas ofertadas, seguirá o cadastro reserva conforme critérios no ato da inscrição conforme esta Instrução Normativa.

No surgimento de vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis consecutivos e em turnos diferentes. Após esse prazo, na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima.

§ 1º Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro.

§ 2º Será garantida a vaga em caráter compulsório, para crianças deficientes (mediante apresentação no ato da inscrição, de Laudo Médico com CID) conforme Lei Federal nº 7.853/1989; A garantia em caráter compulsório será mediante a existência da vaga, neste caso a criança integrará a lista de espera com prioridade de classificação.

DAS MATRÍCULAS:

As matrículas para o ano letivo de 2025, serão realizadas nas dependências da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva EI EF em datas a serem divulgadas conforme orientações da SEED – PR.

Planalto – Pr, 09 de outubro de 2024.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº5223/2021 RG: 7.512.222-5

ANEXO I

SELEÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOLANGE BUENO DA SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL

Dados da Família (conforme certidão de nascimento):

Nome da criança: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Telefone de contato do responsável: _____

Endereço:

Rua/localidade: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Com quem o aluno reside (todas as pessoas da casa):

() Pai () Irmão(s) () Madrasta () Avós

() Mãe () Tio(s) () Padrasto () Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa?

Família inscrita no CadÚnico: () sim () não

Participa de quais programas sociais:

() Bolsa Família () outros _____

Aluno possui laudo médico () sim () não

Pai/Mãe/Responsável com algum tipo de deficiência: () sim () não

- Apresentar os documentos comprobatórios em anexo a este formulário:

- fatura da **Copel** ou **Sanepar**– para comprovante de endereço conforme alínea 5.2;

- Comprovante de Beneficiário do Bolsa Família conforme alínea 5.3;

- Comprovante de Emprego e Renda de todos os membros da casa conforme a alínea 5.4.

IMPORTANTE: ANEXAR COMPROVANTE (CÓPIA) DE TODOS OS ITENS PEDIDOS ACIMA. SENDO REQUISITO DE COMPROVAÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS, CASO NÃO APRESENTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.

Entregar nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no Período de 15/10 a 18/10/2024 nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,....., portador(a) do RG. nº..... e CPF residente à Rua nº no bairro na cidade de..... Declaro, sob as penas da lei, que exerço atividade remunerada sendo:

Valor médio mensal:

Profissão:

Demais observações:

.....

.....

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Planalto,.....dede 20.....

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,....., portador(a) do RG. nº..... e CPF residente à Rua nº no bairro na cidade

de..... Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Planalto,.....dede 20.....

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV
CADASTRO DE VAGA
ESCOLA PROFESSORA SOLANGE BUENO DA SILVA
EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL**

Número cadastro: _____ Data cadastro: ____/____/____

Dados da Família:

Nome da criança: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Gênero: () feminino () masculino Nacionalidade: _____

Série que o aluno frequenta: _____

Nome da mãe: _____

CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nome do pai: _____

CPF: _____ Profissão: _____

renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Endereço:

Rua/localidade: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Situação socioeconômica:

Com quem o aluno reside (todas as pessoas da casa):

() Pai () Irmão(s) () Madrasta () Avós

() Mãe () Tio(s) () Padrasto () Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa?

Renda Familiar Total: () até 1 salário () de 01 a 03 salários

() de 03 a 05 salários () mais de 05 salários

Família inscrita no CadÚnico: () sim () não

Participa de quais programas sociais:

() Bolsa Família () outros _____

() Crianças em situação de vulnerabilidade encaminhada pela Rede Proteção;

() Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

() Criança na faixa etária oferecida pela Escola.

Assinatura Responsável

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:675875FA

**ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO-PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024

Altera a Instrução Normativa Nº002/2023 que regulamenta as matrículas da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes Educação Infantil Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições regimentais, e

conforme deliberado em reunião do Conselho Municipal de Educação realizada 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o processo de matrículas da turma do infantil 04 e lista de espera da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes Educação Infantil Ensino Fundamental.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo de matrículas será regido pela presente instrução, cabendo sua execução à Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR juntamente com equipe administrativa da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EIEF e Conselho Municipal de Educação.

A escola atende Educação Infantil 04 e 05 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

As aulas terão início às 08h e término às 16h, de segunda à sexta-feira, de acordo com o Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação de Planalto – PR com observância às normas fixadas pela SEED – Pr.

DAS VAGAS

As vagas serão ofertadas conforme quadro abaixo:

Etapa - Turma	Turno	Vagas
Educação Infantil 4 anos	Integral (08:00 às 16:00 horas)	20

2.2 Nas demais turmas, no surgimento de vaga será seguido a lista de espera disponível na Secretaria Municipal de Educação do município de Planalto.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Para as vagas de Educação Infantil 4 anos:

As vagas ofertadas a Educação Infantil 04 se dará mediante a comprovação dos critérios abaixo estabelecidos sendo:

Comprovação através de Georreferenciamento priorizando:

I. Localização A - Dividido pela praça sentido prefeitura contemplando os seguintes bairros: Centro, Primavera, Nossa Senhora de Lourdes, Santo Antônio, Esperança e Nossa Senhora Aparecida.

II. Localização B – Dividido pela praça sentido João Zacco contemplando os seguintes bairros: Centro (Gruta), João Zacco e Jardim Floresta.

III. Localização C – Zona Rural do Município de Planalto – PR.

IV. Localização D – Demais Locais.

3.3 Seguindo os critérios abaixo estabelecidos em consonância com a Georreferenciamento do item 3.2 as vagas serão supridas na seguinte ordem:

Crianças cuja família possua renda per capita inferior a ¼ (um quarto do salário mínimo);

Crianças cuja família seja beneficiária do programa Bolsa Família (mediante declaração de atualização cadastral fornecida pelo CRAS);

Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

Pais que comprovem trabalhar em período integral (mediante declaração do empregador ou declaração de trabalho informal/autônomo);

Pais que comprovem prestar jornada laboral inferior a oito horas diárias (mediante declaração do empregador ou declaração de trabalho informal/autônomo);

Educando cuja mãe, pai, ou responsável tenha alguma deficiência física, mental, sensorial ou múltipla deficiência;

Qualquer criança que se enquadrar na faixa etária oferecida pela escola.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação para a seleção das vagas para a Educação Infantil 04 anos serão entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Paraná, 1571, Centro do Município de Planalto-PR, no Período 15/10/2024 a 18/10/2024 nos horários das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17:00h.

DOS CRITÉRIOS DA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS:

Formulário devidamente preenchido (Anexo I);

Comprovante de Endereço – fatura de Energia Elétrica COPEL ou fatura de água SANEPAR nos últimos 3 meses.

Para Crianças cuja família seja beneficiária do programa Bolsa Família apresentar em anexo ao formulário a declaração de atualização cadastral fornecida pelo CRAS;

Para todas as pessoas residentes na mesma casa (Ex: mãe, pai, irmão, tios, avós, madrasta, padrasto entre outros) com vínculo empregatício para comprovação de renda familiar apresentar em anexo ao formulário os seguintes documentos:

Trabalhador assalariado: contracheque atualizado, ou declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;

Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado;

Profissional autônomo ou profissional liberal (MEI): declaração de renda recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de percepção de Rendimentos – DECORE, emitida pelo profissional contábil;

Trabalhador informal ou eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal (anexo II);

Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada: declaração informando que não exerce atividade remunerada (anexo III);

Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio doença no INSS: extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido;

Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;

Desempregados que estiverem recebendo Seguro-Desemprego: comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Agência do Trabalhador.

§ 1º A veracidade dos incisos I a VIII, estabelecidos na alínea 5.2, serão aferidas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, equipe Administrativa da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EIEF e o Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Todas as informações preenchidas no formulário deverão ter seus comprovantes em anexo, **caso NÃO apresentar algum será desclassificado.**

§ 3º A veracidade do endereço residencial em caso de dúvida será in loco pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Quando houver **empate** na classificação do cadastro, serão considerados critérios de desempate:

I. Sorteio.

§ 6º - A análise quanto ao preenchimento dos critérios supracitados, bem como a ordenação da classificação se dará em sessão pública, ficando a Secretaria de Educação obrigada a convocar para participar os membros do Conselho Municipal de Educação.

DA LISTA DE ESPERA

Das turmas da Educação infantil 05 ao 5º ano será seguida a lista já existente na Secretaria de Educação, salvo os alunos com vulnerabilidade social e/ou os encaminhamentos através da Rede de Proteção.

Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

A lista de espera será atualizada sempre na medida em que as crianças que aguardam vagas são chamadas.

O cadastramento de novas crianças será solicitado na Secretaria de Educação pelo responsável legal da mesma e seguirá a lista de espera conforme a data da solicitação.

Para Educação Infantil 04 anos, após suprir as 20 vagas ofertadas, seguirá o cadastro reserva conforme critérios no ato da inscrição conforme esta Instrução Normativa.

No surgimento de vaga a família será contatada por telefone, por dois dias úteis consecutivos e em turnos diferentes. Após esse prazo, na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima.

§ 1º Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro.

§ 2º Será garantida a vaga em caráter compulsório, para crianças deficientes (mediante apresentação no ato da inscrição, de Laudo Médico com CID) conforme Lei Federal nº 7.853/1989; A garantia em

caráter compulsório será mediante a existência da vaga, neste caso a criança integrará a lista de espera com prioridade de classificação.

DAS MATRÍCULAS:

As matrículas para o ano letivo de 2025, serão realizadas nas dependências da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EI EF em datas a serem divulgadas conforme orientações da SEED – PR.

Planalto – Pr, 09 de outubro de 2024.

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº5223/2021 RG: 7.512.222-5

ANEXO I

SELEÇÃO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDEJALVA CANTON FERNANDES EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL

Dados da Família (conforme certidão de nascimento):

Nome da criança: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Telefone de contato do responsável: _____

Endereço:

Rua/localidade: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Com quem o aluno reside (todas as pessoas da casa):

Pai Irmão(s) Madrasta Avós

Mãe Tio(s) Padrasto Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa? _____

Família inscrita no CadÚnico: sim não

Participa de quais programas sociais:

Bolsa Família outros _____

Aluno possui laudo médico sim não

Pai/Mãe/Responsável com algum tipo de deficiência: sim não

- Apresentar os documentos comprobatórios em anexo a este formulário:

- fatura da Copel ou Sanepar– para comprovante de endereço conforme alínea 5.2;

- Comprovante de Beneficiário do Bolsa Família conforme alínea 5.3;

- Comprovante de Emprego e Renda de todos os membros da casa conforme a alínea 5.4.

IMPORTANTE: ANEXAR COMPROVANTE (CÓPIA) DE TODOS OS ITENS PEDIDOS ACIMA. SENDO REQUISITO DE COMPROVAÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS, CASO NÃO APRESENTAR SERÁ DESCLASSIFICADO.

Entregar nas dependências da Secretaria Municipal de Educação no Período de 15/10 a 18/10/2024 nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,....., portador(a) do RG. nº..... e CPF, residente à Rua, nº no bairro, na

cidade de..... Declaro, sob as penas da lei, que exerço atividade remunerada sendo:
 Valor médio mensal:
 Profissão:
 Demais observações:

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Planalto,.....dede 20.....

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,....., portador(a) do RG. n°..... e CPF residente à Rua n°..... no bairro, na cidade de..... Declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Planalto,.....dede 20.....

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

CADASTRO DE VAGA ESCOLA PROFESSORA EDEJALVA CANTON FERNANDES EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL

Número cadastro: _____ Data cadastro: ____/____/____

Dados da Família:

Nome da criança: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

Gênero: () feminino () masculino Nacionalidade: _____

Série que o aluno frequenta: _____

Nome da mãe: _____

CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Nome do pai: _____

CPF: _____ Profissão: _____ renda: _____

Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Endereço:

Rua/localidade: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Situação socioeconômica:

Com quem o aluno reside (todas as pessoas da casa):

() Pai () Irmão(s) () Madrasta () Avós

() Mãe () Tio(s) () Padrasto () Outros _____

No total, quantas pessoas moram na mesma casa?

Renda Familiar Total: () até 1 salário () de 01 a 03 salários

() de 03 a 05 salários () mais de 05 salários

Família inscrita no CadÚnico: () sim () não

Participa de quais programas sociais:

() Bolsa Família () outros _____

() Crianças em situação de vulnerabilidade encaminhada pela Rede Proteção;

() Crianças que apresentam necessidades educacionais especiais (com laudo);

() Criança na faixa etária oferecida pela Escola.

Assinatura Responsável

Publicado por:
 Diego Vinicius Ruckhaber
 Código Identificador:99C81884

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO 54

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2024 – Objeto **Pregão, para futura contratação de pessoa jurídica especializada em locação de módulos habitacionais que servirão como sanitários/ vestiários /chuveiros, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Turismo, Desenvolvimento Econômico, e do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para o período de 2024/2025.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 29/10/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2024.

CARLOS REINALDO MARTINS
 Pregoeiro - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
 Aurea Munhoz
 Código Identificador:9A896971

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONCORRENCIA 12

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 220/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 012/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA COM COMPLEMENTARES, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UNIDADES LINEARES (PUL) AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ (PR).** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **06 de dezembro de 2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal eletrônico [comprasbr](http://comprasbr.com.br).

Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2024.

AUREA MUNHOZ
 Agente de Contratação
 Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
 Aurea Munhoz
 Código Identificador:2A84AD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12039/2024 DE 10/10/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 12039/2024 de 10/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
609 - 3.1.90.04.00.00	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.500,00
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
616 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.300,00
Total Suplementação:			298.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.083.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
611 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	169.900,00
613 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.700,00
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
614 - 3.1.90.04.00.00	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.600,00
618 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.600,00
Total Redução:			298.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:AD1BC979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1251 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 23.855/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – MATRICULA 176801** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a **PORTARIA N.º 796 DE 05 DE JULHO DE 2024 .**

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:9A452E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12041/2024 DE 11/10/2024**

Exercício: 2024

Decreto nº 12041/2024 de 11/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
515 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE	
507 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:FA43E71E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA N.º 69/2024**

PORTARIA N.º 69/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 16 a 18 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 16 e retorno às 18h00min do dia 18 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento “Providências para o Encerramento de Mandato”, conforme divulgação da UVEPAR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 10 de outubro de 2024.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

Código Identificador:3C6342C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 70/2024**

PORTARIA Nº 70/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alfredo Schaff Filho (RG. 3.263.462-1 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 16 a 18 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 16 e retorno às 18h00min do dia 18 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento “Providências para o Encerramento de Mandato”, conforme divulgação da UVEPAR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 10 de outubro de 2024.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

Código Identificador:1EE6D7CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 71/2024**

PORTARIA Nº 71/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 16 a 18 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 16 e retorno às 18h00min do dia 18 de outubro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento “Providências para o Encerramento de Mandato”, conforme divulgação da UVEPAR.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 10 de outubro de 2024.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

Código Identificador:51FC84D4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 72/2024**

PORTARIA Nº 72/2024

ALEX TENAN, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor FÁBIO ANTONIO GARCIA FABIANI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, que serão gozadas parcialmente no período de 04 a 08 de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 10 de outubro de 2024.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SERGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

Código Identificador:0000E0DD

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE 09/2024**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 55/2024.

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Credenciamento de leiloeiros para realização de leilão, assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais e / ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis públicos, no âmbito da prefeitura municipal de Porecatu.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, “C”, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 09/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrita no CPF. nº 039.167.186-30, no valor é de 5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem arrematado.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 11 de outubro de 2024.

EDVALDO GOZZI FABIO LUIZ ANDRADE

Secretário Municipal Prefeito Municipal de Administração

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:C287BC76**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE Nº058/24****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1277/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI****MENOR VALOR POR ITEM****OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para Locação, instalação, montagem e desmontagem de estrutura, contratação e prestação de serviços para eventos (bandas musicais, limpeza, segurança, vigia, som, iluminação, fotógrafo, locação de gerador e estrutura física como tendas e barracas) diversos em atendimento ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Assistência Social e Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, a serem realizados no município pelo período de 12(Doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2024.**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 29 de outubro de 2024.**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 879.705,00 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinco reais).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 11 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:6ACA5957**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº009/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº009/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1389/2024****TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra da revitalização do Morro do Cristo, de propriedade do Município de Porto Amazonas, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, Colônia

Quito, no Município de Porto Amazonas/PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2024.LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 120.932,31 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 11 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:E340274A**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2024**

DECRETO N.º 151, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob n.º 1443, de 11 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido, LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula n.º1000099, COREN PR 001.206.772.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 66/2024, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.tc

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

Código Identificador:8975B931**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 133/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.48/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.48/2024**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 45/2024 e **ADJUDICO** a empresa **OCTABOX COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **25.242.259/0001-70**, no valor de **R\$480,00**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em design para realizar a atualização do símbolo de acreditação da CGCRE utilizado pelo laboratório Cispar.

CONTRATADO: OCTABOX COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 25.242.259/0001-70

ENDEREÇO: Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5620 – Sala 108 – Zona 07 – Maringá/PR – CEP 87.02-035

TELEFONE: (44) 3346-9627

VALOR: R\$480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 10 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:0B8D6589

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**AVISO DE ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**
DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO
001/2022**AVISO DE ERRATA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024****DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO**
001/2022

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da convocação no edital nº 06/2024

DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO
001/2022

Mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:

“CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO”.

Leia-se:

“CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO”.

Maringá-PR, 11 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Presidente

Publicado por:

Pedro Gabriel Grecco

Código Identificador:3601D4EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, **Carlos Claudio Rodrigues**, RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de **11 de outubro de 2024 à 11 de novembro de 2024**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 11 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:328E5492

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor da Diretora do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, **Flavia Scaloni Vendramini**, RG nº 10.681.665-4 SSP/PR, CPF nº 090.575.469-73, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Capacitação “CRAS em Movimento”, no dia 09 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 11 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza

Código Identificador:616744BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de R\$ 67,24 (sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em favor da Psicóloga, **Thalyta Manieri da Silva**, RG 8.548.749-3, CPF nº 045.963.919-63, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou da Capacitação “CRAS em Movimento”, no dia 09 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 11 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3A6ECEC6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 36/2024
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 8/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 36/2024
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 8/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público a realização do Chamamento Público nº 08/2024. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, até o dia 07 de novembro de 2024 no sítio eletrônico: <http://www.pradoferreira.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368b1b0&id=710>.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR MÁXIMO - R\$ 603.316,00 (Seiscentos e Três Mil, Trezentos e Dezesesse Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis; e no portal do município. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3244-1143.

Prado Ferreira, 11 de outubro 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D05B9D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10161/2024 DE 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº1631/2023de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor deR\$ 3.566,77 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos),destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF	
1031- 3.1.90.11.00.00	31064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3.566,77
Total Suplementação:		3.566,77

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATROBARRAS, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardo
Código Identificador:28FADE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa de gestão pública para integrar o SIAFIC conforme o Decreto de nº 10.540/2020 para atender a PREVIBARRAS deste município pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico nº 274/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 67/2021 firmado entre as partes no dia 01 de outubro de 2021 nos termos de suas cláusulas quarta e nona.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de outubro de 2024 com término em 04 de outubro de 2025.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste de 3,967280%, com base no IPCA/IBGE acumulado de outubro/2023 a agosto/2024, sobre o montante total contratado, perfazendo o valor anual de R\$ 66.890,52 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso IV, art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 277/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 11948/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:30007E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 110 chips de ligações de voz e de acesso a dados, ligações local e longa distância nacional móvel-móvel e móvel-fixo, ilimitadas para qualquer operadora do Brasil, conforma determinado pela Anatel, mais 10 chips para backup e 110 aparelhos em comodato, para atender à necessidade das secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 32/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: TIM S/A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2025.

DO VALOR: Mantem-se o mesmo valor anual contratado inicialmente de R\$ 98.392,80 (noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no artigo. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 188/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 9819/2024.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3EE4D638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para locação de ônibus e micro ônibus para possíveis substituições dos veículos do transporte escolar, em caso de paralisação para manutenção preventiva e corretiva, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 102/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.

CONTRATADA: VIACAO CASTELO BRANCO LTDA CNPJ 75.111.021/0001-83

Valor Total do Fornecedor: R\$ 60.960,12. (sessenta mil novecentos e sessenta reais e doze centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3A717CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
85/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de refeições tipo buffet e marmitex destinados aos eventos das secretarias municipais., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/10/2024 às 08h29 do dia 06/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 06/11/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 11 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:36ADABD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
84/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de Arbitragem de Futebol e Voleibol, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/10/2024 às 08h29 do dia 05/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 05/11/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 11 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:98B9BE7F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE ADESÃO FUNDAÇÃO Nº 239/2024**

CONTRATO DE ADESÃO FUNDAÇÃO Nº 239/2024

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE ITAIPU-BRASIL E O MUNICÍPIO QUERÊNCIA DO NORTE

A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP:

85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em sequência denominada **ITAIPU PARQUETEC**, e

O **MUNICÍPIO QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.973.692/0001-16 com sede na Rua Waldemar dos Santos, nº 1197 - Centro, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Elenice de Fatima Alves Borsato, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao projeto denominado “**PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE**” que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o *caput* será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do **MUNICÍPIO** as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

CLÁUSULA 2ª – O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis para espaços urbanos e de saúde coletiva.

Documento aprovado JC.DAF - 2403110168 Página 1 de 7

Parágrafo Único - Para execução das atividades o **ITAIPU PARQUETEC** fornecerá *kits* pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo **MUNICÍPIO** que farão a aplicação dos materiais junto aos discentes.

CLÁUSULA 3ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar local para recebimento dos *kits* pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.

§1º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o **ITAIPU PARQUETEC** o comprovante de recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.

§2º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao fazer a entrega dos materiais (*kits*), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao **ITAIPU PARQUETEC** evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.

§3º - O **MUNICÍPIO** será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA 4ª - O **ITAIPU PARQUETEC** irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos *kits* pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único - A capacitação de que trata o *caput* será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª – Compete ao **MUNICÍPIO** solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etárias dos discentes, para análise de adequação.

Parágrafo Único - O **ITAIPU PARQUETEC** irá analisar a solicitação feita e atendê-las conforme a disponibilidade de materiais.

CLÁUSULA 6ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.

§1º - O valor total da bolsa auxílio será de R\$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

Documento aprovado JC.DAF - 2403110168 Página 2 de 7

§2º - O **MUNICÍPIO** deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido pelo **ITAIPU PARQUETEC** quantos bolsistas serão contemplados.

§4º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado “Termo de Bolsa” diretamente com o **ITAIPU PARQUETEC** e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

§5º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

§6º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica do **ITAIPU PARQUETEC**;
Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;
Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);
Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;
Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;
Autorizar o **ITAIPU PARQUETEC** a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional do **ITAIPU PARQUETEC**.

CLÁUSULA 7ª – As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CLÁUSULA 8ª - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

CLÁUSULA 9ª – Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos *kits* pedagógicos.

Documento aprovado JC.DAF - 2403110168 Página 3 de 7

CLÁUSULA 10 - O **ITAIPU PARQUETEC** poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar *in loco* a distribuição e aplicação dos *kits* pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - Durante a execução do projeto o **ITAIPU PARQUETEC** poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos *kits* pedagógicos e das bolsas.

CLÁUSULA 12 - A execução do presente Contrato **não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes**. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único – Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

CLÁUSULA 13 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

CLÁUSULA 14 - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

CLÁUSULA 15 – As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

§ 1º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

§ 2º - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e

Documento aprovado JC.DAF - 2403110168 Página 4 de 7

procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

§ 3º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas: não exploram mão de obra infantil; não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§ 4º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§ 5º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CLÁUSULA 16 - O presente Contrato poderá se extinguir:

Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;

Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;

Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexecutável o Contrato.

§1º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingue o dever prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

2º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

CLÁUSULA 17 - O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a legislação regente.

CLÁUSULA 18 - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar:

Documento aprovado JC.DAF - 2403110168 Página 5 de 7

Advertência – Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento;

Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes.

CLÁUSULA 19 - A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 20 – As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do MUNICÍPIO, da Itaipu Binacional e do **ITAIPU PARQUETEC** em toda e qualquer divulgação.

CLÁUSULA 21 – Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.

Parágrafo Único – A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.

CLÁUSULA 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

CLÁUSULA 23 - O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e /ou emprego.

CLÁUSULA 24 - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 25 - As eventuais tolerâncias do **ITAIPU PARQUETEC** para com o MUNICÍPIO em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do

ITAIPU PARQUETEC, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

CLÁUSULA 26 - As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

Documento aprovado JC.DAF - 2403110168 Página 6 de 7

CLÁUSULA 27 - O MUNICÍPIO declara expresso CONSENTIMENTO que o **ITAIPU PARQUETEC** irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA 28 - Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de julho de 2024.

ITAIPU PARQUETEC:	MUNICÍPIO QUERENCIA DO NORTE:
Assinado digitalmente por:	Assinado eletronicamente por:
IRINEU MARIO COLOMBO CPF: ***.868.119-**	Elenice de Fátima Alves Borsatto
Certificado emitido por AC VALID RFB v5 Signatário	CPF: ***.988.079-**
Data: 01/08/2024 08:00:02 -03:00	Signatário
Iríneu Mário Colombo	Data: 10/09/2024 07:41:15 -03:00
Diretor Superintendente	Elenice de Fatima Alves Borsatto
Assinado digitalmente por: EDUARDO DE MIRANDA CPF: ***.829.669-**	
Certificado emitido por AC VALID RFB v5 Signatário	
Data: 31/07/2024 12:17:36 -03:00	
Eduardo de Miranda	
Diretor Negócios e Empreendedorismo	Secretária de Educação
Assinado eletronicamente por:	
Karina Zavilenski Custodio CPF: ***.357.299-**	
Gerente	
Data: 31/07/2024 16:38:51 -03:00	
Karina Zavilenski Custodio	
Gerente EDU.DNE	

Documento aprovado JC.DAF - 2403110168 Página 7 de 7

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: E6M2S-WZCN4-SCCM5-TP6PF

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

EDUARDO DE MIRANDA - Signatário (CPF ***.829.669-**) em 31/07/2024 12:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Karina Zavilenski Custodio - Gerente (CPF ***.357.299-**) em 31/07/2024 16:38

- Assinado eletronicamente

IRINEU MARIO COLOMBO - Signatário (CPF ***.868.119-**) em 01/08/2024 08:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Elenice de Fátima Alves Borsatto - Signatário (CPF ***.988.079-**) em 10/09/2024 07:41 - Assinado eletronicamente

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/E6M2S-WZCN4-SCCM5-TP6PF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate>

Publicado por:

Silvana Borges Oliveira

Código Identificador:CD762DEF

LICITAÇÃO EDITAL CONC 7

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 28 de OUTUBRO do ano de 2024, na plataforma www.comprasbr.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Farroupilha	Construção de Infraestrutura Urbana (lazer)	726,83 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Querência do Norte e na plataforma www.comprasbr.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Querência do Norte, 10 de outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908

Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908

Dados: 2024.10.10 13:37:04 -03'00'

ALEX SANDRO FERNANDES

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:0BD9CBA5

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CONC 5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:

SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ Nº 26.782.368/0001-42, NOVA LONDRINA - PR

VALOR – R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais)

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO.

2039,05 M2 ESTRADA PORTO NATAL; Convênio nº 614/2024 – SECID-PR

Querência do Norte PR, 11 de outubro 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica Isabel de Novaes

Código Identificador:1078C7D7

LICITAÇÃO ADITIVO 103/2024

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 103/2024

CRENCIAMENTO nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024

Vencimento 15/04/2025

I - "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas **CONTRATANTES** doravante denominadas **CONTRATANTES** empresa 56.228.869 **ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO** CNPJ sob o n.º 54.228.869/0001-17 com sede na Rua BENTO SIMOES, 362 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**, o Prefeito, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, n.º 160, e a empresa **ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO**, brasileira.

III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo **AUMENTO DE PRAZO E VALOR**, com base no do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 15/04/2025 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 15/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R\$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 10 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	ADRIELE MATOS CHARTON PINHEIRO
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8A04CDB0

**LICITAÇÃO
ADITIVO 238/2022**

2º. TERMO ADITIVO

Inexigibilidade n.º 30/2022

CONTRATO N.º. 238/2022

VENCIMENTO: 14/10/2025

CONTRATANTE: “**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º. 76.973.692/001-16, **representada** pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, n.º 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.

CONTRATADO: EDISON RAMALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 3115529-0 e CPF n.º 397.449.579-72, residente e domiciliado em Querência do Norte, doravante denominado **CONTRATADO**. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo **AUMENTO DE PRAZO E META** com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 14/10/2024 a 14/10/2025, alterando a cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor mensal será de R\$2.175,63 (Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos) corrigidos pelo valor acumulado do INPC 4,091150% conforme clausula oitava do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte PR, 11 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

EDISON RAMALHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F. _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C965F40E

**LICITAÇÃO
PE 42/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – N.º 042/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** na seguinte forma: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento banner, adesivagem, toldos, faixas

ABERTURA: 29 de outubro de 2024 – 09 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 11 de Outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BA54F1CC

**LICITAÇÃO
PE 45/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – N.º 045/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** na seguinte forma: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de tubos de concreto

ABERTURA: 30 de outubro de 2024 – 09 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte Querência do Norte-PR, 11 de Outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F60C9CFD

**RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº. 118/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 210 (duzentos e dez) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS** ocupante do cargo de **TRATORISTA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 3.772.305-3 e do CPF nº. 684.870.969-72, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, 2012/2017 e 2017/2022, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 14/10/2024.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 11 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:75DED730

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2024

CONTRATO Nº 05/2024

INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

LOCADORA: Maria Olga Kais Orchel

OBJETO: locação de imóvel para sediar a Câmara Municipal de Quitandinha

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

33.90.36.15.00 – Locação de Imóveis

Valor: R\$ 101.520,00 (cento e um mil, quinhentos e vinte reais)

Data de assinatura: 11 de outubro de 2024.

Vigência: 12 meses contados a partir de 14 de outubro de 2024.

Quitandinha, 11 de outubro de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:25D0A748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 036/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 06, Reunião Extraordinária 11/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a substituição do Imóvel (terreno Av. Fernandes Andrade nº 610) para construção da Creche conforme Deliberação 60/2023 CEDCA- PR (**Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches**), para o imóvel localizado na Estrada Principal da Lagoa Verde S/N, conforme matrícula Numero 12.169 – Livro - 2 Folha- 001

2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 11 de Outubro de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:5879E60E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 402/2024**

PORTARIA Nº 402/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a partir desta data, a Portaria nº 386, de 25 de outubro de 2023, a qual designa o servidor FABIO MURIEL DE MOURA, RG nº. 9.241.722-0/PR, CPF nº 068.046.749-10, ocupante do cargo efetivo de Contador I, para assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, ordens de pagamentos e demais documentos bancários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:6E0B5AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 404/2024**

PORTARIA Nº 404/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, ALEXANDRE PAVLIK, portador do RG nº 11.110.782-3/PR, do cargo em comissão Diretor do Departamento de Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:79303214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 405/2024**

PORTARIA Nº 405/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 24485/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 04/10/2024 até 01/04/2025, para KATLEN ALECIELE PINHEIRO, RG nº. 13.506.386-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:F25FB8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 406/2024**

PORTARIA Nº 406/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ALEXANDRE PAVLIK, portador do RG nº 11.110.782-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receitas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:A8C86611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 407/2022**

PORTARIA Nº 407/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ADRIANA OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 12.769.851-1/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos da Criança, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:634CBD00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 408/2024**

PORTARIA Nº 408/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei

Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, PAULO BATISTA JUNIOR, portador do RG nº 19.181.003/SP, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esporte, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:33A5EF1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 409/2024**

PORTARIA Nº 409/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, NELCINEIA DA LUZ, portadora do RG nº 13.560.272-8/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ação Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:51190B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 410/2024**

PORTARIA Nº 410/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado, JULINHO RIBAS, portador do RG nº 12.828.328-5/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:A010258A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 411/2024**

PORTARIA Nº 411/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, VALTENCIR SANTANA, portador do RG nº 8.311.939-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:1F34FFD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 412/2024**

PORTARIA Nº 412/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JOEL JOSE VERGENSKI, portador do RG nº 4.310.183-8/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Manutenção de Equipamentos Rodoviários, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:82286EC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 413/2024**

PORTARIA Nº 413/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ANA LUIZA LEONARDI RUVINSKI, portadora do RG nº 7.136.990-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Programas de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:3E22727E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 414/2024**

PORTARIA Nº 414/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JULINHO RIBAS, portador do RG nº 12.828.328-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:CE635943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 415/2024**

PORTARIA Nº 415/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal nº 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, ROSALINO RAMALHO DA SILVA, portador do RG nº 8.593.655-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:03C987E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 416/2024**

PORTARIA Nº 416/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 24414, de 27 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Determina abertura de Sindicância nº 03/2024, para apuração dos fatos conforme descrito no protocolo nº 24414 de 27 de setembro de 2024, que possam de qualquer forma caracterizar transgressão aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal 419/98, sujeito a pena disciplinar prevista naquela mesma Lei.

Art. 2º Para conduzir os trabalhos da Sindicância, nomeio Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:
Eveline De Lima Wenski, RG. nº. 7.364.016-4/PR;
Marhyane Dominique Cardoso, RG. nº 10.941.588-0/PR;
Ines De Almeida Kolachinski, RG. nº 5.169.803-7/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo conforme artigo 165, da Lei 419/98.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:0C810CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 417/2024

PORTARIA Nº 417/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 24529/2024,

RESOLVE

Art. 1ºFica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 06/10/2024 até 03/04/2025, para ELISANGELA DE OLIVEIRA, RG nº. 10.698.446-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Deputado João Leopoldo Jacomel.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:A6382252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 940/08/2024

SÚMULA: “Dá nova redação ao art. 9º da Lei Municipal nº 307/04/2007 de 02 de maio de 2007, que dispõe sobre o programa de incentivo ao desenvolvimento urbano, econômico e social dá outras providências”.

O A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO** Sanciono a seguinte **LEI Nº 940/08/2024**:

Art. 1º- O art. 9º da Lei nº 307/04/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. Os equipamentos de serviço que serão locados são:

- I- RETROESCAVADEIRA
- II- MOTONIVELADORA
- III- PÁ CARREGADEIRA
- IV- CAMINHÃO DIESEL BASCULANTE
- V- MINICARREGADEIRA
- VI- ROLO COMPACTADOR DE SOLOS
- VII- MOTONIVELADORA 120K VIII- PLANTADEIRA 7 LINHAS
- IX- ROLO VIBRADOR
- X- ROÇADEIRA RDA
- XI- ROÇADEIRA HIDRÁULICA
- XII- TRATOR MASSEY FERGUSSON
- XIII- TRATOR AGRALE 4100
- XIV- TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS NEW HOLLAND
- XV- GRADE NIVELADORA PICCIN
- XVI- ROMA DE COMANDO DE PNEU
- XVII- DISTRIBUIDOR DAC- 1300
- XVIII- PLATAFORMA PAT 1000
- XIX- CARRETA BASCULANTE AGRÍCOLA HIDRÁULICA
- XX- ARADO SUBSOLADOR
- XXI- PLAINA NIVELADORA DE ARRASTO
- XXII- DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E CALCÁRIO
- XXIII- DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES
- XXIV- COLHEDORA DE FORRAGEM
- XXV- ESPARRAMADEIRA DE CALCÁRIO
- XXVI- COLHEITADEIRA DE FORRAGEM
- XXVII- PERFURADOR DE SOLO
- XXVIII- TRATADOR E MISTURADOR DE SEMENTE
- XXIX- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA”.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”
Rancho Alegre D’Oeste, 11 de outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7D74016C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR

CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMÁCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.801.380/0001-17.

OBJETO: Aquisição de Materiais Fraldas Geriátricas para atender os pacientes acamados que são atendidos no Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2024

DATA DO CONTRATO: 10/10/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:6136E304

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.566.711/0001-81

OBJETO: Aquisição de Materiais Fraldas Geriátricas para atender os pacientes acamados que são atendidos no Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2024

DATA DO CONTRATO: 10/10/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 10 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:8D8CF392

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2024**, cujo Objeto: **Contratação de Empresa para Ministrar Cursos de Capacitação e Atualização para Condutores de Veículos (Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte Escolar)**, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**; teve como resultado **LICITAÇÃO**

FRACASSADA. Maiores informações poderão ser encaminhadas ao e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 11 de Outubro de 2024.

SUELI BATISTA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:20848ABF

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº055/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº055/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERÇO - ME CNPJ 06.092.588/0001-37

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, Perecíveis e Não Perecíveis para os Departamentos da Administração Municipal e em Atendimento a Merenda Escolar do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 266.170,88 (Duzentos e sessenta seis mil cento e setenta reais e oitenta oito centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2024

DATA DA ATA DE REGISTRO: 11/10/2024

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 11/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 11 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:247AD230

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº056/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº056/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR

CONTRATADA: PAULA & MITTMANN LTDA – ME CNPJ 08.787.437/0001-29

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, Perecíveis e Não Perecíveis para os Departamentos da Administração Municipal e em Atendimento a Merenda Escolar do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 206.204,75 (Duzentos e seis mil duzentos e quatro reais e setenta cinco centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2024

DATA DA ATA DE REGISTRO: 11/10/2024

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 11/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 11 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sueli Batista Alves

Código Identificador:0F468C5A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº057/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº057/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: SERVIPE – FTRL SERVIÇOS DE APOIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ 40.885.490/0001-75.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral, Perecíveis e Não Perecíveis para os Departamentos da Administração Municipal e em Atendimento a Merenda Escolar do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 53.844,69 (Cinquenta três mil oitocentos e quarenta quatro reais e sessenta nove centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2024

DATA DA ATA DE REGISTRO: 11/10/2024

VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 11/10/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 11 de Outubro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F6F8D442

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ADMIR LUIZ FRASSON, no período de 04/11/2024 à 03/12/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2023 à 01/08/2024 ao Servidor público Municipal **ADMIR LUIZ FRASSON**, portador da RG nº 4.761.081-8/PR, inscrito no CPF nº 600.318.919-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 271 de 10/10/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 04/11/2024 à 03/12/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7085D917

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal **ANTÔNIO BRANIZ NETTO**, no período de 04/11/2024 à 03/12/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO BRANIZ NETTO**, portador da CI/RG nº 3.415.595-0/PR, inscrito no CPF nº 446.297.969-91 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 272 de 10/10/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 04/11/2024 à 03/12/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:82707EC9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal **ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA** no período de 04/11/2024 à 03/12/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/11/2023 à 02/11/2024 à Servidora pública Municipal **ELIZABETE CEZÁRIO DA SILVA** portadora da CI/RG nº 5.035.755-4/PR, inscrita no CPF nº 723.134.049-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 273 de 10/10/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 04/11/2024 à 03/12/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:886F62B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/08/2024

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, no período de 04/11/2024 à 03/12/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024 ao Servidor público Municipal **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 3.926.697-0/PR, inscrito no CPF nº 505.120.999-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 274 de 10/10/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 04/11/2024 à 03/12/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:67A9FCFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/08/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal **VILSON PEREIRA DA COSTA**, no período de 04/11/2024 à 03/12/2024.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

RESOLVE

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 05/11/2023 à 04/11/2024 ao Servidor público Municipal **VILSON PEREIRA DA COSTA**, portador da RG nº 6.263.920-2/PR, inscrito no CPF nº 195.714.748-27 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 275 de 10/10/2024, a serem retiradas no período compreendido entre 04/11/2024 à 03/12/2024.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:1570D0ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017** e **Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CASSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;

II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi e Deputado Estadual Adão Litro, em acompanhamento de demandas do Município.

III – Data: **13/10/2024 a 16/10/2024**.

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, PR., 11 de outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Inacio Almeida

Código Identificador:9FBFB842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017** e **Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOÃO ALEX LAGOS COELHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D’Oeste;

II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi e Deputado Estadual Adão Litro, em acompanhamento de demandas do Município.

III – Data: **13/10/2024 a 16/10/2024**.

IV – Cidade de **Curitiba/PR**.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, PR., 11 de outubro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karina Inacio Almeida

Código Identificador:CDC07BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.818/2024 11/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **11/10/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE:**

ASSESSOR DE GABINETE

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS	RG Nº 4.096.707-9 SSP/PR
-----------------------	--------------------------

- **NOMEAR** a partir da data de hoje **11/10/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CAPS:**

COORDENADORA DO CAPS

SANDRA DE OLIVEIRA DA CUNHA	RG Nº 7.271.588-8 SSP/PR
-----------------------------	--------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:42704A1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.819/2024 11/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - VACÂNCIA do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo da servidora CLAUDIA GRZEGOZESKI, a partir da data de 14 de outubro de 2024, conforme Lei Complementar Nº 01/2022 Art.57, IV - posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E3BEB82E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.820/2024 11/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir do dia 21/10/2024, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Convocação Nº118:

ASSISTENTE SOCIAL

CAMILA EDUARDA LOPES	RG Nº 9.399.291-1 SSP/PR
----------------------	--------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:15ABB9C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.821/2024 11/10/2024

Nomeia a Comissão Central para organização da consulta pública para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Central para organização da consulta pública para designação de Diretores das Instituições de Ensino da

Rede Municipal de Educação Básica de Realeza, conforme o Decreto Municipal nº 4.779, de 10 de outubro de 2024.

I – Representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

Lizabete Woicik Karneikowski
Gilberto Valdecir da Silva Luz

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Dálcio Korb

III– Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB:

Cláudia Cristina Weber

IV– Representante Da Gestão Municipal:

Jolsane Aparecida de Siqueira

V– Procurador Jurídico da Prefeitura:

Luise Schirrmann Dors

Art. 2º A comissão central será presidida pela representante da Gestão Municipal Jolsane Aparecida de Siqueira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:06DB6E89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.822/2024 11/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Gratificação de Coordenação Pedagógica da Escola Greuza Dal Molin, conforme Portaria Nº 6.939/2023 de 20/01/2023 da servidora ELSA BET, a partir de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3FF8D765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.823/2024 11/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR a Gratificação de Dificil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira referente a Portaria Nº

7.500/2024 de 08/02/2024 da servidora abaixo relacionada a partir de outubro de 2024:

ESCOLAS:

LUCILA MAÇOLA	Professor
---------------	-----------

- **REVOGAR** a Gratificação de Dificil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira referente a Portaria Nº 7.538/2024 de 01/03/2024 da servidora abaixo relacionada a partir de outubro de 2024:

ESCOLAS:

ELSA BET	Professor
----------	-----------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tânia Regina de Oliveira

Código Identificador:7F249DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 233/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E OUTROS ITENS DE USO ROTINEIRO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E REALTRAN, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Outubro de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 12 de Outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 11 de Outubro de 2024.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Juliana Simoes Perico

Código Identificador:E749A5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 541/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA**CONTRATADA:** CONSORA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA NATURAL E QUIOSQUE COM BANHEIROS E ÁREA DE CONVIVENCIA

ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA DE R\$ 33.822,52 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) RELATIVOS À ALTERAÇÃO NO PROJETO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**DATA DA ASSINATURA:** 11/10/2024**Publicado por:**

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:2EEDBDF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024 PROCESSO Nº 133/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024, cujo objeto é "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, em atendimento a demanda da frota pertencente ao Município de Renascença - Pr**".

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo dos itens 2.4.1 e 6.1 do Termo de Referência do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.4.1. *Justifica-se o prazo de entrega de 10 (dez) dias (...)*6.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias (...)***2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 11 de outubro de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:6C6FE53A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PALESTRA COM DIOVANA SARTORI PARA A CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL INTITULADA "EU CUIDO DE VOCÊ, VOCÊ CUIDA DE MIM"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01**CONTRATADA:** TRIBUNA DA FRONTEIRA PUBLICAÇÕES EIRELI**CNPJ.:** 83.742.536/0001-00**Embasamento legal** ART 74, INC III, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 09 de outubro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 061/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: TRIBUNA DA FRONTEIRA PUBLICAÇÕES EIRELI

CNPJ.: 83.742.536/0001-00

VALOR: R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De 09/10/2024 à 08/01/2025.**ASSINATURA:** 09/10/2024**FORO:** Comarca de Rebouças.**(A)LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

(A)HEBE SOLANGE HAU SARTORI

Representante

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:99766C5A**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****LEI Nº 1.204/2024****LEI Nº 1.204/2024***Altera a Lei nº 561/2010 – Plano Diretor Municipal – Anexo VII - ZEIS*

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII - Planta de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Rio Azul, constante da Lei Municipal nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010, passando a vigorar na forma do Anexo único, da presente Lei.**Art. 2º** Fica incluído no Anexo VII - Planta de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Rio Azul, constante da Lei Municipal nº 561/2010, de 07 de dezembro de 2010, a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, nos termos do art. 89, inciso II, alínea "p", da referida lei, tendo por objetivo desenvolver a política habitacional e urbana do Município.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 10 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:25AA122E**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****DECRETO Nº 116/2024****DECRETO Nº 116/2024***Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,**DECRETA:****Art. 1.º** - Fica permitido, a título precário e oneroso, à **ROBSON JOSE MOREIRA DA SILVA**, o uso das dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira – Barracão, localizado na BR 153, para a realização de um evento de motocross, a realizar-se no dia 13 de

outubro de 2024, imóvel este de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, onerosa, no que tange ao preço público, e pelo prazo de 11/10/2024 à 14/10/2024, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.**Art. 3.º** - O **permissionário** pagará, a título de preço público pela utilização do imóvel, a taxa prevista no ITEM IV do art. 1º (limpeza – 52 URMs) do Decreto nº 76/2022.**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 10 de outubro de 2024.**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:E5A72A51**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 190/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO as informações contidas no relatório elaborado em 31/07/2024, informando a possível ocorrência de dano a terceiro por culpa do servidor M.M.M.;**CONSIDERANDO** que se trata de prejuízo causado a terceiro que, não obstante a responsabilidade objetiva da Administração nos termos do art. 37, §6º, da CRFB/88, só pode ser ressarcido após apuração dos fatos e responsabilidades, conforme artigo 186, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, sendo, portanto, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;**CONSIDERANDO**, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.**RESOLVE****Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados a terceiros pelo servidor M.M.M., Matrícula nº 8.821.**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Roseli Surmacz Gurski, matrícula nº 7.201, Edson José de Oliveira, matrículas nº 4.651/4.652 e Leocides de Gracia Vianna Neto, matrícula nº 7.361.**Art. 3º.** Nomear a senhora Roseli Surmacz Gurski, como Presidente da Comissão.**Art. 4º.** A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.**Art. 5º.** O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 11 de outubro de 2024.**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz

Código Identificador:BB4E29EB**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 191/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO as informações contidas no ofício circular nº 01/2024 e na ata nº 05/2024 de 18/06/2024, informando a possível ocorrência de dano ao patrimônio público por culpa do(a) servidor(a) L.S.P.;

CONSIDERANDO que se trata de prejuízo ao patrimônio público, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados ao patrimônio público pelo(a) servidor(a) L.S.P., Matrícula nº 8.031.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Roseli Surmacz Gurski, matrícula nº 7.201, Edson José de Oliveira, matrículas nº 4.651/4.652 e Leocledes de Gracia Vianna Neto, matrícula nº 7.361.

Art. 3º. Nomear a senhora Roseli Surmacz Gurski, como Presidente da Comissão.

Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D23BA48B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO as informações contidas na ata de 21/04/2024, informando a possível ocorrência de dano ao patrimônio público por culpa do(a) colaborador(a) J.G.;

CONSIDERANDO que se trata de prejuízo ao patrimônio público, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados ao patrimônio público pelo (a) colaborador(a) J.G., Matrícula nº 23.301.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Roseli Surmacz Gurski, matrícula nº 7.201, Edson José de Oliveira, matrículas nº 4.651/4.652 e Leocledes de Gracia Vianna Neto, matrícula nº 7.361.

Art. 3º. Nomear a senhora Roseli Surmacz Gurski, como Presidente da Comissão.

Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:B32D0A6F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO as informações contidas na ata do patrimônio de Nº 01/2023 de 04/09/2023, informando a possível ocorrência de dano ao patrimônio público por culpa do(a) servidor(a) W.R.S.;

CONSIDERANDO que se trata de prejuízo ao patrimônio público, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados ao patrimônio público pelo (a) servidor(a) W.R.S., Matrícula nº 21.811.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Roseli Surmacz Gurski, matrícula nº 7.201, Edson José de Oliveira, matrículas nº 4.651/4.652 e Leocledes de Gracia Vianna Neto, matrícula nº 7.361.

Art. 3º. Nomear a senhora Roseli Surmacz Gurski, como Presidente da Comissão.

Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:751B0C9A

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 186, inciso I, da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO as informações contidas nos ofícios de Nº 342/2021, 183/2021 e 25/2021 de 04/08/2021, 22/04/2021 e 15/01/2021 respectivamente, informando a possível ocorrência de dano ao patrimônio público por culpa do(a) servidor(a) R.P.S.;

CONSIDERANDO que se trata de prejuízo ao patrimônio público, necessária a instauração de processo administrativo visando sedimentar as informações e apurar as responsabilidades individuais;

CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o processo administrativo seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, visando apurar responsabilidade por danos causados ao patrimônio público pelo (a) servidor (a) R.P.S., Matrícula nº 10.141.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo os servidores: Roseli Surmacz Gurski, matrícula nº 7.201, Edson José de Oliveira, matrículas nº 4.651/4.652 e Leocledes de Gracia Vianna Neto, matrícula nº 7.361.

Art. 3º. Nomear a senhora Roseli Surmacz Gurski, como Presidente da Comissão.

Art. 4º. A Comissão deverá conduzir o processo administrativo conforme arts. 185 à 187 da Lei nº 465/2008, de 11 de dezembro de 2008.

Art. 5º. O referido Processo terá prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D85936D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 150/2024, de 07 de agosto de 2024, e considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024 ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2024, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 04 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:640CF243

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2024

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 151/2024, de 07 de agosto de 2024, e considerando que os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024 ainda estão em andamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2024, o prazo para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 04 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:980359DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2024

Nomeia Comissão Especial para análise das amostras relativas ao Pregão Eletrônico nº 75/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as agentes públicas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial para análise das amostras relativas ao Pregão Eletrônico nº 75/2024:

I – Joziane Ferraz de Lima Skrzeczkowski;
II – Patrícia Martins Budziak e
III – Salete Aparecida Cararo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 08 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:96017E8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a realização de nova pactuação junto à Diretoria do Fórum da Comarca de Rebouças acerca dos termos das colaborações entre os órgãos no tocante à cessão de servidores públicos municipais em favor do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 060/2021, de 02 de fevereiro de 2021, passando a vigorar na forma seguinte:

*“Art. 1º. Fica o servidor **ROBISON GODOY DE ALMEIDA**, Assistente Social, matrícula nº 2005, cedido à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Rebouças, pela carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, para exercer atribuições compatíveis com as do cargo de origem”.*

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 060/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:79738B00

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LAERCIO DE OLIVEIRA**, matrícula 2621-1, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Transporte na área da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 08 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:44914B11

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, **ALAN ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoarifado, símbolo CC-8, na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:D773E7A9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 221/2024- RH**

PORTARIA Nº. 221/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ROBERTO DUBAS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2020 à 02/04/2021, à partir do dia 14 de Outubro 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B02ED41B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 220/2024- RH**

PORTARIA Nº. 220/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LILIANE TEIDER, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de RECEPCIONISTA, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2023 à 03/05/2024, a partir do dia 07 de Outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:65737C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 154-2024-RH**

DECRETO Nº. 154/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Nomeado a partir desta data, a Sra. BIANCA POLIANA GOMES, brasileira, Solteira, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº. 13313823-4 SSP- PR e do CPF nº. 098.033.419-52, para exercer o cargo em provimento de Comissão de **Assessor de Planejamento e Coordenação**, conforme a Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Outubro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8A3218E7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 019/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 28 de outubro, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 29 de outubro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:EB11CFA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 015/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, conforme deliberação em reunião ordinária realizada de forma remota, no dia 09 de Outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Registrar a desistência do 1º Suplente Sr. Gregorio Schafhauser, da vaga de Conselheiro Tutelar, convocado através da Resolução nº 014/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Convocar para a vaga de titular do Conselho Tutelar o 2º Suplente Sr. João Rankel em substituição à Conselheira Tutelar Titular Sra. Andressa Maron da Silva, em virtude de Atestado Médico, considerado a solicitação de desistência definitiva da vaga conforme especificado no Art. 1º da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro - PR, em 09 de Outubro de 2024.

JARDELI FABIANE VALERIO BURGHARDT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E8D85A6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1125/2024

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1120, de 9 de outubro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 1120, de 9 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2024.

Rio Negro, 10 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E361D900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 07 AO CONTRATO N.º 73/2020 REF.
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, a seguir

denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240 nº 400 sala 2, Meia Praia, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador da Carteira de Identidade nº 220.562 e inscrito no CPF/MF sob nº 181.488.089-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas condições e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** os **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL DE ACESSO PÚBLICO**, a partir do dia **20 de outubro de 2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 12.565,68** (doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo parcelas **TRIMESTRAIS** e sucessivas no valor de **R\$ 3.141,42** (três mil cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), com o reajuste de 4,24%, de acordo com o IPCA/IBGE do período.
CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 124 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.90.99 – Fonte 000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 08 de outubro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4570C7CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 080/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Preventiva dos equipamentos Ventiladores Pulmonar KTK. INTERESSADO: ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA. CNPJ.: 23.380.517/0001-59. JUSTIFICATIVA: É a única empresa que detém a exclusividade de assistência técnica, manutenção e comercialização e distribuição de peças de todos os produtos da marca KTK para o Estado do Paraná. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 11 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7D3F420A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Preventiva do equipamento Monitor Nihon Kohden e Bateria Recarregável. INTERESSADO: NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉR. CNPJ.: 14.365.637/0001-96. JUSTIFICATIVA: A empresa é representante exclusivo dos equipamentos de Cardiologia (eletrocardiógrafos, desfibriladores e monitores multiparamétricos) e seus acessórios e peças da marca Nihon Kohden e está habilitada para a contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 11 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:23B13E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2024 -
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 149/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	50,00	M	CABO -Cabo PP 3 x 2,5 mm	9,70	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
2	40,00	UN	ALÇAS - Alças Pré formadas para cabo 16 mm	3,13	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
3	50,00	UN	CONNECTOR - Conector tipo piercing perfurante CDP 70	10,50	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
4	40,00	UN	TOMADA DE SOBREPOR - Tomada de sobrepor 20 A Sistema X com caixa	13,50	CMO ELETRO ELETRÔNICA LTDA
5	10,00	UN	BARRA ROSCADA - Barra 3/16	4,99	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
6	80,00	PÇ	ARRUELA - Arruela 1/4	0,09	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
7	40,00	PÇ	ARRUELA - Arruela 1/2	0,20	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
8	80,00	UN	PORCA - Porca 3/16	0,08	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Rio Negro, 11 de outubro de 2024 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C7BA7172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.719/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **DANIELA REMESIK CAVALLI AIRES FERREIRA LIMA**, matrícula 378444-4/1, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Farmacêutico/Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **07/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:283F0DCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 5.727/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **MAGNO FERNANDO DE PAULA**, matrícula **377898-3/2**, APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Enfermeiro Urgência e Emergência, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CAEBBB5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 24/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados conforme abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.277-32	MAIARA HELEN MITSUE INABA	Médico Especialista Psiquiatra
014.703.192-93	LARA DAYEH BOCATO	Médico Especialista Psiquiatra
014.703.359-31	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	Farmacêutico / Bioquímico
014.703.178-59	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias
014.703.219-65	OSNEY MASSAMI INAY	Agente de Combate às Endemias
014.703.363-59	TATIANE OLIVEIRA FRANCISCO PALL	Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência
014.703.287-25	FELIPE MONTALVAO DOS SANTOS	Agente de Combate às Endemias
014.703.201-96	JOAO CESCO NETO	Agente de Combate às Endemias
014.703.258-45	MARCIA SAYURI OGUIDO	Agente de Combate às Endemias
014.703.211-38	EDILAINE APARECIDA COSTA ²	Agente de Combate às Endemias
014.703.282-63	BRUNA LEME DE CARVALHO VITORINO	Médico Especialista Ginecologista

ANEXO II

CANDIDATOS AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.294-68	FABIO TSUGUIO KOBAYASHI	Agente de Combate às Endemias
014.703.366-33	MARIANA ALVES TIMOTEO	Agente de Combate às Endemias
014.703.365-63	JOSÉ RICARDO DA SILVA LEAL	Agente de Combate às Endemias

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:AA009986

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROLÂNDIA/PR - CONVOCAÇÃO Nº 25/2024**

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se no dia 15 de Outubro de 2024 na Secretaria Municipal de Saúde às 09:00 horas, para tomar posse do cargo .

Rolândia, 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
APROVADOS**

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.314-29	THAIANNE CAROLINA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
014.703.359-01	JOSIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
014.703.297-87	FABRÍCIO ANTÔNIO DE LIMA SENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.276-37	MARIA VITÓRIA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
014.703.252-23	JOSEANE SALLES COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:C3AF4708

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 26/2024**

CANDIDATOS ELIMINADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, ante a ausência de apresentação dos documentos exigidos para **NOMEAÇÃO** na Publicação nº 23/2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.147-04	ANA CAROLINA DADDIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Não cumpriu com as exigências dos itens "F" e "I"

Rolândia, 11 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:99E96E1D

**SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA**

DELIBERAÇÃO Nº 04/2024

Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.

Rolândia
2024

DELIBERAÇÃO Nº 04/2024 APROVADA EM CONSELHO PLENO
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLÂNDIA

ASSUNTOS: Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, e pela lei nº 4.180 de 16 de novembro de 2023, que organiza o Sistema Municipal de Ensino, e o decreto nº 169, de 02 de maio de 2024, que a esta se incorpora:

DELIBERA:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Deliberação dispõe sobre a Organização Escolar, o Projeto Político- pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.

Art. 2º Às mantenedoras cabe orientar a organização de suas instituições de ensino, com base no disposto nesta Deliberação.

Capítulo II**DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR****Seção I
Da Instituição de Ensino**

Art. 3º As instituições de ensino organizam-se por meio de ações administrativas e didático-pedagógicas, com a participação da comunidade escolar e da comunidade local.

§ 1º A comunidade escolar é integrada pelas pessoas que possuem relação direta com a instituição de ensino e é composta por profissionais do magistério e demais servidores da educação, estudantes, pais ou responsáveis.

§ 2º A comunidade local é integrada pelas famílias e demais pessoas, entidades e organizações que atuam de maneira complementar, junto à comunidade escolar.

Art. 4º As organizações administrativa e didático-pedagógica da instituição de ensino devem estar claramente descritas e explicitadas no Projeto Político-pedagógico.

**Seção II
Do Conselho Escolar**

Art. 5º O Conselho Escolar é o órgão colegiado máximo de gestão para a tomada de decisões no âmbito escolar e tem funções deliberativa, fiscal, mobilizadora, consultiva e avaliativa.

Parágrafo único. O Conselho Escolar deve assegurar a gestão democrática das ações pedagógicas, administrativas, financeiras e disciplinares da instituição de ensino.

Art. 6º O Conselho Escolar, instituído pela mantenedora, nos termos desta Deliberação, é constituído de acordo com os princípios da representatividade e da proporcionalidade e deve ser composto por representantes da comunidade escolar e da comunidade local, com direito a voz e a voto.

§ 1º A composição do Conselho Escolar é definida no regimento da instituição de ensino, devendo assegurar a participação de representantes de todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 7º O Conselho Escolar tem como membro nato o(a) diretor(a) da instituição de ensino.

§ 1º O Regimento da instituição de ensino deve definir as regras de substituição da Presidência do Conselho Escolar em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º Ao diretor escolar compete cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica.

§ 3º O diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando este tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.

§ 4º Na análise da prestação de contas da instituição de ensino, o diretor deve apresentar os relatórios e fornecer as devidas explicações, sem direito a voto.

Art. 8º Ao Conselho Escolar compete:

deliberar sobre o Regimento Escolar da respectiva Instituição de ensino;

deliberar sobre o Projeto Político-pedagógico da Instituição;

acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-pedagógico;

acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica da instituição;

analisar a prestação de contas da equipe diretiva da instituição;

definir critérios para a utilização do prédio escolar para outras atividades, que não as de ensino, observando o princípio da integração escola/comunidade e os dispositivos legais emanados da mantenedora; Mediar e decidir, nos limites da legislação, sobre eventuais impasses de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da instituição;

desempenhar demais funções inerentes à sua atribuição.

Art. 9º A mantenedora deve criar condições para a formação continuada dos integrantes do Conselho Escolar, no decorrer do 1º ano de vigência de seus mandatos.

§ 1º A capacitação a que se refere o *caput* deste artigo pode ser feita nas modalidades presencial ou a distância, a partir de programas disponíveis em plataformas de domínio público.

§ 2º A não participação de Conselheiro na formação propiciada pode ensejar a perda de mandato.

Parágrafo único. Ao Conselho Escolar compete, ainda, atuar como instância recursal em matérias de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas à instituição de ensino, respeitada a legislação específica a cada caso.

Capítulo III

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO – PPP

Seção I

Da Elaboração e atualização do Projeto Político-pedagógico - PPP

Art. 10. O Projeto Político-pedagógico - PPP é o documento institucional que define o rumo, a intenção e os processos pedagógicos e administrativos que serão utilizados para cumprir as metas, expectativas e objetivos propostos pela comunidade escolar e local.

Art. 11. O PPP deve ser elaborado e atualizado coletiva e democraticamente pela equipe diretiva da instituição de ensino, com a participação da comunidade escolar, atendido o disposto nesta Deliberação e demais normatizações pertinentes.

§ 1º No caso de pedido de credenciamento de nova instituição de ensino, quando a comunidade escolar ainda não está representada, a elaboração do PPP é de responsabilidade da mantenedora.

§ 2º O PPP a que se refere o parágrafo anterior deverá ser revisado, com a participação da comunidade escolar e aprovação pelo Conselho Escolar, antes do primeiro pedido de reconhecimento ou de renovação de autorização.

Art. 12. A elaboração do PPP deve atender aos seguintes princípios: respeito ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; compromisso com a qualidade do ensino e da aprendizagem; garantia da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, com a efetiva aprendizagem do estudante. compromisso com a formação humana e cidadã, na perspectiva dos Direitos Humanos;

compromisso com a Educação Ambiental;

garantia da gestão democrática na instituição de ensino;

respeito e autonomia pedagógica dos profissionais da educação na execução do PPP;

contextualização da ação educativa;

vinculação entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais;

integração da instituição de ensino com a comunidade local;

respeito às diferenças e às diversidades;

eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

valorização dos profissionais da educação.

Art. 13. Cabe à mantenedora orientar e apoiar a comunidade escolar e a instituição de ensino durante o processo de elaboração do Projeto Político-pedagógico.

Art. 14. Concluído o processo de elaboração, o PPP deve ser aprovado pelo Conselho Escolar, analisado pela Secretaria de Educação, exclusivamente quanto aos aspectos legais e homologado pela mantenedora.

Art. 15. O PPP deve ser revisado a cada cinco anos e as alterações eventualmente efetivadas entram em vigor no ano subsequente ao da aprovação.

Art. 16. O Projeto Político-pedagógico pode ser atualizado a qualquer tempo e, necessariamente, quando houver alteração da legislação educacional e das diretrizes que orientam a educação básica, ou ainda, diante das transformações da própria comunidade na qual a instituição de ensino está inserida.

Seção II

Da Composição do Projeto Político-pedagógico

Art. 17. O Projeto Político-pedagógico deve atender às previsões da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, às Diretrizes Curriculares Nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, às diretrizes definidas pela mantenedora da instituição de ensino, quando houver, e às necessidades e condições socioculturais da comunidade na qual a instituição de ensino está inserida.

Art. 18. Integram, minimamente, a estrutura do Projeto Político-pedagógico:

a identificação da instituição de ensino e da mantenedora;

o diagnóstico da instituição de ensino e a sua relação com a comunidade, bem como a exposição das razões que justificam as ações propostas;

o referencial teórico que fundamenta as concepções pedagógicas da ação educativa, do modelo de sociedade e do perfil de ser humano que se pretende formar;

o planejamento das atividades, incluindo a proposta pedagógica curricular;

o plano de avaliação institucional.

Art. 19. O Projeto Político-pedagógico da instituição de ensino deve conter, no mínimo:

o histórico e a organização da instituição;

os princípios filosóficos e conceituais que o fundamentam;

os componentes curriculares e os respectivos encaminhamentos metodológicos;

as atividades escolares em geral e as ações didático-pedagógicas a serem desenvolvidas durante os períodos letivos;

a matriz curricular específica e a indicação da área ou fase de estudos, com a respectiva carga horária de cada curso;

os processos de avaliação, classificação, reclassificação, promoção o plano de acompanhamento dos programas de acesso, permanência e desempenho dos estudantes;

a organização do ano letivo, atendendo ao disposto na legislação;

IX . as condições físicas e materiais, existentes e previstas, da instituição de ensino;

a inclusão da pessoa com deficiência e o modo como ocorre o atendimento educacional especializado;

a especificação de momentos de estudo, o planejamento e a avaliação para os profissionais da educação;

a forma de organização da hora-atividade dos profissionais docentes.

a Metodologia de diagnóstico e avaliação da organização do trabalho pedagógico.

o plano de desenvolvimento escolar.

Seção III

Da Proposta Pedagógica Curricular

Art. 20. A Proposta Pedagógica Curricular é parte integrante do Projeto Político-pedagógico da instituição de ensino e pode ser organizada, entre outras formas, por:

área de conhecimento;
disciplina;
blocos de disciplinas;
módulos;
núcleos de competências e habilidades;
eixo integrador;
tema gerador;
ciclos;
projetos;
atividades complementares.

Art. 21. A Proposta Pedagógica Curricular deve considerar: os fins buscados pela instituição para o desenvolvimento pleno do estudante;

os pressupostos teórico-metodológicos na organização curricular de cada etapa, modalidade e curso ofertados;

os objetivos geral e específicos;
as metas a serem alcançadas, referentes ao processo de ensino e aprendizagem e as estratégias para cumpri-las;
a integração e articulação dos conteúdos didáticos.

Art. 22. A Proposta Pedagógica Curricular é composta de:

calendário escolar;
matriz curricular;
ementa de conteúdos;
metodologia de ensino;
carga horária de cada curso;
planos de curso, quando necessário;
planos de estágio, quando necessário;
ambientes, espaços materiais a serem utilizados para implementação da proposta curricular.
sistema de avaliação dos estudantes.

Parágrafo único. A elaboração da proposta pedagógica curricular deve contemplar os conteúdos previstos na BNCC, sendo adotada a norma estadual de forma complementar, além de conteúdos complementares considerados relevantes pela comunidade escolar.

Capítulo IV

DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 23. O Regimento Escolar é o documento que define a organização administrativa, didático-pedagógica e disciplinar das instituições de ensino e deve ser elaborado pela equipe diretiva da respectiva instituição, com a participação da comunidade escolar, observados os princípios constitucionais, a legislação geral e as normas específicas, particularmente as fixadas nesta Deliberação.

§ 1º Após elaborada, a proposta de Regimento Escolar deve ser submetida à SME para revisão quanto aos aspectos de legalidade.

§ 2º O Regimento Escolar a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser revisado, com a participação da comunidade escolar e aprovação pelo Conselho Escolar, antes do primeiro pedido de reconhecimento ou de renovação de autorização.

§ 3º Após revisada, a proposta deve ser submetida à deliberação do Conselho Escolar e homologada pela mantenedora.

§ 4º No caso de pedido de credenciamento de nova instituição de ensino, quando a comunidade escolar ainda não estiver constituída, a elaboração do Regimento Escolar é de responsabilidade da mantenedora.

Art. 24. A estrutura e o funcionamento da instituição de ensino, dispostos em seu Regimento Escolar, devem observar a: natureza pedagógica da instituição e do seu interesse público; autonomia da escola, como unidade coletiva de trabalho; unidade pedagógica e administrativa da escola; representatividade e a organização colegiada como critério para a gestão da escola.

Art. 25. O Regimento Escolar deve ser elaborado de acordo com a forma legislativa apropriada, devendo ter ordem lógica e coerente, organizado por assuntos, do geral para o particular, sendo desenvolvido por títulos, capítulos e seções, compostos por artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

Art. 26. O Regimento Escolar deve conter:

– Preâmbulo, no qual figure:

identificação da instituição de ensino, com a indicação dos atos que autorizam seu funcionamento;

a localização e histórico do Estabelecimento;

finalidades e objetivos.

– Elementos constitutivos da organização escolar, tais como:

gestão democrática;

organização didática e pedagógica;

organização administrativa;

organização financeira.

– Descrição dos direitos e deveres dos membros da comunidade escolar.

– Descrição das proibições, infrações e sanções dos estudantes, e funcionários com garantia de ampla defesa e contraditório junto ao Conselho Escolar.

– Disposições gerais e transitórias, quando houver.

Capítulo V

DO PERÍODO LETIVO

Art. 27. O período letivo é definido no calendário escolar e deve garantir o mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas e, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º. Na oferta de tempo integral, o calendário escolar deve contemplar o atendimento diário com o mínimo de 7 (sete) horas, totalizando 1400 (mil e quatrocentas horas anuais), distribuídas em, pelo menos, duzentos dias letivos.

§ 2º. Na oferta da educação de jovens e adultos e do ensino noturno a carga horária deverá respeitar o disposto nas normas nacionais, para esta modalidade de ensino.

§ 3º. Nos cursos organizados em regime semestral, a carga horária mínima será de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas em, pelo menos, 100 (cem) dias letivos em cada semestre.

Art. 28. Em condições excepcionais, o calendário poderá ser adaptado às peculiaridades locais, sem necessidade de coincidências com o ano civil, atendendo, no entanto, o disposto no artigo anterior e no artigo 28 da LDB.

Art. 29. Compreende-se como efetivo trabalho escolar, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no regimento definido pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, as atividades devidamente planejadas e presentes na Proposta Pedagógica Curricular, que contam com a participação de profissionais do magistério e estudantes.

Parágrafo único. Para ser considerado dia letivo de efetivo trabalho escolar deve haver o controle da frequência do estudante.

Art. 30. As mantenedoras devem organizar o período letivo observando as normas estabelecidas nesta Deliberação e encaminhar os calendários escolares à SME, para conhecimento e apreciação.

Parágrafo único. É recomendada a discussão coletiva dos respectivos calendários escolares, na rede municipal.

Art. 31. Depois de definido, o calendário escolar somente poderá ser alterado em virtude de casos fortuitos ou força maior, devendo a mantenedora, neste caso, comunicar à SME.

Art. 32. O intervalo destinado ao recreio escolar poderá integrar o mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais, desde que a instituição de ensino atenda aos requisitos emanados do Conselho Nacional de Educação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Aplicam-se às instituições de ensino privadas do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia as disposições desta Deliberação, à exceção daquilo que for específico para as redes públicas de ensino.

Art. 34. Cabe à SME orientar as instituições e as mantenedoras do Sistema Municipal de Ensino quanto ao cumprimento desta Deliberação.

Art. 35. As mantenedoras e as instituições de ensino devem promover as adequações necessárias ao atendimento do contido nesta Deliberação, de acordo com os seguintes prazos:

até 180 dias, a contar da data de publicação desta Deliberação, para assegurar o efetivo funcionamento do Conselho Escolar;

até 31 de dezembro de 2024 para aprovar o Projeto Político-pedagógico;

até 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Deliberação, para atender às adequações do Regimento Escolar.

Art. 36. Os casos omissos na presente Deliberação serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 37. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Aprovado o voto dos relatores por 09 votos favoráveis e 00 votos contrários.

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS

Presidente do CME

Publicado por:

Vagner Pereira da Silva

Código Identificador:086B4B4D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 15ª
CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTE
CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
70	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17	FRANCIANE REAL
18	REINALDO JOSÉ DIAS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	15/10/2024
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

- O atendimento será por ordem de chegada.
- Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
- A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMESMÉDICOS:

1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral;

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

12. Declaração de não demissão de serviço público;

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Vagner Pereira da Silva

Código Identificador:B3AF5E61

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 406 11 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º, artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 119.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	491	R\$ 119.500,00
TOTAL			R\$ 119.500,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º, artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 119.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 491 Emenda Individual de Custeio/Federal.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 119.500,00 (Cento e noventa mil e quinhentos reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	de Aplicação de
09.01	3.3	491	Outubro	R\$ 119.500,00	
TOTAL				R\$ 119.500,00	

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:DEDA6B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 033/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente

Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE NA FORMA ELETRÔNICA** para “Contratação de empresa de serviços gráficos para confecção do Código de Saúde do Estado do Paraná”, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, considerando a Deliberação nº 304, de 25/10/2023 (anexo), que definiu os municípios com referência das Regiões de Saúde, para o recebimento de recursos financeiros, visando a promoção de iniciativas de ampla discussão com foco na melhoria da gestão e priorização das ações de Vigilância Sanitária, principalmente sob a ótica da Gestão da Qualidade e do gerenciamento do risco, a serem realizadas em 2024, constando o Município de Rolândia como indicado pela 17ª Regional de Saúde. O Município, portanto, foi indicado ao recebimento em seu Fundo Municipal de Saúde do Piso Variável 2023 para essa finalidade, conforme Portaria específica da ANVISA, ficando responsável em sediar e apoiar a organização das Oficinas Regionais que contemplarão todos os municípios pertencentes a sua respectiva região. A "Oficina Regional de Vigilância Sanitária" terá três encontros programados para os dias 12, 19 e 27 de novembro/2024 das 08h00 as 17h00, na Faculdade Paranaense FACCAR, com público estimado de 100 pessoas por dia. Destacamos que os códigos após o encontro farão parte da biblioteca das vigilâncias sanitárias municipais.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO*	R\$ UNIT
01	50	CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ - CAPA: 4X0 COR, FORMATO 220X210MM, CARTÃO TRIPLEX 250/GM², LAMINAÇÃO - MIOLO: 240 PÁGINAS, 1X1 COR, FORMATO 110X210MM, COUCHE BRILHO 150/GM², COLAGEM DE DORSO - MIOLO: 6 PÁGINAS, 1X1 COR, FORMATO 110X210MM, COUCHE BRILHO 150/GM², COLAGEM DE DORSO	R\$ 99,80
R\$ TOTAL			4.990,00

• CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo maior transparência ao processo e potencial economicidade ao município, conforme Nova Lei de Licitações.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total máximo admitido para este processo é de **R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais)**;

O montante será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com entrega única.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5130/2024.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 103020009.2.050.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 10 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 10 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Marcello da Cunha

Código Identificador:E791893E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PMR. PROCESSO Nº 170/2024.

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo (TST), na estrada do São Rafael, área rural de Rolândia / PR.

No Edital, Anexo III, no item 3, onde lê-se:

“a.3) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no edital, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco

Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta pela Comissão.”

Leia-se:

“a.3) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor de 10% do estabelecido no edital, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta pela Comissão;”

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:D4F575D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 – PMR. PROCESSO Nº 180/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Abertura de licitação do tipo pregão, de registro de preço para eventual aquisição de materiais para decoração natalina 2024.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 270.030,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 25/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 25/10/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, para a celeridade do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:

José Augusto Liasch da Silva

Código Identificador:8DE3A34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024 – PMR. PROCESSO Nº 181/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Abertura de licitação – registro de preço para eventual contratação de empresa para realização de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de decoração de natal.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R\$: 1.438.786,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 25/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 25/10/2024.

Obs.: Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 11 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:402A52AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 35/2024

ATA Nº: 35/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 03.805.667/0001-50, com o valor total de R\$ 3.128,40

RN AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 40.092.811/0001-84, com o valor total de R\$ 23.164,00

AGROTEC LTDA - CNPJ: 42.299.614/0001-66, com o valor total de R\$ 155.800,00

BENICIO PNEUS LTDA - CNPJ: 39.535.062/0001-33, com o valor total de R\$ 8.360,00

GAMA PNEUS LTDA - CNPJ: 55.623.647/0001-61, com o valor total de R\$ 4.192,00

Valor Total: R\$ 194.644,40

Vigência: Início: 14/10/2024 Término: 14/10/2025

Licitação: Pregão Nº: 32/2024

Recursos: Dotação: 265 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030

Material de Consumo

40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo

151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo

134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo

435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo

194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo

114 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: Registro de Preços de futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, de forma PARCELADA para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho – PR” (REABERTURA)

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/10/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:8D4FB88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024 COMPRASNET
90.015 PROCESSO 134/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 30 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para Modernização do Centro Esportivo Ginásio Vermelho no Município de Salto do Lontra Conforme contrato de repasse nº 944901/2023 do ministério do esporte/CAIXA. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 11 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 11 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE374D04

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 845-2024

PORTARIA Nº 845, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cirlei Aparecida Fraga Souza	Assistente de Administração	01/07/2002	2017-2024	14/10/24 11/01/25
02	Fernando Antonio Vieira	Motorista	02/04/2012	2012-2017	14/10/24 11/01/25
03	Marcelo Rachele	Químico	05/05/2008	2008-2013	14/10/24 11/01/25
04	Olibio de Camargo	Vigia	01/11/1994	2010-2015	30/09/24 28/12/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B8963B27

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 846-2024

PORTARIA Nº 846, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular aos Servidores Municipais e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir de 14 de outubro de 2024, conforme Portaria nº 708/2024, ao servidor municipal **ANITO GERALDO RACHELE**, brasileiro, portador da Matrícula 3484/2, admitido em 05/06/2007, período aquisitivo 2018/2018, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir de 14 de outubro de 2024, conforme Portaria nº 762/2024, à servidora municipal **ELIZANDRA ROSSATTO**, brasileira, portadora da Matrícula 1082/1, admitida em 01/07/2002, período aquisitivo 2019/2020, ocupante do Cargo de Auxiliar de Tributação do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:EC0B6AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Cassia Lemes Maciel	Professora	Compensação de dia trabalhado na festa Junina Municipal	17/10/2024 (4 horas)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:CBCD5A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 14 de outubro de 2024, 5 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Vania Cristina de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **agente de combate a endemias**, correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 19 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:E24E8329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: **NACIONAL SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ: 48.451.176/0001-96, sito Rua Antúrio, 1688, Campina da Barra, CEP: 83.709-520, na cidade de Araucária, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 021/2024**, especialmente, do art. 124, e IIº, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do aditamento: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, realizando a supressão de itens na planilha original no total de **R\$ R\$ 683,24 (Seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro Centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R\$ 9.083,57 (nove mil, oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica n.º 021/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CCAB0F23

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.53.24****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 PROCESSO
LICITATORIO Nº 109/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 29 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do **29 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste - PR, 10 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:446A73B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 31/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h do dia 21 de outubro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA**, objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado e habilitado para requerer licença ambiental para autorização florestal de supressão de espécies nativas, na modalidade mata nativa localizada no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Horário da Fase de Lances: das 08h00 às 14h00 (seis horas ininterruptas) do dia 21 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 11 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B1222A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **50.718.368 PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:03/10/2025.
VALOR TOTAL:R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).
DATA:03/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:02225F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, MOACIR MAROSTICA, PARA EXERCER O
CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EXPANSÃO
ECONÔMICA – SMEE**

PORTARIA Nº 15.161
Data: 14.10.2024

Nomeia, MOACIR MAROSTICA, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Expansão Econômica – SMEE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir um Secretário ocupando a pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº. 24 de 19 de dezembro de 2022, **MOACIR MAROSTICA**, CPF nº 639.***.***-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Expansão Econômica - SMEE, a partir de 14.10.2024.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F1671A69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL POR
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, MARIA ALICE
GOELZER BRUNKHORST**

PORTARIA Nº. 15.162

Data: 14.10.2024

Dispõe Sobre a Rescisão do Vínculo Funcional, por Aposentadoria Compulsória, da Servidora MARIA ALICE GOELZER BRUNKHORST, Matrícula Nº 1210-02.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso III, artigo 56 da Lei complementar nº 24 de 19.12.2022,

CONSIDERANDO, a necessidade de formalizar a rescisão do vínculo funcional da servidora MARIA ALICE GOELZER BRUNKHORST, em virtude de aposentadoria compulsória, conforme previsto no Art. 40, § 1º, II da Constituição Federal e Lei Complementar nº 152/2015;

CONSIDERANDO, o inciso II, Art. 57 da Lei Complementar 24/2022;

CONSIDERANDO, o cumprimento da idade-limite para permanência no serviço público, conforme disposto em lei,

RESOLVE,

Art. 1º Fica rescindido o vínculo funcional da servidora MARIA ALICE GOELZER BRUNKHORST, matrícula nº 1210-02, CPF nº 031.***.***-61, a qual foi nomeada pela Portaria nº 10.374 de 04 de maio de 2015, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aposentadoria compulsória, a contar da data de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º A servidora será encaminhada para os trâmites legais relativos à sua aposentadoria junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Izabel do Oeste (IPRESIO).

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8E46A45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 169/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº18/2024.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: BERNARDETE SYDORAK;

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Valor:

R\$ 39.905,38 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 10/10/2025.

Prazo de Vigência: 10/10/2025.

Data da Assinatura: 11/10/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:68D50D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 170/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº19/2024.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: DHIELE TAMARA WITTMANN;

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Valor:

R\$ 8.350,00 (Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 10/10/2025.

Prazo de Vigência: 10/10/2025.

Data da Assinatura: 11/10/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:2D18F977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 171/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº20/2024.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: MAURIANE FATIMA GOUVEA;

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Valor:

R\$ 32.676,50 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 10/10/2025.

Prazo de Vigência: 10/10/2025.

Data da Assinatura: 11/10/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:E972F5C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 172/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº21/2024.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: AGOSTINHO DALPONTE;

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Valor:

R\$ 31.553,18 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Dezoito Centavos).

Prazo de Execução: 10/10/2025.

Prazo de Vigência: 10/10/2025.

Data da Assinatura: 11/10/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Carolina Bohn da Silva

Código Identificador:B4997E19**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****CONTRATO Nº 173/2024****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS***Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº22/2024.***E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: JOAO BATISTA DALPONTE;

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Valor:

R\$ 39.934,50 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Prazo de Execução: 10/10/2025.

Prazo de Vigência: 10/10/2025.

Data da Assinatura: 11/10/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Carolina Bohn da Silva

Código Identificador:4EF2E3ED**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****CONTRATO Nº 174/2024****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS***Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº23/2024.***E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: NOELI BORGES CAVALHEIRO;

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Valor:

R\$ 11.580,48 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 10/10/2025.

Prazo de Vigência: 10/10/2025.

Data da Assinatura: 11/10/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Carolina Bohn da Silva

Código Identificador:37E6FF32**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****CONTRATO Nº 175/2024****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS***Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº24/2024.***E X T R A T O**

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: MARIA FATIMA BORGES CAVALHEIRO DE OLIVEIRA;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados Programa Nacional de Alimentação Escolar para preparo e consumo nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, atendidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Valor: R\$ 11.580,48 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 11/10/2024.

Prazo de Vigência: 10/10/2025.

Data da Assinatura: 11/10/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Carolina Bohn da Silva

Código Identificador:BB707737**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 268/2024 DATA 11/10/2024**

Nomeia servidora em Estágio Probatório e das outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
ELIZANGELA DE ANDRADE	9.***.***-4	PROFESSOR(A)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:EEBF3CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009

de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:

Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
BRUNO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 18 de outubro de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 10 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:D49CC2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024 DATA: 11/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar paciente, para consulta em FOZ DO IGUAÇÚ - PR. Saída e retorno no dia 10 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: SPIN

PLACA: BCI-3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:2E03D9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2024 DATA: 11/10/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para buscar paciente, em GUARAPUAVA - PR. Saída e retorno no dia 10 de outubro de 2024.

MARCA E MODELO: SPIN

PLACA: BCI-3D91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:73D3BFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
279/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RODRIGO CORREA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 31.635.785/0001-00, com sede na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, 400, Bairro Santana, Município de Guarapuava - Pr, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Correa dos Santos, brasileiro, portador do RG 70270900 e inscrito no CPF nº 004.251.979-99 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 Inciso I e Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Contrato Original pelo período de 12 meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 12/10/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos da Clausula Segunda do contrato original, valor total do aditivo mensal de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais), passando o valor Total do Contrato de R\$ 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), para R\$ 104.400,00 (Cento e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 11 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	RODRIGO CORREA DOS SANTOS
--------------------------------------------	----------------------------------

Testemunhas

Fernando Lopes RG.: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03	Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00
------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:B58246C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4172/2024

DECRETO Nº 4172/2024

Cria o Comitê de Intercorrências Administrativas do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Conselho Tutelar na defesa dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e a administração do Conselho Tutelar; CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Intercorrências Administrativas do Conselho Tutelar, vinculado ao CMDCA, com a finalidade de acompanhar, analisar e propor soluções para as intercorrências administrativas que envolvem o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º O Comitê será composto por:

I – DILCE SIMOMNI – REPRESENTANTE APAE;

II – MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO – REPRESENTANTE APMF DO CMEI CRIANÇA FELIZ;

III – DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO – REPRESENTANDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
§1º Os membros do Comitê serão designados pelo CMDCA por um período de 2024/2026, podendo ser reconduzidos.

§2º O Comitê poderá convidar especialistas e representantes de outras entidades para participar de suas reuniões, quando necessário.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - Identificar e registrar as intercorrências administrativas do Conselho Tutelar;

II - Analisar os casos reportados e propor ações para resolução;

III - Promover a articulação entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos na proteção dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e encaminhamentos do Comitê ao CMDCA;

V - Propor melhorias nas políticas públicas relacionadas à atuação do Conselho Tutelar.

Art. 4º O Comitê se reunirá, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente do CMDCA ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 09 de outubro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:E3AFEEE8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4176/2024

DECRETO Nº 4176/2024

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/2010, Lei nº 2.390/2013 e Lei nº 3.021/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado os membros que compõe o “CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, conforme ata nº 11/2024, para dar sequência ao mandato do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thuana Suele Candiago Pazinato

Suplente: Hevelin da Rosa Zart

II - Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças

Titular: Luciana Teresinha Pereira Angonesi

Suplente: Tatiana Cristina Nodari

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jussara Lazarotto

Suplente: Karina Emilia Scopel Bugança

IV - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Janete Puchalski Duarte

Suplente: Marcia Cristina Barili

V - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Natalícia Francisconi

Suplente: Elionete R. da Silva Castiglioni

VI - Agência do Trabalhador

Titular: Rozani Ortinã Scopel

Suplente: Daniele Aparecida Gutierrez

DA SOCIEDADE CIVIL:

VII - Usuários

Titular: Miriam Rigom de Matos

Suplente: José Perão

Titular: Alcenira de Barros Haube

Suplente: Valentin Halbert

VIII - TRABALHADORES DO SETOR

Titular: Daniele Ribeiro Relli

Suplente: Valéria Sala Escobar

Titular: Deise Crespão

Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IX - APAE

Titular: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo

Suplente: Jussara Florentina Bandeira Scopel

X - LAR FASES E VIDA

Titular: Daniela Martinhago Griebler

Suplente: Ivã Carvalho

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social da seguinte forma:

Presidente: Thuana Suelle Candiago Pazzinato

Vice Presidente: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo

Secretária Executiva: Deise Crespão

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 4.161/2024.

Artigo 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cintia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:9973EA98

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4177/2024****DECRETO Nº 4177/2024**

SÚMULA: Altera e nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.649/2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado os membros que compõem o “CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA” de Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná, conforme ata nº 08/2024, para o mandato 2024/2026 do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:**I - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Deise Crespão

Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: Délia Segobia Pereira

Suplente: Daniele Aparecida Gutierrez

III - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivanete Terezinha Vaz Simão

Suplente: Jussara Lazarotto

IV - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Angela Maria Gaitkoski

Suplente: Vanessa Formentini

Não governamental**APAE**

Titular: Rodrigo Iser

Suplente: Alzira Nunes Cicheleiro

Grupo de Idosos Viva a Vida

Titular: José Peirão

Suplente: Fatima Regina da Silva

Lar Fases e Vida

Titular: Daniela Martinhago Griebler

Suplente: Ivã Carvalho

Residencial Bom Jesus

Titular: Graziela Cristina Giacobbo Nodari

Suplente: Lucas Luiz Giacobbo

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da seguinte forma:

Presidente: Rodrigo Iser

Vice Presidente: Alzira Nunes Cicheleiro

Secretária Executiva: Deise Crespão

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.952/2022.

Artigo 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F6DDD481

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2024

Processo inexigibilidade nº 051/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 40.579.779/0001-66

Representante: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS

CPF nº 034.162.961-84

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação do cantor gospel Clayton Queiroz no evento ExpoSanto, que será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 09/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:74E402A0

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2024

Processo inexigibilidade nº 052/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSIMAR ANTONIO ANGST

CNPJ Nº 53.349.848/0001-97

Representante: Rosimar Antonio Angst

CPF nº 050.566.969-27

OBJETO: contratação da Palestra Show com Mágica, para o dia das crianças dos Centros de Educação Infantil e Educação Fundamental juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 5.970,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 09/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:10ED1897

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2024

Processo inexigibilidade nº 053/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARIANGELA D F ZAMPROGNA ASSISTENTE SOCIAL

CNPJ Nº 57.490.655/0001-02

Representante: MARIANGELA DANIELA FRASSÃO

CPF nº 066.122.099-09

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e pessoas jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do Município, Conforme Chamamento 01/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 56.492,48 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 10/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:14C9CAB5

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 121/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2024

Processo dispensa nº 121/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: 57.580.090 CALIXTO DA CUNHA TRINDADE - MEI

CNPJ Nº 57.580.090/0001-54

Representante: CALIXTO DA CUNHA TRINDADE

CPF nº 224.176.999-15

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de polimento de tacos e assoalhos para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 16.745,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 10/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A202D133

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO Nº 974/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 29/10/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 15/10/2024, as 08:00 horas até 29/10/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AB2EDEEA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.203/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2024, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO RG: 4.813.013-5/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:2EAB4D05

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 30.204/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo, de Secretária Municipal de Saúde a partir de 11 de outubro de 2024, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMILA REGINA RODRIGUES RG: 8.268.561-8/SESP-PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A727C246

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.205/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora municipal **CAMILA REGINA RODRIGUES**, portadora do CPF 052.113.579-65 e RG 8.268.561-8 SSP/PR, ocupante de cargo em efetivo de Fisioterapeuta para

responder pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 2º– Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras e Patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 3º– Poderá para isso, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, efetuar transferências, pagamentos, autorizar débitos em conta, autorizar aquisição de bens móveis e imóveis para comporem o Patrimônio do Fundo, contratar serviços especializados, endossar cheques e demais documentos, sustar contra ordenar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, e demais transações em favor do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas., a partir de 11 de Outubro de 2024.

Art. 4º–Esta portaria entrará em vigor a partir de 11 de Outubro de 2024, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Graboski Pinto

Código Identificador:D08BF63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 33/2024

OBJETO: “Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em serviços Topográficos, para diversas Secretarias do Município.”

Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório à proponente.

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	MOREIRA & MENTA GEORREFERENCIAMENTO LTDA	01.	R\$ 107.500,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:OD15CA60

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº33/2024, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Item	Valor Total
82/2024	MOREIRA & MENTA GEORREFERENCIAMENTO LTDA	01.	R\$ 107.500,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>

São José da Boa Vista-Pr, 11 outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:E6DF01EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 324/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 70/2024 – Pregão Eletrônico nº 33/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em serviços Topográficos, para diversas Secretarias do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal da ata de registro de preço de nº 82/2024 o Senhor Elio Roberto Vaciloto, Secretario do meio Ambiente.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Willys Manoel Barbosa

Código Identificador:38D42E8F

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 68/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 68/2021

Beneficiário: LUANA APARECIDA ARAUJO

Objeto: Concessão de auxílio água

Valor: R\$ 45,00

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, “F”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 11/10/2024

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:21FAA972

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021

Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS

Objeto: Concessão de auxílio gás

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 11/10/2024

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:128DB912

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 28/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 28/2024

Beneficiário: JOELMA FRANCO RODRIGUES

Objeto: Concessão de auxílio gás

Fundamento legal: artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 11/10/2024

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:4E80790B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	069/2024
Dispensa de Licitação n.º:	016/2024
OBJETO	Aquisição de enfeites luminosos natalinos e outros materiais para serem utilizados nas festividades de natal e fim de ano do Município de São José das Palmeiras – PR

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote;

•Período de recebimento das propostas: das 08h30min do dia 14/10/2024 até as 08h30min dia 21/10/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h30min do dia 21/10/2024

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h40min. do Dia 21/10/2024

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 11 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:05AE6ED1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 382/2024**

DECRETO Nº 385/2024

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE APOIO DOCENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2024, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

7º classificado: JULIA NASCIMENTO FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.541.289-98, sob protocolo nº 6018.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 57/2024 – 11 de outubro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R\$ 1.960,44 (mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:8A9F2747

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2024-PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que encontra-se aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 25 de outubro de 2024, às 09:00 horas. O recebimento das propostas será realizado até as 15:00 horas do dia 24 de outubro de 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL

(<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 11 de outubro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:2E49547B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO**

DECRETO Nº 386/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de Cestas Básicas, para o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.552.082/0001-27, com o valor total de R\$ 53.375,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 76/2024, de 11 de outubro de 2024

Processo administrativo nº 216/2024

OBJETO: cestas básicas

08.001.08.244.0032.2.075 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 11 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:A180E38C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2024-PMSPPR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS, PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 29 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 11 de outubro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:6A99CC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a construção de 01(uma) Sala de Aula (Cozinha Funcional) e 01 (um) Salão para Oficinas Pedagógicas, com metragem total de 111,13 m² na Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, conforme documentos técnicos (Projeto Arquitetônico de Responsabilidade Técnica- ART) fornecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira/Paraná.

Abertura: Dia 14 de outubro de 2024, às 13h30min, no prédio da APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, na Rua Minas Gerais, 531, Bairro Ana Mendes Gonçalves — São Sebastião da Amoreira, Paraná - CEP: 86.240-000.

Preço Máximo: R\$ 307.926,30 (trezentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

Informações: O edital nº 01/2024 - Modalidade de Concorrência Presencial que tem por seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a construção **FICA CANCELADO**, uma vez que em face de motivos supervenientes a Associação respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021 constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento.

São Sebastião da Amoreira-PR, em 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CÁSSIO BALBINO

Presidente

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:29962614

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 15/2024

SÚMULA: Estabelece redução do expediente, colaborando com a contenção de despesas do Executivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as medidas a serem implementadas no âmbito do Legislativo Municipal em colaboração com o disposto no Decreto Municipal do Executivo nº 255 de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Em razão do referido decreto Municipal, será adequado os horários de atendimento ao público, em caráter excepcional, das 07h30 às 11h30, no âmbito do poder Legislativo Municipal, sendo permanecendo os horários de sessões Ordinárias inalterados.

Art. 3º - As medidas adotadas nesta Portaria terão vigência de 14 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente da Câmara

Biênio 2023-2024

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:02079B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA N.º 269/2024.

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JESSIKA LETICIA VIDOTTI, matrícula nº 1648, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para, a partir de 01 de novembro de 2024, assumir a função de Chefe do Posto do Detran, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 42/2021 e 248/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D05BBCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 258 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o artigo 7º do Decreto nº 255/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 7º do Decreto nº 255/2024 passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º - (...)**

*Agência do Trabalhador
Departamento do INCRA e Cadastramento Rural
Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
Divisão de Gestão e Planejamento
Divisão de Obras, Urbanismo e Transportes
Divisão de Recursos Humanos
Órgão Gestor da Assistência Social
Procuradoria Jurídica
Sede da Prefeitura Municipal
Serviço Militar e Identificação Civil
Setor de Acompanhamento Patrimonial
Setor de Compras e Contratos
Setor de Comunicação e Publicidade
Setor de Contabilidade
Setor de Convênios
Setor de Licitação
Setor de Protocolo e Arquivamento
Setor de Tecnologia da Informação
Setor de Tesouraria
Setor de Tributos
Unidade de Controle Interno
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Departamento de Saúde
Setor de agendamento da Saúde
Setor da Vigilância Sanitária e endemias(...)*”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:110B393E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO Nº 010/2024**

Ilmo. Sr.

Gerônimo Alves

Prezado Senhor,

O Município de São Sebastião da Amoreira, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, abaixo assinada, com a finalidade de prevenir responsabilidades, resguardar os direitos coletivos e o interesse público, bem como de manifestar intenções de modo formal, vem respeitosamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria nos termos seguintes:

I. Considerando que Vossa Senhoria encontra-se residindo nas dependências de imóvel pertencente ao Município de São Sebastião da Amoreira, sob a matrícula nº 6185, em área conhecida como antiga pedreira, sem a devida Autorização ou Permissão Legal.

II. Considerando que o local é área de preservação ambiental;

III. Considerando as recomendações e orientações do Ministério Público desta Comarca;

IV. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para realizar a **DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA** do referido imóvel no prazo de até quinze (15) dias a contar do recebimento desta, sob pena de propositura imediata pelo Município de Ação Judicial objetivando a referida desocupação.

São Sebastião da Amoreira, 11 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:17EE4BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO Nº 011/2024**

Ilmo. Sr.

Reginaldo Diogo do Nascimento

Prezado Senhor,

O Município de São Sebastião da Amoreira, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, abaixo assinada, com a finalidade de prevenir responsabilidades, resguardar os direitos coletivos e o interesse público, bem como de manifestar intenções de modo formal, vem respeitosamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria nos termos seguintes:

I. Considerando que Vossa Senhoria encontra-se residindo nas dependências de imóvel pertencente ao Município de São Sebastião da Amoreira, sob a matrícula nº 6185, em área conhecida como antiga pedreira, sem a devida Autorização ou Permissão Legal.

II. Considerando que o local é área de preservação ambiental;

III. Considerando as recomendações e orientações do Ministério Público desta Comarca;

IV. Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para realizar a **DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA** do referido imóvel no prazo de até quinze (15) dias a contar do recebimento desta, sob pena de propositura imediata pelo Município de Ação Judicial objetivando a referida desocupação.

São Sebastião da Amoreira, 11 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:19F25EC3

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** para a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para locação de banheiro químico para a comemoração da festa de aniversário do município de São Sebastião da Amoreira, PR, nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2024, a ser realizada no Centro de Eventos Olímpico Furlanetto**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R\$ R\$ 15.999,99 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Limite para apresentação da proposta de preços: 18 de outubro de 2024 às 08:00hrs

Abertura da sessão de disputa: 18 de outubro de 2024 às 09:00hrs

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: <https://bnc.org.br>, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias úteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município <https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 11 de outubro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:286C950F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira no Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a contratação de empresa para **Aquisição e Recarga de Extintor de Incêndio**, em atendimento à Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social, Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local, Saúde, Esporte, Turismo e Lazer, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R\$ 19.841,33 (dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

Limite para apresentação da proposta de preços: 17 de outubro de 2024 às 08:00h

Abertura da sessão de disputa: 17 de outubro de 2024 às 09:00h

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: <https://bnc.org.br>, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias úteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município <https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 11 de outubro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES

Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:9CA0E739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 11/2024.- REFERENTE FERIADO
FUNCIONALISMO PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 11/2024.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o feriado de dia do Funcionalismo Público comemorado no dia 28/10 transferir para o dia 14/10/2024. Conforme Decreto Municipal nº. 316/2024.

DETERMINA:

Que no dia 14 de outubro de 2024, o Legislativo não prestará expediente. Retornando no dia 15 de outubro de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, r Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 11 de outubro de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:

Alessandra Oliveira Isidoro

Código Identificador:7F4466B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico: n.º 11/2024-SMSA.

Processo licitatório: n.º 22/2024-SMSA.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de internet para as estações, poços, e demais localidades de domínio do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Decisão: FRACASSADA.

Analisados os autos, fica declarada FRACASSADA em todos os seus itens, a licitação referente ao pregão eletrônico n.º 11/2024-SMSA, mediante a desclassificação e inabilitação das proponentes interessadas.

Todos os documentos pertinentes ao processo, com seu embasamento na Lei n.º 14.133/2021, estão anexos aos autos.

Sarandi, 10 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:

Cristiane Vaz de Almeida Vieira

Código Identificador:42C96CFD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	RC Card Soluções em pagamentos LTDA
CNPJ	12.515.796/0001-02
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de outubro de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R\$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais) em seu valor original, e diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI.
VIGÊNCIA	De 18/10/2024 a 17/10/2025
ASSINATURA	10 de outubro de 2024

Sarandi/PR, 11 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9808786C

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO**

Departamento de Licitação

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº. 345/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito por **THIAGO R. SPILA DE ABREU**, em 10/10/2024, por e-mail, quanto aos itens 3 e 5, como segue:

Pergunta : Venho através deste solicitar gentilmente esclarecimento acerca dos itens 3 e 5.
Seria possível nos fornecer os códigos C.As utilizados como referência na composição deste Edital/TR para os referidos itens?

Resposta à pergunta: Segue os respectivos C.A - Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho referente ao questionamento sobre os itens 3 e 5, do pregão nº 9-0017/2024:

ITEM 3

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 44.114
VÁLIDO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
Validade: 12/06/2025 Nº. do Processo: 19964.105290/2020-79
Produto: Nacional
Equipamento: BOTINA - TIPO B
Descrição: Calçado ocupacional básico, modelo botina, constituída em couro, desenho do cabedal tipo B, fechamento em atacador de amarrar com colarinho em laminado sintético com espuma interna. Sistema strobrel com palmilha de montagem e não tecido e injeção direta do solado no cabedal. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento, solado bidensidade.
Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANENTES.
Observação: I) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). II) Solado resistente ao óleo combustível (FO).
Marcação do CA: Lingueta e solado.
Referências: F350-BAP
Tamanhos: 35 ao 46 Cores: Preta e marrom.
Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015
Laudos:
Nº. Laudo: EPI 9832/19
Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS
Nº. Laudo: EPI 9747/19
Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS
Empresa: EFFE PRODUTORA E COMERCIALIZAÇÃO DE EPI LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 30.270.155/0001-09 CNAE: 1531 - Fabricação de calçados de couro
Endereço: AMANCIO BUENO DE OLIVEIRA 137 SALA 1
Bairro: VILA SAO FRANCISCO CEP: 86813290

Cidade: APUCARANA UF: PR

ITEM 5

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 38.362
VÁLIDO
Validade: 14/05/2026 Nº. do Processo: 19964.104771/2021-48
Produto: Nacional
Equipamento: BOTINA - TIPO B
Descrição: Calçado ocupacional tipo botina, confeccionado em couro, cor preta, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobrel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, para uso de electricista.
Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANENTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.
Restrições/Limitações: PARA TRABALHOS COM BAIXA TENSÃO (ATÉ 500 V) EM AMBIENTE SECO.
Observação: Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA).
Marcação do CA: No solado.
Referências: IOTBEC2E0
Tamanhos: 33 ao 46. Cores: Preta.
Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015, ABNT NBR 16603:2017
Laudos:
Nº. Laudo: EPI 11524/21
Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS
Empresa: CALCADOS CARTOM LTDA
CNPJ: 03.531.165/0001-88 CNAE: 1531 - Fabricação de calçados de couro
Endereço: JOAO STRAPASSONI 750
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 84430000
Cidade: IMBITUVA UF: PR

Sarandi, 11 de outubro de 2024.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:A4C60519

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 111/2024**

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Débora Aparecida de Souza.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação à servidora Débora Aparecida de Souza, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3D27 para o nível referencial GOSG3D31 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea “b”, do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 11 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

Publicado por:João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:1283C634**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 112/2024**

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:**Art. 1º CONCEDER** progressão funcional por Capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, matrícula 133, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C16 para o nível referencial GOL2C20 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 11 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"

Presidente da Câmara

Publicado por:João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:94E5DD9B**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 513/2023 ID: 9475**

ORIGEM	Concorrência Pública 02/2023
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	35.561.928/0001-20
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 14 de outubro de 2024 a 12 de março de 2025, de conformidade com a Cláusula Décima Sexta - da Vigência".
ASSINATURA:	11 de outubro de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:60C918D1**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 324/2022 ID: 8752**

ORIGEM	Concorrência Pública 03/2022
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	Weiller Construção Civil
CNPJ:	79.986.949/0001-62
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de

urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.

ADITIVO:

Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência, durante o período de 14 de outubro de 2024 a 12 de dezembro de 2024, conforme Cláusula V".

ASSINATURA

11 de outubro de 2024

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C9A82C6F**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 4193/2024**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 58/2024 de 26 de setembro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ADVOGADO 40 HORAS

INSCRICAO	NOME
44210407	DANIEL GOMES DE OLIVEIRA GUERREIRO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2ECD5CDE**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 4206/2024**

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 54/2024 de 24 de setembro de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	NOME
442-16706	ALESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA
442-5175	DHIEISY LENE SILVA WERUS
442-1588	LETICIA GOMES
442-15005	GLEICIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA

442-18891	MARIA CRISTINA DA SILVA
442-12151	SANDRA APARECIDA CARDOZO
442-20316	MARCIA REGINA RAMOS BARBOSA

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-19000	BRUNA JUSTO GUIOMAR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:32F3C944

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 4207/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 55/2024 de 24 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PROFESSOR 20 HORAS

INSCRICAO	NOME
222	LARISSA OLIVEIRA DE PAIVA
223	PAULA MAYARA GONÇALVES ROCHA
224	CLAUDIA REIS SOUZA
226	ROSIANI NOVAIS TKATECENKO DOS SANTOS
227	RITA DE CÁSSIA SILVA
229	CAMILA LUIZA DE OLIVEIRA
230	LORANY COSTA CEOLATO
231	LAISE MORANGONI GURITA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BB6FF4A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 4213/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal n.º 3293/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei

Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

RESOLVE:

1º- Revogar, a Portaria n.º **3293/2023**, de 20 de dezembro de 2023, que concedia à servidora **CLAUDIA ALVES LERIN**, matrícula **4156**, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o desempenho da função de DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PEDACINHO DO CÉU,símbolo FCEDE - 3.

2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Outubro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:00ACE686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 08/2024

Dispõe sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual CEDPI n.º 34/2024 “Projeto Viaja Mais 60 - Fase II” no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 09de Outubro de 2024:

-CONSIDERANDO o Lei n.º 10.741 de 01 de Outubro de 2017 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Lei n.º8842 de 04 de Janeiro de 1994 dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2367/2017 - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências e suas alterações;

- CONSIDERANDO o Plano Estadual do Direitos do Idoso do Paraná (2023 a 2025) e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2023 a 2025);

- CONSIDERANDO a Lei 21.767/2023 que institui o Programa Paraná Viaja Mais, o Projeto Viaja +60, e a Deliberação CEDI 34/2024 - Que tem propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incentivando a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários às pessoas idosas, contribuindo com sua saúde física e mental; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis às pessoas idosas e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para as pessoas idosas, com o aprimoramento e a diversificação dos produtos turísticos já comercializados;

- CONSIDERANDO a apresentação da Diretora- A apresentação da Diretoria Proteção Social Básica- Kelly Viviane de Jesus e o Ofício n.º 965/2024 SAS;

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual CEDPI n.º 34/2024 “**Projeto Viaja Mais 60 - Fase II**” no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o município de Sarandi/PR. A utilização do recurso será destinado ao custeio de viagens: Serviço de Tereiros Pessoa Física e Jurídica; Material de Consumo, Hospedagem e alimentação para os idosos Sarandienses.

Artigo 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 11 de Outubro de 2024.

CLEIDE ANDRADE DURAES

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:2F0B2983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO CMDCA**

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 15/2024

Prezados,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausência;

Pauta 02: Leitura e aprovação da ata n.º 14/2024;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do ofício n.º 19/2024 - OSC Prof.ª Hanako Kinoshita Pasquali - alteração das contas para recebimento de recurso FIA 2024;

Pauta 04: Apresentação e deliberação do ofício n.º 791/2024 - PSB - Avaliação das metas do Plano Decenal - Secretaria de Assistência Social;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação do ofício n.º 82/2024 - PROMEC - prorrogação de prazo para execução do Plano de Ação e Aplicação dos recursos FMIA 2024;

Pauta 06: Apresentação e deliberação do ofício n.º 125/2024 - APAE - alteração no plano de ação do projeto “Seu Mundo é Meu Mundo” - recurso FMIA 2024.

Data: 15/10/2024 às 13:30

Local: PROMEC - Rua Jaçanã, 941 - centro

GEOVANI WILLIAN CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kathe Elena Quinteiro Zigoni

Código Identificador:0EAB7BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2247/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA n.º 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.405,71 (três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.1.142.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

		PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2361-4.4.90.52.00.00	33895	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.405,71
Total Suplementação:			3.405,71

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 3.405,71 (três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33895	BB-FIA CONSELHO TUTELAR-C/C-69.833-4	3.405,71
		TOTAL	3.405,71

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Anselmo de Azevedo

Código Identificador:CF5D7E21

**SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 4172/2024**

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023 e Decreto Municipal 1592/2023, republicado em 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao mês de junho do ano de 2024.

Sr. Charles Conceição Silva, CPF: XXX.495.XXX-20, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:

Saída: 07/06/2024 às 16h

Retorno: 08/06/2024 às 18h05

Local: Restaurante Picasso, em Cascavel-PR

Quilometragem inicial: 31587

Quilometragem final: 32201

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem corresponde ao valor de R\$ 312,75 referente aos dias 07 e 08 de junho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para levar a candidata ao concurso de Miss Eco Brasil, Thuaiane dos Santos de Aguiar, CPF: XXX.535.XXX-36, residente e representante de Sarandi-PR no evento.

Saída: 09/06/2024 às 08h40

Retorno: 10/06/2024 às 00h45

Local: MZ Sports, Rua José Roque Salton, nº 250, Terra Bonita, em Londrina-PR.

Quilometragem inicial: 103984

Quilometragem final: 104219

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem corresponde ao valor de R\$ 64,49 referente ao dia 09 de junho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar atletas de Sarandi-PR para competir na Copa Paraná de Vôlei, representando o Município no evento.

Saída: 14/06/2024 às 04h59
Retorno: 16/06/2024 às 18h15
Local: Ginásio Angelo Cesar Brochini - Pinhão-PR.
Quilometragem inicial: 104278
Quilometragem final: 105000

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem corresponde ao valor de R\$ 781,87 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R\$ 500,00, referente aos dias 14, 15 e 16 de junho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar a equipe de basquete, categoria adulto do Projeto Superação para competição no Campeonato Paranaense de Basquete.

Saída: 21/06/2024 às 13h
Retorno: 23/06/2024 às 14h30
Local: Ginásio de Esportes Saul Soletti (Soletão); Quadra do Colégio Estadual James Patrick Clark; Quadra da Escola Profª Selma Rodrigues dos Santos (APAE) – Terra Rica -PR.
Quilometragem inicial: 105047 da Van Renault Master (frota 380)
Quilometragem final: 105492 da Van Renault Master (frota 380)
Quilometragem inicial: 114595 do Micro-ônibus Marcopolo Volare (frota 365)
Quilometragem final: 114765 do Micro-ônibus Marcopolo Volare (frota 365)

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem corresponde ao valor de R\$ 625,50, referente aos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar a atletas de Sarandi-PR para o 66º JAPS (Jogos Abertos do Paraná), fase regional de 2024, para representar o Município nas modalidades de futsal, vôlei, basquete e handebol. O servidor voltou ao Município para fazer o transporte de todos os atletas, por causa da capacidade de lotação dos veículos.

Saída: 28/06/2024 às 17h18
Retorno: 30/06/2024 às 17h18
Local: Ginásio de Esportes Saul Soletti (Soletão); Quadra do Colégio Passo a Passo; Quadra do CE Santo Inácio de Loyola – Terra Rica -PR.
Quilometragem inicial: 114768
Quilometragem final: 115670

O montante total das diárias concedidas ao servidor Charles Conceição Silva para essa viagem corresponde ao valor de R\$ 625,50, referente aos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar a atletas de Sarandi-PR para o 66º JAPS (Jogos Abertos do Paraná), fase regional de 2024, para representar o Município nas modalidades de futsal, vôlei, basquete e handebol.

Sr. Adeildo da Costa, CPF: XXX.236.XXX-18, que exerce o cargo/função: motorista D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes da viagem:

Saída: 15/06/2024 às 08h20
Retorno: 16/06/2024 às 17h35
Local: Ginásio de Esportes Alice Martelli – Cascavel-PR
Quilometragem inicial: 113409
Quilometragem final: 114042

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R\$ 312,75 e o valor de adiantamento para despesa para abastecimento do veículo oficial foi de R\$ 500,00, referente aos dias 15 e 16 de junho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar a equipe adulta de handebol do Projeto Superação para participar do Campeonato

Paranaense de Handebol, e os dois técnicos, para representar o Município de Sarandi-PR.

Saída: 21/06/2024 às 13h
Retorno: 23/06/2024 às 17h
Local: Ginásio de Esportes Saul Soletti (Soletão); Quadra do Colégio Estadual James Patrick Clark; Quadra da Escola Profª Selma Rodrigues dos Santos (APAE) – Terra Rica -PR.
Quilometragem inicial: 114132 da do Micro-ônibus Marcopolo Volare (frota 365)
Quilometragem final: 114595 da do Micro-ônibus Marcopolo Volare (frota 365)
Quilometragem inicial: 105492 da Van Renault Master (frota 380)
Quilometragem final: 105951 da Van Renault Master (frota 380)

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem corresponde ao valor de R\$ 625,50, referente aos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar a atletas de Sarandi-PR para o 66º JAPS (Jogos Abertos do Paraná), fase regional de 2024, para representar o Município nas modalidades de futsal, vôlei, basquete e handebol. O servidor voltou ao Município para fazer o transporte de todos os atletas, por causa da capacidade de lotação dos veículos.

Saída: 28/06/2024 às 07h50
Retorno: 30/06/2024 às 17h10
Local: Guarapuava -PR.
Quilometragem inicial: 105960
Quilometragem final: 106632

O montante total das diárias concedidas ao servidor Adeildo da Costa para essa viagem correspondem ao valor de R\$ 625,50 referente ao dia 28, 29 e 30 de junho de 2024, com a finalidade de conduzir veículo oficial para transportar a equipe de futsal, na categoria sub 17 do Projeto Superação, para competir no Campeonato Paranaense de Futsal – 2024..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:63FC63C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de

Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

3.1. INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail “deptolicitacao@senges.pr.gov.br” ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6AC95E22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30min e das 13h00 as 17h30min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

3.1. INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail “deptolicitacao@senges.pr.gov.br” ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 10 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4139A1E6

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL PORTARIA Nº 150/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar, no Departamento de Assistência Social, pelo prazo indeterminado, a servidora **ALAIANA RENE GHISLERE SCARPIM**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.883.879-5 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F nº 075.798.249-22.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 14/10/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC32DE5F

ASSESSORIA GERAL PORTARIA Nº 151/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Lotar, no Departamento de Assistência Social, pelo prazo indeterminado, o servidor municipal **ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores - Motorista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.750.749-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 14/10/2024 e revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI

Secretário de Administração Geral

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BBAAF705

ASSESSORIA GERAL DECRETO N.º 204, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Designa a Senhora RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI, para responder pelas funções de Diretora do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelas funções de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI**, titular da cédula de Identidade Registro Geral **9.492.565-7/SESP-PR** e inscrita no CPF/MF sob o número **053.050.759-55**, passando a perceber os vencimentos constantes da simbologia CC-1 da Tabela em vigor.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 11 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DD1113C8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.168/2022

3º Termo aditivo do contrato nº.168/2022, decorrente de Pregão nº 54/2022 de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS-TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.714.357/0001-31, com sede no endereço R RIO DE JANEIRO, 601, CENTRO, Porecatu-Pr. neste ato representada por **Vicente Monteiro dos Santos**, portador do RG nº 4.115.692-9, portador do CPF sob nº 559.223.339-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 04 de outubro de 2025, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e igualmente encontra guarida nos arts.105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 03 de outubro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F2860953

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 168/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Sertanópolis, com base em itinerários, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – **CONTRATO Nº. 168/2022** – firmado em 04 de outubro 2022, objeto do Pregão Eletrônico nº. **054/2022**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS - TRANSPORTES**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato nº 168/2022 para proceder à recomposição contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e igualmente encontra guarida nos arts.105 e 106 da Lei 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Custo Fixo decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Meses	12,00	R\$ 36.755,24	R\$ 441.062,88
2	Custo Variável Quilômetros rodados por ÔNIBUS, dentro do município de Sertanópolis decorrente de transporte de alunos da rede de ensino municipal.	Km	137.550,00	R\$ 3,10	R\$ 426.405,00

Cláusula Segunda.

O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R\$ 867.467,88 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade.

Sertanópolis, 03 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO	VICENTE MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal de Sertanópolis	Vicente Monteiro dos Santos Transportes
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Graziela Fernanda Alves Fávero	NOME: Marcos Vinicius Martins Cardoso
CPF: 048.658.499-20	CPF: 061.390.139-84

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:544A60C1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.70/2024

1º Termo aditivo do contrato nº.70/2024, decorrente de Pregão nº 35/2024 de Aquisição de computadores e impressora para uso no Conselho Tutelar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.849.767/0001-16, com sede no endereço RUA CARLOS MILANO, 131, ÁGUAS BELAS, São José dos Pinhais-PR., neste ato representada por **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, portador do RG nº 30292685, portador do CPF sob nº 014.556.909-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), corresponde ao acréscimo de 20,00% com finalidade de atender ao pedido do Posto de Identificação Municipal, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO) PC, 13ª GERAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA: AIOX	1,00	R\$ 2.940,00	R\$ 2.940,00

MODELO: G200

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:158A073F

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 303/2024****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 303/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: V.M BIAZZOTTO & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSADEIRAS EM ALUMÍNIO PARA USO NA PADARIA COMUNITÁRIA.

VALOR: R\$336,00 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:63CC94DD

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 304/2024****EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 304/2024**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida, (conforme termo de referência).

Data da sessão: **18 de outubro de 2024.**

Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.

Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as

11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 11 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:326928EA

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º.44/2023**

1º Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.44/2023, decorrente de Pregão nº 47/2023 de Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço AV GUILHERME DE ALMEIDA, 150, PARQUE OURO BRANCO, Londrina-PR., neste ato representada por GILMAR SANTELI, portador do RG nº 8363291, portador do CPF sob nº 237.843.269-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 18 de outubro de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço para atender ao Pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1BF1CCFA

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N.º.47/2023**

2º Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.47/2023, decorrente de Pregão nº 47/2023 de Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço AV GUILHERME DE

ALMEIDA, 150, PARQUE OURO BRANCO, Londrina-PR., neste ato representada por **GILMAR SANTELI**, portador do RG nº 8363291, portador do CPF sob nº 237.843.269-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 18 de outubro de 2025. Renovando a Ata de Registro de Preço para atender ao Pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de outubro de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:19319956

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.47/2023

3º Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.47/2023, decorrente de Pregão nº 47/2023 de Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço AV GUILHERME DE ALMEIDA, 150, PARQUE OURO BRANCO, Londrina-PR., neste ato representada por **GILMAR SANTELI**, portador do RG nº 8363291, portador do CPF sob nº 237.843.269-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores Contratado na importância de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

LOTE 2

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1000 R20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO. OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 23 MM APROVADO PELO INMETRO. MARCA: DPLUS MODELO: D911	60	R\$ 1.720,00	R\$ 103.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:717B3429

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 305/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 305/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA USF USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.

VALOR: R\$5.820,00(CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A5392836

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF nº 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves nº 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 60.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MICRO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA: SEK-5175, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R\$ 4.739,24 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de Outubro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamly Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A8A0E595

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 87 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão por tempo indeterminado do Servidor, VALDEIR FERREIRA CARDOSO, para a Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º. Fica cedido para Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por tempo indeterminado, a partir de 14 de outubro de 2024, o Sr. VALDEIR FERREIRA CARDOSO, servidor público municipal titular do cargo de AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, portador do CPF N.º 740.901.199-87, com ônus por conta da entidade de origem.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:45195151

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 088 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 20712029/12*, e o seus preceitos:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º: Conceder férias regulamentares, aos servidores públicos municipais conforme segue abaixo:

MATRICULA	NOME	INÍCIO	FIM
100706	DALANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	14/10/2024	12/11/2024

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:7D6F5E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO N.º. 084/2024 INSTITUI LUTO OFICIAL

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2024, em virtude do falecimento do ex-prefeito Municipal da Legislatura 1997/2000, Excelentíssimo Senhor **PEDRO CALLIARI**, ocorrido nesta data na cidade de Curitiba/Pr.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 08 de outubro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2DFD6099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeira Soares, CNPJ n.º 77.774.560/0001-28, sito à Praça Ovídeo Ismael Gubert, n.º 11, Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.827.855/0001-84, com sede na Rua Ribeiro dos Reis, n.º 573, Centro, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000.

OBJETO: fornecimento de petiscos para a Câmara Municipal de Teixeira Soares, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) para 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2024.

FORO: COMARCA DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:C37B4653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 31/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N.º 001/2023, homologado através do Decreto N.º 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA

Os aprovados no PSS n.º 001/2023 a comparecem entre os dias **14 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
ADELITA FATIMA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 49º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo. Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:

Janieli Dayane Rodrigues Evangelista

Código Identificador:2EEED2E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2022, e tendo em vista, a desistência da candidata KAILAINI EDUARDA DA SILVA, convocada através da Portaria Nº 888/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome dos Candidatos

AMANDA APARECIDA FRANQUIN

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:34F45668

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11/10/2024, a servidora **ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS**, portadora do CPF 032.137.669-25 do cargo efetivo que ocupa, de **ENFERMEIRA**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:CCCE8C9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 13/10/2024, a senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI**, portadora do CPF 853.051.979-53 do cargo em comissão que ocupa, de **AGENTE DO BANCO SOCIAL**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:4544FC21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008, Lei 1732/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de 14 de outubro de 2024, o senhor **MILITAO RODRIGUES FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.640.000-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DO BANCO SOCIAL**, lotado na Secretaria de Assistência Social, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-08 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:C73CB919

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10/10/2024, o servidor **LUIZ ATILIO ZANCAN**, portador do CPF 024.793.539-58 do

cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FC2F4471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 449/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA MARIA DE FATIMA MIQUELINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA**, a pedido, a Sra. **MARIA DE FATIMA MIQUELINE**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS)**, do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 11 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:4068256E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 450/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA**, a pedido, a Sra. **LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS)**, do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 11 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:224D54E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 489/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ATAIR TOZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ATAIR TOZZI**, matrícula Nº 756, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 28/11/2019 a 27/11/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **12/10/2024 a 31/10/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:5BF5C9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 490/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GISELE LIMA GREGGIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISELE LIMA GREGGIO DA SILVA**, matrícula Nº 11299, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 23/04/2022 a 22/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **14/10/2024 a 23/10/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador: 122B1AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 491/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCILENE DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCILENE DE SOUZA**, matrícula Nº 11498, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 14/10/2024 a 02/11/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador: 10AE4BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 492/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR**, matrícula Nº 11984, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, referente ao período aquisitivo de 27/04/2020 a 26/04/2021 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 14/10/2024 a 02/11/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador: FE6E18FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 441/2024

SÚMULA: EXONERA A SENHORA FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA**, por término de contrato, a Sra. **FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS)**, do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 10 de Outubro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (09/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador: 402AB708

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 493/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BORGES**, matrícula Nº 12397, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SÍMBOLO CC3**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 14/10/2024 a 23/10/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (11/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador: AEC17719

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 452/2024**

Decreto nº 452/2024

SÚMULA: TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

Considerando solicitação formal realizada pela ACITRA (Associação Comercial e Industrial de Terra Rica), através de seu ofício nº 03/2024, datado de 04/10/2024,

DECRETA:

Artigo 1º. O feriado municipal do dia **04/12/2024** (*aniversário da cidade*), fica transferido para o dia **02/01/2025**, ficando mantidos os serviços essenciais.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (11/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:5DCCCF7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 451/2024**

Decreto Nº 451/2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º- Em obediência ao Art. 4º da Lei Municipal nº 099/2023 de 01/11/2023, ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, conforme abaixo especificados:

I - Representantes do PODER Público:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Elisângela de Souza Guinda Ramos
Suplente – Alana Siscati Garcia de Mora

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular – Camila Akemi Kamei
Suplente – Mariselia Barbosa da Silva Maxe

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Leia Silvia de Mello Scalla Menotti
Suplente – Simone Lopes Chiquetto Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte

Titular – Celso Vinicius Gimenes Azoia
Suplente – João Batista Borges

II - Representantes da SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Usuários

Titular – Emili de Souza Santos
Suplente – Leandro Ivan Feitosa da Silva

Titular – Rafaela Estanislau da Silva
Suplente – Rogério Rambo Padiello

Representantes de Instituições da sociedade de atendimento

Titular – Marinez Rodrigues do Socorro
Suplente – Karina Combinato Scadelai

Titular – Viviane Vicenta Alves de Almeida Sorrilha
Suplente – Mariana Beatriz Pires Costa

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (11/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0D701B8E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16231/2024**

PORTARIA Nº 16231/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe da Divisão de Formação Esportiva, o Sr. WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO, inscrito no CPF sob o n.º 045.459.129-23, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:5E73819B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16230/2024**

PORTARIA Nº 16230/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial para promover processo administrativo disciplinar face às empresas que contrataram com o município e descumpriram qualquer uma das cláusulas fixadas no contrato administrativo, nomeada pela Portaria nº 16171/2024 de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 09 dias do mês de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C644382F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: SILVA E SIMOES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R\$ 4.572,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), REFERENTE AOS ITENS 165, 172 E 264 COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: SILVA E SIMOES LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9D3F4DBB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.159.318-7/SESP/PR, matrícula funcional nº 1633, titular do cargo de Assistente Administrativo, em virtude de participação em evento “3º Fórum de Compras Públicas”, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2024, conforme memorando nº 200/2024 – SMUSU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Prêcoma
Código Identificador:2107010C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1385, titular do cargo de Auxiliar Administrativo em virtude de participação em evento “3º Fórum de Compras Públicas”, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2024, conforme memorando nº 188/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Prêcoma
Código Identificador:CC19342D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ANDREA ZEGLIN**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, titular do cargo de Assistente Administrativo III, em virtude de participação em evento “3º Fórum de Compras Públicas”, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2024, conforme memorando nº 189/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Prêcoma
Código Identificador:616F6D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 13/2024.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 13/2024,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 13/2024, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 47/2024 – Secretaria de Assistência Social, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o arquivamento do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Zeglin

Código Identificador:85EA773B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **KEUBI JEAN DA COSTA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.959.795-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 119407, titular do cargo de Assessor II, em virtude de participação em evento “3º Fórum de Compras Públicas”, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado no dia 15 de outubro de 2024, conforme memorando nº 190/2024 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Piske Précoma

Código Identificador:179BD689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.159.318-7/SESP/PR, matrícula funcional nº 1633, titular do cargo de Assistente Administrativo, em virtude de participação no 1º Ciclo de Capacitação do Canal BIM PR, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, conforme memorando nº 198/2024 – SMUSU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Alex da Rocha

Código Identificador:798368EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **AMANDA VALENGA SCHELBAUER**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.036.553-5/SESP/PR, matrícula funcional nº 118688, titular do cargo de Engenheiro Civil, em virtude de participação no 1º Ciclo de Capacitação do Canal BIM PR, na cidade de Curitiba-PR, a ser realizado nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, conforme memorando nº 198/2024 – SMUSU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Alex da Rocha

Código Identificador:BF636745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO 018 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 018/2024- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do RepasseIncentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del. 033/2024- CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do RepasseIncentivo Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento Del. 033/2024- CEDI/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 09 de outubro de 2024.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:B87D4013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 322/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, SUELEN RODRIGUES DOS REIS, portador(a) do RG nº 12.736.151-7 SSP/PR e do CPF nº 085.877.239-60, para o Cargo de “**MONITORA**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 14 de outubro, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C9F8BFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 005-2024

SÚMULA – Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) de Tomazina referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando:

A ATA nº 005/2024 da reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 23 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de outubro de 2024.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1AF1DFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6021/2024

DECRETO Nº6021/2024
Data 09.10.2024

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 60 (sessenta) dias, a servidora Senhora **Adriana Couto Fassicolo**, sob a matrícula funcional nº 390-5/1 e ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 09 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3AAE073B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,
JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

GAIA TEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL - CNPJ Nº 06.176.620/0001-62

LOTE 01 – BIODIGESTOR

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	BIODIGESTOR CONSTITUÍDO DE UMA CÂMARA DE DIGESTÃO COM DUPLA MANTA EXTRA SELADA E PROTEÇÃO UV, ACOPLADA AO RESERVATÓRIO DE BIOGÁS COM SISTEMA DE PESOS PARA CONDUÇÃO DE GASES EM BAIXA PRESSÃO, COM MECANISMO ERGONÔMICO DE ENTRADA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E MECANISMO DE PURIFICAÇÃO DO BIOGÁS COM CARVÃO ATIVADO.	R\$ 13.584,70	R\$ 13.584,70
TOTAL				R\$ 13.584,70	

O valor total da presente contratação é de R\$ 13.584,70 (treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 11 de outubro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
Código Identificador:90D1FD4B**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
46/2024**Processo Adm: Nº 42/2024****Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR CONSTITUÍDO DE UMA CÂMARA DE DIGESTÃO COM DUPLA MANTA EXTRA SELADA E PROTEÇÃO UV, ACOPLADA AO RESERVATÓRIO DE BIOGÁS COM SISTEMA DE PESOS PARA CONDUÇÃO DE GASES EM BAIXA PRESSÃO, COM MECANISMO ERGONÔMICO DE ENTRADA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E MECANISMO DE PURIFICAÇÃO DO BIOGÁS COM CARVÃO ATIVADO.Empresas vencedoras valor total: R\$ 13.584,70(treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos):**GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA(06176620000162)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 13.584,70 (treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 11 de outubro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente**Publicado por:**
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6D710511**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024**O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **28 DE OUTUBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.**Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR(www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 11 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Carlos Sniezko
Código Identificador:D0AB9946**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
DECRETO Nº 6.022/24**Data 11.10.2024**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(172)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 250.000,00

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.4.90.51.00(565)-504	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 350.000,00**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	100.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C0EC714D**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
DECRETO Nº 6.023/24**Data 11.10.2024**

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.4.90.51.00(2652)-501	Obras e Instalações	R\$ 236.000,00

TOTALR\$ 236.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
501	Receita de Alienação de ativos	236.000,00
	TOTAL	236.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E59632D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 321 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 9.900,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 54.000,00

08.002.10.302.001.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU

3.3.72.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.366.0017.2016 Manutenção do EJA Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R\$ 4.950,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 4.950,00

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R\$ 14.950,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 4.950,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.34.00.00 303 Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.. R\$ 44.950,00
3.3.90.40.00.00 303 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R\$ 25.000,00

08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R\$ 14.200,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 14.950,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8317CC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2024

Estabelece o Programa Municipal de Educação Empreendedora e Inovação (PMEEI) no âmbito da rede pública de educação.

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de promover a equidade e a redução das desigualdades socioeconômicas e raciais na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Educação Empreendedora e Inovação (PMEEI)**, com o objetivo de promover e fomentar a cultura do empreendedorismo nas escolas da rede municipal de ensino de Turvo. O programa autoriza, ainda, a formalização de convênios e parcerias com entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, bem como com organizações privadas, da sociedade civil e cooperativas, visando à implementação e ao fortalecimento de suas ações e iniciativas.

Art. 2º Para os fins deste decreto, define-se:

I - Empreendedorismo: o processo de aprendizado pessoal que, motivado pela criatividade, iniciativa e autoconhecimento, capacita o indivíduo a identificar suas vocações, reconhecer oportunidades e planejar seu projeto de vida;

II - Cultura Empreendedora: a internalização de comportamentos e atitudes empreendedoras por estudantes e professores nas instituições de ensino, incentivando a responsabilidade sobre o próprio futuro e o das comunidades em que estão inseridos;

III - Prática Empreendedora: as ações e experiências educativas replicáveis dentro e fora da sala de aula, com o objetivo de inspirar atitudes empreendedoras nos estudantes. Incluem-se disciplinas específicas, técnicas pedagógicas, materiais didáticos, programas de mentoria, espaços criativos, eventos culturais e empresariais, e feiras de jovens empreendedores;

IV - Projetos Empreendedores: conjunto de práticas pedagógicas voltadas para causar impacto positivo na vida dos estudantes, promovendo seu protagonismo na construção de suas realidades profissionais e pessoais, além de estimular o desenvolvimento local e a cidadania;

V - Intraempreendedorismo: Incentivo aos alunos de desenvolverem soluções criativas para desafios existentes dentro da própria escola, podendo trabalhar em projetos que melhorem processos administrativos, otimizem recursos ou melhorem a experiência dos alunos.

V - Intraempreendedorismo: o incentivo aos estudantes para desenvolverem soluções criativas para desafios dentro da própria escola, permitindo que atuem em projetos que melhorem processos, otimizem recursos ou aprimorem a experiência escolar.

Art. 3º O Programa Municipal de Educação Empreendedora e Inovação (PMEEI), vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SME), tem como objetivo integrar o empreendedorismo no currículo das escolas públicas de Turvo. O programa visa capacitar os estudantes a desenvolverem competências, habilidades e atitudes empreendedoras, tornando-os capazes de transformar ideias em soluções inovadoras. Além disso, busca promover a conscientização sobre o empreendedorismo e suas oportunidades de carreira, por meio do desenvolvimento de atitudes proativas, habilidades criativas e a realização de projetos práticos.

Art. 4º A implementação do Programa Municipal de Educação Empreendedora e Inovação (PMEEI) seguirá as seguintes diretrizes:

I - Incentivar e apoiar iniciativas que promovam o desenvolvimento de habilidades empreendedoras nos estudantes, com foco no crescimento sustentável e na inovação;

II - Fomentar a integração com a comunidade, estimulando o pensamento empreendedor e incentivando alunos e educadores a desenvolverem ações colaborativas e correlacionadas com as demandas locais.

Art. 5º As escolas municipais deverão incorporar ao plano de trabalho, por meio do currículo, conteúdos e atividades relacionados ao empreendedorismo e à inovação, promovendo práticas empreendedoras no processo de ensino e aprendizagem em diferentes turmas. Essas iniciativas visam enriquecer a formação dos alunos, desenvolvendo habilidades e atitudes empreendedoras que os preparem para os desafios do futuro.

Art. 6º Compete ao PMEEI, em cooperação com outras Secretarias Municipais e instituições públicas ou privadas, oferecer orientações aos profissionais da educação para a abordagem do tema em sala de aula, além de monitorar, acompanhar e divulgar as atividades realizadas na rede de ensino, com os seguintes propósitos:

I - Promover e espalhar a cultura empreendedora nas escolas;

II - Assegurar as condições necessárias para a realização de atividades e práticas que desenvolvam a cultura empreendedora nas instituições de ensino;

III - Capacitar os professores em métodos pedagógicos que permitam aos alunos desenvolver competências empreendedoras.

Art. 7º As responsabilidades das escolas públicas municipais incluem:

I - Estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos, incentivando sua participação ativa no processo educativo;

II - Facilitar a aproximação entre o Programa Municipal de Educação Empreendedora e Inovação (PMEEI) e a comunidade, disseminando e multiplicando o conhecimento adquirido para promover o desenvolvimento econômico e social da região;

III - Incentivar os alunos a aplicarem as práticas empreendedoras aprendidas em suas famílias e comunidades, gerando novas oportunidades de renda e melhoria de vida;

IV - Desenvolver habilidades e competências que capacitem os alunos a se tornarem protagonistas de suas vidas, adotando uma postura empreendedora em relação à comunidade e ao mercado de trabalho;

V - Ser referência na formação de alunos com atitudes empreendedoras, preparando-os para os desafios do futuro;

VI - Integrar a cultura empreendedora nos planos pedagógicos e administrativos, envolvendo profissionais da educação, estudantes e a comunidade escolar em ações conjuntas.

Art. 8º As despesas decorrentes dos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa Municipal de Educação Empreendedora e Inovação (PMEEI) serão custeadas pelas dotações orçamentárias das secretarias municipais envolvidas ou por meio de recursos provenientes de órgãos externos. Essas fontes de financiamento visam garantir a viabilidade e a continuidade das iniciativas empreendedoras nas escolas municipais.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Código Identificador:A785084A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 48/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 05.063.653/0001-33)**, para realizarem conserto de bomba hidráulica do Rolo VM116 série 2694416, conserto das bombas hidrostática e da bomba de vibração do equipamento rolo compactador JCB, no valor de R\$ 48.524,50 (quarenta e oito mil reais quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 11 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:AE49A900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 48/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/10/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ENGEPECASEQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 05.063.653/0001-33)

Objeto: Realizaro conserto de bomba hidráulica do Rolo VM116 série 2694416, conserto das bombas hidrostática e da bomba de vibração do equipamento roloccompactadorJCB.

Valor: R\$ 48.524,50 (quarenta e oito mil reais quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Fundamento legal: art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A Secretaria apresentou como justificativa:O presente pedido se justifica em razão do diagnóstico realizado pela empresa Engepeças, conforme o Processo Administrativo nº 6.266/2024, que identificou diversas falhas operacionais nas bombas de vibração e na bomba hidrostática do rolo compactador. Essas bombas desempenham um papel crucial no funcionamento do sistema hidráulico da máquina, sendo responsáveis pela movimentação e controle da pressão do óleo hidráulico que alimenta todo o conjunto.

A complexidade das bombas hidráulicas em um rolo compactador não deve ser subestimada. Estas bombas não apenas gerenciam a pressão do sistema, mas também garantem a eficiência e a eficácia das operações de compactação. A bomba hidrostática, em particular, é vital para a transmissão de potência, permitindo que a máquina opere em diferentes velocidades e condições de carga. Qualquer falha nessa bomba pode resultar em perda significativa de desempenho, comprometer a estabilidade do equipamento e até levar a danos irreparáveis.

Ademais, as bombas de vibração são essenciais para garantir a compactação adequada do solo, proporcionando a frequência e a amplitude necessárias para a execução de operações de aterramento de alta qualidade. A falha dessas bombas pode resultar em uma compactação insuficiente, afetando a integridade do trabalho realizado e, conseqüentemente, a segurança da obra.

Portanto, a manutenção dessas bombas são imprescindíveis não apenas para restaurar o funcionamento adequado do rolo compactador, mas também para assegurar a eficiência operacional e a durabilidade do equipamento. A complexidade do sistema hidráulico exige atenção meticulosa e intervenções especializadas, garantindo que todos os componentes operem em sinergia e que a máquina atenda aos padrões exigidos de desempenho e segurança.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 48/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 11 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 81/2024)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF64E354

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 13/2022**

Terceiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 38/2022 – Pregão Presencial Nº 13/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** DANIELE GUSSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.302.460/0001-93, com sede localizada na Rua Viela08, Nº 20, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Daniele Gusso, portador da cédula de identidade Nº 4.641.724-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 069.038.169-76 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de artesanato e costura – **Valor total do aditivo:** R\$ 12.948,60 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5541B450

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024**

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NO ESPETÁCULO DE NATAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.661,19 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO: 18 de outubro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C5606F13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024**

Contrato Administrativo nº 203/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, com sede localizada na Rua Jose Semes, Nº 17680, no Município de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.020-442, neste ato representada por Antonio Gilberto Guia, portador da cédula de identidade Nº 3.413.310-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 456.760.209-97 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização do conserto de bomba hidráulica do rolo vm116 série 2694416, conserto das bombas hidrostática e da bomba de vibração do equipamento roloccompactador JCB – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 11/10/2024 até 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 48.524,50 (quarenta e oito mil reais quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:375AC028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2024**

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 01 de outubro de 2024, na edição nº 3122, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 745/2024, apresenta erro material de digitação da referida portaria e deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA Nº 745/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art. 196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e, CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 7.048/2024 em tese cometidas por servidor municipal; em especial o Art. 172, incisos I, II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII e XVII e Art. 173, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pela senhora R.A.B.O. matrícula funcional nº 100942.

Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 7.048/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Sílvia Seiffert de Almeida – Professora

II – Roberson Grando – Professor

III – Sheilla Bonetti Dobgenski – Psicóloga

Art. 3º Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.

Art. 4º No processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º O prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:D89600C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5º do artigo 144 da Lei Complementar Municipal Nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07 (sete) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Iis Cristina Pesk, inscrita no CPF nº 066.178.649-80, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 2.312/2024 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial despachado neste mesmo protocolo, no período de 09 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:003F2C28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Casiana Barbosa, inscrita no CPF nº 060.904.169-08, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 07 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024, em atenção ao resultado do laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:287E17E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Guarda Patrimonial classe A, nível 1, o senhor Fernando Santana Marques, inscrito no CPF nº 063.955.739-26 e RG 100318687 SESP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco

Código Identificador:D672582D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 3/2024 AO CONTRATO Nº 141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021 – PROCESSO N.º
137/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores de passageiros instalados na Prefeitura Municipal de União da Vitória - Paraná.*

CONTRATADO: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA EPP – CNPJ nº 25.201.004/0001-69.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 141/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 06/10/2024 e a terminar em 05/10/2025.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 141/2021 o valor total de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:F7DDCCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 43/2024 – PROCESSO N.º 106/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação n.º 43/2024, que tem por objeto *Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Stelmachuk, N.º 466, bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*; em favor de ALAN CRISTIAN KOSERA LUZZI, CPF nº 080.170.409-03, com o Valor Global de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Stelmachuk, N.º 466, bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): ALAN CRISTIAN KOSERA LUZZI, CPF nº 080.170.409-03, Termo de Contrato n.º 73/2024, Valor Global de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 325
19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 - Benefícios eventuais.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (11/10/2024 a 10/10/2025).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1ED400DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 44/2024 – PROCESSO N.º 107/2024

Homologo a Inexigibilidade de Licitação n.º 44/2024, que tem por objeto *Locação de imóvel localizado na Rua Godolfredo Grollmann, N.º 279, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*; em favor de HORST ADELBERTO WALDRAFF, CPF nº 004.210.579-04, com o Valor Global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Godolfredo Grollmann, N.º 279, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): HORST ADELBERTO WALDRAFF, CPF nº 004.210.579-04, Termo de Contrato n.º 74/2024, Valor Global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 325
19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 - Benefícios eventuais.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (11/10/2024 a 10/10/2025).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:87528A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 498/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 2.014 – Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
512	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00

TOTAL CRÉDITO	48.000,00
----------------------	------------------

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
512	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	48.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	48.000,00
--------------------------	------------------

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
 Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
 Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 498/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total orçamento	228.350.000,00
10% autorizado	22.835.000,00
Valor utilizado até 11/10/2024	10.876.572,49
Este decreto	48.000,00
Total	10.924.572,49
Saldo a utilizar	11.910.427,51

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Danielle Witeki
Código Identificador: AEA56751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 495/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o **Art. 40, § 7º, da C.F. c/c art. 7º da EC. 41/03**;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%):	CLAUDIO WINTER CPF 351.267.609-04
Servidor Falecido:	CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER
CPF:	563.895.079-68
Cargo:	APOSENTADA
Proventos	INTEGRAL
Paridade:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
Valor Mensal:	R\$ 12.313,99 (DOZE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Danielle Witeki
Código Identificador: 7C17D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 698/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao constante na decisão final proferida, bem como diante do contido junto ao **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 516/2024**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 0036.0120.987**, e ainda respaldado pelo contido na Lei 14.133/21, **DETERMINO** a aplicação das **PENAS DE MULTA, IMPEDIMENTO DE LICITAR** e **RESCISÃO CONTRATUAL** a licitante.

Art. 2º Após os devidos trâmites, **ARQUIVE-SE** o referido processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Danielle Witeki
Código Identificador: 7561D1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 696/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ELIANE XAVIER PAES	2001/2021	360	332/2023	251/2024	722-2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 10 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Danielle Witeki
Código Identificador: CEE1B849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 499/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72 horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 09/10/2024, através do Memorando n. 110/2024, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Coronel Amazonas, Centro, no Município de União da Vitória, no dia 13 de outubro de 2024 (*das 14h00 às 20h00*), **durante a Feira do MEI – União Empreendedora.**

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki

Código Identificador:F3C6885A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 04/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda - CNPJ: 19.949.769/0001-89 - Objeto: Pagamento de 03 inscrições para participação no curso “Rotinas e atos de Assessoramento Legislativo no Final do mandato – Análise e Orientações das Leis Orçamentárias”, a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 16,17,18 de outubro de 2024. Valor Total R\$ 5.070,00 (Cinco Mil e Setenta Reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 11.10.2024. Assinaturas: Câmara Municipal – Joseane Martarello. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Luiz Fernando Turra

Código Identificador:C85CCFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO 5653/2024 - CRED ADIC LOA

DECRETO nº 5653/2024

Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 109.300,00 (Cento e nove mil trezentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R109.300,00 (Cento e nove mil trezentos reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.39 – 38 – 1511 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 25.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 – 551 - 1104 – Outros serviços de terceiros PJ R\$ 25.000,00

3.3.90.33 – 164 – 1103 – Passagens e despesas de locomoção R\$ 25.000,00

12.361.0008.2.041 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32 – 169 – 1042 – Material, bem ou serviços distrib. R\$ 34.300,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação

Projeção Receita Fonte 1042 PNAE R\$ 34.300,00

Projeção Receita Fonte 1103 R\$ 25.000,00

Projeção Receita Fonte 1511 R\$ 25.000,00

Anulação de saldo de dotação

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO

12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCACAO INFANTIL

3.3.90.32 – 199 – 1104 – Material, bem ou serviços distrib. R\$ 25.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Vitorino, 11 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:

Cleonete Spigiorin

Código Identificador:084ED5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA 304, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 304, de 11 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e

Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 182/2024, protocolo nº. 6549/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 11 de outubro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3CAD88EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 701.2024 - LDO 2025 - ANEXO I

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	36.435.692,38	Despesas correntes	28.772.767,04
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.137.771,87	Pessoal e encargos sociais	12.746.965,62
Contribuições	192.921,55	Juros e encargos da dívida	60.000,00
Receita patrimonial	123.199,82	Outras despesas correntes	15.965.801,42
Receita de serviços	687.147,70		
Transferências correntes	34.281.046,55		
Outras receitas correntes	13.604,89		
Receita Orçamentária	(5.232.440,54)		
Receitas correntes	(5.232.440,54)		
Transferências correntes	(5.232.440,54)		
Total das Receitas Correntes	31.203.251,84	Total das Despesas Correntes	28.772.767,04
Déficit	0,00	Superávit	2.430.484,80
Soma	31.203.251,84	Soma	31.203.251,84
Superávit do Orçamento Corrente	2.430.484,80	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	226.748,16		2.279.319,36
Alienação de bens	226.748,16	Despesas de capital Investimentos Inversões financeiras Amortização da dívida	2.235.434,56
			0,00
			43.884,80
Total das Receitas de Capital	226.748,16	Total das Despesas de Capital	2.279.319,36
		-(Reserva de contingência	377.913,60
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	2.052.571,20	Superávit	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	31.203.251,84	Despesas Correntes	28.772.767,04
Receitas de Capital	226.748,16	Despesas de Capital	2.279.319,36
Outras Receitas	(0,00)	Reserva de Contingência	377.913,60
		Reserva do RPPS	
Subtotal	31.430.000,00	Subtotal	31.430.000,00
Déficit	0,00	Superavit	0,00
Total	31.430.000,00	Total	31.430.000,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A92D5F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 701.2024 - LDO 2025 - DESPESA

Dotação		%
Orgão: 01 - Câmara Municipal		
01.001.0001.0031.0001.2001.300000000000000000.00000	1.600.000,00	5,09
Total Órgão	1.600.000,00	5,09
Orgão: 02 - Secretaria de Governo		
02.001.0004.0122.0002.2002.300000000000000000.00000	1.279.738,53	4,07
Total Órgão	1.279.738,53	4,07
Orgão: 03 - Secretária de Administração		
03.001.0004.0122.0003.2003.300000000000000000.00000	2.843.724,24	9,05
03.001.0004.0122.0003.2003.300000000000000000.00501	62.985,60	0,20
03.001.0004.0122.0003.2003.300000000000000000.00504	308.629,44	0,98
03.001.0004.0122.0003.2003.300000000000000000.00510	31.492,80	0,10
03.001.0004.0122.0003.2003.300000000000000000.00511	12.597,12	0,04
03.001.0004.0122.0003.2036.300000000000000000.00000	125.971,20	0,40
03.001.0004.0122.0009.0001.300000000000000000.00000	276.359,68	0,88
03.001.0004.0122.0009.0001.300000000000000000.00504	18.895,68	0,06
03.001.0004.0122.0009.0001.300000000000000000.00512	3.149,28	0,01
03.001.0028.0843.0008.2005.300000000000000000.00000	103.884,80	0,33
Total Órgão	3.787.689,84	12,05
Orgão: 04 - Secretária de Finanças		
04.001.0004.0123.0007.2008.300000000000000000.00000	1.259.712,00	4,01
Total Órgão	1.259.712,00	4,01
Orgão: 05 - Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo		
05.001.0020.0606.0060.2009.300000000000000000.00000	1.763.596,80	5,61
05.001.0020.0606.0060.2009.300000000000000000.00504	251.942,40	0,80
05.001.0020.0608.0068.1001.300000000000000000.00000	125.971,20	0,40
05.001.0020.0608.0068.1001.300000000000000000.00504	62.985,60	0,20

Total Órgão	2.204.496,00	7,01
Órgão: 06 - Secretaria de Educação		
06.001.0012.0361.0028.2011.300000000000000000.00103	1.589.781,74	5,06
06.001.0012.0361.0028.2011.300000000000000000.00104	125.971,20	0,40
06.001.0012.0361.0028.2011.300000000000000000.00107	188.956,80	0,60
06.001.0012.0361.0028.2011.300000000000000000.00116	75.582,72	0,24
06.001.0012.0361.0028.2011.300000000000000000.00127	100.776,96	0,32
06.001.0012.0361.0028.2012.300000000000000000.00102	755.827,20	2,40
06.001.0012.0361.0028.2013.300000000000000000.00101	1.770.399,24	5,63
06.001.0012.0365.0028.2014.300000000000000000.00103	629.856,00	2,00
06.001.0012.0365.0028.2014.300000000000000000.00104	558.115,39	1,78
06.005.0012.0306.0030.2015.300000000000000000.00000	251.942,40	0,80
06.005.0012.0306.0030.2015.300000000000000000.00112	75.582,72	0,24
06.005.0012.0306.0030.2015.300000000000000000.00504	12.597,12	0,04
Total Órgão	6.135.389,49	19,52
Órgão: 07 - Secretaria de Viação e Obras		
07.001.0026.0782.0050.1005.300000000000000000.00000	251.942,40	0,80
07.001.0026.0782.0050.1005.300000000000000000.00504	62.985,60	0,20
07.001.0026.0782.0050.1019.300000000000000000.00000	62.985,60	0,20
07.001.0026.0782.0050.1019.300000000000000000.00501	163.762,56	0,52
07.001.0026.0782.0050.2017.300000000000000000.00000	1.889.568,00	6,01
07.001.0026.0782.0050.2017.300000000000000000.00504	503.884,80	1,60
07.001.0026.0782.0050.2017.300000000000000000.00512	28.343,52	0,09
Total Órgão	2.963.472,48	9,43
Órgão: 08 - Secretaria de Saúde		
08.001.0010.0301.0015.2018.300000000000000000.00494	709.029,31	2,26
08.001.0010.0301.0015.2018.300000000000000000.00497	206.592,77	0,66
08.001.0010.0302.0015.2019.300000000000000000.00303	251.942,40	0,80
08.001.0010.0302.0015.2019.300000000000000000.00494	300.000,00	0,95
08.001.0010.0302.0015.2020.300000000000000000.00303	3.830.897,58	12,19
Total Órgão	5.298.462,06	16,86
Dotação		
		%
Órgão: 09 - Secretária de Esportes e Cultura		
09.001.0027.0812.0038.2016.300000000000000000.00000	314.928,00	1,00
Total Órgão	314.928,00	1,00
Órgão: 10 - Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio		
10.001.0004.0122.0005.2023.300000000000000000.00000	377.913,60	1,20
Total Órgão	377.913,60	1,20
Órgão: 11 - Secretária de Assistência Social		
11.001.0008.0243.0051.6001.300000000000000000.00000	188.956,80	0,60
11.001.0008.0243.0051.6002.300000000000000000.00000	188.956,80	0,60
11.001.0008.0244.0020.2035.300000000000000000.00000	1.007.769,60	3,21
11.002.0008.0244.0020.2024.300000000000000000.00000	96.986,53	0,31
11.002.0008.0244.0020.2024.300000000000000000.00710	75.582,72	0,24
11.002.0008.0244.0020.2024.300000000000000000.00751	25.194,24	0,08
11.002.0008.0244.0020.2024.300000000000000000.00934	478.690,56	1,52
Total Órgão	2.062.137,25	6,56
Órgão: 12 - Secretaria de Urbanismo		
12.001.0015.0451.0053.1003.300000000000000000.00000	314.928,00	1,00
12.001.0015.0451.0053.2026.300000000000000000.00000	1.937.600,00	6,16
12.001.0015.0451.0053.2026.300000000000000000.00504	251.942,40	0,80
12.001.0015.0451.0053.2026.300000000000000000.00507	192.921,55	0,61
12.001.0016.0482.0053.1002.300000000000000000.00000	188.956,80	0,60
12.001.0016.0482.0053.1002.300000000000000000.00504	62.985,60	0,20
Total Órgão	2.949.334,35	9,38
Órgão: 13 - Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal		
13.001.0022.0661.0063.2027.300000000000000000.00000	314.928,00	1,00
Total Órgão	314.928,00	1,00
Órgão: 14 - Secretaria de Recursos Humanos		
14.001.0004.0122.0006.2028.300000000000000000.00000	503.884,80	1,60
Total Órgão	503.884,80	1,60
Órgão: 99 - Reserva de Contingência		
99.099.0099.0999.0999.9001.300000000000000000.00000	377.913,60	1,20
Total Órgão	377.913,60	1,20
Total Geral	31.430.000,00	100,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A4CECF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 701.2024 - LDO 2025 - ANEXO II

PROGRAMA DE GOVERNO:
0001 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

OBJETIVOS:

Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno, realizações de sessões extraordinárias quando convoca, discussão e aprovação de Leis e outros, fiscalizar o executivo Municipal, dar cumprimento as funções básicas do Legislativo municipal de legislar e fiscalizar. Adquirir veículo para uso do Legislativo municipal no desenvolvimento de suas atribuições.
Ampliar a sede do legislativo municipal para melhorar o atendimento a população, bem como melhor desenvolver as atividades do mesmo.

ACÇÕES	VALOR	RECURSOS
2001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO	1.600.000,00	-
	1.600.000,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE

PRODUTO	UNID. MED.	META
TOTAL DO PROGRAMA:	1.600.000,00	-

**PROGRAMA DE GOVERNO:
0002 - ATIVIDADES GOVERNAMENTAL E ASSESSORAMENTO**

OBJETIVOS:

Manter e ampliar os serviços públicos municipais, aplicar o princípio da transparência dos atos administrativos, envolver a sociedade nas decisões administrativas, ampliar e melhora as atividades de planejamento e controle.

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.279.738,53	-
	1.279.738,53	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	1.279.738,53	-

**PROGRAMA DE GOVERNO:
0003 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**

OBJETIVOS:

Manter o pessoal administrativo, despesas de material de consumo, serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, reequipamento da administração pública, renovação da frota de veículos, desempenhar as demais funções e atividades correlatas à unidade, e despesas de exercícios anteriores. Desenvolver ações de Planejamento das atividades e de aplicação dos recursos e demais funções e atividades correlatas.

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	3.259.429,20	-
	2.843.724,24	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	62.985,60	00501 - RECEITAS DE ALIENACOES ATIVOS - EXE.CORR
	308.629,44	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeí
	31.492,80	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
	12.597,12	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000

2036 - CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIOS PUBLICOS	125.971,20	-
	125.971,20	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	3.385.400,40	-

**PROGRAMA DE GOVERNO:
0005 - ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMONIO**

OBJETIVOS:

Manter o pessoal administrativo, despesas de material de consumo, serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, ampliação do sistema de informática, desempenhar as demais funções e atividades correlatas à unidade,. Manutenção dos serviços relacionados a Compras, licitação e Controle do patrimônio.

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2023 - MANUT.DO DEPTO DE CONPRAS, LICITACAO E PATRIMONIO	377.913,60	-
	377.913,60	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	377.913,60	-

**PROGRAMA DE GOVERNO:
0006 - RECURSOS HUMANOS**

OBJETIVOS:

Manter as atividades da Secretária de Recursos Humanos, acompanhamento do plano de carreira dos servidores, manutenção dos serviços da Secretária, referente aos funcionários e servidores públicos, controle das horas extras, vida funcional, falta ao trabalho, emissão da folha de pagamento, cursos de reciclagem e aprimoramento e demais funções correlatas e de responsabilidade.

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2028 - MANUTENCAO DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS	503.884,80	-
	503.884,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	503.884,80	-

**PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - ATIVIDADES DE FINANÇAS**

OBJETIVOS:

Desempenhar Fiscalização tarefas relativas à cobrança e controle de tributos municipais, promover a cobrança da dívida ativa: tramitar e informar os requerimentos, manter arquivo e emitir carnes de cobrança de impostos, taxas e contribuição de melhoria, fiscalizar as empresas e contribuintes, promover o acompanhamento das DFC com controle próprio inclusive de orientação junto às empresas, no correto preenchimento e outras atividades

específicas da divisão, efetuar os pagamentos de empenhos, controle de saldos bancários, controle a arrecadação e outras atividades atinentes à Secretária, Munir de recursos que assegure o assessoramento ao Prefeito, manter e desenvolver o setor financeiro/contábil, elaborar balancetes mensais da receita e da despesa, elaboração de prestações de contas de convênios e auxílios, elaboração do balanço geral do Município, controle de recursos vinculados e demais atividades que envolvam a Secretária, criando possibilidade de implantar novos programas que agilizem os serviços administrativos.

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS	1.259.712,00	-
	1.259.712,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	1.259.712,00	-

**PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**

OBJETIVOS:

Amortização de operações de créditos internas, sendo o pagamento dos juros bem como amortização do principal. Amortização e Encargos da Dívida Confessada

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2005 - AMORTIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	103.884,80	-
	103.884,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	103.884,80	-

**PROGRAMA DE GOVERNO:
0009 - ENCARGOS ESPECIAIS**

OBJETIVOS:

Atender a Legislação vigente com o pagamento da Contribuição ao PASEP, beneficiando os servidores

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
0001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	298.404,64	-
	276.359,68	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	18.895,68	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
	3.149,28	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	298.404,64	-

**PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - SERVIÇOS DE SAÚDE**

OBJETIVOS:

Manter as atividades do Fundo Municipal de Saúde, com pessoal, material de consumo, outros serviços e encargos, medicamentos, serviços médicos ambulatoriais, laboratoriais, Odontológico, tendo como meta abranger todas as áreas do Município, equipar as unidades de saúde, manter a medicina preventiva, manter e implementar medidas necessárias ao combate ao COVID 19, desenvolver projetos na área de saúde, informatizar as atividades de Saúde, programa de vigilância sanitária, atendimento especial ao idoso, programa de treinamento de pessoal, modernização dos serviços de saúde, participação nos programas de saúde federal, estadual, reforma e ampliação dos prédios destinados ao atendimento da saúde, manter os convênios para atendimento especializados, outros atividades correlatas a sua área, manter as atividades de atendimentos hospitalares e ambulatoriais, com o pagamento de medicamentos, internamentos e transporte de pessoas carentes, atendimento ambulatorial, manter a atividade de vigilância sanitária, aquisição de veículos, manter Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Controle Epidemiológico e controle de doenças, inclusão do Município em todos os programas instituído pelo governo federal, estadual e outros, para o bom atendimento a população do município

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2018 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE - SUS	915.622,08	-
	709.029,31	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	206.592,77	00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2019 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO - ARSS/CRE	551.942,40	-
	251.942,40	00303 - SAÚDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR
	300.000,00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2020 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.830.897,58	-
	3.830.897,58	00303 - SAÚDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	5.298.462,06	-

PROGRAMA DE GOVERNO:

0020 - ASSISTENCIA SOCIAL**OBJETIVOS:**

Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Desenvolver atividades de integração comunitária, dar apoio a associações organizadas, apoio a clubes de mães e outras entidades assistências e comunitárias, programa da cidadania, capacitação de pessoal, cursos profissionalizantes e outras tarefas específicas da área assistencial do Município; - atendimento as pessoas idosas, reunidas em grupos organizados do município, e atendimento individual. Atendimento ao menor necessitado, em programas sociais do município. crianças, incentivo a pastoral da criança, manutenção do conselho municipal da criança e do adolescente, conselho tutelar. Buscar recursos no governo estadual e federal para apoio e melhoria das entidades, atendimento ao menor carente, programa de escolas oficinas, programa de atendimentos emergenciais, programa da cidadania, proporcionar oportunidade de formação e qualificação profissional através de cursos, palestras, seminários para melhoria da qualidade de vida através da

geração de renda às famílias, outras atividades correlatas a sua função.

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	676.454,05	-
	96.986,53	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	75.582,72	00710 - FEAS - PPASA - ESTADO
	25.194,24	00751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA
	478.690,56	00934 - BLOCO DE FIN. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000

2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.007.769,60	-
	1.007.769,60	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	1.684.223,65	-

PROGRAMA DE GOVERNO:**0028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO****OBJETIVOS:**

Desenvolver as atividades educacionais observando as normas da legislação, manter salários, manter o arquivo da documentação escolar, assessoria e acompanhar o desempenho de todas as unidades escolares, desenvolver as atividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, equipar as unidades escolares, reforma de unidades escolares e parte Administrativa, informatização do sistema educacional e nas escolas, apoio, assistência e auxílio a estudantes, programa de erradicação do analfabetismo, modernização do ensino fundamental, programa de apoio ao ensino profissionalizante, criação do ensino supletivo, cumprir todas as determinações instituídas pela Lei de Diretrizes de Base, desenvolver todos os programas e projetos instituídos pelos governos federal e estadual que completem de uma ou outra maneira a melhoria do ensino, entre outros, treinar todos os professores das escolas municipais com promoção der cursos de aperfeiçoamento.

Aquisição, distribuição, preparo, de gêneros alimentícios, para atendimento ao programa de merenda escolar nas escolas, do ensino Pré-escolar, fundamental e especial, aquisição de equipamentos para transporte e armazenamento de merenda escolar. Manter e ampliar as linhas de transporte escolar, atendendo aos estudantes da zona rural, locar ônibus, kombi e outros para a realização dos serviços, melhorar as condições da frota de patrimônio do Município; Adquirir veículo vâns, e ônibus para transporte escolar. Edificar novos prédios escolares e creche, em alvenaria, na zona urbana, em convênio com órgãos das esferas estadual e federal; ampliar e reparar os existentes, proporcionando segurança e comodidade aos professores, alunos e especialistas em educação, adquirir equipamentos e imóveis, construção de escolas para informática.

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	2.081.069,42	-
	1.589.781,74	00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR
	125.971,20	00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC. EDUCACAO-EX.COR
	188.956,80	00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE
	75.582,72	00116 - BCO DO BRASIL-PROG.TRANS.ESC.678/14134-8
	100.776,96	00127 - Transporte Escolar Estadual 2014
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000

2012 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	755.827,20	-
	755.827,20	00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000

PROGRAMA DE GOVERNO:**0028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO****OBJETIVOS:**

Desenvolver as atividades educacionais observando as normas da legislação, manter salários, manter o arquivo da documentação escolar, assessoria e acompanhar o desempenho de todas as unidades escolares, desenvolver as atividades do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, equipar as unidades escolares, reforma de unidades escolares e parte Administrativa, informatização do sistema educacional e nas escolas, apoio, assistência e auxílio a estudantes, programa de erradicação do analfabetismo, modernização do ensino fundamental, programa de apoio ao ensino profissionalizante, criação do ensino supletivo, cumprir todas as determinações instituídas pela Lei de Diretrizes de Base, desenvolver todos os programas e projetos instituídos pelos governos federal e estadual que completem de uma ou outra maneira a melhoria do ensino, entre outros, treinar todos os professores das escolas municipais com promoção der cursos de aperfeiçoamento.

Aquisição, distribuição, preparo, de gêneros alimentícios, para atendimento ao programa de merenda escolar nas escolas, do ensino Pré-escolar, fundamental e especial, aquisição de equipamentos para transporte e armazenamento de merenda escolar. Manter e ampliar as linhas de transporte escolar, atendendo aos estudantes da zona rural, locar ônibus, kombi e outros para a realização dos serviços, melhorar as condições da frota de patrimônio do Município; Adquirir veículo vâns, e ônibus para transporte escolar. Edificar novos prédios escolares e creche, em alvenaria, na zona urbana, em convênio com órgãos das esferas estadual e federal; ampliar e reparar os existentes, proporcionando segurança e comodidade aos professores, alunos e especialistas em educação, adquirir equipamentos e imóveis, construção de escolas para informática.

ACÇÕES	VALOR	RECURSOS
2013 - REMUNERACAO PROF. DO MAGISTERIO - FUNDEB 60%	1.770.399,24	-
	1.770.399,24	00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000
2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	1.187.971,39	-
	629.856,00	00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR
	558.115,39	00104 - 25% SOBRE DEMAIS IMP.VINC. EDUCACAO-EX.CORR
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	5.795.267,25	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVOS:

Aquisição, distribuição, preparo, de gêneros alimentícios, para atendimento ao programa de merenda escolar nas escolas, do ensino Pré-escolar, fundamental e especial, aquisição de equipamentos para transporte e armazenamento de merenda escolar, incentivo ao programas de aquisição da agricultura familiar.

ACÇÕES	VALOR	RECURSOS
2015 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	340.122,24	-
	251.942,40	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	75.582,72	00112 - PROG.NAC.MERENDA ESCOLAR - PNAE
	12.597,12	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	340.122,24	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0038 - ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

OBJETIVOS:

Viabilizar as atividades culturais, festivais, festas, teatros, programa de banda, programa de recuperação da cultura étnica e peças históricas, implantação do esporte amador nas várias modalidades, promover campeonatos e torneios, Integração aos desportistas na cidade e no interior, incentivar escolinhas de futebol e outras modalidades, representar o Município em competições a nível regional e estadual

ACÇÕES	VALOR	RECURSOS
2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES	314.928,00	-
	314.928,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	314.928,00	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0050 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE

OBJETIVOS:

Manter a unidade Transporte, com recursos capazes de desenvolver as ações e controle, mapeamento de obras e serviços, dotar de recursos para a manutenção do pessoal, veículos e máquinas, garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais com serviços de cascalhamento, manutenção, adequação de estradas, realização de terra planagens e outras tarefas de responsabilidade da unidade. Construir e reformar fontes e bueiros em estradas vicinais. construção de abrigos para passageiros, na sede e no interior, proporcionando maior conforto aos usuários. Completar a frota já existente de máquinas e veículos, para garantir o atendimento das atividades do setor. Executar obras de pavimentação com pedras irregulares e obras de arte no interior do município, com recursos próprios e com convênio com Órgão Estadual ou Federal, para possibilitar o escoamento das safras agrícolas, e transporte de escolares entre outros.

Executar a pavimentação de vias urbanas, manutenção das vias pavimentadas, passeios no perímetro urbano, permitindo melhores condições de tráfego nas ruas e avenidas, mais segurança e um melhor visual da cidade.

ACÇÕES	VALOR	RECURSOS
1005 - PAV.READEQ. E CALÇADA EM RUAS E RODOVIAS	314.928,00	-
	251.942,40	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	62.985,60	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei
PRODUTO		UNID. MED.
CALÇAMENTO		Metros Quadrados
		META
		5,0000,0000

1019 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS	226.748,16	-
	62.985,60	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	163.762,56	00501 - RECEITAS DE ALIENACOES ATIVOS - EXE.CORR
PRODUTO		UNID. MED.
CAMINHÕES E MAQUINAS		Unidade
		META
		1,0000

2017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIACAO	2.421.796,32	-
	1.889.568,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	503.884,80	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei
	28.343,52	00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
PRODUTO		UNID. MED.
		META

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	2.963.472,48	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0051 - PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DO ADOLESCEN

OBJETIVOS:

Atendimento ao menor necessitado, em programas sociais do município. Incentivo a pastoral da criança. Manutenção do conselho e do fundo municipal da criança e do adolescente, Manutenção do Conselho Tutelar. Combate aos maus tratos e violência sexual infantil e juvenil. Implementar programa de prevenção e combate ao uso indevido de drogas. Implementar ações de combate ao trabalho infantil, implantação e manutenção do programa Jovem aprendiz

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
6001 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	188.956,80	-
	188.956,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000
6002 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	188.956,80	-
	188.956,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	377.913,60	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0053 - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

OBJETIVOS:

Dotar a divisão de Obras e serviços públicos de recursos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços de, limpeza pública, conservação de pavimentação, poda de árvores, ajardinamento, iluminação pública, manter os veículos e máquinas, manter a sinalização de ruas e avenidas com placas, pinturas de meios-fios, conservação de praças, parques e jardins, manutenção e renovação da frota de veículos, despesas com pagamento de pessoal, aperfeiçoamento dos serviços de, construção e colocação de meios-fios, drenagens, proteção de margens e muro de arrimo, obras em geral. Execução de reforma em prédios públicos para a sua manutenção e melhorias, Aquisição de terrenos, construção de novos imóvel ou ampliação dos já existentes para melhor atendimento a população do município, Construção de Habitações Populares nas Áreas Urbana e Rural

AÇÕES	VALOR	RECURSOS
1002 - HABITAÇÃO POPULAR	251.942,40	-
	188.956,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	62.985,60	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei
PRODUTO		UNID. MED.
UNIDADE HABITACIONAL		Unidade
		META
		1,0000

1003 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS IMOVEIS	314.928,00	-
	314.928,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO		UNID. MED.
CONSTRUÇÃO		Metros Quadrados
		META
		1,0000

2026 - MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	2.382.463,95	-
	1.937.600,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	251.942,40	00504 - Outros Royalties e Compensações Financei
	192.921,55	00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ
PRODUTO		UNID. MED.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE		Outras Unidades e Medidas
		META
		1,0000

TOTAL DO PROGRAMA:	2.949.334,35	-
---------------------------	---------------------	----------

PROGRAMA DE GOVERNO:

0060 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURAD, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

OBJETIVOS:

- Fomentar a produção agropecuária, incentivar o programa de conservação e correção de solo e águas, incrementar e expandir os programas de mudas e sementes, incentivar a produção de horti-fruti-granjeiro, incrementar a produção da piscicultura, incentivar a produtividade e a produção com tecnologias da policultura, estímulo ao pequeno e médio produtor, incentivo ao programa da bacia leiteira com cursos de especialização de mão de obra, programa de adubação verde/orgânica, incentivo a apicultura, programa de distribuição de calcário, combate a formiga, apoio ao cooperativismo e ao associativismo, renovação da frota de veículo, assistência técnica, a nível de campo e de escritório, inseminação artificial, programa de conservação do meio-ambiente, pagamento de pessoal, apoio a avicultora e a suinocultura. Manter com a EMATER-PR, Termo de Cooperação com objetivo de promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias, manter o Programa de Incentivo a Agricultura - PIA. Reflorestamento das margens dos rios, córregos e nascentes d'água do município. Conscientizar todos os produtores que estão dentro da bacia de captação para o não uso de agroquímicos. Atingir todos os produtores envolvidos com a construção de fossas sépticas. Incentivar a preservação ambiental, para a exploração do Eco Turismo e turismo rural, em áreas públicas e privadas

ACÇÕES	VALOR	RECURSOS
2009 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, REC. HÍDRICOS E TURISMO	2.015.539,20	-
	1.763.596,80	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	251.942,40	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeis
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	2.015.539,20	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0063 - INCETIVO A INICIATIVA PRIVADA E GERAÇÃO DE EMPREGO

OBJETIVOS:

Programa de incentivo a instalação de novas indústrias e agroindústria, criação do fundo de desenvolvimento: programa de capacitação de mão de obra, programa de divulgação do Município, programa de organização de feiras, exposições, amostras locais e regionais, estudo das tendências industriais do Município, aquisição de terrenos equipamentos e construção de barracões para locação a empresas, para a geração de emprego

ACÇÕES	VALOR	RECURSOS
2027 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENO INDE COMERCIO	314.928,00	-
	314.928,00	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	314.928,00	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0068 - TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA

OBJETIVOS:

Aquisição de trator e equipamentos agrícolas para manutenção de programas de auxílio ao produtor rural

ACÇÕES	VALOR	RECURSOS
1001 - TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA	188.956,80	-
	125.971,20	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
	62.985,60	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeis
PRODUTO	UNID. MED.	META
TRATORES AGRICULAS E OUTROS EQUIPAMENTOS	Unidade	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	188.956,80	-

PROGRAMA DE GOVERNO:
0999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

OBJETIVOS:

Atender as disposições da Lei Complementar N.º 101/2000 com passivos contingentes e outros riscos fiscais.

ACÇÕES	VALOR	RECURSOS
9001 - RESERVA DE CONTIGENCIA	377.913,60	-
	377.913,60	00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE
PRODUTO	UNID. MED.	META
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE	Outras Unidades e Medidas	1,0000
TOTAL DO PROGRAMA:	377.913,60	-
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:	31.430.000,00	

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9AAA169F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 702.2024 - L.O.A. 2025 - ANEXO I

Anexo I da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	36.435.692,38	Despesas correntes	27.423.767,04
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.137.771,87	Pessoal e encargos sociais	11.646.965,62
Contribuições	192.921,55	Juros e encargos da dívida	60.000,00
Receita patrimonial	123.199,82	Outras despesas correntes	15.716.801,42
Receita de serviços	687.147,70		
Transferências correntes	34.281.046,55		
Outras receitas correntes	13.604,89		
Receita Orçamentária	(5.232.440,54)		
Receitas correntes	(5.232.440,54)		
Transferências correntes	(5.232.440,54)		
Total das Receitas Correntes	31.203.251,84	Total das Despesas Correntes	27.423.767,04
Déficit	0,00	Superávit	3.779.484,80
Soma	31.203.251,84	Soma	31.203.251,84
Superávit do Orçamento Corrente	3.779.484,80	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	226.748,16	Despesas de capital Investimentos Inversões financeiras Amortização da dívida	2.028.319,36
Alienação de bens	226.748,16		1.984.434,56

			0,00
			43.884,80
Total das Receitas de Capital	226.748,16	Total das Despesas de Capital	2.028.319,36
		-(Reserva de contingência)	377.913,60
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	1.801.571,20	Superávit	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	31.203.251,84	Despesas Correntes	27.423.767,04
Receitas de Capital	226.748,16	Despesas de Capital	2.028.319,36
Outras Receitas	(0,00)	Reserva de Contingência	377.913,60
		Reserva do RPPS	
Subtotal	31.430.000,00	Subtotal	29.830.000,00
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transferências Recebidas	0,00	Transferências Concedidas	0,00
Déficit	0,00	Superavit	1.600.000,00
Total	31.430.000,00	Total	31.430.000,00

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5063A456

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - SETEMBRO DE 2024

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Setembro de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	123.263,57	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.957,49	130.221,06
Déficit				130.221,06
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	130.221,06	Totais		130.221,06
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	14.437,20	14.437,20
Déficit	14.437,20			
Totais	14.437,20	Totais		14.437,20
Resumo		Resumo		
Receitas Correntes	-	Despesa		
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes		130.221,06
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		14.437,20
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	144.658,26			
Total	144.658,26	Total		144.658,26

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Out/2024, 13h e 32m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E34963D5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - SETEMBRO DE 2024

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Setembro de 2024 - Despesa Paga - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Código	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			133.342,01
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			123.263,57
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		123.263,57	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	113.085,86		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.177,71		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.078,44
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.078,44	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	330,88		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.181,02		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.191,47		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	975,07		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			597,20
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			597,20

4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		597,20	597,20	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Total	Geral				133.939,21

Resumo		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		123.263,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.078,44
Total DESPESAS CORRENTES		133.342,01
INVESTIMENTOS		597,20
Total DESPESAS DE CAPITAL		597,20
Total Geral		133.939,21

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

CRC/PR 031573/O-5

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Out/2024, 13h e 34m.**Publicado por:**

Adriano Faust

Código Identificador:95C5A75D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - SETEMBRO DE 2024

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Setembro de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		144.658,26		144.658,26
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		144.658,26		144.658,26
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		144.658,26		144.658,26
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		144.658,26		144.658,26
Total Unidade Orcamentaria.....			144.658,26		144.658,26
Total do Orgao			144.658,26		144.658,26
Total Geral			144.658,26		144.658,26

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Out/2024, 13h e 35m.**Publicado por:**

Adriano Faust

Código Identificador:087CAAF0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SETEMBRO DE 2024

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Saudade do Iguacu				RS 1,00
Estado do Paraná				
Período: Setembro de 2024				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-

Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.248.754,26	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	1.248.754,26	1.248.754,26
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	2.843.397,00	2.608.397,00	1.269.290,51	1.248.157,06	1.248.157,06	1.339.106,49
Pessoal e Encargos Sociais	2.304.397,00	2.259.397,00	1.161.037,48	1.161.037,48	1.161.037,48	1.098.359,52
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	539.000,00	349.000,00	108.253,03	87.119,58	87.119,58	240.746,97
Despesas de Capital (IX)	297.557,25	32.557,25	14.437,20	597,20	597,20	18.120,05
Investimentos	297.557,25	32.557,25	14.437,20	597,20	597,20	18.120,05
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	3.140.954,25	2.640.954,25	1.283.727,71	1.248.754,26	1.248.754,26	1.357.226,54
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.140.954,25	2.640.954,25	1.283.727,71	1.248.754,26	1.248.754,26	1.357.226,54
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.140.954,25	2.640.954,25	1.283.727,71	1.248.754,26	1.248.754,26	1.357.226,54
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

CARLOS NEI NICHELLE	FELIPE FORGIARINI
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador: A84FDF31

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - SETEMBRO DE 2024

BALANÇO FINANCEIRO	RS 1,00
Município: Saudade do Iguçu	
Período: 01/09/2024 até 30/09/2024	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		100.000,00	2.399.000,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		100.000,00	2.399.000,00
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		55.999,83	434.126,59
Despesa a Liquidar		17.064,24	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.447,70	406.852,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.487,89	27.274,11
Saldo do Período Anterior		534.284,95	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		534.284,95	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		690.284,78	2.833.126,59
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		144.658,26	2.029.594,96
Despesas Por Função		144.658,26	2.029.594,96
Legislativa		144.658,26	2.029.594,96
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	369.405,04
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	369.405,04
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		45.280,78	434.126,59
Despesa Anterior Paga		6.345,19	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.935,59	434.126,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		500.345,74	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		500.345,74	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		690.284,78	2.833.126,59

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E91ADEE9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - SETEMBRO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2024 Até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R\$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		500.345,74	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		500.345,74	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.461.814,48	1.504.603,25
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.461.814,48	1.504.603,25
TOTAL DO ATIVO		1.962.160,22	1.504.603,25
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00

Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.647.781,23	1.691.167,20
Apuração do Resultado do Exercício		500.942,94	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		1.962.160,22	1.504.603,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.962.160,22	1.504.603,25
Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		500.345,74	0,00
Ativo Permanente		1.461.814,48	1.504.603,25
Total do Ativo		1.962.160,22	1.504.603,25
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		34.973,45	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		34.973,45	0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		1.927.186,77	1.504.603,25
Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		141.910,06	41.692,68
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		141.910,06	41.692,68
Saúde do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2024	
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		465.372,29	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		465.372,29	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:222D0A67

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SETEMBRO DE 2024

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			RS 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.749.100,00	2.399.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.749.100,00	2.399.000,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.161.037,48	1.843.434,96
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	22.116,88	28.210,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	63.732,62	157.404,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	369.405,04
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	1.270,08	545,22
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.248.157,06	2.399.000,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		500.942,94	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Incorporação do Ativo	597,20	0,00	
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00	
Incorporação do Passivo	0,00	0,00	
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00	
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Impostos	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	
Nota II - Contribuições			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	
Venda de Produtos	0,00	0,00	
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00	
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00	
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00	
Aportes do Banco Central	0,00	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00	
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Transferências Intra Governamentais	1.749.100,00	2.399.000,00	
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00	
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	
Transferências e Delegações Recebidas	1.749.100,00	2.399.000,00	
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	
Ganhos com Alienação	0,00	0,00	
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00	
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00	
REVERSAO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00	
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
VPA a classificar	0,00	0,00	
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00	
Subvenções econômicas	0,00	0,00	

Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	1.061.162,73	1.516.725,84
Encargos Patronais	99.874,75	299.367,12
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	27.342,00
Pessoal e Encargos	1.161.037,48	1.843.434,96
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.116,88	28.210,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.116,88	28.210,71
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	7.410,46	10.361,94
Serviços	56.322,16	147.042,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	63.732,62	157.404,07
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	369.405,04
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	369.405,04
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	1.270,08	545,22
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.270,08	545,22

CARLOS NEI NICHELLEContador
CRC/PR 031573/O-5**FELIPE FORGIARINI**

Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Out/2024, 13h e 38m.

Publicado por:

Adriano Faust

Código Identificador:06960D5E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS**

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	65/2023	PE 52/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	16/10/2025	R\$ 94.020,00	JORNAL O REPORTER LTDA CNPJ: 36445.706/0001-04 PEDRO EVANGELISTA DA SILVA
1º	66/2023	PE 52/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	16/10/2025	R\$ 99.600,00	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA CNPJ:01.276.217/0001-91 WALDINEI GRAVI GONÇALVEZ
1º	57/2024	CE 02/2024	ACRÉSCIMO DE 25%	05/08/2025	R\$ 68.815,10	MR PAVIMENTACOES LTDA CNPJ:52.554.325/0001-10 MICHELE DE SOUZA DA ROCHA
2º	63/2023	PE 62/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/09/2025	R\$ 54.355,20	23.989.503 JOSE CEDINEI ALVES CNPJ:23.989.503/0001-37 JOSE CEDINEI ALVES

Publicado por:

Alessandra Narlock de Souza

Código Identificador:2D203771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO Nº03/2024 (ALDIR BLANC)****EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO N.º 03/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS A LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB), NA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), NO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE), TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL.

CATEGORIA FOMENTO A PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS APROVADOS						
Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	NOTA
01	IZABEL CARDOSO DA LUZ	07571413907	ARTESANATO	OFICINAS CULTURAIS	AC	66
02	STANLEY FERNANDES LACERRDA DOS SANTOS	11418034967	HIP HOP	OFICINAS CULTURAIS	AC	62
03	MARIA DAVINA DA SILVA SANTOS	05300387819	ARTESANATO	OFICINAS CULTURAIS	COTAS NEGRO	61
04	NARA DO ROCIO FERREIRA DA LUZ	04353984900	OFICINA DE CROCHÊ	OFICINAS CULTURAIS	COTAS INDÍGENA	61
05	ROSELIA APARECIDA BURSUKA	54970377987	LANGERIE ARTESANAL	OFICINAS CULTURAIS	AC	61
06	ILZA APARECIDA MAAHS LIEB	72870397968	COSTURAS CRIATIVAS DA ILZA	OFICINAS CULTURAIS	AC	61
07	DINACIR MARIA DE LIMA MARCHELEK	04488749976	ARTESANATO	OFICINAS CULTURAIS	AC	60
08	CÉLIO MARINHO	83594477991	OFICINA DE MÚSICA NO RÁDIO	OFICINAS CULTURAIS	AC	59
09	TIAGO ALVES	06579196912	MÚSICA	OFICINAS CULTURAIS	AC	59
10	VALDEVINO VILSON LACERDA	73557870987	MÚSICA	OFICINAS CULTURAIS	AC	59
11	ALCIONE DA SILVA GONÇALVES	CPF 80740979949	FESTIVAL CULTURAL	OFICINAS CULTURAIS	AC	58
12	BRENDA GABRIELA FRANÇA GONÇALVES	10284942979	MULHERES, MÃES E ARTISTAS	OFICINAS CULTURAIS	AC	56
13	ANTONIO AMAURI DE LIMA RAUSSIS	04688270992	COMPOSIÇÃO DE MÚSICA	OFICINAS CULTURAIS	AC	56
14	MARILENE TEREZINHA PHILIPPI	29808770851	OFICINA DE LITERATURA	OFICINAS CULTURAIS	AC	56
15	JOSIANE DE LIMA VARELA	08693871978	ARTESAS POR AMOR	OFICINAS CULTURAIS	AC	56
16	ROSANE DE OLIVEIRA CORREIA	82556130997	TRICO E CROCHE	OFICINAS CULTURAIS	AC	56
17	ALTAIR DE JESUS LIMA SAIDAK	47097574968	ARTESANATO EM TAQUARA (BALAIO)	OFICINAS CULTURAIS	AC	54
18	CLOVES KUCHLER	72025050968	MÚSICA	OFICINAS CULTURAIS	AC	51
19	ALAN GABRIEL DA ROCHA	13326080948	MÚSICA E ESPERANÇA	OFICINAS CULTURAIS	AC	51
20	JAIME DE CAMARGO	06962133979	MUSICA VIOLÃO E VÓZ	OFICINAS CULTURAIS	AC	51
21	JOSÉ AMAURI LACERDA	47199970900	MÚSICA	OFICINAS CULTURAIS	AC	51
22	LAERT RIBEIRO DA CRUZ	04798936839	APRESENTAÇÃO CULTURAL MUSICAL	OFICINAS CULTURAIS	AC	51
23	ADRIANA DOS SANTOS BRITTO	06498363916	BOLACHAS ARTESANAIS	OFICINAS CULTURAIS	AC	51
24	AILTON SEBASTIÃO PEREIRA DE BRITTO	81462832920	VASOS DE ENFEITE ARTESANAIS	OFICINAS CULTURAIS	AC	51
25	CASSIA REGINA DA ROSA BRANDINO DOS SANTOS	17123403878	ARTESANATO	ARTESANATO	AC	51

CATEGORIA CURSO DE ARTESANATO APROVADOS						
Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	NOTA
01	RAQUEL DE JESUS OLIVEIRA LUCA	06246666973	OFICINAS DE ARTESANATO	ARTESANATO	AC	80

CATEGORIA DANÇA						
Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	NOTA
SEM PROPONENTE – RECURSO R\$ 10.000,00 REMANEJADO						

DESCLASSIFICADOS						
Nº	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	COTAS	NOTA
01	ANGELO OLOI FOCKNER	41994264934	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	02
02	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	SEM FORMULÁRIO	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES	SEM INFORMAÇÕES
03	THAYNÁ SUMINSKY RIBAS LACERDA	08820038951	E POR FALAR EM DANÇA	DANÇA	AC	40
04	ELIANE OLIVEIRA	00035323990	PINTURA EM TECIDO	OFICINAS CULTURAIS	AC	48
04	MARIA ODILCE DE COUTO	58716289900	OFICINA DE ARTESANATO	OFICINAS CULTURAIS	AC	48

Agudos do Sul-PR, 10 de outubro de 2024

MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Empresa de Consultoria Responsável

CNPJ 273399390001-31

Publicado por:

Mayara Alanna de Lima Nogueira

Código Identificador:F516084C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA

ADMINISTRAÇÃO ANEXO II DO EDITAL 09/2024

ANEXO II DO EDITAL 09/2024

CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MURILO HENRIQUE GONÇALVES DE LARA	SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS	19/11/2023	07/06/2024	0,9	AGUARDANDO
2º	CELINA ANTUNES DE OLIVEIRA	JHENIFER BORGES ANTUNES DE OLIVEIRA	02/02/2024	30/07/2024	0,8	AGUARDANDO
3º	HELENA FLORA PABIS FERREIRA	TAMIRYS APARECIDA PABIS	05/04/2024	22/08/2024	0,6	AGUARDANDO
4º	MARIA ALICE BATISTA	LEDIANE MAZON BATISTA	15/04/2024	22/08/2024	0,6	AGUARDANDO

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MANUELLA BARAUSSE DEBAX	VERIDIANA APARECIDA BARAUSSE	13/06/2022	20/05/2024	0,8	AGUARDANDO
2º	BERNARDO MATOZO DOS ANJOS	PRISCILA ANGÉLICA BATISTA	16/02/2023	28/08/2024	0,6	AGUARDANDO

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	PIETRO SOARES DOS SANTOS	HELLEN MARIA SOARES	16/04/2021	22/07/2024	1,2	AGUARDANDO
2º	DAVI FELIPE DE OLIVEIRA	NATALY DAYANE DE OLIVEIRA	18/09/2021	12/08/2024	1,1	AGUARDANDO

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	NATAN KALEB DA LUZ CLAUDINO	JOUANI CORDEIRO DA LUZ OLIVEIRA	06/02/2021	05/09/2024	1,8	APROVADO

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	SOPHIA EMANUELLY BENDER	GLEICY KELLE S.GOMES	25/06/2024	17/09/2024	1,8	APROVADO
2º	LAVÍNIA DA SILVA DO NASCIMENTO	MARIZA DA SILVA	15/05/2024	25/09/2024	0,4	APROVADO
3º	JÚLIA VITÓRIA PIASECKI	LEILA MACEDO MAIA	2705/2024	27/09/2024	0,4	APROVADO
4º	JOÃO LUCAS DE JESUS MOREIRA	CAMILA DA CRUZ B. DE JESUS	15/03/2024	03/10/2024	0,4	AGUARDANDO

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	DAVI KRZYZANOWSKI LUZ	JULIANA TEREZA CHIAPETTI	10/10/2023	24/09/2024	0,4	APROVADO

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	RHAVY HELLIAS DA SILVA DOS SANTOS BARBOSA	MARIANA DOS SANTOS BARBOSA	04/01/2023	09/10/2024	0,4	AGUARDANDO

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1º	JOÃO LUCAS DOS SANTOS	SUELEN DE FATIMA MARTINS	02/05/2022	09/10/2024	0,8	AGUARDANDO

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	SAMANTHA SOUZA DOS SANTOS	MARILDA DE SOUZA	14/11/2021	09/10/2024	0,8	AGUARDANDO
2º	JOÃO FRANCISCO DA LUZ DA ROCHA	JOCIVERA FERREIRA DA LUZ	28/05/2020	09/10/2024	0,3	AGUARDANDO

CMEI TIA NIVA – não houveram cadastros

1 - Lista provisória sujeita a alterações

2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês

3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:EEE87A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº2.700/2024.

Exercício: 2024**Lei nº2.700/2024.**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais) A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, Ednilson Aparecido Miliossi, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº de 11/10/2024, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.168.000,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil reais)

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00
21 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
90 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
113 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
119 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.2.018		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
136 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
140 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
155 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	94.000,00
158 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
211 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS	
		DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	

219 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Suplementação			
220 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
224 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
227 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
234 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
300 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			1.168.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.168,04
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
13 - 3.1.90.01.00.00	1001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	50.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO	
41 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
42 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
04.003		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO	
78 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
79 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04.003.08.243.0005.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
91 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
151 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.831,57
08.001.10.301.0009.2.087		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
165 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
166 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
207 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Redução			
208 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
221 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
235 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.001.12.365.0006.2.013		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
243 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,39
244 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
09.001.12.366.0006.2.014		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
252 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
253 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.099.99.999.9999.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
307 - 9.9.99.99.00.00	1074	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Total Redução:			1.168.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERAZ, Estado do PR, em 11 de Outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:60B88064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

Nº Processo: 92/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIAS E CAPACITAÇÕES PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSESSORIA E CONSULTORIA DIRECIONADA ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS/CMDCA, IMPLANTAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO - REDE DE GARANTIA DE DIREITOS MUNICIPAL COM ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS, ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA, CURSO PRÁTICO PRESENCIAL SOBRE O SIPIA CT E CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CMDCA, CT E REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SOBRE O CONSELHO TUTELAR), conforme descrição detalhada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 11/10/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 45.644,40 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos). Contratado: ALDEIA DA IDEIA LTDA, CNPJ 35.502.709/0001-70, conforme quadro a seguir:

ALDEIA DA IDEIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ASSESSORIA E CONSULTORIA DIRECIONADA AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS/CMDCA DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO DO ETP.	ALDEIA DE IDEIA		UN	1,00	8.037,20	8.037,20
1	2	CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CMDCA, CT E REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SOBRE O CONSELHO TUTELAR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO DO ETP.	ALDEIA DE IDEIA		UN	1,00	3.000,00	3.000,00
1	3	CURSO PRÁTICO PRESENCIAL SOBRE O SIPIA CT CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO DO ETP.	ALDEIA DE IDEIA		UN	1,00	6.570,00	6.570,00
1	4	ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESCUTA ESPECIALIZADA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO ANEXO DO ETP.	ALDEIA DE IDEIA		UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	5	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO - REDE DE GARANTIA DE DIREITOS MUNICIPAL COM ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO ANEXO DO ETP.	ALDEIA DE IDEIA		UN	1,00	8.037,20	8.037,20
TOTAL								45.644,40

Barra do Jacaré/PR, 11 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A485FC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e reparos especializados em torno mecânico, serralheria e solda, funilaria e pintura, retífica e usinagem de motores, e tapeçaria.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedoras as empresas: MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA CNPJ 37.411.189/0001-15, ALTAIR RAMOS DOS SANTOS, Nº210, Andirá-PR, CEP 86380-000, RETIFICA DE MOTORES MARINHO LTDA, CNPJ 07.350.316/0001-52, RUA PARÁ, Nº 135, Andirá-PR, CEP 86380-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R\$ 146.620,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Serviço de Funilaria e Pintura	Serviço		HORA	800,00	111,90	89.520,00
4	1	Serviço Tapeçaria	Serviço		HORA	200,00	137,50	27.500,00
TOTAL								117.020,00
RETIFICA DE MOTORES MARINHO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Retífica e Usinagem de Motores Álcool e Gasolina	Serviço		HORA	400,00	26,00	10.400,00
6	1	Retífica e Usinagem de Motores Diesel	Serviço		HORA	400,00	48,00	19.200,00
TOTAL								29.600,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 11 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F029B7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 028-2024

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2024

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2024 com vigência de 11 de outubro de 2024 a 10 de outubro de 2025 conforme segue:

ATA SRP Nº 026/2024

1468 - D PARADZINSKI LTDA (23.167.771/0001-73)							
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	27825 - CAPACITOR DE PARTIDA PARA COMPRESSORES 18000 BTU	UN	EOS	5	65,55	327,75
1	2	27826 - COMPRESSOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTU	UN	LG	10	616,17	6.161,70
1	3	27827 - COMPRESSOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTU	UN	LG	5	726,65	3.633,25
1	4	27828 - COMPRESSOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTU	UN	LG	5	910,48	4.552,40
1	5	27829 - FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA SUBSTITUIÇÃO	UN	EOS	50	87,29	4.364,50
1	6	27830 - LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12000 A 24000 BTUS, COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO	M	COBREFLEX	40	114,60	4.584,00
1	7	27831 - PLACA EVAPORADORA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR 18000 BTUS	UN	EOS	5	364,98	1.824,90
1	8	27832 - PLACA EVAPORADORA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR 24000 BTUS	UN	EOS	5	439,34	2.196,70
1	9	27833 - PLACA EVAPORADORA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR 12000 BTUS	UN	EOS	5	307,76	1.538,80
1	10	27834 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE EVAPORADORA E CONDENSADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 60000 BTU, COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO	SER	Própria	20	207,55	4.151,00
1	11	27835 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PISO/TETO	SER	Própria	30	741,93	22.257,90
1	12	27836 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SLIPT ACIMA DE 18000 BTU	SER	Própria	20	486,37	9.727,40
1	13	27837 - MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA	UN	ELGIN	30	240,92	7.227,60
1	14	27838 - SENSOR DE TEMPERATURA (QUENTE E FRIO)	UN	EOS	40	64,66	2.586,40
1	15	27839 - SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAL, DE PAREDE	UN	Própria	40	258,30	10.332,00
1	16	27840 - SERVIÇO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT	SER	Própria	40	122,77	4.910,80
1	17	27841 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONVENCIONAIS, DE PAREDE	SER	Própria	40	276,40	11.056,00
1	18	27842 - CAPACITOR DE PARTIDA PARA COMPRESSORES 9000 BTU	UN	EOS	15	102,40	1.536,00
1	19	27843 - MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR ATÉ 18000 BTUS	UN	ELGIN	5	417,76	2.088,80
1	20	27844 - MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA AR 22000 A 30000 BTUS.	UN	ELGIN	5	481,12	2.405,60
1	21	27845 - CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO	UN	WEG	5	205,44	1.027,20
1	22	27846 - CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR SPLIT	UN	EOS	5	145,15	725,75
1	23	27847 - RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA AR DE 9.000 A 12.000 BTUS	SER	DUGOLD	40	219,99	8.799,60
1	24	27848 - RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA AR DE 18.000 A 24.000 BTUS	SER	DUGOLD	40	271,56	10.862,40
1	25	27849 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS	SER	Própria	40	400,87	16.034,80
1	26	27850 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE EVAPORADORA E CONDENSADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTU	SER	Própria	45	177,00	7.965,00
1	27	27851 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE EVAPORADORA E CONDENSADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS	SER	Própria	45	216,19	9.728,55
1	28	27852 - MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO SPLIT	SER	Própria	100	118,00	11.800,00
1	29	27853 - MÃO DE OBRA LIMPEZA DE FILTROS E DRENOS	SER	Própria	50	83,89	4.194,50
1	30	27854 - MAO DE OBRA RESTAURAÇÃO PLACA AR SPLIT 9 AO 60	SER	Própria	40	96,50	3.860,00
1	31	27855 - MANGUEIRA PARA DRENO 3/8 X 2MM PARA AR SPLIT	M	CRISTAL	100	19,88	1.988,00
1	32	27856 - GANCHO PARA PRENDER MANGUEIRA DE DRENO	UN	CISER	40	3,48	139,20
1	33	27857 - PLUGUE 20AP"	UN	FAME	40	14,71	588,40
1	34	27858 - CANALETA PVC 8X5	M	FAME	30	12,93	387,90
1	35	27859 - CAPACITOR DA CONDENSADORA DE AR SPLIT 22 AO 60	UN	EOS	10	143,46	1.434,60
1	36	27860 - CAPACITOR DO MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA 9 AO 60	UN	EOS	10	100,06	1.000,60
Total (R\$):							188.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 188.000,00							

Bela Vista da Caroba, 11/10/2024.

GELSON MAFFI
 Prefeito

Publicado por:
 Maiara Marcante
Código Identificador:29461E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 157/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.190,00
00919.01011.09.04.05.18.1.661.0000	Programa Higiene Íntima
	5.190,00

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R\$15.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	15.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$27.172,10
00973.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Convênio n.º 930655/2022 M. Cidadania GINÁSIO ESPORTES	27.172,10
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$44.638,97
00949.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação	44.638,97
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.15.452.6.2028-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R\$36.367,23
00949.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação	36.367,23

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$15.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.190,00
00919.01011.09.04.05.18.1.661.0000	Programa Higiene Íntima	5.190,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$27.172,10
00973.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Convênio n.º 930655/2022 M. Cidadania GINÁSIO ESPORTES	27.172,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$44.638,97
00949.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação	44.638,97
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$36.367,23
00949.01006.03.99.01.02.1.700.0000	Contrato de Repasse 911992/2021/MDR/CAIXA - Pavimentação	36.367,23

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:BCE1E437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR57/2024
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 11/10/2024
- d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais e serviços de metalúrgica.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6503 - 56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES (56.348.201/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30302 - Esquadria em vidro temperado, 10 mm incolor completa, divididas em partes sendo folhas fixa e folhas de correr, m².	MT2	PRÓPRIA	10	599,30	5.993,00
2	30303 - Esquadria em vidro temperado, 6 mm incolor completa, divididas em partes, podendo ser folhas fixas e folhas de correr, 6 mm.	MT2	PRÓPRIA	10	462,43	4.624,30
3	30304 - Esquadria em vidro temperado, 8 mm incolor completa, divididas em partes, podendo ser folhas fixas e folhas de correr, m².	MT2	PRÓPRIA	5	518,08	2.590,40
4	30305 - Aberturas basculantes c/ estrutura em cantoneira 3/4 x 18 quadriculado ferro.	MT2	PRÓPRIA	20	862,41	17.248,20
5	24962 - Algerosa chapa galvanizada.	MP	PRÓPRIA	50	99,44	4.972,00
6	30306 - Barra de apoio reta em aço inox- comprimento 40 cm.	UN	PRÓPRIA	16	85,87	1.373,92
7	30307 - Barra de apoio reta em aço inox- comprimento 60 cm.	UN	PRÓPRIA	7	151,88	1.063,16
8	30309 - Barra de apoio reta em aço inox- comprimento 70 cm.	UN	PRÓPRIA	22	231,58	5.094,76
9	30308 - Barra de apoio reta em aço inox- comprimento 80 cm.	UN	PRÓPRIA	16	253,98	4.063,68
10	30310 - Barra de ferro chata 1 ¼" x 5/16" para boca de lobo.	KG	PRÓPRIA	800	26,71	21.368,00

11	24964 - Boca de lobo barra chata 2"x1/2".	KG	PRÓPRIA	500	17,86	8.930,00
12	24965 - Calha chapa galvanizada corte 40.	M	PRÓPRIA	100	54,91	5.491,00
13	27062 - Cano 1" 1/2, chapa 18, barra com 6 mts.	UN	PRÓPRIA	5	89,64	448,20
14	27076 - Corrimão em aço galvanizado 1 1/2" duas alturas (90 cm e 72 cm).	MT	PRÓPRIA	100	91,02	9.102,00
15	24966 - Disco para corte.	UN	PRÓPRIA	30	17,07	512,10
16	24967 - Divisória de eucatex instalada.	M²	PRÓPRIA	20	176,25	3.525,00
17	23753 - Divisória de mármore (cor OCRE).	MT2	PRÓPRIA	10	472,97	4.729,70
18	24968 - Esquadria de Alumínio - lambril.	M²	PRÓPRIA	10	1.019,22	10.192,20
19	23747 - Esquadria de alumínio basculante	MT2	PRÓPRIA	15	905,26	13.578,90
20	23285 - Esquadria de alumínio com vidro (porta e janela).	MT2	PRÓPRIA	30	787,50	23.625,00
21	9020 - Fechadura para porta de ferro, em aço inoxidável com 02 chaves.	UN	PRÓPRIA	10	71,86	718,60
22	30311 - Ferro 1/2 maciço para grades, barra com 6 mts.	BR	PRÓPRIA	10	120,55	1.205,50
23	9148 - Ferro 5/16 maciço para grades.	M	PRÓPRIA	100	20,47	2.047,00
24	30312 - Ferro 5/8 maciço para grades, barra com 6 mt.	BR	PRÓPRIA	30	92,11	2.763,30
25	27060 - Ferro maciço, 1/4, barra com 6 mts.	UN	PRÓPRIA	30	40,97	1.229,10
26	10495 - Grade de tubo redondo 1 polegada.	MT2	PRÓPRIA	30	207,15	6.214,50
27	10496 - Grade de tubo redondo 3/4.	MT2	PRÓPRIA	40	200,63	8.025,20
28	10498 - Grade de tubo redondo 5/7.	MT2	PRÓPRIA	40	168,12	6.724,80
29	10497 - Grade de tubo redondo 5/8.	MT2	PRÓPRIA	10	190,91	1.909,10
30	29352 - grade de tubo quadrado 20x20	MT2	PRÓPRIA	10	179,08	1.790,80
31	10507 - Grade tubo redondo 1 1/2.	MT2	PRÓPRIA	10	233,01	2.330,10
32	10508 - Grade tubo redondo 2 polegadas.	MT2	PRÓPRIA	10	193,63	1.936,30
33	30313 - Guarda corpo em aço galvanizado, com barra do guarda corpo e corrimão de 1 1/2", montantes de 1 1/4", tubo horizontal de 1" e gradil com tubo vertical de 3/4, espaçados a cada 11 cm.	M	PRÓPRIA	10	438,56	4.385,60
34	30314 - Guichê em alumínio e vidro temperado 10 mm, mt².	MT2	PRÓPRIA	1	746,78	746,78
35	11128 - Janela de correr c/ cantoneira 3/4 x 18 quadriculado.	MT2	PRÓPRIA	20	548,77	10.975,40
36	27071 - Janela de ferro quadriculada 1,00x0,60m basculante. Inclusive vidros.	UN	PRÓPRIA	4	323,79	1.295,16
37	27070 - Janela de ferro quadriculada 1,40x0,60m 02 folhas - correr. Inclusive vidros.	UN	PRÓPRIA	4	584,67	2.338,68
38	27069 - Janela de ferro quadriculada 2,00x1,60m 04 folhas - correr. Inclusive vidros.	UN	PRÓPRIA	4	1.627,60	6.510,40
39	30315 - Mini controle para portão eletrônico, mínimo de 433 Mhz, alcance 30 metros com pilha.	UN	PRÓPRIA	10	63,84	638,40
40	24971 - Motor de correr semi industrial de corrente 1/4 CV para portão eletrônico, 299 Mhz, 5 metros.	UN	PRÓPRIA	4	1.826,63	7.306,52
41	27067 - Perfil metálico 75x40 - 2,00 mm.	M	PRÓPRIA	30	49,12	1.473,60
42	27065 - Perfil metálico U 68X30 - 2,00 mm.	MT	PRÓPRIA	25	56,16	1.404,00
43	27066 - Perfil metálico U 75X40 - 2,00 mm.	MT	PRÓPRIA	30	54,27	1.628,10
44	16767 - Porta de chapa frizada e vidro comum.	MT2	PRÓPRIA	5	479,37	2.396,85
45	27073 - Porta de ferro com vidro 110x210 cm, inclusive o marco e fechadura.	UN	PRÓPRIA	5	758,63	3.793,15
46	27072 - Porta de ferro com vidro 90x210 cm, inclusive o marco e fechadura.	UN	PRÓPRIA	2	829,83	1.659,66
47	16773 - Porta de ferro em chapa de 1.20mm, sob medida.	MT2	PRÓPRIA	5	527,10	2.635,50
48	16776 - Porta de ferro mista, c/ 50% em chapa 1.20 mm e 50% em vidro sob medida, tubos 30 x 40	MT2	PRÓPRIA	10	562,04	5.620,40
49	16797 - Porta eucatex de 2,10 X 0,80 com dobradiça e fechadura	UN	PRÓPRIA	2	506,22	1.012,44
50	16818 - Portão de tela soldada quadro 30x40.	MT2	PRÓPRIA	5	332,88	1.664,40
51	16819 - Portão de tela soldada quadro tubo 20x20.	MT2	PRÓPRIA	10	260,19	2.601,90
52	16820 - Portão de tela soldada quadro tubo 20x30.	MT2	PRÓPRIA	5	229,28	1.146,40
53	16821 - Portão de tela soldada quadro tubo 30x50.	MT2	PRÓPRIA	5	331,68	1.658,40
54	16822 - Portão de tubo quadrado 20x20.	MT2	PRÓPRIA	5	266,05	1.330,25
55	16823 - Portão de tubo quadrado 20x30.	MT2	PRÓPRIA	5	281,30	1.406,50
56	16824 - Portão de tubo quadrado 30x40.	MT2	PRÓPRIA	5	298,76	1.493,80
57	16825 - Portão de tubo redondo 1 1/2 polegada.	MT2	PRÓPRIA	5	312,14	1.560,70
58	16826 - Portão de tubo redondo 1 polegada.	MT2	PRÓPRIA	5	302,45	1.512,25
59	16827 - Portão de tubo redondo 2 polegadas.	MT2	PRÓPRIA	5	338,53	1.692,65
60	16828 - Portão de tubo redondo 3/4.	MT2	PRÓPRIA	5	260,51	1.302,55
61	16829 - Portão de tubo redondo 5/8.	MT2	PRÓPRIA	5	371,53	1.857,65
62	27082 - Puxador horizontal em alumínio para portas - 40 cm.	UN	PRÓPRIA	14	176,73	2.474,22
63	23760 - Serviço de metalurgica em geral, em HRS	HRS	PRÓPRIA	750	98,53	73.897,50
64	30342 - Serviços de conserto, lixar e pintar.	hs	PRÓPRIA	450	81,70	36.765,00
65	30343 - Telha translúcida em polipropileno ondulada, Espessura 1,10mm. Altura - 2,4 cm Largura - 50 cm Comprimento - 2,44 mt.	UN	PRÓPRIA	50	130,56	6.528,00
66	30344 - Trilho 1 1/4" para portão eletrônico de correr.	M	PRÓPRIA	40	159,00	6.360,00
67	30345 - Tubo industrial retangular, 30 X 20 barras com 6 metros.	BR	PRÓPRIA	10	36,93	369,30
68	30346 - Tubo industrial retangular, 30 X 40 barras com 6 metros.	BR	PRÓPRIA	30	81,35	2.440,50
69	21616 - Tubo de 20 X 20 para quadrado	M	PRÓPRIA	10	28,96	289,60
70	30347 - Vergalhão nº 10, barra com 12 mts.	BR	PRÓPRIA	10	70,66	706,60
71	22144 - VIDRO CANELADO 4MM	MT2	PRÓPRIA	10	166,14	1.661,40
72	23754 - Vidro comum liso 3 mm	MT2	PRÓPRIA	5	157,80	789,00
73	23755 - Vidro comum liso 6 mm	MT2	PRÓPRIA	5	217,77	1.088,85
74	23756 - Vidro comum liso 8 mm	MT2	PRÓPRIA	8	231,88	1.855,04
75	27074 - Vidro liso 4mm.	M²	PRÓPRIA	10	189,33	1.893,30
Total (R\$):						397.586,22

Bom Jesus do Sul-PR, 11/10/2024.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
 Código Identificador:DC928FAE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 13-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: CC13/2024
 b) Modalidade: Concorrência
 c) Data de homologação: 11/10/2024
 d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de Unidade Básica de Saúde.
 e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6172 - AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA (38.183.453/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29923 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de Unidade Básica de Saúde, sobre o Lote nº 06-A da Quadra nº 10, Rua São Paulo, Centro, Bom Jesus do Sul - PR, com área total de 423,67m², Termo de Adesão nº 21.227.765-7/2003, firmado entre o Município de Bom Jesus do Sul - PR e a SESA - Secretaria de Estado da Saúde.	Obra		1	1.145.000,00	1.145.000,00
Total (R\$):						1.145.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/10/2024.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D0C0758

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR48/2024
 b) Modalidade: Pregão
 c) Data de homologação: 11/10/2024
 d) Objeto da licitação: Contratação de serviços profissionais para desenvolvimento de aulas de artes marciais (Capoeira e Jiu-Jitsu) para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
 e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5029 - JACKSON LUCIAN SILVA 07298590960 (14.360.816/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	30278 - Serviços profissionais para desenvolvimento de aulas de artes marciais (Capoeira e Jiu-Jitsu) para alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. As aulas serão desenvolvidas em três dias semanais, conforme o calendário escolar e definição do Departamento Municipal de Educação, perfazendo 24 horas semanais. - Qualificação técnica comprovada através de atestado de capacidade técnica; - Certificado e/ou diploma que comprove graduação de mestre de capoeira; - Certificadp e/ou diploma em artes marciais Jiu-Jitsu de no mínimo graduação faixa preta de Jiu-Jitsu e ser federado a IBJJF.	hs	SERVIÇO	1.200	29,00	34.800,00
Total (R\$):						34.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 11/10/2024.

HELIO JOSE SURDI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:84258189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024

Processo Licitatório Nº 105/2024 – **HOMOLOGADO EM: 09/10/2024.****DETENTORA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA - ME – CNPJ: 26.826.790/0001-52.****OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de mão de obra, para serviço de eletricista atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:**

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	Prestação de serviços de pessoa jurídica - Contratação de eletricista para prestação e serviço de mão de obra, tais como: instalações elétricas em geral, manutenção em geral, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral, auxílio na montagem de enfeites e demais demandas para o Natal de Luz e decorações. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretarias e Departamento do Município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo, as ferramentas de uso para prestação dos serviços serão de responsabilidade da empresa e também o fornecimento de todos os equipamentos necessários de segurança do trabalhador.	1.500,00	horas	R\$ 66,90	R\$ 100.350,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ R\$ 100.350,00 (Cem Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica– Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1283.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 11 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Dambros

Código Identificador:B0E29D95

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ÚNICO - CONVOCAÇÃO PROVA DISCURSIVA - PROCURADOR JURIDICO**

PROCESSO SELETIVO - 001/2024			
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO OMNI			
ANEXO ÚNICO - CONVOCAÇÃO PROVA DISCURSIVA PROCURADOR JURIDICO			
SALA 1			
COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN - SALA 1 13/10/2024 09:00			
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000158	BÁRBARA CRISTINA DA SILVA	11/06/1990	PROCURADOR JURÍDICO
0000182	BRAYNTON GUSTAVO DE FREITAS	26/08/1991	PROCURADOR JURÍDICO
0000113	DANIELE BORRASCA DE MORAES	01/05/1997	PROCURADOR JURÍDICO
0000095	DEIVID FELIX SEMBARSKI FARIAS LIMA	06/04/1983	PROCURADOR JURÍDICO
0000166	EDUARDO ACYR GIESEN	05/10/1995	PROCURADOR JURÍDICO
0000007	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	25/08/1997	PROCURADOR JURÍDICO
0000082	GABRIEL ZANGIROLAMO DE SENE	10/08/1999	PROCURADOR JURÍDICO
0000203	GABRIELA FRANZIN	23/11/1997	PROCURADOR JURÍDICO
0000173	GUILHERME HENRIQUE WICTHOFF DA SILVA	17/07/2001	PROCURADOR JURÍDICO
0000127	GUSTAVO PEDRO CILENTI DA SILVA	29/06/1991	PROCURADOR JURÍDICO
0000067	ISADORA MOURA ANTONIO CARDOSO	11/09/1998	PROCURADOR JURÍDICO
0000093	JEFFERSON FERREIRA CASAGRANDE	08/08/1988	PROCURADOR JURÍDICO
0000042	JÚLIA BROSSO SAID	10/09/2000	PROCURADOR JURÍDICO
0000188	KAREN FERNANDA DE PAULA NOGUEIRA	01/02/1996	PROCURADOR JURÍDICO
0000226	LAURA MANTOVANI BELLANDA	17/01/2002	PROCURADOR JURÍDICO
0000138	LETÍCIA PASSOS DE AZEVEDO	06/12/1991	PROCURADOR JURÍDICO
0000073	LUCAS MATHEUS ALVES	07/07/1999	PROCURADOR JURÍDICO
0000038	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	15/04/1990	PROCURADOR JURÍDICO
0000106	MARIA CLARA DE SIQUEIRA GONÇALVES	28/01/2001	PROCURADOR JURÍDICO
0000077	MARILSON LUIZ DE CARVALHO	14/03/1977	PROCURADOR JURÍDICO
0000084	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	26/08/1983	PROCURADOR JURÍDICO
0000109	MAYARA FERREIRA DE ALMEIDA	28/04/1994	PROCURADOR JURÍDICO
0000078	MICAELA AIYUME ALVES SUZUKI	04/09/2002	PROCURADOR JURÍDICO
0000207	PEDRO HENRIQUE VILA	12/05/2000	PROCURADOR JURÍDICO
0000191	PIETTRUS SIQUEIRA VALLE	06/03/2001	PROCURADOR JURÍDICO
0000164	RAFAEL TABORDA DIAS	31/05/1991	PROCURADOR JURÍDICO
0000168	RICARDO KLEINE DE MARIA SOBRINHO	14/08/1974	PROCURADOR JURÍDICO
0000176	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	02/03/1983	PROCURADOR JURÍDICO
0000187	RODRIGO LIBERATTI DONA	28/11/1985	PROCURADOR JURÍDICO
0000120	VINICIUS BARNEZE	28/10/1983	PROCURADOR JURÍDICO

Publicado por:

Vinicius Eduardo Das Neves

Código Identificador:8F6A3179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 73/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 73/2024**, conforme informações abaixo:

Fornecedor: ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA

CNPJ: 31.985.472/0002-55

Endereço: ROD. BR 116 KM 01

Bairro: HAUER **Cidade:** CURITIBA

INEXIGIBILIDADE nº.73/2024

Processo Administrativo nº.302/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA.

TOTAL: R\$ 350.812,80

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	58631	ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS MASCULINOS COM DEFICIÊNCIA	DI	1.440	121,8100	175.406,40
1	2	58632	ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS FEMININOS COM DEFICIÊNCIA	DI	1.440	121,8100	175.406,40

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 11/10/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:975D784F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 231/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	103	R\$ 20.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 30.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R\$ 15.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	103	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R\$ 43.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	104	R\$ 80.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 11 de Outubro de 2024.

CARLOS DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F2AB1931

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 215/2024**

DECRETO Nº 215/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 619.936,98 (Seiscentos e Dezenove Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
781	01964-SECID - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	105.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1066	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1065	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.000,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1236	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.000,00
	SUBTOTAL	94.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2076	01009-Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	14.730,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2115	01009-Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	14.730,00
	SUBTOTAL	29.460,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0018.2081	Manutenção do Programa Mais Oportunidades e Trabalho com Dignidade - Educação	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	

2900	00102-Fundeb 30%	179.156,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2756	00152-MEC/FNDE/Adesão ao Programa "Escola em tempo Integral"	15.000,00
	SUBTOTAL	256.156,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3422	01963-Iluminação Praça PadrenAurelio Basso - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.320,98
	SUBTOTAL	100.320,98
	TOTAL	619.936,98

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500	00102-Fundeb 30%	179.156,00
	SUBTOTAL	241.156,00
	TOTAL	340.156,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	22.461,42
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	REC. MEC/FNDE/ADESÃO AO PROGR. "ESCOLA INTEGRAL" - FONTE 152 C/C 25636-6	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1009	1.693,65
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	30.000,00
2.4.1.9.99.0.1.10.00.00.00.00	REC. SECID - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FONTE 1964	105.000,00
	TOTAL	174.155,07

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01009	Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	27.766,35
01963	Iluminação Praça PadrenAurelio Basso - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	77.859,56
	TOTAL	105.625,91

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	22.461,42
1.7.1.4.99.0.1.05.00.00.00.00	REC. MEC/FNDE/ADESÃO AO PROGR. "ESCOLA INTEGRAL" - FONTE 152 C/C 25636-6	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1009	1.693,65
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	ASS. FIN. COMP. PARA PAGAMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM - C/C 624049-3 - FONTE 1064	30.000,00
2.4.1.9.99.0.1.10.00.00.00.00	REC. SECID - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FONTE 1964	105.000,00

TOTAL

174.155,07

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 02 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:37F41EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 25

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - PROCESSO Nº 52/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos em carros leves, médios e utilitários, micro ônibus, caminhões e máquinas pesadas para fins de atendimento a toda frota municipal de Clevelândia.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA – ME CNPJ: 08.623.380/0001-22						
ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNL.	VALOR TOTAL
1	300	HR	Prestação de serviços elétricos em caminhão	SERVIÇO/	148,8300	44.649,0000
2	500	HR	Prestação de serviços elétricos em micro-ônibus e ônibus	SERVIÇO/	143,8200	71.910,0000
3	500	HR	Prestação de serviços elétricos em carro leves, médios e utilitários	SERVIÇO/	142,0400	71.020,0000
4	300	HR	Prestação de serviços elétricos em máquinas pesadas	SERVIÇO/	154,7600	46.428,0000

Clevelândia, 10 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:427B30FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE POSSE E DE ENTRADA EM EXERCÍCIO - CONCURSO 001/2022

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer
Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Termo Posse	Entrada em Exercício	Nome	Cargo Público	Edital abertura Concurso	Edital Aprovado /Homologação do Concurso	Edital de Convocação	Decreto de Nomeação
630 de 09/09/2024	09/09/2024	Thais Ansiliero	Técnico de Enfermagem	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	080/2024 de 05/08/2024, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 06/08/2024 Ed. 4445 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.476 de 14/08/2024 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 15/08/2024, Edição nº 3089 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.
631 de 13/09/2024	13/09/2024	Talissa Caroline Zerinatti Zandonai de Freitas	Enfermeiro	001/2022 de 30/05/2022 - Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco, PR em 31/05/2022 - Ed. 8151, e A publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	013/2022 de 26/09/2022, Publicado no Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR em 28/09/2022 Ed. 8235 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	082/2024 de 07/08/2024, Publicado no Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul-PR em 08/08/2024 Ed. 4447 e a publicação na íntegra no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.	8.477 de 14/08/2024 - Publicado no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ em 15/08/2024, Edição nº 3089 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063/2021 de 26/05/2021, regulamentada pelo Decreto 7.691 de 14/07/2021.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7081877D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 866/2024 – Pregão nº 75/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra SERVENTE DE LIMPEZA GERAL, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação do valor do Contrato para o fim de alterar o valor mensal a ser pago por trabalhador, conforme apontado pela Comissão de Análise de Planilha e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 13.109/2024.

ADITIVO: Fica alterado o valor contratado, conforme abaixo especificado:

Item	código	Especificação	Quantidade	Quantidade de funcionários	de Unidade	Valor unitário contratado R\$	Valor unitário reajustado R\$	Diferença de reajuste R\$	Valor a ser acrescido ao contrato R\$
2	80899	Contratação de empresa para execução dos serviços de COZINHEIRO , incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária 40 (quarenta) hora semanais.	12 Meses	120	Mês	3.227,77	3.900,13	672,36	968.198,40

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A6F71D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº6:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa B M M BUENO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Médicos Nº 987/2021 – Inexigibilidade nº 094/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 27281/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 28 de novembro de 2025.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Hora R\$	Valor da hora a ser acrescida ao Contrato R\$
1	78817	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	864,00	116,31	100.491,84
2	78818	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	146,10	84.153,60
3	78819	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	165,92	23.892,48
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 208.537,92						

Francisco Beltrão 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4E834EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 15:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a LAIS LANGE LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 925/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 052/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.285/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 15 de maio de 2025, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R\$	acrescido ao contrato R\$
1	75177	Serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família, do Bairro Jardim Seminário, com carga horária de 40 horas semanais	MES	6	16.672,65	100.035,90

Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:25DCFFB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada de Obra nº 540/2024 – Concorrência Nº 9009/2024.

OBJETO: Execução de recape asfáltico de estrada vicinal municipal em CBUQ, COM 16.097,83M2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.366/2024.

ADITIVO: A CONTRADA executará além do previsto no contrato original, os serviços especificados abaixo, para atendimento integral do projeto:

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO							
Município:	FRANCISCO BELTRÃO		SAM	104			1º ADITIVO
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE	1	DATA	10/09/2024	
Local da Obra	COMUNIDADE SEÇÃO JACARÉ						
Fonte do Recurso:	PAM	Tabela Referência: DER/PR de SETEMBRO/2023 sem desoneração					
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)
3	0	DRENAGEM			-	33.388,04	33.388,04
641560	DER	Dreno longitudinal de pavimento 15x60cm, inclusive escavação, geocomposto drenante, tubo PEAD d=100mm e selo CBUQ (10cm)	m	150,00	90,00	13.500,00	
610400A	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	53,00	100,56	5.329,68	
610600D	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	10,00	185,39	1.853,90	
610800A	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	6,00	345,54	2.073,24	
611000A	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 sem Berço e sem Armação Simples - PA-1	m	3,00	912,28	2.736,84	
BLSM120	DER	B.L. Simples pré-moldado H até 1,20 m	un	2,00	2.002,59	4.005,18	
655400	DER	Transp.segmento sarjeta tipo- 4 (ST-4/SZ-4) c/tubo 0,30m	m	12,00	324,10	3.889,20	
4	0	BASE / SUB-BASE			-	259.865,64	259.865,64
531000A	DER	Brita Graduada	m3	307,17	196,61	60.392,69	
531300	DER	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	318,94	163,65	52.194,53	
512050	DER	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	2.141,92	68,76	147.278,42	
5	0	REVESTIMENTO			-	187.149,55	187.149,55
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	3.688,50	0,42	1.549,17	
589420B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,84	4.870,94	8.962,53	
570000C	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	276,64	312,07	86.331,04	
589000J	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	15,22	5.933,43	90.306,80	
VALOR TOTAL DO ADITIVO						480.403,23	

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:03396A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 920/2024 – Pregão Nº 90024/2024.

OBJETO: Fornecimento de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios, para manutenção da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META ao item 73 lote 1, ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.566/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, a quantidade de produtos abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	73	84932	MÁQUINA DE COSTURA - mecânica; - prega botão-prega zíper-prega elástico- 23 pontos; Ponto tipo overlock, flexíveis e decorativos;- 1.100 pontos por minuto;- potência 90W- recuso da bobina sistema na horizontal, braço livre, isolador de dentes, overlock e costura com agulha dupla;- Ajuste de 3 posições da agulha;- Controle de pressão da sapatilha; - Base com revestimento em aço inox, - estrutura interna de metal; - Casa de botão em 1 passo - com apenas 1 movimento; - Customizações com muito mais pontos decorativos; - ajuste do comprimento do ponto em até 5mm; - Possui ajuste da largura dos pontos em até 6mm; - Acessórios: Pino porta carretel, prendedor de carretel grande, prendedor de retrós; Modelo de referência Singer Facilita Pro 4423 sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	UN	2,00	1.514,99	3.029,98

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8E75F295

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 919/2024 – Pregão Nº 90004/2024.

OBJETO: Fornecimento de dietas especiais para pacientes portadores de patologias específicas e atendimento a ordens judiciais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.096/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, a quantidade de produtos abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
001	1	91474	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: PREMATURO/BAIXO PESO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. OBSERVAÇÃO: PRE NAN, APTAMIL PRE OU ENFAMIL PRE. LATA 400g.	37,00	59,98	2.219,26
001	2	91475	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR DE 06 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN DO SR. LEITE E/OU CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E/OU MALTODEX., FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS. OBSERVAÇÃO: A PARTIR DO 6º MÊS. COMO O NAN PRO 2, NAN COMFOR 2, APTAMIL2, ENFAMIL 2, SIMILAC 2, NESTOGENO 2 E MILUPA 2. LATA 400g.	87,00	43,69	3.801,03
0001	3	91480	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAR. MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. OBSERVAÇÃO: COMO O NAN SOY, APTAMIL SOJA 1. LATA 400g.	112,00	45,44	5.089,28
001	4	91481	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 6 A 12 MESES, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU XAR. MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS. OBSERVAÇÃO: COMO O APTAMIL SOJA 2, ENFAMIL SOJA E ISOMIL. LATA 400g.	112,00	45,44	5.089,28
001	5	91482	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT. MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE LACTOSE. OBSERVAÇÃO: EX: NAN SL, APTAMIL SL. LATA 400g.	187,00	55,35	10.350,45
001	6	91483	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 0 A 12 MESES. ANTIRREGURGITAÇÃO. ASPECTO FÍSICO: USO ORAL. FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE E AMIDO PRÉ- GELATINIZADO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT. MIN E FIBRAS. OBSERVAÇÃO: EX: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR PREMIUM E SIMILAC AR. LATA 400g.	467,00	39,26	18.334,42
001	7	91484	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 12 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT. ORDEM JUDICIAL FORTINI PLUS SEM SABOR. LATA 400g.	87,00	54,50	4.741,50
001	8	91485	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN DO SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, SACAROSE, AMIDO, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLUTEM LACTOSE E COLESTEROL; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS. OBSERVAÇÃO: EX: NUTREN JR (ISOSOURCE JR) LATA 400g.	300,00	48,99	14.697,00
001	9	91486	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN DO SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, SACAROSE, AMIDO, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLUTEM LACTOSE E COLESTEROL; FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, OBSERVAÇÃO: EX: NUTREN JR (ISOSOURCE JR) LATA 400g. ORDEM JUDICIAL.	50,00	50,21	2.510,50
001	10	91487	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN SORO LEITE E CASEINATO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN.E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLUTEM. OBSERVAÇÕES: DENSIDADE CALÓRICA 1.0KCAL/ML. ISENTO EM LACTOSE. LATA: 400G. (NUTREN 1.0 ORDEM JUDICIAL) LATA 400g.	12,00	57,44	689,28
001	12	91493	DIETA ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO ADULTO DIETA ENTERAL SEM SABOR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ. E/OU CASEI. E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS. (BR0432691). OBSERVAÇÃO: EX: NUTREN SÊNIOR SEM SABOR. LATA 370g.	125,00	38,59	4.823,75
Valor total a ser acrescido ao contrato					72.345,75	

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DBC18B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA MEDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1108/2023 – Inexigibilidade nº 91/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de médico na especialidade de psiquiatria e neuropsiquiatria, ou Psiquiatra Infantil ou Psiquiatra com especialização em TEA ou Neurologista com especialização em TEA ou Pediatra com especialização em TEA.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.652/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até o dia 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	34393	Prestação de serviços na realização de consultas na especialidade de Psiquiatria no CAPS II AD - Irmã Alix Bento. 20 horas Semanais. Flavia Danielle Amaral de Brito - CRM/PR: 26405	MES	2,00	16.673,59	33.347,18
2	37292	Prestação de serviços na realização de consultas na especialidade de: Neuropsiquiatria ou Psiquiatria Infantil ou Psiquiatra com especialização em TEA ou Neurologista com especialização em TEA ou Pediatra com especialização em TEA 20 Horas Semanais. Flavia Danielle Amaral de Brito - CRM/PR: 26405.	MES	2,00	16.673,59	33.347,18

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9390F504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº 4:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAR FASES E VIDA INSTITUICAO PARA IDOSOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1127/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 098/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, e residentes no município de Francisco Beltrão PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, a fim de acrescer quantidade de serviços no item 02 e prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.681/2024.

ADITIVO:

1 - Fica prorrogado prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor por idoso estimado R\$	Nº de meses estimado	Valor mensal estimado R\$	Valor total estimado R\$
01	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência I	Vaga	2	3.420,00	12	6.840,00	82.080,00
02	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência II	Vaga	04	4.225,00	12	16.900,00	202.800,00
03	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência III	Vaga	06	5.100,00	12	30.600,00	367.200,00
Valor total						R\$ 652.080,00	

2 - A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços especificados abaixo:

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade estimada	Valor por idoso estimado R\$	Nº de meses estimado	Valor mensal Estimado R\$	Valor total estimado R\$
02	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência II	Vaga	03	4.225,00	12	12.675,00	152.100,00

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B688DE79

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº. 005/2024 - XXI FEMUG - HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NA MODALIDADE MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Cultura, representada pelo Secretário Dhionata Macena da Silva, torna pública a homologação dos inscritos na modalidade MUNICIPAL do XXI FEMUG – Festival de Música de Goioerê.

Nome artístico:	Nome da música e artista que gravou:	Categoria:
Alice Luz	Alcione - Você Me Vira a Cabeça (Me Tira do Sério)	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)
Ayla Ferreira	Isadora Pompeo - Ovelhinha	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)
Dyovana da Silva Goveia	Mídan Lima - Jó	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)
Erika Juliana	Sophia Vitória - É Só Você Tentar	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)
Helo Tomazotti	Adoniran Barbosa - Tiro Álvaro	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)
Livia Obuti	Ana Castela (part. Perla) - Mercedita	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)
Luna Galhoto	Sandy e Junior - Inesquecível	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)
Maria Júlia Vasconcelos	Di Paulo e Paulino (part. Marília Mendonça) - Estrelinha	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)

Maria Laura	Skank - Vou Deixar	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)
Mariana Azevedo	Luísa Sonza - Onde É Que Deu Errado?	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)
Wallace Henrique	Robson Monteiro - Se Tu Quiseres Crer	Infanto-juvenil (Estilo livre musical)
Alesi Menezes	Nani Azevedo - Descansarei	Popular/Gospel
André e Rone	Tiago Brado - Minha Essência	Popular/Gospel
Arnaldo Fumaça	Raul Seixas - Tente Outra Vez	Popular/Gospel
Ayeska Holarriana	Sandy e Junior - Olha O Que O Amor Me Faz	Popular/Gospel
Brayan Marciano	WIU - Coração de Gelo	Popular/Gospel
Clores Gomes	Rose Nascimento - Portões Celestiais	Popular/Gospel
Diego Becerra	Fernandinho e Aline Barros - Rendido Estou	Popular/Gospel
Edvaldo Menezes	J. Neto - O Barro Que Sobrou (Álbum: Amor Sem Fim)	Popular/Gospel
J Alves	Zé Ramalho - Cidadão	Popular/Gospel
Jhony Silveira	Kleber Lucas - É Tempo	Popular/Gospel
Lorena Vieira	Renascer Praise - Escape	Popular/Gospel
Luciene Alves	Aurelina Dourado - A Vitória Chegou	Popular/Gospel
Michele Vieira	Aline Barros - Ressuscita-me	Popular/Gospel
Nequinho Menezes	Roberto Carlos - Meu Pequeno Cachoeiro	Popular/Gospel
Rodrigo Silva	Robson Monteiro - Ainda Que Jesus Eu Tenho Que Servir	Popular/Gospel
Rose Santos	Elba Ramalho - A Violeira (Versão ao Vivo)	Popular/Gospel
Tiago Miranda	Victorino Silva - És	Popular/Gospel
Alex Souza	Zezé di Camargo e Luciano - Meu País	Sertanejo
Dionísio Martins	Zezé Di Camargo & Luciano - Andorinha Machucada	Sertanejo
Laurindo Neri	Peão Carreiro e Zé Paulo - Porta do Mundo	Sertanejo
Luiz Cardoso	Leonardo - Um Sonhador	Sertanejo
Olderlei Luis	Bruno e Marrone - Favo de Mel	Sertanejo
Patrícia Santos	Jayne - Conta Comigo	Sertanejo
Silvano Roque de Lima	Matogrosso e Matias - Quando o Sol Brilhar	Sertanejo
Valdinei Lima	Daniel - Te Amo Cada Vez Mais	Sertanejo

Goioerê, 11 de outubro de 2024.

DHIONATA MACENA DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CB7F1619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.026/2.024**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 643.340,71 (seiscentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$22.380,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.380,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$204.283,74
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	204.283,74
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$76.805,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	76.805,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$51.123,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	51.123,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.301.10.2123-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$31.085,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.085,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.595,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.595,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	

12.002.10.302.12.2139-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$4.750,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.750,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.306.10.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	R\$21.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$4.145,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.145,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$17.830,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.830,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$3.560,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.560,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$6.135,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.135,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$1.680,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.680,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.950,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.950,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$39.090,47
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	39.090,47
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.30.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$25.200,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	25.200,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$4.228,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.228,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$125.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	125.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$216.487,84
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	216.487,84
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$180,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	180,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$2.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	

08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1501-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$800,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	800,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.002 - PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.002.4.122.3.2011-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$35.350,81
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.350,81
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.302.12.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$48.260,96
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	48.260,96
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.003 - OUVIDOR MUNICIPAL DA SAÚDE	
12.003.10.301.10.2065-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$2.507,70
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.507,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.110,19
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.110,19
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$8.621,12
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	8.621,12
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.656,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.656,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$35.251,52
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.251,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$29.072,97
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.072,97
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	
12.007.10.301.10.2107-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$19.173,13
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.173,13
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

13.002.12.365.7.2036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	RS1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	RS1.950,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.950,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL	RS1.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS39.090,47
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	39.090,47
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS4.228,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.228,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT CONTR. ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RS1.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 11 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7C041865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa MACIEL BAPTISTEL, número de inscrição junto CNPJ/MF,04.867.514/0001-08 endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Nº330 CENTRO MARQUIMHOPR CEP 85.168-000 telefone: 42 98424-2466 e endereço eletrônico: mbpecasmarquinho@hotmail.com, neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, portador do RG nº 67949951 e do CPF nº 955.526.349-34, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da linha leve e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabela de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Valor lote	Percentual Desconto oferecido %
1	1	Peça nova VW Gol	PÇ	Tabela Cívia	150.000,00	30,3
1	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDIREPA-PR VW Gol	SV	68,04/hora	50.000,00	30,3
3	1	Peça nova VW KOMBI	PÇ	Tabela Cívia	15.000,00	30,3
3	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDIREPA-PR VW KOMBI	SV	68,04/hora	8.000,00	30,3
8	1	Peça nova Aircross Startn	PÇ	Tabela Cívia	40.000,00	34,34
8	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDIREPA-PR VW KOMBI Aircross Startn	SV	68,04/hora	15.000,00	34,34
12	1	Peça nova Hyndai Hb20	PÇ	Tabela Cívia	70.000,00	30,10
12	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDIREPA-PR Hyndai Hb20	SV	68,04/hora	25.000,00	30,10
14	1	Peça nova Chevrolet Cruze	PÇ	Tabela Cívia	30.000,00	30,10
14	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDIREPA-PR Chevrolet Cruze	SV	68,04/hora	10.000,00	30,10

RELAÇÃO VEÍCULOS			
MARCA	MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO
FIAT	PALIO WEEK ELX	AMH9E29	2004
VOLKSWAGEN	KOMBI	ATZ-8677	2011
FIAT	UNO MILLE WAY	AXM-2644	2013
FIAT	PALIO FIRE	AZZ-9849	2015
VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	BBO-9673	2017
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	BBO-9695	2017
CHEVROLET	SPIN 1.8LTZ	BCH-7554	2018
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	BCU1B80	2018
CHEVROLET	ONIX JOY	BCZ-8B72	2019
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	BDK-7G74	2019
PEUGEOT	PARTNER 1.6	BEM-9B22	2020
HYUNDAI	HB20 SENSE	BEW-1H93	2020
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 MC4	BEW-8I25	2021
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 MC4	BEX-0F29	2021
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0	BEX-3G30	2021
HYUNDAI	HB20 SENSE	BEY9E79	2020
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	PBX0247	2019
RENAULT	KWID ZEN	RHE-6B18	2021
CHEVROLET	CRUZE PRE2 NB AT	RHK-5H32	2021
FIAT	STRADA	SDU-0I89	2022
CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D45	2022
CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D46	2022
CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D48	2022
FIAT	STRADA	SEN2D30	2023
CHEVROLET	SPIN 1.8	SEP3F89	2023
HYUNDAI	HB20 SENSE	SEK2F64	2023
FORD	ECOSPORT XL 1.6	ARPIE49	2009
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	SFH2D58	2023
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	SFH2D57	2023
FIAT	UNO MILLE FIRE	AMI0J61	2004
HYUNDAI	HB20	SFK9E22	2024
HYUNDAI	HB20	SFK9E23	2024
FIAT	STRADA ENDURENCE	SFK9E20	2023

Legenda: PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora; PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.

Havendo necessidade de reequilíbrio, e se o reequilíbrio for concedido na forma de reajuste, serão observados os mesmos índices praticados pela Administração na correção dos tributos municipais de sua competência tributária.

Para manutenção dos veículos a Administração poderá solicitar fornecimento de peças e a prestação do serviço, em conjunto ou de forma isolada, conforme o caso.

Quando for solicitado peças sem o emprego de mão de obra, a entrega deverá ser feita nos horários e locais indicados neste instrumento.

As peças deverão ser aplicadas diretamente nos veículos ou em suas partes, conforme determinação do fiscal do contrato ou, se for o caso, ser entregues no local e horário fixado no edital deste instrumento.

À cada processo de compra, o Setor de Viação em conjunto com o Setor de Compras, poderão utilizar o sistema CILIA ou Audatex para elaboração do orçamento prévio das peças e serviços, OU solicitar à contratada para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, elabore e apresente o orçamento, no qual constará a identificação das partes contratantes; a identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; a identificação do veículo; a relação das peças e serviços; a indicação do preço de referência conforme tabela de preços do sistema; a indicação do desconto e o total líquido.

Ficará à disposição do interessado o sistema CILIA na prefeitura municipal para consulta dos preços para eventual formulação da sua proposta de preços.

Na eventualidade de a peça não constar na tabela de preços do sistema, os valores de referência serão indicados pelo Setor de Viação ou Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congêneres existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final a ser pago, o menor preço cotado.

O processo de compra deverá ser instruído pelo orçamento prévio e encaminhado para o empenho da despesa.

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho emitido pela Administração.

Na solicitação de serviços, será responsabilidade da Administração a locomoção dos veículos ou de suas partes, até a oficina da contratada, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que não haja os recursos necessários para isso, situação em que a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade, inclusive por todos os custos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

A contratada não poderá sob hipótese alguma circular com os veículos oficiais fora do pátio de sua oficina.

Após a realização da manutenção, a contratada deverá comunicar a secretaria requisitante para a retirada do veículo.

Na entrega do veículo reparado, a contratada deverá devolver à Administração, todas as peças usadas que foram substituídas, mesmo que inaproveitáveis.

Prazo/cronograma

O objeto deverá ser fornecido/executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/ endereço de fornecimento e órgão/ agente de recebimento:

Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal solicitante.

Crítérios de execução

Para obtenção dos valores foram utilizados a tabela e SINDIREPA para serviços de mão de obra, e para as “peças” foi disponibilizado maior percentual de desconto por lote fechado com base no sistema CILIA, AUDATEX ou outro sistema similar; onde a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal da execução do contrato/Ata de Registro de Preços mínimo de 03 cotações com base com base no sistema audatex ou na tabela de referência para a marca/montadora específica do modelo do lote ao qual será executado o serviço e/ou troca de peças específica para previa aprovação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO

será exigida da contratada assistência técnica personalizada durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, destinada a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional — inclusive quanto à manutenção corretiva, destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão sofrer substituição, observada a exigência de originalidade e padrão de qualidade e desempenho igual ou superior.

Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos itens (equipamentos, peças ou componentes) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

A própria contratada ou a assistência técnica autorizada deverá efetuar a retirada do bem das dependências da Administração.

Durante seu transcurso, o prazo anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Administração — caso em que a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Administração.

Decorrido o prazo para realização de reparos e substituições sem atendimento da solicitação ou sem justificativa pela contratada, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para realiza-los, podendo exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que isso acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, composto por todas as Secretarias Municipais.

Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2022, Decreto Municipal nº 002/2024:

GESTOR: Ordilei Gomes Fernandes

FISCAL ADMINISTRATIVO: Jose Aginaldo Erget – Mecânico Municipal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, acrescidos do saldo remanescente, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo ser oferecido quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.2.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Fica eleito o fórum comarca de Cantagalo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: <http://Goioxim.pr.gov.br>.

Goioxim, 11 de outubro de 2024.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA

MACIEL BAPTISTEL
Contratada

Testemunhas:

1. Nome :
RG :

2. Nome :
RG :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BA2B738D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, sediada a ROD PR 364 KM 49, 2208 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.727.632/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por OILSON JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG nº 94626943 e do CPF nº 044.380.929-14, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da linha leve e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabela de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unt.	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %
5	1	Peça Fiat Palio Fire	PÇ	Tabela Cília	15.000,00	34
5	2	Serviço Fiat Palio Fire	SV	68,04/hora	8.000,00	34
9	1	Peça Chevrolet Onix	PÇ	Tabela Cília	80.000,00	31,5
9	2	Serviço Chevrolet Onix	SV	68,04/hora	20.000,00	31,5
11	1	Peça Peugeot Partner 1.6	PÇ	Tabela Cília	15.000,00	36
11	2	Serviço Peugeot Partner 1.6	SV	68,04/hora	5.000,00	36

RELAÇÃO VEÍCULOS

MARCA	MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO
FIAT	PALIO WEEK ELX	AMH9E29	2004
VOLKSWAGEN	KOMBI	ATZ-8677	2011
FIAT	UNO MILLE WAY	AXM-2644	2013
FIAT	PALIO FIRE	AZZ-9849	2015
VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	BBO-9673	2017
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	BBO-9695	2017
CHEVROLET	SPIN 1.8LTZ	BCH-7554	2018
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	BCU1B80	2018
CHEVROLET	ONIX JOY	BCZ-8B72	2019
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	BDK-7G74	2019
PEUGEOT	PARTNER 1.6	BEM-9B22	2020
HYUNDAI	HB20 SENSE	BEW-1H93	2020
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 MC4	BEW-8I25	2021
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 MC4	BEX-0F29	2021
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0	BEX-3G30	2021

HYUNDAI	HB20 SENSE	BEY9E79	2020
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	PBX0247	2019
RENAULT	KWID ZEN	RHE-6B18	2021
CHEVROLET	CRUZE PRE2 NB AT	RHK-5H32	2021
FIAT	STRADA	SDU-0189	2022
CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D45	2022
CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D46	2022
CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D48	2022
FIAT	STRADA	SEN2D30	2023
CHEVROLET	SPIN 1.8	SEP3F89	2023
HYUNDAI	HB20 SENSE	SEK2F64	2023
FORD	ECOSPORT XL 1.6	ARP1E49	2009
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	SFH2D58	2023
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	SFH2D57	2023
FIAT	UNO MILLE FIRE	AM10J61	2004
HYUNDAI	HB20	SFK9E22	2024
HYUNDAI	HB20	SFK9E23	2024
FIAT	STRADA ENDURENCE	SFK9E20	2023

Legenda: PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora; PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.

Havendo necessidade de reequilíbrio, e se o reequilíbrio for concedido na forma de reajuste, serão observados os mesmos índices praticados pela Administração na correção dos tributos municipais de sua competência tributária.

Para manutenção dos veículos a Administração poderá solicitar fornecimento de peças e a prestação do serviço, em conjunto ou de forma isolada, conforme o caso.

Quando for solicitado peças sem o emprego de mão de obra, a entrega deverá ser feita nos horários e locais indicados neste instrumento.

As peças deverão aplicadas diretamente nos veículos ou em suas partes, conforme determinação do fiscal do contrato ou, se for o caso, ser entregue no local e horário fixado no edital deste instrumento.

À cada processo de compra, o Setor de Viação em conjunto com o Setor de Compras, poderão utilizar o sistema CILIA ou Audatex para elaboração do orçamento prévio das peças e serviços, OU solicitar à contratada para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, elabore e apresente o orçamento, no qual constará a identificação das partes contratantes; a identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; a identificação do veículo; a relação das peças e serviços; a indicação do preço de referência conforme tabela de preços do sistema; a indicação do desconto e o total líquido.

Ficará a disposição do interessado o sistema CILIA na prefeitura municipal para consulta dos preços para eventual formulação da sua proposta de preços.

Na eventualidade de a peça não constar na tabela de preços do sistema, os valores de referência serão indicados pelo Setor de Viação ou Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congêneres existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final a ser pago, o menor preço cotado.

O processo de compra deverá ser instruído pelo orçamento prévio e encaminhado para o empenho da despesa.

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho emitido pela Administração.

Na solicitação de serviços, será responsabilidade da Administração a locomoção dos veículos ou de suas partes, até a oficina da contratada, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que não haja os recursos necessários para isso, situação em que a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade, inclusive por todos os custos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

A contratada não poderá sob hipótese alguma circular com os veículos oficiais fora do pátio de sua oficina.

Após a realização da manutenção, a contratada deverá comunicar a secretaria requisitante para a retirada do veículo.

Na entrega do veículo reparado, a contratada deverá devolver à Administração, todas as peças usadas que foram substituídas, mesmo que inaproveitáveis.

Prazo/cronograma

O objeto deverá ser fornecido/executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:

Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal solicitante.

Crêterios de execução

Para obtenção dos valores foram utilizados a tabela e SINDIREPA para serviços de mão de obra, e para as “peças” foi disponibilizado maior percentual de desconto por lote fechado com base no sistema CILIA, AUDATEX ou outro sistema similar; onde a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal da execução do contrato/Ata de Registro de Preços mínimo de 03 cotações com base com base no sistema audatex ou na tabela

de referência para a marca/montadora específica do modelo do lote ao qual será executado o serviço e/ou troca de peças específica para previa aprovação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO

será exigida da contratada assistência técnica personalizada durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, destinada a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional — inclusive quanto à manutenção corretiva, destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão sofrer substituição, observada a exigência de originalidade e padrão de qualidade e desempenho igual ou superior.

Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos itens (equipamentos, peças ou componentes) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

A própria contratada ou a assistência técnica autorizada deverá efetuar a retirada do bem das dependências da Administração.

Durante seu transcurso, o prazo anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Administração — caso em que a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Administração.

Decorrido o prazo para realização de reparos e substituições sem atendimento da solicitação ou sem justificativa pela contratada, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para realiza-los, podendo exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que isso acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, composto por todas as Secretarias Municipais.

Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2022, Decreto Municipal nº 002/2024:

GESTOR: Ordilei Gomes Fernandes

FISCAL ADMINISTRATIVO: Jose Aguinaldo Erget – Mecânico Municipal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, acrescidos do saldo remanescente, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo ser oferecido quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.2.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Fica eleito o fórum comarca de Cantagalo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: <http://Goioxim.pr.gov.br>.

Goioxim, 11 de outubro de 2024.

Município De Goioxim

MARI TEREZINHA DA SILVA

O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. Nome :

RG :

2. Nome :

RG :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:53A53F5B

MUNICIPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa AUTO CENTER GOIOXIM LTDA, sediada a RODOVIA PR 364 KM 48, 10 KM 48 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.227.465/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Gilberto Roque Cecchin, portador do RG nº 1039021447 e do CPF nº 449.957.680-68, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e

na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da linha leve e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabela de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unt.	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %
4	1	Peça Fiat Uno	PÇ	Tabela Cífia	15.000,00	34
4	2	Serviço Fiat Uno	SV	68,04/hora	8.000,00	34
6	1	Peça Volkswagen Saveiro Robust	PÇ	Tabela Cífia	45.000,00	34
6	2	Serviço Volkswagen Saveiro Robust	SV	68,04/hora	20.000,00	34
15	1	Peça Fiat Strada	PÇ	Tabela Cífia	40.000,00	33,5
15	2	Serviço Fiat Strada	SV	68,04/hora	15.000,00	33,5

RELAÇÃO VEÍCULOS			
MARCA	MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO
FIAT	PALIO WEEK ELX	AMH9E29	2004
VOLKSWAGEN	KOMBI	ATZ-8677	2011
FIAT	UNO MILLE WAY	AXM-2644	2013
FIAT	PALIO FIRE	AZZ-9849	2015
VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	BBO-9673	2017
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	BBO-9695	2017
CHEVROLET	SPIN 1.8LTZ	BCH-7554	2018
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	BCU1B80	2018
CHEVROLET	ONIX JOY	BCZ-8B72	2019
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	BDK-7G74	2019
PEUGEOT	PARTNER 1.6	BEM-9B22	2020
HYUNDAI	HB20 SENSE	BEW-1H93	2020
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 MC4	BEW-8I25	2021
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 MC4	BEX-0F29	2021
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0	BEX-3G30	2021
HYUNDAI	HB20 SENSE	BEY9E79	2020
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	PBX0247	2019
RENAULT	KWID ZEN	RHE-6B18	2021
CHEVROLET	CRUZE PRE2 NB AT	RHK-5H32	2021
FIAT	STRADA	SDU-0I89	2022
CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D45	2022
CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D46	2022
CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D48	2022
FIAT	STRADA	SEN2D30	2023
CHEVROLET	SPIN 1.8	SEP3F89	2023
HYUNDAI	HB20 SENSE	SEK2F64	2023
FORD	ECOSPORT XL 1.6	ARP1E49	2009
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	SFH2D58	2023
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	SFH2D57	2023
FIAT	UNO MILLE FIRE	AMIOJ61	2004
HYUNDAI	HB20	SFK9E22	2024
HYUNDAI	HB20	SFK9E23	2024
FIAT	STRADA ENDURENCE	SFK9E20	2023

Legenda: PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora; PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.

Havendo necessidade de reequilíbrio, e se o reequilíbrio for concedido na forma de reajuste, serão observados os mesmos índices praticados pela Administração na correção dos tributos municipais de sua competência tributária.

Para manutenção dos veículos a Administração poderá solicitar fornecimento de peças e a prestação do serviço, em conjunto ou de forma isolada, conforme o caso.

Quando for solicitado peças sem o emprego de mão de obra, a entrega deverá ser feita nos horários e locais indicados neste instrumento.

As peças deverão aplicadas diretamente nos veículos ou em suas partes, conforme determinação do fiscal do contrato ou, se for o caso, ser entregue no local e horário fixado no edital deste instrumento.

À cada processo de compra, o Setor de Viação em conjunto com o Setor de Compras, poderão utilizar o sistema CILIA ou Audatex para elaboração do orçamento prévio das peças e serviços, OU solicitar à contratada para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, elabore e apresente o orçamento, no qual constará a identificação das partes contratantes; a identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; a identificação do veículo; a relação das peças e serviços; a indicação do preço de referência conforme tabela de preços do sistema; a indicação do desconto e o total líquido.

Ficará a disposição do interessado o sistema CILIA na prefeitura municipal para consulta dos preços para eventual formulação da sua proposta de preços.

Na eventualidade de a peça não constar na tabela de preços do sistema, os valores de referência serão indicados pelo Setor de Viação ou Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congêneres existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final a ser pago, o menor preço cotado.

O processo de compra deverá ser instruído pelo orçamento prévio e encaminhado para o empenho da despesa.

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho emitido pela Administração.

Na solicitação de serviços, será responsabilidade da Administração a locomoção dos veículos ou de suas partes, até a oficina da contratada, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que não haja os recursos necessários para isso, situação em que a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade, inclusive por todos os custos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

A contratada não poderá sob hipótese alguma circular com os veículos oficiais fora do pátio de sua oficina.

Após a realização da manutenção, a contratada deverá comunicar a secretaria requisitante para a retirada do veículo.

Na entrega do veículo reparado, a contratada deverá devolver à Administração, todas as peças usadas que foram substituídas, mesmo que inaproveitáveis.

Prazo/cronograma

O objeto deverá ser fornecido/executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:

Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal solicitante.

Critérios de execução

Para obtenção dos valores foram utilizados a tabela e SINDIREPA para serviços de mão de obra, e para as “peças” foi disponibilizado maior percentual de desconto por lote fechado com base no sistema CILIA, AUDATEX ou outro sistema similar; onde a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal da execução do contrato/Ata de Registro de Preços mínimo de 03 cotações com base no sistema audatex ou na tabela de referência para a marca/montadora específica do modelo do lote ao qual será executado o serviço e/ou troca de peças específica para previa aprovação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO

será exigida da contratada assistência técnica personalizada durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, destinada a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional — inclusive quanto à manutenção corretiva, destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão sofrer substituição, observada a exigência de originalidade e padrão de qualidade e desempenho igual ou superior.

Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos itens (equipamentos, peças ou componentes) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

A própria contratada ou a assistência técnica autorizada deverá efetuar a retirada do bem das dependências da Administração.

Durante seu transcurso, o prazo anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Administração — caso em que a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Administração.

Decorrido o prazo para realização de reparos e substituições sem atendimento da solicitação ou sem justificativa pela contratada, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para realiza-los, podendo exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que isso acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, composto por todas as Secretarias Municipais.

Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2022, Decreto Municipal n.º 002/2024:

GESTOR: Ordilei Gomes Fernandes

FISCAL ADMINISTRATIVO: Jose Aguinaldo Erget – Mecânico Municipal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, acrescidos do saldo remanescente, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo ser oferecido quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.2.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Fica eleito o fórum comarca de Cantagalo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: <http://Goioxim.pr.gov.br>.

Goioxim, 11 de outubro de 2024.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA

AUTO CENTER GOIOXIM LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. Nome :
RG :

2. Nome :
RG :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:82CD0AEE

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa ELIVELTON JOZETE KATRUCHA 09117771994, sediada a PR 364 KM49, 0 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.743.703/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ELIVELTON JOZETE KATRUCHA, portador do RG nº e do CPF nº 091.177.719-94, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos da linha leve e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabela de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unt.	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %
10	1	Peça Volkswagen Voyage 1.6	PÇ	Tabela Cífia	15.000,00	33,5
10	2	Serviço Volkswagen Voyage 1.6	SV	68,04/hora	5.000,00	33,5
16	1	Peça FORD Ecosport XL 1.6	PÇ	Tabela Cífia	20.000,00	35
16	2	Serviço FORD Ecosport XL 1.6	SV	68,04/hora	8.000,00	35

RELAÇÃO VEÍCULOS

MARCA	MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO
FIAT	PALIO WEEK ELX	AMH9E29	2004
VOLKSWAGEN	KOMBI	ATZ-8677	2011
FIAT	UNO MILLE WAY	AXM-2644	2013
FIAT	PALIO FIRE	AZZ-9849	2015
VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	BBO-9673	2017
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	BBO-9695	2017
CHEVROLET	SPIN 1.8LTZ	BCH-7554	2018
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	BCU1B80	2018
CHEVROLET	ONIX JOY	BCZ-8B72	2019
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	BDK-7G74	2019
PEUGEOT	PARTNER 1.6	BEM-9B22	2020
HYUNDAI	HB20 SENSE	BEW-1H93	2020
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 MC4	BEW-8I25	2021
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 MC4	BEX-0F29	2021
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0	BEX-3G30	2021
HYUNDAI	HB20 SENSE	BEY9E79	2020
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	PBX0247	2019
RENAULT	KWID ZEN	RHE-6B18	2021
CHEVROLET	CRUZE PRE2 NB AT	RHK-5H32	2021
FIAT	STRADA	SDU-0I89	2022
CHEVROLET	ONIXZ 10MT LT	SEA1D45	2022

CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D46	2022
CHEVROLET	ONIZX 10MT LT	SEA1D48	2022
FIAT	STRADA	SEN2D30	2023
CHEVROLET	SPIN 1.8	SEP3F89	2023
HYUNDAI	HB20 SENSE	SEK2F64	2023
FORD	ECOSPORT XL 1.6	ARP1E49	2009
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	SFH2D58	2023
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	SFH2D57	2023
FIAT	UNO MILLE FIRE	AMI0J61	2004
HYUNDAI	HB20	SFK9E22	2024
HYUNDAI	HB20	SFK9E23	2024
FIAT	STRADA ENDURENCE	SFK9E20	2023

Legenda: PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora; PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.

Havendo necessidade de reequilíbrio, e se o reequilíbrio for concedido na forma de reajuste, serão observados os mesmos índices praticados pela Administração na correção dos tributos municipais de sua competência tributária.

Para manutenção dos veículos a Administração poderá solicitar fornecimento de peças e a prestação do serviço, em conjunto ou de forma isolada, conforme o caso.

Quando for solicitado peças sem o emprego de mão de obra, a entrega deverá ser feita nos horários e locais indicados neste instrumento.

As peças deverão aplicadas diretamente nos veículos ou em suas partes, conforme determinação do fiscal do contrato ou, se for o caso, ser entregue no local e horário fixado no edital deste instrumento.

À cada processo de compra, o Setor de Viação em conjunto com o Setor de Compras, poderão utilizar o sistema CILIA ou Audatex para elaboração do orçamento prévio das peças e serviços, OU solicitar à contratada para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, elabore e apresente o orçamento, no qual constará a identificação das partes contratantes; a identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; a identificação do veículo; a relação das peças e serviços; a indicação do preço de referência conforme tabela de preços do sistema; a indicação do desconto e o total líquido.

Ficará a disposição do interessado o sistema CILIA na prefeitura municipal para consulta dos preços para eventual formulação da sua proposta de preços.

Na eventualidade de a peça não constar na tabela de preços do sistema, os valores de referência serão indicados pelo Setor de Viação ou Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congêneres existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final a ser pago, o menor preço cotado.

O processo de compra deverá ser instruído pelo orçamento prévio e encaminhado para o empenho da despesa.

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho emitido pela Administração.

Na solicitação de serviços, será responsabilidade da Administração a locomoção dos veículos ou de suas partes, até a oficina da contratada, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que não haja os recursos necessários para isso, situação em que a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade, inclusive por todos os custos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

A contratada não poderá sob hipótese alguma circular com os veículos oficiais fora do pátio de sua oficina.

Após a realização da manutenção, a contratada deverá comunicar a secretaria requisitante para a retirada do veículo.

Na entrega do veículo reparado, a contratada deverá devolver à Administração, todas as peças usadas que foram substituídas, mesmo que inaproveitáveis.

Prazo/cronograma

O objeto deverá ser fornecido/executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:

Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal solicitante.

Critérios de execução

Para obtenção dos valores foram utilizados a tabela e SINDIREPA para serviços de mão de obra, e para as “peças” foi disponibilizado maior percentual de desconto por lote fechado com base no sistema CILIA, AUDATEX ou outro sistema similar; onde a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal da execução do contrato/Ata de Registro de Preços mínimo de 03 cotações com base no sistema audatex ou na tabela de referência para a marca/montadora específica do modelo do lote ao qual será executado o serviço e/ou troca de peças específica para previa aprovação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO

será exigida da contratada assistência técnica personalizada durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, destinada a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional — inclusive quanto à manutenção corretiva, destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão sofrer substituição, observada a exigência de originalidade e padrão de qualidade e desempenho igual ou superior.

Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos itens (equipamentos, peças ou componentes) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

A própria contratada ou a assistência técnica autorizada deverá efetuar a retirada do bem das dependências da Administração.

Durante seu transcurso, o prazo anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Administração — caso em que a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Administração.

Decorrido o prazo para realização de reparos e substituições sem atendimento da solicitação ou sem justificativa pela contratada, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para realiza-los, podendo exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que isso acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, composto por todas as Secretarias Municipais.

Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2022, Decreto Municipal nº 002/2024:

GESTOR: Ordilei Gomes Fernandes

FISCAL ADMINISTRATIVO: Jose Aguinaldo Erget – Mecânico Municipal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, acrescidos do saldo remanescente, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo ser oferecido quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.2.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Fica eleito o fórum comarca de Cantagalo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: <http://Goioxim.pr.gov.br>.

Goioxim, 11 de outubro de 2024.

Município De Goioxim

MARI TEREZINHA DA SILVA

ELIVELTON JOZETE KATRUCHA 09117771994

Contratada

Testemunhas:

1. Nome :

RG :

2. Nome :

RG :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A4528B35

MUNICIPIO DE GOIOXIM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA, sediada a RUA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1 - CEP: 85170000 - BAIRRO: ARAUCARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.381.440/0001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GILBERTO MARINESKI CALDAS, portador do RG nº 93611586 e do CPF nº 057.521.959-93, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para**

veículos da linha leve e serviços mecânicos de manutenção corretiva/preventiva/recuperativa dos veículos, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas para manutenção conforme tabela de tempo padrão SINDIREPA – PR da frota do município, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 041/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Und	Valor Unitário	Valor lote	Percentual de Desconto oferecido %
2	1	Peça nova Palio Week	PÇ	Tabela Cífia	15.000,00	29,5
2	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDIREPA-PR Palio Week	SV	68,04/hora	8.000,00	29,5
7	1	Peça nova Chevrolet Spin 1.8	PÇ	Tabela Cífia	60.000,00	31
7	2	Prestação de serviço de mecânica automotiva. CONFORME TABELA DE TEMPO PADRÃO DO SINDIREPA-PR Chevrolet Spin 1.8	SV	68,04/hora	20.000,00	31
13	1	Peça Renault kwid Zen	PÇ	Tabela Cífia	15.000,00	29,75
13	2	Serviço Renault kwid Zen	SV	68,04/hora	5.000,00	29,75

RELAÇÃO VEÍCULOS			
MARCA	MODELO	PLACA	ANO FABRICAÇÃO
FIAT	PALIO WEEK ELX	AMH9E29	2004
VOLKSWAGEN	KOMBI	ATZ-8677	2011
FIAT	UNO MILLE WAY	AXM-2644	2013
FIAT	PALIO FIRE	AZZ-9849	2015
VOLKSWAGEN	GOL TL MCV	BBO-9673	2017
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	BBO-9695	2017
CHEVROLET	SPIN 1.8LTZ	BCH-7554	2018
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	BCU1B80	2018
CHEVROLET	ONIX JOY	BCZ-8B72	2019
VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	BDK-7G74	2019
PEUGEOT	PARTNER 1.6	BEM-9B22	2020
HYUNDAI	HB20 SENSE	BEW-1H93	2020
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 MC4	BEW-8I25	2021
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0 MC4	BEX-0F29	2021
VOLKSWAGEN	VW GOL 1.0	BEX-3G30	2021
HYUNDAI	HB20 SENSE	BEY9E79	2020
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	PBX0247	2019
RENAULT	KWID ZEN	RHE-6B18	2021
CHEVROLET	CRUZE PRE2 NB AT	RHK-5H32	2021
FIAT	STRADA	SDU-0I89	2022
CHEVROLET	ONIX 10MT LT	SEA1D45	2022
CHEVROLET	ONIX 10MT LT	SEA1D46	2022
CHEVROLET	ONIX 10MT LT	SEA1D48	2022
FIAT	STRADA	SEN2D30	2023
CHEVROLET	SPIN 1.8	SEP3F89	2023
HYUNDAI	HB20 SENSE	SEK2F64	2023
FORD	ECOSPORT XL 1.6	ARP1E49	2009
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	SFH2D58	2023
VOLKSWAGEN	SAVEIRO RB	SFH2D57	2023
FIAT	UNO MILLE FIRE	AMIOJ61	2004
HYUNDAI	HB20	SFK9E22	2024
HYUNDAI	HB20	SFK9E23	2024
FIAT	STRADA ENDURENCE	SFK9E20	2023

Legenda: PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora; PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 20% (vinte por cento).

O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

O prazo de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em havendo concordância das partes, nos termos e nos limites da lei.

Havendo necessidade de reequilíbrio, e se o reequilíbrio for concedido na forma de reajuste, serão observados os mesmos índices praticados pela Administração na correção dos tributos municipais de sua competência tributária.

Para manutenção dos veículos a Administração poderá solicitar fornecimento de peças e a prestação do serviço, em conjunto ou de forma isolada, conforme o caso.

Quando for solicitado peças sem o emprego de mão de obra, a entrega deverá ser feita nos horários e locais indicados neste instrumento.

As peças deverão aplicadas diretamente nos veículos ou em suas partes, conforme determinação do fiscal do contrato ou, se for o caso, ser entregue no local e horário fixado no edital deste instrumento.

À cada processo de compra, o Setor de Viação em conjunto com o Setor de Compras, poderão utilizar o sistema CILIA ou Audatex para elaboração do orçamento prévio das peças e serviços, OU solicitar à contratada para que no prazo máximo de 1 (um) dia útil, elabore e apresente o orçamento, no qual constará a identificação das partes contratantes; a identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; a identificação do veículo; a relação das peças e serviços; a indicação do preço de referência conforme tabela de preços do sistema ; a indicação do desconto e o total líquido.

Ficará a disposição do interessado o sistema CILIA na prefeitura municipal para consulta dos preços para eventual formulação da sua proposta de preços.

Na eventualidade de a peça não constar na tabela de preços do sistema, os valores de referência serão indicados pelo Setor de Viação ou Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congêneres existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final a ser pago, o menor preço cotado.

O processo de compra deverá ser instruído pelo orçamento prévio e encaminhado para o empenho da despesa.

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho emitido pela Administração.

Na solicitação de serviços, será responsabilidade da Administração a locomoção dos veículos ou de suas partes, até a oficina da contratada, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que não haja os recursos necessários para isso, situação em que a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade, inclusive por todos os custos necessários, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

A contratada não poderá sob hipótese alguma circular com os veículos oficiais fora do pátio de sua oficina.

Após a realização da manutenção, a contratada deverá comunicar a secretaria requisitante para a retirada do veículo.

Na entrega do veículo reparado, a contratada deverá devolver à Administração, todas as peças usadas que foram substituídas, mesmo que inaproveitáveis.

Prazo/cronograma

O objeto deverá ser fornecido/executado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades ali determinadas.

Imprevistos

Caso não seja possível o fornecimento na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local/endereço de fornecimento e órgão/agente de recebimento:

Observado o horário de funcionamento da Administração Municipal, o objeto deverá ser fornecido no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal solicitante.

Critérios de execução

Para obtenção dos valores foram utilizados a tabela e SINDIREPA para serviços de mão de obra, e para as “peças” foi disponibilizado maior percentual de desconto por lote fechado com base no sistema CILIA, AUDATEX ou outro sistema similar; onde a empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal da execução do contrato/Ata de Registro de Preços mínimo de 03 cotações com base no sistema audatex ou na tabela de referência para a marca/montadora específica do modelo do lote ao qual será executado o serviço e/ou troca de peças específica para previa aprovação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO

será exigida da contratada assistência técnica personalizada durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, destinada a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional — inclusive quanto à manutenção corretiva, destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão sofrer substituição, observada a exigência de originalidade e padrão de qualidade e desempenho igual ou superior.

Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos itens (equipamentos, peças ou componentes) que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

A própria contratada ou a assistência técnica autorizada deverá efetuar a retirada do bem das dependências da Administração.

Durante seu transcurso, o prazo anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela Administração — caso em que a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pela Administração.

Decorrido o prazo para realização de reparos e substituições sem atendimento da solicitação ou sem justificativa pela contratada, fica a Administração autorizada a contratar empresa diversa para realiza-los, podendo exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que isso acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Os custos referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR, composto por todas as Secretarias Municipais.

Ficam nomeados como Gestor e fiscal, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2022, Decreto Municipal n.º 002/2024:

GESTOR: Ordilei Gomes Fernandes

FISCAL ADMINISTRATIVO: Jose Aguinaldo Erget – Mecânico Municipal

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser reestabelecidos os quantitativos inicialmente licitados, acrescidos do saldo remanescente, em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento contínuo.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo ser oferecido quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.2.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Fica eleito o fórum comarca de Cantagalo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada na íntegra na página oficial do órgão gerenciador: <http://Goioxim.pr.gov.br>.

Goioxim, 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM

Contratada

MARI TEREZINHA DA SILVA

Pinhao Pecas E Servicos LTDA

Testemunhas:

1. Nome :

RG :

2. Nome :

RG :

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E1309C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e o Município abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R\$	VIGÊNCIA
IBEMA	144/2024	80.881.931/0001-85	VIVIANE COMIRAN	R\$ 5.720,28	11/09/2024 A 31/12/2024

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20241003_163639_64.pdf

Cascavel, 11 de outubro de 2024.

JONNES VALENTIM DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6F269B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1799/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Pr.

A Câmara Municipal de Guaraci, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária nº 1753/2023), inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-Pr.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-Pr para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) mediante a inclusão de despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2024 Inclusão 22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 22.661.0019.1.097 – Construção de Barracão Industrial Público Alvo: População em Geral						
DESCRIÇÃO	TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR
			INDICADORES	Un. MEDIDA	QUANT.	
Construção de Barracão Industrial	P	2024	Barracão Construído	M²	300,00	485.000,00

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

22.003.22.661.0019.1.097 – Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51 – Obras e Instalações fonte 1.726 SECID	400.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações fonte 1.000 Recursos Livres	85.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1726 – SECID Barracão Industrial	R\$ 400.000,00
1000 – Recursos Livres	R\$ 85.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:577E7E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

HONÓRIO SERPA - PARANÁ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, população do Município de **HONÓRIO SERPA** – Paraná.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do estado do Paraná.

Deste modo, o Departamento Municipal Educação, Cultura Esporte e Turismo de **HONÓRIO SERPA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de **HONÓRIO SERPA** -PR.

Quantidade de projetos selecionados

Será selecionado **1 projeto**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 57.000,00**

Sobre o valor total repassado pelo município de **HONÓRIO SERPA** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Das **8:00** horas do dia **15/10/2024** até às 16:00 horas do dia **22/10/2024**.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua no estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **1 (um)** projeto e poderá ser contemplado com no máximo **1 (um)** projeto).

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Resultado - O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia **24/10/2024**.

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (caso for necessário)

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico no departamento Municipal de Administração e Planejamento de Honório Serpa, localizado nas dependências da prefeitura de Honório Serpa-PR, rua Elpídio dos Santos, número 541 ou email: administracao@honorioserpa.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG
- d) Comprovante de Residência

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de **HONÓRIO SERPA** - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados nas seguintes datas:

- **14/11/2024 e 15/11/2024: Apresentação do 5º FESTSERPA.**

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: Servidores da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo e Conselho Municipal da Cultura de Honório Serpa.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de **HONÓRIO SERPA**.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do email: administracao@honorioserpa.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do Município: <https://www.honorioserpa.pr.gov.br>

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior pontuação geral.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do email: administracao@honorioserpa.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município: <https://www.honorioserpa.pr.gov.br>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura de **HONÓRIO SERPA - PR** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Honório Serpa, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 01/12/2024.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS**Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.honorioserpa.pr.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (WhatsApp) **46 3245-1130**.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor do departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de **HONÓRIO SERPA -PR**: Senhor Celso Tavares

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

ANEXO I – CATEGORIAS**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais) para **CATEGORIA 01 - FESTIVAL**;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**Categoria 01 – FESTIVAL MUSICAL:**

O presente edital tem como objetivo selecionar e apoiar a realização de um festival de música, com entrada gratuita à população, e sem custos de inscrição, as inscrições serão de responsabilidade da divisão de cultura do município de Honório Serpa, abrangendo todas as etapas necessárias para a sua plena execução. O festival visa promover a cultura musical, incentivar novos talentos e proporcionar ao público uma experiência artística de alta qualidade. O festival deverá ocorrer nas datas de 14 e 15 de novembro de 2024. O festival deverá

contemplar as seguintes categorias: Infantil Gospel, Juvenil Gospel, Adulto Gospel, Infantil Livre, Juvenil Livre e Adulto Livre, com eliminatórias no dia 14 e final dia 15. No dia da Final a abertura será com apresentação de 05 alunos da APAE de Honório Serpa, e posteriormente com os classificados da noite anterior, que serão três por categoria totalizando 18 classificados. O ensaio com os inscritos deverá ser no dia 14 entre as 09h00min e 16h00min devendo a banda estar no local do evento com som e iluminação e instrumentos montados. E o ensaio dos finalistas no dia 15 entre as 14h00min às 16h00min. O festival deverá começar às 20 horas em ambas noites.

Este edital contemplará o financiamento, por conta do vencedor do projeto selecionado, para as seguintes áreas:

1. Espaço: Locação do Local onde o festival será realizado, garantindo um ambiente adequado e seguro para as apresentações e para o público que deverá ser o Pavilhão Paroquial de Honório Serpa. (Incluso alvará, e taxas pertinentes à execução do evento).
2. Decoração: decoração e ornamentação do Hall de entrada, palco, mesa dos jurados e local para foto dos participantes. (A ser aprovado na proposta para avaliação da comissão e conselho).
3. Contratação de Bandas, Artistas e cerimonialistas: Apoio para a contratação de bandas e artistas que se apresentarão no festival, com o objetivo de proporcionar uma diversidade de estilos e promover a valorização da música local e nacional. Os custos com licença de execução pública musical (ECAD) são de responsabilidade do proponente contratado, os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação da banda serão por conta do vencedor do projeto)
4. Infraestrutura de Som e Luz compatíveis para público de 1800 (mil e oitocentas) pessoas: Locação de instalação de sistemas de som, iluminação de alta qualidade e painel LED, essenciais para criar uma atmosfera profissional e garantir que as performances sejam apreciadas em sua melhor forma.
5. Premiações e Troféus: Aquisição e entrega de prêmios e troféus aos participantes do festival, reconhecendo e valorizando os talentos musicais que se destacarem (arte e tamanho deverão constar na proposta para avaliação da comissão e conselho)
6. Transmissão por Vídeo: Financiamento para a produção e transmissão do festival por vídeo, ampliando o alcance do evento e permitindo que um público maior, inclusive remoto, possa acompanhar as apresentações e o conteúdo do festival.
7. Jurados: contratação de no mínimo 10 (dez) jurados, sendo 5 (cinco) por noite, não repetindo os mesmos.
9. Pontuação e Classificação dos Intérpretes: Organização da metodologia de classificação dos intérpretes e apresentação dos resultados da classificação.
10. Divulgação Prévia: Divulgação do evento em rádio local, com no mínimo 5 inserções diárias durante os quinze dias que antecedem o evento, e demais mídias sociais, por conta do vencedor do projeto.

Este edital visa, portanto, fomentar a realização de um festival de música que seja um marco na promoção cultural, oferecendo suporte completo para todas as etapas de produção e execução. A iniciativa busca, ainda, fortalecer a cena musical, promover a diversidade cultural e proporcionar uma experiência memorável para todos os envolvidos.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Qtd. de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Cotas para PCD	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
CATEGORIA 01 FESTIVAL MUSICAL	1	0	0	0	1	R\$ 57.000,00	57.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero

- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma

comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Renascença -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Renascença.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, neste ato representado pela Diretor de Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Senhor CELSO TAVARES e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do DEPARTAMENTO DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, até 20/12/2024;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Educação, Esporte, Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de HONÓRIO SERPA.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Departamento de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de HONÓRIO SERPA.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)

- Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
 Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:653D53D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Iporã, torna público, o seguinte procedimento de Alienação de bens imóveis:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO	120/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE	leilão
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO	005/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO	Alienação de bens imóveis pertencentes ao Município de Iporã/Pr
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR	R\$ 290.000,00
<input checked="" type="checkbox"/>	CONTA PARA INGRESSO DA RECEITA	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	maior lance
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO	por item
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO	Eletrônico
<input checked="" type="checkbox"/>	MODO DE DISPUTA	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
<input checked="" type="checkbox"/>	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 05/11/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	ABERTURA	às 09h00m do dia 05/11/2024
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE ABERTURA	https://bl.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bl.org.br/	
Iporã, 11 de outubro de 2024		
CLÓVIS ADRIANO BURGO		
Secretaria de Finanças e Compras		

Publicado por:
 Isabele Salata Alves
Código Identificador:B7A28B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n.º RG n.º 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 14/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024, processo administrativo nº 034/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023, 184/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **aquisição de materiais de construção (diversos)**, mediante entrega de forma parcelada, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Fornecedor: L.F. DE SOUZA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ/CPF: 04.604.327/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAL VIRGEM SC 20 KG	SOLOFINO	70	18,90	1.323,00
4	PEDRA BRITA 1/2	PEDREIRA CATEDRAL	450	147,90	66.555,00
6	CAL PINTURA 8 KG	SOLOFINO	375	13,60	5.100,00
8	LAJOTAS 06 FUROS 1 *	CERAMICA DOIS IRMÃOS	22.250	0,94	20.915,00
10	CAPAS P/ TELHAS DE AMIANTO 6 MM	HIDRALIT	20	66,40	1.328,00
12	TELHA DE FIBROCIMENTO 213 X 110 X 6 MM	HIDRALIT	40	72,90	2.916,00
14	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 50 X 4 MM	HIDRALIT	80	33,40	2.672,00
16	FORRO EM PVC - 20 CM X 8 MM	BARIRI	400	27,50	11.000,00
17	PERFIL FORRO PVC	BARIRI	150	6,00	900,00
18	ARAME FARPADO ROLO C/ 400 METROS	TOP	4	539,50	2.158,00
20	ARAME GALVANIZADO Nº 12	TOP	30	27,90	837,00
22	ARAME RECOZIDO	TOP	150	17,70	2.655,00
24	PREGO 17 X 21 - PCT C/ 1 KG	TOP	40	18,40	736,00
26	PREGO 22 X 42 - PCT C/ 1 KG	TOP	20	18,70	374,00
28	PREGO P/ TELHAS DE FIBROCIMENTO 500 G.	TOP	20	18,70	374,00
30	Aditivo Impermeabilizante p/ Concreto e Argamassa - 18 litros. Rendimento mínimo 350 kg/m³.	VEDACIT	16	164,50	2.632,00
32	Adesivo Impermeabilizante para Argamassas e Chapiscos, 18 litros.	VEDACIT (BIANCO)	32	434,00	13.888,00
34	Aditivo plastificante concentrado para argamassas de assentamento e reboco - 18 litros.	VEDACIT (VEDALIT)	16	252,50	4.040,00
36	ESPUMA EXPANSIVA	MUNDIAL PRIME	40	24,40	976,00
38	MASSA DE CALAFETAR C/ 21 FILETES	CARFLEX	20	13,00	260,00
40	Solução Desengraxante, 900 ml.	UNIPEGA	50	15,30	765,00
42	ARGAMASSA CC3 - 20 KG	COLA BEM	200	34,40	6.880,00
44	REJUNTE PRETO GRAFITE ANTI FUNGO MOFO 1 KG	COLA BEM	100	5,30	530,00
46	CILINDRO P/ FECHADURA	3F	40	30,30	1.212,00
48	FECHADURA INTERNA P/ W.C. INOX	3F	40	64,30	2.572,00
50	FECHADURA OXIDADA - EXTERNA	3F	30	79,70	2.391,00
52	MAÇANETA PARA FECHADURA INOX	3F	20	23,70	474,00
54	TORNEIRA GIRATÓRIA VERTICAL C 50 1/2	LEÃO	16	89,90	1.438,40
56	TORNEIRA JARDIM 13 CM 3/4 CROMADA	LEÃO	30	56,20	1.686,00
58	TORNEIRA PIA 22 CM HORIZONTAL C 43 1/2	LEÃO	16	76,90	1.230,40
60	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO UNIVERSAL	METASUL	40	43,30	1.732,00
62	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX	LEÃO	30	24,70	741,00
64	PORTA EM MADEIRA ALMOFADADA - 90 CM	BATENTES PARANAÍ	4	434,00	1.736,00
66	PORTA MADEIRA LISA 90 CM	BATENTES PARANAÍ	4	286,90	1.147,60
68	BATENTE DE MADEIRA - 80 CM X 14 CM	BATENTES PARANAÍ	8	216,90	1.735,20
70	TÁBUAS DE CAIXARIA 25 X 3,00	MARCONI	100	29,70	2.970,00
72	TÁBUA DE MADEIRA - 10 CM X 2,5 CM	MARCONI	100	4,60	460,00
74	TÁBUA DE MADEIRA - 20 CM X 2,5 CM	MARCONI	100	7,70	770,00
76	TÁBUA DE MADEIRA - 30 CM X 2,5 CM	MARCONI	200	11,90	2.380,00
78	SARRAFO DE MADEIRA - 6 CM X 2,5 CM	MARCONI	700	2,50	1.750,00
80	FERRO COLUNA ARMADA 5/16 7x14 C/ 6 MT.	RG STEEL	30	101,00	3.030,00
82	FERRO 1/4 12 MT G-50	RG STEEL	50	30,90	1.545,00
84	FERRO 3/8 12 MT G-50	RG STEEL	70	66,50	4.655,00
86	FERRO 5/16 12 MT G-50	RG STEEL	40	42,90	1.716,00
88	MALHA POP 3 X 2 MT 4,2 MM (20 X 20)	RG STEEL	30	81,90	2.457,00
90	TRELIÇA H 12 - 6 MTS	RG STEEL	30	65,90	1.977,00
94	ADAPTADOR 50 X 1.1/2	PLASTILIT	16	5,75	92,00
96	ADAPTADOR PARA TOMADA BENJAMIN	PLASTILIT	70	6,60	462,00
98	CHUVEIRO/DUCHA ELÉTRICO 127V OU 220V	ZAGONEL	16	86,50	1.384,00
100	CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	PLASTILIT	12	56,50	678,00
102	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 4	TRAMONTINA	6	3,90	23,40
104	CANALETA SISTEMA X 40 MM X 16 MM 2 MT	ATOP	8	24,80	198,40
106	CONJUNTO 1 TOMADA	MEC TRONIC	12	10,90	130,80
108	CONJUNTO 2 TOMADAS	MEC TRONIC	40	15,20	608,00
110	CONDUÍTE 3/4 CORRUGADO AMARELO	ELETROFLEX	100	2,60	260,00
112	DISJUNTOR 2 X 30A	SYCA	10	35,50	355,00
114	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS	QUALITRONIC	40	30,60	1.224,00
116	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2 X 2,4 C/ CONECTOR	ANTARES	4	73,90	295,60
118	FITA ISOLANTE 20 MTS	FOX LUX	50	7,65	382,50
120	Luminária de Emergência Autônoma 30 LEDS.	ECONOMAX	20	31,90	638,00
122	BICO P/ TORNEIRA 3/4 METAL	GARDEN	10	4,65	46,50
124	BOIA 3/4	CIPLA	10	14,90	149,00
126	CABI SOLDÁVEL 3/4	PLASTILIT	8	2,05	16,40
128	FITA VEDA ROSCA 50 MT	FIRLON	40	11,00	440,00
130	FLANGE 3/4 PVC	PLASTILIT	6	14,90	89,40
132	FLANGE 50 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	16	28,50	456,00

134	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA 3/4	TRAMONTINA	30	5,50	165,00
136	ESGUICHO P/ MANGUEIRA PLÁSTICO	HERC	8	8,50	68,00
138	JOELHO 1/2 X 3/4 AZUL LATAO	PLASTILIT	10	7,70	77,00
140	JOELHO ESGOTO 100 MM X 90º	PLASTILIT	20	8,50	170,00
142	JOELHO ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	16	2,90	46,40
143	JOELHO ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	16	4,80	76,80
144	JOELHO ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	16	6,90	110,40
148	JOELHO SOLDAVEL 3/4	PLASTILIT	30	2,30	69,00
149	JOELHO SOLDAVEL 3/4 X 1/2 LR	PLASTILIT	12	4,80	57,60
150	LUVA SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT	20	3,65	73,00
154	LUVA GALVANIZADA - 3/4	TUPY	12	15,40	184,80
155	LUVA ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	16	8,90	142,40
156	LUVA ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	16	4,45	71,20
160	LUVA ROSCAVEL - 1/2	PLASTILIT	10	2,60	26,00
161	LUVA ROSCAVEL - 3/4	PLASTILIT	16	3,35	53,60
162	LUVA SOLDAVEL - 3/4 X 1/2 LR	PLASTILIT	16	4,50	72,00
166	MANGUEIRA MARROM - 3/4 X 1,6	ELETROFLEX	40	2,85	114,00
167	MANGUEIRA MARROM - 1/2 X 1,5	ELETROFLEX	30	2,30	69,00
168	MANGUEIRA MARROM - 1 X 2,0	ELETROFLEX	50	3,45	172,50
172	NIPEL 3/4 - GALVANIZADO	TUPY	8	13,45	107,60
173	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	PLASTILIT	12	9,95	119,40
174	REDUÇÃO ESGOTO 75 X 50	PLASTILIT	12	8,70	104,40
178	REGISTRO PRESSÃO METAL 3/4 C/ ACABAMENTO	LEAO	12	71,50	858,00
179	REPARO VALVULA HYDRA MAX 114/112	DECA	20	63,90	1.278,00
180	REPARO VALVULA HYDRA LUXO MASTER 112	DECA	10	63,90	639,00
184	SPUD	PLASTILIT	8	7,20	57,60
185	TE SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT	16	5,60	89,60
186	TE SOLDAVEL 1/2	PLASTILIT	16	1,90	30,40
190	TE BUCHA DE LATAO 3/4 X 25 MM	PLASTILIT	10	13,10	131,00
191	TE ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	20	13,45	269,00
192	TE ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	20	4,45	89,00
196	TUBO DE ESGOTO - 150 MM	PLASTILIT	10	257,00	2.570,00
197	TUBO ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	50	99,90	4.995,00
198	TUBO ESGOTO 75 MM	PLASTILIT	12	94,50	1.134,00
202	TUBO SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	20	29,30	586,00
203	TUBO SOLDAVEL 1/2	PLASTILIT	8	26,00	208,00
204	TUBO SOLDAVEL 3/4	PLASTILIT	20	29,50	590,00
208	VALVULA HYDRA DESCARGA CROMADA 112	DECA	10	311,00	3.110,00
209	VALVULA LAVATORIO CROMADA	PLASTILIT	16	12,30	196,80
210	VALVULA P/ PIA - PLASTICO/PVC	PLASTILIT	10	6,40	64,00
214	Caixa d'água em polietileno - Capacidade: 500 litros	FIBRAOESTE	6	320,00	1.920,00
215	Caixa d'água em polietileno - Capacidade: 1000 litros	FIBRAOESTE	6	490,50	2.943,00
216	Caixa d'água em polietileno - Capacidade: 2000 litros	FIBRAOESTE	2	1.598,50	3.197,00
220	CHAVE COMBINADA 11 MM	VILA	8	13,50	108,00
221	CHAVE COMBINADA 13 MM	VILA	8	14,65	117,20
222	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4	VILA	8	10,95	87,60
226	CHAVE GRIFO 12"	VILA	8	46,90	375,20
227	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4	VILA	8	7,40	59,20
228	CHAVE PHILIPS 5/16 X 6	VILA	8	12,55	100,40
232	MACHADO C/ CABO	VILA	6	126,00	756,00
233	MARTELO CABO MADEIRA Nº 27	VILA	12	56,90	682,80
234	DESEMPENADEIRA DE PVC 15 X 26	METASUL	12	14,95	179,40
238	TALHADEIRA CHATA FERRO 5 16 X 12	VILA	4	26,95	107,80
239	VASSOURA DE JARDIM PLÁSTICA POLIPROPILENO 26 DENTES	VILA	40	33,95	1.358,00
240	ENXADA C/ CABO	VILA	16	63,90	1.022,40
244	PÁ AJUNTADORA QUADRADA Nº 4	VILA	10	40,90	409,00
245	PÁ DE BICO C/ CABO MADEIRA	VILA	10	85,90	859,00
246	VANGA C/ CABO	VILA	8	60,60	484,80
250	CORDA SEDA 8 MM	VILA	200	1,85	370,00
251	CORDA DE NYLON 8 MM	VILA	100	1,68	168,00
252	ELETRODO 2,5 MM	VONDER	50	29,95	1.497,50
254	SERRINHA EM AÇO - 1ª LINHA	NICHOLSON	12	13,90	166,80
256	LINHA DE PEDREIRO 100 MT	VILA	4	9,80	39,20
257	REGADOR EM PLÁSTICO 5 LITROS	VILA	12	15,10	181,20
258	REGISTRO DE GÁS GRANDE	IMAR	6	50,25	301,50
262	TRENA 5 MT	VILA	6	20,90	125,40
263	TELA DE ARAME FIO 18 P/ MANGUEIRÃO - 1,00 M	VILA	50	12,90	645,00
264	TELA DE ARAME FIO 18 P/ MANGUEIRÃO - 1,50 M	VILA	50	16,30	815,00
268	VARÃO C/ 3 METROS COMPLETO	ANTONIO	16	41,60	665,60
269	ANTI-FERRUGEM SPRAY 300ML	CHEMICOLOR	30	11,60	348,00
270	COLA ARALDITE 10 MIN	TEK BOND	10	28,40	284,00
274	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº 06	USAF	150	0,12	18,00
275	BUCHA P/ FIXAÇÃO Nº 08	USAF	200	0,20	40,00
276	GANCHO P/ BUCHA 6 MM	VILA	30	0,60	18,00
280	CORRENTE Nº 05	VILA	12	26,90	322,80
281	CORRENTE Nº 06	VILA	12	31,50	378,00
282	CADEADO 20 MM	3F	16	17,95	287,20
286	CADEADO 45 MM	3F	20	39,90	798,00
287	CADEADO 50 MM	3F	10	48,30	483,00
288	CADEADO 60 MM	3F	10	79,90	799,00
292	LONA PRETA 150 MICAS 8 MTS LARGURA	LONAX	80	16,00	1.280,00
293	Sacos de Lixo 100 lts - Espessura 0,08 x Largura 75 cm x Volume 90 lts - Pacote com 100 unidades.	GRP PLASTICO	225	93,00	20.925,00
294	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR 198 MM	ROMA	16	11,65	186,40
298	Gesso em Pó Branco - 1 kg	GESSOPAR	10	6,15	61,50
299	Lixa D'água grana de 80 Tipo 231Q	3M	50	2,90	145,00
300	Lixa D'água grana de 120 Tipo 231Q	3M	40	3,35	134,00
304	Lixa Ferro grana de 36 Tipo 221T	3M	30	4,25	127,50
305	Lixa Ferro grana de 40 Tipo 221T	3M	20	4,35	87,00

306	Lixa Ferro grana de 60 Tipo 221T	3M	20	4,05	81,00
310	Rolo de lâ de carneiro, 09 cm	ROMA	20	8,35	167,00
311	Rolo de lâ de carneiro, 15 cm	ROMA	10	13,40	134,00
312	Rolo de lâ de carneiro, 23 cm	ROMA	20	13,50	270,00
316	Suportes para rolo de pintura do tipo gaiola	ROMA	16	12,15	194,40
317	ESPÁTULA CELULÓIDE	VILA	10	3,50	35,00
318	PINCEL FINO 1/2	ROMA	10	3,15	31,50
322	Trincha 2 1/2 polegadas	ROMA	8	9,10	72,80
323	Trincha 3 polegadas	ROMA	8	12,40	99,20
324	Trincha 3.1/2 Polegadas	ROMA	8	17,50	140,00
328	Esmalte Sintético Brilhante Premium - 3,6 litros. Cores Diversas. Rendimento mínimo de 35 a 45 m² por demão, diluir de 10% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	CIACOLOR	60	151,00	9.060,00
329	Selador Acrílico 18 Litros: demãos de 1 a 2 com intervalo mínimo de 2 horas, diluição em reboco, concreto, blocos de concreto e massa fina 10% com água potável, rendimento de 80 a 120 m² por demão, secagem ao toque 2 horas e final 12 horas. Garantia: 10 anos desde que seguidas as orientações de pintura do fabricante.	CIACOLOR	10	122,00	1.220,00
330	Solvente Aguarrás - 900 ml. Composição: Solventes aromáticos, glicóis, cetonas, álcool, "isento de benzeno e solventes clorados".	EUCATEX	16	23,00	368,00
334	Massa Corrida - Barrica 25 kilo branca. Rendimento mínimo de 30 a 40 m² por demão.	PREMIUM	40	66,90	2.676,00
335	Tinta Acrílica Base Fosca Premium 18 Litros "Cor definida padrão". Contendo 120,1 ml de corante preto; 70,9 ml de corante Verde Ftalo e 67,8 ml de Corante Azul Ftalo; numa Lata de 18 Litros. Com rendimento de 200 a 350 m² por demão, com diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	CIACOLOR	80	559,00	44.720,00
336	Tinta Acrílica Base Fosca Premium 3,6 Litros "Cor definida padrão". Contendo 24 ml de corante preto; 14,2 ml de corante Verde Ftalo e 13,6 ml de Corante Azul Ftalo; num Galão de 3,6 Litros. Com rendimento de 40 a 70 m² por demão, com diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	CIACOLOR	30	145,00	4.350,00
340	Tinta Acrílica Semi-Brilho Premium - 18 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 200 a 350 m² por demão, diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	CIACOLOR	30	709,00	21.270,00
341	Tinta Acrílica Semi-Brilho Premium - 3,6 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 40 a 70 m² por demão, diluição de 10% a 20%. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	CIACOLOR	16	175,50	2.808,00
342	Tinta Asfáltica Demarcação Branca / Amarela / Preta - 18 litros. Rendimento mínimo de 300 ml/ m²/ demão.	CIACOLOR	12	464,00	5.568,00
346	Tinta Piso Semi-Brilho Premium - 3,6 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 40 a 50 m² por demão, diluição de 15% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	CIACOLOR	16	109,00	1.744,00
347	Verniz Acetinado Premium - 3,6 litros. Rendimento mínimo no pincel/rolo: Rendimento mínimo 45 a 60 m² por demão. Diluição de 15% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	CIACOLOR	4	214,00	856,00
348	Verniz Copal Brilhante Premium - 3,6 litros. Rendimento mínimo no pincel/rolo: 45 a 60 m² por demão. Diluição de 15% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	CIACOLOR	6	159,00	954,00
352	Protetor Auditivo - PLUG - CA-5745	VILA	20	3,45	69,00
353	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 35	CARTOM	16	77,90	1.246,40
354	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 36	CARTOM	20	77,90	1.558,00
358	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 40	CARTOM	40	77,90	3.116,00
359	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 41	CARTOM	40	77,90	3.116,00
360	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 42	CARTOM	40	77,90	3.116,00
364	BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA CA 38200 Numerações entre (36 - 41)	VULCABRAS	16	52,90	846,40
365	Luva de Vaqueta Petroleira - CA-25821	VILA	100	31,90	3.190,00
366	Luva LATEX Natural - Espessura 0,30 MM - Cano 31 - CA-6659	SANRO	40	11,45	458,00
370	Luva PVC - cano Médio - CA-1713	VILA	40	24,90	996,00
371	Luva PVC - cano Pequeno - CA-1713	VILA	30	24,40	732,00
372	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO EM MALHA DE ALGODÃO, CANO MÉDIO - CA 21.420	VILA	150	21,90	3.285,00
376	PARAFUSO BROCANTE P/ ZINCO 12 X 1 - 12 X 3/4 - 55 X 1,5 - 12 X 2	VILA	100	0,49	49,00
377	ARRUELA LISA 5/16	VILA	100	0,28	28,00
378	PORCA SEXTAVADA 5/16	VILA	100	0,23	23,00
382	ABRAÇADEIRA DE AÇO C/ ROSCA SEM FIM 1	VILA	30	2,90	87,00
383	ABRAÇADEIRA DE AÇO C/ ROSCA SEM FIM 3/4	VILA	30	2,49	74,70
384	ABRAÇADEIRA DE AÇO C/ ROSCA SEM FIM 1/2	VILA	30	2,09	62,70
Valor total:			383.930,60		

Fornecedor: J. C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP
CNPJ/CPF: 84.963.065/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AREIA LAVADA - FINA/MÉDIA/GROSSA	PORTO SAO JOSE	450	163,00	73.350,00
3	CAL HIDRATADA 15 KG	ENGECAL	230	19,00	4.370,00
5	CIMENTO PORTLAND - Tipo CP II - F 32 - SACA C/ 50KG	SUPREMO	1.050	37,50	39.375,00
7	COLA FIXADORA P/ CAL	PONTAFIX	350	1,37	479,50
9	TIJOLO MACIÇO	SAO CARLOS	1.500	0,98	1.470,00
11	TELHA DE FIBROCIMENTO 305 X 110 X 6 MM	PLASTILIT	50	111,00	5.550,00
13	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 110 X 6 MM	PLASTILIT	120	87,50	10.500,00
15	TELHA DE FIBROCIMENTO 183 X 110 X 6 MM	PLASTILIT	40	66,50	2.660,00
19	ARAME GALVANIZADO Nº 14	GERDAU	50	25,50	1.275,00
21	ARAME LISO C/ 1000 METROS	GERDAU	4	703,00	2.812,00
23	PARAFUSO P/ TELHAS FIBROCIMENTO	FIX	200	1,80	360,00
25	PREGO 17 X 27 - PCT C/ 1 KG	TOP	30	17,30	519,00
27	PREGO 22 X 48 - PCT C/ 1 KG	TOP	10	18,80	188,00
29	Aditivo Impermeabilizante p/ Concreto e Argamassa - 3,6 litros. Rendimento mínimo 350 kg/m³.	OTTO	16	67,00	1.072,00
31	Adesivo Impermeabilizante para Argamassas e Chapiscos, 3,6 litros.	OTTO	16	143,00	2.288,00
33	Aditivo plastificante concentrado para argamassas de assentamento e reboco - 3,6 litros.	OTTO	32	70,00	2.240,00
35	CHAPA DE COMPENSADO, COLA FENÓLICA TAPUME - 2,20 MT X	GERDAU	30	135,00	4.050,00

	1,22 MT X 0,8 CM				
37	FIM DE OBRA - 3,6 LITROS	FIM DE OBRA	50	47,50	2.375,00
39	TUBO SELANTE DE POLIURETANO P.U 300 A 390 G.	POLY	40	24,00	960,00
41	VEDA CALHA, 305 G.	TYTAN	40	22,20	888,00
43	ARGAMASSA P/ AZULEJO AC 1 20 KG	CERAMIFIX	100	14,20	1.420,00
45	PISO EM CERÂMICA P1 4	ROCHA	525	36,30	19.057,50
47	DOBRADIÇA 3.1/2 C/ 3 PECAS E PARAFUSO	FERCAR	30	16,50	495,00
49	FECHADURA OXIDADA - INTERNA	3F	30	56,70	1.701,00
51	FECHADURA OXIDADA P/ WC	3F	30	64,50	1.935,00
53	LAVATÓRIO C/ COLUNA (PIA DE BANHEIRO) BRANCO OU CORES	LOGASA	6	238,00	1.428,00
55	TORNEIRA JARDIM 13 CM 1/2 AMARELA	LEAO	40	48,00	1.920,00
57	TORNEIRA LAVATORIO JR VERTICAL C 43 1/2	LEAO	16	99,00	1.584,00
59	VASO SANITÁRIO BACIA CONVENCIONAL BRANCO OU CORES	LOGASA	10	270,00	2.700,00
61	TANQUE SINTÉTICO DUPLO 120 X 0,55 CM	RORATO	4	326,00	1.304,00
63	PORTA EM MADEIRA ALMOFADADA - 80 CM	MARTINS	8	389,00	3.112,00
65	PORTA MADEIRA LISA 80 CM	MARTINS	8	173,00	1.384,00
67	BATENTE DE MADEIRA - 80 CM X 13 CM	MARTINS	6	178,00	1.068,00
69	BATENTE DE MADEIRA - 90 CM X 14 CM	MARTINS	4	219,00	876,00
71	CAIBRO DE MADEIRA CAMBARÁ - 6 CM X 5 CM 3 MT	CABARA	60	20,70	1.242,00
73	TÁBUA DE MADEIRA - 15 CM X 2,5 CM	PINOS	200	5,70	1.140,00
75	TÁBUA DE MADEIRA - 25 CM X 2,5 CM	PINOS	200	9,40	1.880,00
77	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ - 12 CM X 6 CM	CANBARA	50	35,50	1.775,00
79	PORTAS DE FERRO C/ 80 CM - COMPLETA	BLACK	6	416,00	2.496,00
81	FERRO COLUNA ARMADA 5/16 7x17 C/ 6 MT.	BONA	40	103,90	4.156,00
83	FERRO 1	BONA	20	428,00	8.560,00
85	FERRO 4/2 12 MT G-50	BONA	30	17,70	531,00
87	MALHA POP 3 X 2 MT 4,2 MM (10 X 10)	BONA	30	93,50	2.805,00
89	CHAPA DE AÇO 3,60 DE COMPRIMENTO E 2,10 LARGURA POR 6 MM DE ESPESSURA	GERDAU	20	2.260,00	45.200,00
91	TRELIÇA H 8 - 6 MTS	BONA	30	48,00	1.440,00
92	ADAPTADOR 20 X 1/2	AMANCO	6	1,90	11,40
93	ADAPTADOR 25 X 3/4	AMANCO	6	1,90	11,40
95	ADAPTADOR 60 X 2	AMANCO	6	22,80	136,80
97	CANO DE CHUVEIRO - EM ALUMÍNIO C/ 50 CM	LEAO	6	12,80	76,80
99	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	AMANCO	8	30,40	243,20
101	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2	AMANCO	6	2,20	13,20
103	CANALETA SISTEMA X 20 MM X 10 MM 2 MT	ILUMI	8	10,90	87,20
105	CANALETA SISTEMA X 50 MM X 20 MM 2 MT	CANALETA	6	56,40	338,40
107	CONJUNTO 2 TECLAS	ILUMI	12	12,70	152,40
109	CONJUNTO 3 TECLAS	ILUME	12	18,70	224,40
111	DISJUNTOR 20 A	FOCO	8	14,20	113,60
113	DISJUNTOR 30 A	FOCO	10	15,40	154,00
115	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 10 M - COMPLETA	ILUMI	20	57,00	1.140,00
117	INTERRUPTOR INTERNO PVC	ILUME	30	9,80	294,00
119	TOMADA DE TELEFONE	ILUME	12	14,10	169,20
121	BICO P/ TORNEIRA 1/2 METAL	GARDEN	10	4,50	45,00
123	BICO P/ TORNEIRA 1/2 PVC	FIX	10	2,80	28,00
125	CAIXA DE DESCARGA PVC	CIPLA	20	51,80	1.036,00
127	CABI SOLDAVEL 40 MM	AMANCO	8	6,30	50,40
129	FLANGE 32 MM	AMANCO	6	23,80	142,80
131	FLANGE 1/2 PVC	AMANCO	6	12,80	76,80
133	EMENDA P/ MANGUEIRA 3/4	TRAMONTINA	10	3,80	38,00
135	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	AMANCO	40	8,40	336,00
137	ESGUICHO METÁLICO PARA MANGUEIRA TIPO PISTOLA	GARDEN	20	36,70	734,00
139	JOELHO 3/4 GALVANIZADO	AMANCO	30	14,00	420,00
141	JOELHO ESGOTO 100 MM X 45°	AMANCO	16	9,30	148,80
145	JOELHO 32 MM	AMANCO	16	4,70	75,20
146	JOELHO 25 MM	AMANCO	16	2,70	43,20
147	JOELHO SOLDAVEL 1/2	AMANCO	12	2,70	32,40
151	LUVA SOLDAVEL - 1/2 LR	AMANCO	16	4,10	65,60
152	LUVA SOLDAVEL - 3/4 LR	AMANCO	16	5,30	84,80
153	LUVA DE CORRER 50	AMANCO	20	30,70	614,00
157	LUVA ESGOTO 50 MM	AMANCO	16	4,30	68,80
158	LUVA ESGOTO 75 MM	AMANCO	16	9,80	156,80
159	LUVA ROSCAVEL 32 MM	AMANCO	10	6,20	62,00
163	LUVA SOLDAVEL - LR 50	AMANCO	16	8,90	142,40
164	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 1/5	UNIFIO	100	7,20	720,00
165	MANGUEIRA JARDIM 1/2 POLEGADA	UNIFIO	250	5,10	1.275,00
169	MANGUEIRA SUCCÃO 2 POLEGADA	UNIFIO	100	33,80	3.380,00
170	NIPEL 1/2 PVC	AMANCO	8	1,79	14,32
171	NIPEL 3/4 PVC	AMANCO	10	2,10	21,00
175	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	AMANCO	12	11,70	140,40
176	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	AMANCO	10	3,30	33,00
177	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL - 3/4	KRONA	10	20,50	205,00
181	REPAROS DE TORNEIRA DE BORRACHA - 3/4	PLASTILIT	20	1,80	36,00
182	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	ASTRA	16	20,50	328,00
183	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES	ASTRA	50	10,10	505,00
187	TE SOLDAVEL 3/4	AMANCO	16	5,50	88,00
188	TE SOLDAVEL 50 MM	AMANCO	16	13,10	209,60
189	TE SOLDAVEL 50 X 25 MM	AMANCO	16	11,00	176,00
193	TE ESGOTO 75 MM	AMANCO	10	13,40	134,00
194	TE ESGOTO 50 MM	AMANCO	10	10,20	102,00
195	TUBO DE DESCARGA PVC BRANCO 40 MM EMBUTIR	PLASTILIT	10	19,00	190,00
199	TUBO ESGOTO 50 MM	AMANCO	30	64,80	1.944,00
200	TUBO ESGOTO 40 MM	AMANCO	16	48,40	774,40
201	TUBO SOLDAVEL 32 MM	AMANCO	10	67,40	674,00
205	TUBO SOLDAVEL 50 MM	AMANCO	8	98,50	788,00
206	VALVULA DE TANQUE - PVC	PLASTILIT	10	7,60	76,00
207	VALVULA HYDRA DESCARGA COLOR 112	LEAO	8	248,00	1.984,00

211	VALVULA PARA PIA METAL	LEAO	30	25,90	777,00
212	VEDANTE PARA TORNEIRA PVC C/ BORRACHA 1/2	PLASTILIT	10	0,99	9,90
213	VEDANTE PARA TORNEIRA PVC C/ BORRACHA 3/4	PLASTILIT	10	0,99	9,90
217	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, 175 G.	AMANCO	10	25,80	258,00
218	ALICATE DE BICO 6"	BRASFORT	10	33,80	338,00
219	CHAVE COMBINADA 10 MM	DISMA	8	13,40	107,20
223	CHAVE DE FENDA 1/8 X 8	JOMARCA	8	8,70	69,60
224	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	JOMARCA	8	6,30	50,40
225	CHAVE DE FENDA 5/16 X 4	JOMARCA	8	10,00	80,00
229	BROCA DE VIDEA 12 MM PARA CONCRETO	TRAMONTINA	10	26,20	262,00
230	BROCA DE VIDEA 8 MM PARA CONCRETO	TRAMONTINA	16	15,10	241,60
231	DISCO DE CORTE 4.1/2 115	STARET	40	5,00	200,00
235	ESPATULA AÇO 4	MONFORT	8	8,30	66,40
236	SERROTE PROFISSIONAL 24"	RAMADA	8	44,80	358,40
237	TALHADEIRA CHATA FERRO 5 16 X 10	PACETA	4	19,80	79,20
241	CABO P/ ENXADA	ELCALIPTO	10	17,00	170,00
242	PICARETA PONTA E PÁ C/ CABO	MONFORT	10	104,00	1.040,00
243	CABO P/ PICARETA	ELCALIPTO	10	22,50	225,00
247	CARRIOLA P/ PEDR. FERRO PNEU DE BORRACHA	ECCOFER	12	155,00	1.860,00
248	CAMARA P/ CARINHO GARI/CARRIOLA	LEVORIN	10	18,20	182,00
249	PNEUS P/ CARRINHO GARI CARRIOLA	BUFALO	10	36,40	364,00
253	LIMA TRIÂNGULO FERRO	VONDER	12	22,80	273,60
255	FITA ZEBRADA 70 MM X 200 MT	QUALIFRON	80	21,00	1.680,00
259	REGISTRO DE GAS PEQUENO	ALIANÇA	6	47,50	285,00
260	TRENA 10 MT	MTX	6	25,80	154,80
261	TRENA 3 MT	MTX	6	12,20	73,20
265	TELA DE ARAME FIO 18 P/ MANGUEIRÃO - 1,80 M	VONDER	50	25,20	1.260,00
266	TELA P/ MOSQUITO - NYLON 1 METRO	NORTEME	50	5,40	270,00
267	VARÃO C/ 2 METROS COMPLETO	VALESIO	16	30,80	492,80
271	COLA SILICONE 280 G.	SOLDOL	40	24,60	984,00
272	COLA ADESIVA EPOXI PASTOSO, 108 G.	TEK BOND	16	14,00	224,00
273	COLA SILICONE BISNAGA, 50 G.	PULVITEK	16	8,70	139,20
277	GANCHO P/ BUCHA 8 MM	VONDER	30	0,90	27,00
278	PARAFUSO Nº 06	JAMARCA	225	0,24	54,00
279	PARAFUSO Nº 08	JAMARCA	225	0,34	76,50
283	CADEADO 25 MM	PADO	16	22,00	352,00
284	CADEADO 30 MM	PADO	16	21,00	336,00
285	CADEADO 40 MM	PADO	20	34,80	696,00
289	CABO DE AÇO 1/4	GERDAU	40	11,40	456,00
290	LONA PRETA 150 MICAS 4 MTS LARGURA	LONAX	150	6,50	975,00
291	LONA PRETA 150 MICAS 6 MTS LARGURA	LONAX	100	9,70	970,00
295	Cola Plástica Poliester 900 gramas com catalisador	MAXRUBER	16	26,80	428,80
296	Fita Crepe Adesiva p/ Pintura imobiliária 25 mm x 50 metros	ADERE	30	7,60	228,00
297	Fita Crepe Adesiva p/ Pintura imobiliária 50 mm x 50 metros	ADERE	150	13,40	2.010,00
301	Lixa Dágua grana de 150 Tipo 231Q	CARBORIUN	30	2,90	87,00
302	Lixa Dágua grana de 180 Tipo 231Q	CARBORIUN	50	3,10	155,00
303	Lixa Dágua grana de 220 Tipo 231Q	CARBORIUN	30	2,90	87,00
307	Manta de fibra de vidro para reparos, 320 gramas.	MAXRUBER	30	32,80	984,00
308	Pigmento Corante Bisnaga, 50 ml Diversas Cores.	XADREZ	80	6,90	552,00
309	Resina Poliéster, 900 g. Para reparos em fibra de vidro.	ANJO	30	51,80	1.554,00
313	Rolo de lâ de carneiro, 23 cm c/ suporte	ATLAS	30	25,00	750,00
314	Rolo para pintura 23 cm lâ de carneiro extra	ATLAS	60	52,80	3.168,00
315	Rolo de lâ antigotas, 23 cm	ATLAS	60	22,00	1.320,00
319	PINCEL PEQUENO 3/4	ATLAS	16	4,80	76,80
320	Trincha 1 polegada	ATLAS	8	6,40	51,20
321	Trincha 2 polegadas	ATLAS	8	7,00	56,00
325	Trincha 4 polegadas	ATLAS	16	16,30	260,80
326	Impermeabilizante Acrílico - 3,6 litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 18 a 40 m² por demão, diluição de 20% a 30% de água.	CORBRAZ	4	106,90	427,60
327	Esmalte Metálico - Galão 3,6 litros. Cores Diversas, rendimento mínimo de 10 a 15 m²/ litro por demão, diluição de 10% a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	COLORBRAZ	20	168,00	3.360,00
331	Solvente Aguarrás - Galão 5 Litros. Composição: Solventes aromáticos, glicóis, cetonas, álcool, "isento de benzeno e solventes clorados".	ARARAS	40	108,00	4.320,00
332	Solvente Thinner Forte - 5 Litros, (Composição Solventes aromáticos, glicóis, cetonas, álcool, "isento de benzeno e solventes clorados").	ARARAS	30	115,00	3.450,00
333	Massa Acrílica - Barrica 25 kilo. Rendimento mínimo de 30 a 43 m² por demão.	COLORBRAZ	30	132,00	3.960,00
337	Tinta Acrílica Base Semi-Brilho Premium 18 Litros "Cor definida padrão". Contendo 120,1 ml de corante preto; 70,9 ml de corante Verde Ftalo e 67,8 ml de Corante Azul Ftalo; numa Lata de 18 Litros. Com rendimento de 200 a 350 m² por demão, com diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base Semi-Brilho de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	COLORBRAZ	30	750,00	22.500,00
338	Tinta Acrílica Fosca Premium - 18 Litros. Cores diversas: Rendimento mínimo de 200 a 350 m² por demão, diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	COLORBRAZ	100	600,00	60.000,00
339	Tinta Acrílica Fosca Premium - 3,6 Litros. Cores diversas: Rendimento mínimo de 40 a 70 m² por demão, diluição de 10% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	COLORBRAZ	30	150,00	4.500,00
343	Tinta Piso Fosca Premium - 18 Litros. Cores diversas: Rendimento mínimo de 200 a 250 m² por demão, diluição de 15% a 20% de água. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	COLORBRAZ	70	365,00	25.550,00
344	Tinta Piso Fosca Premium - 3,6 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 40 a 50 m² por demão, diluição de 15% a 20% de água. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	COLORBRAZ	16	98,00	1.568,00
345	Tinta Piso Semi-Brilho Premium - 18 Litros. Cores diversas. Rendimento mínimo de 200 a 250 m² por demão, diluição de 15% a 20% de água. (Requisitos: Base de concentração normatizada pela ABRAFATI/ABNT).	COLORBRAZ	50	505,00	25.250,00
349	Verniz Tingidor Premium - 3,6 litros. Cores diversas. Rendimento mínimo 60 m² por demão. Diluição de 10 a 20% de solvente. (Requisitos: Normatizado pela ABRAFATI/ABNT).	COLORBRAZ	6	160,00	960,00
350	Tinta spray uso geral, 400 ml - Cores diversas.	CHEMICOLOR	80	23,00	1.840,00
351	Abafador Auditivo - CA-5228	VONDER	10	44,50	445,00

355	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 37	NOV59	16	77,80	1.244,80
356	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 38	NOV59	16	77,80	1.244,80
357	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 39	NOV59	20	77,80	1.556,00
361	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 43	NOV59	20	77,80	1.556,00
362	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 44	NOV59	10	77,80	778,00
363	Bota de Segurança com Bico de Plástico - sem cadarço - Nº 45	NOV59	10	77,80	778,00
367	Luva LATEX Nitrilico - Espessura 0,40 MM - Cano 31 - CA-10398	MUCAMBO	60	14,00	840,00
368	Luva LATEX Nitrilico - NITRIMAT - Espessura 0,45 MM - Cano 31 - CA-6544	MUCAMBO	30	16,40	492,00
369	Luva MALHA - Pigmentada - CA-9117	SAFETY	20	7,20	144,00
373	Máscara Descartável - PFFI-P1 pacote com 50 unidades.	SAFETY	12	92,00	1.104,00
374	OCULOS DE PROTEÇÃO EPILENTE ESCURA	VONDER	12	9,10	109,20
375	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 - 3,6 X 300 - 4,8 X 200 - 4,8 X 250 - 4,8 X 300 - 4,8 X 400 - 4,8 X 500 - 7,2 X 500	VILA	1.000	0,29	290,00
379	Tinta acrílica fosca, linha econômica, 18 Litros. Especificação: Tinta acrílica fosca, padrão de qualidade em conformidade com as Normas ABNT: NBR 11702/2010, NBR 14942/2016, NBR 14943/2003 e NBR 15079/2011, cores diversas, com as seguintes características: - Linha Econômica - Aplicação: Exterior/Interior - Embalagem: Lata 18 litros.	COLORBRAZ	30	356,00	10.680,00
380	Tinta acrílica semi-brilho, linha econômica, 18 Litros. Especificação: Tinta acrílica semi-brilho, padrão de qualidade em conformidade com as Normas ABNT: NBR 11702/2010, NBR 14942/2016, NBR 14943/2003 e NBR 15079/2011, cores diversas, com as seguintes características: - Linha Econômica - Aplicação: Exterior/Interior - Embalagem: Lata 18 litros.	COLORBRAZ	30	580,00	17.400,00
381	ABRACADEIRA DE AÇO C/ ROSCA SEM FIM 3	MAX	30	4,00	120,00
VALOR TOTAL:				514.119,42	

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizada adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceite pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14133/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Rafael De Lima Amadias Timiro (matrícula: 8334) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades prevista na Lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscal e/ou documentos oficiais de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023, Decreto Municipal n.º 184/2018 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 10 de outubro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS Pregoeiro Oficial	FLÁVIA VICENZI Secretária	MARLY MARÇOLA DUARTE Membro
--------------------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

L.F. DE SOUZA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 04.604.327/0001-23

Detentora do Registro

J. C. CAETANO & CIA. LTDA. - EPP

CNPJ: 84.963.065/0001-22

Detentora do Registro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

O Município de Itambé, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VITOR APARECIDO FEDRIGO, brasileiro, solteiro, portador da CIRG nº RG nº 3.925.467/0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 533.612.619-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 13/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, processo administrativo nº 038/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023, 184/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, embalagem de 01 litro.	VALE	1.000	6,30	6.300,00
2	Álcool em gel a 70%, transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, hidratante, com ação antisséptica. Para ser usado como complemento na higienização das mãos em hospitais, laboratórios, clínicas, consultórios. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem tipo galão com 5 litros.	VALE	350	35,00	12.250,00
3	Água sanitária, frasco de 2 litros, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral.	SANY	1.500	6,50	9.750,00
4	Amaciante de roupa, frasco de 2 litros. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	VIDA	350	7,90	2.765,00
5	Cera, tipo líquida. Cor: incolor. Frasco de 750 ml.	GIOCA	100	10,90	1.090,00
6	Desodorizador ambiental, aerossol, frasco de 360 ml. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental.	PURO AR	250	12,90	3.225,00
7	Desinfetante, frasco de 2 litros, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: variados.	BARBAREX	1.500	7,35	11.025,00
8	Detergente para louças, biodegradável e consistente. Caixa com 24 unidades de 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural.	VIDA	350	48,00	16.800,00
9	Detergente para louças, biodegradável e consistente. Frasco com 500 ml. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural.	VIDA	500	2,10	1.050,00
10	Limpador multiuso limpeza pesada 500 ml. Limpador de uso geral multiuso limpeza pesada, fragrância tradicional ou clássica, validade 3 anos a partir da data de entrega, deve conter registro no Ministério da Saúde (MS) ou Anvisa. Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador.	QBOA	600	7,45	4.470,00
11	Desengordurante, limpador concentrado alcalino, com ação desincrustante para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, etc. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml.	BARBAREX	250	6,40	1.600,00
12	Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades. Deverá ter formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75.	ASSOLAN	600	2,40	1.440,00
13	Escova para lavar roupa, em madeira, formato oval, com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam, esta escova para lavar roupa em madeira é perfeita para lavar e esfregar superfícies rústicas e semirústicas.	PARANA	150	3,35	502,50
14	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	ALPES	2.000	2,75	5.500,00
15	Limpa alumínio, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BARBAREX	100	4,75	475,00
16	Luvas para limpeza, tamanhos P/M/G. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	SANY	350	6,60	2.310,00
17	Pano de chão, tipo toalha de algodão (56 cm x 100 cm).	DA CASA	550	10,80	5.940,00
18	Pano de pia, tipo flanela, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa e medindo (56 x 38 cm).	DA CASA	500	5,00	2.500,00
19	Pá para lixo (galvanizada), com cabo longo 60 cm.	LOCATELI	50	11,50	575,00
20	Rodinhos de espuma, 40 cm.	LOCATELI	150	10,80	1.620,00
21	Rodo de espuma com esponja de aço, 40 cm.	LOCATELI	180	12,80	2.304,00
22	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm e cabo de metal 150 cm.	LOCATELI	200	49,00	9.800,00
23	Multi-inseticidas spray, embalagem com 300 ml, ingredientes ativos: (imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	MATINSET	200	12,00	2.400,00
24	Saco de lixo preto 15 litros; de polietileno, reforçado; espessura mínima de 0,07 micras. Pacote com no mínimo 5 unidades.	PROLIXO	200	4,90	980,00
25	Saco de lixo preto 30 litros; de polietileno, reforçado; espessura mínima de 0,07 micras. Pacote com no mínimo 5 unidades.	PROLIXO	400	4,90	1.960,00
26	Saco de lixo preto 50 litros; de polietileno, reforçado; espessura mínima de 0,07 micras. Pacote com no mínimo 5 unidades.	PROLIXO	400	4,90	1.960,00
27	Limpador multiuso, de uso doméstico, aromas diversos em frasco plástico de 500 ml.	BARBAREX	600	4,75	2.850,00
28	Lustra móveis, frasco de 200 ml, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas, aromas diversos.	YPÊ	100	7,90	790,00
29	Limpa fornos, com 250 g.	DIABOVERDE	80	13,20	1.056,00
30	Limpa vidro, tipo líquido, cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml	BARBAREX	100	11,90	1.190,00
31	Querosene, 800 ml.	PETRUS	100	13,80	1.380,00
32	Sabão em barra glicerinado, para uso geral, biodegradável, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BARRA NOVA	150	11,45	1.717,50
33	Sabão em pó com enzimas, 1ª qualidade, a base de tensoativo aniônico, coadjuvantes, tamponantes, corante, alqui benzeno, sulfonato de sódio, amaciante, branqueador óptico, fragrância, carga, água, biodegradável, acondicionado em embalagem de papelão com no mínimo 800 gramas,	VIDA	800	11,30	9.040,00
34	Saponáceo em pó, com no mínimo 300 g.	SANY	200	6,20	1.240,00
35	Saponáceo cremoso, com no mínimo, 250 ml.	SANY	350	9,60	3.360,00
36	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades.	PERIN	100	3,75	375,00

37	Soda cáustica (Hidróxido de sódio), embalagem 01 kg.	DEZ	50	18,50	925,00
38	Escova para limpeza de vaso sanitário, com suporte.	LOCATELI	80	7,90	632,00
39	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática, 25 g, fragrâncias variadas.	ALPES	150	2,75	412,50
40	Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento para uso doméstico.	LOCATELI	180	12,85	2.313,00
41	Balde, material plástico, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	PLASTIC	80	15,80	1.264,00
42	Lixeira fechada para lixo com pedal, 13 litros	PLASTIC	50	29,50	1.475,00
43	Tambor plástico para lixo, 50 litros e com tampa.	PLASTIC	50	52,00	2.600,00
44	Papel interfólia branco com 2 dobras. Pacote com 1000 folhas, 100 celulose virgem.	REMAPEL	2.000	13,90	27.800,00
45	Espunja de espuma para banho, infantil.	LOCATELI	150	4,10	615,00
46	Luva para procedimentos, tamanho pequeno, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, resistente a tração, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, com punho de 5 a 10cm de comprimento, descartável, não estéril, hipoalérgica, embalagem com dados legíveis de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote, registro no ministério da saúde de acordo com ABNT NBR 13392/1995, resolução ANVISA RDC nº 05/2008, resolução ANVISA RDC nº 59/2000, norma regulamentadora 6 - nr6, certificado concedido por organismo de certificação de produtos acreditada pelo INMETRO. Caixa c/ 100 unidades.	SUPERMAX	100	21,50	2.150,00
47	Luva para procedimentos, tamanho médio, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, resistente a tração, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, com punho de 5 a 10cm de comprimento, descartável, não estéril, hipoalérgica, embalagem com dados legíveis de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote, registro no ministério da saúde de acordo com ABNT NBR 13392/1995, resolução ANVISA RDC nº 05/2008, resolução ANVISA RDC nº 59/2000, norma regulamentadora 6 - nr6, certificado concedido por organismo de certificação de produtos acreditada pelo INMETRO. Caixa c/ 100 unidades.	SUPERMAX	150	21,50	3.225,00
48	Luva para procedimentos, tamanho grande, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, resistente a tração, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, com punho de 5 a 10cm de comprimento, descartável, não estéril, hipoalérgica, embalagem com dados legíveis de identificação, procedência, data de fabricação, nº do lote, registro no ministério da saúde de acordo com ABNT NBR 13392/1995, resolução ANVISA RDC nº 05/2008, resolução ANVISA RDC nº 59/2000, norma regulamentadora 6 - nr6, certificado concedido por organismo de certificação de produtos acreditada pelo INMETRO. Caixa c/ 100 unidades.	SUPERMAX	100	21,50	2.150,00
49	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 85 g.	VIDA	300	2,75	825,00
50	Sabonete líquido de Erva Doce, com 5 litros.	BRASILCLEAN	400	24,00	9.600,00
51	Papel higiênico de alta qualidade, branco, folha simples, picotada. Composição: 100% fibras celulósicas. Fardo c/ 64 rolos de 30 mt x 10 cm - (16 pacotes de 4 rolos).	TROPICOS	600	94,00	56.400,00
52	Papel higiênico de alta qualidade, branco, folha simples, picotada. Composição: 100% fibras celulósicas. Pacote c/ 4 rolos de 30 mts x 10 cm	TROPICOS	300	7,45	2.235,00
53	Creme condicionador infantil, 200 ml.	TRALALA	50	12,95	647,50
54	Creme para pentear, 300 ml.	TRALALA	50	14,90	745,00
55	Escova dental macia, infantil.	DENTALCLEAN	850	3,75	3.187,50
56	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. Caixa com 75 unidades.	YORK	80	2,90	232,00
57	Xampu para bebês, 480 ml.	TRALALA	80	14,40	1.152,00
58	Copo descartável p/ água, 180 ml c/ 25 pct/ 100 unidades	IBRAS	500	132,00	66.000,00
59	Copo descartável p/ café, 50 ml c/ 50 pct/ 100 unidades	IBRAS	320	89,00	28.480,00
60	Canecas de alumínio, nº 24.	INGA	80	29,00	2.320,00
61	Tabua de carne em polietileno, medidas mínimas: 50 cm x 30 cm x 15 mm.	DA CASA	30	24,00	720,00
62	Coador para café, em algodão flanelado com aro.	JANDAIA	80	4,75	380,00
63	Colher descartável, com 10 unidades.	BRISA	250	5,80	1.450,00
64	Colher inox p/ sopa	INGA	1.500	3,40	5.100,00
65	Filtro de papel para café nº 103, embalagem com 40 unidades.	COCARI	150	4,40	660,00
66	Fósforo longo, caixa c/ 200 palitos.	PARANA	200	3,90	780,00
67	Rolo bobina plástico de filme PVC 28 cm x 300 metros	GIOCA	100	6,40	640,00
68	Garrafa térmica 1 litro, sistema de servir com bomba de pressão, capacidade de 1 litro, conservação térmica mínima de 6 horas, isolamento térmico em ampola de vidro.	TERMOLAR	150	66,00	9.900,00
69	Garraão térmico, feito de espuma de poliuretano que conserva líquidos quentes e frios, capacidade: 5 litros.	INVICTA	80	49,00	3.920,00
70	Guardanapo descartável 30 x 30 c/ 50 unidades.	MAXIM	400	3,45	1.380,00
71	Guardanapo descartável 20 x 20 c/ 50 unidades.	MAXIM	300	2,45	RS 735,00
72	Jarra plástica com 4 litros	PLASUTIL	80	20,00	1.600,00
73	Papel alumínio c/ 7,5 m largura e 45 cm.	TECNOMIX	200	7,80	1.560,00
74	Kit peneiras em inox para coar chá, sucos e líquidos, com 03 unidades. 01 - Peneira em Inox P com 8 cm de diâmetro; 01 - Peneira em Inox M com 10 cm de diâmetro; 01 - Peneira em Inox G com 12 cm de diâmetro.	INGA	50	11,90	595,00
75	Porta filtro de café	ATALAIA	50	8,50	425,00
76	Saco plástico de freezer p/ legumes e verduras 05 kg c/ 100 unidades.	GIOCA	500	6,80	3.400,00
77	Saco plástico de freezer p/ legumes e verduras 07 kg c/ 100 unidades.	GIOCA	500	7,95	3.975,00
78	Vasilhas plástica c/ tampa 2 litros	PLASTIC	60	9,00	540,00
79	Vasilhas plástica c/ tampa 15 litros	PLASTIC	60	27,50	1.650,00
80	Vasilhas plástica c/ tampa 30 litros	PLASTIC	60	53,00	3.180,00
81	Bacia, material plástico, capacidade de 30 litros, cor natural.	PLASTIC	60	24,50	1.470,00
82	Chupeta bico redondo	ARTEC	50	4,40	220,00
83	Mamadeira, 300 ml.	ARTEC	45	17,00	765,00
84	Adesivo instantâneo universal, c/ 3 ml.	TREEBOND	50	5,00	250,00
85	Pilha alcalina palito, (AAA).	ALFACELL	600	4,20	2.520,00
86	Pilha alcalina pequena, (AA).	ALFACELL	600	4,30	2.580,00
87	Pilha alcalina média, (C).	ALFACELL	500	8,90	4.450,00
88	Bateria alcalina 9v	ALFACELL	100	16,50	1.650,00
89	Guardanapo com no mínimo 95% de algodão medindo 42 cm x 60 cm	DA CASA	300	6,25	1.875,00
90	Toalha algodão felpuda de rosto branca, 42 x 65 cm	DA CASA	100	17,90	1.790,00
91	Toalha de banho felpuda cores variadas, 75 x 130 cm	DA CASA	80	28,50	2.280,00
92	Toalha de mesa retangular, com medidas de 2,00 x 1,50 mts, em tecido 100% algodão, com ou sem estampas, diversas cores e combinações.	DA CASA	50	44,50	2.225,00
93	Prato plástico descartável 15 cm c/ 10 unidades.	IBRAS	350	4,10	1.435,00
94	Prato plástico descartável 23 cm c/ 10 unidades.	IBRAS	350	5,90	2.065,00
95	Repelente de insetos, hipoalérgico, uso tóxico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet), protege por até 4 horas, frasco com 200 ml, em spray; devidamente registrado na anvisa.	MOSQUITOF	100	13,80	1.380,00
96	Repelente de insetos, hipoalérgico, uso tóxico, à base de 1-doetil-meta-toluamida (deet).	MOSQUITOF	100	16,90	1.690,00

	protege por até 4 horas, frasco com 200 ml, em loção cremosa; devidamente registrado na anvisa.				
97	Papel higiênico de alta qualidade, branco, neutro, folha dupla, picotado, gofrado, macio, gramatura de 33g a 35g/m2, com alto poder de absorção. Composição: 100% fibras virgens. Fardo com 64 rolos de 30 mts x 10 cm	PALOMA	150	124,50	18.675,00
98	Papel higiênico de alta qualidade, branco, neutro, folha dupla, picotado, gofrado, macio, gramatura de 33g a 35g/m2, com alto poder de absorção. Composição: 100% fibras virgens. Pacote com 4 rolos de 30 mts x 10 cm	PALOMA	150	7,65	1.147,50
99	Lenço umedecido, medindo aproximadamente, 20 x 13 cm, sem álcool etílico, embalagem do tipo tira fácil com no mínimo 100 unidades por pacote.	BABYBLES	300	12,80	3.840,00
100	Protetor solar FPS 60, frasco com 120 ml.	NIVEA	50	47,90	2.395,00
101	Borrifador de plástico (pulverizador) manual – Borrifador em plástico PP, capacidade 500 ml, com bico regulador de dispersão.	PLASUTIL	60	8,90	534,00
102	Touca sanfonada, branca, em não tecido, com elástico duplo. Tamanho aproximado de 50 x 52 cm. Gramatura 20gr/m2 – Touca em não tecido, descartável, branca, gramatura de no mínimo 20gr/m2, com elástico duplo em todo o perímetro da touca, soldada eletronicamente com tratamento antiestático. Deve proteger a região da cabeça contra agentes químicos na forma de partículas. Não deve soltar fiapos. Tamanho com dimensões aproximadas de 50 x 52 cm. Deve conter na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS, c/ 100 unidades.	DERMAPLUS	100	17,90	1.790,00
Valor total:					450.592,00

2. As especificações de entrega dos bens/serviços, prazos e condições de pagamento serão aquelas definidas no Termo de Referência anexa ao Edital do processo licitatório que originou esta ata de Registro de Preços, que faz parte integrante desta, independente de transcrição, devendo cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

4. **O prazo de fornecimento será de até 07 (sete) dias**, contados após o envio da Solicitação de Despesa e-mail da contratante e seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Poderá ser realizado adesão a esta Ata de Registro de Preços desde que aceite pelo DETENTOR e desde que não haja prejuízos as demandas dos órgãos participantes.

2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. A formalização da Contratação, que se dará através do contrato de fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no artigo 95 da Lei 14.133.

3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 14133/21.

4. Independente de transcrição do contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço Presencial: (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>).

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:

1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

2. Caberá ao servidor Rafael De Lima Amadias Timiro (matrícula: 8334) a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades prevista na Lei.

3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Vera Lucia De Franca Melo (matrícula: 8443).

4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, cópias de notas fiscal e/ou documentos oficiais de fornecedores.

3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.

4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal nº 227/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.

A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.

As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal nº 227/2023, Decreto Municipal nº 184/2018 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ATA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Itambé-Pr, 10 de outubro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS Pregoeiro Oficial	FLÁVIA VICENZI Secretária	MARLY MARÇOLA DUARTE Membro
--------------------------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

V.J. PERIN & CIA. LTDA

CNPJ: 79.958.963/0001-52

Detentora do Registro

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:E9930E0D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
								RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.185.390,58	39.865.615,57	6.293.343,61	15,79	26.811.690,31	67,26	13.053.925,26	
RECEITAS CORRENTES	22.847.742,08	25.316.373,88	6.153.687,32	24,31	25.648.529,23	101,31	-332.155,35	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.545.514,21	2.057.764,21	553.308,10	26,89	3.082.072,82	149,78	-1.024.308,61	
Impostos	1.531.840,44	2.044.090,44	498.132,74	24,37	2.681.987,34	131,21	-637.896,90	
Taxas	0,00	0,00	55.175,36	0,00	400.085,48	0,00	-400.085,48	
Contribuição de Melhoria	13.673,77	13.673,77	0,00	0,00	0,00	0,00	13.673,77	
CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	278.200,00	139.009,95	49,97	571.744,48	205,52	-293.544,48	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.000,00	278.200,00	139.009,95	49,97	571.744,48	205,52	-293.544,48	
RECEITA PATRIMONIAL	267.069,61	268.446,58	99.549,48	37,08	442.627,11	164,88	-174.180,53	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.976,52	0,00	12.708,04	0,00	-12.708,04	
Valores Mobiliários	80.403,92	81.780,89	95.572,96	116,86	429.919,07	525,70	-348.138,18	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	186.665,69	186.665,69	0,00	0,00	0,00	0,00	186.665,69	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	18.650,93	18.650,93	4.376,02	23,46	13.813,28	74,06	4.837,65	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.650,93	18.650,93	0,00	0,00	0,00	0,00	18.650,93	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	4.376,02	0,00	13.813,28	0,00	-13.813,28	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.261.235,04	21.993.039,87	5.246.634,49	23,86	21.378.251,18	97,20	614.788,69	
Transferências da União e de suas Entidades	11.034.383,72	11.841.189,55	3.179.865,62	26,85	12.512.860,21	105,67	-671.670,66	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.918.505,44	5.843.504,44	1.242.063,66	21,26	5.361.672,42	91,75	481.832,02	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	7.226,93	7.226,93	7.439,41	102,94	36.627,24	506,82	-29.400,31	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.301.118,95	4.301.118,95	817.265,80	19,00	3.467.091,31	80,61	834.027,64	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.272,29	700.272,29	110.809,28	15,82	160.020,36	22,85	540.251,93	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	627.861,63	627.861,63	4.261,87	0,68	53.472,95	8,52	574.388,68	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	72.410,66	72.410,66	106.547,41	147,14	106.547,41	147,14	-34.136,75	
RECEITAS DE CAPITAL	11.337.648,50	14.549.241,69	139.656,29	0,96	1.163.161,08	7,99	13.386.080,61	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.019.784,44	3.019.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.784,44	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.019.784,44	3.019.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.784,44	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	13.515,93	13.515,93	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,93	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	13.515,93	13.515,93	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,93	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.304.348,13	11.515.941,32	139.656,29	1,21	1.163.161,08	10,10	10.352.780,24	
Transferências da União e de suas Entidades	8.302.348,13	8.302.348,13	0,00	0,00	0,00	0,00	8.302.348,13	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	3.213.593,19	139.656,29	4,35	1.163.161,08	36,20	2.050.432,11	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.185.390,58	39.865.615,57	6.293.343,61	15,79	26.811.690,31	67,26	13.053.925,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.185.390,58	39.865.615,57	6.293.343,61	15,79	26.811.690,31	67,26	13.053.925,26	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.185.390,58	39.865.615,57	6.293.343,61	15,79	26.811.690,31	67,26	13.053.925,26	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.497.365,64	-	-	2.497.365,64	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.497.365,64	-	-	2.497.365,64	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.880.289,01	41.102.981,21	7.066.554,15	24.915.268,70	16.187.712,51	6.523.430,99	24.369.350,89	16.733.630,32	24.024.180,93

DESPESAS CORRENTES	31.949.481,01	36.072.144,49	6.004.507,41	23.539.851,66	12.532.292,83	6.006.384,25	23.538.933,85	12.533.210,64	23.193.763,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.577.381,01	19.401.525,12	2.693.299,17	11.619.421,40	7.782.103,72	2.692.381,36	11.618.503,59	7.783.021,53	11.511.866,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.352.100,00	16.665.619,37	3.311.208,24	11.920.430,26	4.745.189,11	3.314.002,89	11.920.430,26	4.745.189,11	11.681.897,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.352.100,00	16.665.619,37	3.311.208,24	11.920.430,26	4.745.189,11	3.314.002,89	11.920.430,26	4.745.189,11	11.681.897,32
DESPESAS DE CAPITAL	602.000,00	4.702.028,72	1.062.046,74	1.375.417,04	3.326.611,68	517.046,74	830.417,04	3.871.611,68	830.417,04
INVESTIMENTOS	542.000,00	4.642.028,72	1.050.665,85	1.330.384,33	3.311.644,39	505.665,85	785.384,33	3.856.644,39	785.384,33
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	11.380,89	45.032,71	14.967,29	11.380,89	45.032,71	14.967,29	45.032,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.808,00	328.808,00	0,00	0,00	328.808,00	0,00	0,00	328.808,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.925.390,58	41.102.981,21	7.066.554,15	24.915.268,70	16.187.712,51	6.523.430,99	24.369.350,89	16.733.630,32	24.024.180,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.925.390,58	41.102.981,21	7.066.554,15	24.915.268,70	16.187.712,51	6.523.430,99	24.369.350,89	16.733.630,32	24.024.180,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.896.421,61	-	-	2.442.339,42	-	2.787.509,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.925.390,58	41.102.981,21	7.066.554,15	26.811.690,31	-	6.523.430,99	26.811.690,31	-	26.811.690,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ITAMBE, emitido em 11/out/2024 as 08h e 35m.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
				No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(INTRA-	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDELFONSO MACHADO

Prefeito Em Exercício

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR

Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS

Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:92A59E76

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total)	
DESPESAS EXCETO ORÇAMENTÁRIA	32.880.289,01	41.102.981,21	7.066.554,15	24.915.268,70	100,00	16.187.712,51	6.523.430,99	24.369.350,89	100,00	16.733.630,32
ADMINISTRAÇÃO	6.214.634,73	6.634.665,30	1.175.944,37	4.677.221,87	18,77	1.957.443,43	1.175.944,37	4.677.221,87	19,19	1.957.443,43
Administração Geral	4.887.298,45	5.199.298,45	913.342,81	3.686.864,57	14,80	1.512.433,88	913.342,81	3.686.864,57	15,13	1.512.433,88
Administração Financeira	372.552,29	440.582,86	110.887,15	301.453,66	1,21	139.129,20	110.887,15	301.453,66	1,24	139.129,20
Controle Externo	954.783,99	994.783,99	151.714,41	688.903,64	2,76	305.880,35	151.714,41	688.903,64	2,83	305.880,35
DEFESA NACIONAL	57.508,90	65.508,90	7.555,08	39.069,06	0,16	26.439,84	7.555,08	39.069,06	0,16	26.439,84
Defesa Terrestre	57.508,90	65.508,90	7.555,08	39.069,06	0,16	26.439,84	7.555,08	39.069,06	0,16	26.439,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.434.303,80	1.668.264,72	294.833,33	934.604,11	3,75	733.660,61	294.833,33	934.604,11	3,84	733.660,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	203.317,50	214.673,18	26.771,94	108.610,57	0,44	106.062,61	26.771,94	108.610,57	0,45	106.062,61
Assistência Comunitária	1.230.986,30	1.453.591,54	268.061,39	825.993,54	3,32	627.598,00	268.061,39	825.993,54	3,39	627.598,00
SAÚDE	8.767.261,00	10.713.564,36	2.156.386,31	7.099.113,10	28,49	3.614.451,26	1.613.263,15	6.553.195,29	26,89	4.160.369,07
Atenção Básica	142.000,00	142.000,00	9.715,26	42.983,82	0,17	99.016,18	9.715,26	42.983,82	0,18	99.016,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.204.406,00	10.051.909,36	2.096.351,83	6.811.581,87	27,34	3.240.327,49	1.553.228,67	6.265.664,06	25,71	3.786.245,30
Vigilância Sanitária	325.405,00	361.205,00	37.893,62	190.963,34	0,77	170.241,66	37.893,62	190.963,34	0,78	170.241,66
Vigilância Epidemiológica	95.450,00	158.450,00	12.425,60	53.584,07	0,22	104.865,93	12.425,60	53.584,07	0,22	104.865,93
TRABALHO	911.140,11	2.741.140,11	287.331,48	850.211,15	3,41	1.890.928,96	287.331,48	850.211,15	3,49	1.890.928,96
Controle Externo	909.140,11	1.020.140,11	194.297,76	757.177,43	3,04	262.962,68	194.297,76	757.177,43	3,11	262.962,68
Serviços Urbanos	2.000,00	1.721.000,00	93.033,72	93.033,72	0,37	1.627.966,28	93.033,72	93.033,72	0,38	1.627.966,28
EDUCAÇÃO	11.721.180,78	12.729.561,95	1.690.767,70	6.780.011,06	27,21	5.949.550,89	1.690.767,70	6.780.011,06	27,82	5.949.550,89
Ensino Fundamental	5.677.839,37	6.641.220,54	895.434,69	3.690.906,49	14,81	2.950.314,05	895.434,69	3.690.906,49	15,15	2.950.314,05
Ensino Superior	22.000,00	54.000,00	14.000,00	27.680,00	0,11	26.320,00	14.000,00	27.680,00	0,11	26.320,00
Educação Infantil	5.471.778,71	5.474.778,71	740.461,07	2.876.607,34	11,55	2.598.171,37	740.461,07	2.876.607,34	11,80	2.598.171,37
Educação de Jovens e Adultos	192.907,25	192.907,25	0,00	0,00	0,00	192.907,25	0,00	0,00	0,00	192.907,25

Educação Especial	356.655,45	366.655,45	40.871,94	184.817,23	0,74	181.838,22	40.871,94	184.817,23	0,76	181.838,22
CULTURA	643.410,78	788.054,48	140.394,71	595.889,87	2,39	192.164,61	140.394,71	595.889,87	2,45	192.164,61
Difusão Cultural	643.410,78	788.054,48	140.394,71	595.889,87	2,39	192.164,61	140.394,71	595.889,87	2,45	192.164,61
URBANISMO	1.302.363,19	3.874.735,67	970.928,43	2.660.918,96	10,68	1.213.816,71	970.928,43	2.660.918,96	10,92	1.213.816,71
Infra-Estrutura Urbana	63.000,00	1.141.373,48	348.492,13	540.122,93	2,17	601.250,55	348.492,13	540.122,93	2,22	601.250,55
Serviços Urbanos	1.239.363,19	2.733.362,19	622.436,30	2.120.796,03	8,51	612.566,16	622.436,30	2.120.796,03	8,70	612.566,16
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	967.425,90	1.219.425,90	257.507,51	913.251,87	3,67	306.174,03	257.507,51	913.251,87	3,75	306.174,03
Extensão Rural	967.425,90	1.219.425,90	257.507,51	913.251,87	3,67	306.174,03	257.507,51	913.251,87	3,75	306.174,03
DESPORTO E LAZER	835.059,82	642.059,82	84.905,23	364.977,65	1,46	277.082,17	84.905,23	364.977,65	1,50	277.082,17
Desporto de Rendimento	835.059,82	642.059,82	84.905,23	364.977,65	1,46	277.082,17	84.905,23	364.977,65	1,50	277.082,17
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.925.390,58	41.102.981,21	7.066.554,15	24.915.268,70	100,00	16.187.712,51	6.523.430,99	24.369.350,89	100,00	16.733.630,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ITAMBE, emitido em 11/out/2024 as 08h e 38m.

IDELFONSO MACHADO

Prefeito Em Exercício

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR

Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS

Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:79B0030F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.044.090,44	2.681.987,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	408.819,77	382.691,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	562.394,25	685.978,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	778.797,12	978.476,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	294.079,30	634.840,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.416.672,04	18.660.112,07
2.1- Cota-Parte FPM	11.810.818,54	12.463.190,44
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.309.000,95	11.743.674,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	501.817,59	719.515,79
2.2- Cota-Parte ICMS	5.335.523,91	4.712.099,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	83.240,32	69.095,78
2.4- Cota-Parte ITR	102.471,71	79.440,74
2.5- Cota-Parte IPVA	1.084.617,56	1.336.285,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.460.762,48	21.342.099,41
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.582.970,89	3.588.119,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.532.219,73	1.747.405,59
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.301.118,95	3.481.073,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.301.118,95	3.481.073,99
6.1.1- Principal	4.301.118,95	3.467.091,31
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.982,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	718.148,06	-121.027,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	35.676,21
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	35.676,21
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.516.750,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.864.932,74	3.502.792,87	3.502.792,87	3.467.512,21	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.066.767,24	2.866.974,81	2.866.974,81	2.836.662,02	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.335.204,11	1.277.715,74	1.277.715,74	1.263.961,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.197.000,43	1.413.330,55	1.413.330,55	1.398.459,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	187.907,25	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	346.655,45	175.928,52	175.928,52	174.241,14	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	798.165,50	635.818,06	635.818,06	630.850,19	0,00
10.2.1- Educação Infantil	543.165,50	353.206,17	353.206,17	350.825,83	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	255.000,00	282.611,89	282.611,89	280.024,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.502.792,87	3.502.792,87	3.467.512,21	0,00	0,00	21.718,88
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.502.792,87	3.502.792,87	3.467.512,21	0,00	0,00	21.718,88
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.866.974,81	2.866.974,81	2.836.662,02	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.436.751,79	2.866.974,81	2.866.974,81	82,36
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	348.107,40	-21.718,88	-21.718,88	0,00	-0,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	471.468,14	9.438.697,55	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	471.468,14	9.438.697,55	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.087.599,61	2.596.077,55	2.596.077,55	2.538.076,40	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.405.409,10	1.170.923,54	1.170.923,54	1.132.647,14	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.672.190,51	1.416.265,30	1.416.265,30	1.396.540,55	0,00	

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	10.000,00	8.888,71	8.888,71	8.888,71	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.407.969,65	5.914.053,19	5.914.053,19	5.822.458,76	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.283.778,71	2.801.845,45	2.801.845,45	2.747.434,60	0,00
21.1.1- Creche	5.283.778,71	2.801.845,45	2.801.845,45	2.747.434,60	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.124.190,94	3.112.207,74	3.112.207,74	3.075.024,16	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.596.077,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.588.119,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.184.196,81
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.335.524,85	6.184.196,81	28,98
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE			SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			430.335,09	0,00	430.335,09
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			55.669,39	0,00	55.669,39
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			374.665,70	0,00	374.665,70
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)			0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		526.800,00	431.530,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		462.000,00	414.342,91
31.1.1- Salário-Educação		335.000,00	220.505,18
31.1.2- PDDE		0,00	0,00
31.1.3- PNAE		100.000,00	85.724,71
31.1.4 - PNATE		27.000,00	6.550,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	101.562,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	88,68
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		64.800,00	17.098,70

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.204.029,60	653.832,22	653.832,22	644.104,02	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	145.000,00	74.761,89	74.761,89	70.621,89	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.059.029,60	572.070,33	572.070,33	566.482,13	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.729.561,95	6.775.350,64	6.775.350,64	6.672.340,63	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.854.061,95	6.698.247,45	6.698.247,45	6.595.237,44	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.643.882,35	4.713.914,24	4.713.914,24	4.668.010,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	56.817,78	56.817,78	56.817,78	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.120.179,60	1.927.515,43	1.927.515,43	1.870.408,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	875.500,00	77.103,19	77.103,19	77.103,19	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	875.500,00	77.103,19	77.103,19	77.103,19	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR	
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			410.341,91	150.536,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			3.481.073,99	220.505,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			3.842.177,91	148.989,99
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			49.237,99	222.052,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			49.237,99	222.052,02

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ITAMBE, emitido em 11/out/2024 as 08h e 47m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

IDELFONSO MACHADO

Prefeito Em Exercício

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR

Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS

Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:9455C41D

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.531.840,44	2.044.090,44	2.681.987,34	131,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	287.819,77	408.819,77	382.691,64	93,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	562.394,25	562.394,25	685.978,93	121,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	496.547,12	778.797,12	978.476,71	125,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	185.079,30	294.079,30	634.840,06	215,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.464.854,45	17.914.854,45	17.940.596,28	100,14
Cota-Parte FPM	11.309.000,95	11.309.000,95	11.743.674,65	103,84
Cota-Parte ITR	102.471,71	102.471,71	79.440,74	77,52
Cota-Parte IPVA	634.617,56	1.084.617,56	1.336.285,41	123,20
Cota-Parte ICMS	5.335.523,91	5.335.523,91	4.712.099,70	88,32
Cota-Parte IPI-Exportação	83.240,32	83.240,32	69.095,78	83,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.996.694,89	19.958.944,89	20.622.583,62	103,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	67.000,00	67.000,00	2.005,32	2,99	2.005,32	2,99	2.005,32	2,99
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	2.005,32	2,99	2.005,32	2,99	2.005,32	2,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.591.756,02	7.734.756,02	4.933.800,12	63,79	4.837.882,31	62,55	4.773.600,59	61,72
Despesas Correntes	7.522.756,02	7.570.756,02	4.836.220,12	63,88	4.835.302,31	63,87	4.771.020,59	63,02
Despesas de Capital	69.000,00	164.000,00	97.580,00	59,50	2.580,00	1,57	2.580,00	1,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	153.105,00	153.105,00	39.675,57	25,91	39.675,57	25,91	39.675,57	25,91
Despesas Correntes	148.105,00	148.105,00	39.675,57	26,79	39.675,57	26,79	39.675,57	26,79
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.300,00	95.300,00	33.121,20	34,75	33.121,20	34,75	33.121,20	34,75
Despesas Correntes	64.300,00	94.300,00	33.121,20	35,12	33.121,20	35,12	33.121,20	35,12
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.877.161,02	8.050.161,02	5.008.602,21	62,22	4.912.684,40	61,03	4.848.402,68	60,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.008.602,21	4.912.684,40	4.848.402,68
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	95.917,81	95.917,81	95.917,81
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.912.684,40	4.816.766,59	4.752.484,87
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (XVI) X 15% (LC 141/2012)		3.093.387,54	

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	1.819.296,86	1.723.379,05	1.659.097,33
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	23,82	23,36	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito no semestre (r)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP pagas (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.093.387,54	5.008.602,21	1.915.214,67	160.199,53	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	1.915.214,67
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	117.747,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	271.077,48	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	221.474,48	0,00	7.408,95	-7.408,95
Empenhos de 2019	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	12.228.275,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	697.099,98	1.425.405,81	1.987.460,71	139,43
Proveniente da União	695.099,98	966.905,81	753.238,37	77,90
Proveniente dos Estados	2.000,00	458.500,00	1.234.222,34	269,19
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.226,93	7.226,93	223.740,34	3.095,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	704.326,91	1.432.632,74	2.211.201,05	154,35

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	67.000,00	67.000,00	40.978,50	61,16	40.978,50	61,16	40.272,70	60,11
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	40.978,50	61,16	40.978,50	61,16	40.272,70	60,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	521.649,98	2.184.153,34	1.870.419,57	85,64	1.420.419,57	65,03	1.397.953,84	64,00
Despesas Correntes	509.649,98	1.722.153,34	1.420.419,57	82,48	1.420.419,57	82,48	1.397.953,84	81,17
Despesas de Capital	12.000,00	462.000,00	450.000,00	97,40	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	165.300,00	196.100,00	151.217,97	77,11	151.217,97	77,11	148.682,41	75,82
Despesas Correntes	164.300,00	186.300,00	149.827,97	80,42	149.827,97	80,42	147.292,41	79,06
Despesas de Capital	1.000,00	9.800,00	1.390,00	14,18	1.390,00	14,18	1.390,00	14,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	28.150,00	59.150,00	20.462,87	34,59	20.462,87	34,59	20.462,87	34,59
Despesas Correntes	27.150,00	58.150,00	20.462,87	35,19	20.462,87	35,19	20.462,87	35,19
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	782.099,98	2.506.403,34	2.083.078,91	83,11	1.633.078,91	65,16	1.607.371,82	64,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	134.000,00	134.000,00	42.983,82	32,08	42.983,82	32,08	42.278,02	31,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.113.406,00	9.918.909,36	6.804.219,69	68,60	6.258.301,88	63,09	6.171.554,43	62,22
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	318.405,00	349.205,00	190.893,54	54,67	190.893,54	54,67	188.357,98	53,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	93.450,00	154.450,00	53.584,07	34,69	53.584,07	34,69	53.584,07	34,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.659.261,00	10.556.564,36	7.091.681,12	67,18	6.545.763,31	62,01	6.455.774,50	61,15

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ITAMBE, emitido em 11/out/2024 as 08h e 56m.

IDELFONSO MACHADO	LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR	ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Prefeito em exercício	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador: E79E27BE

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO 2.024/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.185.390,58
Previsão Atualizada	39.865.615,57
Receitas Realizadas	26.811.690,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.497.365,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.925.390,58
Dotação Atualizada	41.102.981,21
Despesas Empenhadas	24.915.268,70
Despesas Liquidadas	24.369.350,89
Despesas Pagas	24.024.180,93
Superávit Orçamentário	2.442.339,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	24.915.268,70
Despesas Liquidadas	24.369.350,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	38.988.368,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.893.707,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.893.707,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.169.314,63	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.585.032,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.190.738,73	0,00	1.165.468,51	25.270,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	73.554,88	0,00	67.839,88	5.715,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	1.264.293,61	0,00	1.233.308,39	30.985,22
-------	--------------	------	--------------	-----------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.184.196,81	<18% / 25%>	28,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.866.974,81	70%	82,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.019.784,44
Despesa de Capital Líquida	1.375.417,04	3.326.611,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	11.488,64	2.027,29
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.912.684,40	15,00	23,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ITAMBE, emitido em 11/out/2024 as 09h e 18m.	

IDELFONSO MACHADO	LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Prefeito em exercício	
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	Contadora
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6766A9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO EDITAL 03/2024 PNAB - FOMENTO 1.ª OFERTA

O Departamento de Cultura de Itaperuçu torna público o Resultado Preliminar: Relatório de seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias no Anexo I do Edital da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc - Fomento - 1.ª oferta, com objetivo de incentivar as diversas manifestações culturais do município de Itaperuçu, conforme determina o item 2.2 do edital 03/2024.

Apresentações musicais

Quantidade de vagas oferecidas: 10

Quantidade de inscrições: 05 estando todos aprovados

Valor remanescente para nova oferta: R\$ 25.000,00

Proponente	Nome do projeto	Status:	Nota:
Ademir José da Silva	Música e Alegria para Todos	Aprovado(a)	44
José Fontoura Rufino	Gaita e Alegria	Aprovado(a)	35
Luan José Aires Araujo	Apresentação Musical em Escolas	Aprovado(a)	66
Wagner Loebel de Souza	Bruto e Absoluto	Aprovado(a)	56
Wilson W. Martins	Louvor e Adoração	Aprovado(a)	45

Oficina continuada com aulas de violão - no mínimo 72h.

Quantidade de vagas oferecidas: 01

Quantidade de inscrições: 01 sendo este aprovado

Proponente	Nome do projeto	Status:	Nota:
Rodrigo Simei Gaino	Oficina de violão	Aprovado(a)	53

Oficina continuada com aulas de teclado - no mínimo 72h.

Quantidade de vagas oferecidas: 01

Quantidade de inscrições: 01 sendo este aprovado

Proponente	Nome do projeto	Status:	Nota:
Maicon Danilo de Jesus	Oficinas com aula de teclado ou oficinas de violão 72h	Aprovado(a)	51

Teatro nas Escolas Municipais

Apresentações devendo ser duas versões de Espetáculo, com linguagens diferentes:

Uma voltada aos estudantes da Educação Infantil (03 a 06 anos).

Outra aos estudantes do Ensino Fundamental (07 a 11 anos)

Quantidade de vagas oferecidas: 02

Quantidade de inscrições: 03 estando duas aprovadas e uma como suplente

Proponente	Nome do projeto	Status:	Nota:
Beatriz Dflani Borges Schefer Gonçalves	Segunda Avenida "A Caixa Misteriosa Misteriosa" "Um livro de cada vez"	Aprovado(a)	75
Beatriz Dflani Borges Schefer Gonçalves	O Aniversário da Cidade Versão mais curta e lúdica para Educação infantil, crianças de até 06 anos. Versão completa com recursos complementares para Ensino Fundamental, crianças de até 11 anos.	Aprovado(a)	72
Dieverson Francisco Costa Rosa	Contação de histórias para crianças até 06 anos. Apresentação Palhacística, conscientizando sobre a importância do estudo, para crianças até 11 anos.	Suplente	64

Oficina continuada com aulas de teatro - no mínimo 72h.

Quantidade de vagas oferecidas: 01

Quantidade de inscrições: 02 estando desclassificadas

Valor remanescente para nova oferta: R\$ 12.000,00

Proponente	Status	Observação
Ezequiel Sales de Faria	Desclassificado(a)	item restrito à Itaperuçu
Ezequiel Sales de Faria	Desclassificado(a)	item restrito à Itaperuçu

Projetos diversos (fotografia, artesanato, artes plásticas, dança, literatura, patrimônio cultural, entre outros)

Quantidade de vagas oferecidas: 15

Quantidade de inscrições: 09, sendo 04 aprovados e 05 desclassificados

Valor remanescente para nova oferta de edital: R\$ 27.500,00

Proponente	Nome do projeto	Status:	Nota:
Adicleia da Aparecida Mariano Nascimento	Oficina de artesanato - curso sobre a arte de decorar uma peça em MDF	aprovado(a)	59
Diego Marcelo Ferreira	Documentário Itaperuçu em movimento, retratos da Cidade e de seu povo (destacando sua cultura, cotidiano e paisagem)	aprovado(a)	62
Diego Marcelo Ferreira	Itaperuçu em foco, perspectivas inclusivas. Oficina de fotografia + criação de acervo fotográfico digital que capture a essência cultural, histórica, natural e urbana de Itaperuçu.	aprovado(a)	69
Leo Bueno	Grafite e desenho nas Escolas Oficina para realização de grafite nos muros e/ou paredes de uma escola, com desenhos e frases motivacionais e com foco na alfabetização. Com a oficina pretende-se também incentivar os alunos a futuras profissões como artistas, letristas, grafiteiros,	aprovado(a)	33

Proponente	Status:	Observação
Adriane Mariano do Nascimento do Carmo	Desclassificado(a)	Documentação e projeto incompletos
Adrielen Cassia Santos Silva	Desclassificado(a)	Documentação e projeto incompletos
Henrique Mariano do Carmo	Desclassificado(a)	Documentação e projeto incompletos
Mariane Nascimento do Carmo	Desclassificado(a)	Documentação e projeto incompletos
Romildo França dos Reis	Desclassificado(a)	Projeto não enquadrado como fomento, verificar regras do edital

Itaperuçu, 11 de outubro de 2024.

SIRLEI FERNANDES LUZ

Secretária Interina de Educação Cultura e Turismo.

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:53254DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 238/2024

DECRETO 238/2024 25/09/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 585.589,94 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2024 (Lei Municipal nº 1478/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 585.589,94 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2007	Atividades da Divisão de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.000,00
310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	14.900,00
	SUBTOTAL	20.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2028	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1220	00107-Salário-Educação	50.000,00
12.361.1201.2024	Manutenção do Transporte Escolar - Outros Recursos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
830	00107-Salário-Educação	250.000,00
840	00119-SEED Convênio PNAT	115.000,00
	SUBTOTAL	415.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
07.001	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2701.203	Atividades do Departamento de Esportes	
2		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1042	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00489-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	53.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2048	Atividades da Promoção Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2293	00954-PAS - PISO UNICO	39.689,94
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	44.689,94
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS	
10.002	DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
26.782.2601.1069	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3112	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	585.589,94

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2014	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
	TOTAL	36.000,00

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
00107	Salário-Educação	300.000,00
	TOTAL	305.000,00

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
------------------	--	--

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.0	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE	11.489,94
0.00.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA	112.000,00
0.00.00	NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	
1.7.1.3.99.0.1.02.00.0	TRANSF PROVINIENTES DO GOV FED	53.000,00
0.00.00	DESTINADAS AO VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - FONTE 489	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	11.500,00
0.00.00	PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	5.000,00
0.00.00	FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	13.750,00
0.00.00	GERAL - DÍVIDA ATIVA	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM	350,00
0.00.00	GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
1.7.2.9.51.0.1.06.00.0 0.00.00	PAS - PISO UNICO	37.500,00
	TOTAL	244.589,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:33BD38E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024-PMI

CONTRATO Nº. 129/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 26.847.096/0001-11

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Eliane Cristina de Mattia Broto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTOS						
Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
1	30	Frasco	Acetilcisteína xarope 40mg Adulto	GERMED	4,00	120,00
2	20	Frasco	Acetilcisteína xarope, 20mg/ml, 120 ml. Infantil.	GEOLAB	3,80	76,00
3	2.470	Ampola	Acido ascórbico 100 mg/ml 5 ml.	FARMACE	0,50	1.235,00
4	220	Ampola	Acido tranexâmico 250 mg/ml 5 ml.	HIPOLABOR	3,30	726,00
5	10	Ampola	Adenosina 3mg/ml 2 ml.	HIPOLABOR	9,20	92,00
6	770	Ampola	Adrenalina 1mg/ml.	HIPOLABOR	0,95	731,50
7	5.500	Ampola	Água BI-Destilada 10ml.	SAMTEC	0,15	825,00
8	70	Ampola	Água para injeção sistema fechado frasco 250 ml.	JP INDÚSTRIA	2,95	206,50
9	370	Ampola	Aminofilina 24 mg/ml 10 ml.	HIPOLABOR	1,85	684,50
10	470	Ampola	Amiodarona 50 mg/ml 3 ml.	HIPOLABOR	2,00	940,00
11	70	Ampola	Ampicilina 1g.	BLAU	3,90	273,00
12	330	Ampola	Atropina 0,25 mg/ml.	FARMACE	0,40	132,00
13	1.300	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI.	TEUTO	3,00	3.900,00
14	70	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI.	TEUTO	3,00	210,00
15	90	Ampola	Benzilpenicilina Procaina 400.000 UI.	BLAU	3,20	288,00
16	50	Ampola	Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 ml.	SAMTEC	0,50	25,00
17	2.470	Ampola	Bromoprida 5 mg/ml 2 ml inj.	HIPOLABOR	0,95	2.346,50
18	400	Sache	Carvão Ativado sachê 5 gramas	FARMACOTEC NICA	2,20	880,00
19	220	Ampola	Cefalotina 1g.	BLAU	2,40	528,00
20	2.790	Ampola	Ceftriaxona 1g amp.EV.	BLAU	3,20	8.928,00
21	3.000	Ampola	Cetoprofeno 100mg/2 ml IV.	UNIAO QUÍMICA	2,40	7.200,00
22	2.000	Ampola	Cetoprofeno 50mg/2 ml IM.	HIPOLABOR	0,88	1.760,00
23	50	Comprimido	Cinarizina 75mg.	RANBAXY	0,44	22,00
26	5	caixa	Clopidogrel 75 mg caixa com 28 comprimidos.	SANDOZ	13,00	65,00
27	170	Ampola	Cloreto de Potássio 19,1% 10 ml.	SAMTEC	0,45	76,50
28	170	Ampola	Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml.	SAMTEC	0,25	42,50
29	170	Ampola	Cloreto de Sódio 20% 10 ml.	SAMTEC	0,25	42,50
30	80	Ampola	Cloreto de Suxametônio 100mg.	BLAU	15,50	1.240,00
31	20	Caixa	Cloridrato de Clonidina 0,100 mg (cx c/ 30)	MAWDSLEYS	8,00	160,00
32	80	Ampola	Cloridrato de Etilerfrina inj 1 ml c/ 6 amp 1ml.	UNIAO QUÍMICA	2,15	172,00
33	130	Ampola	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml/1 ml.	CRISTÁLIA	4,80	624,00
35	400	Ampola	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml Ampola/2ml	HIPOLABOR	0,75	300,00
38	60	Undd	Colagenase 1,2 ui 30 gr.	ABBOTT	11,00	660,00
39	3400	Ampola	Complexo B (polivitamínico injetável) amp. 2 ml.	HYPOFARMA	0,75	2.550,00
40	40	Ampola	Deslanosídeo 0,2 mg/2 ml.	UNIAO QUÍMICA	2,00	80,00
41	2800	Ampola	Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml.	FARMACE	0,80	2.240,00
43	1.100	Ampola	Diclofenaco Sódico 75mg/3 ml.	FARMACE	0,65	715,00
45	530	Ampola	Dimenidrinato 30mg/10 ml+Cloridrato de Piridoxina 30mg/10ml+Glicose 1000mg/10ml+Frutose 1000mg/10ml.	COSMED	4,00	2.120,00
46	3.000	Ampola	Dipirona Sódica 500mg/ml 2 ml.	FARMACE	0,60	1.800,00
47	70	Ampola	Dobutamina 250mg/20 ml.	HYPOFARMA	5,50	385,00

48	70	Ampola	Dopamina 50mg/10 ml.	HIPOLABOR	1,85	129,50
49	1.800	Ampola	Escopolamina 20mg/5 ml+Dipirona 2.500/5ml.	HIPOLABOR	1,00	1.800,00
50	1.800	Ampola	Escopolamina 20mg/ml.	FARMACE	0,80	1.440,00
53	290	Ampola	Fenobarbital sódico 100mg/ml 2 ml.	CRISTÁLIA	3,15	913,50
54	250	Frasco	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml fosfato de sódio dibásico 60mg/ml. Frasco com 125ml.	JP INDÚSTRIA	5,20	1.300,00
55	770	Ampola	Furosemida 10 mg/ml 2 ml.	HYPOFARMA	0,65	500,50
56	80	Ampola	Gentamicina 40 mg/ml 1 ml.	FRESENIUS	1,00	80,00
57	900	Ampola	Gentamicina 80 mg/ml 2 ml.	FRESENIUS	0,85	765,00
58	420	Ampola	Glicose 25% 10 ml.	SAMTEC	0,28	117,60
59	420	Ampola	Glicose 50% 10 ml.	SAMTEC	0,45	189,00
60	50	Ampola	Gluconato de Cálcio 10% 10 ml.	ISOFARMA	2,00	100,00
62	350	Ampola	Heparina Sódica 5.000 UI/5 ml.	BLAU	11,00	3.850,00
63	500	Ampola	Heparina Sódica 5000UI/0,25ml SC.	HIPOLABOR	6,00	3.000,00
64	40	Ampola	Hidrocortisona 100mg.	BLAU	3,50	140,00
65	500	Ampola	Hidrocortisona 500mg.	BLAU	3,20	1.600,00
66	2	Ampola	Isoxuprina 5 mg/ml 2 ml.	APSEN	15,00	30,00
67	300	Ampola	Lidocaina (cloridrato) 2% sem vaso 20 ml.	HIPOLABOR	3,70	1.110,00
68	40	Undd	Lidocaina gel 2 % 30 gr.	PHARLAB	5,20	208,00
69	80	Ampola	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml amp	UNIAO QUÍMICA	2,00	160,00
70	970	Ampola	Metoclopramida 10mg/2 ml.	FARMACE	0,55	533,50
71	100	Frasco	Metronidazol 500mg amp.	JP INDÚSTRIA	4,20	420,00
73	280	Ampola	Morfina ampola 10mg/ml. Ampola 1 ml.	HIPOLABOR	3,13	876,40
75	150	Undd	Neomicina + bacitracina zínica pomada, 15g.	PRATI	2,00	300,00
76	100	Ampola	Norepinefrina 8mg/4 ml.	HIPOLABOR	1,75	175,00
77	20	Ampola	Ocitocina 5UI/ml	BLAU	3,00	60,00
78	60	Ampola	Omeprazol 40mg	BLAU	7,50	450,00
79	10	Ampola	Oxacilina 500mg	UNIAO QUÍMICA	3,20	32,00
80	300	Ampola	Petidina ampola 50 mg/ml.	CRISTÁLIA	4,83	1.449,00
81	600	Ampola	Prometazina 25mg/ml	HIPOLABOR	2,50	1.500,00
82	10	Tubo	Regencil ou Epítezan	CRISTÁLIA	10,40	104,00
83	500	Ampola	Sacarato de Hidróxido férrico III 100mg/5ml	BLAU	8,00	4.000,00
84	30	Frasco	Simeticona 75 mg/ml 15 ml.	PRATI	1,20	36,00
85	200	Frasco	Solução de Manitol 20% frasco 250ml.	JP INDÚSTRIA	4,40	880,00
86	3.970	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	JP INDÚSTRIA	2,65	10.520,50
87	2.470	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 1000 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	JP INDÚSTRIA	5,80	14.326,00
88	3.970	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	JP INDÚSTRIA	3,00	11.910,00
89	3.970	Frasco	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	JP INDÚSTRIA	3,55	14.093,50
90	370	Frasco	Soro glicofisiológico 250 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	JP INDÚSTRIA	3,70	1.369,00
91	800	Frasco	Soro Glicofisiológico 500 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	JP INDÚSTRIA	4,00	3.200,00
92	1.970	Frasco	Soro glicosado 5% 250 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	JP INDÚSTRIA	3,00	5.910,00
93	1.470	Frasco	Soro glicosado 5% 500 ml. Cx forte que suporte o empilhamento indicado na mesma. Frasco com rigidez adequada para que ocorra o gotejamento que após aberto o bico esteja apto a conexão ao equipo.	JP INDÚSTRIA	3,55	5.218,50
94	470	Frasco	Soro Ringer Lactato -Solução injetável sistema fechado 500 ml -Lactado de Sódio 3 mg + Cloreto de Sódio 6 mg + Cloreto de Potássio 0,3 mg + Cloreto de Cálcio 0,2 mg (Ringer Lactato) Solução injetável sistema fechado - Solução Ringer Lactato, solução injetável, pronto para uso, em bolsa/frasco flexível isenta de PVC em polipropileno, conector rígido. Rótulo contendo registro do responsável técnico, nº de lote, fabricação, data de validade e registro no M.S.(BR0303292).	JP INDÚSTRIA	4,20	1.974,00
95	30	Undd	Sulfadiazina de prata 10mg/g. Tubo de 30g.	NATIVITA	3,25	97,50
96	50	Ampola	Sulfato de magnésio 10% 10ml	SAMTEC	0,85	42,50
97	150	Ampola	Sulfato de Terbutalina 1ml.	UNIAO QUÍMICA	1,25	187,50
98	300	Ampola	Tenoxicam 40 mg/2 ml	UNIAO QUÍMICA	5,70	1.710,00
100	220	Frasco	Triglicerídeos de Ácidos capríco e caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa Tocoferol. (100 ml)	PROLINK	3,00	660,00
101	80	Ampola	Vitamina K1 (fitomenadiona) 10mg/ml	HIPOLABOR	1,25	100,00
TOTAL						144.969,50

VALOR: R\$ 144.969,50 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 10 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:783BCD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024-PMI

CONTRATO Nº. 130/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.816.696/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Eliane Cristina de Mattia Broto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTOS						
Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
24	380	Ampola	Citrato fentanila 0,05 mg/ml 2ml.	HIPOLABOR	2,36	896,80
34	10	Frasco	Cloridrato de levomepromazina gotas 40 mg/ml. Frasco com 20ml	CRISTALIA	12,64	126,40
36	2.500	Ampola	Cloridrato de tramadol ampola 50mg/ml/amp 2 ml.	TEUTO	1,24	3.100,00
52	340	Ampola	Fenitoína ampola 250 mg/ml. Ampola de 5ML	TEUTO	2,39	812,60
TOTAL						4.935,80

VALOR: R\$ 4.935,80 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 10 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
Código Identificador:51DEC24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024-PMI

CONTRATO Nº. 131/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 00.802.002/0001-02.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Eliane Cristina de Mattia Broto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTOS						
Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
25	190	Ampola	Citrato fentanila 10 ml	HIPOLABOR	4,98	946,20
72	370	Ampola	Midazolam ampola 15 mg/3 ml.	HIPOLABOR	1,89	699,30
TOTAL						1.645,50

VALOR: R\$ 1.645,50 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 10 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
Código Identificador:610696AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024-PMI

CONTRATO Nº. 132/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 00.656.468/0001-39.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Eliane Cristina de Mattia Broto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTOS						
Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
37	280	Ampola	Clorpromazina ampola 25mg/ml. Ampola de 5ML	UNIAO QUIMICA	1,91	534,80
TOTAL						534,80

VALOR: R\$ 534,80 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de outubro de 2024.**
 TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de outubro de 2025.**
 FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 10 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
Código Identificador:82112282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024-PMI

CONTRATO Nº. 133/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **06.974.929/0001-06.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Eliane Cristina de Mattia Broto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTOS						
Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
42	370	Ampola	Diazepam ampola 5mg/ml com 2 ml.	SANTISA	0,79	292,30
74	30	Ampola	Naloxona ampola 0,4 mg/ml. Ampola 1 ml.	HIPOLABOR	9,26	277,80
TOTAL						570,10

VALOR: **R\$ 570,10** (quinhentos e setenta reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de outubro de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de outubro de 2025.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 10 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
Código Identificador:D946B320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024-PMI

CONTRATO Nº. 134/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **32.282.308/0001-63.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

FISCAL DESIGNADO: **Eliane Cristina de Mattia Broto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTOS						
Item	Qtdd	Undd	Descrição	Marca	R\$ Undd	R\$ Total
44	530	Ampola	Dimenidrato 30mg/ml+Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml 2 ml.	UNIAO QUIMICA	7,75	4.107,50
TOTAL						4.107,50

VALOR: **R\$ 4.107,50** (quatro mil e cento e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de outubro de 2024.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de outubro de 2025.**

FORO: **Comarca de Paçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 10 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
Código Identificador:437A0D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024-PMI

CONTRATO Nº. 135/2024.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.

FISCAL DESIGNADO: Eliane Cristina de Mattia Broto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

MEDICAMENTOS						
Item	Qtdd	Unid	Descrição	Marca	R\$ Unid	R\$ Total
51	70	Ampola	Etomidato 2mg/ml 10 ml.	CRISTALIA	12,53	877,10
61	370	Ampola	Haloperidol ampola 5 mg/ml. Ampola 1 ml	UNIAO QUIMICA	1,86	688,20
TOTAL						1.565,30

VALOR: R\$ 1.565,30 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.

INICIO DE VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2024.

TERMINO DA VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 10 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador: 12144A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 86 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Á O 86 / 2024							
DATA: 11/10/2024	PROTOCOLO: 130 / 2024						
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
CNPJ: 32.664.852/0001-70	Insc. Estadual: ISENT0						
Endereço: AV PARANAPANEMA, 554							
Bairro: CENTRO	Cidade: Paranapoema - PR						
CEP: 87.680-000							
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva nos aparelhos de ar condicionados convencional e split, freezer, geladeira e bebedouros da Administração Municipal.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME para Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva nos aparelhos de ar condicionados convencional e split, freezer, geladeira e bebedouros da Administração Municipal, pelo valor de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0200104122000222003390390000	10000						
0400212361000624003390390000	10000						
0500110301000725003390390000	10000						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25352	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS, com serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	UN	45,00	210,00	9.450,00
1	2	25353	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 18.000 BTUS e 24.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	UN	15,00	300,00	4.500,00
1	3	25354	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 30.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	UN	10,00	360,00	3.600,00
1	4	25355	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 36.000 BTUS e 60.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no	UN	5,00	440,00	2.200,00

			gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.					
1	5	25356	Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split/Convencional com Potência de 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 12.000 BTUS e 18.000 BTUS	UN	10,00	215,00	2.150,00	
1	6	25357	Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split/Convencional com Potência de 24.000 BTUS e 30.000 BTUS	UN	10,00	312,00	3.120,00	
1	7	25358	Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split/Convencional com Potência 36000 a 60.000 BTUS	UN	5,00	400,00	2.000,00	
1	8	25359	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 7.000, a 12.000 Btus, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais, fornecimento de 5 metros de linha.	UN	7,00	290,00	2.030,00	
1	9	27164	Serviço de instalação de Ar Condicionado de 24.000 a 30.000 mil Btu's incluso suporte e tubulação nos Padrões Especificado pelo fabricante	UN	2,00	450,00	900,00	
1	10	25360	Serviço de instalação/remoção de ar condicionado do tipo Split de 18.000, a 24.000 Btus, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), start-up, testes finais, fornecimento de 5 metros de linha.	UN	8,00	100,00	800,00	
1	11	25363	Manutenção de Freezer, Geladeiras e Bebedouros - Manutenção corretiva e preventiva, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª ou R404a.	UN	5,00	200,00	1.000,00	
1	12	27167	Serviço de Visita Técnica	UN	15,00	80,00	1.200,00	
Total:								32.950,00
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.								
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL								
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS								
Prefeita Municipal								

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E1C2C879

LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 87 2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 87 / 2024							
DATA: 11/10/2024		PROTOCOLO: 131 / 2024			PROCESSO: 131		
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: SORVETES RITZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 81.110.165/0001-18		Insc. Estadual: 6230124840					
Endereço: AV. BRASIL, 925							
Bairro: CENTRO		Cidade: Colorado - PR			CEP: 86. 69-0 0		
Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de sorvetes variados com distribuição gratuita para comemoração do dia das crianças, visando proporcionar momentos de lazer e alegria para as crianças participantes do evento.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa SORVETES RITZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para Aquisição de sorvetes variados com distribuição gratuita para comemoração do dia das crianças, visando proporcionar momentos de lazer e alegria para as crianças participantes do evento, pelo valor de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática		Fonte			Descrição		
1300113392001528043390300000		10000			MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	15062	POTE SORVETE 10 LITROS	UN	10,00	90,00	900,00
1	2	30630	PICOLÉ ABACAXI	CX	8,00	34,50	276,00
1	3	30631	PICOLÉ GOIABA	CX	8,00	34,50	276,00
1	4	30632	PICOLÉ GROSELHA	CX	8,00	34,50	276,00
1	5	30633	PICOLÉ LIMÃO	CX	1,00	34,50	34,50
1	6	30634	PICOLÉ MARACUJA	CX	8,00	34,50	276,00
1	7	30635	PICOLÉ MELANCIA	CX	10,00	34,50	345,00
1	8	30636	PICOLÉ TANGERINA	CX	7,00	34,50	241,50
Total:							2.625,00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B2D97E6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2024

Lei de Uso e Ocupação do Solo

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º e 2º)

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS (Art. 3º ao 11)

SEÇÃO II

DO ZONEAMENTO URBANO (Art. 12 ao 23)

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS (Art. 24)

SEÇÃO II

DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE (Art. 25)

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (Art. 26 e 27)

SEÇÃO IV

DO RECUO MÍNIMO (Art. 28 ao 36)

SEÇÃO V

DA TAXA DE OCUPAÇÃO (Art. 37)

SEÇÃO Vi

DA ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS (Art.38)

SEÇÃO Vii

DA TAXA DE PERMEABILIDADE (Art. 39)

SEÇÃO Viii

DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE (Art. 40)

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO (Art. 41)

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES (Art. 42 ao 50)

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 51 ao 54)

ANEXOS I – Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal

ANEXOS II a VII – Tabelas de Uso e Ocupação do Solo

ANEXO VIII – Tabela - Vagas para Estacionamento

ANEXO IX – Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental

ANEXO X – Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição

ANEXO XI – Glossário

LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.

São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;

ANEXOS II a VII - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);

ANEXO VIII - Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;

ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;

ANEXO X - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;

ANEXO XI - Glossário.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

da DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1) - edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) - edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;

H4 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;

E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;

E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS) - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4º, desta Lei, tais como: açougue, armazém, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares; e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

INDUSTRIAL (ZI) - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusiva de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e acondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavagem e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos - excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde;

Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a uma vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;

A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

A resolução do CONAMA nº. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

usos permitidos;
usos permissíveis;
usos proibidos.

Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

Usos proibidos serão vetados.

As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;

se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;

o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II

DO ZONEAMENTO Urbano

A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:

Zona Residencial (ZR1 e ZR2);

Rua de Comércio e Serviços (RCS);

Zona Industrial (ZI);

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

Zona Especial (ZE);

Zona de Controle Ambiental (ZCA);

Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2);

Zona de Proteção Ambiental – observar a Lei Municipal no 550/2017.

Zona Residencial (ZR1 e ZR2) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.

Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;

Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.

Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.

Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.

Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.

Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.

O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.

A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.

Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:

Área Mínima do Lote;

Coefficiente de Aproveitamento;

Recuo Mínimo;

Taxa de Ocupação;

Altura Máxima e Número de Pavimentos;

Taxa de Permeabilidade;

Testada Mínima do Lote;

Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Coefficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;

ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

SEÇÃO II

DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

Coefficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.

As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.

As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).

SEÇÃO IV DO RECUO MÍNIMO

Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações.

Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.

Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas para as RCS.

Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.

Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

pérgulas;

marquises;

beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);

sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;

estacionamentos descobertos;

projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.

a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1º;

os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;

o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.

Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.

Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO V DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO VI DA Altura Máxima e número de pavimentos

A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.

SEÇÃO VII DA TAXA DE PERMEABILIDADE

A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.

Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

SEÇÃO VIII

DA testada mínima do lote

Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).

A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:

existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.

Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).

Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano DA SEDE

Anexo II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR1)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1	H2	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)			180
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)			220
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coefficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6,0
		Esquina	6,5

Notas:

H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;

Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).

Fica permitida a regularização das subdivisões nos lotes de esquina da área consolidada, com testada mínima de 12m (doze metros) e a área mínima do lote de 144m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados).

Regularização das construções existentes/conclusão de obras: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo III - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR 2)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)			180
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)			220
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coefficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6,0
		Esquina	6,5

Notas:

H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;

2- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);

3-Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).

Fica permitida a regularização das subdivisões nos lotes de esquina da área consolidada, com testada mínima de 12m (doze metros) e a área mínima do lote de 144m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados).

Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Lotes em Gaveta: Frente mínima de 7,50m metragem mínima de 225,00m², possibilidade de pergolado no recuo de 3,00m.

Anexo Iv – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (RCS)

RUA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	

INDUSTRIAL	II	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			150
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			150
Taxa de Ocupação máxima (%)			90
Coefficiente de Aproveitamento			1,5
Número de Pavimentos			4
Altura Máxima (m)			15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			0,0
Afastamentos Mínimos	Lateral		1,5
	Fundo		1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra		6,5
	Esquina		6,5

Notas:

H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / II: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;

É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços; Na construção de residências, acompanhar a lei.

Anexo V – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	II	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			550
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coefficiente de Aproveitamento			2
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos	Lateral		1,5
	Fundo		1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra		15
	Esquina		20

Notas:

H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / II: indústria caseira / indústria incômoda / I2: indústria nociva / indústria perigosa.

Anexo Vi – Tabela de Uso e ocupação do solo (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	II
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			125
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			150
Taxa de Ocupação máxima (%)			80
Coefficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos	Lateral		1,5
	Fundo		1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra		6,0
	Esquina		6,0

Notas:

H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / II: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.

Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Fica permitido, exclusivamente ao Poder Público, a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 120m² (cento e vinte metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).

Anexo VII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZE)

ZONA ESPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3 H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m ²)			400
Taxa de Ocupação máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			35
Recuo Frontal Mínimo			5,0
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima do Lote (m)			15

Notas:

H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.

Notas Gerais:

Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área de recuo lateral;

Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RCS, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.

Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeita às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;

Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei;

Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Anexo VIII - Tabela – Vagas para Estacionamento

Anexo IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo X - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XI – Glossário

ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.

ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.

ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.

ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.

ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.

ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.

ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.

BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.

EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.

FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.

FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.

FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas contínuas voltadas para vias públicas.

GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.

LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa limdeira a logradouro público, e descrita por documento legal.

OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.

PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.

PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.

RECUO FRONTAL - a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.

RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.

RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.

SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.

TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.

TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.

TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.

USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.

ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.

VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.

ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:CA100091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 593, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Outubro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Auxílio e Cadastro Único - IGD PAB, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Incremento Temporário - Proteção Social Básica, Emenda Parlamentar 202240660010 e Recursos próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 100, de 08 de Outubro de 2024, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e Recursos próprios do Município, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social,

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 09/10/2024, em reunião ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social e Recursos próprios do Município, oriundos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
875	INCREMENTO TEMPORÁRIO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SCFV IDOSOS	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 875				5.000,00
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
876	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Auxílio e Cadastro Único - IGD PAB	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	65,70
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	94,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	61,66
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	67,78
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	460,50
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. HIGIENIZAÇÃO	1.276,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO EMBALAGEM	109,18
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.048,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	297,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	329,00
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.145,74		
TOTAL GERAL DA FONTE 876				5.954,56
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV IDOSOS	MATERIAL DE EXPEDIENTE	452,00
		SCFV IDOSOS	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.590,38
TOTAL GERAL DA FONTE 935				2.042,38
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	56.000,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	53.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				109.000,00
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
966	Bloco da Proteção Social Especial	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.590,38
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.996,80
TOTAL GERAL DA FONTE 966				1.590,38
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
1016	EMENDA PARLAMENTAR 202240660010	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ENTIDADE APAE	MÁQ DE EQUIP. DE NATUREZA INDUSTRIAL	5.298,00
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ENTIDADE APAE	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	554,50
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ENTIDADE APAE	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	297,00
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ENTIDADE APAE	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.677,00
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ENTIDADE APAE	EQUIP. AUDIO, VÍDEO E FOTO	1.383,03
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ENTIDADE APAE	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.089,00
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ENTIDADE APAE	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	329,00
		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ENTIDADE APAE	MÁQ DE EQUIP. DE AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	793,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1016				12.420,53
FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
0	Recursos Próprios	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS	860,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS	10.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 000				10.860,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 09 de Outubro de 2024.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B6213B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS, COMO PESSOAS JURÍDICAS, PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DAPOLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município da Lapa.

Deste modo, a Prefeitura Municipal da Lapa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), no Parecer 19/2023/CNDE/CGU/AGU Parecer nº 19/2023/CNDE/CGU/AGU

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, como pessoas jurídicas, para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município da Lapa.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 8 (oito) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio em parcela única no valor de R\$10.000,00.

Sobre o valor total repassado pelo município da Lapa ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O presente edital possui valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos da seguinte forma. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
10 MIL REAIS	5	2	1	8

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.392.0024.2493 PNAB - SUBSÍDIO A ESPAÇO CULTURAL

1719: 3.3.90.39.00.00.725 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.4 Prazo de inscrição

De 12 horas do dia 14/10/2024 até 24 horas do dia 28/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais, como pessoas jurídicas, que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município da Lapa e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas ou empreendimentos culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, clubes recreativos;

II - tenha pelo menos 6 (meses) de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado no Sistema Informações Culturais (SIC); da SEEC – PR.

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontos de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato, e outros eventos de cultura popular,
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Clubes recreativos e de lazer, espaços gastronômicos.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail pnablapa@gmail.com a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Breve portfólio reunindo registros para comprovação de sua atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas nas categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas,

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, com deficiência;

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal da Lapa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Prefeitura Municipal.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados.

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão: pareceristas contratados pela Prefeitura Municipal da Lapa e funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura da Lapa, aba PNAB.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnaבלapa@gmail.com no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso iii do art. 16 do decreto 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.6 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, através de e-mail pnaבלapa@gmail.com os seguintes documentos:

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural representado por PESSOA JURÍDICA, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Recurso da Etapa de Habilitação.

1.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte que deve ser apresentado através do e-mail: pnalapa@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da prefeitura da Lapa.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

2. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal da Lapa contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

2.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único em até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

3. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

4.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação da "prestação de informações in loco", do objeto ou produto cultural, ou através do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

5.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/politica-nacional-aldir-blanc>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural da Lapa.	30
B	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados	30
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	20
D	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100
PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras;	5
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pna blapa@gmail.com

1.1 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

1.2 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração étnico-racial

Anexo III – Declaração PCD

Lapa, 14 de outubro de 2024.

VICTOR BLEY LIPSKI

Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB5175DA**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2024 - PML****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA****OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
8	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM RESERVADO)	CIACONCRETO	UN	150	411,26	61.689,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

THALLES ANTONIO LUQUE MAÇANEIRO

Maçaneiro & Gonzaga LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:056DC3F2**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2024 - PML****EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024-PML****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B.B. FERNANDES TUBOS**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM PRINCIPAL)	TUBOPAV	UN	450	411,11	184.999,50
3	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM PRINCIPAL)	TUBOPAV	UN	450	588,88	264.996,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM PRINCIPAL)	TUBOPAV	UN	450	288,88	129.996,00
10	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM PRINCIPAL)	TUBOPAV	UN	450	120,00	54.000,00
VALOR TOTAL.....R\$ 633.991,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO BERGAMINI FERNANDES

B.B. Fernandes Tubos.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4459C236

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2024 - PML**

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BOTELHO & BOTELHO LTDA**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
2	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM RESERVADO)	FORTUBOS	UN	150	486,60	72.990,00
5	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1500MM (ITEM PRINCIPAL)	FORTUBOS	UN	450	1.120,00	504.000,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1500MM (ITEM RESERVADO)	FORTUBOS	UN	150	1.174,60	176.190,00
9	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 400MM	FORTUBOS	UN	600	91,60	54.960,00
11	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM RESERVADO)	FORTUBOS	UN	150	173,30	25.995,00
VALOR TOTAL.....R\$ 834.135,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDVANDRO GARCIA BOTELHO

Botelho & Botelho LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:578CFE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM RESERVADO)	PAVIMAN	UN	150	633,30	94.995,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pelos Secretários responsáveis, dentro do Município de Loanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANTÔNIO VALDECIR MACRI
Paviman Indústria de Tubos de Concreto LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CABFC11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 007/2024-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Médico Clínico, através de plantões diurnos e noturnos em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do “caput” do Artigo 74, da Lei 14.133/21.

A U T O R I Z O a contratação direta das pessoas jurídicas, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 007/2024-PML, para a prestação na área da Saúde de Médico Clínico, através de plantões diurnos e noturnos em caráter complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda – PR, conforme segue:

· **DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.909.064/0001-01, devidamente credenciado nos itens e valores descritos na tabela abaixo:

Lote Único

Item	Gradação Profissional	Unid	Quant	Valor Unit. Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Plantões Médicos de 12 (doze) horas noturnas de Segunda a Sexta feira das 19:00 horas as 07:00 horas; Plantões diurnos e noturnos aos Sábados e Domingo das 07:00 horas às 19:00 horas e das 19:00 horas as 07:00 horas e Feriados das 07:00 horas as 19:00 horas e das 19:00 horas as 07:00 horas, para serem realizados no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata	Plantão	1000	1.642,23	1.642.230,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31890 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31893 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 33496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Código Reduzido: 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 2019, 1453, 1454, 1455, 2018

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 11 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5C1D4D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº118/2024-PML**

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.118/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ELAINE SANTOS DE AQUINO

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **ELAINE SANTOS DE AQUINO**, brasileira, portadora do RG nº 15.840.460-5 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 306.572.478-20, residente e domiciliada no Sítio São Francisco, Bairro Nova Marília, Saída para Nova Londrina, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº0118/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R\$	*VLR INSALUBRIDADE R\$	VA-GAS	CARGA SEMANAL HORARIA POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº118/2024-PML, firmado em 04/07/2024, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

Em por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 08 de outubro de 2024

Credenciante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal De Loanda

ELAINE SANTOS DE AQUINO

Credenciado

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5244B3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº066/2024-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.066/2024-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E CRISTIANE FARDIN ROSENA DA COSTA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e **CRISTIANE FARDIN ROSENA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 9.227.584-1 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 999.968.391-68, residente e domiciliada na Rua Alvares Pentead, nº 521, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº066/2024 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	*VLR INSA-LU- BRIDADE R\$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 066/2024-PML, firmado em 08/04/2024, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

Em por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 02 de outubro de 2024

Credenciante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:

CRISTIANE FARDIN ROSENA DA COSTA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:083B7414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 166/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no valor de R\$ 158.000,00 (Cento e Cinquenta e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
14.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0021.2070		Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
17.512.0021.2072		Operação e Manutenção Sistema de Água	
3.1.90.11.00.00	10076	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.91.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	10.000,00
3.3.72.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78.000,00
		Total das Suplementações	158.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

14.00		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
14.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0021.1028		Construção, Ampl. e Ref. de edificação para Administração.	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	14.500,00
17.512.0021.1029		Ampliação, Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água.	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	24.500,00
17.122.0021.2070		Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	15.000,00
3.3.72.40.00.00	10076	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	17.000,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamento e Material Permanente	9.000,00
17.512.0021.2072		Operação e Manutenção Sistema de Água	
3.1.90.13.00.00	10076	Contribuições Patronais	1.500,00
3.3.72.30.00.00	10076	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00
3.3.90.47.00.00	10076	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
4.4.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	1.500,00
4.4.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamento e Material Permanente	13.000,00
17.512.0021.2073		Operação e Manutenção Sistema de Esgoto	
3.3.90.36.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
4.4.90.30.00.00	10076	Material de Consumo	1.500,00
4.4.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
4.4.90.52.00.00	10076	Equipamento e Material Permanente	2.500,00
99.999.9999.9074		Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00.00		Reserva de Contingencia	19.000,00
		Total dos Cancelamentos	158.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3EA29674**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**LICITAÇÃO**
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**CONTRATO Nº 74/2022**
INEXIGIBILIDADE N. 28/2022
PROCESSO N. 191/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CELL DIAGNÓSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.427.858/0001-90, com endereço na Rua Vereador Miguel Costacurta, 199, Jardim Bandeirantes, CEP: 81.650-020, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS CHIMENEZ JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 606.041.409-59, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 28/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 74/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 27/10/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REAGENTE PARA APARELHO ABX – MICROS 60; IDENTIFICAÇÃO: MINIDIL LMG; SOLUÇÃO-TAMPÃO ISOTÔNICA PARA DETERMINAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS E MEDIÇÃO DE HEMATÓCRITOS. FRASCO DE 20 LITROS. COMPOSIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO<3%, AZIDA SÓDICA<0,1%, DIMETHYUREA<0,1%, HIDRÓXIDO DE SÓDIO <1%. RESISTÊNCIA ESPECÍFICA: +/-6º E PH 7,0 +/- 0,1 EM TEMPERATURA DE 20 0C.	UNID	20	R\$ 263,00	R\$5.260,00
2	REAGENTE PARA APARELHO ABX - MICROS 60; IDENTIFICAÇÃO: MINICLEAN (SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA); PARA LIMPEZA DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS. COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO TAMPÃO ORGÂNICA <20%, ENZIMA PROTEOLÍTICA <1% E 1 LITRO	UNID	36	R\$129,95	R\$4.678,20
3	REAGENTE PARA APARELHO ABX – MICROS 60; IDENTIFICAÇÃO: MINILYSE (AGENTE LISANTE ERITROCITÁRIO); PARA DIFERENCIAÇÃO DE LEUCÓCITOS E DET. HEMOGLOBINA. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO QUATERNÁRIO<20%, CIANETO DE POTÁSSIO<0,1%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 LITRO.	UNID	30	R\$329,57	R\$9.887,10
4	SOLUÇÃO DE LIMPEZA E BRANQUEAMENTO PARA OS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS HORIBA ABX – MICROS 60 E PENTRA 60. IDENTIFICAÇÃO: MINOCLAIR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 9% A 13%; HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,26%. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 0,4 L.	UNID	2	R\$133,07	R\$266,14
5	REAGENTE PARA APARELHO ABX –MICROS 60 – IDENTIFICAÇÃO: MINOTROL; PARA CONTROLE EM 3 NÍVEIS PARA ENSAIOS HEMATOLÓGICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 1 MILILITRO.	UNID	3	R\$603,00	R\$1.809,00
6	KIT DE MANUTENÇÃO ANUAL CONTENDO: 17 O-RINGS DIVERSOS, 1 PISTÃO DO DILUENTE, 1 ESPAÇADOR DA SERINGA BRANCA, 1 ISOLADOR DA CÂMARA. MODELO ORIGINAL PARA O APARELHO HORIBA MICROS ES60 (XEC061BS).	KIT	1	R\$2.412,03	R\$2.412,03
7	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHO ABX - MICROS 60	SER	1	R\$1.299,58	R\$1.299,58

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 03 de Outubro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal**LUIS CHIMENEZ JUNIOR**
Cell Diagnóstica Comercio De Produtos Para Laboratorio LTDA**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B665F45D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS (ITEM 11.8 DO EDITAL) - CREDENCIAMENTO 001/2024**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS**(Item 11.8 do edital)**

“A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim **e/ou publicado no diário oficial.**”

Considerando o item 11.3 do edital que informa:

“Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de distribuição de demandas, **salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.**”

Considerando o item 11.6 do edital que informa:

“O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.” (Informativo Distribuição de Demandas 03/10/2024).

Considerando o item 11.10 do edital que informa:

“Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde.”

Considerando o item 11.8 do edital que informa:

“A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim **e/ou publicado no diário oficial.**” (Foi optado pela publicação em Diário Oficial)

Considerando o item 11.9 do edital que informa:

“A observância ao quadro de distribuição garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.”

Considerando o item 11.12 do edital que informa:

“Os interessados poderão ser credenciados em mais de um **SERVIÇO**, obedecidas as regras de distribuição das demandas.”

Considerando o item 11.14 do edital que informa:

“Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato.”

Considerando a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE

CREDENCIAMENTO nº 01/2024 publicado no Diário Oficial do Município e Jornal Diário de Grande Circulação Bem Paraná, na data de 30/07/2024 nos termos do item 14.5, que informa:

“A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.”

Considerando a Resolução 09/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba aprovando a prorrogação supracitada:

Considerando que os contratos oriundos da primeira distribuição de demandas findam-se em 15/10/2024.

Diante do exposto esta Secretaria Municipal de Saúde **INFORMA:**

1- Que convocou/comunicou TODOS os credenciados a respeito da realização de nova redistribuição de demandas através de informativo publicado em Diário Oficial (03/10/2024)) para futura contratação mediante abertura de novos contratos firmados entre as empresas devidamente habilitadas.

2- Que enviou as escalas prévias aos interessados e que foi APROVADA por todas as empresas devidamente credenciadas.

3- Que neste momento fará a distribuição apenas das demandas referentes aos itens 1 e 3 e que para os outros itens fará a distribuição quando do surgimento de necessidade.

4- Que publicará a referida escala, (ANEXOS 1 e 2) deste documento, no **Diário Oficial do Município para que surta efeitos legais. (Item 11.8)**

Mandirituba, 11 de outubro de 2024

DANIELE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER

Presidente da Comissão de Credenciamento

ANEXO 1**ESCALA 14 DE OUTUBRO À 11 DE ABRIL 2025**

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
---------------	-------------	--------------	--------------	-------------	--------	---------

DIURNO	1	DIURNO	2	DIURNO	1	DIURNO	2	DIURNO	1	DIURNO	2	DIURNO	1
ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP	
NOTURNO	1	NOTURNO	2	NOTURNO	1	NOTURNO	2	NOTURNO	1	NOTURNO	2	NOTURNO	1
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
24/03/2025	TOTAL	25/03/2025	TOTAL	26/03/2025	TOTAL	27/03/2025	TOTAL	28/03/2025	TOTAL	29/03/2025	TOTAL	30/03/2025	TOTAL
ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP	
DIURNO	2	DIURNO	1	DIURNO	2	DIURNO	1	DIURNO	2	DIURNO	1	DIURNO	2
ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP	
NOTURNO	2	NOTURNO	1	NOTURNO	2	NOTURNO	1	NOTURNO	2	NOTURNO	1	NOTURNO	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
31/03/2025	TOTAL												
ENF HOSP													
DIURNO	1												
ENF HOSP													
NOTURNO	1												
											Plantões	Horas	
											ENF HOSP	92	1104

SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
	01/04/2025	TOTAL	02/04/2025	TOTAL	03/04/2025	TOTAL	04/04/2025	TOTAL	05/04/2025	TOTAL	06/04/2025	TOTAL	
	ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		
	DIURNO	2	DIURNO	1	DIURNO	2	DIURNO	1	DIURNO	2	DIURNO	1	
	ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		
	NOTURNO	2	NOTURNO	1	NOTURNO	2	NOTURNO	1	NOTURNO	2	NOTURNO	1	
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
07/04/2025	TOTAL	08/04/2025	TOTAL	09/04/2025	TOTAL	10/04/2025	TOTAL	11/04/2025	TOTAL				
ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP					
DIURNO	2	DIURNO	1	DIURNO	2	DIURNO	1	DIURNO	2				
ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP		ENF HOSP					
NOTURNO	2	NOTURNO	1	NOTURNO	2	NOTURNO	1	NOTURNO	2				
											Plantões	Horas	
											ENF HOSP	34	408
											TOTAL DE HORAS ENF	6.456 HS	

ANEXO 2

ESCALA 14 DE OUTUBRO À 11 DE ABRIL 2025							
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	14/10/2024	15/10/2024	16/10/2024	17/10/2024	18/10/2024	19/10/2024	20/10/2024
07:00 às 19:00H	NORTE SUL	GENESIS	HTI	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
09:00H às 21:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL	GENESIS	HTI
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	21/10/2024	22/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	25/10/2024	26/10/2024	27/10/2024
07:00 às 19:00H	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
09:00H às 21:00H	DOCTOR	PMT	JDN	SPM	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	28/10/2024	29/10/2024	30/10/2024	31/10/2024	1/11/2024	2/11/2024	3/11/2024
07:00 às 19:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
09:00H às 21:00H	SPM	SERGES	DOCTOR	PMT	GENESIS	HTI	ACESSOMED
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	4/11/2024	5/11/2024	6/11/2024	7/11/2024	8/11/2024	9/11/2024	10/11/2024
07:00 às 19:00H	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
09:00H às 21:00H	PMT	JDN	SPM	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	11/11/2024	12/11/2024	13/11/2024	14/11/2024	15/11/2024	16/11/2024	17/11/2024
07:00 às 19:00H	HTI	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
09:00H às 21:00H	SERGES	DOCTOR	PMT	JDN	HTI	ACESSOMED	GAIA
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	18/11/2024	19/11/2024	20/11/2024	21/11/2024	22/11/2024	23/11/2024	24/11/2024
07:00 às 19:00H	NORTE SUL	GENESIS	HTI	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
09:00H às 21:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL	GENESIS	HTI
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	25/11/2024	26/11/2024	27/11/2024	28/11/2024	29/11/2024	30/11/2024	1/12/2024
07:00 às 19:00H	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT

09:00H às 21:00H	DOCTOR	PMT	JDN	SPM	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	2/12/2024	3/12/2024	4/12/2024	5/12/2024	6/12/2024	7/12/2024	8/12/2024
07:00 às 19:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
09:00H às 21:00H	SPM	SERGES	DOCTOR	PMT	GENESIS	HTI	ACESSOMED
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	9/12/2024	10/12/2024	11/12/2024	12/12/2024	13/12/2024	14/12/2024	15/12/2024
07:00 às 19:00H	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
09:00H às 21:00H	PMT	JDN	SPM	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	16/12/2024	17/12/2024	18/12/2024	19/12/2024	20/12/2024	21/12/2024	22/12/2024
07:00 às 19:00H	HTI	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR

09:00H às 21:00H	SERGES	DOCTOR	PMT	JDN	HTI	ACESSOMED	GAIA
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	23/12/2024	24/12/2024	25/12/2024	26/12/2024	27/12/2024	28/12/2024	29/12/2024
07:00 às 19:00H	NORTE SUL	GENESIS	HTI	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
09:00H às 21:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL	GENESIS	HTI
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	30/12/2024	31/12/2024	1/1/2025	2/1/2025	3/1/2025	4/1/2025	5/1/2025
07:00 às 19:00H	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
09:00H às 21:00H	DOCTOR	PMT	JDN	SPM	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	6/1/2025	7/1/2025	8/1/2025	9/1/2025	10/1/2025	11/1/2025	12/1/2025
07:00 às 19:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
09:00H às 21:00H	SPM	SERGES	DOCTOR	PMT	GENESIS	HTI	ACESSOMED
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	13/1/2025	14/1/2025	15/1/2025	16/1/2025	17/1/2025	18/1/2025	19/1/2025
07:00 às 19:00H	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
09:00H às 21:00H	PMT	JDN	SPM	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	20/1/2025	21/1/2025	22/1/2025	23/1/2025	24/1/2025	25/1/2025	26/1/2025
07:00 às 19:00H	HTI	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
09:00H às 21:00H	SERGES	DOCTOR	PMT	JDN	HTI	ACESSOMED	GAIA

NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	27/1/2025	28/1/2025	29/1/2025	30/1/2025	31/1/2025	1/2/2025	2/2/2025
07:00 às 19:00H	NORTE SUL	GENESIS	HTI	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
09:00H às 21:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL	GENESIS	HTI
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	3/2/2025	4/2/2025	5/2/2025	6/2/2025	7/2/2025	8/2/2025	9/2/2025
07:00 às 19:00H	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
09:00H às 21:00H	DOCTOR	PMT	JDN	SPM	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	10/2/2025	11/2/2025	12/2/2025	13/2/2025	14/2/2025	15/2/2025	16/2/2025
07:00 às 19:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
09:00H às 21:00H	SPM	SERGES	DOCTOR	PMT	GENESIS	HTI	ACESSOMED
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	17/2/2025	18/2/2025	19/2/2025	20/2/2025	21/2/2025	22/2/2025	23/2/2025
07:00 às 19:00H	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
09:00H às 21:00H	PMT	JDN	SPM	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	24/2/2025	25/2/2025	26/2/2025	27/2/2025	28/2/2025	1/3/2025	2/3/2025
07:00 às 19:00H	HTI	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
09:00H às 21:00H	SERGES	DOCTOR	PMT	JDN	HTI	ACESSOMED	GAIA
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	3/3/2025	4/3/2025	5/3/2025	6/3/2025	7/3/2025	8/3/2025	9/3/2025
07:00 às 19:00H	NORTE SUL	GENESIS	HTI	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
09:00H às 21:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL	GENESIS	HTI
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	10/3/2025	11/3/2025	12/3/2025	13/3/2025	14/3/2025	15/3/2025	16/3/2025
07:00 às 19:00H	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
09:00H às 21:00H	DOCTOR	PMT	JDN	SPM	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	17/3/2025	18/3/2025	19/3/2025	20/3/2025	21/3/2025	22/3/2025	23/3/2025

07:00 às 19:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
09:00H às 21:00H	SPM	SERGES	DOCTOR	PMT	GENESIS	HTI	ACESSOMED
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	24/3/2025	25/3/2025	26/3/2025	27/3/2025	28/3/2025	29/3/2025	30/3/2025
07:00 às 19:00H	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
09:00H às 21:00H	PMT	JDN	SPM	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	31/3/2025	1/4/2025	2/4/2025	3/4/2025	4/4/2025	5/4/2025	6/4/2025
07:00 às 19:00H	HTI	DOCTOR	PMT	JDN	HTI	CONCURSADO	GAIA
09:00H às 21:00H	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	DOCTOR	PMT
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	SPM	ACESSOMED	CONCURSADO	NORTE SUL
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA		
	7/4/2025	8/4/2025	9/4/2025	10/4/2025	11/4/2025		
07:00 às 19:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL		
09:00H às 21:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN		
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	PMT	GENESIS		

NORTE SUL	42 PLANTÕES	SPM	41 PLANTÕES	DOCTOR	41 PLANTÕES
-----------	-------------	-----	-------------	--------	-------------

JDN	42 PLANTÕES	HTI	41 PLANTÕES	GAIA	41 PLANTÕES
GENESIS	42 PLANTÕES	SERGES	41 PLANTÕES	PMT	41 PLANTÕES
CONCURSADOS	128 PLANTÕES	ACESSOMED	40 PLANTÕES	TOTAL DE HORAS	4.944 HS

Registra-se que as empresas NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – 19.850.311/0001-78, JDN MEDICAL GROUP LTDA – 10.262.241/0001-62 e

GENESIS LIFE LTDA – 46.084.332/0001-00 tiveram a atribuição de 1 plantão a mais devido a ordem cronológica de inscrição neste credenciamento.

Registra-se também que a empresa ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

– 50.306.377/0001-41 teve a atribuição de 1 plantão a menos devido a ordem cronológica de inscrição neste credenciamento.

Assinam concordando as empresas abaixo:

ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA (ITEM 1)	50.306.377/0001-41
SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (ITEM 1)	31.916.254/0001-88
HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ITEM 1)	16.550.953/0001-63
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA (ITEM 1)	37.092.326/0001-04
GENESIS LIFE LTDA (ITEM 1)	46.084.332/0001-00
JDN MEDICAL GROUP LTDA (ITEM 1)	10.262.241/0001-62
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (ITEM 1)	19.850.311/0001-78
DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS (ITEM 1)	13.729.206/0001-07
GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE (ITEM 1)	47.765.386/0001-96
PMT GESTÃO EM SAÚDE (ITEM 1)	17.431.088/0001-07
GENESIS CARE LTDA (ITEM 3)	55.841.093/0001-79

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:AE717183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 37-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 37/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 37/2024 referente à Aquisição de sêmen e outros produtos para inseminação artificial do rebanho da bacia leiteira do Município de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;

50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	LUVAS VETERINÁRIAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E.V.A. Luvas especial de 90 cm de comprimento, 5 dedos, siliconada, resistente, flexível com alta sensibilidade para inseminação artificial. Embalagens com 25 unidades.	FORTES	PC	160,00	16,35	2.616,00
TOTAL							2.616,00
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, com provas convertidas pelo Dairy Bulls para o sistema americano na base Agosto de 2024 contendo todas as exigências abaixo solicitadas: Sêmen em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 ou 0,50ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem a presença de ar nas extremidades. - TPI igual ou superior a 2600; - PTA leite igual ou superior a 1500 libras; - PTA gordura maior ou igual a 40 libras; - PTA proteína maior ou igual a 40 libras; - Células Somáticas menores ou iguais a 2,9; - PTA Tipo igual ou superior 0,2; - Vida Produtiva igual ou superior a 3,0; - Facilidade de parto igual ou inferior a 2,0%; - Composto de Úbere igual ou superior a 0,5; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com pedigree de SKAYWALKER e RUBICON.	ALTA GENETICS 011HO16389 ATHOS	UN	1.800,00	6,00	10.800,00
TOTAL							10.800,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	BAINHA tipo francesa, cortada para inseminação artificial bovina, utilizável com palhetas 0,25 e 0,50ml para aplicador universal, pacotes com 50 unidades.	WALMUR	PC	70,00	18,00	1.260,00
TOTAL							1.260,00
SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMP. E EXP. LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	1	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY, com provas convertidas pelo Dairy Bulls para o sistema americano na base Agosto de 2024 contendo todas as exigências abaixo solicitadas: Sêmen em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 ou 0,50ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas e sem a presença de ar nas extremidades. JTPI igual ou superior a 100; PTA leite igual ou superior a 1000 libras; PTA gordura maior ou igual a Zero libras; PTA proteína maior ou igual a Zero libras; Células Somáticas menores ou iguais a 2,9; PTA Tipo igual a superior 0,2; Vida Produtiva igual ou superior a 3,0; JUI igual ou superior a 10,0; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. Por restrições técnicas, não serão aceitas provas apresentadas com pedigree JX AVON e PHAROAH.	SEMEX NETFLIX	UN	1.800,00	17,00	30.600,00
TOTAL							30.600,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2024 datada de 09/10/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLISDEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO 47

VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 865/2024

PREGÃO N. 47/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de peças linha leve, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA HOMOLOGAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA	FORNECEDOR
1	ALAVANCADE MARCHA- CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1000	1000	NET	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2	ALAVANCAFREIO DE MÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	350	350	NET	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
3	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	2	UND	300	600	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	2	UND	600	1200	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
5	AMORTECEDOR TRASEIRA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	2	UND	645	1290	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
6	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	470	470	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
7	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	400	400	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
8	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	700	700	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
9	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	700	700	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
10	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
11	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
12	ANTICHAMA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
13	ATUADOR DE EMBREAGEM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
14	BALANCIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
15	BANDEJADIANTEIRA- CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
16	BARRAAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
17	BARRADE DIREÇÃO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
18	BICO INJETOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
19	BIELA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
20	BIELETA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	773,99	773,99	DRIVE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
21	BOMBADE ÁGUA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1550	1550	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
22	BOMBADE DIREÇÃO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	5000	5000	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
23	BOMBADE ÓLEO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1200	1200	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
24	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	4	UND	350	1400	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
25	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	4	UND	350	1400	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
26	BUCHAEIXO TRASEIRO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	4	UND	450	1800	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
27	BUCHAESTABILIZADORA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	4	UND	350	1400	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
28	BUZINA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	550	550	FOX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
29	CABEÇOTE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	4650	4650	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
30	CABOACELERADOR – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	420	420	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
31	CABO DAEMBREAGEM – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	420	420	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
32	CABO DE VELA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	900	900	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
33	CABO FREIO DE MÃO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	450	450	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
34	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	400	400	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
35	CAIXADE DIREÇÃO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	3000	3000	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
36	CAIXASATÉLITE – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1998	1998	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
37	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA- CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	350	350	WISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

38	CAPÔ DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	2600	2600	CENTAURO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
39	CARÇAÇADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	845	845	MTE THOMSON	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
40	CÁRTER – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	855	855	ATOS	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
41	CILINDRO MESTRE FREIO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
42	CILINDRO RODATRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
43	COIFADACAIXADE DIREÇÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
44	COIFAHOMOCINÉTICAEXTERNA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
45	COIFAHOMOCINÉTICAINTERNA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
46	COLETOR ADMISSÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
47	COLETOR ESCAPE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
48	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
49	CONJUNTO PINHÃO E COROA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
50	CORPO DE BORBOLETA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	4022,15	4022,15	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
51	CORREIAALTERNADOR EA/C – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	358,73	358,73	BOSCH	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
52	COXIM DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	2	UND	1010,97	2021,94	REI	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
53	COXIM TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
54	CUBO DIANTEIRO DIREITO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	555	555	FRUM	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
55	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
56	DISCO DE FREIO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	2	UND	220	440	FRUM	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
57	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
58	EIXO PILOTO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
59	EIXO PRIMÁRIO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	950	950	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
60	EIXO SECUNDÁRIO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	950	950	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
61	EIXO VIRABREQUIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	4000	4000	SUSIN	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
62	EMBREGEM DO VIRABREQUIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1100	1100	SUSIN	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
63	ENGRENAGEM 1º MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1000	1000	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
64	ENGRENAGEM 2º MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1000	1000	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
65	ENGRENAGEM 3º MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
66	ENGRENAGEM 4º MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
67	ENGRENAGEM 5º MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
68	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
69	ENGRENAGEM MARCHARÉ – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
70	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
71	ENGRENAGEM SATÉLITE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
72	ESGUICHO ÁGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
73	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
74	FECHADURACAPÔ TRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
75	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
76	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
77	FLAUTA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
78	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	269	269	FLEX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
79	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
80	GARFO 1º E 2º MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
81	GARFO 3º E 4º MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
82	GARFO DAS 5º MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
83	GARFO DAMARCHARÉ – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
84	HIDRO VÁCUO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
85	JOGO BRONZINADE BIELA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
86	JOGO BRONZINADE MANCAL – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
87	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões

							Ltda
88	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
89	JOGO PISTÃO EANÉIS – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
90	JUNTA CÂRTER – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
91	JUNTACOLETOR DEADMISSÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
92	JUNTACOLETOR ESCAPE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
93	JUNTAESCAPE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
94	JUNTATAMPADE VÁLVULA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
95	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
96	KIT BATENTEAMORTECEDOR TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
97	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
98	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
99	KIT TENSOR E CORREIADENTADA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
100	MAÇANETAEXTERNA– CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
101	MAÇANETAINTERNA– CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
102	MANGUEIRADAINJEÇÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
103	MANGUEIRADOANTICHAMA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
104	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
105	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
106	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
107	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
108	MOLADE VÁLVULA– CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
109	MOLADIANTEIRA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
110	MOLATRASEIRA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
111	PARA-BRISA– CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
112	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
113	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
114	PARAFUSO DE RODA– CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
115	PATIM FREIO TRASEIRO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	2	UND	858,78	1717,56	ORLI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
116	PIÑCADE FREIO DIANTEIRA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
117	PINO DIFERENCIAL – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
118	PIVÔ INFERIOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
119	POLIACOMANDO VÁLVULA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
120	POLIADO VIRABREQUIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
121	PORCADE RODA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
122	PORTADIANTEIRADIREITA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
123	PORTADIANTEIRAESQUERDA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
124	PORTATRASEIRADIREITA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
125	PORTATRASEIRAESQUERDA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
126	RADIADOR DEARREFECIMENTO ÁGUA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
127	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1666	1666	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
128	RADIADOR DO AR QUENTE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	1666	1666	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
129	REGULADOR DE PRESSÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
130	REPARO FREIO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
131	RESERVATÓRIO DE ÁGUA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
132	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA– CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	999	999	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
133	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – CRUZE LT,ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
134	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
135	RETENTOR DE VÁLVULA– CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
136	RETENTOR EIXO PILOTO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACABCB-0671	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

137	RETENTOR SAÍDACAIXA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
138	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
139	RODA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	2	UND	2750	5500	BZ	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
140	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	1000	1000	FRUM	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
141	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
142	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
143	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
144	SEMIEIXO DIREITO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
145	SEMIEIXO ESQUERDO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
146	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
147	SUPORTE MOTOR (COXIM) – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
148	TAMBOR FREIO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
149	TAMPADA VÁLVULATERMOSTÁTICA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
150	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
151	TAMPADE VÁLVULA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
152	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
153	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
154	TERMINAL DE DIREÇÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
155	TRAVADE VÁLVULA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
156	TRAVAPINO DIFERENCIAL – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
157	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	950	950	FABBOF	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
158	TUBO ESCAPE TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	900	900	FABBOF	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
159	TUCHO HIDRÁULICO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
160	VÁLVULAADMISSÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
161	VÁLVULAESCAPE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
162	VÁLVULATERMOSTÁTICA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
163	VARETADE MARCHAS – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
164	VELAS – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
165	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
166	VOLANTE DO MOTOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACACBC-0671	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
167	ALAVANCADE MARCHA – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
168	ALAVANCAFREIO DE MÃO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
169	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
170	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	2	UND	750	1500	COFAP	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
171	AMORTECEDOR TRASEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	2	UND	750	1500	COFAP	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
172	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
173	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
174	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
175	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
176	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
177	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
178	ANTICHAMA – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
179	ATUADOR DE EMBREAGEM – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
180	BALANCIM – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
181	BANDEJADIANTEIRA – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	4999	4999	NAKATA	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
182	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
183	BARRADE DIREÇÃO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
184	BICO INJETOR – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
185	BIELA – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões
186	BIELETA – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAAANM-6583	1	UND	499	499	DRIVE	Rodrize Ltda Mecânica de Caminhões

							Ltda
187	BOMBADE ÁGUA- VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
188	BOMBADE DIREÇÃO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	3950	3950	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
189	BOMBADE ÓLEO - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
190	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
191	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACA ANM-6583	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
192	BUCHAEIXO TRASEIRO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
193	BUCHAESTABILIZADORA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
194	BUZINA- VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
195	CABEÇOTE - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
196	CABOACELERADOR - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
197	CABO DAEMBREGEM - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
198	CABO DE VELA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
199	CACHORRETE DO SINCRONIZADO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	702,25	702,25	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
200	CAIXADE DIREÇÃO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
201	CAIXASATÉLITE - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	4000	4000	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
202	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA- VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
203	CAPÔ DIANTEIRO - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
204	CÂRTER - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
205	CILINDRO MESTRE FREIO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
206	CILINDRO RODATRASEIRA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
207	COIFADACAIXADE DIREÇÃO - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
208	COIFAHOMOCINÉTICAEXTERNA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
209	COIFAHOMOCINÉTICAINTERNA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
210	COLETOR ADMISSÃO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	975	975	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
211	COLETOR ESCAPE - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	2200	2200	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
212	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	2666	2666	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
213	CONJUNTO PINHÃO E COROA - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
214	CORPO DE BORBOLETA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	4022,15	4022,15	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
215	CORREIAALTERNADOR EA/C - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	250	250	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
216	COXIM DIANTEIRO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	2	UND	850	1700	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
217	COXIM TRASEIRO - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	2	UND	750	1500	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
218	CUBO DIANTEIRO DIREITO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1000	1000	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
219	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1000	1000	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
220	DISCO DE FREIO - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	2	UND	650	1300	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
221	EIXO COMANDO DE VÁLVULA - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
222	EIXO PILOTO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
223	EIXO PRIMÁRIO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
224	EIXO SECUNDÁRIO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
225	EIXO VIRABREQUIM - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
226	EMBREGEM DO VIRABREQUIM - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
227	ENGRENAGEM 1º MARCHA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
228	ENGRENAGEM 2º MARCHA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
229	ENGRENAGEM 3º MARCHA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
230	ENGRENAGEM 4º MARCHA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
231	ENGRENAGEM 5º MARCHA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
232	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
233	ENGRENAGEM MARCHARÉ - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
234	ENGRENAGEM PLANETÁRIA- VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
235	ENGRENAGEM SATÉLITE - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

236	ESGUICHO ÁGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
237	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – VECTRA ELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
238	FECHADURACAPÔ TRASEIRA – VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
239	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
240	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
241	FLAUTA– VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
242	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
243	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
244	GARFO 1º E 2º MARCHA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
245	GARFO DA5º MARCHA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
246	GARFO DAMARCHARÉ – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
247	HIDRO VÁCUO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
248	JOGO BRONZINADE BIELA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
249	JOGO BRONZINADE MANCAL – VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
250	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
251	JOGO DE PASTILHADE FREIO DIANTEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
252	JOGO PISTÃO EANÉIS – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
253	JUNTACÁRTER – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
254	JUNTACOLETOR DEADMISSÃO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
255	JUNTACOLETOR ESCAPE – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
256	JUNTACOLETOR DEADMISSÃO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
257	JUNTACOLETOR ESCAPE – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
258	JUNTAESCAPE – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
259	JUNTATAMPADE VÁLVULA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
260	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-1 6583		UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
261	KIT BATENTEAMORTECEDOR TRASEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
262	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
263	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
264	KIT TENSOR E CORREIADENTADA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
265	MAÇANETAEXTERNA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
266	MAÇANETAINTERNA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
267	MANGUEIRADAINJEÇÃO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
268	MANGUEIRADOANTICHAMA– VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
269	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR – VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
270	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
271	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
272	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
273	MOLADE VÁLVULA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
274	MOLADIANTEIRA– VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
275	MOLATRASEIRA– VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
276	PARA-BRISA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
277	PARA-CHOQUE TRASEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
278	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
279	PARAFUSO DE RODA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
280	PATIM FREIO TRASEIRO – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
281	PINÇADE FREIO DIANTEIRA– VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
282	PINO DIFERENCIAL – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
283	PIVÔ INFERIOR – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
284	POLIACOMANDO VÁLVULA– VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
285	POLIADO VIRABREQUIM – VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões

							Ltda
286	PORCADE RODA- VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
287	PORTADIANTEIRADIREITA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
288	PORTADIANTEIRAESQUERDA - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
289	PORTATRASEIRADIREITA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
290	PORTATRASEIRAESQUERDA - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
291	RADIADOR DEARREFECIMENTO ÁGUA- VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM- 6583	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
292	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
293	RADIADOR DO AR QUENTE - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
294	REGULADOR DE PRESSÃO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
295	REPARO FREIO TRASEIRO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	200	200	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
296	RESERVATÓRIO DE ÁGUA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	600	600	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
297	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	1900	1900	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
298	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
299	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM- 6583	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
300	RETENTOR DE VÁLVULA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
301	RETENTOR EIXO PILOTO - VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
302	RETENTOR SAÍDACAIXA- VECTRAELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
303	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM- 6583	1	UND	250	250	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
304	RODA- VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	2	UND	2500	5000	BZ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
305	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	600	600	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
306	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO - VECTRAELEGANCE 2.0,ANO 2005, PLACAANM-6583	1	UND	700	700	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

307	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	555	555	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
308	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	700	700	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
309	SEMIEIXO DIREITO - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1500	1500	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
310	SEMIEIXO ESQUERDO - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
311	SUORTE CÂMBIO (COXIM) - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
312	SUORTE MOTOR (COXIM) - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
313	TAMBOR FREIO TRASEIRO - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
314	TAMPA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
315	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
316	TAMPA DE VÁLVULA - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
317	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
318	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
319	TERMINAL DE DIREÇÃO - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
320	TRAVA DE VÁLVULA - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
321	TRAVA PINO DIFERENCIAL - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
322	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
323	TUBO ESCAPE TRASEIRO - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
324	TUCHO HIDRÁULICO - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
325	VÁLVULA ADMISSÃO - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
326	VÁLVULA ESCAPE - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
327	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
328	VARETA DE MARCHAS - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
329	VELAS - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	4	UND	90	360	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
330	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
331	VOLANTE DO MOTOR - VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
332	ALAVANCA DE MARCHA - VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
333	ALAVANCA FREIO DE MÃO - VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

334	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
335	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	445	890	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
336	AMORTECEDOR TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	440	880	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
337	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
338	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
339	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
340	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
341	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
342	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
343	ANTICHAMA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
344	ATUADOR DE EMBREAGEM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
345	BALANCIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
346	BANDEJA DIANTEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	7000	7000	NAKATA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
347	BARRA AXIAL (ARTICULAÇÃO) – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
348	BARRA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	900	900	WR	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
349	BICO INJETOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	4	UND	500	2000	BOSCH	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
350	BIELA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
351	BIELETA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	399	399	DRIVE	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
352	BOMBA DE ÁGUA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	500	500	SCHADEK	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
353	BOMBA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2599	2599	SCHADEK	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
354	BOMBA DE ÓLEO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	550	550	SCHADEK	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
355	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	4	UND	100	400	REI	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
356	BUCHA EIXO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	4	UND	250	1000	REI	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
357	BUCHA ESTABILIZADORA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	4	UND	250	1000	REI	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
358	BUZINA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
359	CABEÇOTE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
360	CABO ACELERADOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
361	CABO DA EMBREAGEM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
362	CABO DE VELA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	399	399	BOSCH	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
363	CABO FREIO DE MÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
364	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
365	CAIXA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	4444	4444	ZF	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
366	CAIXA SATÉLITE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	4999	4999	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
367	CAPA PROTEÇÃO CORREIA DENTADA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
368	CAPÔ DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
369	CARÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	800	800	MTE THOMSON	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
370	CÁRTER – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	800	800	ATOS	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
371	CILINDRO MESTRE FREIO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1499	1499	VARGA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
372	CILINDRO RODA TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	400	400	VARGA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
373	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	350	350	ZF	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
374	COIFA HOMOCINÉTICA EXTERNA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	300	300	NAKATA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
375	COIFA HOMOCINÉTICA INTERNA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	400	400	NAKATA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
376	COLETOR ADMISSÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	830	830	INDISA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
377	COLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1799	1799	INDISA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
378	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2500	2500	VARGA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
379	CONJUNTO PINHÃO E COROA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
380	CORPO DE BORBOLETA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1250	1250	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
381	CORREIA ALTERNADOR E A/C – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	120	120	BOSCH	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
382	COXIM DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	750	1500	REI	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
383	COXIM TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-	2	UND	700	1400	REI	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões

	3D57						Ltda
384	CUBO DIANTEIRO DIREITO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
385	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
386	DISCO DE FREIO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	717,47	1434,94	FRUM	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
387	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
388	EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
389	EIXO PRIMÁRIO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
390	EIXO SECUNDÁRIO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
391	EIXO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
392	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
393	ENGRENAGEM 1º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
394	ENGRENAGEM 2º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
395	ENGRENAGEM 3º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
396	ENGRENAGEM 4º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
397	ENGRENAGEM 5º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
398	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
399	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
400	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
401	ENGRENAGEM SATÉLITE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
402	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
403	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
404	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
405	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
406	FECHADURA COMPLETA PORTA TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
407	FLAUTA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
408	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
409	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
410	GARFO 1º E 2º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
411	GARFO 3º E 4º MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
412	GARFO DA 5ª MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
413	GARFO DA MARCHA RÉ – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
414	HIDRO VÁCUO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
415	JOGO BRONZINA DE BIELA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
416	JOGO BRONZINA DE MANCAL – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
417	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
418	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	837,04	837,04	LONA FLEX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
419	JOGO PISTÃO E ANEIS – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
420	JUNTA CARTER – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
421	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
422	JUNTA COLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
423	JUNTA ESCAPE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
424	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
425	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	800	800	COFAP	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
426	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	800	800	COFAP	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
427	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2000	2000	SACHS	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
428	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
429	KIT TENSOR E CORREIA DENTADA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
430	MAÇANETA EXTERNA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
431	MAÇANETA INTERNA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões
432	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrive Ltda Mecânica de Caminhões

433	MANGUEIRA DO ANTICHAMA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
434	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	499	499	FLEX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
435	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	499	499	FLEX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
436	MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1399	1399	VIDREX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
437	MAQUINA DE VIDRO TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1399	1399	VIDREX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
438	MOLA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	450	450	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
439	MOLA DIANTEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1499	1499	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
440	MOLA TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1499	1499	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
441	PARA-BRISA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	3999	3999	AMERICA	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
442	PARA-CHOQUE TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2799	2799	BOFF	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
443	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2799	2799	BOFF	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
444	PARAFUSO DE RODA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	10	UND	139	1390	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
445	PATIM FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	849	849	ORLI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
446	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	4299	4299	TRW	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
447	PINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	689	689	REI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
448	PIVÔ INFERIOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	829	829	TRW	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
449	POLIA COMANDO VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1799	1799	BOSCH	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
450	POLIA DO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1399	1399	BOSCH	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
451	PORCA DE RODA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	10	UND	90	900	REI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
452	PORTA DIANTEIRA DIREITA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	6099	6099	GENUINO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
453	PORTA DIANTEIRA ESQUERDA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	5500	5500	GENUINO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
454	PORTA TRASEIRA DIREITA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	5500	5500	GENUINO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
455	PORTA TRASEIRA ESQUERDA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	5000	5000	GENUINO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
456	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
457	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
458	RADIADOR DO AR QUENTE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	900	900	VISCONDE	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
459	REGULADOR DE PRESSÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
460	REPARO FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
461	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	500	500	BEPO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
462	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	700	700	AMERICA	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
463	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	550	550	BEPO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
464	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
465	RETENTOR DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
466	RETENTOR EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	200	200	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
467	RETENTOR SAÍDA CAIXA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	189	189	SABBO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
468	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	189	189	SUSIN	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
469	RODA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	1299	2598	BZ	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
470	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	500	500	FRUM	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
471	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	600	600	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
472	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	700	700	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
473	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
474	SEMIEIXO DIREITO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
475	SEMIEIXO ESQUERDO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
476	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
477	SUPORTE MOTOR (COXIM) – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
478	TAMBOR FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
479	TAMPA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
480	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
481	TAMPA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões
482	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	35	35	BEPO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões

	ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57								Ltda
483	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	300	300	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
484	TERMINAL DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	199	199	REI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
485	TRAVA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	399	399	KNORR	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
486	TRAVA PINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	300	300	REI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
487	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	300	300	FABBOF	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
488	TUBO ESCAPE TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	236	236	FABBOF	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
489	TUCHO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	50	50	GENUINO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
490	VÁLVULA ADMISSÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	99	99	KNORR	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
491	VÁLVULA ESCAPE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	65	65	KNORR	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
492	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	499	499	KNORR	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
493	VARETA DE MARCHAS – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	699	699	NAC	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
494	VELAS – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	4	UND	25	100	GENUINO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
495	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1299	1299	VIDREX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
496	VOLANTE DO MOTOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	3799	3799	GENUINO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
497	ALAVANCA DE MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	999	999	NET	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
498	ALAVANCA FREIO DE MÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	69	69	NET	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
499	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	2	UND	499	998	COFAP	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
500	AMORTECEDOR DIANTEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	2	UND	434	868	COFAP	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
501	AMORTECEDOR TRASEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	2	UND	599	1198	COFAP	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
502	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	899	899	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
503	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	899	899	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
504	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
505	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
506	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
507	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
508	ANTICHAMA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
509	ATUADOR DE EMBREAGEM – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	300	300	SACHS	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
510	BALANCIM – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	99	99	KMP	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
511	BANDEJA DIANTEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
512	BARRA AXIAL (ARTICULAÇÃO) – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
513	BARRA DE DIREÇÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1100	1100	WR	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
514	BICO INJETOR – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	4	UND	299	1196	BOSCH	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
515	BIELA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1000	1000	KMP	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
516	BIELETA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	199	199	DRIVE	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
517	BOMBA DE ÁGUA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
518	BOMBA DE DIREÇÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	899	899	SCHADEK	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
519	BOMBA DE ÓLEO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	350	350	SCHADEK	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
520	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	4	UND	149	596	REI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
521	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	4	UND	149	596	REI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
522	BUCHA EIXO TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	4	UND	127	508	REI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
523	BUCHA ESTABILIZADORA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	4	UND	149	596	REI	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
524	BUZINA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
525	CABEÇOTE – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
526	CABO ACELERADOR – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	500	500	CABOVEL	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
527	CABO DA EMBREAGEM – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	144	144	CABOVEL	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
528	CABO DE VELA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	299	299	BOSCH	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
529	CABO FREIO DE MÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	399	399	CABOVEL	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
530	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	400	400	REX	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	
531	CAIXA DE DIREÇÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	2899	2899	ZF	Rodrive Ltda	Mecânica de Caminhões	

532	CAIXA SATÉLITE – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	4900	4900	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
533	CAPA PROTEÇÃO CORREIA DENTADA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	499	499	WISA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
534	CAPÔ DIANTEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
535	CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	275	275	MTE THOMSON	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
536	CÁRTER – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	999	999	ATOS	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
537	CILINDRO MESTRE FREIO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1499	1499	VARGA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
538	CILINDRO RODA TRASEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	399	399	VARGA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
539	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	199	199	ZF	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
540	COIFA HOMOCINÉTICA EXTERNA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	149	149	NAKATA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
541	COIFA HOMOCINÉTICA INTERNA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
542	COLETOR ADMISSÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
543	COLETOR ESCAPE – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
544	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1800	1800	VARGA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
545	CONJUNTO PINHÃO E COROA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
546	CORPO DE BORBOLETA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1000	1000	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
547	CORREIA ALTERNADOR E A/C – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	358,73	358,73	BOSCH	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
548	COXIM DIANTEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	2	UND	1010,97	2021,94	REI	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
549	COXIM TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
550	CUBO DIANTEIRO DIREITO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
551	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
552	DISCO DE FREIO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	2	UND	717,47	1434,94	FRUM	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
553	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
554	EIXO PILOTO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
555	EIXO PRIMÁRIO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
556	EIXO SECUNDÁRIO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
557	EIXO VIRABREQUIM – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
558	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
559	ENGRENAGEM 1º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
560	ENGRENAGEM 2º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
561	ENGRENAGEM 3º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
562	ENGRENAGEM 4º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
563	ENGRENAGEM 5º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
564	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
565	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
566	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
567	ENGRENAGEM SATÉLITE – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
568	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
569	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
570	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
571	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
572	FECHADURA COMPLETA PORTA TRASEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
573	FLAUTA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
574	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
575	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
576	GARFO 1º E 2º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
577	GARFO 3º E 4º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
578	GARFO DA 5º MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
579	GARFO DA MARCHA RÉ – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
580	HIDRO VÁCUO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões
581	JOGO BRONZINA DE BIELA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Ltda	Mecânica de Caminhões

							Ltda
582	JOGO BRONZINA DE MANCAL – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
583	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
584	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	837,04	837,04	LONA FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
585	JOGO PISTÃO E ANÉIS – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
586	JUNTA CÂRTER – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
587	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
588	JUNTA COLETOR ESCAPE – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
589	JUNTA ESCAPE – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
590	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
591	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
592	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
593	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
594	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
595	KIT TENSOR E CORREIA DENTADA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
596	MAÇANETA EXTERNA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
597	MAÇANETA INTERNA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
598	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
599	MANGUEIRA DO ANTICHAMA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
600	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
601	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
602	MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
603	MAQUINA DE VIDRO TRASEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
604	MOLA DE VÁLVULA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
605	MOLA DIANTEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
606	MOLA TRASEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
607	PARA-BRISA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
608	PARA-CHOQUE TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
609	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
610	PARAFUSO DE RODA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACA AZG-9960	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

611	PATIM FREIO TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	858,78	1717,56	ORLI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
612	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
613	PINO DIFERENCIAL – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
614	PIVÔ INFERIOR – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
615	POLIACOMANDO VÁLVULA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
616	POLIADO VIRABREQUIM – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
617	PORCADE RODA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
618	PORTADIANTEIRADIREITA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
619	PORTADIANTEIRAESQUERDA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
620	PORTATRASEIRADIREITA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
621	PORTATRASEIRAESQUERDA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
622	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
623	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
624	RADIADOR DO AR QUENTE – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
625	REGULADOR DE PRESSÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
626	REPARO FREIO TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
627	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
628	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
629	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

630	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
631	RETENTOR DE VÁLVULA– PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
632	RETENTOR EIXO PILOTO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
633	RETENTOR SAÍDACAIXA– PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
634	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
635	RODA– PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	2935,08	5870,16	BZ	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
636	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
637	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
638	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
639	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
640	SEMIEIXO DIREITO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
641	SEMIEIXO ESQUERDO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
642	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
643	SUPORTE MOTOR (COXIM) – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
644	TAMBOR FREIO TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
645	TAMPADA VÁLVULATERMOSTÁTICA– PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
646	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
647	TAMPADE VÁLVULA– PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
648	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA– PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
649	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
650	TERMINAL DE DIREÇÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	465	465	REI	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
651	TRAVADE VÁLVULA– PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
652	TRAVAPINO DIFERENCIAL – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
653	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
654	TUBO ESCAPE TRASEIRO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
655	TUCHO HIDRÁULICO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
656	VÁLVULAADMISSÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
657	VÁLVULAESCAPE – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
658	VÁLVULATERMOSTÁTICA– PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
659	VARETADE MARCHAS – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
660	VELAS – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
661	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
662	VOLANTE DO MOTOR – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
663	ALAVANCADE MARCHA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
664	ALAVANCAFREIO DE MÃO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
665	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
666	AMORTECEDOR DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
667	AMORTECEDOR TRASEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
668	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
669	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
670	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
671	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
672	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
673	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
674	ANTICHAMA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
675	ATUADOR DE EMBREAGEM – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
676	BALANCIM – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
677	BANDEJADIANTEIRA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
678	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
679	BARRADE DIREÇÃO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de

729	ENGRENAGEM 5° MARCHA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
730	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
731	ENGRENAGEM MARCHARÉ - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
732	ENGRENAGEM PLANETÁRIA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
733	ENGRENAGEM SATÉLITE - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
734	ESGUICHO ÁGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
735	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
736	FECHADURACAPÔ TRASEIRA - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
737	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA- KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
738	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA- KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
739	FLAUTA - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
740	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
741	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
742	GARFO 1° E 2° MARCHA - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
743	GARFO 3° E 4° MARCHA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
744	GARFO DA5° MARCHA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
745	GARFO DAMARCHARÉ - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
746	HIDRO VÁCUO - KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
747	JOGO BRONZINADE BIELA - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
748	JOGO BRONZINADE MANCAL - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
749	JOGO CALÇO VIRABREQUIM - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
750	JOGO DE PASTILHADE FREIO DIANTEIRO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
751	JOGO PISTÃO EANÉIS - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
752	JUNTACÁRTER - KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
753	JUNTAOLETOR DEADMISSÃO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
754	JUNTAOLETOR ESCAPE - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
755	JUNTAESCAPE - KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
756	JUNTATAMPADE VÁLVULA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
757	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
758	KIT BATENTEAMORTECEDOR TRASEIRO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
759	KIT EMBREAGEM E PLATÔ - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
760	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
761	KIT TENSOR E CORRELADENTADA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
762	MAÇANETAEXTERNA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
763	MAÇANETAINTERNA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
764	MANGUEIRADAINJEÇÃO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
765	MANGUEIRADOANTICHAMA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
766	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
767	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
768	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
769	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
770	MOLADE VÁLVULA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
771	MOLADIANTEIRA- KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
772	MOLATRASEIRA- KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
773	PARA-BRISA- KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
774	PARA-CHOQUE TRASEIRO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
775	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
776	PARAFUSO DE RODA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
777	PATIM FREIO TRASEIRO - KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
778	PINÇADE FREIO DIANTEIRA- KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de

									Caminhões Ltda
779	PINO DIFERENCIAL – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
780	PIVÔ INFERIOR – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
781	POLIACOMANDO VÁLVULA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
782	POLIADO VIRABREQUIM – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
783	PORCADE RODA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
784	PORTADIANTEIRADIREITA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
785	PORTADIANTEIRAESQUERDA – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
786	PORTATRASEIRADIREITA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
787	PORTATRASEIRAESQUERDA – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
788	RADIADOR DEARRREFECIMENTO ÁGUA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
789	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
790	RADIADOR DO AR QUENTE – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
791	REGULADOR DE PRESSÃO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
792	REPARO FREIO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
793	RESERVATÓRIO DE ÁGUA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
794	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACA AWA-1350	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
795	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
796	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
797	RETENTOR DE VÁLVULA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
798	RETENTOR EIXO PILOTO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
799	RETENTOR SAÍDACAIXA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
800	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
801	RODA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	2935,08	5870,16	BZ	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
802	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
803	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
804	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
805	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
806	SEMIEIXO DIREITO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
807	SEMIEIXO ESQUERDO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
808	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
809	SUPORTE MOTOR (COXIM) – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
810	TAMBOR FREIO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
811	TAMPADAVÁLVULATERMOSTÁTICA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
812	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
813	TAMPADE VÁLVULA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
814	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
815	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
816	TERMINAL DE DIREÇÃO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
817	TRAVADE VÁLVULA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
818	TRAVAPINO DIFERENCIAL – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
819	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
820	TUBO ESCAPE TRASEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
821	TUCHO HIDRÁULICO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
822	VÁLVULAADMISSÃO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
823	VÁLVULAESCAPE – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
824	VÁLVULATERMOSTÁTICA– KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
825	VARETADE MARCHAS – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
826	VELAS – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda
827	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrive Mecânica	de	Caminhões Ltda

828	VOLANTE DO MOTOR – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
829	ALAVANCADE MARCHA– CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
830	ALAVANCAFREIO DE MÃO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
831	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
832	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
833	AMORTECEDOR TRASEIRA– CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
834	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA– CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
835	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA– CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
836	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA– CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
837	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA– CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
838	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA– CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
839	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – CITROEN AIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
840	ANTICHAMA– CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
841	ATUADOR DE EMBREAGEM – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
842	BALANCIM – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
843	BANDEJA DIANTEIRA– CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
844	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
845	BARRADE DIREÇÃO – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
846	BICO INJETOR – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
847	BIELA – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
848	BIELETA – CITROEN AIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	773,99	773,99	DRIVE	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
849	BOMBADE ÁGUA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
850	BOMBADE DIREÇÃO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
851	BOMBADE ÓLEO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
852	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
853	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
854	BUCHAEIXO TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
855	BUCHAESTABILIZADORA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
856	BUZINA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
857	CABEÇOTE – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
858	CABOACELERADOR – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
859	CABO DAEMBREAGEM – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
860	CABO DE VELA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
861	CABO FREIO DE MÃO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
862	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
863	CAIXADE DIREÇÃO – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
864	CAIXASATÉLITE – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	7609,45	7609,45	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
865	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
866	CAPÔ DIANTEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
867	CARÇAÇADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
868	CÁRTER – CITROEN AIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
869	CILINDRO MESTRE FREIO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
870	CILINDRO RODATRASEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
871	COIFADACAIXADE DIREÇÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
872	COIFAHOMOCINÉTICAEXTERNA – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
873	COIFAHOMOCINÉTICAINTERNA – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
874	COLETOR ADMISSÃO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
875	COLETOR ESCAPE – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
876	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de
877	CONJUNTO PINHÃO E COROA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrize Mecânica Caminhões Ltda	de

							Caminhões Ltda
878	CORPO DE BORBOLETA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	4022,15	4022,15	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
879	CORREIAALTERNADOR EA/C – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	358,73	358,73	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
880	COXIM DIANTEIRO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	1010,97	2021,94	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
881	COXIM TRASEIRO – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
882	CUBO DIANTEIRO DIREITO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
883	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
884	DISCO DE FREIO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	717,47	1434,94	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
885	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
886	EIXO PILOTO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
887	EIXO PRIMÁRIO – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
888	EIXO SECUNDÁRIO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
889	EIXO VIRABREQUIM – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
890	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
891	ENGRENAGEM 1º MARCHA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
892	ENGRENAGEM 2º MARCHA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
893	ENGRENAGEM 3º MARCHA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
894	ENGRENAGEM 4º MARCHA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
895	ENGRENAGEM 5º MARCHA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
896	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
897	ENGRENAGEM MARCHARÉ – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	10535,95	10535,95	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
898	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
899	ENGRENAGEM SATÉLITE – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
900	ESGUICHO ÁGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
901	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
902	FECHADURACAPÔ TRASEIRA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
903	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
904	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
905	FLAUTA – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
906	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
907	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
908	GARFO 1º E 2º MARCHA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
909	GARFO 1º E 2º MARCHA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
910	GARFO DA5º MARCHA – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
911	GARFO DAMARCHARÉ – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
912	HIDRO VÁCUO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
913	JOGO BRONZINADE BIELA – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
914	JOGO BRONZINADE MANCAL – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
915	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
916	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
917	JOGO PISTÃO EANÉIS – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
918	JUNTACÁRTER – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
919	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
920	JUNTA COLETOR ESCAPE – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
921	JUNTA ESCAPE – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
922	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
923	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – CITROENAI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
924	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
925	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – CITROEN AI RCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

926	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
927	KIT TENSOR E CORREIADENTADA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
928	MAÇANETA EXTERNA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
929	MAÇANETA INTERNA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
930	MANGUEIRADA INJEÇÃO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
931	MANGUEIRADO ANTICAMA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
932	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
933	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
934	MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
935	MAQUINA DE VIDRO TRASEIRA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
936	MOLADE VÁLVULA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
937	MOLADIANTEIRA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
938	MOLATRASEIRA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
939	PARA-BRISA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
940	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
941	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
942	PARAFUSO DE RODA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
943	PATIM FREIO TRASEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
944	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
945	PINO DIFERENCIAL – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
946	PIVÔ INFERIOR – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
947	POLIACOMANDO VÁLVULA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
948	POLIADO VIRABREQUIM – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
949	PORCADE RODA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
950	PORTADIANTEIRA DIREITA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
951	PORTADIANTEIRA ESQUERDA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
952	PORTATRASEIRA DIREITA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
953	PORTATRASEIRA ESQUERDA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
954	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
955	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
956	RADIADOR DO AR QUENTE – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
957	REGULADOR DE PRESSÃO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
958	REPARO FREIO TRASEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
959	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
960	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
961	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
962	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
963	RETENTOR DE VÁLVULA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
964	RETENTOR EIXO PILOTO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
965	RETENTOR SAÍDA CAIXA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
966	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
967	RODA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	2935,08	5870,16	BZ	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
968	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
969	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
970	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
971	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
972	SEMIEIXO DIREITO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
973	SEMIEIXO ESQUERDO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
974	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de
975	SUPORTE MOTOR (COXIM) – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Caminhões Ltda	Mecânica	de

							Caminhões Ltda
976	TAMBOR FREIO TRASEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
977	TAMPADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
978	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
979	TAMPADE VÁLVULA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
980	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
981	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
982	TERMINAL DE DIREÇÃO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
983	TRAVADE VÁLVULA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
984	TRAVAPINO DIFERENCIAL – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
985	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
986	TUBO ESCAPE TRASEIRO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
987	TUCHO HIDRÁULICO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
988	VÁLVULAADMISSÃO – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
989	VÁLVULAESCAPE – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
990	VÁLVULATERMOSTÁTICA – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
991	VARETADDE MARCHAS – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
992	VELAS – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
993	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
994	VOLANTE DO MOTOR – CITROEN AIRCROSS, ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
995	ALAVANCADE MARCHA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
996	ALAVANCAFREIO DE MÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
997	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
998	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
999	AMORTECEDOR TRASEIRA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1000	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1001	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1002	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1003	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1004	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1005	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1006	ANTICHAMA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1007	ATUADOR DE EMBREAGEM – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1008	BALANCIM – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1009	BANDEJADIANTEIRA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1010	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1011	BARRADE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1119,19	1119,19	WR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1012	BICO INJETOR – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1013	BIELA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1014	BIELETA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	773,99	773,99	DRIVE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1015	BOMBADE ÁGUA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1016	BOMBADE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1017	BOMBADE ÓLEO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1018	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1019	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1020	BUCHAEIXO TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1021	BUCHAESTABILIZADORA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1022	BUZINA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1023	CABEÇOTE – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1024	CABOACELERADOR – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda

1025	CABO DA EMBREAGEM – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1026	CABO DE VELA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1027	CABO FREIO DE MÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1028	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1029	CAIXADE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1030	CAIXASATÉLITE – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	7609,45	7609,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1031	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1032	CAPÔ DIANTEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1033	CARÇAÇADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1034	CÁRTER – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1035	CILINDRO MESTRE FREIO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1036	CILINDRO RODATRASEIRA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1037	COIFADACAIXADE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1038	COIFAHOMOCINÉTICAEXTERNA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1039	COIFAHOMOCINÉTICAINTERNA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1040	COLETOR ADMISSÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1041	COLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1042	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1043	CONJUNTO PINHÃO E COROA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1044	CORPO DE BORBOLETA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	4022,15	4022,15	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1045	CORREIAALTERNADOR EA/C – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	358,73	358,73	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1046	COXIM DIANTEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	1010,97	2021,94	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1047	COXIM TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1048	CUBO DIANTEIRO DIREITO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1049	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1050	DISCO DE FREIO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	717,47	1434,94	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1051	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1052	EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1053	EIXO PRIMÁRIO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1054	EIXO SECUNDÁRIO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1055	EIXO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1056	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1057	ENGRENAGEM 1ª MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1058	ENGRENAGEM 2ª MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1059	ENGRENAGEM 3ª MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1060	ENGRENAGEM 4ª MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1061	ENGRENAGEM 5ª MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1062	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1063	ENGRENAGEM MARCHARÉ – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1064	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1065	ENGRENAGEM SATÉLITE – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1066	ESGUICHO ÁGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1067	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1068	FECHADURACAPÔ TRASEIRA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1069	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1070	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1071	FLAUTA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1072	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1073	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1074	GARFO 1º E 2º MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

							Caminhões Ltda
1075	GARFO 3° E 4° MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1076	GARFO DA 5° MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1077	GARFO DAMARCHARÉ – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1078	HIDRO VÁCUO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1079	JOGO BRONZINADE BIELA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1080	JOGO BRONZINADE MANCAL – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1081	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1082	JOGO DE PASTILHADE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1083	JOGO PISTÃO EANÉIS – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1084	JUNTACÁRTER – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1085	JUNTACOLETOR DEADMISSÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1086	JUNTACOLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1087	JUNTAESCAPE – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1088	JUNTATAMPADE VÁLVULA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1089	KIT BATENTEAORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1119,19	1119,19	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1090	KIT BATENTEAORTECEDOR TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1091	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1092	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1093	KIT TENSOR E CORREIADENTADA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1094	MAÇANETAEXTERNA– VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1095	MAÇANETAINTERNA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1096	MANGUEIRADAINJEÇÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1097	MANGUEIRADOANTICHAMA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1098	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1099	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1100	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA– VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1101	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1102	MOLADE VÁLVULA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1103	MOLADIANTEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1104	MOLATRASEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1105	PARA-BRISA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1106	PARA-CHOQUE TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1107	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1108	PARAFUSO DE RODA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1109	PATIM FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1110	PINÇADE FREIO DIANTEIRA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1111	PINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1112	PIVÔ INFERIOR – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1113	POLIACOMANDO VÁLVULA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1114	POLIADO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1115	PORCADE RODA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1116	PORTADIANTEIRADIREITA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1117	PORTADIANTEIRAESQUERDA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1118	PORTATRASEIRADIREITA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1119	PORTATRASEIRAESQUERDA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1120	RADIADOR DEARREFECIMENTO ÁGUA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1121	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1122	RADIADOR DO AR QUENTE – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1123	REGULADOR DE PRESSÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda

1124	REPARO FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6. ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1125	RESERVATÓRIO DE ÁGUA– VOYAGE 1.6. ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1126	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA – VOYAGE 1.6.ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1127	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.6.ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1128	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1129	RETENTOR DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1130	RETENTOR EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1131	RETENTOR SAÍDACAIXA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1132	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1133	RODA– VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	2	UND	2935,08	5870,16	BZ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1134	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1135	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1136	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1137	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1138	SEMIEIXO DIREITO – VOYAGE 1.6.ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1139	SEMIEIXO ESQUERDO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1140	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1141	SUPORTE MOTOR (COXIM) – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1142	TAMBOR FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1143	TAMPADA VÁLVULATERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1144	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1145	TAMPADE VÁLVULA – VOYAGE 1.6.ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1146	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VOYAGE 1.6.ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1147	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1148	TERMINAL DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1149	TRAVADE VÁLVULA – VOYAGE 1.6.ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1150	TRAVAPINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1151	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1152	TUBO ESCAPE TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1153	TUCHO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.6.ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1154	VÁLVULAADMISSÃO – VOYAGE 1.6.ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1155	VÁLVULAESCAPE – VOYAGE 1.6.ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1156	VÁLVULATERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1157	VARETADE MARCHAS – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1158	VELAS – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1159	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – VOYAGE 1.6. ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1160	VOLANTE DO MOTOR – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1161	ALAVANCADE MARCHA– CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1162	ALAVANCAFREIO DE MÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1163	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1164	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1165	AMORTECEDOR TRASEIRA– CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1166	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA– CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1167	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA– CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1168	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA– CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1169	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA– CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1170	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA– CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1171	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1172	ANTICHAMA– CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1173	ATUADOR DE EMBREAGEM – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

							Caminhões Ltda
1174	BALANCIM – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1175	BANDEJADIANTEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1176	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1177	BARRADE DIREÇÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1178	BICO INJETOR – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1179	BIELA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1180	BIELETA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	773,99	773,99	DRIVE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1181	BOMBADE ÁGUA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1182	BOMBADE DIREÇÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1183	BOMBADE ÓLEO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1184	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1185	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1186	BUCHAEIXO TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1187	BUCHAESTABILIZADORA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1188	BUZINA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1189	CABEÇOTE – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1190	CABOACELERADOR – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1191	CABO DAEMBREGEM – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1192	CABO DE VELA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1193	CABO FREIO DE MÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1194	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1195	CAIXADE DIREÇÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1196	CAIXASATÉLITE – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	7609,45	7609,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1197	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1198	CAPÓ DIANTEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1199	CARCAÇADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1200	CÁRTER – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1201	CILINDRO MESTRE FREIO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1202	CILINDRO RODATRASEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1203	COIFADACAIXADE DIREÇÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1204	COIFAHOMOCINÉTICAEXTERNA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1205	COIFAHOMOCINÉTICAINTERNA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1206	COLETOR ADMISSÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1207	COLETOR ESCAPE – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1208	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1209	CONJUNTO PINHÃO E COROA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1210	CORPO DE BORBOLETA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4022,15	4022,15	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1211	CORREIAALTERNADOR EA/C – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	358,73	358,73	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1212	COXIM DIANTEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	1010,97	2021,94	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1213	COXIM TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1214	CUBO DIANTEIRO DIREITO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1215	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1216	DISCO DE FREIO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	717,47	1434,94	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1217	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1218	EIXO PILOTO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1219	EIXO PRIMÁRIO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1220	EIXO SECUNDÁRIO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1221	EIXO VIRABREQUIM – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1222	EMBREGEM DO VIRABREQUIM – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda

1223	ENGRENAGEM 1º MARCHA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1224	ENGRENAGEM 2º MARCHA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1225	ENGRENAGEM 3º MARCHA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1226	ENGRENAGEM 4º MARCHA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1227	ENGRENAGEM 5º MARCHA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1228	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1229	ENGRENAGEM MARCHARÉ – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1230	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1231	ENGRENAGEM SATÉLITE – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1232	ESGUICHO ÁGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1233	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1234	FECHADURACAPÔ TRASEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1235	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1236	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1237	FLAUTA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1238	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	222,76	222,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1239	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1240	GARFO 1º E 2º MARCHA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

1241	GARFO 3º E 4º MARCHA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1242	GARFO DAS 5º MARCHA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1243	GARFO DAMARCHARÉ – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1244	HIDRO VÁCUO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1245	JOGO BRONZINADE BIELA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1246	JOGO BRONZINADE MANCAL – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1247	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1248	JOGO DE PASTILHADE FREIO DIANTEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1249	JOGO PISTÃO EANÉIS – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1250	JUNTACÁRTER – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1251	JUNTACOLETOR DEADMISSÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1252	JUNTACOLETOR ESCAPE – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1253	JUNTATAMPADE VÁLVULA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	76,1	76,1	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1254	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1255	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1256	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1257	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1258	KIT TENSOR E CORREIADENTADA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1259	MAÇANETAEXTERNA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1260	MAÇANETAINTERNA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1261	MANGUEIRADAINJEÇÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1262	MANGUEIRADOANTICHAMA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1263	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1264	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1265	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1266	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1267	MOLADE VÁLVULA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1268	MOLADIANTEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1269	MOLATRASEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1270	MOLATRASEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1271	PARA-BRISA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

							Caminhões Ltda
1272	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1273	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1274	PARAFUSO DE RODA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1275	PATIM FREIO TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1276	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1277	PINO DIFERENCIAL – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1278	PIVÔ INFERIOR – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1279	POLIACOMANDO VÁLVULA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1280	POLIADO VIRABREQUIM – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1281	PORCADE RODA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1282	PORTADIANTEIRADIREITA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1283	PORTADIANTEIRAESQUERDA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1284	PORTATRASEIRADIREITA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1285	PORTATRASEIRAESQUERDA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1286	RADIADOR DEARREFECIMENTO ÁGUA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1287	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1288	RADIADOR DO AR QUENTE – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1289	REGULADOR DE PRESSÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1290	REPARO FREIO TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1291	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1292	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1293	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1294	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1295	RETENTOR DE VÁLVULA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1296	RETENTOR EIXO PILOTO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1297	RETENTOR SAÍDACAIXA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1298	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1299	RODA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	2935,08	5870,16	BZ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1300	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1301	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1302	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1303	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1304	SEMIEIXO DIREITO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1305	SEMIEIXO ESQUERDO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1306	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1307	SUPORTE MOTOR (COXIM) – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1308	TAMBOR FREIO TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1309	TAMPADA VÁLVULATERMOSTÁTICA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1310	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1311	TAMPADE VÁLVULA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1312	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1313	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1314	TERMINAL DE DIREÇÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1315	TRAVADE VÁLVULA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1316	TRAVAPINO DIFERENCIAL – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1317	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1318	TUBO ESCAPE TRASEIRO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1319	TUCHO HIDRÁULICO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1320	VÁLVULAADMISSÃO – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

1321	VÁLVULAESCAPE – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1322	VÁLVULATERMOSTÁTICA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1323	VARETADE MARCHAS – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1324	VELAS – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1325	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1326	VOLANTE DO MOTOR – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1327	ALAVANCADE MARCHA– SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1328	ALAVANCAFREIO DE MÃO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1329	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	60055,38	120110,76	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1330	AMORTECEDOR DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1331	AMORTECEDOR TRASEIRA– SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1332	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA– SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1010,97	1010,97	1010,97	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1333	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA– SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1334	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA– SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1335	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA– SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1336	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA– SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1337	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1338	ANTICHAMA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1339	ATUADOR DE EMBREAGEM – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1340	BALANCIM – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1341	BANDEJADIANTEIRA– SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1342	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1343	BARRADE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1344	BICO INJETOR – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1345	BIELA– SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1346	BIELETA– SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	773,99	773,99	DRIVE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1347	BOMBADE ÁGUA– SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1348	BOMBADE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1349	BOMBADE ÓLEO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1350	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1351	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1352	BUCHAEIXO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1353	BUCHAESTABILIZADORA– SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1354	BUZINA– SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1355	CABEÇOTE – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1356	CABOACELERADOR – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1357	CABO DAEMBREAGEM – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1358	CABO DE VELA– SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1359	CABO FREIO DE MÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1360	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1361	CAIXADE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1362	CAIXASATÉLITE – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	7609,45	7609,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1363	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA– SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1364	CAPÔ DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1365	CARÇAÇADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1366	CÁRTER – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1367	CILINDRO MESTRE FREIO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1368	CILINDRO RODATRASEIRA– SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1369	COIFADACAIXADE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1370	COIFAHOMOCINÉTICAEXTERNA– SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de

								Caminhões Ltda
1371	COIFAHOMOCINÉTICAINTERNA- SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1372	COLETOR ADMISSÃO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1373	COLETOR ESCAPE - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1374	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1375	CONJUNTO PINHÃO E COROA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1376	CORPO DE BORBOLETA- SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	4022,15	4022,15	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1377	CORREIAALTERNADOR EA/C - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	358,73	358,73	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1378	COXIM DIANTEIRO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	2	UND	1010,97	2021,94	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1379	COXIM TRASEIRO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1380	CUBO DIANTEIRO DIREITO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1381	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1382	DISCO DE FREIO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	2	UND	717,47	1434,94	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1383	EIXO COMANDO DE VÁLVULA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1384	EIXO PILOTO - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1385	EIXO PRIMÁRIO - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1386	EIXO SECUNDÁRIO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1387	EIXO VIRABREQUIM - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1388	EMBREGEM DO VIRABREQUIM - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1389	ENGRENAGEM 1º MARCHA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1390	ENGRENAGEM 2º MARCHA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1391	ENGRENAGEM 3º MARCHA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1392	ENGRENAGEM 4º MARCHA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1393	ENGRENAGEM 5º MARCHA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1394	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1395	ENGRENAGEM MARCHARÉ - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1396	ENGRENAGEM PLANETÁRIA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1397	ENGRENAGEM SATÉLITE - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1398	ESGUÍCHO AGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1399	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1848,02	1848,02	UNIVERSAL	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1400	FECHADURACAPÔ TRASEIRA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1401	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1402	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1403	FLAUTA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1404	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1405	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1406	GARFO 1º E 2º MARCHA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1407	GARFO 3º E 4º MARCHA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1408	GARFO DASº MARCHA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1409	GARFO DAMARCHARÉ - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1410	HIDRO VÁCUO - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1411	JOGO BRONZINADE BIELA - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1412	JOGO BRONZINADE MANCAL - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1413	JOGO CALÇO VIRABREQUIM - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1414	JOGO DE PASTILHADE FREIO DIANTEIRO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1415	JOGO PISTÃO EANÉIS - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1416	JUNTACÁRTER - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1417	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1418	JUNTACOLETOR ESCAPE - SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1419	JUNTAESCAPE - SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAAYM-6335	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	

1420	JUNTATAMPADE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1421	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1422	KIT BATENTEAMORTECEDOR TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1423	KIT EMBREGEM E PLATÔ – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1424	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1425	KIT TENSOR E CORREIADENTADA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1426	MAÇANETA EXTERNA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1427	MAÇANETA INTERNA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1428	MANGUEIRADAINJEÇÃO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1429	MANGUEIRADOANTICHAMA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1430	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1431	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1432	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1433	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1434	MOLADE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1435	MOLADIANTEIRA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1557,45	1557,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1436	MOLATRASEIRA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1437	PARA-BRISA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1438	PARA-CHOQUE TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1439	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1440	PARAFUSO DE RODA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1441	PATIM FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1442	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1443	PINO DIFERENCIAL – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1444	PIVÔ INFERIOR – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1445	POLIACOMANDO VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1446	POLIADO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1447	PORCADE RODA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1448	PORTADIANTEIRADIREITA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1449	PORTADIANTEIRAESQUERDA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1450	PORTATRASEIRADIREITA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1451	PORTATRASEIRAESQUERDA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1452	RADIADOR DEARREFECIMENTO ÁGUA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1453	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1454	RADIADOR DO AR QUENTE – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1455	REGULADOR DE PRESSÃO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1456	REPARO FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1457	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1458	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1459	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335 I		UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1460	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1461	RETENTOR DE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1462	RETENTOR EIXO PILOTO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1463	RETENTOR SAÍDACAIXA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1464	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1465	RODA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	2935,08	5870,16	BZ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1466	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1467	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1468	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1469	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

	PLACAAYM-6335								Caminhões Ltda
1470	SEMIEIXO DIREITO – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1471	SEMIEIXO ESQUERDO – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1472	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1473	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2003, PLACAALN-2543	1	UND	837,04	837,04	BOFF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1474	TAMBOR FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1475	TAMPADA VÁLVULATERMOSTÁTICA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1476	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1477	TAMPADE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1478	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1479	TERMINAL DE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	402,21	402,21	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1480	TERMINAL DE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1481	TRAVADE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1482	TRAVAPINO DIFERENCIAL – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1483	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1484	TUBO ESCAPE TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1485	TUCHO HIDRÁULICO – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1486	VÁLVULAADMISSÃO – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1487	VÁLVULAESCAPE – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1488	VÁLVULATERMOSTÁTICA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1489	VARETADE MARCHAS – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1490	VELAS – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1491	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1492	VOLANTE DO MOTOR – SPIN 1.8 LZ.ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1493	ALAVANCADE MARCHA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1494	ALAVANCAFREIO DE MÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1495	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1496	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1497	AMORTECEDOR TRASEIRA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1498	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1499	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1500	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1501	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1502	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1503	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1504	ANTICHAMA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1505	ATUADOR DE EMBREAGEM – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1506	BALANCIM – CORSACLASSIC LS.ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1507	BANDEJADIANTEIRA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1508	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1509	BARRADE DIREÇÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1510	BICO INJETOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1511	BIELA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1512	BIELETA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	773,99	773,99	DRIVE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1513	BOMBADE ÁGUA- CORSACLASSIC LS.ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1514	BOMBADE DIREÇÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1515	BOMBADE ÓLEO – CORSACLASSIC LS.ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1516	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA- CORSACLASSIC LS.ANO 2015, PLACA AZZ-8392	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1517	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8392	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1518	BUCHAEIXO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		

1519	BUCHAESTABILIZADORA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1520	BUZINA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1521	CABEÇOTE - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1522	CABOACELERADOR - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1523	CABO DAEMBREGEM - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1524	CABO DE VELA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1525	CABO FREIO DE MÃO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1526	CACHORRETE DO SINCRONIZADO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1527	CAIXADE DIREÇÃO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1528	CAIXASATÉLITE - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	7609,45	7609,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1529	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1530	CAPÔ DIANTEIRO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1531	CARÇAÇADA VÁLVULATERMOSTÁTICA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1532	CÁRTER - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1533	CILINDRO MESTRE FREIO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1534	CILINDRO RODATRASEIRA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1535	COIFADACAIXADE DIREÇÃO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1536	COIFAHOMOCINÉTICA EXTERNA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1537	COIFAHOMOCINÉTICA INTERNA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1538	COLETOR ADMISSÃO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1539	COLETOR ESCAPE - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1540	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1541	CONJUNTO PINHÃO E COROA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1542	CORPO DE BORBOLETA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4022,15	4022,15	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1543	CORREIA ALTERNADOR EA/C - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	358,73	358,73	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1544	COXIM DIANTEIRO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	1010,97	2021,94	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1545	COXIM TRASEIRO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1546	CUBO DIANTEIRO DIREITO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1547	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1548	DISCO DE FREIO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	717,47	1434,94	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1549	EIXO COMANDO DE VÁLVULA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1550	EIXO PILOTO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1551	EIXO PRIMÁRIO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1552	EIXO SECUNDÁRIO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1553	EIXO VIRABREQUIM - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1554	EMBREGEM DO VIRABREQUIM - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1555	ENGRENAGEM 1º MARCHA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1556	ENGRENAGEM 2º MARCHA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1557	ENGRENAGEM 3º MARCHA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1558	ENGRENAGEM 4º MARCHA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

1559	ENGRENAGEM 5º MARCHA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1560	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1561	ENGRENAGEM MARCHARÉ - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1562	ENGRENAGEM PLANETÁRIA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1563	ENGRENAGEM SATÉLITE - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1564	ESGUICHO ÁGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1565	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1566	FECHADURACAPÔ TRASEIRA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1567	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

	PLACAAZZ- 8392								Caminhões Ltda
1568	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1569	FLAUTA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1570	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1571	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1572	GARFO 1º E 2º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1573	GARFO 3º E 4º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1574	GARFO DAS 5º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1575	GARFO DAMARCHARÉ – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1576	HIDRO VÁCUO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1577	JOGO BRONZINADE BIELA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1578	JOGO BRONZINADE MANCAL – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1579	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1580	JOGO DE PASTILHADE FREIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1581	JOGO PISTÃO E ANEIS – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1582	JUNTACÁRTER – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1583	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1584	JUNTA COLETOR ESCAPE – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1585	JUNTAESCAPE – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1586	JUNTATAMPADE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1587	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1588	KIT BATENTEAMORTECEDOR TRASEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392 1		UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1589	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1590	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1591	KIT TENSOR E CORREIADENTADA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1592	MAÇANETAEXTERNA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1593	MAÇANETAINTERNA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1594	MANGUEIRADAINJEÇÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1595	MANGUEIRADOANTICHAMA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1596	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1597	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1598	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1599	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1600	MOLADE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1601	MOLADIANTEIRA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1602	MOLATRASEIRA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1603	PARA-BRISA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1604	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1605	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1606	PARAFUSO DE RODA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1607	PATIM FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1608	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1609	PINO DIFERENCIAL – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1610	PIVÔ INFERIOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1611	POLIACOMANDO VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1612	POLIADO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1613	PORCADE RODA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1614	PORTADIANTEIRADIREITA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1615	PORTADIANTEIRAESQUERDA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		
1616	PORTATRASEIRADIREITA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda		

1617	PORTATRASEIRAESQUERDA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1618	RADIADOR DEARREFECIMENTO AGUA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1619	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1620	RADIADOR DO AR QUENTE – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1621	REGULADOR DE PRESSÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1622	REPARO FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1623	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1624	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8392	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1625	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8392	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1626	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1627	RETENTOR DE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1628	RETENTOR EIXO PILOTO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1629	RETENTOR SAÍDACAIXA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1630	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1631	RODA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	2935,08	5870,16	BZ	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1632	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1633	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1634	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1635	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1636	SEMIEIXO DIREITO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1637	SEMIEIXO ESQUERDO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1638	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1639	SUPORTE MOTOR (COXIM) – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1640	TAMBOR FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1641	TAMPADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1642	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1643	TAMPADE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1644	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1645	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1646	TERMINAL DE DIREÇÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1647	TRAVADE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1648	TRAVAPINO DIFERENCIAL – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1649	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1650	TUBO ESCAPE TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1651	TUCHO HIDRÁULICO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1652	VÁLVULAADMISSÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1653	VÁLVULAESCAPE – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1654	VÁLVULATERMOSTÁTICA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1655	VARETADE MARCHAS – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1656	VELAS – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1657	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1658	VOLANTE DO MOTOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1659	ALAVANCADE MARCHA– CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1660	ALAVANCAFREIO DE MÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1661	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1662	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1663	AMORTECEDOR TRASEIRA– CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1664	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA– CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1665	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA– CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1666	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA– CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda

	PLACAAZZ-8390								Caminhões Ltda
1667	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1043,58	1043,58	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1668	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1043,58	1043,58	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1669	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1043,58	1043,58	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1670	ANTICHAMA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	510,92	510,92	AJE			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1671	ATUADOR DE EMBREAGEM - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1672	BALANCIM - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	282,64	282,64	KMP			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1673	BANDEJA DIANTEIRA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1674	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	619,62	619,62	NAKATA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1675	BARRADE DIREÇÃO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1413,19	1413,19	WR			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1676	BICO INJETOR - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	4	UND	995,75	3983	BOSCH			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1677	BIELA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1426,23	1426,23	KMP			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1678	BIELETA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	773,99	773,99	DRIVE			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1679	BOMBADE ÁGUA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1680	BOMBADE DIREÇÃO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1681	BOMBADE ÓLEO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1682	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8390	4	UND	402,21	1608,84	REI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1683	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8390	4	UND	402,21	1608,84	REI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1684	BUCHAEIXO TRASEIRO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	4	UND	510,92	2043,68	REI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1685	BUCHAESTABILIZADORA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	4	UND	402,21	1608,84	REI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1686	BUZINA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	619,62	619,62	FOX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1687	CABEÇOTE - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1688	CABOACELERADOR - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1689	CABO DA EMBREAGEM - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1690	CABO DE VELA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	BOSCH			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1691	CABO FREIO DE MÃO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1692	CACHORRETE DO SINCRONIZADO - CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	641,37	641,37	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1693	CAIXADE DIREÇÃO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	7283,34	7283,34	ZF			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1694	CAIXASATÉLITE - CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	7609,45	7609,45	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1695	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	WISA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1696	CAPÔ DIANTEIRO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1697	CARÇAÇADA VÁLVULATERMOSTÁTICA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1698	CÁRTER - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1699	CILINDRO MESTRE FREIO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1700	CILINDRO RODATRASEIRA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	VARGA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1701	COIFADACAIXADE DIREÇÃO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	ZF			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1702	COIFAHOMOCINÉTICA EXTERNA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	NAKATA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1703	COIFAHOMOCINÉTICA INTERNA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	NAKATA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1704	COLETOR ADMISSÃO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1705	COLETOR ESCAPE - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1706	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1707	CONJUNTO PINHÃO E COROA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2880,72	2880,72	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1708	CORPO DE BORBOLETA- CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4022,15	4022,15	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1709	CORREIA ALTERNADOR EA/C - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	358,73	358,73	BOSCH			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1710	COXIM DIANTEIRO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	1010,97	2021,94	REI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1711	COXIM TRASEIRO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	837,04	1674,08	REI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1712	CUBO DIANTEIRO DIREITO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1713	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1714	DISCO DE FREIO - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	717,47	1434,94	FRUM			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1715	EIXO COMANDO DE VÁLVULA - CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda

1716	EIXO PILOTO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1717	EIXO PRIMÁRIO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1718	EIXO SECUNDÁRIO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1719	EIXO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1720	EMBREGEM DO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1721	ENGRENAGEM 1º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1722	ENGRENAGEM 2º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1723	ENGRENAGEM 3º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1724	ENGRENAGEM 4º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1725	ENGRENAGEM 5º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1726	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1727	ENGRENAGEM MARCHARÉ – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1728	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1729	ENGRENAGEM SATÉLITE – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1730	ESGUICHO ÁGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1731	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1732	FECHADURACAPÔ TRASEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1733	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1734	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1735	FLAUTA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1736	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1737	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1738	GARFO 1º E 2º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1739	GARFO 3º E 4º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1740	GARFO DAS 5º MARCHA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1741	GARFO DAMARCHARÉ – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1742	HIDRO VÁCUO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1743	JOGO BRONZINADE BIELA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1744	JOGO BRONZINADE MANCAL – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1745	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1746	JOGO DE PASTILHADE FREIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1747	JOGO PISTÃO EANÉIS – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1748	JUNTACÁRTER – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1749	JUNTACOLETOR DEADMISSÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1750	JUNTACOLETOR ESCAPE – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1751	JUNTAESCAPE – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1752	JUNTATAMPADE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1753	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1754	KIT BATENTEAMORTECEDOR TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390 1	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1755	KIT EMBREGEM E PLATÔ – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1756	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1757	KIT TENSOR E CORREIADENTADA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1758	MAÇANETAEXTERNA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1759	MAÇANETAINTERNA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1760	MANGUEIRADAINJEÇÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1761	MANGUEIRADOANTICHAMA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1762	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1763	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1764	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1765	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

	8390							Caminhões Ltda
1766	MOLADE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1767	MOLADIANTEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1768	MOLATRASEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1769	PARA-BRISA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1770	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1771	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1772	PARAFUSO DE RODA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1773	PATIM FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1774	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1775	PINO DIFERENCIAL – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1776	PIVÔ INFERIOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1777	POLIACOMANDO VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1778	POLIADO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1779	PORCADE RODA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1780	PORTADIANTEIRADIREITA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1781	PORTADIANTEIRAESQUERDA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1782	PORTATRASEIRADIREITA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1783	PORTATRASEIRA ESQUERDA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1784	RADIADOR DEARREFECIMENTO ÁGUA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1785	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1786	RADIADOR DO AR QUENTE – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1787	REGULADOR DE PRESSÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1788	REPARO FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1789	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1790	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8390	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1791	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8390	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1792	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1793	RETENTOR DE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1794	RETENTOR EIXO PILOTO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1795	RETENTOR SAÍDACAIXA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1796	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1797	RODA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	2935,08	5870,16	BZ	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1798	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1799	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1800	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1801	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1802	SEMIEIXO DIREITO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1803	SEMIEIXO ESQUERDO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1804	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1805	SUPORTE MOTOR (COXIM) – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1806	TAMBOR FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	793,55	793,55	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1807	TAMPADAVALVULATERMOSTÁTICA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1808	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1809	TAMPADE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1810	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1811	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1812	TERMINAL DE DIREÇÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1813	TRAVADE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	
1814	TRAVAPINO DIFERENCIAL – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda	

1815	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1816	TUBO ESCAPE TRASEIRO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1817	TUCHO HIDRÁULICO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1818	VÁLVULAADMISSÃO – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1819	VÁLVULAESCAPE – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1820	VÁLVULATERMOSTÁTICA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1821	VARETADE MARCHAS – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1822	VELAS – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1823	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1824	VOLANTE DO MOTOR – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1825	ALAVANCADE MARCHA– VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1826	ALAVANCAFREIO DE MÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1827	AMORTECEDOR CAPÓ TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1828	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1829	AMORTECEDOR TRASEIRA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1830	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1831	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1832	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1833	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1834	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1835	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1836	ANTICHAMA– VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1837	ATUADOR DE EMBREAGEM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1838	BALANCIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1839	BANDEJADIANTEIRA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1840	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1841	BARRADE DIREÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1842	BICO INJETOR – VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1843	BIELA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1844	BIELETA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	773,99	773,99	DRIVE	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1845	BOMBADE ÁGUA– VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1846	BOMBADE DIREÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1847	BOMBADE ÓLEO – VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1848	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA– VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI- 3F39	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1849	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI- 3F39	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1850	BUCHAEIXO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1851	BUCHAESTABILIZADORA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1852	BUZINA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1853	CABEÇOTE – VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1854	CABOACELERADOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1855	CABO DAEMBREAGEM – VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1856	CABO DE VELA– VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1857	CABO FREIO DE MÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1858	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1859	CAIXADE DIREÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1860	CAIXASATÉLITE – VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	7609,45	7609,45	REX	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1861	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1862	CAPÓ DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1863	CARCAÇADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de
1864	CÁRTER – VOYAGE 1.0 MC5,ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrize Caminhos Ltda	Mecânica	de

								Caminhões Ltda
1865	CILINDRO MESTRE FREIO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1866	CILINDRO RODATRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	VARGA		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1867	COIFADACAIXADE DIREÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	ZF		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda

1868	COIFAHOMOCINÉTICAEXTERNA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	NAKATA		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1869	COIFAHOMOCINÉTICAINTERNA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	NAKATA		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1870	COLETOR ADMISSÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1871	COLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1872	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1873	CONJUNTO PINHÃO E COROA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2880,72	2880,72	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1874	CORPO DE BORBOLETA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	4022,15	4022,15	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1875	CORREIAALTERNADOR EA/C – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	358,73	358,73	BOSCH		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1876	COXIM DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	2	UND	1010,97	2021,94	REI		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1877	COXIM TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	2	UND	837,04	1674,08	REI		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1878	CUBO DIANTEIRO DIREITO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1879	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1880	DISCO DE FREIO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	717,47	1434,94	FRUM		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1881	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1882	EIXO PILOTO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1271,86	1271,86	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1883	EIXO PRIMÁRIO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1078,37	1078,37	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1884	EIXO SECUNDÁRIO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1078,37	1078,37	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1885	EIXO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1886	EMBREGEM DO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1887	ENGRENAGEM 1º MARCHA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1054,45	1054,45	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1888	ENGRENAGEM 2º MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1054,45	1054,45	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1889	ENGRENAGEM 3º MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1054,45	1054,45	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1890	ENGRENAGEM 4º MARCHA– VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1054,45	1054,45	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1891	ENGRENAGEM 5º MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1054,45	1054,45	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1892	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1054,45	1054,45	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1893	ENGRENAGEM MARCHARÉ – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1054,45	1054,45	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1894	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1054,45	1054,45	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1895	ENGRENAGEM SATÉLITE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1054,45	1054,45	REX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1896	ESGUICHO ÁGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1897	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1848,02	1848,02	UNIVERSAL		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1898	FECHADURACAPÔ TRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1899	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1900	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1901	FLAUTA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1902	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	271,76	271,76	FLEX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1903	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	271,76	271,76	FLEX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1904	GARFO 1º E 2º MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1905	GARFO 3º E 4º MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1906	GARFO DA5º MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1907	GARFO DAMARCHARÉ – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1908	HIDRO VÁCUO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1909	JOGO BRONZINADE BIELA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	945,75	945,75	KMP		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1910	JOGO BRONZINADE MANCAL – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	869,65	869,65	MAHLE		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1911	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	619,62	619,62	SUSIN		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
1912	JOGO DE PASTILHADE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX		Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda

1913	JOGO PISTÃO EANÉIS – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1914	JUNTA CÂRTER – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1915	JUNTACOLETOR DEADMISSÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1916	JUNTACOLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1917	JUNTAESCAPE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1918	JUNTATAMPADE VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1919	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1920	KIT BATENTEAMORTECEDOR TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1921	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1922	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1923	KIT TENSOR E CORREIDENTADA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1924	MAÇANETA EXTERNA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1925	MAÇANETA INTERNA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1926	MANGUEIRADAINJEÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1927	MANGUEIRADOANTICHAMA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1928	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1929	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1930	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1931	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1932	MOLADE VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1933	MOLADIANTEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1934	MOLATRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1935	PARA-BRISA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1936	PARA-CHOQUE TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1937	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1938	PARAFUSO DE RODA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1939	PATIM FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1940	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1941	PINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1942	PIVÔ INFERIOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1943	POLIACOMANDO VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1944	POLIADO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1945	PORCADE RODA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1946	PORTADIANTEIRADIREITA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1947	PORTADIANTEIRAESQUERDA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1948	PORTATRASEIRADIREITA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1949	PORTATRASEIRAESQUERDA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1950	RADIADOR DEARREFECIMENTO ÁGUA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1951	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1952	RADIADOR DO AR QUENTE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1953	REGULADOR DE PRESSÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1954	REPARO FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1955	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1956	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1957	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1958	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1959	RETENTOR DE VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1960	RETENTOR EIXO PILOTO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1961	RETENTOR SAÍDACAIXA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
1962	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACABEI-3F39	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

2012	BOMBADE DIREÇÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2013	BOMBADE ÓLEO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2014	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2015	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2016	BUCHAEIXO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2017	BUCHAESTABILIZADORA– GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2018	BUZINA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2019	CABEÇOTE – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2020	CABOACELERADOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2021	CABO DAEMBREGEM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2022	CABO DE VELA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2023	CABO FREIO DE MÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2024	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2025	CAIXADE DIREÇÃO – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2026	CAIXASATÉLITE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	7609,45	7609,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2027	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2028	CAPÔ DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2029	CARCAÇADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2030	CÁRTER – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2031	CILINDRO MESTRE FREIO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2032	CILINDRO RODATRASEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2033	COIFADACAIXADE DIREÇÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2034	COIFAHOMOCINÉTICAEXTERNA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2035	COIFAHOMOCINÉTICAINTERNA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2036	COLETOR ADMISSÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2037	COLETOR ESCAPE – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2038	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2039	CONJUNTO PINHÃO E COROA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2040	CORPO DE BORBOLETA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	4022,15	4022,15	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2041	CORREIAALTERNADOR E A/C – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	358,73	358,73	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2042	COXIM DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	2	UND	1010,97	2021,94	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2043	COXIM TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2044	CUBO DIANTEIRO DIREITO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2045	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2046	DISCO DE FREIO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	2	UND	717,47	1434,94	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2047	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2048	EIXO PILOTO – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2049	EIXO PRIMÁRIO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2050	EIXO SECUNDÁRIO – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2051	EIXO VIRABREQUIM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2052	EMBREGEM DO VIRABREQUIM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2053	ENGRENAGEM 1ª MARCHA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2054	ENGRENAGEM 2ª MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2055	ENGRENAGEM 3ª MARCHA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2056	ENGRENAGEM 4ª MARCHA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2057	ENGRENAGEM 5ª MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2058	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2059	ENGRENAGEM MARCHARÉ – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2060	ENGRENAGEM PLANETÁRIA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2061	ENGRENAGEM SATÉLITE – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de

2111	PORCADE RODA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2112	PORTADIANTEIRADIREITA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2113	PORTADIANTEIRAESQUERDA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2114	PORTATRASEIRADIREITA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2115	PORTATRASEIRAESQUERDA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2116	RADIADOR DEARREFECIMENTO ÁGUA– GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2117	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2118	RADIADOR DO AR QUENTE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2119	REGULADOR DE PRESSÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2120	REPARO FREIO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2121	RESERVATÓRIO DE ÁGUA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2122	RESERVATÓRIO DE AGUALIMPADOR PARA-BRISA– GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2123	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2124	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2125	RETENTOR DE VÁLVULA– GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2126	RETENTOR EIXO PILOTO – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2127	RETENTOR SAÍDACAIXA– GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2128	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2129	RODA– GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	2	UND	2935,08	5870,16	BZ	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2130	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2131	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2132	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ- 8393	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2133	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ- 8393	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2134	SEMIEIXO DIREITO – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2135	SEMIEIXO ESQUERDO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2136	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2137	SUPORTE MOTOR (COXIM) – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2138	TAMBOR FREIO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2139	TAMPADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	837,37	837,37	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2140	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2141	TAMPADE VÁLVULA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2142	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2143	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2144	TERMINAL DE DIREÇÃO – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2145	TRAVADE VÁLVULA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2146	TRAVAPINO DIFERENCIAL – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2147	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2148	TUBO ESCAPE TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2149	TUCHO HIDRÁULICO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2150	VÁLVULAADMISSÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2151	VÁLVULAESCAPE – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2152	VÁLVULATERMOSTÁTICA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2153	VARETADE MARCHAS – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2154	VELAS – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2155	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – GOL TRENDLINE 1.6,ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2156	VOLANTE DO MOTOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACAAZZ-8393	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2157	ALAVANCADE MARCHA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2158	ALAVANCAFREIO DE MÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2159	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2160	AMORTECEDOR DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrive Mecânica de

							Caminhões Ltda
2161	AMORTECEDOR TRASEIRA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2162	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2163	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2164	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2165	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2166	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2167	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2168	ANTICHAMA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2169	ATUADOR DE EMBREAGEM – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2170	BALANCIM – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2171	BANDEJADIANTEIRA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2172	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2173	BARRADE DIREÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2174	BICO INJETOR – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2175	BIELA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2176	BIELETA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	773,99	773,99	DRIVE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2177	BOMBADE ÁGUA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2178	BOMBADE DIREÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2179	BOMBADE ÓLEO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2180	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

2181	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2182	BUCHAEIXO TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2183	BUCHAESTABILIZADORA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2184	BUZINA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2185	CABEÇOTE – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2186	CABOACELERADOR – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2187	CABO DA EMBREAGEM – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2188	CABO DE VELA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2189	CABO FREIO DE MÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2190	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2191	CAIXADE DIREÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2192	CAIXASATÉLITE – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	7609,45	7609,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2193	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2194	CAPÔ DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2195	CARCAÇADAVALVULATERMOSTÁTICA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2196	CÁRTER – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2197	CILINDRO MESTRE FREIO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2198	CILINDRO RODATRASEIRA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2199	COIFADACAIXADE DIREÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2200	COIFAHOMOCINÉTICA EXTERNA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2201	COIFAHOMOCINÉTICA INTERNA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2202	COLETOR ADMISSÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2203	COLETOR ESCAPE – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2204	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2205	CONJUNTO PINHAO E COROA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2206	CORPO DE BORBOLETA– UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	4022,15	4022,15	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2207	CORREIAALTERNADOR EA/C – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	358,73	358,73	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2208	COXIM DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	1010,97	2021,94	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

2209	COXIM TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2210	CUBO DIANTEIRO DIREITO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2211	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2212	DISCO DE FREIO – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	717,47	1434,94	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2213	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2214	EIXO PILOTO – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2215	EIXO PRIMÁRIO – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2216	EIXO SECUNDÁRIO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2217	EIXO VIRABREQUIM – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2218	EMBREGEM DO VIRABREQUIM – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2219	ENGRENAGEM 1ª MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2220	ENGRENAGEM 2ª MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2221	ENGRENAGEM 3ª MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2222	ENGRENAGEM 4ª MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2223	ENGRENAGEM 5ª MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2224	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2225	ENGRENAGEM MARCHARÉ – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2226	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2227	ENGRENAGEM SATÉLITE – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2228	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2229	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2230	FECHADURACAPÔ TRASEIRA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2231	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2232	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2233	FLAUTA – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2234	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2235	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2236	GARFO 1º E 2º MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2237	GARFO 3º E 4º MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2238	GARFO DAS 5ª MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2239	GARFO DAMARCHARÉ – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2240	HIDRO VÁCUO – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2241	JOGO BRONZINADE BIELA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2242	JOGO BRONZINADE MANCAL – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2243	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2244	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2245	JOGO PISTÃO EANÉIS – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2246	JUNTACÁRTER – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2247	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2248	JUNTA COLETOR ESCAPE – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2249	JUNTA ESCAPE – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2250	JUNTA TAMPADA VÁLVULA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2251	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2252	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2253	KIT EMBREGEM E PLATÔ – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2254	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2255	KIT TENSOR E CORREIA DENTADA – UNO EVOLUTION 1.4.ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2256	MAÇANETA EXTERNA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2257	MAÇANETA INTERNA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2258	MANGUEIRADA INJEÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

									Caminhões Ltda
2259	MANGUEIRADOANTICHAMA- UNO EVOLUTION 1.4. ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	FLEX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2260	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	778,34	778,34	FLEX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2261	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	913,13	913,13	FLEX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2262	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2263	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1479,48	1479,48	VIDREX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2264	MOLADE VÁLVULA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	456,57	456,57	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2265	MOLADIANTEIRA- UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1554,51	1554,51	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2266	MOLATRASEIRA- UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1554,51	1554,51	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2267	PARA-BRISA - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2268	PARA-CHOQUE TRASEIRO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2269	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2270	PARAFUSO DE RODA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	10	UND	141,32	1413,2	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2271	PATIM FREIO TRASEIRO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	858,78	858,78	ORLI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2272	PINÇADE FREIO DIANTEIRA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	4315,65	4315,65	TRW			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2273	PINO DIFERENCIAL - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	695,72	695,72	REI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2274	PIVÔ INFERIOR - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	837,04	837,04	TRW			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2275	POLIACOMANDO VÁLVULA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2276	POLIADO VIRABREQUIM - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2277	PORCADE RODA - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	10	UND	97,83	978,3	REI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2278	PORTADIANTEIRADIREITA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2279	PORTADIANTEIRA ESQUERDA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2280	PORTATRASEIRADIREITA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2281	PORTATRASEIRAESQUERDA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2282	RADIADOR DEARRREFECIMENTO ÁGUA- UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2283	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2284	RADIADOR DO AR QUENTE - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2285	REGULADOR DE PRESSÃO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	WABCO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2286	REPARO FREIO TRASEIRO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	402,21	402,21	WABCO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2287	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	760,95	760,95	BEPO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2288	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA- UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2289	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	760,95	760,95	BEPO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2290	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	717,47	717,47	VARGA			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2291	RETENTOR DE VÁLVULA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	141,32	141,32	KNORR			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2292	RETENTOR EIXO PILOTO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	260,9	260,9	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2293	RETENTOR SAÍDACAIXA- UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	293,51	293,51	SABBO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2294	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	293,51	293,51	SUSIN			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2295	RODA- UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	2935,08	5870,16	BZ			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2296	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1261	1261	FRUM			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2297	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	760,95	760,95	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2298	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL- 6570	1	UND	782,69	782,69	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2299	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL- 6570	1	UND	782,69	782,69	REX			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2300	SEMIEIXO DIREITO - UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2301	SEMIEIXO ESQUERDO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2302	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	837,04	1674,08	REI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2303	SUPORTE MOTOR (COXIM) - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	837,04	1674,08	REI			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2304	TAMBOR FREIO TRASEIRO - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	793,55	1587,1	FRUM			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2305	TAMPADAVÁLVULATERMOSTÁTICA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	641,37	641,37	KNORR			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2306	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	304,38	304,38	CLICK			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2307	TAMPADE VÁLVULA - UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR			Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda

2308	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2309	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2310	TERMINAL DE DIREÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2311	TRAVADE VÁLVULA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2312	TRAVAPINO DIFERENCIAL – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2313	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2314	TUBO ESCAPE TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2315	TUCHO HIDRÁULICO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2316	VÁLVULAADMISSÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2317	VÁLVULAESCAPE – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2318	VÁLVULATERMOSTÁTICA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2319	VARETADE MARCHAS – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2320	VELAS – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2321	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2322	VOLANTE DO MOTOR – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2323	ALAVANCADE MARCHA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2324	ALAVANCAFREIO DE MÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2325	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2326	AMORTECEDOR DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2327	AMORTECEDOR TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2328	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2329	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2330	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2331	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2332	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2333	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2334	ANTICHAMA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2335	ATUADOR DE EMBREAGEM – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2336	BALANCIM – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2337	BANDEJADIANTEIRA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2338	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2339	BARRADE DIREÇÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2340	BICO INJETOR – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2341	BIELA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2342	BIELETA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	773,99	773,99	DRIVE	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2343	BOMBADE ÁGUA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2344	BOMBADE DIREÇÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2345	BOMBADE ÓLEO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2346	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369 4	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2347	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2348	BUCHAEIXO TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2349	BUCHAESTABILIZADORA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2350	BUZINA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2351	CABEÇOTE – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2352	CABOACELERADOR – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2353	CABO DAEMBREAGEM – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2354	CABO DE VELA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2355	CABO FREIO DE MÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2356	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda
2357	CAIXADE DIREÇÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhos Ltda

							Caminhões Ltda
2358	CAIXASATÉLITE – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	7609,45	7609,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2359	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA– PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2360	CAPÔ DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2361	CARCAÇADAVALVULATERMOSTÁTICA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2362	CÁRTER – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2363	CILINDRO MESTRE FREIO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2364	CILINDRO RODATRASEIRA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2365	COIFADACAIXADE DIREÇÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2366	COIFAHOMOCINÉTICAEXTERNA– PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2367	COIFAHOMOCINÉTICAINTERNA– PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2368	COLETOR ADMISSÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2369	COLETOR ESCAPE – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2370	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2371	CONJUNTO PINHÃO E COROA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2880,72	2880,72	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2372	CORPO DE BORBOLETA– PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4022,15	4022,15	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2373	CORREIAALTERNADOR EA/C – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	358,73	358,73	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2374	COXIM DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	1010,97	2021,94	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2375	COXIM TRASEIRO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2376	CUBO DIANTEIRO DIREITO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2377	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1430,57	1430,57	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2378	DISCO DE FREIO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	717,47	1434,94	FRUM	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2379	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2074,12	2074,12	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2380	EIXO PILOTO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1271,86	1271,86	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2381	EIXO PRIMÁRIO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2382	EIXO SECUNDÁRIO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1078,37	1078,37	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2383	EIXO VIRABREQUIM – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2384	EMBREGEM DO VIRABREQUIM – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2385	ENGRENAGEM 1º MARCHA– PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2386	ENGRENAGEM 2º MARCHA– PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2387	ENGRENAGEM 3º MARCHA– PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2388	ENGRENAGEM 4º MARCHA– PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2389	ENGRENAGEM 5º MARCHA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2390	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2391	ENGRENAGEM MARCHARÉ – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2392	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2393	ENGRENAGEM SATÉLITE – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2394	ESGUICHO ÁGUAPARA-BRISA(BRUCUTU) – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2395	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2396	FECHADURACAPÔ TRASEIRA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2397	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA– PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2398	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA– PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2399	FLAUTA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2400	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2401	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2402	GARFO 1º E 2º MARCHA– PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2403	GARFO 3º E 4º MARCHA – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2404	GARFO DA5º MARCHA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2405	GARFO DAMARCHARÉ – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda
2406	HIDRO VÁCUO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrive Mecânica de Caminhões Ltda

2407	JOGO BRONZINADE BIELA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2408	JOGO BRONZINADE MANCAL – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2409	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2410	JOGO DE PASTILHADE FREIO DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	837,06	837,06	LONAFLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2411	JOGO PISTÃO EANÉIS – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2412	JUNTACÁRTER – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2413	JUNTACOLETOR DEADMISSÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2414	JUNTACOLETOR ESCAPE – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2415	JUNTAESCAPE – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2416	JUNTATAMPADE VÁLVULA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2417	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2418	KIT BATENTEAMORTECEDOR TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2419	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2420	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2421	KIT TENSOR E CORREIADENTADA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2422	MAÇANETA EXTERNA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2423	MAÇANETA INTERNA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2424	MANGUEIRADAINJEÇÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2425	MANGUEIRADOANTICHAMA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2426	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2427	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2428	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2429	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2430	MOLADE VÁLVULA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2431	MOLADIANTEIRA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2432	MOLATRASEIRA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2433	PARA-BRISA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2434	PARA-CHOQUE TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2435	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2436	PARAFUSO DE RODA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2437	PATIM FREIO TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2438	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2439	PINO DIFERENCIAL – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2440	PIVÔ INFERIOR – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2441	POLIACOMANDO VÁLVULA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2442	POLIADO VIRABREQUIM – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2443	PORCADE RODA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2444	PORTADIANTEIRADIREITA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2445	PORTADIANTEIRAESQUERDA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2446	PORTATRASEIRADIREITA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2447	PORTATRASEIRAESQUERDA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2448	RADIADOR DEARRREFECIMENTO ÁGUA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2449	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2450	RADIADOR DO AR QUENTE – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2451	REGULADOR DE PRESSÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2452	REPARO FREIO TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2453	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2454	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2455	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2456	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

	PLACABAI-3369						Caminhões Ltda
2457	RETENTOR DE VÁLVULA – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2458	RETENTOR EIXO PILOTO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2459	RETENTOR SAÍDACAIXA – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2460	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2461	RODA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	2935,08	5870,16	BZ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2462	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2463	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2464	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2465	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2466	SEMIEIXO DIREITO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2467	SEMIEIXO ESQUERDO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2468	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2469	SUPORTE MOTOR (COXIM) – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2470	TAMBOR FREIO TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2471	TAMPADA VÁLVULATERMOSTÁTICA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2472	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2473	TAMPADE VÁLVULA – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2474	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2475	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2476	TERMINAL DE DIREÇÃO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2477	TRAVADE VÁLVULA – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2478	TRAVAPINO DIFERENCIAL – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2479	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2480	TUBO ESCAPE TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2481	TUCHO HIDRÁULICO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2482	VÁLVULAADMISSÃO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2483	VÁLVULAESCAPE – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2484	VÁLVULATERMOSTÁTICA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2485	VARETADE MARCHAS – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2486	VELAS – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2487	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – PRISMA1.4 LT.ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2488	VOLANTE DO MOTOR – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2489	ALAVANCADE MARCHA– SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2783,97	2783,97	NET	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2490	ALAVANCAFREIO DE MÃO – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1010,97	1010,97	NET	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2491	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	721,81	1443,62	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2492	AMORTECEDOR DIANTEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	1739,3	3478,6	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2493	AMORTECEDOR TRASEIRA– SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	2	UND	1717,57	3435,14	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2494	ANEL SINCRONIZADO 1º MARCHA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2495	ANEL SINCRONIZADO 2º MARCHA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1010,97	1010,97	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

2496	ANEL SINCRONIZADO 3º MARCHA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2497	ANEL SINCRONIZADO 4º MARCHA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2498	ANEL SINCRONIZADO 5º MARCHA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2499	ANEL SINCRONIZADO DAMARCHARÉ – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1043,58	1043,58	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2500	ANTICHAMA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	510,92	510,92	AJE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2501	ATUADOR DE EMBREAGEM – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1076,2	1076,2	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2502	BALANCIM – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	282,64	282,64	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2503	BANDEJADIANTEIRA– SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	18480,1	18480,1	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2504	BARRAAXIAL (ARTICULAÇÃO) – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	619,62	619,62	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

2505	BARRADE DIREÇÃO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1413,19	1413,19	WR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2506	BICO INJETOR – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	4	UND	995,75	3983	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2507	BIELA– SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1426,23	1426,23	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2508	BIELETA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	773,99	773,99	DRIVE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2509	BOMBADE ÁGUA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1691,47	1691,47	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2510	BOMBADE DIREÇÃO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	5544,04	5544,04	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2511	BOMBADE ÓLEO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1300,13	1300,13	SCHADEK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2512	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE DIANTEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2513	BUCHABANDEJADIANTEIRAPARTE TRASEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2514	BUCHAEIXO TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	4	UND	510,92	2043,68	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2515	BUCHAESTABILIZADORA– SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	4	UND	402,21	1608,84	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2516	BUZINA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	619,62	619,62	FOX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2517	CABEÇOTE – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	5761,45	5761,45	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2518	CABOACELERADOR – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2519	CABO DAEMBREGEM – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2520	CABO DE VELA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2521	CABO FREIO DE MÃO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2522	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	641,37	641,37	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2523	CAIXADE DIREÇÃO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	7283,34	7283,34	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2524	CAIXASATÉLITE – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	7609,45	7609,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2525	CAPAPROTEÇÃO CORREIADENTADA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1054,45	1054,45	WISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2526	CAPO DIANTEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	3152,49	3152,49	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2527	CARÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2528	CÁRTER – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	3152,49	3152,49	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2529	CILINDRO MESTRE FREIO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	3435,13	3435,13	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2530	CILINDRO RODATRASEIRA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2531	COIFADACAIXADE DIREÇÃO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	ZF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2532	COIFAHOMOCINÉTICAEXTERNA– SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2533	COIFAHOMOCINÉTICAINTERNA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	NAKATA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2534	COLETOR ADMISSÃO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	3098,13	3098,13	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2535	COLETOR ESCAPE – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	6196,28	6196,28	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2536	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	6489,78	6489,78	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2537	CONJUNTO PINHÃO E COROA – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2850	2850	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2538	CORPO DE BORBOLETA– SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	400	400	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2539	CORREIAALTERNADOR EA/C – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	355	355	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2540	COXIM DIANTEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	1000	2000	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2541	COXIM TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	2	UND	835	1670	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2542	CUBO DIANTEIRO DIREITO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1429	1429	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2543	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1429	1429	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2544	DISCO DE FREIO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	715	1430	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2545	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2070	2070	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2546	EIXO PILOTO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1260	1260	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2547	EIXO PRIMÁRIO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1070	1070	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2548	EIXO SECUNDÁRIO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1070	1070	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2549	EIXO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	4239,56	4239,56	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2550	EMBREGEM DO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1413,19	1413,19	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2551	ENGRENAGEM 1º MARCHA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2552	ENGRENAGEM 2º MARCHA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2553	ENGRENAGEM 3º MARCHA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2554	ENGRENAGEM 4º MARCHA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

							Caminhões Ltda
2555	ENGRENAGEM 5ª MARCHA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	172,45	172,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2556	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2557	ENGRENAGEM MARCHARÉ – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2558	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2559	ENGRENAGEM SATÉLITE – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1054,45	1054,45	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2560	ESGUÍCHO ÁGUAPARA-BRISA (BRUCUTU) – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	260,9	260,9	VIBRASIL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2561	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	1848,02	3696,04	UNIVERSAL	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2562	FECHADURACAPÔ TRASEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1576,24	1576,24	CENTAURO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2563	FECHADURACOMPLETAPORTADIANTEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2564	FECHADURACOMPLETAPORTATRASEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1576,24	1576,24	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2565	FLAUTA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1413,19	1413,19	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2566	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2567	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	271,76	271,76	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2568	GARFO 1º E 2º MARCHA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2569	GARFO 3º E 4º MARCHA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2570	GARFO DA 5ª MARCHA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2571	GARFO DAMARCHARÉ – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1163,16	1163,16	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2572	HIDRO VÁCUO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2717,67	2717,67	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2573	JOGO BRONZINADE BIELA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	945,75	945,75	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2574	JOGO BRONZINADE MANCAL – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	869,65	869,65	MAHLE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2575	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	619,62	619,62	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2576	JOGO DE PASTILHADE FREIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2577	JOGO PISTÃO EANÉIS – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	4022,15	4022,15	KMP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2578	JUNTACÁRTER – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	260,9	260,9	ATOS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2579	JUNTACOLETOR DEADMISSÃO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	286,98	286,98	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2580	JUNTACOLETOR ESCAPE – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	260,9	260,9	INDISA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2581	JUNTAESCAPE – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	76,1	76,1	SABÓ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2582	JUNTATAMPADE VÁLVULA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	434,83	434,83	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2583	KIT BATENTEAMORTECEDOR DIANTEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2584	KIT BATENTEAMORTECEDOR TRASEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1413,19	1413,19	COFAP	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2585	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2717,67	2717,67	SACHS	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2586	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2587	KIT TENSOR E CORREIADENTADA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1076,2	1076,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2588	MAÇANETAEXTERNA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	619,62	619,62	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2589	MAÇANETAINTERNA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	500,05	500,05	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2590	MANGUEIRADAINJEÇÃO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2591	MANGUEIRADOANTICHAMA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2592	MANGUEIRAINFERIOR DO RADIADOR – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	778,34	778,34	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2593	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	913,13	913,13	FLEX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2594	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2595	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1489,28	1489,28	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2596	MOLADE VÁLVULA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	456,57	456,57	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2597	MOLADIANTEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2598	MOLATRASEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1554,51	1554,51	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2599	PARA-BRISA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	4022,15	4022,15	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2600	PARA-CHOQUE TRASEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2601	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2869,85	2869,85	BOFF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2602	PARAFUSO DE RODA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	10	UND	141,32	1413,2	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2603	PATIM FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	858,78	858,78	ORLI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

2604	PIÑADE FREIO DIANTEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	4315,65	4315,65	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2605	PINO DIFERENCIAL – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	695,72	695,72	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2606	PIVÔ INFERIOR – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	837,04	837,04	TRW	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2607	POLIACOMANDO VÁLVULA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2608	POLIADO VIRABREQUIM – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1848,02	1848,02	BOSCH	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2609	PORCADE RODA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	10	UND	97,83	978,3	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2610	PORTADIANTEIRADIREITA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2611	PORTADIANTEIRAESQUERDA – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	6196,28	6196,28	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2612	PORTATRASEIRADIREITA– SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2613	PORTATRASEIRAESQUERDA – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	6087,56	6087,56	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2614	RADIADOR DEARREFECIMENTO ÁGUA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	2608,96	2608,96	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2615	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2616	RADIADOR DO AR QUENTE – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2935,08	2935,08	VISCONDE	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2617	REGULADOR DE PRESSÃO – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2618	REPARO FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	402,21	402,21	WABCO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2619	RESERVATÓRIO DE ÁGUA– SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2620	RESERVATÓRIO DE ÁGUALIMPADOR PARA-BRISA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	2065,43	2065,43	AMERICA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2621	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	760,95	760,95	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2622	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	717,47	717,47	VARGA	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2623	RETENTOR DE VÁLVULA– SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	141,32	141,32	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2624	RETENTOR EIXO PILOTO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	260,9	260,9	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2625	RETENTOR SAÍDACAIXA– SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	293,51	293,51	SABBO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2626	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	293,51	293,51	SUSIN	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2627	RODA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	2249,08	4498,16	BZ	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2628	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1261	1261	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2629	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	760,95	760,95	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2630	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2631	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-1 6A31	1	UND	782,69	782,69	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2632	SEMIEIXO DIREITO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2633	SEMIEIXO ESQUERDO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1695,82	1695,82	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2634	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2635	SUPORTE MOTOR (COXIM) – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	837,04	1674,08	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2636	TAMBOR FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	793,55	1587,1	FRUM	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2637	TAMPADAVÁLVULATERMOSTÁTICA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	641,37	641,37	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2638	TAMPADE ÓLEO DO MOTOR – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	304,38	304,38	CLICK	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2639	TAMPADE VÁLVULA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1413,19	1413,19	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2640	TAMPADO RESERVATÓRIO DE ÁGUA– SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	141,32	141,32	BEPO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2641	TENSOR DACORREIADO ALTERNADOR – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	402,21	402,21	REX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2642	TERMINAL DE DIREÇÃO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	556,58	556,58	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2643	TRAVADE VÁLVULA – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2644	TRAVAPINO DIFERENCIAL – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	REI	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2645	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2646	TUBO ESCAPE TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	945,75	945,75	FABBOF	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2647	TUCHO HIDRÁULICO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	108,71	108,71	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2648	VÁLVULA ADMISSÃO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2649	VÁLVULA ESCAPE – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	260,9	260,9	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2650	VÁLVULA TERMOSTÁTICA– SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	KNORR	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2651	VARETAE MARCHAS – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1054,45	1054,45	NAC	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2652	VELAS – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	4	UND	119,58	478,32	GENUINO	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
2653	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1695,82	1695,82	VIDREX	Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda

2654	VOLANTE DO MOTOR – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	4022,15	4022,15	GENUINO	Caminhões Ltda Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda
------	----------------------------------------------------------------	---	-----	---------	---------	---------	---------------------------------------------------------

TOTAL POR FORNECEDOR:		
FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL FORNECEDOR
Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda	04.325.195/0001-09	4.618.212,89
TOTAL HOMOLOGADO:4.618.212,89		

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FB282D43

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07 - 2024 - CONSULTA PÚBLICA DE DIRETORES**

EDITAL Nº 07/2024

A Presidente da Comissão para Coordenação do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores das Unidades de Ensino do Município de Matinhos para o período de 2023/2025, Portaria 01/2023, professora Juliana Niesborski, no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:
TORNAR PÚBLICO;

O resultado preliminar das candidatas ao cargo de Diretor/Vice-diretor para atuar nas Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Matinhos -PR, considerados APTAS, após realização da Avaliação de Desempenho (Edital 001/2023, item 2. Da etapa de Seleção, 2.1.3).

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	
32383/2023	Aldamara Correa	APTA
32397/2023	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	APTA
***	Angela Leite dos Santos	Lista Tríplice
32383/2023	Carolina A. Matsuzaki	APTA
32315/2023	Célia Marques de Oliveira	APTA
31949/2023	Claudia Elisemar Appelt	NC
32344/2023	Claudia Dayana Laurindo Costa	APTA
32202/2023	Cristiane Loeszner Connick dos Santos	APTA
31986/2023	Daiana Fernanda do Nascimento Olszeweski	NC
32263/2023	Danielle Cristiane de Lima	APTA
30265/2023	Elaine Cristina Trentin Leite	APTA
32292/2023	Elizabeth Gruwaldt	APTA
32403/2023	Emanuele Furtado Gonçalves	APTA
32374/2023	Ester Matias Leal	APTA
32134/2023	Gabriela Freire Marques	APTA
32160/2023	Gislaine Fernandes Rodrigues	APTA
32368/2023	Kelly Landgraf Martinez Razeira	APTA
32070/2023	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	APTA
32352/2023	Luciana Ferreira Santos	APTA
32318/2023	Mariane de Cassia Kujive dos Santos	APTA
31969/2023	Marlize Freire Viana Feliciano	APTA
***	Patricia Antunes Pereira	Lista Tríplice
32366/2023	Patrícia Sielski Brito	APTA
32225/2023	Pricilla Freire da Silva	APTA
***	Priscilla Ferreira dos Santos	Lista Tríplice
32344/2023	Renata Cristina Alves de Brito	APTA
31970/2023	Rosane Francisco Alves	APTA
32058/2023	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	APTA
31417/2023	Siana Kelly Carbonari Kujive	APTA
32373/2023	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	APTA
32157/2023	Thais Cristina Ali Chiah	APTA
32155/2023	Thays Simioni Rusycki	APTA
32132/2023	Veridiana Gonçalves Rocha	APTA
32141/2023	Zulmineia Luz da Silva	APTA

Matinhos, 11 de outubro de 2024.

JULIANA NIESBORSKI
Presidente da Comissão
Portaria 01/2023

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:FC5D1505

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA A CONCESSÃO OU INDEFERIMENTO DO AUXILIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE MATINHOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1946/2018**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA A CONCESSÃO OU INDEFERIMENTO, DO AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE MATINHOS EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1946/2018 REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1184/2022.

Aos nove dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 13:00 horas, reuniram-se no Setor de Auxílio Atleta na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sediada na Avenida José Artur Zanluti, 1442 – Sertãozinho, CEP 83260-000 no Município de Matinhos/PR, os membros da Comissão de Auxílio Financeiro ao Atleta, sendo esses membros sido nomeados conforme Decreto nº 1742, de 14 de dezembro de 2022, comissão composta por Nádia Regina Mendes, Sirlei Sadinski e Fernanda Ramos dos Santos Vanali.

Na ocasião foram analisados os pedidos de vagas gratuitas, conforme Portaria Normativa nº 05/2024 publicada por esta Secretaria, para o **19º CIRCUITO DE TRIATLHON E 6ª CIRCUITO DE TRAVESSIA** que acontecerá em MATINHOS-PR, no dia 20 de outubro de 2024. Os atletas contemplados apresentaram os documentos conforme a Portaria Normativa nº 05/2024.

Após análise dos documentos apresentados os membros da comissão votaram para a **CONCESSÃO** das vagas para os seguintes atletas:

NOME DO (A) ATLETA	CPF	DATA DE NASC.	CATEGORIA	TELEFONE
PAMELA NICOLY DA ROCHA TAVARES	100031949-06	03/06/2010	TRI SUPER SPRINT	41-996940206
ALICE DAGOSTIN KLUGE	118345249-79	12/01/2015	TRI KIDS	41-997132875
CARLOS HENRIQUE SCUSSEL KLUGE	02744746975	29/04/1979	MTB	4199713-2875
LEANDRO NECKEL DO NASCIMENTO	910.939.709-44	07/11/1976	TRI REVEZAMENTO THLON de REVEZAMENTO O	41 98815-3446
TAYMARA SZUMOSKI	027.447.469-75	13/09/1980	MTB	41 99282-0912
GUILHERME PACHECO SANTOS DA SILVA	111.358.739-33	10/04/2002	TH3 SPRINT	41 99954-9123
JESICA ARAÚJO	14600142942	01/08/2004	MTB	41 99712-8456
DAVI LUIZ DO ROSARIO DE PAULA	160.173349-64	16/06/2014	DUATHLON KIDS	41-99917-0516
GEOVANY NECKEL DOS SANTOS	095.922.859-14	15/10/2010	DUATHLON KIDS	41-99163-1450
ALICE DE ARAUJO	129.403.529-09	21/10/2012	TRI KIDS	41 9936-6048
GUILHERME FELIPPE DA ROCHA	164.997.029-35	16/02/2013	DUATHLON KIDS	4199694-0206
MIGUEL CUSTÓDIO DA ROSA	092.299.609-18	22/01/2009	TRI SUPER SPRINT	41-92003-2904
VICENTE CUSTODIO DA ROSA	149.588.389-29	13/10/2018	DUATHLON	41 92003-2904
BEATRIZ DO NASCIMENTO NECKEL	142.129.409-75	30/06/2014	DUATHLON KIDS	41-98815-3446
LETICIA ROBERTA RAIZ SANTANA	123.048.629-18	11/05/2006	TRI SPRINT	41 99950-4926

Como nada mais houve a tratar, nós membros da comissão Nádia Regina Mendes, Sirlei Sadinski e Fernanda Ramos dos Santos Vanali damos por encerrada a reunião, às 13:30 horas, confirmam e assinam abaixo a presente ata.

Matinhos 09/10/2024.

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:6E1A4921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº06/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***.712-*– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.***.919-**, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº *.514.***.1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. ***.921.299-**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2024, referente ao Pregão eletrônico nº32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 124, Inciso I alínea b) e cláusula 14º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Preço custo Período do contrato	Valor unit. Contrato	Custo atual	Valor Reajuste solicitado
40	Carne de boi, paleta 7, em cubos, com baixo teor de gordura, embalagem saco plástico transparente, contendo 5 kg. Todas as embalagens devem ser etiquetadas com seus respectivos pesos, e com data de embalado.	Kg	14,30	29,17	21,40	36,15
110	Músculo: bovino cortado em cubos de 2x2cm, sem gordura excessiva. Embalagem íntegra plástica higiênica, atóxica, transparente, adequada para transporte, separada em 05kg cada para entrega. As informações (fornecedor e peso) deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento entrega. As carnes devem ser entregues congeladas. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor.	Kg	14,30	27,18	21,40	35,70
114	Paleta Bovina: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios,	Kg	14,30	30,59	21,40	37,90

	no máximo 10 % de sebo e gordura. Embalada em sacos plásticos de 5 Kg transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade e peso. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR					
115	Patinho Bovino cortado em bifes resfriado: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; para a entrega o patinho bovino cortado deverá ser embalado em saco plástico transparente de polietileno de 5Kg. Entregar o produto congelado. Cada, atóxico. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	Kg	14,30	35,87	21,40	43,85

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços da carne bovina, devido a estiagem e diminuição na oferta de animais em condições do abate.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 11 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME

Administrador

Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EDDE191B

**MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº02/2024**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **OZEIAS MORAES DOS SANTOS**, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 02/2024 referente ao Pregão eletrônico nº 32/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da secretarias municipais e gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Preço custo Período do contrato	Valor unit. Contrato	Custo atual	Valor Reajuste solicitado
41	Carne suína tipo pernil sem pele e sem osso, cortado em bifes: livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa. Acondicionadas em pacotes de 5Kg, com etiquetas contendo peso e data de embalagem. Entregar o produto congelado. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR. Obs.: Não poderá ser entregue resfriada.	Kg	13,98	18,79	16,73	21,54

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVAPrefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia LTDA

OZEIAS MORAES DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:31089278**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1779 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Decreto Nº 1779/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 809.031,39 (oitocentos e nove mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 500.000,00
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Dívida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.705,85
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 31.981,94
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 1.948,59
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 6.146,19
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 170.966,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 14.169,10
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 41.024,14
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 3.281,94
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 12.784,58
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R\$ 1.022,77
	Total Suplementação:	R\$ 809.031,39
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	809.031,39
Total da Receita:		R\$ 809.031,39
Total Vinculado: 283.325,54		
Total Ordinário: 525.705,85		

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	525.705,85
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	283.325,54
	Total	809.031,39

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7976B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 258 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52

PAICANDU/PR

DECRETO N.º 258/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 174.410,22, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 454 - 333293 - 02840 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.251,08
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 455 - 333293 - 02850 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.251,30
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 456 - 333293 - 02843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	344,62
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 457 - 333293 - 02842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.772,77
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 458 - 333293 - 02890 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.790,45
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	174.410,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02840 - FIA AFAI

02842 - FIA LIBERDADE CIDADADA

02843 - PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA

02850 - FIA CMDCA CONSELHO M DIREITOS CRIANÇA E ADOLECENTE

02890 - Incentivo Atend. Emerg. Crianç. Adolesc. ameaçados de morte e famílias pelo SUAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1B76539D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 259 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 259/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 11.872,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 459 - 333293 - 00840 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.770,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 460 - 333293 - 00850 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	302,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 461 - 333293 - 00843 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	220,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 462 - 333293 - 00842 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.145,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 463 - 333293 - 00890 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.410,00
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 464 - 333293 - 00833 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	=> 11.872,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

132101010833000000 - 185 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 833
 132101010840000000 - 330 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 840
 132101010842000000 - 332 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 842
 132101010843000000 - 333 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 843
 132101010850000000 - 336 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 850
 132101010890000000 - 339 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 890

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 11 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Junior da Conceição
Código Identificador:9194370D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
 DECRETO 260 2024**

Fundação de Saúde de Paçandu	
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 260/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.320.541,31, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1607000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA -ESTADUAL	

Despesa - 1021 - 449052 - 02518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	99.579,33
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2421000 - ProVigia-PR Resolução 808/2022	
Despesa - 1051 - 339030 - 02494 - MATERIAL DE CONSUMO	1.682,94
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2631000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	
Despesa - 1054 - 339030 - 02494 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2631000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	
Despesa - 1055 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.326,63
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2650000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FEDERAL	
Despesa - 1056 - 339030 - 02494 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2650000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FEDERAL	
Despesa - 1057 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.952,41
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS	
Despesa - 1058 - 339030 - 02494 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA - UBS	
Despesa - 1059 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 1060 - 339030 - 02494 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 1061 - 339039 - 02494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	1.320.541,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
02518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAIÇANDU/PR, em 11 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceição
Código Identificador:5067B786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AJUDICAÇÃO - DISPENSA 06-2024 -AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº	398/2024					
Licitação nº	06/2024					
Modalidade	DISPENSA					
Data Homologação	11/10/2024					
Objeto Homologação	Contratação de agências imobiliárias e/ ou corretores autônomos, para avaliação dos imóveis pertencentes à Autarquia					
Fornecedor e itens declarados Vencedores	ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.799.315/0001-04					
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	11421	AVALIACAO DE IMOVEIS	UNID	1	R\$1.300,00	RS 1.300,00
					TOTAL	RS1.300,00

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 11 de outubro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:031B53AF**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 06-2024 -AVALIAÇÃO DE IMOVEIS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº		398/2024				
Licitação nº		06/2024				
Modalidade		DISPENSA				
Data Homologação		11/10/2024				
Objeto Homologação		Contratação de agências imobiliárias e/ ou corretores autônomos, para avaliação dos imóveis pertencentes à Autarquia				
Fornecedor e itens declarados Vencedores		ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.799.315/0001-04				
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	11421	AVALIACAO DE IMOVEIS	UNID	1	R\$1.300,00	R\$ 1.300,00
					TOTAL	R\$1.300,00

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Palmeira – PR, 11 de outubro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:3C4171D4**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06-2024 -AVALIAÇÃO DE IMOVEIS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº		398/2024				
Licitação nº		06/2024				
Modalidade		DISPENSA				
Data Homologação		11/10/2024				
Objeto Homologação		Contratação de agências imobiliárias e/ ou corretores autônomos, para avaliação dos imóveis pertencentes à Autarquia				
Fornecedor e itens declarados Vencedores		ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.799.315/0001-04				
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	11421	AVALIACAO DE IMOVEIS	UNID	1	R\$1.300,00	R\$ 1.300,00
					TOTAL	R\$1.300,00

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).

Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 11 de outubro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:A6CB72A9**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
PORTARIA Nº 23.352 DE 11/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 22633/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	30	20/08/23 à 19/08/24	11/11/24 à 10/12/24
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	30	19/08/23 à 18/08/24	11/11/24 à 10/12/24
201512	SERGIO RODRIGUES	30	15/06/23 à 14/06/24	11/11/24 à 10/12/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:905CF9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 186/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo inexigibilidade Normal Nº 22/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 142/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA ME**, com endereço à RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 2305 APT 806 ANDAR 08 COND AMERICAN TOWERS BL - CEP: 80010100 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR inscrita no sob nº48.725.098/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **SUZANA DE LIMA GONÇALVES**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 186/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 186/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	36954	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO CONTROLE INTERNO	UN		12,00	980,00	11.760,00
TOTAL								11.760,00

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/10/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Controle Interno Na Pratica LTDA ME

SUZANA DE LIMA GONÇALVES,

Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CP-:537.323.089-87

JESSICA THAUელი BARBOSA

CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:51282E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.727/2024

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos municipais, após aprovação no Estágio Probatório.

Considerando o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto ao período de Estágio Probatório;

Considerando o artigo 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012, que dispõe quanto a estabilidade do servidor público; bem como o disposto no art. 41, caput e § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, feitas as avaliações periódicas;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **estabilidade** aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 23 da Lei Municipal nº 3.891/2012:

MATRICULA	SERVIDOR	ADM	CARGO
10362-1	LUCIANA FERREIRA DOS PASSOS LIMA	04/03/2021	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
10363-1	MARIA REGINA FERREIRA ROSA	04/03/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10369-2	GRACI MARA ALVES DE OLIVEIRA	10/03/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10357-1	GUILHERME HENRIQUE DE SIQUEIRA LIMA	22/01/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10356-1	SOLANGE PRESTES MOSCARD	02/02/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
10370-1	VANESSA REGINA MAFRA	09/03/2021	AJUDANTE GERAL
10410-1	DAVID CICONATO	07/05/2021	AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL
10405-1	ERICA FERREIRA DE BARROS	01/04/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10396-1	KARINA BRAGA ANDRADE DE ASSIS	05/04/2021	ENGENHEIRO AGRONOMO (20HORAS)
10397-1	ROSELI MARCELO LEANDRO	07/04/2021	COZINHEIRA
10444-1	MARCILENE DE OLIVEIRA CEZAR ARAUJO	26/05/2021	COZINHEIRA
10440-1	ELIZANGELA CRISTINA DOMINGUES	07/06/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10454-1	RITA ELIAS LOMES	24/06/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10458-1	JOSE DOS SANTOS	07/07/2021	AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL
10457-1	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE SA	07/07/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10463-1	VEREDIANA FIRMINO	07/07/2021	AJUDANTE GERAL
10455-1	SIRLENE DE FREITAS DA CRUZ	09/07/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10471-1	JOÃO TORRES DE SOUZA	22/07/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10470-1	LEONTINA AUGUSTA DA SILVA	22/07/2021	ATENDENTE DE GABINETE DENTARIO
10478-1	RAFAELA DA SILVA SANTOS	06/08/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10485-1	EDER DIAS BARBOSA	24/08/2021	ELETRICISTA III
10487-2	JOABE CORREA GUEDES DA SILVA	13/09/2021	MOTORISTA GERAL
10488-1	EDGAR SOUSA COSTA	27/08/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL
10489-1	RODRIGO DA COSTA LIMA	27/08/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10499-1	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS	01/10/2021	COZINHEIRA
10602-1	RITA DE CASSIA TEIXEIRA RODRIGUES	25/10/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10490-1	JOÃO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA	01/09/2021	MEDICO VETERINARIO
10493-1	DAIANE APARECIDA VIANA	08/10/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
10494-1	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	30/09/2021	COZINHEIRA
10495-1	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	23/09/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
10497-1	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	01/10/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
10498-1	KATIA ALVES	23/09/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10501-1	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA	01/10/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10583-1	FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO	19/10/2021	AGENTE DE CONSERVAÇÃO
10599-2	ESTELA PASZCZUK	16/11/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
10615-1	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	03/11/2021	AGENTE ADMINISTRATIVO
10617-1	FABIANA DO NASCIMENTO SARRUF	03/11/2021	COZINHEIRA
10630-1	KÁTIA IOLANDA ALVES	19/11/2021	AJUDANTE GERAL
10637-1	ROGERIO HENRIQUE DA SILVA	29/11/2021	AJUDANTE GERAL
10638-1	TIAGO CARIS AZEVEDO	22/11/2021	OPERADOR DE VEICULOS DE TRACÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:457F85E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispenso V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABL5151	277510L000027277	29/07/2024	74550	
ALI7D84	277510L000027308	30/07/2024	74550	
ATG2F57	277510T000102089	29/07/2024	55500	
AVA7A93	277510L000027294	30/07/2024	74550	
AVZ3619	277510T000036499	30/07/2024	57030	
AWG6F12	277510L000027336	30/07/2024	74550	
AWU3699	277510L000027342	30/07/2024	74550	
AXL2C67	277510L000027352	30/07/2024	74550	
AZK2561	277510L000027386	30/07/2024	74550	
AZR1F43	277510T000082252	29/07/2024	57030	
BAT1F41	277510L000027320	30/07/2024	74550	
BCB7A46	277510L000027394	30/07/2024	74550	
BCX4B84	277510T000025966	30/07/2024	57030	3704380748
BEM4B97	277510L000027311	30/07/2024	74550	
BXI3779	277510L000027376	30/07/2024	74550	
EEX1F45	277510L000027353	30/07/2024	74550	
ENH4H86	277510L000027323	30/07/2024	74550	
ENT9265	277510T000082257	29/07/2024	54600	
ETO6B01	277510L000027392	30/07/2024	74550	
IUZ3F60	277510T000082253	29/07/2024	57030	
MFT7E55	277510L000027306	30/07/2024	74550	6441436871
MJF1I74	277510L000027355	30/07/2024	74550	
MXH3867	277510L000027366	30/07/2024	74550	
QII6870	277510L000027374	30/07/2024	74550	
SDP1G52	116100T001571776	26/07/2024	55500	3343620921
SEU9F43	277510L000027281	29/07/2024	74550	
SFO6H29	277510L000027370	30/07/2024	74550	2311829160

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5EA932F0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACT5F66	277510NIC0024427	17/09/2024	50020
ACT5F66	277510NIC0024424	17/09/2024	50020
APW9J14	277510NIC0024341	17/09/2024	50020
AQY1D33	277510NIC0024359	17/09/2024	50020
AQY3636	277510NIC0024355	17/09/2024	50020
ARP9A72	277510NIC0024367	17/09/2024	50020
ARR4I64	116100T001489959	01/10/2024	54600
ARZIA82	277510NIC0024411	17/09/2024	50020
ARZIA82	277510NIC0024358	17/09/2024	50020
ARZIA82	277510NIC0024412	17/09/2024	50020
ATY4A88	277510NIC0024388	17/09/2024	50020
ATY7J93	277510NIC0024365	17/09/2024	50020
ATY7J93	277510NIC0024366	17/09/2024	50020
AUA0917	277510NIC0024331	17/09/2024	50020
AUN3H51	277510NIC0024368	17/09/2024	50020
AUO1I63	277510NIC0024425	17/09/2024	50020
AUW1A67	277510NIC0024420	17/09/2024	50020
AVI7G76	277510NIC0024363	17/09/2024	50020
AWR6D15	277510NIC0024353	17/09/2024	50020
AXS4795	277510NIC0024401	17/09/2024	50020
AYR5030	277510NIC0024351	17/09/2024	50020
AZF1640	277510NIC0024370	17/09/2024	50020
AZF3923	277510NIC0024346	17/09/2024	50020
AZQ0J05	277510NIC0024409	17/09/2024	50020
BAG5E20	277510NIC0024414	17/09/2024	50020
BAN9B11	277510NIC0024332	17/09/2024	50020
BAT9H73	277510NIC0024398	17/09/2024	50020
BAZ5B87	277510NIC0024356	17/09/2024	50020
BBD9320	277510NIC0024334	17/09/2024	50020
BBO2C27	277510NIC0024333	17/09/2024	50020
BCE2337	277510NIC0024337	17/09/2024	50020
BCV3113	277510NIC0024362	17/09/2024	50020
BCV6D44	277510NIC0024335	17/09/2024	50020
BCW6J35	277510NIC0024417	17/09/2024	50020
BCZ6I05	277510NIC0024330	17/09/2024	50020
BDD8A40	277510NIC0024407	17/09/2024	50020
BDE3C06	277510NIC0024340	17/09/2024	50020
BDI9D88	277510NIC0024413	17/09/2024	50020
BDK1J53	277510NIC0024405	17/09/2024	50020
BDM9E48	277510NIC0024361	17/09/2024	50020
BDU3F19	277510NIC0024347	17/09/2024	50020
BDV9H25	277510NIC0024406	17/09/2024	50020

BDZ4E12	277510NIC0024360	17/09/2024	50020
BEU6H33	277510NIC0024389	17/09/2024	50020
BEX1I22	277510NIC0024350	17/09/2024	50020
BEX2J78	277510NIC0024426	17/09/2024	50020
CUB2D67	277510NIC0024348	17/09/2024	50020
CUP6A80	277510NIC0024410	17/09/2024	50020
DFG4975	116100T001101069	01/10/2024	55250
DKV9H44	277510NIC0024377	17/09/2024	50020
EKV9G10	277510NIC0024371	17/09/2024	50020
FAE6G04	277510NIC0024352	17/09/2024	50020
FGY5E25	277510NIC0024384	17/09/2024	50020
GHK3C87	277510NIC0024403	17/09/2024	50020
IOU0F82	277510NIC0024393	17/09/2024	50020
IXK0016	277510NIC0024421	17/09/2024	50020
IZQ1C16	277510NIC0024375	17/09/2024	50020
JCL7B56	277510NIC0024394	17/09/2024	50020
JCL7B56	277510NIC0024395	17/09/2024	50020
JCM7E77	277510NIC0024357	17/09/2024	50020
JTV5D69	277510NIC0024392	17/09/2024	50020
KZL8C77	277510NIC0024382	17/09/2024	50020
MFP9F36	277510NIC0024391	17/09/2024	50020
MFP9F36	277510NIC0024364	17/09/2024	50020
MHQ9C35	277510NIC0024422	17/09/2024	50020
MIB5G82	277510NIC0024383	17/09/2024	50020
MIMI G08	277510NIC0024345	17/09/2024	50020
MKL1D07	277510NIC0024423	17/09/2024	50020
MLT2H91	277510NIC0024390	17/09/2024	50020
MLT3F76	277510NIC0024343	17/09/2024	50020
OKD2J94	277510NIC0024397	17/09/2024	50020
OOO7I78	277510NIC0024379	17/09/2024	50020
PWQ6E49	277510NIC0024385	17/09/2024	50020
QCM2B20	277510NIC0024338	17/09/2024	50020
QFJ8H44	277510NIC0024415	17/09/2024	50020
QHVOB47	277510NIC0024399	17/09/2024	50020
QIN7487	277510NIC0024381	17/09/2024	50020
QUN9H38	277510NIC0024402	17/09/2024	50020
QUS8G60	277510NIC0024349	17/09/2024	50020
RHD6J48	277510NIC0024373	17/09/2024	50020
RHJ5H34	277510NIC0024386	17/09/2024	50020
RHM5B17	277510NIC0024400	17/09/2024	50020
RHX7A86	277510NIC0024372	17/09/2024	50020
RIE5E09	277510NIC0024342	17/09/2024	50020
RTG4H71	277510NIC0024378	17/09/2024	50020
RXS2B01	277510NIC0024396	17/09/2024	50020
RYG2C33	277510NIC0024344	17/09/2024	50020
SDR4J72	277510NIC0024369	17/09/2024	50020
SEB2G48	277510NIC0024387	17/09/2024	50020
SEI0G62	277510NIC0024418	17/09/2024	50020
SET8A00	277510NIC0024404	17/09/2024	50020
SEZ1F11	277510NIC0024354	17/09/2024	50020
SFH3F09	277510NIC0024428	17/09/2024	50020
SFK9C50	277510NIC0024374	17/09/2024	50020
SFM1J36	277510NIC0024336	17/09/2024	50020
SFM6B00	277510NIC0024419	17/09/2024	50020
SXE4I92	277510NIC0024408	17/09/2024	50020
TAI6J11	277510NIC0024339	17/09/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4CB4DC0D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAV7393	277510Z000023154	18/07/2024	55412	RS 195.23
ABL1G92	277510Z000023134	17/07/2024	55412	RS 195.23
ABL4G37	277510T000051824	29/07/2024	76332	RS 293.47
ABL9B21	277510Z000023124	17/07/2024	55412	RS 195.23
ACO8668	277510L000027289	30/07/2024	74550	RS 130.16
AD18A67	277510L000027345	30/07/2024	74550	RS 130.16
AEQ6073	277510Z000023075	15/07/2024	55412	RS 195.23
AGD2C33	277510T000025965	30/07/2024	57030	RS 130.16
AGE4712	277510L000027284	29/07/2024	74550	RS 130.16
AGE4712	277510L000027390	30/07/2024	74550	RS 130.16
AGH2952	277510Z000023109	16/07/2024	55412	RS 195.23
AGH2952	277510Z000023081	15/07/2024	55412	RS 195.23
AGY7979	277510Z000023085	15/07/2024	55412	RS 195.23
AHG4882	277510Z000023077	15/07/2024	55412	RS 195.23
AHN3F06	277510Z000023084	15/07/2024	55412	RS 195.23
AHN3F06	277510Z000023088	15/07/2024	55412	RS 195.23
AHY6A56	277510Z000023182	19/07/2024	55412	RS 195.23

AJ2447	277510Z000023147	17/07/2024	55412	RS 195.23
AJS8675	277510T000082260	30/07/2024	60412	RS 195.23
AJX1366	277510L000027310	30/07/2024	74630	RS 195.23
AKH2B55	277510Z000023102	16/07/2024	55412	RS 195.23
AKP5J27	277510Z000023113	16/07/2024	55412	RS 195.23
ALF0B62	277510Z000023140	17/07/2024	55412	RS 195.23
ALH8265	277510T000056156	30/07/2024	76331	RS 293.47
AMB0A32	277510T000099052	29/07/2024	51851	RS 195.23
AMC4B66	277510L000027367	30/07/2024	74550	RS 130.16
AME3694	277510CND0000246	27/06/2024	50450	RS 293.47
AME3694	277510CND0000245	26/06/2024	50450	RS 293.47
AME3694	277510CND0000247	01/07/2024	50450	RS 293.47
AME3694	277510CND0000248	03/07/2024	50450	RS 293.47
AMJ6B80	277510CND0000249	09/06/2024	50450	RS 293.47
AMU3226	277510T000040391	29/07/2024	54526	RS 195.23
AND4170	277510Z000023117	17/07/2024	55412	RS 195.23
ANM5330	277510Z000023159	18/07/2024	55412	RS 195.23
ANU3790	277510L000027378	30/07/2024	74550	RS 130.16
AOA9195	277510T000041972	30/07/2024	76331	RS 293.47
AOC2532	277510L000027317	30/07/2024	74550	RS 130.16
AOJ1G34	277510NIC0023108	16/07/2024	50020	RS 260.32
AOS5F22	277510T000036490	29/07/2024	51930	RS 293.47
AOX0118	277510T000039270	29/07/2024	76251	RS 293.47
APA9117	277510L000027312	30/07/2024	74710	RS 880.41
APL6010	277510Z000023145	17/07/2024	55412	RS 195.23
APR3074	277510T000036493	30/07/2024	76331	RS 293.47
AQO0A28	277510L000027262	29/07/2024	74630	RS 195.23
AQU5F87	277510L000027276	29/07/2024	74630	RS 195.23
ARH9J38	277510Z000023148	17/07/2024	55412	RS 195.23
ARO1A97	277510L000027397	30/07/2024	74550	RS 130.16
ARZ5D12	277510T000041979	30/07/2024	76332	RS 293.47
ASB3E57	277510L000027393	30/07/2024	74550	RS 130.16
ASB9C48	277510Z000023119	17/07/2024	55412	RS 195.23
ASC4B87	277510L000027387	30/07/2024	74550	RS 130.16
ASJ7538	277510T000039272	30/07/2024	76331	RS 293.47
ASR2C10	277510T000036498	30/07/2024	57380	RS 293.47
ASZ2G66	116100T001902388	25/07/2024	55090	RS 130.16
ATI1467	277510L000027280	29/07/2024	74630	RS 195.23
ATJ8923	277510L000027356	30/07/2024	74550	RS 130.16
ATP0984	277510L000027288	30/07/2024	74630	RS 195.23
ATP3I03	277510T000099055	29/07/2024	76251	RS 293.47
ATS2I72	277510L000027319	30/07/2024	74550	RS 130.16
ATY7J93	277510Z000023095	15/07/2024	55412	RS 195.23
ATY7J93	277510Z000023151	18/07/2024	55412	RS 195.23
AUB6H18	277510T000071699	30/07/2024	51930	RS 293.47
AUE4C13	116100T001795113	28/07/2024	55250	RS 130.16
AUE4C13	116100T001795112	28/07/2024	54522	RS 195.23
AUO4I83	277510L000027302	30/07/2024	74550	RS 130.16
AUR2F37	277510T000036500	30/07/2024	76331	RS 293.47
AUV0978	277510T000099056	29/07/2024	55417	RS 195.23
AVA9F06	277510Z000023114	16/07/2024	55412	RS 195.23
AVC6337	277510T000082255	29/07/2024	76331	RS 293.47
AVF8346	277510L000027348	30/07/2024	74550	RS 130.16
AVK7432	277510T000082254	29/07/2024	76331	RS 293.47
AVQ4A33	277510T000071700	30/07/2024	76332	RS 293.47
AVS8G55	277510T000038331	30/07/2024	55411	RS 195.23
AVU8926	277510Z000023160	18/07/2024	55412	RS 195.23
AVX2087	277510NIC0023111	16/07/2024	50020	RS 586.94
AWN6A76	277510Z000023079	15/07/2024	55412	RS 195.23
AWS4F26	277510T000071696	30/07/2024	76331	RS 293.47
AWS5294	277510T000051805	12/07/2024	60412	RS 195.23
AWS8372	277510NIC0023110	16/07/2024	50020	RS 586.94
AWX2759	277510NIC0023107	16/07/2024	50020	RS 390.46
AXD6G69	277510T000057631	30/07/2024	76331	RS 293.47
AXE1196	277510Z000023165	18/07/2024	55412	RS 195.23
AXN3D05	277510L000027313	30/07/2024	74550	RS 130.16
AXP5B91	277510T000102091	30/07/2024	60412	RS 195.23
AYU1A25	277510Z000023123	17/07/2024	55412	RS 195.23
AYU1A25	277510Z000023150	18/07/2024	55412	RS 195.23
AZJ1036	277510L000027304	30/07/2024	74550	RS 130.16
AZK3589	116100T001937853	30/07/2024	55411	RS 195.23
AZO1I81	277510L000027314	30/07/2024	74550	RS 130.16
AZO3D85	277510T000099048	29/07/2024	76331	RS 293.47
AZO6955	277510Z000023089	15/07/2024	55412	RS 195.23
AZP2I82	277510Z000023163	18/07/2024	55412	RS 195.23
AZP4A08	277510L000027338	30/07/2024	74630	RS 195.23
AZS1I68	277510T000078528	30/07/2024	76331	RS 293.47
BAE9E63	277510T000102088	29/07/2024	55411	RS 195.23
BAF1I47	277510Z000023128	17/07/2024	55412	RS 195.23
BAS1431	277510Z000023094	15/07/2024	55412	RS 195.23
BBE5H89	277510L000027344	30/07/2024	74630	RS 195.23
BBG6E83	277510T000054832	29/07/2024	55411	RS 195.23
BBG7917	277510L000027373	30/07/2024	74630	RS 195.23
BBL7257	277510L000027292	30/07/2024	74550	RS 130.16
BBT4E11	277510T000099045	29/07/2024	76331	RS 293.47
BBX3B06	277510L000027265	29/07/2024	74550	RS 130.16
BBY4248	277510NIC0023106	16/07/2024	50020	RS 586.94
BCB1E29	116100T001571775	26/07/2024	55411	RS 195.23
BCC1I20	277510T000041971	30/07/2024	76331	RS 293.47

BCE3138	277510Z000023168	18/07/2024	55412	RS 195.23
BCE4734	277510L000027324	30/07/2024	74550	RS 130.16
BCG6892	277510L000027322	30/07/2024	74550	RS 130.16
BCK2A16	277510Z000023176	19/07/2024	55412	RS 195.23
BCO4995	277510T000040389	29/07/2024	76331	RS 293.47
BCO7C56	277510Z000023175	19/07/2024	55412	RS 195.23
BCP3272	277510T000078521	29/07/2024	76252	RS 293.47
BCP5E10	277510T000041965	29/07/2024	76331	RS 293.47
BCP6687	277510L000027266	29/07/2024	74550	RS 130.16
BCP7C84	277510L000027261	29/07/2024	74550	RS 130.16
BCS0A89	277510T000099047	29/07/2024	76252	RS 293.47
BCW3A87	277510Z000023103	16/07/2024	55412	RS 195.23
BDF4D37	277510T000102090	29/07/2024	55411	RS 195.23
BDH1B62	277510L000027337	30/07/2024	74550	RS 130.16
BDM0F61	277510T000071697	30/07/2024	76332	RS 293.47
BDM5J37	277510L000027358	30/07/2024	74630	RS 195.23
BDO2A38	277510L000027380	30/07/2024	74550	RS 130.16
BDP4D31	277510Z000023155	18/07/2024	55412	RS 195.23
BDU1230	277510T000036497	30/07/2024	76331	RS 293.47
BDU5F67	277510T000102087	29/07/2024	55417	RS 195.23
BDV1E14	116100T001902390	25/07/2024	55090	RS 130.16
BDX7F82	277510NIC0023109	16/07/2024	50020	RS 586.94
BEC6B38	277510T000041964	29/07/2024	76332	RS 293.47
BEF6H66	277510T000099058	29/07/2024	55417	RS 195.23
BEH7I60	277510T000038330	30/07/2024	55411	RS 195.23
BEI6J22	277510Z000023096	15/07/2024	55412	RS 195.23
BEO9C51	277510L000027364	30/07/2024	74630	RS 195.23
BEQ3C63	277510L000027303	30/07/2024	74550	RS 130.16
BEU2C56	277510L000027388	30/07/2024	74550	RS 130.16
BEY7J44	277510Z000023135	17/07/2024	55412	RS 195.23
BMZ7B40	277510T000025967	30/07/2024	57030	RS 130.16
CKM8241	277510Z000023156	18/07/2024	55412	RS 195.23
CQK2955	277510T000041977	30/07/2024	51851	RS 195.23
CSP2H72	277510T000054831	29/07/2024	60412	RS 195.23
DAQ0C51	277510Z000023152	18/07/2024	55412	RS 195.23
DCB1I42	277510L000027286	29/07/2024	74550	RS 130.16
DDD8G59	277510Z000023158	18/07/2024	55412	RS 195.23
DIQ4G33	277510T000071695	30/07/2024	76332	RS 293.47
DIZ7I34	277510Z000023137	17/07/2024	55412	RS 195.23
DRA7590	277510L000027395	30/07/2024	74550	RS 130.16
DXU6C64	277510Z000023131	17/07/2024	55412	RS 195.23
DXX2A27	277510T000036491	30/07/2024	55411	RS 195.23
EBO4233	277510L000027295	30/07/2024	74550	RS 130.16
EJG3J54	277510T000054833	30/07/2024	76332	RS 293.47
EMY7C84	116100T002042414	29/07/2024	55250	RS 130.16
ETG0F23	277510L000027381	30/07/2024	74550	RS 130.16
EVG7326	277510Z000023138	17/07/2024	55412	RS 195.23
FAA9H99	277510Z000023125	17/07/2024	55412	RS 195.23
FCI5C34	277510L000027368	30/07/2024	74550	RS 130.16
FOF9F95	277510Z000023126	17/07/2024	55412	RS 195.23
FOF9F95	277510Z000023179	19/07/2024	55412	RS 195.23
FRX1E96	277510Z000023087	15/07/2024	55412	RS 195.23
HAV8G02	277510T000078523	29/07/2024	58194	RS 880.41
HDH2I85	277510L000027375	30/07/2024	74550	RS 130.16
HIO3G74	277510Z000023174	18/07/2024	55412	RS 195.23
HNU0F91	277510Z000023170	18/07/2024	55412	RS 195.23
HNU0F91	277510Z000023142	17/07/2024	55412	RS 195.23
HXB1696	277510Z000023112	16/07/2024	55412	RS 195.23
HXB1696	116100T001902387	25/07/2024	55411	RS 195.23
ICB1C78	277510L000027335	30/07/2024	74550	RS 130.16
IJO2J33	277510L000027369	30/07/2024	74550	RS 130.16
IKC5974	277510Z000023091	15/07/2024	55412	RS 195.23
ILG5A99	277510L000027346	30/07/2024	74630	RS 195.23
INQ7B00	116100T001571782	30/07/2024	54521	RS 195.23
IRS0A66	277510Z000023149	18/07/2024	55412	RS 195.23
IRS0A66	277510Z000023105	16/07/2024	55412	RS 195.23
ITE7840	277510Z000023072	15/07/2024	55412	RS 195.23
IVF1195	277510Z000023107	16/07/2024	55412	RS 195.23
IWC1F70	116100T001997001	26/07/2024	55411	RS 195.23
IXZ2B00	277510T000099060	29/07/2024	76332	RS 293.47
IXZ2B00	277510T000040393	29/07/2024	54870	RS 195.23
IXZ2B00	277510T000099061	29/07/2024	51851	RS 195.23
IZQ2I50	277510T000102094	30/07/2024	76331	RS 293.47
IZR8G74	277510T000036495	30/07/2024	55417	RS 195.23
JAV6E22	277510T000071698	30/07/2024	51930	RS 293.47
JCE6J68	277510L000027363	30/07/2024	74550	RS 130.16
JCE6J68	277510L000027361	30/07/2024	74550	RS 130.16
JGC9A06	116100T001837033	29/07/2024	54521	RS 195.23
JHU9753	277510T000102093	30/07/2024	76332	RS 293.47
JXW2G99	116100T001902386	25/07/2024	76251	RS 293.47
KZQ1361	277510T000078520	29/07/2024	76251	RS 293.47
LSU6F40	277510Z000023187	19/07/2024	55412	RS 195.23
LYX3579	277510Z000023153	18/07/2024	55412	RS 195.23
LZD1C08	116100T001902392	29/07/2024	54284	RS 293.47
MAM3172	116100T001902389	25/07/2024	55090	RS 130.16
MAM3118	116100T001571770	26/07/2024	53800	RS 130.16
MAU9735	277510L000027282	29/07/2024	74550	RS 130.16
MAU9735	277510L000027275	29/07/2024	74550	RS 130.16
MBM7F50	277510Z000023130	17/07/2024	55412	RS 195.23

MBQ3245	277510L000027291	30/07/2024	74630	RS 195.23
MBQ3245	277510L000027328	30/07/2024	74630	RS 195.23
MCB1D65	277510Z000023108	16/07/2024	55412	RS 195.23
MCB1D65	277510Z000023080	15/07/2024	55412	RS 195.23
MDI0015	277510Z000023078	15/07/2024	55412	RS 195.23
MDW2F44	277510L000027279	29/07/2024	74550	RS 130.16
MEH4031	277510Z000023127	17/07/2024	55412	RS 195.23
MEP6G12	277510L000027273	29/07/2024	74550	RS 130.16
MFE8699	277510L000027327	30/07/2024	74550	RS 130.16
MFL0H52	277510Z000023141	17/07/2024	55412	RS 195.23
MGH5B75	277510Z000023093	15/07/2024	55412	RS 195.23
MGM8A38	277510T000025955	30/07/2024	76332	RS 293.47
MGP9F76	277510L000027274	29/07/2024	74630	RS 195.23
MGR3J28	277510L000027354	30/07/2024	74630	RS 195.23
MGZ6139	277510T000025960	30/07/2024	76332	RS 293.47
MHE4A32	277510Z000023086	15/07/2024	55412	RS 195.23
MHG9E29	277510Z000023129	17/07/2024	55412	RS 195.23
MHH7H37	277510L000027290	30/07/2024	74550	RS 130.16
MIQ1B30	277510Z000023083	15/07/2024	55412	RS 195.23
MIT3499	277510L000027270	29/07/2024	74630	RS 195.23
MIY7C35	277510L000027267	29/07/2024	74630	RS 195.23
MJI0202	277510L000027333	30/07/2024	74630	RS 195.23
MJI7H52	277510L000027372	30/07/2024	74630	RS 195.23
MJO5611	277510Z000023172	18/07/2024	55412	RS 195.23
MKC7381	277510L000027272	29/07/2024	74630	RS 195.23
MKJ5I49	277510L000027357	30/07/2024	74550	RS 130.16
MKV4F49	277510T000041967	29/07/2024	55417	RS 195.23
MKY9J34	277510Z000023097	15/07/2024	55412	RS 195.23
MKZ7H12	277510T000057630	30/07/2024	55417	RS 195.23
MLE6I82	277510L000027331	30/07/2024	74630	RS 195.23
MLH5D13	277510T000039271	30/07/2024	76251	RS 293.47
MLK2685	277510L000027326	30/07/2024	74550	RS 130.16
MLQ0332	277510T000051825	30/07/2024	76332	RS 293.47
MLQ2I62	277510Z000023122	17/07/2024	55412	RS 195.23
MLW2A88	277510T000040394	29/07/2024	54870	RS 195.23
MMJ2J70	116100T001937852	30/07/2024	55411	RS 195.23
MMJ8B59	277510Z000023184	19/07/2024	55412	RS 195.23
MMK1H96	277510L000027263	29/07/2024	74550	RS 130.16
MSS6G12	277510T000025954	30/07/2024	76332	RS 293.47
MVB7201	277510T000099046	29/07/2024	76331	RS 293.47
NPM4960	277510T000036492	30/07/2024	76331	RS 293.47
OBC5H32	277510T000078526	30/07/2024	76331	RS 293.47
OTX1292	277510Z000023146	17/07/2024	55412	RS 195.23
OWJ4F36	277510Z000023106	16/07/2024	55412	RS 195.23
OWJ4F36	277510Z000023082	15/07/2024	55412	RS 195.23
OWJ4F36	277510Z000023132	17/07/2024	55412	RS 195.23
OWN5A09	277510L000027315	30/07/2024	74550	RS 130.16
PVL0G21	277510T000041978	30/07/2024	55417	RS 195.23
PYL5432	277510T000082256	29/07/2024	57030	RS 130.16
QHZ5375	277510T000025963	30/07/2024	60501	RS 293.47
QIO9H82	277510T000038329	30/07/2024	55411	RS 195.23
QID9E64	277510L000027268	29/07/2024	74550	RS 130.16
QIE2C18	277510Z000023076	15/07/2024	55412	RS 195.23
QIE2C18	277510Z000023115	16/07/2024	55412	RS 195.23
QIV6353	277510Z000023111	16/07/2024	55412	RS 195.23
QIV6353	277510Z000023177	19/07/2024	55412	RS 195.23
QKK6H67	277510Z000023104	16/07/2024	55412	RS 195.23
QNA6H54	116100T000958594	27/07/2024	54100	RS 130.16
QRD0E67	277510T000038332	30/07/2024	76251	RS 293.47
RAE3D99	277510T000102083	29/07/2024	66371	RS 195.23
RAH7D43	277510T000041973	30/07/2024	76331	RS 293.47
RGD4E12	277510Z000023101	16/07/2024	55412	RS 195.23
RHA5B14	277510L000027365	30/07/2024	74550	RS 130.16
RHA5B14	277510L000027301	30/07/2024	74550	RS 130.16
RHA5B14	277510L000027316	30/07/2024	74550	RS 130.16
RHA5B14	277510L000027349	30/07/2024	74550	RS 130.16
RHF5I46	277510L000027391	30/07/2024	74550	RS 130.16
RHF8C55	277510L000027285	29/07/2024	74550	RS 130.16
RHG1D34	277510T000041974	30/07/2024	76332	RS 293.47
RHJ9A84	277510T000078529	30/07/2024	55411	RS 195.23
RHL4F92	277510Z000023181	19/07/2024	55412	RS 195.23
RHU9C08	277510L000027297	30/07/2024	74630	RS 195.23
RHW6E94	277510Z000023144	17/07/2024	55412	RS 195.23
RNT3D99	277510T000041966	29/07/2024	55417	RS 195.23
RXM0J50	277510T000078527	30/07/2024	76332	RS 293.47
RYY9B84	277510L000027334	30/07/2024	74550	RS 130.16
RYY0I35	277510T000099043	29/07/2024	76331	RS 293.47
SDY9F45	277510T000099044	29/07/2024	55411	RS 195.23
SDZ7F45	277510L000027383	30/07/2024	74550	RS 130.16
SEC0D51	277510Z000023183	19/07/2024	55412	RS 195.23
SED8D28	277510Z000023116	16/07/2024	55412	RS 195.23
SEG2I38	277510L000027307	30/07/2024	74630	RS 195.23
SEH3F74	277510Z000023110	16/07/2024	55412	RS 195.23
SEQ8H51	277510L000027359	30/07/2024	74550	RS 130.16
SER2C07	277510Z000023118	17/07/2024	55412	RS 195.23
SES2I04	277510L000027330	30/07/2024	74550	RS 130.16
SET4C99	277510L000027287	29/07/2024	74550	RS 130.16
SEZ4F46	277510L000027260	29/07/2024	74550	RS 130.16
SFH6C04	277510L000027264	29/07/2024	74550	RS 130.16

SFN2G38	277510T000099053	29/07/2024	55411	RS 195.23
SXK8A55	277510L000027339	30/07/2024	74550	RS 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E720FB89

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJC4594	277510L000027214	29/07/2024	74550	
ALG5J93	277510L000027174	29/07/2024	74550	
ANV9H53	277510L000027114	28/07/2024	74550	
AQT8I13	277510L000027224	29/07/2024	74550	4795229051
ASZ6433	277510L000027240	29/07/2024	74550	
AWV7J98	277510L000027171	28/07/2024	74550	
AXI8218	277510L000027137	28/07/2024	74550	
AXL2564	277510L000027091	28/07/2024	74550	
AYV4066	277510L000027185	29/07/2024	74550	
BAJ1099	277510L000027218	29/07/2024	74550	
BAM5359	277510L000027099	28/07/2024	74550	
BBA0943	277510L000027146	28/07/2024	74550	
BBO5577	277510L000027057	28/07/2024	74550	5164551962
BDP8C56	277510L000027204	29/07/2024	74550	
BDQ3G61	277510T000038322	28/07/2024	73400	
BER7A50	277510L000027206	29/07/2024	74550	
CKE6616	277510L000027227	29/07/2024	74550	
CVA9E76	277510L000027172	28/07/2024	74550	
DQY4350	277510L000027222	29/07/2024	74550	
EPC9749	277510L000027062	28/07/2024	74550	
FSI8C28	277510L000027208	29/07/2024	74550	
HSI2I30	277510L000027063	28/07/2024	74550	506274479
IFU7J99	277510L000027101	28/07/2024	74550	
IXV2G11	277510L000027093	28/07/2024	74550	5127225965
JOD9A02	277510L000027135	28/07/2024	74550	
MGM3A21	277510L000027238	29/07/2024	74550	
MJN5C01	277510L000027162	28/07/2024	74550	8182638242
NSX7976	277510L000027239	29/07/2024	74550	
PWS1567	277510L000027157	28/07/2024	74550	
QHV0B51	277510L000027254	29/07/2024	74550	1687751900
QWW9J95	277510L000027252	29/07/2024	74550	
RHC5D89	277510L000027156	28/07/2024	74550	
RHQ8A46	277510L000027228	29/07/2024	74550	
RTR5C10	277510L000027068	28/07/2024	74550	388206303
RXU3G81	277510L000027102	28/07/2024	74550	
RXX0E79	277510L000027257	29/07/2024	74550	
SDV8A69	277510L000027178	29/07/2024	74550	
SDX7J04	277510L000027050	28/07/2024	74550	
SEG0B43	277510L000027176	29/07/2024	74550	7488073891

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C95BCFAD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 16/2024 FMS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 30/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevitz e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de luvas descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO G, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS. MATERIAL NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, EM FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA EM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM	335904	CX	100	RS 19,99	RS 1.999,00

	QUANTIDADE ADEQUADA, COM A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO COM AS PORTARIAS 332/ 2012 INMETRO E CAMT. – ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES					
2	CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO M, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS. MATERIAL NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, EM FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA EM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO COM AS PORTARIAS 332/ 2012 INMETRO E CAMT. – ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES	342506	CX	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
3	CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO P, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS. MATERIAL NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, EM FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA EM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO COM AS PORTARIAS 332/ 2012 INMETRO E CAMT. – ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES	269894	CX	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
4	CAIXA COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS DE TAMANHO PP, CONFECCIONADAS EM MATERIAL DE LÁTEX, PARA PROCEDIMENTOS. MATERIAL NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, EM FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA EM MATERIAL BIOABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO COM AS PORTARIAS 332/ 2012 INMETRO E CAMT. – ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES	342505	CX	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00

O objeto da presente aquisição enquadra-se como comum.

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	G. LIMA & RUTIKOSKI & CIA. LTDA CNPJ Nº: 54.096.100/0001-92	R\$ 13.993,00
2º	01	L. A. DALLA PORTA JUNIOR LTDA CNPJ Nº: 11.145.401/0001-56	R\$ 15.750,00
3º	01	ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02	R\$ 16.919,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 04/10/2024	R\$ 16.548,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

G. LIMA & RUTICOSKI LTDA – CNPJ Nº 54.096.100/0001-92 – RUA AGENOR NASCIMENTO, 1041, CENTRO, SÃO MATEUS DO SUL-PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Pannel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	13.993,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 326/2024, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 04 de outubro de 2024.

ALÉCIO MAROLI

Presidente

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Secretário

CARLA RENATA PECH ORLOSKI

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:3AA23F84

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 296/2024**

DECRETO N.º 296/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 302.251,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 302.251,00 mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.251,00
25.451.0006.1012	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	84.000,00
	SUBTOTAL	168.251,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0008.2016	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
	TOTAL	302.251,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	302.251,00
------------------------------------------	-------------------

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	302.251,00
	TOTAL	302.251,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	302.251,00
--------------------------------------	-------------------

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 11 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9383D71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 154/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024

Lei/Ato nº 4305 - Decreto nº 154/2024 de 04/09/2024	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor
Especial	Anulação de Dotações		990,00
Especial	Superávit Financeiro		18.810,00
Despesa			
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Acréscimo	18.810,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2703	809 CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA IATIPU MAIS ENERGIA		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:		Superávit Financeiro
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Acréscimo	990,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2704	0 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Anulação	18.810,00
07.003	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.1501.1060	CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		

4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2705	809	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de alteração: Anulação	990,00
07.003		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Tipo de operação: Abertura	
15.451.1501.1060		CONVENIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA IATIPU MAIS ENERGIA		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2706	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	990,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	990,00
Especial		Superávit Financeiro	Acréscimo	18.810,00
Especial		Superávit Financeiro	Anulação	18.810,00

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:AA0E5EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO DE GLOSA AO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica glosado no valor de **R\$ 22.908,18 (vinte e dois mil, novecentos e oito reais e dezoito centavos)**, conforme relacionado na tabela abaixo:

Lote: 1 - CAPELA MORTUÁRIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor da glosa	Valor atualizado do contrato
1	12557	Construção de Capela Mortuária com área total de 171,93 m², localizada na rua Laurindo Barcellos dos Santos, Lote Nº: Chácara 01 – Núcleo de Santo Antônio- Colônia Missões Perímetro urbano de Pinhal de São Bento – PR. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais documentos em anexo.	1,00	VL	22.908,18	317.137,28

Parágrafo Único: Com a glosa realizada, o valor total do contrato fica reduzido para R\$ 317.137,28 (trezentos e dezessete mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 02/10/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tailine Maiara da Silva

Código Identificador:8FD21406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 87.651,79 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**, nos termos do processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 6/2023 e Parecer Técnico, conforme relacionado na tabela abaixo:

Lote: 1 - CAPELA MORTUÁRIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor aditivado	Valor total atualizado
1	12557	Construção de Capela Mortuária com área total de 171,93 m², localizada na rua Laurindo Barcellos dos Santos, Lote Nº: Chácara 01 – Núcleo de Santo Antônio- Colônia Missões Perímetro urbano de Pinhal de São Bento – PR. Conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais documentos em anexo.	1,00	VL	87.651,79	404.789,10

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 02/10/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:919D1B63**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2.999/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade nº 15/2024 referente à “**Contratação de empresa para revisões periódicas em veículos**”, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12699	Peças para revisão de veículo HB20 placa SFL-1D99.	1,00	PEÇA	1.400,37	1.400,37
2	12700	Serviço para revisão de veículo HB20 placa SFL-1D99.	1,00	SERVIÇO	319,99	319,99
					TOTAL	1.720,36

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 15/2024 datada de 11/10/2024. A entrega de itens e prestação de serviço objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 11 de outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:85C8A525**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº38/2024.**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 38 / 2024

nestes termos:

Data Pregão 30/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Forneccedor	CNPJ	Valor Total
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA	19.140.331/0001-55	R\$ 2.590,00
AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	R\$ 8.578,32
AVIVA FACILITY LTDA	50.039.703/0001-00	R\$ 450,40
BD INFORMATICA LTDA	32.109.914/0001-81	R\$ 3.748,44
CAVALLI LTDA	44.175.345/0001-51	R\$ 1.300,00
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	23.964.820/0001-07	R\$ 12.600,00
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	18.861.730/0001-42	R\$ 112.308,90
GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	26.719.206/0001-60	R\$ 18.042,10
GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA	07.483.598/0001-66	R\$ 4.620,00
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	17.330.681/0001-59	R\$ 15.433,50
JOAO FRANCISCO BRAULIO	27.845.560/0001-01	R\$ 157.960,00
JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	45.298.461/0001-20	R\$ 43.450,00
L M C REI SIMPLIFICA LICITACAO	47.745.673/0001-34	R\$ 2.850,00
M2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	05.060.654/0001-24	R\$ 30.750,00
PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	49.551.748/0001-71	R\$ 18.257,04

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	Forneccedor
1	1	COMPUTADOR tiny com processador 12ª Geração de Intel® Core™ i5-12100 (4-core, 8-thread, cache de 12MB, 2.1 GHz até 4.1GHz), Windows 11 Pro, português (Brasil) licença vitalícia, Placa de	POSITIVO MASTER C6400	01	30	3.949,00	118.470,00	JOAO FRANCISCO BRAULIO

		vídeo Intel® UHD Graphics 730, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (2 slots UDIMM), SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna, 1 ano de serviço Suporte técnico, Mouse, teclado, Monitor de 19.5" e base de apoio vertical incluso da mesma marca do computador.	MINIPRO						
2	1	COMPUTADOR tiny com processador 12ª Geração de Intel® Core™ i5-12100 (4-core, 8-thread, cache de 12MB, 2.1 GHz até 4.1GHz), Windows 11 Pro, português (Brasil) licença vitalícia, Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 64GB (2 slots UDIMM), SSD de 256GB PCIe NVMe M.2, Placa de rede AX210, Wi-Fi-6E 2x2 e Bluetooth 5.2 com Antena Interna, 1 ano de serviço Suporte técnico, Mouse, teclado, Monitor de 19.5" e base de apoio vertical incluso da mesma marca do computador.	POSITIVO MASTER C6400 MINIPRO	01	10	3.949,00	39.490,00	JOAO FRANCISCO BRAULIO	
3	1	SCANNER DE MESA - Scanner de secretária com alimentação automática, unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, resolução óptica: 600 dpi, fonte de luz: LED RGB, lado de digitalização: Frente/Verso/Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, requisitos de Energia: CA 100-240 V (50/60 Hz), conformidade ambiental: RoHS e ENERGY STAR, largura do documento: 50,8 - 216 mm, preto e Branco: 30 ppm/60 ipm, cores: 30 ppm/60 ipm, resolução de Saída: 150 x 150 dpi, 200 x 200 dpi, 240 x 240 dpi, 300 x 300 dpi, 400 x 400 dpi, 600 x 600 dpi Modelo de Referência: Scanner de Mesa Canon Color, Duplex - DR-C230.	Canon	01	5	1.825,00	9.125,00	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	
4	1	NOBREAK com potência de 600 VA = 300Watts, forma de onduvidenoidal por aproximação - retangular PWM Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line Tensão entrada: strongivolt automático 115/127/220V~ Tensão saída: 115V - Deve possuir 4 tomadas de saída (Padrão NstrongR14136) Tempo de autonomia: 25 min (Computador on strongoard + Monitor LED 15,6")	RAGTECH	01	40	315,00	12.600,00	COMERCIO NOVO RUMO LTDA	
5	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL deve fragmentar até 8 folhas manualmente, destruir cliques e grampos pequenos fixados em papéis, deve possuir cesto com capacidade de 15 litros, nível de ruído de 70dB, garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. Modelo de referência Fragmentadora de Papel ShredMaster PX08-04	TILIBRA	01	3	950,00	2.850,00	L M C REI SIMPLIFICA LICITACAO	
6	1	WebCam com suporte Altura: 51,5 mm Largura: 110 mm Profundidade: 45 mm, incluindo o clipe de instalação Peso: 121 g (incluindo o clipe de instalação e o cabo) Comprimento do cabo conectado: 1,5 m Clipe de instalação Altura: 25 mm Largura: 45,8 mm Profundidade: 65,1 mm Peso: 40 g (incluindo o adaptador de instalação removível) Megapixels da câmera: 4 MP Campo de visão (CDV) diagonal: 90°/78°/65° Zoom de hardware: Zoom digital de 4x Tipo de foco: Foco automático Tipo de lente: Vidro Tipo de microfone integrado: Microfone estéreo Alcance de microfone: Até 1,22 m Conectividade USB: USB-C plug-and-play Conteúdo da caixa Webcam com cabo USB-C conectado Clipe de instalação com adaptador de instalação removível Documentação do usuário Modelo de Referência: Logitech BRIO 500	Logitech	01	5	518,00	2.590,00	3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVIÇOS LTDA	
7	1	Câmera para mesa para videoconferência O equipamento deve possuir 7 microfones com filtragem espacial, câmera de lente dupla Especificação da câmera Resolução do sensor: 4K Zoom: 1x Campo de visão horizontal: 315° Campo de visão vertical: 97° Campo de visão diagonal: 180° Distância focal: 1,87 mm Profundidade de campo: 50 - 500 cm Taxa de quadros (máx.): 60 qps Especificações do microfone Elementos de formação de feixes: 7 microfones MEMS digitais omnidirecionais formando seis feixes acústicos de end-fire adaptáveis Faixa de alcance: Raio de 2,3 m Tipo de microfone: microfones MEMS digitais com SNR de 72 dB e AOP de 130 dB, resistentes à poeira e à água de acordo com as especificações IP57 Resposta de frequência: 90 Hz - 16 kHz Sensibilidade: > 36 dBFS +/- 1 dB a 1 Pa Processamento de áudio: AEC (eliminação de eco acústico), VAD (detector de voz) com aprendizado de máquina Supressão de ruídos: inteligência artificial com aprendizado de máquina para reduzir ruídos estacionários e não estacionários	LOGITECH	01	1	12.327,00	12.327,00	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA	
8	1	CÂMERA Canon EOS RP	CANON	01	1	5.500,00	5.500,00	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
10	1	LENTE FOTOGRÁFICA canon rf 50mm 1.8	CANON	01	1	1.300,00	1.300,00	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
11	1	BATERIA para câmera Canon EOS Rebel t6-i lp-e17	CANON REBEL	01	1	220,00	220,00	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
12	1	CARTÃO DE MEMÓRIA para câmera 128gb Velocidade de gravação de até 90 MB/s, Velocidades de leitura rápidas de até 160 MB/s Modelo de referência SanDisk Extreme microSDXC UHS-I	san disk	01	10	130,00	1.300,00	CAVALLI LTDA	
13	1	Fechadura digital com biometria Acesso por biometria Cadastro de até 100 impressões digitais Cadastro de até 4 senhas Alimentação por 4 pilhas AA Fácil instalação P 20 mm Entrada contingência através de bateria 9 V Teclado touch screen Sinalização de pilha fraca Modelo de referência: Intelbras FR 220	intelbras	01	3	1.175,00	3.525,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME	
14	1	Dock station Dimensões Altura: 84,8 mm Largura: 160mm Profundidade: 131,5 mm Comprimento do cabo: 1 m Peso: 0,942 kg Compatível com Computador com Windows 10 ou posterior, macOS 11 ou posterior ou Chrome com modo alternativo Dispositivos iOS ou Android com tecnologia Bluetooth. Porta USB-C disponível Alimentação AC Interface de dock: USB-C Energia para o sistema: Até 100 watts de carga Portas do monitor 1 HDMI v. 2.0 (compatível até 4K, ou seja, 3840 x 2160 @ 60 Hz) 1 DisplayPort 1.4 (compatível até 4K, ou seja, 3840 x 2160 @ 60Hz HDR) Portas de periféricos 2 USB-A 1 USB 3.1 Gen 1 (5 Gbps) com carregamento de 4,5 W 1 USB 3.1 Gen 1 (5 Gbps) com carregamento rápido de 7,5 W 3 USB-C 2 USB 3.1 Gen 1 (5 Gbps) com carregamento de 4,5 W 2 USB 3.1 Gen 1 (5 Gbps) com carregamento rápido de 7,5 W 1 x USB-C Upstream Modelo de referência: Logitech Logi Dock	Logitech	01	1	3.374,00	3.374,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME	
15	1	ARMÁRIO PARA ARQUIVO COM DUAS PORTAS, 5 prateleiras, em chapa de aço 26, com 198cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade. Deve possuir fechamento em chave, puxador cromado, reforço interna na estrutura e cremalheira. Cada prateleira deve suportar até 40 kg Modelo de referência: Vegel Produto: Armário Quantidade de portas: 2 Chapa do corpo: 26 Chapa do tampo: 24 Quantidade de reforços: 3 Prateleira Fixa: 1 Prateleiras Reguláveis: 4 Capacidade por prateleira: 40 kg Pintura: Eletrostática a pó Altura Externa: 1,98 cm Largura Externa: 90 cm Profundidade Externa: 40 cm Altura Interna: 1,88 cm Largura Interna: 89,5 cm Profundidade Interna: 37,5 cm	Vegel	01	30	795,00	23.850,00	M2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	
16	1	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS p/pastas suspensas, fabricado em aço, em chapa #26 (0,45 mm) e tampo superior em chapa #24 (0,60 mm), deve possuir 04 (quatro) gavetas, com suporte para pasta suspensa, aptas a suportar 15 kgf (uniformemente distribuídos), todas munidas com puxador plástico cromado e porta-etiqueta estampado, deve possuir (quatro) sapatas plásticas niveladoras Deve possuir sistema de fechamento, com acionamento por chave, que trava simultaneamente todas as gavetas; deve apresentar micro veneziana no tampo superior, para permitir a circulação de ar, pintura eletrostática na cor cinza cristal, dimensões do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.), dimensões das Gavetas: 280 mm (Alt.) x 390 mm (Larg.) x 430 mm (Prof.), peso Total: 26,29 kg	LUNASA	01	10	690,00	6.900,00	M2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	
17	1	FILTRO DE LINHA COM USB Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60 Hz Máxima tensão de operação contínua: 275 V Corrente de carga máxima - IL: 10 A Potência máxima - Wmax: 1270 / 2200 W Corrente de descarga máxima - Imax: 4,5 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total: 13,5 kA Saída USB: 5Vcc - 2,1 A Conexão de entrada: Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída: 8 Tomadas 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A Comprimento do cabo de entrada: 1,3 m Classe: III Modelo de referência: iCLAMPER Energia 8 + USB	iCLAMPER	01	10	84,95	849,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME	
18	1	CAIXA DE CABO UTP 100% cobre cat5e 305 metros, 4 pares, certificado anatel. cabo utp cat5e para internet com certificação anatel, 100% cobre, 4 pares trançados, capa em pvc, com marcação de metragem a cada 1 metro certificação para fast ethernet, conforme a norma eia/tia - semelhante a sohoplus ou lan expert.	FURUKAWA	01	4	625,30	2.501,20	AMMO INFORMATICA LTDA	
19	1	CONNECTOR RJ45 cat5e 100 unidades conector rj45 cat5e com conectores banhados a ouro para melhor conexão e anti oxidação, em pacote com 100 unidades	INTELBRAS	01	4	112,60	450,40	AVIVA FACILITY LTDA	
20	1	Impressora Multifuncional 3 em 1 Colorida com tanques de abastecimento frontais que permitem o fácil acesso e visualização dos níveis de tinta. com cabo USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo®Resolução máxima de impressão:5.760 x 1.440 dpiVelocidade de impressão ISO: 100 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta)††Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)†† Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Com em balagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm Peso: Sem	EPSON	01	2	1.088,56	2.177,12	AMMO INFORMATICA LTDA	

		Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem: 5,92 Kg País de origem: Brasil Garantia: Até 2 anos com registro do produto Modelo de referência: Epson EcoTank@L3250						
21	1	Conjunto kit com 4 garrafas de tintas para impressora multifuncional Epson L3250 ECOTANK, original, composto de: garrafa de tinta cor PRETO, T544120-AL, capacidade mínima 65ml; garrafa de tinta cor CIANO, T544220-AL, capacidade mínima 65ml; garrafa de tinta cor MAGENTA, T544320-AL, capacidade mínima 65ml; garrafa de tinta cor AMARELA, T544420-AL, capacidade mínima 65ml Marca: Epson, ORIGINAL., Garantia: 1 ano para Defeitos de Fabricação	EPSON	KIT	5	86,14	430,70	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA
22	1	Impressora Laser Multifuncional Tecnologia de impressão: Laser Tipo de impressão: Monocromática Compatibilidade: Cartucho de toner laser HP 105A preto origina Wifi: Sim Velocidade B/P: A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos Capacidade de entrada de folhas: 150 folhas Padrão; Até 10 envelopes Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade Ciclo mensal: Até 10,000 páginas Funções: Imprimir, copiar, digitalizar Resolução de impressão: Até 1.200 x 1.200 dpi Tipos de suportes de impressão: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Gramagem do papel: 60 a 163 g/m² Profundidade de bits / níveis de escala de cinzentos: 8 bits (monocromático); 16 bits (colorido) / 256 Pannel de controle: LCD com 2 linhas, 12 botões (Liga/desliga, Cancelar, Iniciar, Navegação (Menu, OK, Voltar, Esquerda, Direita), ID_Copy, Contraste, Digitalizar para, Sem fio); Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Status, Sem fio) Conteúdo da embalagem: - Multifuncional Laser - Cartuchos de impressão preto introdutório LaserJet - 2 Cartuchos extras compatíveis com a impressora - Guia de configuração - Guia de referência - Folheto de instruções regulamentares - Cabo de alimentação - Cabo USB Peso: 15751 gramas (bruto com embalagem) Modelo de referência: HP Laser 135W	HP	01	10	1.389,89	13.898,90	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
23	1	Impressora Laser Monocromática Tecnologia de impressão: Laser Tipo de impressão: Monocromática Compatibilidade: Cartucho de toner laser HP 105A preto original Wifi: Sim Velocidade B/P: A4: Até 20 ppm Capacidade de entrada de folhas: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade Ciclo mensal: Até 10,000 páginas Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi Tipos de suportes de impressão: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Gramagem do papel: 60 a 163 g/m² Formatos dos suportes de impressão: A4; A5; A5(LEF); B5 (IIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm Modelo de referência: HP Laser 107W	HP	01	4	975,00	3.900,00	AMMO INFORMATICA LTDA
24	1	Switch Gerenciável 8 Portas Gigabit POE + 4 Portas SFP – Semelhante Mikrotik CRS112-8P-4S-IN Switch com 8 portas gigabit POE compatível com a tecnologia 802.3 af / at, capacidade de comutação 24Gbps, portas independentes, consumo máximo de 160W, 4 Portas SFP, Frequência de CPU 400MHz, Memória Ram 128MB, Licença Level 5, compatível com alimentação AC e DC. Deve acompanhar Fonte e suporte para Montagem em rack. Garantia de 1 ano.	mikrotik	01	5	1.537,00	7.685,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
25	1	Roteador Gerenciável 10 Portas Gigabit e 1 Porta SFP + Tipo Mikrotik RB4011iGS Roteador gerenciável com arquitetura ARM, 10 Portas Ethernet Gigabit, 1 Porta SFP +, CPU com 4 Cores, Frequência nominal da CPU auto (533 - 1900) MHz, Licença RouterOS 5, RAM 1 GB, armazenamento 512 MB, Deve conter software gratuito sem mensalidades ou custos adicionais. Garantia de 1 ano.	MIKROTIK	01	1	1.540,00	1.540,00	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INFORM?TICA LTDA
26	1	Roteador Corporativo Wifi6 Access Point Wireless Dual Band AX1800 Porta Ethernet 1Gbps Montável em Teto – Semelhante TP LINK EAP 610 Roteador com tecnologia Wi-Fi 6, capacidade de 100 dispositivos conectados simultaneamente, 574Mbps em 2.4Ghz e 1201 Mbps em 5Ghz Wi-Fi 6 de alta eficiência com 574Mbps simultâneos em 2,4 GHz e 1.201 Mbps em 5 GHz totalizam velocidades de Wi-Fi de 1.775 Mbps, Antenas Omnidirecionais internas 2.4Ghz 2 x 4dBi, 5Ghz 2 x 5dBi, Padrão IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, 1024QAM, até 16 SSID's, MU-MIMMO. Acompanha suporte para fixação em teto e fonte do tipo POE. Homologado pela Anatel	TP LINK	01	10	618,00	6.180,00	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INFORM?TICA LTDA
27	1	Roteador Corporativo Wifi6 Alta Densidade Access Point Wireless Dual Band AX3600 Montável em Teto Porta Ethernet 2.5Gbps– Semelhante TP LINK EAP 660HD Roteador com tecnologia Wi-Fi 6, capacidade de 300 dispositivos conectados simultaneamente, 1148Mbps em 2.4Ghz e 2402 Mbps em 5Ghz. Wi-Fi 6 Ultrarrápido: 1148 Mbps simultâneos em 2.4 GHz e 2402 Mbps em 5 GHz totalizam velocidades de Wi-Fi de 3550 Mbps, Antenas Omnidirecionais internas 2.4Ghz 4 x 4 dBi, 5Ghz 4 x 5dBi, Padrão IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, 1024 QAM, até 16 SSID's, MU-MIMO, Balanceamento de Carga Uma porta Ethernet de 2.5 Gbps, Suporta Power over Ethernet (802.3at), acompanha suporte para fixação em teto e fonte do tipo POE. Compatível com software de gerenciamento gratuito. Homologado pela Anatel	TP LINK	01	5	1.470,64	7.353,20	PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
28	1	Bobina de Fibra óptica Drop – 1KM Cabo com Unidade óptica com 2 elementos de tração (dielétricos) e mensageiro para suporte, Tipo da Fibra: G.657 – Homologado pela Anatel	NEXT	01	2	394,27	788,54	PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
29	1	KIT MÓDULOS SFP BI-DIRECIONAL WDM 1000BASE-BX Portas LC 1.25Gbps - Semelhante a SM321A 321BMódulo SFP Bi-Direcional WDM Suporta tecnologia WDM Bi-Direcional, utilizando um único fio de fibra, reduzindo os custos, comprimento de onda TX: 1550nm / RX: 1310nm e TX: 1310nm / RX: 1550nm, alcance de até 10 km ou superior, taxa de dados 1.25Gbps, porta LC. - Homologado pela Anatel.	TP-Link	KIT	10	250,08	2.500,80	PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
30	1	Impressora 3D HALOT MAGE PRO Tecnologia de impressão: LCD MSLA Tela LCD 8K de 10,3 polegadas; Volume de impressão de 228x128x230mm; Protetor LCD de vidro; 170mm/h Hipervelocidade Sistema de movimento Dynax Fonte de luz integral 3.0 Conectividade inteligente Abastecimento e retirada de resina inteligente Filtro de ar inteligente Tampa Flip Laranja MargeArch Modelo de referência: CREALITY HALOT MAGE PRO	Creality	01	1	3.485,00	3.485,00	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA
31	1	Impressora 3D K1 MAX Velocidade de impressão de até 600 mm/s volume de construção de até 300x300x300 mm. CPU de 2 núcleos de 1,2 GHz Versátil sensor LiDAR com IA Câmera de monitoramento com IA Modelo de referência: IMPRESSORA 3D CREALITY K1 MAX	CREALITY	01	1	5.284,40	5.284,40	GET - PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA
32	1	SCANNER CR-SCAN LIZARD COLOR KIT Precisão de até 0.05mm, capture pequenos detalhes a nível profissional. Suporta modo de digitalização de geometria e textura, pode ser utilizado para peças pequenas, objetos pretos e peças com detalhes profundos e de difíceis captação. O algoritmo de alto desempenho torna a captura fácil como uma filmagem de vídeo, suportando até 3 métodos de digitalização que atendem diversos requisitos de projeto. Para o escaneamento livre não há necessidade de marcação, tornando o manuseio simples para escaneamento de peças automotivas como capo, portas, para-choques e afins. Digitalização sob luz solar intensa e escuridão - alta adaptabilidade ambiental - Projetado com tecnologia óptica multispectral, o CR-Scan Lizard mantém excelente desempenho sob luz solar intensa. O scanner em si é equipado com um flash, o brilho pode ser ajustável em um ambiente escuro. Melhorando muito a adaptabilidade ambiental. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CR-Scan Lizard 01 Tripé/Suporte manual 01 Base giratória 01 Case de transporte 01 Fonte de alimentação com adaptadores 01 Cabo de dados 01 Cabine branca com LED ESPECIFICAÇÕES: Taxa de quadros: 10 fps Fonte de luz: LED+NIR Tamanho máximo de leitura por faixa: 200 x 100 mm Precisão: 0.05 mm Resolução: 0.1 - 0.2 mm Distância de digitalização: 150 mm - 400mm Alcance da varredura portátil: 0,3m - 2m Conexão: USB 3.0 Tensão: AC 100 - 240V Sistema compatível: Win 10 64 bits, MacOS Requisitos mínimos de configuração do computador: 8G RAM ou superior e 2 gb de memória da placa gráfica ou superior Massa do produto: 370 gramas Volume do produto: 84 x 46 x 155 mm Modelo de referência: CREALITY SCANNER CR-SCAN LIZARD COLOR KIT	Creality	01	1	4.620,00	4.620,00	GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA
33	1	iPAD Air Tela Liquid Retina de10,9 polegadas* com True Tone, ampla tonalidade de cores (P3) e revestimento antirreflexo · Chip M1 com Neural Engine · Câmera grande-angular de 12 MP · Câmera frontal ultra-angular de 12 MP com Palco Central · Até 256 GB de armazenamento, cor Cinza-espacial	apple	01	1	3.748,44	3.748,44	BD INFORMATICA LTDA
34	1	Projektor Datashow 3000 Lumens Epson CO-W01 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO TÉCNICA - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD, Obturador de cristais líquidos RGB IMAGEM - Desenho do chip: 3 chips - Método de projeção: frontal, traseira, teto - Método de condução: matriz ativa TFT de polissilício - Taxa de proporção: 16:10, compatível com 4:3 e 16:9 - Resolução nativa: WXGA 1.280 x 800 pixels - Disposição dos pixels: listras cruzadas - Brilho em cores2 : 3.000 lúmens - Brilho em branco2: 3.000 lúmens - Relação de contraste: até 350:1 - Reprodução da cor: até 16,77 milhões de cores - Tipo de fonte de iluminação: lâmpada 188 W UHE - Vida útil da fonte de iluminação: até 6.000 horas no modo normal ou 12.000 horas no modo ECO - Modos de cor: dinâmico, vívido, cinema, brilho e natural - Resolução máxima suportada: até 4K Ajuste de foco: manual - Tamanho máximo de imagens: até 378 polegadas ÓPTICA - Tipo de lente: zoom digital / foco manual - Número F: 1,44 - Distância focal: 16,4 mm - Tamanho da imagem: 25 a 378 polegadas - Correção de Keystone: vertical +/- 30 graus * horizontal +/- 30 graus - Relação de zoom: zoom digital 1.0 - 1.35 - Taxa de lançamento: 1.27 - 1.71 CONECTIVIDADE - Ligações: HDMI (HDCP) 1.4,	Epson	01	33	2.600,00	85.800,00	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

		USB 2.0-A, USB 2.0 Type B (Service Only) Especificações de Som - Tipo de alto-falante: monoaural - Potência dos alto-falantes: 5W GERAL - Sinal de vídeo de entrada: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p - Segurança: trava Kensington - Tensão da fonte de alimentação: 100-240 V, VCA +/- 10%, 50Hz/60Hz - Consumo de energia: 284 W no modo normal, 223 W no modo ECO, 0,5 W em espera/comunicação desativada - Nível de ruído: Normal: 38 dB (A) - Economia: 29 dB (A) - Tipo de sala/Aplicação: Escritório em casa, Fotografia em casa, Streaming, TV e Séries completas - Dimensões do produto: 295 x 211 x 87 mm (Largura x Profundidade x Altura) - Peso do produto: 2,4 kg GARANTIA - 12 meses CONTEÚDO DA CAIXA - Projetor Epson CO-W01 - Cabo de corrente - Guia de início rápido - controle remoto incl. pilhas - Folha de garantia						
35	1	Projetor Datashow 3000 Lumens Epson CO-W01 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO TÉCNICA - Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD, Obturador de cristais líquidos RGB IMAGEM - Desenho do chip: 3 chips - Método de projeção: frontal, traseira, teto - Método de condução: matriz ativa TFT de polissilício - Taxa de proporção: 16:10, compatível com 4:3 e 16:9 - Resolução nativa: WXGA 1.280 x 800 pixels - Disposição dos pixels: listras cruzadas - Brilho em cores2 : 3.000 lúmens - Brilho em branco2: 3.000 lúmens - Relação de contraste: até 350:1 - Reprodução da cor: até 16.77 milhões de cores - Tipo de fonte de iluminação: lâmpada 188 W UHE - Vida útil da fonte de iluminação: até 6.000 horas no modo normal ou 12.000 horas no modo ECO - Modos de cor: dinâmico, vivo, cinema, cinema brilhante e natural - Resolução máxima suportada: até 4K Ajuste de foco: manual - Tamanho máximo de imagens: até 378 polegadas ÓPTICA - Tipo de lente: zoom digital / foco manual - Número F: 1.44 - Distância focal: 16,4 mm - Tamanho da imagem: 25 a 378 polegadas - Correção de Keystone: vertical +/- 30 graus * horizontal +/- 30 graus - Relação de zoom: zoom digital 1.0 - 1.35 - Taxa de lançamento: 1.27 - 1.71 CONECTIVIDADE - Ligações: HDMI (HDCP) 1.4, USB 2.0-A, USB 2.0 Type B (Service Only) Especificações de Som - Tipo de alto-falante: monoaural - Potência dos alto-falantes: 5W GERAL - Sinal de vídeo de entrada: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p - Segurança: trava Kensington - Tensão da fonte de alimentação: 100-240 V, VCA +/- 10%, 50Hz/60Hz - Consumo de energia: 284 W no modo normal, 223 W no modo ECO, 0,5 W em espera/comunicação desativada - Nível de ruído: Normal: 38 dB (A) - Economia: 29 dB (A) - Tipo de sala/Aplicação: Escritório em casa, Fotografia em casa, Streaming, TV e Séries completas - Dimensões do produto: 295 x 211 x 87 mm (Largura x Profundidade x Altura) - Peso do produto: 2,4 kg GARANTIA - 12 meses CONTEÚDO DA CAIXA - Projetor Epson CO-W01 - Cabo de corrente - Guia de início rápido - controle remoto incl. pilhas - Folha de garantia	EPSON	01	11	2.610,00	28.710,00	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA
36	1	IGUAL OU SIMILAR Smartphone Redmi 12 4G 128GB - 4GB Ram (Versão Global) (Sky Blue) Marca Xiaomi Fabricante Xiaomi Modelo M19A Nome do modelo redmi 12 Ano 2023 Número da peça M19A Tipo Do Produto Eletrônicos RAM 8 GB Capacidade de armazenamento da memória 128 GB Tamanho da memória externa 8 GB Tamanho da memória RAM instalada 4 GB Capacidade de armazenamento digital 8 GB Sistema operacional android Marca do processador mediatek Velocidade do processador 2 GHz Tamanho da tela 6,79 Polegadas Tela ou mostrador LCD Baterias inclusas Sim Funciona com baterias Não Tecnologia celular 4G Tecnologia de conexão Wi-fi Entrada de usuário Tela Sensível ao Toque Tipo de produto Smartphone Cor Sky Blue Cor correspondente Sky Blue Conexões Wi-fi Celular Distância focal máxima USB tipo C Resolução estática efetiva 50 MP Garantia do fabricante 90 dias em caso de defeito da fábrica Peso do produto 446 g Número do modelo M19A EAN 6941812739501 Dimensões do produto 12 x 9 x 23 cm; 446 g	XIAOMI	01	10	761,45	7.614,50	PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, para enviar os contratos assinados pelo e-mail ou contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 04 de outubro 2024.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 324/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. 38/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 325/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa GUIMARAES E SOARES LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$7.685,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e cinco).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. 38/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 326/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa AMMO INFORMATICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$8.578,32 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. 38/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 327/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa AVIVA FACILITY LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$450,40 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
 108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Outubro de 2024**MODALIDADE:** Pregão nº. **38/2024****FORO:** COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 328/2024.****PARTES:** MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **BD INFORMÁTICA LTDA.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**VALOR:** R\$3.748,44 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
 108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Outubro de 2024**MODALIDADE:** Pregão nº. **38/2024****FORO:** COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 329/2024.****PARTES:** MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **CAVALLI LTDA.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**VALOR:** R\$1.300,00 (um mil, trezentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
 108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. **38/2024**

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 330/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **COMERCIO NOVO RUMO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$12.600,00 (doze mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
 108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. **38/2024**

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 331/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$112.308,90 (cento e doze mil, trezentos e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
 108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. **38/2024**

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 332/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **GET – PRODUTOS, SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E TI LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$18.042,10 (dezoito mil e quarenta e dois reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. **38/2024**

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 333/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **GTMAX TECNOLOGIA EM ELETRONICA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. **38/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 334/2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$7.748,50 (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. **38/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 335/2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOAO FRANCISCO BRAULIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$157.960,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. **38/2024**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 336/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
 108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. 38/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 337/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
 122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
 108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
 100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
 114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. 38/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 338/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa M2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. 38/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 339/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R\$18.257,04 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

108 0600212361060220284490520000 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
108 0600212361060220284490520000 91044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
117 0600212365060220294490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
114 0600212365060220293390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
125 0600212365060220304490520000 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
122 0600212365060220303390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 104 MATERIAL DE CONSUMO
122 0600212365060220303390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 102 MATERIAL DE CONSUMO
108 0600212361060220284490520000 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100 0600212361060220283390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO
100 0600212361060220283390300000 1000 MATERIAL DE CONSUMO
114 0600212365060220293390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 04 de Outubro 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2024

MODALIDADE: Pregão nº. 38/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9BC0E22A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10159/2024 DE 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº1631/2023de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor deR\$ 113.300,00 (cento e treze mil trezentos reais),destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete doSecretáriode Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
9 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações paraManut.doPrograma Agentes Comunitários de Saúde - P ACS	
278 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL	10.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde daFamília- PSF	
288 - 3.1.90.16.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL	8.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTARANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações paraManut.doServiço coleta Seletiva de Lixo em ViasPúblicas	
1034 - 3.3.72.39.00.00	1555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	17.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER EJUVENTUDE	
25 .001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
596 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	30.000,00
597 - 3.1.91.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕESPATRONAIS	10.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017 .2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
647 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
650 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	3.300,00
Total Suplementação:		113.300,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de DotaçõesOrçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde daFamília- PSF	
287 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTARANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado eSustentável	
1013 - 4.4.90.52.00.00	1555 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER EJUVENTUDE	
25 .001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
594 - 3.1.90.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
640 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	30.000,00
25 .006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25 .006.12.367 .0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
707 - 3.3.50.43.00.00	01104 SUBVENÇÕESSOCIAIS	8.300,00
28.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ETRABALHO	
28.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria e Comércio	
28.002.22.661.0008.2.183.	Ações a Cargo daSecMundeDesenv.Econômico e Empreendedorismo	
809 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:		113.300,00

Artigo3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS ,Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:851AE425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 250 PE 30

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 250/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E J.MARANGONI COMERCIAL-IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A EMPRESA **J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.649.395/0001-65, Avenida RUA SERGIPE, 3993 - CEP: 15803160 - bairro: VILA PAULISTA, Catanduva/SP, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Daiane Gentile Marangoni, brasileiro, portador da RG nº 34549748X SSPSP e CPF 324.***.***-88, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

O preço registrado no valor de R\$ 38.753,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46514	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO TIPO ATF QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES GM TIPO A SUFIXO A E É QUALIFICADO PELA MERCEDES-BENZ, SEGUNDO A NORMA MB 236.2, PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS MANUAIS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS ZF E TRW BALDE COM 20 LITROS	BALDE	35	R\$ 559,00	19.565,00	YPF
TOTAL:						19.565,00	

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46515	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO SAE 5W-30 100% SINTETICO QUE ATENDA À ESPECIFICAÇÃO ACEA C3/C2-12 API SN FRASCOS COM 1 LITRO - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$ 639,60	19.188,00	LUBRAX
TOTAL:						19.188,00	

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 09 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	DAIANE GENTILE MARANGONI Contratada
----------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador: 1F7F1D1D

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA 261 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2024 VENCIMENTO: 11/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo nº 124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R\$ 28.979,25 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 24.291.879/0001-36, Avenida RUA JACOB MARIA PAVAN, 55 - CEP: 95052360 - bairro: INTERLAGOS, Caxias do Sul/RS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ BORIN BERRETA, brasileiro, portador da RG nº 1016071316 e CPF 361.066.740-00

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	32087	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UNID	35	R\$ 1,15	40,25	MAXPRINT
						TOTAL:	40,25

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5041	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 40 CM X 200 M	BOB	77	R\$ 95,00	7.315,00	JANDAIA
						TOTAL:	7.315,00

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34190	BOBINA TÉRMICA Relógio De Ponto 57 X 300m CARACTERÍSTICAS GERAIS: - Largura: 57mm - Comprimento: 300 metros - Gramatura: 56 g/m - Espessura: 60 micras - Cor: Amarelo - Impressões que duram 5 anos em média desde que observado as - Papel Termossensível, Termoscript KPH 856 AM COMPATIVEL COM CONTROL ID: Rep IDClass 373/ Orion 6 Prisma/ REP IDx	UNID	510	R\$ 29,50	15.045,00	EASYPAPER
						TOTAL:	15.045,00

LOTE 172: LOTE 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8381	PAPEL PARA FOTO ALTO BRILHO A4 - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	CX	43	R\$ 13,50	580,50	EASYPAPER
						TOTAL:	580,50

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26416	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	355	R\$ 6,20	2.201,00	REPORT
						TOTAL:	2.201,00

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5146	PAPEL VERGE PCTE COM 50 FOLHAS 180 G/MP², BRANCO, PALHA, SALMÃO	PCT	245	R\$ 15,50	3.797,50	USAPEL
						TOTAL:	3.797,50

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	ANDRÉ BORIN BERRETA Contratada
----------------------------------------------------	------------------------------------------

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:83F8261F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 256 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2024
VENCIMENTO: 11/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo nº 124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 43/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R\$ 33.256,50 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HERNANDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, Avenida RUA DOMINGOS JORGE VELHO, 966 - CEP: 86187030 - bairro: JARDIM RIVIERA, Cambé/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) AUDENIR APARECIDO HERNANDES, brasileiro, portador da RG nº 42894052 SSPPR e CPF 726.831.809-00

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45640	Barbante de algodão 4 fios 600g (Cores Variadas)	UNID	50	R\$ 13,90	695,00	SÃO JOÃO
TOTAL:						695,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45638	Barbante de algodão 6 fios 600g (Cores Variadas)	UNID	100	R\$ 14,50	1.450,00	SÃO JOÃO
TOTAL:						1.450,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45639	Barbante de algodão 8 fios 600g (Cores Variadas)	UNID	50	R\$ 13,80	690,00	SÃO JOÃO
TOTAL:						690,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34232	BARBANTE ESCOLAR CORES DIVERSAS 4X6 100GR – 100 METROS	UNID	217	R\$ 3,50	759,50	EUROROMA
TOTAL:						759,50	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5034	BEXIGA ESPAGUETE PCT C/50UNID AMARELA, VERMELHA, AZUL, VERDE, PRETA, BRANCA, ROSA, LARANJA	PCT	130	R\$ 8,50	1.105,00	SÃO ROQUE
TOTAL:						1.105,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8351	BEXIGA PRATA E E DOURADA Nº 7 PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	140	R\$ 10,80	1.512,00	SÃO ROQUE
TOTAL:						1.512,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45644	Cartela meia pérola auto adesiva 4mm – 30 cartelas cor pérola	UNID	100	R\$ 97,50	9.750,00	COLORE
TOTAL:						9.750,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45642	Fita de Cetim N°0 4mm 10 metros (Cores Variadas)	UNID	20	R\$ 3,00	60,00	KIT
					TOTAL:	60,00	

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45643	Fita de Cetim N°2 7mm 10 metros (Cores Variadas)	UNID	30	R\$ 2,50	75,00	KIT
					TOTAL:	75,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45641	Fita de Cetim N°3 15mm 10 metros (Cores Variadas)	UNID	30	R\$ 4,50	135,00	KIT
					TOTAL:	135,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34240	FITA MÉTRICA 1,5 METROS PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	MTS	56	R\$ 2,25	126,00	KIT
					TOTAL:	126,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34210	FURADOR EM FORMATO DE DESENHO DIVERSOS 16MM - INDICADO PARA PAPÉIS E EVA - CAPA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DE CORTE. FURADOR COM ALAVANCA DE FIGURA DE 16MM. INDICADO PARA PAPÉIS DE ATÉ 220G E EVA DE ATÉ 2MM.	UNID	70	R\$ 11,95	836,50	MAKE+
					TOTAL:	836,50	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34249	LÃ (TODAS AS CORES)	UNID	200	R\$ 4,50	900,00	MAKE+
					TOTAL:	900,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34215	LASTEX CORES DIVERSAS - LARGURA: 0,8MM COMPRIMENTO: 10 METROS COMPOSIÇÃO: 58% ELASTODIENO E 42 % POLIÉSTER	UNID	113	R\$ 1,00	113,00	SÃO JOSE
					TOTAL:	113,00	

LOTE 193: LOTE 193

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45618	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°10	UNID	15	R\$ 9,00	135,00	TIGRE
					TOTAL:	135,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45619	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°12	UNID	15	R\$ 10,80	162,00	TIGRE
					TOTAL:	162,00	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45620	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°14	UNID	10	R\$ 13,00	130,00	TIGRE
					TOTAL:	130,00	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45621	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°16	UNID	10	R\$ 23,00	230,00	TIGRE
					TOTAL:	230,00	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45622	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°18	UNID	10	R\$ 28,00	280,00	TIGRE
					TOTAL:	280,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45614	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°2	UNID	15	R\$ 45,00	675,00	TIGRE
					TOTAL:	675,00	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45624	Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°22	UNID	10	R\$ 33,00	330,00	TIGRE
					TOTAL:	330,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5176	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE REG. INMETRO GRANDE	UNID	30	R\$ 17,00	510,00	GATTE
					TOTAL:	510,00	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5177	PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE REG. INMETRO	UNID	89	R\$ 12,50	1.112,50	GATTE
					TOTAL:	1.112,50	

LOTE 224: LOTE 224

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8455	PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM COM GLÍTER	UNID	520	R\$ 3,50	1.820,00	MAKE+
					TOTAL:	1.820,00	

LOTE 225: LOTE 225

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8456	PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM CORES DIVERSAS	UNID	2950	R\$ 1,80	5.310,00	MAKE+
					TOTAL:	5.310,00	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8458	PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM LISTRADA	UNID	100	R\$ 4,20	420,00	MAKE+
					TOTAL:	420,00	

LOTE 227: LOTE 227

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8459	PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM METALIZADA	UNID	90	R\$ 6,00	540,00	MAKE+
					TOTAL:	540,00	

LOTE 228: LOTE 228

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8460	PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM PARA PINTAR	UNID	80	R\$ 8,00	640,00	MAKE+
					TOTAL:	640,00	

LOTE 234: LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26417	PLASTICO DE MESA ESPESSURA GROSSA 1,40 DE LARGURA TRANSPARENTE	MT	190	R\$ 14,50	2.755,00	OTMOTEX
					TOTAL:	2.755,00	

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	AUDENIR APARECIDO HERNANDES
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:86F65DEE

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA 260 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2024 VENCIMENTO: 11/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 43/2024, processo administrativo nº 124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R\$12.701,25 (doze mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 15.272.796/0001-09, Avenida RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1148 - CEP: 88523140 - bairro: CORAL, Lages/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KLEBER MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 2828608 SSPSC e CPF 933.125.129-72

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3971	ALFINETE DE CABEÇA GRANDE - CAIXA COM 50 UNID COLORIDOS	CX	43	R\$ 5,69	244,67	BRW / 6MM
TOTAL:						244,67	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5040	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76 MM X 102 MM BLOCO COM 100 FOLHAS	BL	461	R\$ 3,38	1.558,18	MASTER / 76X102
TOTAL:						1.558,18	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	4001	BORRACHA MACIA E SUAVE - GRAFITE PARA LÁPIS E LAPISEIRA - CAIXA COM 40	CX	111	R\$ 12,10	1.343,10	LEOELEO / BRANCA
TOTAL:						1.343,10	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37771	CORRETIVO em fita 5mm x 6 mt	UNID	95	R\$ 3,30	313,50	MASTER /5X6
TOTAL:						313,50	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5105	FITA ADESIVA CREPE18 X 50 PACOTE COM 06	PCT	128	R\$ 25,50	3.264,00	EUROCEL / BEGE C/6
TOTAL:						3.264,00	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5120	GRAMPO TRILHO GRANDE (ROMEU E JULIETA - ESTENDIDO COM CAPACIDADE DE 600 FOLHAS DE SULFITE, PARTE DOBRÁVEL DE NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO - EM AÇO RESISTENTE, CAIXA COM 50 PARES	CX	32	R\$ 23,00	736,00	DELLO / ESTENDIDO BRANCO

TOTAL: 736,00

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5149	PASTA COM ABA ELASTICO PAPELÃO - PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	69	R\$ 43,00	2.967,00	FRAMA / PAPELÃO C/20
					TOTAL:	2.967,00	

LOTE 190: LOTE 190

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5156	PERFURADOR DE METAL ATÉ 30 FOLHAS	UNID	35	R\$ 34,00	1.190,00	JOCAR OFFICE-30F
					TOTAL:	1.190,00	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8443	PERFURADOR DE METAL PARA MAIS DE 50 FOLHAS	UNID	24	R\$ 45,20	1.084,80	MASTER/ 100F
					TOTAL:	1.084,80	

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	KLEBER MACHADO
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:CDE46EA0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 255 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2024****VENCIMENTO: 11/10/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo nº 124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R\$ 118.558,91 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G GERMANI CARLOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador da RG nº SSPPR SSPPR e CPF 021.416.979-05

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34230	ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº. 3 CX COM 100 UN	CXA	64	R\$ 11,90	761,60	NYBC
						TOTAL:	761,60

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34231	ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº. 4 CX COM 100 UN	CXA	64	R\$ 17,50	1.120,00	NYBC
						TOTAL:	1.120,00

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8347	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 CORES AZUL E PRETA 6,7 X 11,0 CMM	UNID	35	R\$ 3,35	117,25	RADEX
						TOTAL:	117,25

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34187	BASE DE APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DA BASE. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE ERGONOMIA NR17. BASE COM RANHURA. CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 30 X 8,5 CM	UNID	40	R\$ 59,99	2.399,60	KIT
						TOTAL:	2.399,60

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8350	BEXIGA Nº 6,5 CLASSIC - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	350	R\$ 6,29	2.201,50	JOY
						TOTAL:	2.201,50

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3990	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO 40 CM X 100 M	RL	36	R\$ 75,00	2.700,00	MIRANDA
						TOTAL:	2.700,00

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34189	BOBINA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 60 METROS. ADAPTÁVEL EM QUALQUER MÁQUINA . RESISTENTE AO CALOR. ALTA TRANSPARÊNCIA. ACABAMENTO ANTIESTÁTICO. À PROVA D'ÁGUA. PROTEÇÃO UV . 115MM X 60M. 125 MICRAS - 0,05MM ESPESSURA .	UNID	20	R\$ 49,99	999,80	MARES
						TOTAL:	999,80

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34188	BOBINA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 60 METROS. ADAPTÁVEL EM QUALQUER MÁQUINA . RESISTENTE AO CALOR. ALTA TRANSPARÊNCIA. ACABAMENTO ANTIESTÁTICO. À PROVA D'ÁGUA. PROTEÇÃO UV . 230MM X 60M. 125 MICRAS - 0,05MM ESPESSURA .	UNID	20	R\$ 79,99	1.599,80	MARES
						TOTAL:	1.599,80

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5056	CADERNO DE ARITMETICA, QUADRICULADO 1/4 - 40 FOLHAS. PACTE COM 20	PCT	150	R\$ 33,88	5.082,00	TILIBRA
						TOTAL:	5.082,00

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34223	CADERNO ESPIRAL 96 FLS FORMATO 200MM X 270 MM CAPA DURA - 1/4	UNID	200	R\$ 6,42	1.284,00	CREDEAL
						TOTAL:	1.284,00

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34191	CAIXA DE ARQUIVO 4 GAVETAS EM MDF. DIMENSÕES: ALTURA: 26,5CM, LARGURA (FRENTE): 28CM, PROFUNDIDADE: 39,4CM. TAMANHO DAS GAVETAS: EXTERNA: 26 CM DE LARGURA POR 5,7 CM DE ALTURA TENDO 38,7 CM DE PROFUNDIDADE. INTERNA: 24,5 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA TENDO 37,5 CM DE PROFUNDIDADE.	UNID	35	R\$ 138,00	4.830,00	SOUZA
						TOTAL:	4.830,00

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34193	CLIPS Nº 3 CX 500 G. CONTENDO 1800 UNIDADES - MEDIDA: 21MMX07MM	UNID	47	R\$ 19,44	913,68	WIRE FLEX
						TOTAL:	913,68

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34194	ENCADERNADORA PERFURADORA PROFISSIONAL PARA ESPIRAL - FEITA DE AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI. PERFURAÇÃO: REDONDA. EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS. 54 FUROS - PAPEL OFICIO. 50 FUROS - PAPEL A4. 35 FUROS - CARTA.	UNID	6	R\$ 1.000,00	6.000,00	MEMO
						TOTAL:	6.000,00

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10623	ENVELOPE GIGANTE - TAM MÍNIMO 44 X 35 CM - CX COM 250 - PAPEL KRAFT	CX	13	R\$ 248,99	3.236,87	TILIBRA
						TOTAL:	3.236,87

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8384	ENVELOPE GRANDE 35 X 26 CM (BRANCO)	UNID	4090	R\$ 0,44	1.799,60	TILIBRA
						TOTAL:	1.799,60

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46550	ENVELOPE GRANDE TAMANHO 43X42 CM	UNID	1500	R\$ 1,34	2.010,00	TILIBRA
						TOTAL:	2.010,00

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5088	ENVELOPE MÉDIO 25 X 17 CM (BRANCO)	UNID	2575	R\$ 0,24	618,00	FORRONE
						TOTAL:	618,00

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34196	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 09MM PARA 50 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	20	R\$ 2,49	49,80	MARES
						TOTAL:	49,80

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34197	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 12MM PARA 70 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	20	R\$ 29,99	599,80	MARES
						TOTAL:	599,80

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34198	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 14MM PARA 85 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	20	R\$ 30,00	600,00	MARES
						TOTAL:	600,00

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34199	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 17MM PARA 100 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	20	R\$ 37,60	752,00	MARES
						TOTAL:	752,00

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34200	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 20MM PARA 120 FOLHAS - PACOTE COM 80 UNIDADES	UNID	20	R\$ 38,00	760,00	MARES
					TOTAL:	760,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34201	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 23MM PARA 140 FOLHAS - PACOTE COM 60 UNIDADES	UNID	20	R\$ 38,00	760,00	MARES
					TOTAL:	760,00	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34202	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 25MM PARA 160 FOLHAS - PACOTE COM 48 UNIDADES	UNID	15	R\$ 36,00	540,00	MARES
					TOTAL:	540,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34203	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 29MM PARA 200 FOLHAS - PACOTE COM 36 UNIDADES	UNID	15	R\$ 36,00	540,00	MARES
					TOTAL:	540,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34204	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 33MM PARA 250 FOLHAS - PACOTE COM 27 UNIDADES	UNID	15	R\$ 36,00	540,00	MARES
					TOTAL:	540,00	

LOTE 91: LOTE 91

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34205	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 40MM PARA 350 FOLHAS - PACOTE COM 18 UNIDADES	UNID	15	R\$ 36,00	540,00	MARES
					TOTAL:	540,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34206	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 45MM PARA 400 FOLHAS PACOTE COM 15 UNIDADES	UNID	15	R\$ 36,00	540,00	MARES
					TOTAL:	540,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34207	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 50MM PARA 450 FOLHAS PACOTE COM 12 UNIDADES	UNID	15	R\$ 36,00	540,00	MARES
					TOTAL:	540,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5097	ESTILETE LAMINA ESTREITA CX C/12UNID	CX	38	R\$ 10,00	380,00	LEONORA
					TOTAL:	380,00	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5098	ESTILETE LAMINA LARGA CX C/ 12UNID	CX	37	R\$ 18,00	666,00	LEONORA
					TOTAL:	666,00	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5103	ESTOJO PARA LAPIS COM ZIPER EM PLÁSTICO	UNID	33	R\$ 8,00	264,00	BRW
					TOTAL:	264,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	--------------

1	5102	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO CX COM 12 UNID	CX	28	R\$ 11,99	335,72	CAVIAR
						TOTAL:	335,72

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34209	FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 48MMX45M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO.	UNID	120	R\$ 16,99	2.038,80	ELITE
						TOTAL:	2.038,80

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34239	FITA CETIM 100% POLIESTER Nº. 02 10MM	UNID	220	R\$ 6,20	1.364,00	CIRCULO
						TOTAL:	1.364,00

LOTE 110: LOTE 110

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5107	FITA DUPLA FACE DE 12MM X 30 M - PACOTE COM 06	PCT	64	R\$ 29,00	1.856,00	Não Informado
						TOTAL:	1.856,00

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34241	FITA PARA EMBRULHO DE PRESENTE COM LAÇO PRONTO	MTS	45	R\$ 2,89	130,05	ELITE
						TOTAL:	130,05

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34225	FRAGMENTADORA DE PAPEL – MIN. 15 FOLHAS. VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMA DE 25L. COM RODÍZIOS. NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65db, COM SENSOR DE LIXEIRA CHEIA E SENSOR DE SEGURANÇA. CAP. MIN. DE FRAGMENTAÇÃO 26KG/HR. COM DIMENSÕES APROX. DE 345X230X465 MM, VEL. DE FRAGMENTAÇÃO: MÁX. DE 02 MIN. COM CORTA GRAMPOS E CLIPS. ABERTURA DE INSERÇÃO MIN DE 230 MM. 110VOLTS.	UNID	5	R\$ 2.399,90	11.999,50	MULTI
						TOTAL:	11.999,50

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46553	GLOBO TERRESTRE revestido com película plástica em alto relevo que permitem a identificação, desde oceanos, continentes, meridiano de Greenwich, trópicos, polares, linha do equador, rosa dos ventos, entre outras, com diâmetro 30 cm, altura total 43 cm, pedestal em plástico resistente.	UND	2	R\$ 240,00	480,00	VMP
						TOTAL:	480,00

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5116	GRAMPEADOR 100 FOLHAS METAL	UNID	30	R\$ 36,47	1.094,10	BRW
						TOTAL:	1.094,10

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5115	GRAMPEADOR MÉDIO 40/60 FOLHAS - METAL	UNID	45	R\$ 45,99	2.069,55	JOCAR
						TOTAL:	2.069,55

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46549	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO (ROMEU E JULIETA) com capacidade de 600 folhas de sulfite, parte dobrável de no mínimo 300mmx9mmx112mm em plástico resistente, pacto com 50 pares	PCT	10	R\$ 17,45	174,50	CARBRIK
						TOTAL:	174,50

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34211	GUILHOTINA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE CORTE PARA ATÉ 20 FOLHAS DE SULFITE, FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPOXI. PEÇAS EM AÇO RETIFICADO, CABO DE BORRACHA E MOLA PARA AJUSTAR A PRESSÃO DA FACA SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO DE CORTE: 360 MM. ÁREA TOTAL DA MESA: 355 X 455 MM. LARGURA DA MESA: 340 MM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 390 X 660 X 80 MM	UNID	7	R\$ 102,00	714,00	KIT
						TOTAL:	714,00

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34212	IMÃ NIQUELADO REDONDO DIMENSÕES: 20MM DE DIÂMETRO X ALTURA 5MM	UNID	120	R\$ 12,00	1.440,00	KIT
						TOTAL:	1.440,00

LOTE 133: LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34213	ÍMÃ PARA PAINEL METÁLICO MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM. CARTELA COM 12 UNIDADES. CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO: PLASTICOABS PS + ÍMÃ MAGNÉTICO	UNID	102	R\$ 12,00	1.224,00	KIT
						TOTAL:	1.224,00

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34244	JOGO CARA A CARA: CONTEM 02 TABULEIROS PLÁSTICOS, 48 MOLDURAS, 01 FOLHA COM 48 ROLOS, 01 FOLHA COM 24 CARTAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADA DA EMBALAGEM DO PRODUTO 43 X 4, 5 X 31,5 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO: 795 GRAMAS.	UNID	25	R\$ 96,01	2.400,25	PAIS FILHO E
						TOTAL:	2.400,25

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33902	Jogo de Dama e trilha; 24 peças (12 pretas e 12 brancas); tabuleiro em madeira modelo gaveta. Tamanho tabuleiro: 30 x 30 cm. Peças em madeira	UNID	40	R\$ 24,72	988,80	PAIS FILHO E
						TOTAL:	988,80

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	33906	Jogo de Xadrez madeira com 40 Peças em madeira com aproximadamente 6cm. Tabuleiro em madeira dobrável. Tabuleiro 29cm x 29cm.	UNID	40	R\$ 53,99	2.159,60	PAIS E FILHO
						TOTAL:	2.159,60

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34245	JOGO DOMINÓ COM ESTOJO: CONTÉM 28 PEDRAS COM RESINA.	UNID	27	R\$ 29,99	809,73	PAIS E FILHO
						TOTAL:	809,73

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34246	JOGO PULA MACACO: CONTEM NA EMBALAGEM 01 TRONCO, 02 COPAS, 04 LANÇAS MACACOS, 16 MACAQUINHOS E 16 BANANAS DE CARTÃO E 01 FOLHA DE ADESIVOS	UNID	24	R\$ 49,62	1.190,88	PAIS FILHO E
						TOTAL:	1.190,88

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34248	JOGO TAPA CERTO CONTEM 03 MAOZINHAS COM VENTOSA, 45 CARTAS REDONDAS E 45 QUADRADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: 35X10X10 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO 270 GRAMAS.	UNID	20	R\$ 27,65	553,00	PAIS FILHO E
						TOTAL:	553,00

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37753	KIT DIVISÓRIAS de gaveta 5 peças em plástico, tamanhos: 36x7cm, cor branco, pacto com 5 peças	PCT	30	R\$ 29,89	896,70	MOR
						TOTAL:	896,70

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46554	Miniatura caminhão coleta seletiva escala 1:43 mais cesto plástico, medidas aproximadas de comprimento 22cm, altura 8,5cm e largura de 7 cm	UND	4	R\$ 148,00	592,00	IMPORT
						TOTAL:	592,00

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34251	OLHINHOS D EPLÁSTICO (VÁRIOS TAMANHOS)	UNID	108	R\$ 0,28	30,24	KIT
						TOTAL:	30,24

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5129	ORGANIZADOR DE GAVETAS 32X20	UNID	24	R\$ 33,99	815,76	ELITE
						TOTAL:	815,76

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34252	PALITO CHURRASCO com 100 uni	PCT	108	R\$ 6,19	668,52	MARIMEL
					TOTAL:	668,52	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8433	PAPEL CAMURÇA - PACOTE COM 25 FOLHAS 40 X 60 CM CORES DIVERSAS	PCT	100	R\$ 33,07	3.307,00	VMP
					TOTAL:	3.307,00	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5131	PAPEL CARTÃO MASTER BRILHO 50X66 CM CM PCT C/ 20 FLS/CORES (VERMELHO-VERDE-ROSA-PRETO-PRATA-OURO-MARROM-LARANJA-BRANCO-AZUL-ESCURO-AZUL CLARO- AMARELO	PCT	123	R\$ 34,49	4.242,27	VMP
					TOTAL:	4.242,27	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	4076	PAPEL CELOFANE 85 X 1 M PCT. C/ 50 FLS CORES SORTIDAS	PCT	55	R\$ 66,89	3.678,95	GALA
					TOTAL:	3.678,95	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8436	PAPEL CREPOM METALIZADO CX COM 10 48 CM X 1 M	CX	65	R\$ 39,00	2.535,00	VMP
					TOTAL:	2.535,00	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8435	PAPEL CREPOM SUPER CREPE PACOTE COM 05 UNIDADES AMARELA, VERMELHA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, ROSA- BRANCO-MARROM-PRETO-PINK-LILÁS-SALMÃO- 48 CM X 2M	PCT	232	R\$ 15,00	3.480,00	VMP
					TOTAL:	3.480,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5137	PAPEL DE SEDA BRANCO - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	29	R\$ 26,89	779,81	VMP
					TOTAL:	779,81	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5141	PAPEL LAMINADO 49 X 59 - TODAS AS CORES	UNID	443	R\$ 1,49	660,07	VMP
					TOTAL:	660,07	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5143	PAPEL PARANA Nº 120 N- 100 X 80 CM 390 CRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	58	R\$ 54,99	3.189,42	VMP
					TOTAL:	3.189,42	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5154	PASTA SUSPensa EM FRIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA CX COM 50	CX	58	R\$ 120,00	6.960,00	TN
					TOTAL:	6.960,00	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45637	Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo Nº24	UNID	20	R\$ 6,29	125,80	LEONORA
					TOTAL:	125,80	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45611	Placa de Isopor 10 mm- 50 cm x 1mt	UNID	30	R\$ 3,47	104,10	PLAC
					TOTAL:	104,10	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45612	Placa de Isopor 12 mm- 50 cm x 1mt	UNID	30	R\$ 6,24	187,20	PLAC
					TOTAL:	187,20	

LOTE 223: LOTE 223

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	18854	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 1,5 CM - DIMENSÕES 25 X 20 CM	UNID	169	R\$ 3,49	589,81	PLAC
TOTAL:						589,81	

LOTE 229: LOTE 229

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8457	PLACA EM EVA 60 X 40 X 20 MM GRAFIATO	UNID	150	R\$ 7,40	1.110,00	MAKE
TOTAL:						1.110,00	

LOTE 230: LOTE 230

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8461	PLACA EM EVA 60 X 40 X 4 MM CORES DIVERSAS	UNID	155	R\$ 10,40	1.612,00	MAKE
TOTAL:						1.612,00	

LOTE 231: LOTE 231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8462	PLACA EM EVA 60 X 40 X 5 MM CORES DIVERSAS	UNID	355	R\$ 10,40	3.692,00	MAKE
TOTAL:						3.692,00	

LOTE 236: LOTE 236

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	37767	PLÁSTICO POLASEAL (POUCH FILME) para plastificação de documentos 59x86mmx0,05mm, pacote com 100 unidades	PCT	20	R\$ 23,45	469,00	MARES
TOTAL:						469,00	

LOTE 239: LOTE 239

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46658	RIBBON 110x91 RESINA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ELGIN L42 PRO, PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS.	UNID	1	R\$ 35,99	35,99	CRESPAM
TOTAL:						35,99	

LOTE 240: LOTE 240

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	46657	Etiqueta adesiva 60x25mm 6x2,5cm BOPP compatível com impressora ELGIN L42 PRO- Rolo c/ 1071 (30m) cor: Branca Base da etiqueta: 60 mm Altura da etiqueta: 25 mm Material: BOPP adesivo borracha hotmelt (ideal para congelados) Ribbon indicado para impressão: Resina Número de colunas: 1 Espaçamento vertical (entre linhas): 3 mm Diâmetro interno do tubete: 1 polegada Etiquetas por rolo: 1071 unidades Comprimento do rolo: 30 metros	UNID	1	R\$ 29,49	29,49	PIMACO
TOTAL:						29,49	

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	SIMONY APARECIDA GERMANI
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:27881EEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 258 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2024
VENCIMENTO: 11/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 43/2024, processo administrativo nº 124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R\$35.620,95 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LALUH ARTESANATOS E PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 27.084.275/0001-07, Rua RUA CORONEL AUGUSTO CARLOS, 32 - CEP: 89620000 - bairro: CENTRO, Campos Novos/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 5141302 IGPSC e CPF 052.617.529-06

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5195	PAPEL SULFITE A4 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA - BRANCO GRAMATURA 75/GM²	CX	183	R\$ 194,65	35.620,95	chamex
TOTAL:						35.620,95	

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2024

Alex Sandro Fernandes Prefeito Municipal	CARLOS ALEXANDRE RAYZEL DE SOUZA Contratada
---------------------------------------------	------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:92CC1C74

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 253 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2024
VENCIMENTO: 11/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo nº 124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 43/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R\$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIOPULSE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 22.408.118/0001-96, Avenida RUA 8, 1205 - CEP: 13500210 - bairro: ZONA CENTRAL, Rio Claro/RJ, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO BROCHI, brasileiro, portador da RG nº 232892933 e CPF 190.393.768-08

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45647	Bola suíça tipo melao 65cm. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Bola Suíça Para Pilates - Tipo Melão - LiveUp; Material: PVC; Diâmetro: 65cm; Peso máximo suportado: 300 Kg; Sistema Anti-estour. PESOS E MEDIDAS: Dimensões (C x L x A) 65.0 x 65.0 x 65.0 cm Peso Kg 1.0	UNID	10	R\$ 119,00	1.190,00	LIVEUP
					TOTAL:	1.190,00	

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito Municipal	MARCELO BROCHI Contratada
---------------------------------------------	------------------------------

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:83C13EBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 262 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2024****VENCIMENTO: 11/10/2025**

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024, processo administrativo nº 124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 43/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R\$12.105,70 (doze mil, cento e cinco reais e setenta centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SPPR e CPF 604.418.361-00

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45648	Anel de Pilates Simples – Anel de Pilates Simples. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Composição: plástico ABS e pegadores em EVA; Manoplas para posicionamento interno e externo; Tamanho: 38 cm de diâmetro; Cor: cinza e preto. PESOS E MEDIDAS: Dimensões (C x L x A) 38.0 x 38.0 x 38.0 cm Peso Kg 0.622.	UNID	10	R\$ 42,45	424,50	MUVIN
						TOTAL:	424,50

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34186	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS LARGO COM FURAÇÃO. CORES DIVERSAS. FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE. LAVÁVEL – DIMENSÕES: A X C X L: 27,1 X 43 X 27,4CM	UNID	67	R\$ 60,00	4.020,00	ETNA
						TOTAL:	4.020,00

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5035	BEXIGA Nº 7.0 PCT C/ 50 UNID CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL, VERDE, PRETA, BRANCA, TOSA, LARANJA	PCT	410	R\$ 4,95	2.029,50	BALLON TECH
						TOTAL:	2.029,50

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3985	BEXIGA TODAS AS CORES Nº 9 PCTE COM 50	PCT	240	R\$ 5,18	1.243,20	BALLON TECH
						TOTAL:	1.243,20

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	45649	Caneleira Peso 2kg para Treino Fitness. Fechamento com velcros longos e resistentes, Enchimento com grãos de ferro ensacados separadamente para evitar vazamentos, Enchimento com grãos de ferro ensacados separadamente para evitar vazamentos, Fácil manuseio, simples e confortável.	UNID	10	R\$ 29,93	299,30	FLEX MOVE
						TOTAL:	299,30

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5066	CANETA P/ RETROPROJETOR PONTA 2MM CAIXA COM 12	CX	4	R\$ 9,61	38,44	MAXPRINT
						TOTAL:	38,44

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	24402	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - ROLO 200M X 70 MM	ROLO	36	R\$ 8,99	323,64	PLASTCOR

TOTAL: 323,64

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	8412	LÁPIS 6B CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	44	R\$ 6,33	278,52	NZA
TOTAL:						278,52	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	6953	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA PRETA	UNID	188	R\$ 7,85	1.475,80	PAGINA BRASIL
TOTAL:						1.475,80	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	5196	PAPEL SULFITE OFICIO 09 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS - BRANCO GRAMATURA 75 G/M²	CX	6	R\$ 328,80	1.972,80	REPORT
TOTAL:						1.972,80	

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	TANIA KIYOKO YAMADA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:95D7093C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

O MUNICÍPIO DE REALEZA -PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.643/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico neste ato representado pelo Prefeito Municipal Paulo César Casaril doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.372.020/0001-44, com sede na Rodovia Perimetral Norte, 591 APTO 01 - CEP: 85602510 - Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). NANCY TEREZINHA WERLANG, portador(a) do RG nº. 47694280, e do CPF/MF nº.787.101.469-20, residente e domiciliado na AV. Antonio De Paiva Cantelmo, 570 APTO 1201 - CEP: 85601971 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR.doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 146/2024 mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido a partir de 11 de Outubro de 2024, de forma amigável, o item 77 da Ata de Registro de Preços nº 146/2024 celebrado entre as partes em 13/05/2024 cujo objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde mediante a justificativa de que o item foi suspenso temporariamente, conforme documento apresentado pela GREENPHARMA.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 Lote 001	77	71062	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G CÓD BR 267643	GREENPHARM	UNID	2.000,00	1,47	2.940,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

2. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGÃO 19/2024.

2.1 O Município de Realeza - PR compromete-se a liquidar os débitos que se encontram em aberto no sistema relativos ao fornecimento desse item até o dia 30/10/2024 além de eventual pagamento de juros se houver.

2.3 Após a efetivação do pagamento as partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrendimento ou desistência.

E por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram e igualmente assinam.

Realeza, 11 de Outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Werbran Distribuidora De Medicamentos LTDA

Representante:

NANCY TEREZINHA WERLANG

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI 08813810989	DIANA BAMBERG 07699097955
------------------------------------	------------------------------

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:94ED10E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 219/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº.219/2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA	
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL	
Saída: 10/10/2024	Chegada:10/10/2024
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$160,00
Valor Total das Diárias: R\$ 160,00	
Meio de Transporte:	<input checked="" type="checkbox"/> Oficial <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de OUTUBRO de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:4CB99E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 220/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO**CNPJ: 01.612.413/0001-90****Av. Rio Branco, 500 – CEP:86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr****FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057****ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA****DIÁRIA Nº 220/2024**

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA		CPF: 027.964.769-79	
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: CURITIBA			
Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS			
Saída: 10/10/2024		Chegada:10/10/2024	
Motivo do Deslocamento:			
TRANSPORTE DE PACIENTE.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Nº Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R\$	
Nº Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R\$225,00	
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$225,00			
Meio de Transporte:	<input checked="" type="checkbox"/>	Oficial	<input type="checkbox"/>
		Particular	<input type="checkbox"/>
			<input type="checkbox"/>

Rio Branco do Ivaí 11 de OUTUBRO de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A60BDC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 405 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 119.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigos 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.91.13.00.00.00	000	R\$ 3.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 60.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.91.13.00.00.00	000	R\$ 5.000,00

02.01.04.122.0002.2.108	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 12.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.16.00.00.00	000	R\$ 6.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	3.1.91.13.00.00.00	000	R\$ 2.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 3.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00	000	R\$ 6.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.1.90.16.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 11.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.1.91.13.00.00.00	000	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 119.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
10.02.08.244.0010.2.120	3.3.90.48.00.00.00	000	R\$ 5.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 34.000,00
17.01.04.122.0017.2.122	3.1.90.11.00.00.00	000	R\$ 80.000,00
TOTAL			R\$ 119.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Outubro	R\$ 80.000,00
04.01	3.1	000	Outubro	R\$ 8.000,00
07.01	3.1	000	Outubro	R\$ 9.000,00
10.01	3.3	000	Outubro	R\$ 5.000,00
11.01	3.1	000	Outubro	R\$ 5.000,00
12.01	3.1	000	Outubro	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 119.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.02	3.3	000	Outubro	R\$ 5.000,00
14.01	3.1	000	Outubro	R\$ 34.000,00
17.01	3.1	000	Outubro	R\$ 80.000,00
TOTAL				R\$ 119.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:0B566350

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, CEP nº 87.160-000, fone nº 44-3245-2026, e-mail: diretoria@carolcomercial.com.br/licitacao2@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguáçu - PR, cadastrada no CNPJ 07.654.231/0001-68, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gênero alimentício, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 096/2024, devidamente homologado pelo Município em 07/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
13	13	PCT	1.740,00	68683	Cacau em pó ingrediente: cacau alcalino em pó (100%). Sem lactose, produto vegano. Embalagem plástica de 500 g. Validade mínimo de 3 meses no ato da entrega.	16,80	29.232,00	RELVA VERDE
17	17	LAT	500,00	68686	ERVILHA EM CONSERVA, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem de 200 g.	3,53	1.765,00	PREDILECTA
27	27	PCT	12.400,00	68695	Macarrão parafuso sem ovos - ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Tempo de cocção dever ser em torno de 10 minutos.	2,73	33.852,00	FLORIANI

					Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.			
29	29	LAT	500,00	68697	Milho verde em conserva - ingredientes: milho verde, água e sal. Embalagem: lata ou sachê de 200g. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	3,59	1.795,00	PREDILECTA
30	30	FR	300,00	68698	Molho shoyo - ingredientes: Água, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante de caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Embalagem: frasco de 900 ml. Validade mínima de 20 meses no ato da entrega.	9,77	2.931,00	HINOMOTO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

O transporte de alimentos deverá ser feito em veículo próprio e exclusivo para alimentos, dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegido quanto a danos.

Os entregadores devem estar devidamente uniformizados e usar proteção para os cabelos.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 69.575,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
-------------------------------------------------------------------	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4F9BAE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, CEP nº 87.140-000, fone nº 44-3031-5073, e-mail: hakourdistribuidora@gmail.com, na cidade de Paiçandu - PR, cadastrada no CNPJ 55.187.334/0001-08, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gênero alimentício, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 096/2024, devidamente homologado pelo Município em 07/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qty	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	1	PCT	880,00	68673	Achocolatado em pó - ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica de polietileno leitoso resistente ou pote plástico de 800 g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	16,00	14.080,00	TODDY
2	2	PCT	3.910,00	68674	Açúcar cristal (2Kg) - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor característico, ser isento de materiais tóxicos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos. Embalagem plástica de 2 kg. Validade mínima de 16 meses no ato da entrega.	7,00	27.370,00	DOURO
8	8	PCT	1.240,00	68678	Biscoito Cream Cracker Integral SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos. SEM COLESTEROL E LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 330 g. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	4,50	5.580,00	PICCININI
9	9	PCT	2.140,00	68679	Biscoito tipo rosquinhas de chocolate - SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau, sal, emulsificante e fermento. SEM COLESTEROL E SEM LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 560g a 600g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	6,80	14.552,00	PICCININI
10	10	PCT	1.790,00	68680	Biscoito tipo rosquinhas de coco - SEM LACTOSE ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante e fermento e aroma de coco. SEM COLESTEROL, E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 560g a 600g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	6,80	12.172,00	PICCININI
11	11	PCT	2.140,00	68681	Bolacha de leite - SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante, fermento, e aroma idêntico ao natural de leite. SEM COLESTEROL E SEM LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 330g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	3,50	7.490,00	PICCININI
12	12	PCT	3.130,00	68682	Bolacha de maisena - SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante, fermento, aroma artificial de baunilha e aroma idêntico ao natural de limão. SEM COLESTEROL E SEM LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 330g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	3,50	10.955,00	PICCININI
15	15	PCT	230,00	68684	Canela em pó - ingredientes: canela em pó. Embalagem plástica de 10 g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	1,90	437,00	CATEMAR
19	19	PCT	500,00	68688	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, classe amarela, tipo 01, acidez baixa. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3,90	1.950,00	DIOKA
20	20	KG	5.360,00	68689	Farinha de trigo, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 1kg. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega.	3,05	16.348,00	COCAMAR
21	21	KG	7.900,00	68690	Feijão cariquinho, tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas. Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, da safra corrente. De acordo com LEGISLAÇÃO VIGENTE para rotulagem e Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais); Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão). Embalagem plástica 1 kg. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega.	5,69	44.951,00	SAFRA NOVA
23	23	KG	1.430,00	68692	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínimo de 5 meses no ato da entrega.	2,05	2.931,50	SINHA
24	24	PCT	100,00	67909	Leite em pó instantâneo integral zero lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e emulsificante lecitina de soja. Embalagem Primária: saco aluminizado de 300g. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega do produto.	16,71	1.671,00	MULAC
31	31	FR	8.080,00	68699	Óleo de soja, refinado - coloração amarelada, transparente, com odor característico. Embalagem: PET de 900 ml. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	6,20	50.096,00	COCAMAR
34	34	KG	3.015,00	68702	Sal refinado iodado - ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiúmectante. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 20 meses no ato da entrega.	1,20	3.618,00	GARÇA
35	35	PCT	230,00	68703	TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA, goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gr. INGREDIENTES: fécula de mandioca e água, sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten, não precisa peneirar, solta, macia, embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e de validade de no mínimo 06 meses	5,25	1.207,50	LOPES
37	37	PCT	920,00	68705	Trigo para kibe - ingredientes: 100% trigo para kibe. Embalagem plástica de 500 g. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4,00	3.680,00	LOPES

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

O transporte de alimentos deverá ser feito em veículo próprio e exclusivo para alimentos, dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegido quanto a danos.

Os entregadores devem estar devidamente uniformizados e usar proteção para os cabelos.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 219.089,00 (duzentos e dezenove mil e oitenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	
Prefeito Municipal De Rolândia	HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:203ADEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, CEP nº 86.210-000, fone nº 43-98863-2869, e-mail: rpgmercadorias@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ 54.205.560/0001-22, representada pelo Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gênero alimentício, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 096/2024, devidamente homologado pelo Município em 07/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
5	5	PT	49,00	68677	Adoçante de Mesa em pó, que possa ser utilizado em forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica; edulcorantes naturais: glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício. Não conter glúten. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Pote de 400g. TIPO LOWÇUCAR ADOÇANTE CULINÁRIA FORNO E FOGÃO	26,80	1.313,20	LOWÇUCAR
14	14	PCT	390,00	67903	Canela em casca de primeira qualidade. Ingrediente: canela em casca. Embalagem de 10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO ALCOBAÇA	1,35	526,50	D'MILLE
16	16	LAT	174,00	68685	Ervilha em conserva - ingredientes: ervilha em água e sal. Embalagem: lata de 2 kg. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	19,20	3.340,80	OLÉ
18	18	LAT	3.380,00	68687	Extrato de tomate - ingredientes: tomate, sal e açúcar. Sem conservantes, consistência espessa. Embalagem: lata ou sachê de 850 g. Validade mínima de 15 meses no ato da entrega.	12,09	40.864,20	D'AJUDA
25	25	PCT	1.000,00	68693	Macarrão Ave Maria sem ovos curto - ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalagem transparente de polietileno de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	2,70	2.700,00	FLORIANI
28	28	LAT	224,00	68696	Milho verde em conserva - ingredientes: milho verde, água e sal. Embalagem lata de 2 kg. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	21,20	4.748,80	OLÉ
32	32	PCT	2.090,00	68700	Orégano. Embalagem plástica de 10g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	0,70	1.463,00	D'MILLE
33	33	PCT	540,00	68701	Queijo parmesão ralado - ingredientes: Queijo parmesão (leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante), queijo fundido de baixa umidade (leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, corante natural de urucum, fermento láctico e coagulante em pó) e conservante ácido sórbico. Embalagem plástica de 100g. Validade mínima de 8 meses no ato da entrega.	11,08	5.983,20	BRETUTI
36	36	PCT	230,00	68704	TEMPERO - CHIMICHURRI, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno, embalagem de 100 gr, com data de fabricação e validade.	4,00	920,00	D'MILLE

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

O transporte de alimentos deverá ser feito em veículo próprio e exclusivo para alimentos, dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegido quanto a danos.

Os entregadores devem estar devidamente uniformizados e usar proteção para os cabelos.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) produtos(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 61.859,70 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.

V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (CINCO) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
-------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
--------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0D35AB1D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2024

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
Revisão 70.000 km veículo HB20 Placa SEF-6F51						
1	1	REVISÃO 70.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,80	248,90	199,12
1	2	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	41,36	41,36
1	3	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	183,13	183,13
1	4	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,39	5,39
1	5	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	42,68	42,68
1	6	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	55,02	55,02
1	7	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	83,42	83,42
1	8	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	70,02	70,02
1	9	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	56,34	56,34
1	10	CONDICIONADOR DE METAIS - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	64,39	64,39
1	11	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	56,34	56,34
1	12	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	96,57	96,57
1	13	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	57,95	57,95
1	14	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	79,68	79,68
1	15	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	79,68	79,68

1	16	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	36,22	36,22
1	17	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	116,71	116,71
1	18	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	52,32	52,32
1	19	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	149,73	149,73
1	20	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	143,93	143,93
Revisão 30.000 CRETA Placa SFG 5C39						
2	1	REVISÃO DE 30.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,90	248,90	224,01
2	2	JUNTA DO BUIÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	4,79	4,79
2	3	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	202,18	202,18
2	4	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,96	37,96
2	5	CONJUNTO DO FILTRO DO OLEO - 2630035505	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	45,34	45,34
2	6	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,15	58,15
2	7	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,46	66,46
2	8	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,15	58,15
2	9	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,82	59,82
2	10	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
2	11	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	132,92	132,92
2	12	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
2	13	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	99,68	99,68
2	14	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
2	15	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,38	37,38
2	16	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	29,08	29,08
2	17	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	120,46	120,46
2	18	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	54,00	54,00
2	19	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	38,20	38,20
2	20	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	56,49	56,49
2	21	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	61,48	61,48
2	22	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	154,52	154,52
2	23	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	60,90	60,90
2	24	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	97,15	97,15

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	3.615,87

Salto do Lontra, 11 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:54164C75

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 844-2024

PORTARIA N.844, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Prêmio aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Emerson Nicolau Inácio	Odontólogo	01/07/2002	35	2012/2017	14/10/24 á 17/11/24
02	Giseli Wigenski	Aux. de Cons Dentário	11/05/2007	60	2017/2022	14/10/24 á 12/12/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 11 de Outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D939F06F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	13/10/2024	Transportar pacientes	RHP0B84	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Antonio de Andrade

Código Identificador:BBEE0F05

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº01-2024, REFERENTE A SUPRESSÃO DA FASE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO EDITAL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL Nº 001/2024 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS**

O representante legal do **Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o regimento do **Concurso Público nº 001/2024**, para os cargos previstos no item 2.1, com ingresso regido pelo **Regime Estatutário**. O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do contrato firmado, das normas legais próprias do ente signatário e demais disposições legais vigentes. A leitura integral e minuciosa deste edital e dos seus anexos, antes da realização da inscrição, é de responsabilidade do interessado em participar do certame. Realizada a inscrição, não serão admitidas alegações futuras de desconhecimento ou discordância.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização de inscrição implica em conhecimento e aceitação tácita do regimento estabelecido, bem como sujeição às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, **as quais deverão ser acompanhadas pelo candidato diretamente nos sites www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e www.objetivas.com.br**, bem como no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, disponível em **www.diariomunicipal.com.br/amp**.

1.2. Salvo disposição expressa neste edital em contrário, a legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não se aplicam a este certame nem serão objeto de avaliação.

1.3. Os protocolos de segurança/biossegurança para cada etapa presencial seguirão as normas vigentes na data dos eventos e serão divulgados previamente a cada etapa, sendo o seu cumprimento mandatório para os candidatos, sob a pena de eliminação sumária.

1.4. O **Cronograma de Execução**, último anexo do edital, que traz as datas previstas para cada evento do certame, é sujeito a alterações ao longo da execução, sendo de obrigação do candidato acompanhar as publicações oficiais para ciência das disposições de prosseguimento.

1.5. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

1.6. Ao realizar a inscrição, o candidato consentirá a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados tanto no formulário de inscrição quanto durante a realização do certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do certame, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção. Fica autorizada expressamente a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, em conformidade com os princípios de publicidade e transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Destaca-se que tais informações poderão ser acessadas na internet por meio de mecanismos de busca, não sendo possível sua exclusão.

1.7. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.

1.8. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, para confirmar a autenticidade das informações fornecidas, a qualquer momento o candidato poderá ser solicitado a apresentar as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos eletronicamente enviados. Portanto, é responsabilidade do candidato manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado.

1.9. A suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.10. A constatação, pela autoridade competente, de irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, poderá resultar em sua eliminação do certame, ou, caso já tenha ingressado, na sua exoneração. Além disso, o candidato poderá vir a responder por crime contra a fé pública nos termos da lei vigente, asseguradas sempre as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

1.11. Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento do certame têm como referência o horário de Brasília (DF), ainda que não mencionado. Todas as publicações serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h**.

1.12. As dúvidas dos candidatos deverão ser esclarecidas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas **disposições finais** deste edital, onde também é descrito o processo de impugnação. Cumpre salientar que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

2.1. Tabela de especificações:

Cargo	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	CH semanal (2)	Vagas a prover (3)	Distribuição de vagas			Valor inicial Maio/24 R\$ (4)	Valor da inscrição R\$	
				Ampla	PcD (3)	Cotas raciais			
Agente Comunitário de Saúde	ÁREA RURAL	Ensino Médio completo e residir, segundo as exigências da Lei Federal nº 13.595/2018, dentro da abrangência da área de atuação (conforme o Anexo I - A) para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital (5)	40h	CR	-	-	2.824,00	90,00	
	ÁREA URBANA		40h	CR	-	-	2.824,00	90,00	
Agente de Tributos	Bacharelado completo em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas	40h	CR	-	-	-	2.165,40	120,00	
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe	30h	CR	-	-	-	2.993,85	120,00	
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo	40h	CR	-	-	-	2.165,40	90,00	
Auxiliar Administrativo de Saúde		40h	CR	-	-	-	2.165,40	90,00	
Auxiliar Administrativo Escolar		DISTRITO	40h	CR	-	-	-	2.165,40	90,00
		SEDE	40h	CR	-	-	-	2.165,40	90,00
Auxiliar de Contabilidade II		Ensino Médio completo e Curso completo de Técnico em Contabilidade	40h	CR	-	-	-	2.165,40	90,00
Auxiliar de Enfermagem	DISTRITO	Ensino Médio completo, Curso completo de Auxiliar de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Classe	40h	CR	-	-	1.462,38	90,00	
	SEDE		40h	CR	-	-	1.462,38	90,00	
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	DISTRITO	Ensino Fundamental incompleto	40h	CR	-	-	1.412,00	50,00	
	SEDE		40h	CR	-	-	1.412,00	50,00	
Auxiliar Higiene Bucal	Ensino Médio completo, Curso completo de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no respectivo Conselho de Classe	40h	CR	-	-	-	1.478,57	90,00	
Mãe Social – Educador Social	Ensino Médio completo	40h	CR	-	-	-	1.759,32	90,00	
Motorista I	DISTRITO	Ensino Médio completo e CNH categoria mínima “D” (6)	40h	01+CR	01	-	1.759,32	90,00	
	SEDE		40h	01+CR	01	-	1.759,32	90,00	
Pedreiro	Ensino Fundamental completo	40h	CR	-	-	-	2.727,23	50,00	
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe	30h	01+CR	01	-	-	2.993,85	120,00	
Tratorista	Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima “C” (6)	40h	CR	-	-	-	1.640,45	50,00	
Vigilante	Ensino Fundamental incompleto	40h	CR	-	-	-	1.412,00	50,00	
Referências:									
1	Além da escolaridade e/ou requisitos expressos nesta tabela, os interessados deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com o ente, conforme estabelecido no Capítulo IX deste edital.								
2	Por CH deve-se entender “carga horária”. A descrição das atribuições legais previstas nas normas próprias do ente signatário deste edital, a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista, encontra-se no Anexo I - B, restando os candidatos cientes que a lotação do ingressante é faculdade do respectivo ente, exceto nos casos em que a inscrição for realizada por área específica. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalho extraordinário, aos finais de semana e feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's, viagens, dentre outros, se assim a legislação própria dispuser.								
3	Por CR deve-se entender “cadastro reserva”, o que significa que há apenas expectativa de vaga. Por PcD deve-se entender pessoa com deficiência. O ingresso do(s) candidato(s) classificado(s) dentro da(s) vaga(s) prevista(s) por este edital é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente signatário deste edital. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados.								
4	Valor base, inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. O servidor poderá fazer jus à benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor.								
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. No que diz respeito ao requisito de residência, cumpre salientar que ele deverá ser mantido durante todo o exercício das atividades, sob pena de exoneração. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão concluir, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a posse (o não cumprimento desta regra é causa para exoneração).								
6	Eventuais cursos exigidos pelo CONTRAN e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a serem apresentados, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, devem estar válidos e regulares, com o exame toxicológico em dia, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, a CNH contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, quando for o caso, os candidatos deverão apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) seu(s) respectivo(s) teste(s), sob a pena de não poder realizá-lo(s). NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.								

2.2. O vínculo entre o servidor público ingressante e o ente signatário deste edital será regido pela **Lei Municipal nº 3/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos)**. Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal, a **Lei Municipal nº 3/1999**, que regulamenta os cargos públicos deste certame, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

3.1. A solicitação de inscrição deve ser efetuada **estritamente durante o prazo determinado no cronograma deste edital**, exclusivamente através do **site www.objetivos.com.br**, conforme procedimento estabelecido abaixo, no item 3.1.3, e demais disposições deste edital. Além das diretrizes ora estabelecidas, a página do certame e o sistema de inscrição contêm instruções na mesma linha deste edital, as quais devem ser rigorosamente seguidas.

3.1.1. O candidato interessado em requerer isenção, inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate ou ser identificado pelo nome social deve consultar as seções correspondentes a cada situação neste edital. Todas as orientações e prazos necessários para a realização da solicitação estão devidamente detalhados em cada capítulo respectivo.

3.1.2. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital, na página do certame e no sistema de inscrição. Isso inclui o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e a submissão dos documentos exigidos, quando necessário.

3.1.3. Durante o período estabelecido no cronograma de execução, o interessado em se inscrever deverá:

- a) acessar o *site* www.objetivas.com.br e localizar o certame desejado;
- b) ler o Edital de Abertura das Inscrições na íntegra;
- c) clicar no botão “inscrição *online*”;
- d) declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”;
- e) realizar seu *LOGIN* na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha**;
- f) enviar **fotografia digital** tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 3.1.5.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- g) selecionar, dentre a lista contemplada pelo item 2.1, o cargo ao qual deseja concorrer;
- h) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- i) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
- j) enviar a solicitação;
- k) emitir o boleto para pagamento da inscrição, nos termos do item 3.1.9 deste edital.

3.1.4. **Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 8.727/2016**, fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob a pena de ser identificado pelo nome civil.

3.1.5. DA FOTOGRAFIA DIGITAL PARA INSCRIÇÃO:

3.1.5.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:

- a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
- b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
- c) a face deve estar enquadrada no centro;
- d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.

3.1.5.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão.

3.1.5.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.

3.1.5.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo.

3.1.6. Não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrições e/ou solicitações relacionadas a ela (como reserva de vagas, nome social, dentre outras) que não os definidos por este edital.

3.1.7. Realizar corretamente todos os procedimentos necessários para a inscrição e solicitações relacionadas a ela, de acordo com as regras do item 3.1, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.1.7.1. Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações realizadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados ou de documentos necessários implicam o indeferimento.

3.1.7.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer solicitação relacionada a uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. É imprescindível que este cumpra todos os requisitos exigidos para cada caso, em cada inscrição realizada. É importante ressaltar que a inobservância de qualquer disposição implicará no indeferimento da solicitação.

3.1.8. A prova objetiva deste certame possui previsão de ocorrer em TURNOS DISTINTOS, conforme discriminado no item 6.1.2 deste edital e seus subitens, assim, possibilita-se aos candidatos a realização de mais de uma inscrição, desde que o turno de aplicação da prova de ambas as vagas pretendidas não coincida, dada a previsão de realização de todas as provas em data única. Havendo outras etapas, a logística será organizada de forma a não prejudicar aqueles que realizaram mais de uma inscrição, desde que respeitada a divisão de turnos deste edital.

3.1.8.1. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do candidato, para vagas cuja prova esteja prevista para o turno idêntico, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, **sendo vedado realizar mais de uma prova por data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

3.1.9. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a taxa de inscrição, o candidato pode gerar uma **2ª via de cobrança** do seu boleto a qualquer momento através da **área do candidato**.

3.1.10. O boleto bancário e o comprovante de pagamento constituem o registro provisório de inscrição, devendo ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:

- a) as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;
- b) de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado**.

3.1.10.1. O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.1.10.2. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento de pagamentos) onde for efetuado o pagamento do boleto, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias e correspondentes bancários), quer seja pelo modo virtual (internet banking ou caixas eletrônicos). Pagamentos cuja operação bancária for realizada no último dia de pagamento, mas que constarem no Arquivo de troca de informações entre Bancos e Empresas com data do pagamento posterior àquela data, ensejarão a não homologação da inscrição. Sendo assim, a fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:

- a) realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;

b) evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia, levando ao indeferimento da inscrição;

c) evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

3.1.10.3. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento da taxa de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.

3.1.10.4. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências etc.

3.1.10.5. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

3.1.10.6. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.10.7. Se, na data do vencimento do boleto, o candidato se encontrar em localidade que tenha feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias, a fim de garantir que o pagamento seja processado na data limite, o candidato deverá antecipar o pagamento, devendo ser respeitado o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital.

3.1.10.8. Em nenhuma hipótese será processada inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado em data posterior à limite prevista neste edital.

3.1.10.9. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.

3.1.10.10. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO:

3.2. Com fulcro na Lei Municipal nº 717/2023 e na Lei Municipal nº 718/2023, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o eleitor que, convocado e nomeado, tenha prestado serviço eleitoral para a Justiça Eleitoral do Paraná, bem como o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional, segundo o Decreto Federal nº 11.016/2022, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.

3.2.1. Para solicitar a isenção, **especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital**, além de realizar a inscrição na **área do candidato**, o interessado deverá proceder conforme segue:

3.2.1.1. **Para cidadão inscrito no CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja de até meio salário-mínimo nacional:** 1) clicar no campo “**solicitar isenção**”; 2) escolher esta modalidade de isenção; 3) preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; 4) se declarar membro de família de baixa renda.

3.2.1.1.1. **ATENÇÃO:** Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números etc.) **deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único**, sob pena do órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica indeferimento da solicitação.

3.2.1.2. **Para o eleitor que, convocado e nomeado, tenha prestado serviço eleitoral para a Justiça Eleitoral do Paraná:** 1) clicar no campo “**solicitar isenção**”; 2) escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; 3) **anexar** o Requerimento de isenção, **Anexo II - A deste edital**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido**.

3.2.2. A solicitação será deferida apenas se o candidato comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos por este edital e pela legislação vigente para a obtenção do benefício pretendido, bem como cumprir todas as exigências do procedimento de solicitação conforme estabelecido no item 3.2.1 do presente edital e seus subitens, conforme cada caso.

3.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

3.2.4. Ainda que realizada a solicitação, os candidatos deverão imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado, contudo, **recomenda-se que os candidatos aguardem a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento**, uma vez que **NÃO** caberá qualquer devolução de valor ao candidato que teve deferido seu benefício e efetuou o pagamento da inscrição.

3.2.5. Divulgado o resultado das **solicitações**, os candidatos com a solicitação de **isenção deferida** terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua **solicitação indeferida** poderá interpor recurso, nos termos do capítulo específico.

3.2.6. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** os candidatos, cujo **recurso de isenção for procedente**, terão a inscrição automaticamente efetivada; **b)** os candidatos, cujo recurso for improcedente, não terão o deferimento da sua solicitação, de forma que, para permanecerem participando do certame, deverão providenciar o pagamento do boleto bancário até o prazo estabelecido no cronograma exposto neste edital.

PARTE III - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.3. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.

3.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados. Se a inscrição não for homologada ou se houver algum erro em relação a ela na lista divulgada (como erros de grafia ou número de documento incorreto, dentre outros), o candidato poderá apresentar recurso, conforme estabelecido neste edital, no capítulo dos recursos.

3.3.2. **Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições**. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

3.3.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

3.3.3.1. No caso da exceção prevista no item 3.3.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 3.3.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PESSOAS NEGRAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas **categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015**, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5% do total de vagas existentes e futuras**, com fulcro no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.1. Por força do arredondamento previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, Art. 1º, § 3º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, em cada cargo, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª, e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 4.1. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.1.2. **Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições previstas em lei para a vaga a qual se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.1.2.1. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições legais da vaga.

4.1.2.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.1.3. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no Capítulo V deste edital. **A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.** Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

4.1.3.1. O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

4.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: **a)** clicar no campo **“Modalidade de Concorrência”**; **b)** escolher a opção **“vagas reservadas”**; **c)** selecionar a modalidade **“PcD - pessoa com deficiência”**; **d)** anexar o Requerimento de reserva para PcD, **Anexo II - B deste edital**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo.**

4.1.4.1. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras.

4.1.5. Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso; entretanto, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.1.4 deste edital.

4.1.5.1. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.1.4 deste edital, por ocasião da inscrição, **NÃO** concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.1.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.1.7. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência não isenta o candidato de submeter-se, quando do ingresso, à inspeção estabelecida no Capítulo IX deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor, devendo o candidato naquela ocasião, comparecer munido do original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição.

PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS:

4.2. De acordo com a **Lei Federal nº 12.990/2014, Art. 1º**, as pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **20%** do total das vagas existentes e das futuras.

4.2.1. Por força do arredondamento previsto na Lei Federal nº 12.990/2014, Art. 1º, § 2º, a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 3ª vaga existente ou que vier a surgir, em cada cargo, a 2ª vaga será a 8ª, a 3ª vaga será a 13ª, e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual estabelecido no item 4.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.2.2. Os candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.2.3. Para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras, **durante o período de inscrições**, ao realizar sua inscrição, o interessado deverá: **a)** clicar no campo **“Modalidade de Concorrência”**; **b)** escolher a opção **“vagas reservadas”**; **c)** selecionar a modalidade **“afrodescendente”**; **d)** **anexar a autodeclaração (Anexo II - C deste edital)**, devidamente preenchida e assinada, conforme o procedimento nela determinado. A inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras não exclui a possibilidade de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.2.3.1. Até o final do período de inscrições, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2.4. Cumprir salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente, contudo, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, para composição do processo e deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.2.3 deste edital.

4.2.4.1. Aquele que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.2.3 deste edital por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.2.5. O resultado preliminar das inscrições de inscrição para concorrer pela reserva de vagas será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada é de responsabilidade do candidato.

4.2.6. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação a seguir disciplinada, realizada sob a responsabilidade do ente signatário deste edital.

4.2.7. A pessoa negra será avaliada por Comissão de heteroidentificação, cuja incumbência será a de validar o enquadramento do candidato **nomeado** como pessoa negra, mediante avaliação fenotípica (presença do conjunto de características que possibilitam o reconhecimento social do candidato como pessoa negra – cor da pele, textura do cabelo e características faciais (formato do nariz e lábios)).

4.2.7.1. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão

4.2.7.2. O candidato que não comparecer ao procedimento *supra* decaí do direito de ingresso pela reserva de vagas. Resguardada a ampla defesa e o contraditório, o candidato cuja condição de pessoa negra não for validada pela comissão, decaí do direito de ingresso pela reserva de vagas, devendo aguardar a nomeação pela lista de ampla concorrência e/ou de reserva de vagas para pessoas com deficiência, salvo se comprovada a má fé.

PARTE III - COMUM ÀS DUAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS:

4.3. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas que atenderem os critérios acima estabelecidos, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.2. O ingresso dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.3.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência ou negro que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência negro posteriormente classificado.

4.3.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO V – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. **Durante o período de inscrições**, os candidatos que necessitarem de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova presencial deverão seguir os seguintes passos, especificamente: **a)** clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”; **b)** escolher a opção “**sim**”; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento de atendimento especial (**Anexo II - D deste edital**), devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.

5.1.1. O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. **A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.**

5.2 Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

5.3. Considerando-se o disposto no item 6.1.2.8, **candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requerem ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água**, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 5.1 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento ou a substância (acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo).

5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 3.1.7 deste edital e seus subitens, **o cumprimento integral do item 5.1 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no respectivo anexo de requerimento, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.5. Divulgado o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial, será facultada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e ao parecer disponibilizado na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

5.6. Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 5.1 deste edital, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que

comproven tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

5.7. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

5.7.1. O(a) acompanhante deverá:

- comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- apresentar documento de identificação oficial;
- permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.7.2. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

5.7.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 5.1 deste edital poderá compensar o tempo despendido na amamentação.**

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. Este capítulo abarca todas as disposições referentes ao processo de avaliação do certame em tela, estando devidamente organizado e distribuído, em partes, conforme aplicado a cada situação.

PARTE I.1 - DA COMPOSIÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. O certame será composto por:

- PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, conforme disposto na Parte II deste capítulo, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada;
- PROVA PRÁTICA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, somente para **Agente Comunitário (AMBOS), Agente de Tributos, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo de Saúde, Auxiliar Administrativo Escolar (AMBOS), Auxiliar de Contabilidade II, Motorista I (AMBOS), Pedreiro e Tratorista**, conforme disposto na Parte III deste capítulo;
- PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter **eliminatório**, em 2ª etapa, somente para **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino (AMBOS), Mãe Social – Educador Social e Vigilante**, e em 3ª etapa, somente para **Pedreiro**, conforme disposto na Parte IV deste capítulo;
- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter **eliminatório**, como última etapa, somente para **Mãe Social – Educador Social**, conforme disposto na Parte V.

6.1.1.1. A estrutura e a pontuação de cada etapa estão detalhadas em seção específica, neste capítulo; já a sua realização possui data prevista no cronograma de execução deste edital. No entanto, segundo o item 1.4 deste edital, ressalta-se que essas datas são apenas estimativas e estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior que demande os respectivos ajustes operacionais.

6.1.1.2. A confirmação de data(s) e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos, em cada etapa, serão divulgadas dentro de prazo razoável, por meio do **edital de convocação**, de forma que, até a publicação do respectivo edital, não há vinculação às datas predeterminadas.

6.1.1.3. **Cumpra salientar, desde logo, que NÃO haverá nenhuma etapa fora do local, data, horário e regras estabelecidas pelo edital de convocação. A identificação correta do dia, local e horário de realização da avaliação, para fins de participação, assim como o cumprimento das regras exigidas por este edital e pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob a pena de eliminação quando se tratar de etapa eliminatória.**

PARTE I.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A(S) ETAPA(S) PRESENCIAL(AIS):

6.1.2. A prova objetiva possui previsão de ser aplicada conforme a divisão de turnos abaixo definida. Havendo outras etapas, a logística será organizada de forma a não prejudicar aqueles que realizaram mais de uma inscrição, desde que respeitada a divisão de turnos deste edital.

TURNO	CARGOS
Turno 01	Auxiliar de Contabilidade II; Auxiliar Administrativo de Saúde; Auxiliar Administrativo Escolar; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Serviços Gerais Masculino; Motorista I; Pedreiro e Psicólogo
Turno 02	Agente Comunitário de Saúde; Agente de Tributos; Auxiliar Higiene Bucal; Assistente Social; Auxiliar Administrativo; Mãe Social – Educador Social; Tratorista e Vigilante

6.1.2.1.1. Sendo necessária a realização de ajustes operacionais, os candidatos que efetuaram mais de uma inscrição, respeitando a divisão de turnos estabelecida, não serão prejudicados com a adequação, sendo-lhes assegurado o direito de realizar as provas de ambas as inscrições.

6.1.2.1. Tendo em vista o disposto no subitem 6.1.1.1, caso não haja locais suficientes ou adequados na respectiva cidade, as etapas presenciais poderão ser realizadas em data distinta da data estimada, em dias ou turnos distintos, ou até mesmo em cidades vizinhas. Entretanto, independentemente da confirmação da data predeterminada em cronograma ou da necessidade de se realizar ajustes operacionais, o **edital de convocação será publicado dentro de prazo razoável (no mínimo 08 dias antes da realização da prova presencial)**, garantindo assim que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.

6.1.2.2. O edital de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos **procedimentos de**

identificação necessários à etapa, nos termos do item 6.1.2.6. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.1.2.2.1. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado.

6.1.2.3. Com base no exposto pelo item 6.1.2.6, é fundamental que os candidatos compareçam ao seu local de avaliação com a antecedência estabelecida pelo edital de convocação, a fim de realizar adequadamente os **procedimentos de identificação** necessários à etapa. Além disso, é indispensável que estejam portando um **documento de identificação oficial**, conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.2.4 deste edital e seus subitens, e que se atentem às demais disposições deste edital e do edital de convocação.

6.1.2.4. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura** (CNH digital, RG digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.1.2.4.1. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** Documentos digitais não citados no item 6.1.2.4 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

6.1.2.4.2. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.1.2.4.3. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO:** Candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

6.1.2.4.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.1.2.5. Recomenda-se que o candidato compareça à 1ª etapa presencial portando também o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.1.2.6. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.1.2.7. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo edital de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo edital de convocação impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.

6.1.2.8. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, **durante a realização das provas:**

- a) o candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, somente os objetos especificados por este edital, pelo edital de convocação e/ou deferidos via atendimento especial;
- b) exceto por disposição específica expressa neste edital ou no edital de convocação, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;
- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação;
- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable* tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, iPods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- h) **ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;**
- i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;
- j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);

k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;

l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;

- m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo edital de convocação.

6.1.2.8.1. **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital e pelo edital de convocação e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

6.1.2.9. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.1.2.8 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.1.2.10. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

6.1.2.11. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.1.2.12. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa;
- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas, caso seja prova objetiva, e/ou a folha oficial de texto, caso seja prova de produção escrita;
- f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

6.1.2.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

6.1.2.14. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA – COMUM A TODOS:

6.2. A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 6.2.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo III** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso.

6.2.1. Tabela de composição e pontuação da prova objetiva:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Peso total de cada disciplina (1)
TODOS	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,80	14,00
		Matemática	05	2,80	14,00
		Conhecimentos Gerais	04	2,80	11,20
		Conhecimentos Específicos	16	3,80	60,80

Referência:	
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.2.2. Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **50% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas.**

6.2.3. Cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que os candidatos compareçam munidos de caneta esferográfica feita de material**

transparente, sem rótulos ou inscrição, com ponta grossa e tinta azul ou preta, e preparado no que diz respeito à alimentação e hidratação. Não haverá empréstimo de caneta e não será admitida caneta que não atenda os padrões acima estabelecidos.

6.2.4. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, além do caderno de questões, cartão de respostas (folha óptica) e caneta, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição**, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta.

6.2.5. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

6.2.6. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.**

6.2.7. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.2.8. O tempo de duração da prova objetiva será de até **03 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.2.9. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorridos 60 minutos de prova**, contada do efetivo início das provas.

6.2.9.1. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo VII** deste edital.

6.2.10. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.11. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, não serão desidentificados. De toda forma, é assegurado aos candidatos acompanharem o processo de correção, o qual será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por edital.

6.2.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.13. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA – SOMENTE para aqueles especificados na ALÍNEA “B” do item 6.1.1:

6.3. A prova prática será avaliada na escala de **zero a 100,00 pontos**, e a pontuação obtida pelo candidato nessa etapa será somada à nota obtida por ele na(s) demais etapa(s), para composição da nota final. **Somente será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota mínima de 50,00 pontos na prova prática.** Aqueles que não alcançarem o respectivo resultado serão considerados reprovados e não terão o direito de prosseguir nas etapas posteriores.

6.3.1. **Da especificação da prova prática:** A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso na vaga pleiteada, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

6.3.1.1. Para **AGENTE COMUNITÁRIO (AMBOS), AGENTE DE TRIBUTOS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR (AMBOS) e AUXILIAR DE CONTABILIDADE II:**

Atividades:

- Digitação e formatação de textos.
- Criação e formatação de planilhas e utilização de fórmulas/funções.
- Abertura e fechamento de aplicativos e arquivos.
- Salvamento dos arquivos.

O equipamento, notebook ou desktop, possuirá Pacote Microsoft Office 2016 e Sistema Operacional Windows 10, em sua versão português, sendo que o candidato deverá estar apto a utilizar qualquer tipo de teclado e mouse.

Duração: até 15 minutos

Critérios/Parâmetros:	Pontuação máxima:
a) Forma adequada para a execução das atividades: Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.	40 pontos
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.	15 pontos
c) Observância às normas de segurança no trabalho: Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.	15 pontos
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.	15 pontos
e) Organização durante e após a execução das tarefas: Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.	15 pontos

6.3.1.2. Para **PEDREIRO:**

Atividades:

- Realizar a locação e/ou esquadrejamento da área de assentamento.
- Preparar argamassa de assentamento.
- Assentar tijolos em formato de canto em L.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

Duração: até 25 minutos

Critérios/Parâmetros:	Pontuação máxima:
a) Forma adequada para a execução das atividades: Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.	40 pontos
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.	15 pontos
c) Observância às normas de segurança no trabalho: Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPs, atos e condições inseguros.	15 pontos
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.	15 pontos
e) Organização durante e após a execução das tarefas: Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.	15 pontos

6.3.1.3. Para MOTORISTA I (AMBOS): Atividades:

- Exame prático de direção veicular, com percurso igual a todos os candidatos, realizado em CAMINHÃO BASCULANTE e/ou ÔNIBUS ESCOLAR, sendo composto de uma ou mais das etapas abaixo:

- a) estacionar o veículo em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio.
- b) conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

Duração: até 15 minutos

No Exame de Direção Veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame. Se a prova for realizada em mais de um veículo, a nota da prova prática será calculada pela média aritmética da avaliação de cada veículo, sendo reprovados os candidatos que, além do previsto no item 6.3, não atingirem nota mínima de **25 pontos em algum dos veículos**.

Critérios/Parâmetros:**FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS**

FE1 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória. FE2 – Avançar sobre o meio-fio.

FE3 – Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. FE4 – Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga.

FE5 – Transitar em contramão de direção. FE6 – Avançar a via preferencial.

FE7 – Provocar acidente durante a realização do exame. FE8 – Exceder a velocidade regulamentada para a via.

FE9 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FE10 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FG1 – Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito. FG2 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.

FG3 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.

FG4 – Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele. FG5 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.

FG6 – Não usar devidamente o cinto de segurança.

FG7 – Perder o controle de direção do veículo em movimento.

FG8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro. FG9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FM1 – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre. FM2 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima. FM3 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.

FM4 – Fazer conversão incorretamente.

FM5 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido. FM6 – Desengrenar o veículo nos declives.

FM7 – Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias. FM8 – Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens. FM9 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro. FM10 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

FM11 – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.

FM12 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado. FL2 – Ajustar incorretamente o assento do veículo destinado ao condutor. FL3 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

FL4 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento. FL5 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.

FL6 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.

FL7 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

FL8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro.

FL9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

6.3.1.4. Para TRATORISTA:**Atividades:**

Exame prático de operação de máquina, realizado em TRATOR TRAÇADO COM IMPLEMENTO ROÇADEIRA, com atividades iguais a todos os candidatos.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas:

- a) Inspeccionar a trator.
 - b) Deslocar o trator de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
 - c) Acoplar a roçadeira no trator.
 - d) Realizar operação de roçada no trecho designado.
 - e) Retornar o trator à posição inicial da roçadeira e desacoplar a roçadeira.
 - f) Posicionar o trator corretamente (posição inicial estacionária).
- 6.3.2.1. Serão convocados a prestar a prova prática os **30 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por cargo**, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré-classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.

Duração: até 15 minutos

Critérios/Parâmetros:**FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS**

FE1 – Provocar acidente.

FE2 – Perder controle de direção do trator em movimento.

FE3 – Provocar movimentos que possam danificar o equipamento e/ou comprometer o seu funcionamento. FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (tração, carga, tombamento).

FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação do trator. FG2 – Trafegar com o trator em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção.

FG3 – Tentar trafegar com o trator sem o implemento estar em posição de transporte. FG4 – Tentar deslocar o trator sem o implemento estar devidamente acoplado.

FG5 – Deixar o equipamento desengatado ao desembarcar. FG6 – Não conseguir acoplar ou desacoplar o implemento.

FG7 – Permanecer entre o trator e o implemento ao fazer o acoplamento/desacoplamento.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em “neutro/desligados”, freio de estacionamento aplicado).

FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação do trator.

FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.

FM5 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM6 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado.

FM7 – Utilizar os pedais dos freios de forma individual ou conjugada de forma incorreta. FM8 – Ao estacionar e desligar o trator, deixar de baixar o implemento até encostar no solo. FM9 – Utilizar o bloqueio do diferencial de forma incorreta.

FM10 – Acionar a tração dianteira no deslocamento do trator, quando fora de operação. FM11 – Utilizar velocidade de descida/subida das barras do hidráulico incorretamente. FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Subir ou descer do trator: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para o trator e com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.

FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho. FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.

FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do trator estando em ponto neutro. FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas do trator.

FL6 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.

FL7 – Em operação, colocar o pé no pedal da embreagem sem necessidade, provocando desgaste prematuro dos componentes da embreagem. FL8 – Posicionar o trator, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do implemento ou em diagonal).

FL9 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

6.3.2. Das disposições gerais da prova prática:

6.3.2.2. Para a realização da prova prática, além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é imprescindível que os candidatos se apresentem trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, e preparados no que se refere à alimentação e hidratação. Além disso, como os testes podem ocorrer ao ar livre, é de responsabilidade do candidato garantir sua proteção solar.

6.3.2.2.1. Especificamente, os candidatos a Motorista I (AMBOS) e Tratorista deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, conforme cada cargo, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo “CNH Digital” na presença do fiscal, na hora exata da identificação.

6.3.2.3. Durante a realização da prova prática, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta.

6.3.2.4. Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.

6.3.2.5. Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

6.3.2.6. Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

6.3.2.7. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.

6.3.2.8. A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.

6.3.2.8.1. Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.

6.3.2.9. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com antecedência razoável.

PARTE IV - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – SOMENTE para AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (AMBOS), MÃE SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL, PEDREIRO e VIGILANTE:

6.4. A prova de aptidão física, aplicada por profissional devidamente habilitado, destina-se a avaliar a condição física dos candidatos para o desempenho das atividades que são inerentes ao cargo pleiteado. Sendo assim, não possui nota, apenas conceito. 6.4.1. Para o **Pedreiro**, que possui etapa eliminatória anterior, serão chamados para esta etapa **somente os aprovados na 2ª etapa**; nos demais cargos, serão convocados os **30**

primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por cargo, sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles não enquadrados nessas regras serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar a prova.

6.4.2. Para a realização da prova de aptidão física, além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é fundamental **que os candidatos se apresentem trajados e calçados adequadamente para prática desportiva, preparados no que diz respeito à alimentação e hidratação, e munidos de ATESTADO MÉDICO emitido há, no máximo, 15 DIAS DA DATA DA PROVA.**

6.4.3. Considerar-se-á Atestado Médico, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato, o número da cédula de identidade e a descrição “apto para realizar atividades que exijam esforço físico”, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição no CRM.

6.4.3.1. Se o nome do candidato, no documento oficial de identificação apresentado para a prova de aptidão física, for diferente do nome que consta no atestado médico, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de casamento ou de divórcio ou de inserção de nome).

6.4.4. A apresentação do atestado médico, dentro dos critérios acima descritos, comprovando a condição do candidato para executar atividades físicas, é obrigatória. O candidato que não apresentar o atestado médico ou apresentar atestado médico fora dos critérios estabelecidos não realizará as provas de aptidão física, sendo automaticamente eliminado do certame.

6.4.5. Os custos e procedimentos necessários à obtenção do atestado médico serão suportados exclusivamente pelo candidato.

6.4.6. Para fins de segurança na realização dos testes, recomenda-se que o candidato faça sua última refeição com antecedência de 02 horas da realização do teste. Quanto aos fumantes, recomenda-se que não fumem nas duas 02 horas anteriores e posteriores ao teste. Além disso, como os testes podem ocorrer ao ar livre, é de responsabilidade do candidato garantir sua proteção solar.

6.4.7. Tendo em vista o horário indeterminado para o término dos testes, é permitido, sob a responsabilidade do candidato, o consumo de alimentos leves e de fácil ingestão (frutas, barras de cereal ou de frutas, iogurte, dentre outros) e substâncias líquidas não alcólicas (água, sucos, isotônicos, dentre outros), desde que não interfira no andamento da prova. Salienta-se que o consumo está proibido durante a realização dos testes.

6.4.8. O aquecimento e a preparação para a prova são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da prova.

6.4.9. É de responsabilidade do candidato o conhecimento de todos os testes relacionados neste edital, sua preparação prévia e sua execução. Não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos índices exigidos. 6.4.9.1. A **Objetiva Concursos** não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente ou lesão proveniente da tentativa ou execução das provas de aptidão física.

6.4.10. Para a avaliação de condicionamento, não será admitido o uso de equipamento esportivo, cronômetro, substância química, frequencímetro e similares, capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério opcional da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.

6.4.11. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele em que o resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.

6.4.12. Não haverá repetição na execução dos testes conforme estipulado, exceto nos casos em que a Coordenação de provas concluir que, pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenha prejudicado seu desempenho.

6.4.13. O candidato que não quiser prosseguir na realização dos testes deverá assinar termo de desistência.

6.4.14. Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com antecedência razoável.

6.4.15. O candidato que não alcançar o desempenho mínimo em algum dos testes será considerado INAPTO na prova de aptidão física.

6.4.16. A prova consistirá na avaliação das condições físicas, através dos seguintes exercícios, realizados não necessariamente nessa ordem: TESTE DE CORRIDA e TESTE DE FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO.

I. Teste de corrida de 12 minutos: O teste deverá ser realizado em **12 minutos** em uma pista demarcada, ou, em local determinado pela Comissão Avaliadora. **Número de tentativas permitidas: 01 (uma).**

a) Candidato do sexo masculino: deverá percorrer a distância de **2.000 metros**, sendo permitido andar durante a sua realização.

1) Desempenho mínimo para ser considerado APTO: percorrer, nos 12 minutos, a distância de 2.000 metros.

b) Candidata do sexo feminino: deverá percorrer a distância de **1.600 metros**, sendo permitido andar durante a sua realização.

1) Desempenho mínimo para ser considerada APTA: percorrer, nos 12 minutos, a distância de 1.600 metros.

ATENÇÃO: Faltado 01 minuto para o encerramento do teste, será emitido um sinal sonoro avisando os candidatos sobre o tempo já decorrido. Aos 12 minutos será dado um sinal sonoro diferente e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

II. Teste de flexão e extensão de cotovelo - apoio de frente sobre o solo: Esta prova consistirá na execução do exercício de flexão e extensão dos cotovelos em apoio de frente no solo, no tempo de **01 minuto. Número de tentativas permitidas: 02 (duas).**

a) Candidato do sexo masculino: deverá realizar **15 repetições;**

1. POSIÇÃO INICIAL:

a) o avaliado deve se posicionar em pé;

b) apoiar as mãos (espalmadas) no chão e estender o corpo assumindo a posição de apoio de forma a estabelecer quatro apoios (os dois braços estendidos e pernas unidas, em que a ponta de cada pé toque o solo) – Posição 1;

c) manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

2. EXECUÇÃO:

a) ao ser dado o sinal de “começar”, o avaliado deve flexionar os cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax se aproxime do chão, sem tocá-lo – Posição 2;

b) manter sempre as costas retas quando retornar a posição de extensão dos cotovelos;

- c) será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;
d) será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos.

SEXO MASCULINO	
Posição 1	Posição 2

3) DESEMPENHO MÍNIMO PARA SER CONSIDERADO APTO: **executar 15 repetições em 01 minuto.**

b) Candidata do sexo feminino: deverá realizar **10 repetições.**

1. POSIÇÃO INICIAL:

- a) a avaliada deve se posicionar em pé;
b) apoiar as mãos no chão (espalmadas), bem como os joelhos e a ponta de cada pé, em que o corpo assume a posição de forma a estabelecer seis apoios - Posição 1;
c) Manter os braços estendidos na abertura do prolongamento do ombro.

2. EXECUÇÃO:

- a) ao ser dado o sinal de “começar”, a avaliada deve flexionar seus cotovelos, levando seu corpo para baixo até que seu tórax aproxime-se do chão, sem tocá-lo - Posição 2;
b) manter sempre as costas retas quando retornar à posição de extensão;
c) permite-se proteção para os joelhos;
d) será computado o número máximo de flexões realizadas corretamente;
e) será permitido “descansar” com os cotovelos estendidos.

SEXO FEMININO	
Posição 1	Posição 2

3) DESEMPENHO MÍNIMO PARA SER CONSIDERADA APTA: **executar 10 repetições em 01 minuto.**

PARTE V - ESPECÍFICA PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – SOMENTE para MÃE SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL:

6.5. Serão convocados a prestar a respectiva prova **todos os candidatos aprovados na 2ª etapa do certame.** Aqueles não enquadrados nessa regra serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar a prova.

6.5.1. A avaliação psicológica, para fins de seleção de candidatos, é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e proficiência do cargo. Sendo assim, não possui nota, apenas conceito.

6.5.2. A Avaliação Psicológica será realizada por meio da aplicação de entrevista individual e/ou da aplicação coletiva de baterias de testes psicológicos, os quais serão utilizados como medidas psicométricas para avaliar aptidões específicas, aspectos cognitivos, de personalidade e/ou de comportamento, que são indicadores que permitem ao psicólogo aferir, de forma objetiva e padronizada, em termos de probabilidade, a adequação do perfil do candidato, naquele momento da avaliação, ao desempenho das atribuições relativas à vaga pretendida, subsidiando assim a decisão na indicação, ou não, do candidato. 6.5.2.1. Visando preservar a equidade, os candidatos com deficiência convocados para a avaliação psicológica serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos.

6.5.3. Nos dias anteriores ao de realização da avaliação psicológica, é recomendado que o candidato durma bem, evite esforço físico acentuado, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

6.5.4. Para a realização da avaliação psicológica, além de cumprir com as exigências gerais aplicáveis a todas as etapas presenciais, é **imprescindível que os candidatos compareçam portando dois lápis nº 2, apontador e caneta esferográfica feita de material transparente, sem rótulos ou inscrição, com ponta grossa e tinta azul ou preta, e preparado no que diz respeito à alimentação e hidratação.**

6.5.4.1. Após o ingresso na sala de avaliação e durante toda a sua realização, além do material avaliativo entregue pelo profissional e do material elencado no item 6.5.4, é permitido ao candidato manter consigo, em lugar visível e conforme orientação dos fiscais, **apenas uma garrafa de água feita de material transparente, sem rótulo ou inscrição**, sendo vedado o consumo de alimentos ou outras substâncias, exceto nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta.

6.5.5. À luz dos resultados de cada instrumento, realizando uma análise conjunta destes de forma dinâmica, a fim de relacioná-los ao perfil profissiográfico, às características necessárias e aos fatores restritivos e/ou impeditivos para o desempenho das atribuições profissionais, o resultado será expresso pelos conceitos:

- a) APTO: significando que o candidato apresentou, neste concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.
b) INAPTO: significando que o candidato não apresentou, neste concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

6.5.6. A avaliação psicológica seguirá o PERFIL PROFISSIOGRÁFICO, conforme segue, sendo considerado **“Inapto” o candidato que apresentar:** nos casos em que houver deferimento de pedido de atendimento especial para tal fim e/ou se o edital de convocação estabelecer regra distinta.

- a) **pelo menos um indicador de inaptidão em duas ou mais áreas; e/ou**
b) **mais de um indicador de inaptidão dentro da mesma área.**

Áreas	Definição / Indicadores de inaptidão
Atenção	• Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de atenção.
Memória	• Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de memória.
Raciocínio / Percepção / Processamento	• Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a capacidade de raciocínio. • Resultado abaixo da média em um teste psicológico que avalie a habilidade perceptual ou habilidade espacial ou velocidade de processamento. • Resultado abaixo da média em teste psicológico que avalie a inteligência não verbal.
Controle emocional	Apresentar um dos seguintes indicadores: • dificuldades em tomar decisões;

	<ul style="list-style-type: none"> • dificuldade para controlar seus sentimentos negativos, além de apresentar baixa tolerância à frustração; • dificuldade para reconhecer eventos negativos e avaliar os problemas; • considerar-se incapaz de lidar com as dificuldades do cotidiano; • agir, sem considerar as consequências, antes de fazer algum planejamento e/ou ser impulsivo; • pouca habilidade em controlar seus impulsos; • lidar pobremente com o estresse; • alto nível de ansiedade; • tendência a expressão da raiva e/ou agressividade; • alto nível de depressão.
Produtividade	<p>Apresentar um dos seguintes indicadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • comportamento de procrastinação, tendo grande dificuldade para iniciar tarefas, mesmo que simples; • produtividade baixa; • demorar para colocar suas ideias em prática e tomar iniciativa; • pouca disposição para atingir objetivos; • pouco comprometimento com tarefas e compromissos; • sentimento de insegurança ou despreparo sobre as próprias habilidades para realização de tarefas; • incapacidade de organização e falta de método; • distração, preguiça e satisfação mesmo com baixo nível de realização; • autodisciplina baixa.
Empatia e Sociabilidade	<p>Apresentar um dos seguintes indicadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • baixa preocupação com opiniões alheias; • usualmente tomar decisões sem levar em conta os demais; • se constranger em situações de maior exposição; • crença de que os demais o invejam e uma predisposição para falar excessivamente sobre si ou sentimento de superioridade e arrogância; • pouca disponibilidade para com os demais, sendo indiferente às necessidades alheias; • facilidade em se constranger e ficar desconfortável ante outras pessoas; • relutância em se envolver nos problemas alheios; • dificuldade em se comunicar de maneira clara.
Ética e Conduta	<p>Apresentar um dos seguintes indicadores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • pouca preocupação em seguir leis e regras sociais; • postura ingênua; • menor escrupulosidade e exigência em aplicar princípios morais; • baixo senso de dever.

6.5.7. A inaptidão do candidato na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos, indicando apenas que não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício da vaga pretendida.

6.5.8. Nos termos do art. 6º da Resolução CFP nº 002/2016, a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos aptos. Os demais candidatos, inaptos, eliminados ou ausentes, terão o resultado publicado tão somente na área do candidato.

6.5.9. Nenhum candidato considerado inapto será submetido à nova avaliação psicológica, assim como não serão aceitos, em qualquer circunstância, testes, laudos ou pareceres psicológicos realizados por outros psicólogos, de forma privada ou pública, anteriores ou posteriores a este processo de seleção.

6.5.10. Não se realizará qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos na convocação, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da avaliação psicológica.

6.5.11. Mediante solicitação, será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão Devolutiva, bem como lhe será oportunizada a possibilidade de interpor recurso, devidamente fundamentado. Havendo recurso administrativo, este será julgado por uma Banca Revisora independente da equipe responsável pela avaliação psicológica.

6.5.12. A **sessão devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo da Objetiva Concursos explicará ao candidato o seu resultado, esclarecendo eventuais dúvidas. 6.5.12.1. O resultado apresentado na sessão devolutiva poderá ser conhecido apenas pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Objetiva Concursos.

6.5.12.2. Na sessão devolutiva, o candidato e o psicólogo contratado receberão um laudo síntese contendo os resultados do exame. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo. As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão devolutiva. No entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

6.5.12.3. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão devolutiva, comprovação de registro no CRP, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo. Para a análise técnica, o psicólogo do candidato terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário da sessão devolutiva.

6.5.12.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico apresentado (apostilas, testes psicológicos, folhas de respostas do candidato, dentre outros).

6.5.12.5. Tanto para a sessão devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o psicólogo contratado fazer seu trabalho na presença do psicólogo da Objetiva Concursos, durante a sessão devolutiva.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame. 7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no **site www.objetivas.com.br**, no campo “**recursos**”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: 7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

7.3. Não serão conhecidos os recursos que não apresentarem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração.

Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, **em local a ser informado por edital**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será composta pela soma das notas obtidas em cada etapa de caráter classificatório, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica a cada etapa, conforme aplicado a cada caso. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos:

a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;

b) 2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;

c) 3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:

1. obtiver maior nota na prova objetiva;

2. obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos, quando houver;

3. obtiver maior nota em Língua Portuguesa, quando houver;

4. obtiver maior nota em Matemática, quando houver.

d) 4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;

e) 5ª preferência: depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. O candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na letra “b” do item 8.2, deverá, ao REALIZAR SUA INSCRIÇÃO: **a)** clicar no campo “jurado”; **b)** marcar “declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; **c)** anexar o Requerimento de desempate pela condição de jurado (**Anexo II - E deste edital**), devidamente preenchido e assinado, seguindo o procedimento indicado no documento. Além disso, devem ser incluídos todos os documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido.

8.3.1 O resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, e os candidatos poderão interpor recursos, caso desejarem.

8.4. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

a) 1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterà a pontuação de todos os candidatos;

b) 2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterà somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;

c) 3ª: lista de candidatos negros, a qual conterà somente a pontuação das pessoas negras, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

8.5. Transcorridos todos os eventos relacionados à execução do certame, será divulgada a homologação final nos meios oficiais especificados no Capítulo I deste edital. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, toda a publicidade oficial referente este será feita exclusivamente via site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, bem como no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp.

8.6. Até a homologação final do certame, qualquer atualização de dados cadastrais do candidato deverá ser realizada junto à **Objetiva Concursos**. Após a publicação da homologação final e até que expire o prazo de validade do certame, a atualização dos dados cadastrais dos candidatos deverá ser feita especificamente junto ao **Departamento de Recursos Humanos de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, por e-mail rhscmc2021@gmail.com, por telefone (44) 3452-1155 solicitando atendimento no setor de RH, via postal, ou pessoalmente no respectivo endereço, Av. Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro.

8.7. É crucial que os candidatos acompanhem a publicidade oficial do certame e mantenham atualizados seus dados cadastrais, especialmente os de contato, desde a publicação deste edital até o término da validade do respectivo concurso público. Isso não apenas permite que acompanhem o andamento do certame durante sua execução, mas também que, após a sua homologação final, fiquem cientes de sua eventual nomeação, viabilizando os contatos necessários para as providências relacionadas ao seu ingresso.

CAPÍTULO IX – DOS ATOS POSTERIORES À HOMOLOGAÇÃO FINAL: NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. **A validade do Concurso Público será de até 02 anos, a contar da data de publicação da homologação final, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do ente signatário deste edital.**

9.2. Durante o período de validade do certame, o ente signatário deste edital procederá à provisão das vagas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, respeitando estritamente a ordem de classificação estabelecida e o percentual de vagas reservadas, conforme previsto neste edital.

9.2.1. **A nomeação dos candidatos será divulgada nos meios especificados no item 8.5 deste edital.** Além disso, os candidatos poderão receber e-mail e/ou telefone, conforme as informações fornecidas por eles.

9.3. Nos termos do Art. 17, § 1º, do Regime Jurídico Único dos servidores municipais, os **candidatos terão o prazo de até 10 dias, contados da publicação da nomeação, prorrogáveis por igual período, a pedido, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:**

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da CF/88 e do Decreto nº 70.436/1972;

b) idade mínima de 18 anos completos na data da posse;

c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da nomeação;

f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;

- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;
- h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;
- i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;
- j.1)** para o **Agente Comunitário de Saúde (AMBOS)** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- k) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- l) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;
- m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- n) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;
- o) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse.
- p) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;
- q) comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- r) 01 (uma) foto 3x4
- s) apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancária conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo/PR.
- t) outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da nomeação.

9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada na **perícia médica**, nos termos da lei nº 065/2013, por médico ou junta médica designada pelo ente signatário deste edital, que poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições legais da vaga pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as respectivas atribuições impossibilitam a posse. Candidatos com deficiência devem verificar as atribuições do cargo pretendido e o **Capítulo IV** deste edital.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador.

9.4. **ATENÇÃO:** O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais necessárias, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos poderão ser demandados a apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada durante a execução do certame.**

9.6. Se o candidato não deseja assumir imediatamente, deve assinar termo de desistência da vaga, descabendo remanejamento para o final da fila de classificados.

9.7. Assinado o termo de posse, o prazo para o candidato entrar em exercício é de até 03 dias, improrrogáveis.

9.8. O descumprimento dos prazos legais para posse ou exercício implica na perda automática da vaga, o que conferindo ao ente o direito de convocar o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial aos cargos; exclusão de cargo; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação.**

10.1.1. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.

10.2. A **Objetiva Concursos**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, **PODERÁ**, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar **INFORMATIVOS** relacionados ao andamento deste para **o e-mail e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição**. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

10.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da **Objetiva Concursos** à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da **Objetiva Concursos**.

10.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame.

10.4. O **ente signatário** deste edital e a **Objetiva Concursos**, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

10.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, o **ente signatário deste edital** e a empresa **Objetiva Concursos** não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

10.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do link www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no link supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com

a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h45min e das 13h30min às 16h**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do link.

10.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de até 02 dias úteis, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

10.6.2. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 2.1 deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente pelo ente signatário deste edital nos termos da legislação vigente.

10.7. É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.

10.7.1. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos **NÃO SERÃO RESPONDIDAS**.

10.8. Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 10.7 deste edital e conseqüente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

10.9. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente signatário deste edital** em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

10.10. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I - A – Localização e abrangência – para Agente Comunitário de Saúde;

Anexo I - B – Descritivo das atribuições;

Anexo II - A – Requerimento de isenção (**EXCETO PARA CADÚNICO**);

Anexo II - B – Requerimento de reserva para PcD;

Anexo II - C – Autodeclaração;

Anexo II - D – Requerimento de atendimento especial;

Anexo II - E – Requerimento de desempate pela condição de jurado;

Anexo III – Conteúdos programáticos;

Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 08 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,

Prefeito Municipal.

ANEXO I - A	
DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA - PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ÁREA	ABRANGÊNCIA
ÁREA RURAL	Abrangendo os dois distritos Santa Esmeralda e Ivaina e área rural.
ÁREA URBANA	Sede do Município

ANEXO I – B

DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AMBOS): Descrição: Estimular continuamente a organização comunitária; Participar da vida da comunidade principalmente através das organizações, estimulando a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população; Fortalecer elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde; Informar aos demais membros da equipe de saúde da disponibilidade necessidades e dinâmica social da comunidade; Orientar a comunidade para utilização adequadas dos serviços de saúde; Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos; Cadastrar todas as famílias da sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; Atuar integrando as instituições governamentais e não - governamentais, grupos de associações da comunidade; Executar dentro do seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde: Acompanhamento de gestantes e nutríentes; Incentivo ao aleitamento materno; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança; Garantia do cumprimento do calendário da vacinação e de outras vacinas que se fizerem necessárias; Controle das doenças diarreicas; Controle da infecção Respiratória Aguda; Orientação quanto a alternativas alimentares; Promoção das ações de saneamento e melhoria do meio ambiente; Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE TRIBUTOS: Descrição: Atender o municípe na sua área de atuação, e efetuando as rotinas de lançamento de tributos, fiscalização, autuação de notificações, análise de recursos tributários, emissão de documentos de arrecadação tributária, parcelamentos, reparcelamentos, inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal, inscrições na Dívida Ativa, efetuar lançamento de crédito tributário, emissão de planilhas e formulários afins com a atividade a ser desenvolvida. Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário referente aos impostos de competência do Município, taxas e contribuições a cargo da secretaria responsável pela Receita Municipal como também, daqueles tributos cuja competência de fiscalização e lançamento for outorgada por meio de lei ou convênio; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo/fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e de reconhecimento de benefícios fiscais; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária e supervisionar as demais atividades de orientação aos contribuintes, responsáveis tributários e respectivos profissionais da contabilidade, notários, tabeliães; exercer procedimento de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o Simples Nacional, apreensão de bens, mercadorias, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a rentabilidade e demais documentos fiscais das sociedades de profissionais, sociedades empresariais, empresários, condomínios, órgãos, entidades e demais contribuintes; efetuar diligências e vistorias destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória e à apuração de dados de interesse do fisco; intimar, notificar, autuar e lavrar termos que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal; estimar e arbitrar, a base de cálculo dos impostos municipais; avaliar bens imóveis para efeitos de lançamento de tributos municipais e outros fins de interesse do Município; atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e

outros Municípios, mediante lei ou convênio; elaborar minutas de atos normativos e projetos de lei referente à matéria tributária; informar os débitos vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa antes da prescrição; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; atuar no Conselho Municipal de Contribuintes, órgão de julgamento de processos tributários de segunda instância administrativa da secretaria responsável pela Receita Municipal; integrar, por meio de designação, o Sistema de Controle Interno, desenvolvendo tarefas compatíveis com o exercício da função; analisar e instruir processos administrativos; bem como, compor e secretariar o Comitê de Controle de Metas Tributárias. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços de plantão, externo, à noite, sábados, domingos e feriados.

ASSISTENTE SOCIAL: Descrição: Orientar as atividades de grupo de auxiliares, que executam trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem social de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade; elaborar histórico e relatório dos casos apresentado, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas em situação de vulnerabilidade social; encaminhar as redes de serviço sócio assistenciais que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimento congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; desempenhar tarefas afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Descrição: Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis;

solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados. Auxiliar na elaboração, digitação e emissão de documentos, atendendo e orientando o contribuinte, dirimindo dúvidas, auxiliando na fiscalização no meio ambiente e apoio efetuando levantamentos. Auxiliar na higienização dos documentos, organização, guarda, confecção de índices, busca de documentos e atendimento ao público do Arquivo Histórico e do Arquivo Intermediário; executar tarefas de pesquisas, lançamentos e demais atos inerentes aos sistemas informatizados; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE: Descrição: Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados. Auxiliar na elaboração, digitação e emissão de documentos, atendendo e orientando o usuário do sistema de saúde, dirimindo dúvidas, auxiliando e efetuando levantamentos. Auxiliar na higienização dos documentos, organização, guarda, confecção de índices, busca de documentos e atendimento ao público do Arquivo Histórico e do Arquivo Intermediário.

Executar os serviços que têm por finalidade o atendimento e o encaminhamento de pessoas que necessitam de serviços médicos, odontológicos e de serviço social; recepcionar pessoas que procurem por um desses serviços; prestar informações em geral; encaminhar ao local de atendimento, obedecendo autorizações das consultas; atender a ligações telefônicas; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR (AMBOS): Descrição: Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados. Auxiliar na elaboração, digitação e emissão de documentos, atendendo e orientando alunos, pais e/ou responsáveis e professores, dirimindo dúvidas, auxiliando e efetuando levantamentos. Auxiliar na higienização dos documentos, organização, guarda, confecção de índices, busca de documentos e atendimento ao público do Arquivo Histórico e do Arquivo Intermediário.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE II: Descrição: Digitar e/ou datilografar relatórios, minutas e/ou memorando; executar serviços de recebimento de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando, encaminhando ou arquivando adequadamente, a fim de facilitar seu acesso e manuseio; compilar ou elaborar dados estatísticos; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; solicitar, conferir, armazenar e controlar material de expediente; inserir dados nos sistemas informatizados. Organizar, supervisionar e executar trabalhos inerentes à contabilidade, realizando tarefas pertinentes a escrita contábil para apurar os atos e fatos administrativos que modifiquem o patrimônio público e fornecer elementos necessários ao controle e prestação de contas do Município. executar tarefas de lançamentos contábeis da Prefeitura; organizar, supervisionar os trabalhos pertinentes de registro, empenho, controle e apuração de elementos necessários para o controle patrimonial, orçamentário e financeiro da Prefeitura; executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; elaborar escrituração analítica de atos contábeis, financeiros e orçamentários; organizar, elaborar e analisar prestação de contas; fazer conciliação de extratos bancários; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (AMBOS): Descrição: Executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes. Atribuições típicas: fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; aplicar vacinas, segundo orientação superior; administrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; orientar pacientes em assuntos de sua competência; preparar pacientes para consultas e exames; lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde; participar de campanhas de vacinação; auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; preencher fichas de produtividade, anotando o número e o tipo de atendimento para elaboração de relatórios mensais; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (AMBOS): Descrição: Executar serviços operacionais de construção, pavimentação, manutenção, conservação, medição e limpeza de vias, edificações e demais próprios públicos, carregando, descarregando, trasladando, ordenando e zelando pelos materiais diversos, atividades da fábrica de tubos, manuseio de materiais. Auxiliar no trabalho do almoxarife, como recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro do material, observando normas e instruções.

AUXILIAR HIGIENE BUCAL: Descrição: Compete ao Auxiliar, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: a) organizar e executar atividades de higiene bucal; b) processar filme radiográfico; c) preparar o paciente para o atendimento; d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; e) manipular materiais de uso odontológico; f) selecionar moldeiras; g) preparar modelos em gesso; h) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; i) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; j) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; k) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; l) desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;

m) realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; n) adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Constituem deveres fundamentais dos profissionais e entidades de odontologia: I zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão; III exercer a profissão mantendo comportamento digno; IV manter atualizados os conhecimentos profissionais, técnico-científicos e culturais, necessários ao pleno exercício profissional; V zelar pela saúde e dignidade do paciente; VI guardar segredo profissional; VII promover a saúde coletiva no desempenho de suas funções, cargos e cidadania independentemente de exercer a profissão no setor público ou privado; IX apontar falhas nos regulamentos e nas normas das instituições em que trabalhe, quando as julgar indignas para o exercício da profissão ou prejudiciais ao paciente, devendo dirigir-se, nesses casos, aos órgãos competentes; XII assumir responsabilidades pelos atos praticados; XIII resguardar sempre a privacidade do paciente; XIV não manter vínculo com entidade, empresas ou outros desígnios que os caracterizem como empregado, quando as mesmas se encontram em situação ilegal, irregular ou inidônea; XV comunicar os Conselhos Regionais sobre atividades que caracterizem o exercício ilegal da odontologia e que sejam de seu conhecimento. Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

MÃE SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL: Descrição: Dedicar-se a assistir, com exclusividade, no nível social, as crianças que se encontram nas casas-lares, e administrar o lar, no qual deve habitar, organizando tarefas e prestando assistência integral ao menor assistindo; propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocando sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se com exclusividade, aos menores e à casa-lar que forem confiados; residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada.

Cuidar de bebês, crianças e adolescentes em situação de abandono, destituição de pátrio poder, negligência familiar, ameaça e violência dos direitos fundamentais em instituições como Casas Lares; Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o abrigo, realizando e organizando as tarefas pertinentes; dedicar-se, com exclusividade, aos menores e ao abrigo institucional que lhe forem confinados; na figura de mãe substituta, deverá cuidar, proteger, guardar e zelar pelo bem-estar, integridade física e mental dos menores sob seus cuidados; realizar serviços que compreendam o cuidado de segurança física e psíquica, da higiene, manutenção e conservação ambiental e dos atendimentos, alimentação e educação sócio informal; prestar atendimento geral quanto à escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura sob orientação do plano de atendimento individual; estimular o potencial criativo e laborativo da criança e do adolescente nas atividades individuais cotidianas; programar e desenvolver atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com as crianças e adolescentes; observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento dos atendidos, através da abordagem individual e/ou em grupo, respeitando suas necessidades e aspirações; receber familiares, visitantes e parceiros do programa em dias de visitas; estabelecer um padrão de convívio solidário, familiar e comunitário; observar e registrar as ocorrências de desenvolvimento de toda ordem de cada indivíduo, em formulário próprio; tomar providências adequadas e comunicar à equipe técnica ou ao Departamento Municipal de Assistência Social em situações especiais; manter atualizada a documentação administrativa do abrigo institucional sob sua responsabilidade; residir juntamente com os menores que lhes forem confiados, no abrigo que lhe for destinados; Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens e adolescentes): informar-se sobre criança, jovens e adolescentes; cuidar da aparência e higiene pessoal; - observar os horários das atividades diárias de criança, jovens e adolescentes; ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações de criança, jovens e adolescentes; relatar o dia-a-dia das crianças, jovens e adolescentes; educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários; manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; - desestimular a agressividade de criança, jovens e adolescentes. Quanto à promoção do bem-estar: ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional; ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; promover momentos de afetividade; estimular a independência; orientar e respeitar a criança, jovem e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa; Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens e adolescentes: participar na elaboração do cardápio; observar a qualidade e a validade dos alimentos; fazer as compras conforme lista e cardápio; preparar a alimentação; servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; - reeducar os hábitos alimentares das crianças, jovens e adolescentes. Quanto aos cuidados da saúde: observar temperatura, urina, fezes e vômitos; controlar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens e adolescentes; - manusear adequadamente criança, jovens e adolescentes; observar alterações físicas; observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios; acompanhar a criança, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalar; relatar a orientação médica aos responsáveis; seguir a orientação médica. Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional: cuidar dos afazeres domésticos; manter o ambiente organizado e limpo; promover adequação ambiental; - prevenir acidentes; cuidar da roupa e objetos pessoais das crianças, jovens e adolescentes; preparar o leito de acordo com as necessidades das crianças, jovens e adolescentes. Quanto ao incentivo a cultura e educação: estimular o gosto pela música, dança e esporte; selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; ler histórias e textos para crianças, jovens e adolescentes; organizar biblioteca doméstica; orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; ajudar nas tarefas escolares; participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente; acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem. Quanto ao acompanhamento em passeios, viagens e férias: planejar e fazer passeios; listar objetos de viagem; arrumar a bagagem; preparar a mala de remédios; preparar documentos e lista de telefones úteis; preparar alimentação da viagem com antecedência; acompanhar crianças, jovens e adolescentes em atividade sociais e culturais. Quanto à demonstração de competências pessoais: manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual; cuidar da sua aparência e higiene pessoal; demonstrar educação e boas maneiras; adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários; respeitar a privacidade das crianças, jovens e adolescentes; demonstrar sensibilidade e paciência; saber ouvir; perceber e suprir carências afetivas; manter a calma em situações críticas; demonstrar disciplina; em situações especiais, superar seus limites físicos e emocionais; manter otimismo em situações adversas; reconhecer suas limitações; demonstrar criatividade; lidar com a agressividade; lidar com seus sentimentos negativos e frustrações; lidar com perdas e mortes; buscar informações e orientações técnicas; obedecer a normas e estatutos; reciclar-se e atualizar-se por meio de encontros, palestras, cursos e seminários; respeitar a disposição dos objetos de crianças, jovens e adolescentes; dominar noções primárias de saúde; dominar técnicas de movimentação de crianças, jovens e adolescentes para não se machucar; educar crianças e jovens; transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala; conciliar tempo de trabalho com tempo de folga; doar-se; ter conduta moral; cumprir escala da jornada de trabalho estabelecido pelos responsáveis e coordenadores dos centros de atendimento, trabalhar em sistema de revezamento.

MOTORISTA I (AMBOS): Descrição: Conduzir veículos de passeio, peruas e/ou camionetes, ambulâncias, caminhões trucados, carga e coleta de lixo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões, transporte de passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e fazendo coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PEDREIRO: Descrição: Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; executar trabalhos de alicerces; levantar paredes e rebocar; assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais;

realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros; construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc., zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PSICÓLOGO: Descrição: Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem; elaborar parecer psicossocial individual e familiar; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de funcionários; Supervisionar e capacitar residentes, estudantes e outros profissionais da área; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores; Desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

TRATORISTA: Descrição: Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por autopropropulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. **VIGILANTE: Descrição:** Executar os serviços de guarda dos prédios público; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ANEXO II – A

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (EXCETO PARA CADÚNICO)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO EU, acima qualificado, **VENHO REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO por me enquadrar como eleitor convocado que prestou serviço eleitoral para a Justiça Eleitoral do Paraná. DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. **LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS** Comprovar, nos termos da Lei nº 718/2023, ter prestado serviço à justiça eleitoral do Estado do Paraná no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições, plebiscitos ou referendos, mediante a apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Paraná, no qual conste nome completo, função desempenhada, turno e a data do evento relativo à prestação do serviço eleitoral.

a) Compreende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito.

b) Entende-se como serviço eleitoral a atuação como presidente de mesa, 1º e 2º mesário, secretários e suplente; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; auxiliar dos trabalhos da justiça eleitoral, inclusive preparação e montagem dos locais de votação.

c) O benefício terá validade de 02 anos, a contar da data em que tenha prestado o serviço eleitoral.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

d) Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s), CONFORME O TIPO DE BENEFÍCIO A QUE FAZ JUS;

e) imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;

f) digitalizar este requerimento e o(s) documento(s) comprobatório(s) **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados**;

g) **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;**

h) proceder conforme o item 3.2.1.2 deste edital.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - B**REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:

Tipo de deficiência

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

DECLARAÇÃO**EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.** Para tanto, junto a este requerimento, apresento: **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano**, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico; **LAUDO MÉDICO** emitido na data de //, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.**DECLARO** que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.**DECLARO** estar ciente de que **SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.****PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO****a) Providenciar o Laudo médico acima exigido;****b) imprimir este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento;****c) digitalizar o requerimento e o laudo médico de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver), **a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;****d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;****e) proceder conforme o item 4.1.4 deste edital.****ATENÇÃO:**

➤ O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.

➤ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - C**AUTODECLARAÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

AUTODECLARAÇÃO**EU, acima qualificado, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS.** Para tanto:**DECLARO** que **SOU PESSOA PRETA OU PARDA**, conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE. Também **DECLARO** estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de aprovação e classificação no certame. **DECLARO** que as informações fornecidas são verídicas e estou ciente de que a não apresentação ou a apresentação destas fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade no material apresentado, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.**PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO****a) imprimir esta autodeclaração na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar a autodeclaração;**

b) digitalizar a autodeclaração de forma legível e completa, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;

c) salvar a digitalização em ARQUIVO ÚNICO, na extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;

d) proceder conforme o item 4.2.3 deste edital.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - D	
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Documento de Identificação Oficial:	
CPF:	
Telefone fixo: []	
Telefone Celular: []	
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (para dificuldade de locomoção)	<input type="checkbox"/> sala para amamentação (para candidata lactante)
<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (para deficiência visual). Tamanho da fonte:	<input type="checkbox"/> acessibilidade no local de provas (para cadeirante)
<input type="checkbox"/> Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência visual)	<input type="checkbox"/> leitor (para deficiência visual)
<input type="checkbox"/> Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão)	<input type="checkbox"/> prova em BRAILLE (para deficiência visual)
<input type="checkbox"/> Tempo adicional de 1 hora	<input type="checkbox"/> intérprete de libras (para deficiência auditiva)
<input type="checkbox"/> Outro (descrever nas linhas abaixo):	<input type="checkbox"/> Alimentação durante a prova (para problemas de saúde)
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):	
DECLARAÇÃO	
EU, acima qualificado(a), VENHO REQUERER ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL(AIS) DESTA CERTAME.	
DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação.	
DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.	
COMPROVANTES OBRIGATORIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:	
1. Lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s);	
2. Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não estiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina.	
3. Para tempo adicional: no caso de 01 hora de tempo adicional, além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.	
PROCEDIMENTO OBRIGATORIO	
a) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;	
b) digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;	
c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;	
d) proceder conforme o item 5.1 deste edital.	

Nestes termos, Espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II - E

REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato:

Data de nascimento: DD/MM/AAAA

Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

Documento de Identificação Oficial:

CPF:

Telefone fixo: []

Telefone Celular: []

E-mail:

DECLARAÇÃO

EU, acima qualificado, VENHO REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO. Para tanto, apresento:

certidão expedida pela Justiça Estadual;

declaração expedida pela Justiça Estadual;

atestado expedidas pela Justiça Estadual;

certidão expedidas pela Justiça Federal;

declaração expedida pela Justiça Federal;

atestado expedida pela Justiça Federal;

outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. **ESPECIFICAR:** .

DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO**

que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO

- a) Providenciar o documento comprobatório;
- b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, preencher correta e completamente as informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento;
- c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
- d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB;
- e) proceder conforme o item 8.3 deste edital.

Nestes termos, Espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ATENÇÃO CANDIDATO:

- a) Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
- b) No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la;
- c) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
- d) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- e) A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias do ente signatário deste edital, quando sugeridas, sejam consultadas no link <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3468/leis-de-santa-cruz-de-monte-castelo>.

LÍNGUA PORTUGUESA

PARA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (AMBOS) E VIGILANTE:

Conteúdo Programático:

1. **Análise e Interpretação de Textos:** Compreensão global, ideias principais e secundárias, significados e substituição de palavras e expressões. 2. **Sinônimos e Antônimos.**
3. **Alfabeto:** Ordem alfabética, reconhecimento de vogais e consoantes. 4. **Sílabas:** Separação, classificação e tonicidade. 5. **Morfologia:** Classificação e substituição de substantivos, adjetivos e pronomes. 6. **Flexão:** Verbos regulares (modo indicativo), singular e plural, masculino e feminino, aumentativo e diminutivo. 7. **Acentuação Gráfica.**
8. **Ortografia:** Emprego de maiúsculas e minúsculas, grafia de palavras com: H, CH, X, SC, C, Ç, SS, S, Z, G, J, R, RR, NR, LR, M antes de P e B, N antes de outras consoantes, uso de AU e AL, prefixos IM e IN, palavras com U, palavras com consoantes mudas, palavras com E e I com frequentes erros de escrita e pronúncia, palavras com QUE e QUI, outras regras básicas de ortografia. 9. **Pontuação:** Ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, travessão, parênteses, aspas e vírgula.

PARA: PEDREIRO E TRATORISTA:

Conteúdo Programático:

1. **Análise e Interpretação de Textos:** Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, nexos e outros recursos coesivos. 2. **Textualidade:** Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. 3. **Fonologia e Ortografia:** Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. 4. **Morfologia:** Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. **Semântica:** Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. 6. **Sintaxe:** Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, pontuação, crase.

PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AMBOS); AGENTE DE TRIBUTOS; ASSISTENTE SOCIAL; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE; AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR (AMBOS); AUXILIAR DE CONTABILIDADE II; AUXILIAR DE ENFERMAGEM (AMBOS); AUXILIAR HIGIENE BUCAL; MÃE SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL; MOTORISTA I (AMBOS); E PSICÓLOGO:

Conteúdo Programático:

1. **Análise e Interpretação de Textos:** Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. 2. **Textualidade:** Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. 3. **Fonologia e Ortografia:** Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. 4. **Morfologia:** Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. 5. **Semântica:** Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. 6. **Sintaxe:** Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

MATEMÁTICA

PARA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (AMBOS) E VIGILANTE:

Conteúdo Programático:

1. **Numeração Decimal e Romana:** Reconhecimento e representação. 2. **Números Ordinais.** 3. **Números Naturais, Fracionários e Decimais:** Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica, múltiplos, divisibilidade, MMC, MDC, simplificação, redução, conversão entre fração e decimal, operações básicas, frações, numerais multiplicativos, dúzia, milhar, expressões numéricas e porcentagem.

4. Grandezas e Medidas: comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura e área. **5. Geometria:** Figuras planas, figuras espaciais, perímetro e área. **6. Sistema Monetário:** Reconhecimento, operações, comparação e equivalências, operações de compra e venda. **7. Probabilidade e Estatística Básicas:** Conceitos básicos de probabilidade e estatística. **8. Leitura e Interpretação:** Tabelas, gráficos e infográficos. **9. Raciocínio Lógico-Matemático:** Problemas lógicos de seqüências. **10. Aplicação Prática:** Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

PARA: PEDREIRO E TRATORISTA:

Conteúdo Programático:

1. Conjuntos: Caracterização, representação, tipos, relações e operações. **2. Conjuntos Numéricos:** Números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais - leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, propriedades, representação na reta numérica, múltiplos, divisibilidade, MMC, MDC, simplificação, redução, conversão entre fração e decimal, operações, frações, numerais multiplicativos, dúzia, milhar, expressões numéricas, notação científica. **3. Equações Polinomiais:** 1º e 2º grau e Sistemas de Equações Lineares. **4. Razões e Proporções:** Razão, proporção, regra de três, porcentagem. **5. Matemática Financeira Básica:** Sistema monetário, juros simples. **6. Grandezas e Medidas:** Comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura, área, volume. **7. Geometria:** Figuras planas e espaciais - reconhecimento, características, propriedades, cálculo de perímetro, área e volume. **8. Probabilidade Básica:** Conceitos e cálculo de probabilidades. **9. Estatística Básica:** Conceitos e média aritmética. **10. Leitura e Interpretação:** Tabelas, gráficos e infográficos. **11. Raciocínio Lógico-Matemático:** Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e/ou matemático. **12. Aplicação Prática:** Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AMBOS); AGENTE DE TRIBUTOS; ASSISTENTE SOCIAL; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE; AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR (AMBOS); AUXILIAR DE CONTABILIDADE II; AUXILIAR DE ENFERMAGEM (AMBOS); AUXILIAR HIGIENE BUCAL; MÃE SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL; MOTORISTA I (AMBOS); E PSICÓLOGO:

Conteúdo Programático:

1. Números e Operações: Propriedades dos números, operações com números reais e irracionais, operações aritméticas, regra de três simples e composta, porcentagem. **2. Álgebra:** equações de primeiro e segundo grau e sistemas de equações, inequações e sistemas de inequações, expressões algébricas e simplificação, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função, progressões aritméticas e geométricas, matrizes e determinantes. **3. Geometria:** Conceitos de geometria plana e especial, Teorema de Pitágoras e Teorema de Tales, cálculo de áreas, perímetros e volumes, figuras geométricas, noções de trigonometria (seno, cosseno, tangente) e relações trigonométricas. **4. Estatística e Probabilidade:** Coleta e interpretação de dados estatísticos, representação gráfica de dados (gráficos e histogramas), medidas de tendência central (média, mediana, moda), cálculo e noções de probabilidade. **5. Análise Combinatória:** Conceitos básicos de contagem, princípio fundamental da contagem, permutações simples e com repetição, combinações simples e com repetição, arranjos simples. **6. Matemática Financeira:** juros simples e compostos, descontos simples e compostos, análise de investimentos, amortização de empréstimos e financiamentos. **7. Raciocínio Lógico-Matemático e Resolução de Problemas:** Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e/ou matemático, uso de tabelas, gráficos e infográficos para análise e interpretação de informações. **8. Aplicação Prática:** Resolução de problemas matemáticos em diversos contextos.

CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS

Conteúdo Programático:

1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: Segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).

- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Orgânica do Município.**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AMBOS):

Conteúdo Programático:

1. Noções de Saúde Pública: Princípios, políticas de saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), estratégias de promoção da saúde. **2. Ética e Cidadania:** Direitos do cidadão, ética profissional, sigilo e confidencialidade. **3. Noções de Epidemiologia:** Conceitos básicos, indicadores de saúde, vigilância epidemiológica. **4. Promoção da Saúde:** Educação em saúde, prevenção de doenças, cuidados com o meio ambiente. Imunizações, imunologia e vacinas. **5. Noções de Microbiologia:** Microrganismos, transmissão de doenças, medidas de prevenção. **6. Primeiros Socorros:** Procedimentos básicos em emergência. **7. Saúde da Família e Comunidade:** Atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), visitas domiciliares, trabalho em equipe. **8. Território de Atuação:** Conhecimento sobre a área de atuação do ACS, incluindo geografia, características demográficas e epidemiológicas. **9. Doenças e Agravos Transmissíveis e Não Transmissíveis:** Transmissão, agente, identificação, prevenção, controle, manejo, tratamento e notificação de casos. **10. Noções de Nutrição:** Alimentação saudável, promoção da nutrição adequada, carências de micronutrientes. **11. Saúde da Criança e da Mulher:** Cuidados com gestantes, aleitamento materno. **12. Saúde do Idoso:** Cuidados com a população idosa, prevenção de doenças relacionadas à idade. **13. Saúde Mental:** Noções básicas sobre saúde mental, identificação de situações de risco. **14. Noções de Farmacologia:** Uso adequado de medicamentos, orientações sobre tratamentos médicos. **15. Registro de Dados:** Coleta e registro de informações de saúde da comunidade. **16. Segurança no Trabalho:** prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **17. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **18. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 193 a 232).

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.

- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.

- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.

- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.

- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.

- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993.** Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: AGENTE DE TRIBUTOS:

Conteúdo Programático:

1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. **3. Atos Administrativos:** Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. **4. Poderes da Administração:** Hierárquico, disciplinar,

regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. **5. Agentes Públicos:** Espécies, poderes, deveres, prerrogativas. Cargo, emprego e função pública. **6. Serviços Públicos:** Conceito, classificação, regulamentação, controle. Forma, meios, requisitos e delegação (concessão, permissão e autorização). **7. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **8. Tributário:** Competência Tributária. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Imunidades. Princípios Constitucionais Tributários. Tributos, classificação, fato gerador, base de cálculo, alíquota. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. Simples Nacional. Código Tributário Nacional - CTN. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Conceito. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Processo Administrativo Tributário. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Contribuição de Melhoria. IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. ITBI - Imposto sobre Transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Listas de Serviços. Imunidades e Isenções. Formas de Tributação: Simples Nacional. TAXAS - Regime Jurídico. Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de polícia e de serviços públicos. Características: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de Taxas. Hipóteses de Incidência Tributária. Prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. Imunidades e isenções. Distinção entre Taxas, Tarifas e Preço Público. Verificações de conformidade: com o planejamento e com a utilização dos benefícios e incentivos - Conformidade, compliance e integridade. Verificações de conformidade de utilização dos benefícios e incentivos fiscais de utilização dos benefícios e incentivos fiscais. Guarda de documentos fiscais, extravio ou inutilização de documentos fiscais. Recolhimento de tributos, pagamento pontual, pagamento em atraso, pagamento a menor, pagamento a maior ou indevido. O crédito dos impostos, Impostos não cumulativos. Manutenção do crédito tributário, estorno de crédito tributário, crédito extemporâneo. Retenção na fonte, retenção, recolhimento e controle. Substituição tributária, transferência tributária, dedutibilidade. Apuração e recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais. Lucro, reservas e dividendos. Lucro real, lucro presumido, lucro arbitrado. Regimes de tributação do IPRJ e da CSLL. Lucro real e lucro contábil, ajustes do lucro líquido. Obrigatoriedade de adoção do lucro real. Livro de apuração do lucro real - LALUR. Registro das adições, registro das exclusões e compensações. Falhas, faltas e penalidades na apresentação do LALUR. Compensação de prejuízos fiscais (IRPJ) e da base negativa da CSLL. Compensação de prejuízos fiscais apurados anteriormente. Compensação da base negativa da CSLL. Obrigações acessórias, generalidades, obrigação acessória de acordo com o CTN. Os deveres instrumentais ou formais, o lançamento tributário. Inadimplemento da obrigação - responsabilidade solidária. Documentos e livros fiscais, livros e demonstrações contábeis obrigatórios. Escrituração segundo o Novo Código Civil. Demonstrações financeiras obrigatórias. Tributação na fonte e responsabilidade do tomador por retenções na fonte. Tributos sobre a compra e venda de mercadorias, produtos e serviços. Tributos e encargos sobre a folha de pagamento. Espécies tributárias, escrituração fiscal, escrituração fiscal digital - EFD. **9. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 145 a 162).
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848/1940** - Código Penal (Art. 312 a 337).
- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 5.172/1966** - Código Tributário Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 8.137/1990** - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 116/2003** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.
- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Complementar nº 1/2006** - Código Tributário Municipal.

PARA: ASSISTENTE SOCIAL:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. **2. Serviço Social e Políticas Públicas:** 1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7. Proteção e Atenção Integral à Família. 8. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. 10. População em Situação de Rua. 11. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12. Abordagem Social. 13. Medidas Socioeducativas. 14. Calamidades Públicas e Emergências. 15. Vigilância Socioassistencial. 16. Inclusão social. 17. Enfrentamento da pobreza. 18. Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19. Participação Social. 20. Controle Social. 21. Proteção Social Básica. 22. Proteção Social Especial. 23. Benefícios Assistenciais. 24. Objetivos da Assistência Social. 25. Entidades de Assistência Social. 26. Acolhimento. 27. Violência. 28. Família. 29. Dialética. 30. Mediação. 31. Serviço Social. 32. Assistência Social. 33. Direitos. 34. Participação. 35. Saúde. 36. Sistemas Público e Privado. 37. Seguridade Social. 38. Políticas Públicas. 39. Gestão Social. 40. Estudo Social. 41. Laudos Periciais. 42. Questão Social. 43. Estado. 44. Sociedade Civil. 45. Espaço Institucional e Profissional. 46. Dialética e Trabalho Social. 47. Ética. 48. Projeto ético-político do Serviço Social. 49. Globalização. 50. Saúde mental. 51. Interdisciplinaridade. 52. Trabalho. 53. Grupos. 54. Redes. 55. Cidadania. 56. Vida Social. 57. Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. 58. Contexto atual e o neoliberalismo. 59. Direitos sociais, legislação e mecanismos de acesso. 60. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 61. Dimensões políticas e práticas do profissional. 62. Instrumentalidade/documentação (pareceres e relatórios, outros). 63. Gênero, diversidade, raça e políticas afirmativas. 64. A dimensão técnico-operativa do serviço social. 65. Visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 66. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 67. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 68. O trabalho em redes: esfera pública, conselhos de direito. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. 69. Gestão Social. 70. Planejamento Social. 71. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético políticos. 72. Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. 73. Abordagens grupais e individuais. 74. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. **3. Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.

- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
- BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Lei nº 12.594/2012** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/ 2004** -Política Nacional de Assistência Social.
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).
- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Conteúdo Programático:

1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. **3. Atos Administrativos:** Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. **4. Poderes da Administração:** Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. **5. Agentes Públicos:** Espécies, poderes, deveres, prerrogativas. Cargo, emprego e função pública.

6. Serviços Públicos: Conceito, classificação, regulamentação, controle. Forma, meios, requisitos e delegação (concessão, permissão e autorização).

7. Licitações e Contratos Administrativos: Conceitos e princípios que regem as licitações. Modalidades, Procedimentos e Fases. Revogação e invalidação de licitações. Contratos Administrativos. Noções de Processos Licitatórios. **8. Comunicação Oficial e Redação Oficial:** Princípios, características, qualidades, linguagem, Padrão Ofício, uso de expressões e vocábulos latinos. Documentos oficiais e expedientes administrativos: conceitos, tipos, apresentação e estrutura.

9. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **10. Arquivologia:** Conceitos fundamentais, gerenciamento da informação, gestão de documentos, arquivos correntes, intermediários e permanentes, protocolos, avaliação de documentos, tipos de documentos e suportes físicos.

11. Administração de Recursos Materiais: Classificação de materiais, gestão de estoque, compras (modalidades, cadastro de fornecedores, entrada e conferência), armazenagem (critérios e técnicas), controle de bens, inventário e baixa de bens. **12. Noções de Administração Financeira e Orçamentária:** Conceitos, orçamento público, receitas e despesas públicas, cálculos financeiros, conciliação bancária. **13. Noções de Contabilidade Pública:** Conceitos, princípios contábeis aplicados ao setor público, lançamentos contábeis, demonstrações contábeis. **14. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.

- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.

- BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.

- BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.

- BRASIL. **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE:

Conteúdo Programático:

1. Princípios da Administração Pública: Legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

2. Administração Pública: Conceitos, estrutura e organização. **3. Atos Administrativos:** Conceitos, práticas, revisão, validade, efetividade, atributos, espécies e formas. Procedimentos, mérito, discricionariedade, extinção e vícios. **4. Poderes da Administração:** Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. **5. Agentes Públicos:** Espécies, poderes, deveres, prerrogativas. Cargo, emprego e função pública.

6. Serviços Públicos: Conceito, classificação, regulamentação, controle. Forma, meios, requisitos e delegação (concessão, permissão e autorização).

7. Comunicação Oficial e Redação Oficial: Princípios, características, qualidades, linguagem, Padrão Ofício, uso de expressões e vocábulos latinos. Documentos oficiais e expedientes administrativos: conceitos, tipos, apresentação e estrutura.

8. Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **9. Arquivologia:** Conceitos fundamentais, gerenciamento da informação, gestão de documentos, arquivos correntes, intermediários e permanentes, protocolos, avaliação de documentos, tipos de documentos e suportes físicos. **10. Administração de Recursos Materiais:** Classificação de materiais, gestão de estoque, compras (modalidades, cadastro de fornecedores, entrada e conferência), armazenagem (critérios e técnicas), controle de bens, inventário e baixa de bens.

11. Atendimento Telefônico: Princípios básicos. Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço.

12. Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **13. Ambiente de trabalho:** Organização. Destinação e descarte de resíduos. **14. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 193 a 232).

- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.

- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.

- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.

- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.

- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.

- BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.

- BRASIL. **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- BRASIL. **Resolução nº 588/2018** - Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR (AMBOS):

Conteúdo Programático:

1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. **2. Administração Pública:** Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. **3. Agentes públicos:** espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. **4. Serviços públicos:** conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). **5. Comunicação Oficial:** Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, correio eletrônico. Documentos oficiais e expedientes administrativos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). **6. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **7. Atendimento Telefônico:** Princípios básicos. Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. **8. Rotinas administrativas básicas.** **9. Arquivologia:** Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e gestão de documentos. Conceitos. Arquivos correntes e intermediário. Protocolos. Avaliação de documentos. Arquivos permanentes. Tipologias documentais e suportes físicos. **10. Secretaria Escolar:** Serviços de secretaria. Cronograma de atividades do serviço de secretaria. Documentos de Gestão Escolar: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Plano de Trabalho Anual. Calendário Escolar. Escrituração Escolar. Registros escolares. Diário de Classe. Matrícula. Histórico Escolar. Documentos escolares. Transferências. Certificado e Diploma. Regularização da Vida Escolar: Serviço de pessoal. **11. Segurança no Trabalho:** prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **12. Ambiente de trabalho:** Organização. Destinação e descarte de resíduos. **13. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 13.709/2018** - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: AUXILIAR DE CONTABILIDADE II:

Conteúdo Programático:

1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. **2. Direito Administrativo:** Estado, governo e Administração Pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; e princípios. Organização administrativa: administração direta e indireta. Licitações: conceito; objeto; finalidades; princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; vedação; modalidades; procedimentos; fases; revogação; invalidação; desistência; e controle. **3. Administração Pública:** Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Contratos administrativos. Noções de processos licitatórios. **4. Contabilidade Geral:** Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Patrimônio: estrutura, configurações do estado patrimonial. Equação fundamental do patrimônio. Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Escrituração contábil: as contas patrimoniais; as contas de resultado: receitas e despesas; métodos de escrituração. Regime de caixa e de competência. Balancete de verificação. Operações com mercadorias. Inventário: conceito, finalidades e classificação. Tributação nas operações com mercadorias. Depreciações, Amortizações e Provisões. Encerramento de contas de receita e despesa. Distribuição de resultados. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Tributos: imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ); contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL ou CSSL); PIS; COFINS; impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento. **5. Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Dívida Ativa. Restos a pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - vigente. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) - vigente. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Prestação de Contas. Controle Interno e Externo. **7. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **12. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.
- BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
- BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.
- BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.
- BRASIL. **Lei Complementar nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (AMBOS):

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Enfermagem:** Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de microbiologia e parasitologia; Conceitos básicos para a prática da Enfermagem; Necessidades humanas básicas; Medidas antropométricas; Sinais vitais, parâmetros normais e variações, verificação e avaliação - temperatura, pulso, pressão arterial, frequência respiratória e dor; Noções básicas de exames clínicos e exame físico; Posições para Exames e Procedimentos; Técnicas básicas de enfermagem em higiene, conforto e segurança do paciente; Transporte de paciente; Técnicas de posicionamento correto no leito, proteção de membros e tronco do cliente/paciente, mudanças de

decúbito e outras que visem a segurança e o conforto e ainda evitem complicações e sequelas; Normas técnicas e rotinas sobre coleta de materiais para exames; Noções básicas de controle hidroeletrólítico; Aplicação de calor e frio; Assistência aos pacientes nas eliminações; Oxigenioterapia; Dietas básicas e especiais; Normas técnicas sobre o funcionamento dos materiais e equipamentos específicos; Administração de medicamentos; Biossegurança em saúde, prevenção e controle das infecções hospitalares; Assistência básica de enfermagem nas várias fases do ciclo vital - características e cuidados, rotinas e procedimentos; Principais patologias, distúrbios, transtornos e agravos de importância para a saúde pública: fatores de risco, sinais, sintomas, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação; Socorro e Pronto Atendimento de Urgência. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. **3. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **4. Código de Ética Profissional. 5. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Resolução RDC nº 222/2018** - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616/1998** - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.
- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (AMBOS):

Conteúdo Programático:

1. Construção Civil: Noções sobre materiais, ferramentas, higiene e segurança em serviços da construção civil, pavimentação, calçamento, desenhos, drenagem urbana e pinturas. Noções sobre execução de: concretagem, argamassas, armação de vigas e lajes, alvenarias, pisos, azulejos, pinturas, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, escoramentos, formas, pavimentação, aterros e de serviços elétricos, instalações hidráulicas prediais, pluviais e de drenagem urbana. Cálculo de volumes, áreas e perímetros aplicados aos serviços da construção civil, drenagem, pavimentação e instalações hidráulicas e noções sobre pressão em tubulação. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. **2. Primeiros socorros em incidentes de trabalho. 3. Segurança no Trabalho:** prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **4. Ambiente de trabalho:** Organização. Destinação e descarte de resíduos. **5. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **9. Normas Legais:**

- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: AUXILIAR HIGIENE BUCAL:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Saúde Bucal:** Odontologia Social e Preventiva. Biossegurança e controle de infecção na prática odontológica. Ergonomia em odontologia. Doenças relacionadas ao trabalho odontológico/riscos. Anatomia e Fisiologia: bucal, periodontal, dentária e do aparelho estomatognático. Higiene Bucal e Dental. Técnicas de escovação. Equipamentos odontológicos. Técnicas de instrumentação. Aspiração e Isolamento de Campo Operatório. Materiais e instrumental odontológico. Doenças e agravos bucais, periodontais e dentários: etiologia, etiopatogenia, prevenção, tratamento e controle. Doenças sistêmicas de interesse odontológico. Conhecimento sobre procedimentos odontológicos básicos. Farmacologia odontológica. Tipos, métodos e técnicas de aplicação de agentes químicos (evidenciadores de placa bacteriana, soluções fluoretadas, soluções de gluconato de clorexidina, soluções antissépticas, entre outras) utilizados no controle das doenças bucais. Fluoroterapia. Vigilância na utilização dos fluoretos. Radiologia: técnicas de tomadas radiográficas de uso odontológico; medidas de proteção ao usuário e operador. Técnica de vazamento de gesso. Fotografia em ortodontia. Procedimentos restauradores diretos: indicação, técnicas e controle de qualidade. Atendimento Odontológico a Pacientes Especiais e em Odontopediatria. Cuidados pós- cirúrgicos e remoção de sutura. Cuidados odontológicos relacionados às várias fases do ciclo vital (criança, adolescente, adulto, idoso). Cuidados odontológicos no pré, trans e pós-atendimento clínico. Conceitos de urgência e emergência em saúde bucal. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluidos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. Acidentes de trabalho com material biológico. Noções básicas de prevenção e combate a incêndios. **3. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **4. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Resolução RDC nº 222/2018** - Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: MÃE SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL:

Conteúdo Programático:

1. Socioeducacional: Políticas sociais. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Ações e programas sociais, projetos, serviços e benefícios de assistência social. Controle social, rede socioassistencial, financiamento. CRAS, CREAS, Centro Pop, Centro Dia. Serviços de acolhimento. Unidades de acolhimento. Proteção integral. Medidas Socioeducativas. Família. Infância, Adolescência e Juventude. Idoso e envelhecimento ativo. Primeira Infância. Desenvolvimento Infantil. População em situação de rua. Trabalho Infantil. Dependência Química. Pessoas com deficiência. Trabalhos em grupo e a organização do trabalho socioeducativo. Violência. Questões de gênero. Educação Social e comunitária: fundamentos,

conceito, pedagogia social, contexto da intervenção, relação educador-educando, desafios e perspectivas. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Situações de risco e vulnerabilidade. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB/SUAS. Autonomia e desenvolvimento da criança e do adolescente. Convívio social e regras. Comunicação, interação, confiança, afetividade e sentimentos. Saúde e bem-estar. Rotinas: aspectos gerais, acolhida, atividades lúdicas, educativas e culturais, alimentação, nutrição, higiene, sono, descanso, segurança e cuidados. Violência e drogas. Comportamento: agressividade - agressão, apego, choro, socialização, resiliência, temperamento. Observação e escuta atenta e cuidadosa às crianças e aos adolescentes. Doenças e agravos mais comuns na infância e adolescência: sinais, sintomas, prevenção e controle. Imunização e Calendários de Vacinação. Maus-tratos e negligência: etiologia, sinais, sintomas, conduta. Prevenção de acidentes e primeiros Socorros. **2. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **3. Normas Legais:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
- BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
- BRASIL. **Lei nº 12.594/2012** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/ 2004** -Política Nacional de Assistência Social.
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
- BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).
- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: MOTORISTA I (AMBOS):

Conteúdo Programático:

1. Noções de primeiros socorros no trânsito e no trabalho. 2. Direção defensiva e segurança viária. 3. Mecânica e Manutenção: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema elétrico. Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. **4. Transporte e Carga:** Conhecimento sobre transporte e manuseio de cargas, carregamento e descarregamento, distribuição de peso. **5. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 5. Segurança no Trabalho:** prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **6. Ambiente de trabalho:** Organização. Destinação e descarte de resíduos. **7. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **8. Normas Legais:** - BRASIL. **Lei nº 9.503/1997** - Código de Trânsito Brasileiro.

- BRASIL. **Resoluções do Contran**. Disponíveis em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-Senatran/resolucoes-contran>
- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: PEDREIRO:

Conteúdo Programático:

1. Construção Civil: Noções sobre materiais, ferramentas, higiene e segurança em serviços da construção civil, pavimentação, calçamento, desenhos, drenagem urbana e pinturas. Noções sobre execução de: concretagem, argamassas, armação de vigas e lajes, alvenarias, pisos, azulejos, pinturas, esquadrias, revestimentos, impermeabilizações, escoramentos, formas, pavimentação, aterros e de serviços elétricos, instalações hidráulicas prediais, pluviais e de drenagem urbana. Cálculo de volumes, áreas e perímetros aplicados aos serviços da construção civil, drenagem, pavimentação e instalações hidráulicas e noções sobre pressão em tubulação. Máquinas e ferramentas de trabalho. Produtos, materiais e equipamentos de trabalho. **2. Primeiros socorros em incidentes de trabalho. 3. Segurança no Trabalho:** prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **4. Ambiente de trabalho:** Organização. Destinação e descarte de resíduos. **5. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **6. Normas Legais:**

- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. **Lei Municipal nº 3/1993**. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: PSICÓLOGO:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2.**

Psicologia: 1. Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. 2. Psicologia do desenvolvimento. 3. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. 4. Principais teorias e autores da psicologia clínica. 5. Teorias da personalidade. 6. Abordagens psicoterápicas. 7. Processo psicodiagnóstico. 8. Testagem e Avaliação Psicológica. 9. Psicologia da Família.

10. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. 11. Epistemologia e Psicologia genéticas. 12. Psicologia Social. 13. Psicologia da Saúde. 14. Psicologia do Envelhecimento. 15. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. 16. Psicologia do Trabalho e Organizacional. 17. Políticas Públicas de Saúde Mental. 18. Psicodiagnóstico. 19. Psicoterapias. 20. Psicologia Cultural. 21. DSM-5. **3.**

Código de Ética Profissional. 4. Normas Legais:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
- BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
- BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.

- BRASIL. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. Lei Municipal nº 3/1993. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: TRATORISTA:

Conteúdo Programático:

1. Noções de primeiros socorros no trânsito e no trabalho. 2. Direção defensiva e segurança viária. 3. Mecânica e Manutenção: Sistema de alimentação de ar e combustível. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Controles e instrumentos (painel, pedais, assento, alavancas e direção). Sistema elétrico. Funcionamento de motor. Calibração dos pneus. Caixa de câmbio. Sistema de transmissão. Freios. Sistema hidráulico. Sistema de bloqueio do diferencial. Conjunto de embreagem. Tipos de manutenção. **4. Máquinas:** Tipos de máquinas pesadas, suas características e funcionalidades. Manuseio e operação de máquinas. Manutenção preventiva e corretiva. Operações executadas com máquinas pesadas. Mecânica básica de máquinas pesadas. **5. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. 5. Segurança no Trabalho:** prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **6. Ambiente de trabalho:** Organização. Destinação e descarte de resíduos. **7.**

Relações Humanas no Trabalho: Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **8. Normas Legais:** - BRASIL. Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. - BRASIL. Resoluções do Contran. Disponíveis em: <https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/conteudo-senatran/resolucoes-contran> - SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. Lei Municipal nº 3/1993. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

PARA: VIGILANTE:

Conteúdo Programático:

1. Vigilância: Conceitos. Área de Guarda. Integridade Patrimonial e das Pessoas. Vigilância em Geral. Regras básicas para o vigilante. Segurança Física de Instalações. Postos Fixos. Rondas. Inspeções. Medidas de Segurança Estáticas. Medidas de Segurança Dinâmicas. Pontos Estratégicos de Segurança. Pontos Vulneráveis ou de Riscos. Proteção de Entradas não Permitidas. Barreiras. Controle de Entradas Permitidas. Controle do Acesso de Pessoas. Controle do acesso de materiais. Entrada e Saída de Materiais. Controle de acesso de Veículos. Prevenção de Sabotagem. Sigilo Profissional. Plano de Segurança. **2. Emergência e Evento Crítico:** Roubo, Tumulto e Pânico. Evacuação do Local. Planos Emergenciais. Explosivos. Detecção de Artefatos e Objetos Suspeitos. **3. Noções de Segurança Eletrônica:** principais equipamentos e seu uso. **4. Uso Progressivo da Força:** Conceitos. Princípios Básicos sobre o Uso da Força. Níveis de Força. Táticas defensivas. Modelo básico do Uso Progressivo da Força. **5. Defesa Pessoal:** Conceitos. Princípios e Técnicas de defesa. Domínio Tático. Armas Não Letais e Técnicas de Uso e Defesa. Pontos vitais. **6. Prevenção e Combate a Incêndio:** Teoria do fogo. Propagação e dinâmica do fogo. Classes de incêndio. Prevenção de incêndio. Prioridades táticas numa emergência de incêndio. Estratégias de combate a incêndio. Métodos de extinção do fogo. Agentes extintores (características, aplicações e capacidade extintora). Procedimento em Caso de Emergência. **7. Primeiros Socorros em Incidentes. 8.**

Segurança no Trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. **9. Ambiente de trabalho:** Organização. Destinação e descarte de resíduos. **10. Relações Humanas no Trabalho:** Comunicação, relacionamento interpessoal, comportamento individual e em grupo, normas de conduta no ambiente de trabalho, trabalho em equipe e atendimento ao público. **11. Normas Legais:**

- SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR. Lei Municipal nº 3/1993. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

ANEXO IV	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	EVENTOS
08/07/2024	Publicação do edital
08 a 11/07/2024	Período para impugnação do edital – Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia
11/07/2024	Abertura do período para solicitação de inscrição – As 12h (meio-dia)
11 a 16/07/2024	Período para os interessados em obter a isenção realizarem a inscrição e solicitarem isenção – Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia
24/07/2024	Resultado preliminar das solicitações de isenção
25 a 29/07/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
05/08/2024	Resultado definitivo das solicitações de isenção
09/08/2024	Encerramento do período para solicitação de inscrição – As 12h (meio-dia)
09/08/2024	Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição (pagar preferencialmente em horário bancário)
16/08/2024	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
19 a 21/08/2024	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
30/08/2024	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário), e demais disposições
15/09/2024	Aplicação da prova objetiva
16/09/2024	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
17 a 19/09/2024	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
03/10/2024	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
04 a 08/10/2024	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva e vista do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
11/10/2024	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para a prova prática e prova de aptidão física
20/10/2024	Aplicação da prova prática e prova de aptidão física
29/10/2024	Resultado preliminar da prova prática e da prova de aptidão física
30/10 a	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova prática e de prova de aptidão física – De 00h01min do primeiro dia até às
01/11/2024	23h59min do último dia
08/11/2024	Resultado definitivo da prova prática e da prova de aptidão física e convocação para a avaliação psicológica e demais disposições (classificação e homologação final ou convocação para sorteio de desempate)
17/11/2024	Aplicação da avaliação psicológica
A definir	Resultado preliminar da avaliação psicológica
A definir	Período para solicitação de devolutiva da avaliação psicológica
A definir	Período para devolutiva da avaliação psicológica
A definir	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação psicológica – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
A definir	Resultado definitivo da avaliação psicológica e demais disposições
11/11/2024	Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)
13/11/2024	Classificação e homologação final (caso seja necessário desempate)
#AJUSTADO PELO EDITAL Nº 007/2024	
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador: 70D2582C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **menor preço**, para registro de preços, objetivando a aquisição de Material de Informática *conforme segue*:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	ACCESS POINT WI-FI - ROTEADOR WIRELESS MÍNIMO 1300MB	UN
2	COMPUTADOR DE MESA (MONTADO E CONFIGURADO). - FONTE 500 W - TECLADO PARA COMPUTADOR - MOUSE PARA COMPUTADOR - DRIVE GRAVADOR E LEITOR DE CD, DVD SATA COR PRETO - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB - MEMÓRIA DDR4 16 GB 3200 MHz - PROCESSADOR COM CLOCK SPEED 3.9 OU SUPERIOR - PLACA MÃE HDMI Placa Mãe HDMI com socket 1200 ou AM4; - MONITOR FULL HD 24", HDMI Monitor FULL HD 24", - GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO - SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB	KIT
3	APARELHO WIRELESS - CAPACIDADE MÍNIMA 750 MBPS	UN
4	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS AJUSTAVEL	UN
5	BATERIA PARA NOBREAK 12 V 7 HÁ	UN
6	CABO DE REDE - CAIXA COM NO MÍNIMO 300 METROS DE CABO	CX
7	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600 W	UN
8	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	UN
9	FILTRO DE LINHA (COM 6 TOMADAS)	UN
10	FONTE 500 W	UN
11	HD 1 TB (EXTERNO) Portátil	UN
12	HUB 16 PORTAS/1000	UN
13	HUB 8 PORTAS/1000	UN
14	IMPRESSORA - LASER Memória mínima: 8 MB;	UN
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA	UN
16	MEMORIA DDR3 DE 4 GB 1.600 MHZ ou Superior	UN
17	MEMÓRIA DDR4 8 GB 2400 MHZ ou SUPERIOR	UN
18	MONITOR LED MÍNIMO 23 " FULL DH COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA	UN
19	MOUSE PARA COMPUTADOR	UN
20	NOBREAK 600 VA	UN
21	NOTEBOOK TAMANHO MÍNIMO DE 15"	UN
22	SCANNER DE MESA	UN
23	PLACA DE REDE/1000	UN
24	PLACA MÃE HDMI com socket 1200 ou superior;	UN
25	PLACA MÃE HDMI com socket am4;	UN
26	PROJETOR MULTIMÍDIA DE MESA, Wi-Fi, TELA PARA PROJEÇÃO COM TRIPE	UN
27	SMARTPHONE NOVO	UN
28	SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB	UN
29	SUPORTE PARA MONITOR DE 13 A 27 POLEGADAS	UN
30	SWITCH 24P 10/100/1000	UN
31	TECLADO PARA COMPUTADOR	UN
32	USB FLASH DRIVE 16 GB	UN
33	USB FLASH DRIVE 8 GB	UN
34	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM DISPLAY LUMINOSO	UN
35	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA	UN
36	COMPUTADOR DE MESA (MONTADO E CONFIGURADO) LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA. - FONTE 400 W - TECLADO PARA COMPUTADOR - MOUSE PARA COMPUTADOR - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB - MEMÓRIA DDR4 8 GB 3200 MHz - PROCESSADOR COM CLOCK SPEED 3.6 GHZ OU SUPERIOR - PLACA MÃE HDMI com socket 1200 ou AM4; - MONITOR FULL HD 22", - GABINETE PARA COMPUTADOR COR PRETO - SSD PARA COMPUTADOR CAPACIDADE MÍNIMA 480 GB	KIT
37	FRAGMENTADORA de papel 110v ou bivolt	UN
38	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	UN
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – (IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA)	UN

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 25/10/2024 suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:

- Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
- Estimativa de consumo (Quantidade);
- Local de entrega;
- Cronograma, quando for o caso;

Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.

Santa Lúcia/PR, 11 de outubro de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 269/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO 269/2024 De 11 de outubro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 615.655,70 (Seiscentos e Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 615.655,70 (Seiscentos e Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
	SUBTOTAL	4.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1450	00101-Fundeb 60%	90.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.364.0006.2027	Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1190	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.365.0006.2032	Alimentação Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1760	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,70
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.365.0006.2033	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	11.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	202.000,70
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	15.000,00
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	93.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate à Dengue	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2090	IGD Índice Gestão Descentralizada/Ações e Serviço.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6095	Ações de Assistência à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6099	Apoio a Maternidade e Infância	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.500,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.555,00
	SUBTOTAL	36.555,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	615.655,70

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	7.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	

03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0011.2009	Apoio a Industrialização	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
	SUBTOTAL	4.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.361.0006.2025	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1470	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.365.0006.2031	Manutenção do Ensino de Educação Infantil - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1740	00101-Fundeb 60%	40.000,00
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.365.0006.2033	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1780	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.000,00
12.366.0006.2035	Manutenção do Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.000,00
12.365.0006.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CMEI	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1830	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,70
12.366.0006.2034	Alimentação Escolar - educação d Jovens e Adultos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1840	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00
	SUBTOTAL	202.000,70
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2048	Viveiro de Mudás Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.541.0009.2049	Campo Limpo em Resíduos de Agrotóxicos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
20.606.0010.2059	Incentivo a Industrialização da Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.2062	Calagem e Conservação de Solos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.2063	Apoio à Piscicultura	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.541.0009.2045	Controle Populacional Cães e Gatos e Posse Responsável	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
18.541.0009.2048	Viveiro de Mudás Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.541.0009.2049	Campo Limpo em Resíduos de Agrotóxicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
20.606.0010.2059	Incentivo a Industrialização da Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.1055	Construção de Poços Artesianos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0010.2064	Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr - CISOP	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.000,00
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	15.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate à Dengue	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr - CISOP	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0007.2071	Programa Núcleo de Apoio a Saúde da família - NASF 3	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.2091	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.244.0005.2092	Programa de Benefícios Eventuais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0005.2091	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.244.0005.2090	IGD Índice Gestão Descentralizada/Ações e Serviço.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4170	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
09.002	FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.6094	Manutenção do Conselho Municipal da criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.243.0005.6095	Ações de Assistência à Criança e Adolescente	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	30.500,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.782.0012.1104	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.555,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.451.0008.1112	Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

15.451.0008.2115	Praças Bosques e Parques	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	19.555,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
	TOTAL	615.655,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C369DCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 47/2024 - CORRIGIDA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300- e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024. REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAS**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jorge da Silva, Nº 38, na cidade de **ERECHIM, RS**, cadastrada no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, representada pela Sra. **ELIANE JAGUSESKI ARCEGO**, portadora do RG nº 5089023369 e do CPF nº 834.611.670-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº **26/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	57, 59, 222, 223, 224, 225, 226, 227

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57	150,00	Unidades	LÂMPADA 25 LED BUBO	EMPALUX	R\$ 8,46	R\$ 1.269,00
1	59	80,00	Unidades	LÂMPADA 50 LED BUBO	EMPALUX	R\$ 13,49	R\$ 1.079,20
1	222	60,00	Unidades	TUBO ESGOTO 150MM (BARRA 6 METROS)	LUPERPLAS	R\$ 75,77	R\$ 4.546,20
1	223	80,00	Unidades	TUBO CANO ESGOTO 40MM 6 METRO	LUPERPLAS	R\$ 29,60	R\$ 2.368,00
1	224	200,00	Unidades	CANO TUBO ESGOTO 50mm	LUPERPLAS	R\$ 37,24	R\$ 7.448,00
1	225	200,00	Unidades	TUBO ESGOTO 75 MM	LUPERPLAS	R\$ 60,24	R\$ 12.048,00
1	226	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 20 mm	LUPERPLAS	R\$ 22,04	R\$ 1.322,40
1	227	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 25 mm	LUPERPLAS	R\$ 21,01	R\$ 1.260,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 31.341,40							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela

CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.

11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total

estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 31.341,40 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

-Tipo de Fornecedor: **ERAMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

- CNPJ Nº **37.278.673/0001-18**

- Banco: **SICREDI 748**

- Agência: **0217** Conta Corrente: **02269-9**

-Nome do Responsável: **ELIANE JAGUCESKI ARCEGO**

- CPF Nº **834.611.670-53**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	0400104122000320203390300000
04006	102	0400611333000420073390300000
05001	115	0500115451001420223390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	131	0500115452001610043390300000
05002	153	0500220608001520603390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
07001	249	0700127812001010063390300000
07001	256	0700127812001020293390300000
07001	267	0700127812001020323390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	295	0800110301001120703390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08003	336	0800310304001120423390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.

137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo

justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se

responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
- f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
- g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
- h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor

e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA

ELIANE JAGUCESKI ARCEGO

CPF Nº 834.611.670-53
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

(Gestor)
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:	
1.	2.
Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA	Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO
CPF: 070.882.299 - 19	CPF: 120.836.219 - 48

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C34072AB

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 48/2024 - CORRIGIDA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro
– CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **FERNANDES & DEGUCHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paraná, Nº 550, Centro, CEP 86.230 000, na cidade de Nova América da Colina, PR, cadastrada no CNPJ nº 13.367.887/0001-00, representada pelo Sr. ELITON JULIO BARROS FERNANDES/EMPRESÁRIO, portador do RG nº 75756909 e do CPF nº 045.460.009-79, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº **26/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	2, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 36, 37, 41, 47, 50, 68, 69, 76, 77, 87, 88, 89, 95, 96, 105, 106, 107, 108, 116, 117, 118, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 138, 145, 156, 157, 158, 159, 162, 164, 165, 168, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 210, 215, 216, 220, 221, 229, 231, 232, 235, 238, 240

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	10,00	Unidades	EXTENSÃO 10 MT	Naticon	R\$ 23,00	R\$ 230,00
1	8	40,00	Unidades	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	Soprano	R\$ 13,22	R\$ 528,80
1	9	180,00	BARRA	FERRO 1/4 DE 12 M	Sinobras	R\$ 24,82	R\$ 4.467,60
1	10	80,00	BARRA	FERRO 3/8 DE 12M	Sinobras	R\$ 57,21	R\$ 4.576,80
1	11	120,00	BARRA	FERRO 4,2 MM DE 12 M	Sinobras	R\$ 13,47	R\$ 1.616,40
1	12	180,00	BARRA	FERRO 5/16 12 M	Sinobras	R\$ 43,80	R\$ 7.884,00
1	20	1.000,00	Metro	FIO NYLON PARA ROCADEIRA MANUAL	Ekilon	R\$ 0,70	R\$ 700,00
1	36	8,00	Unidades	FLANGE 11/2 X 50	Plastilit	R\$ 7,19	R\$ 57,52
1	37	1.300,00	Metro	FORRO EM PVC	Mfplast	R\$ 24,09	R\$ 31.317,00
1	41	20,00	Litros	GRAFIATO 25 KG	Soffcolor	R\$ 97,11	R\$ 1.942,20
1	47	30,00	Unidades	JOELHO 90 SOLDAREL 1/2	Plastilit	R\$ 1,01	R\$ 30,30
1	50	10,00	Unidades	JOELHO ESGOTO COM VISITA DE 100 MM	Plastilit	R\$ 13,33	R\$ 133,30
1	68	40,00	Unidades	LINHA P/PEDREIRO 100 M	Vila	R\$ 5,24	R\$ 209,60
1	69	40,00	Unidades	LINHA P/PEDREIRO 08,80	Vila	R\$ 13,83	R\$ 553,20
1	76	30,00	PAR	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	Plastilit	R\$ 3,41	R\$ 102,30
1	77	80,00	Unidades	LUVA DE CORRER SOLDAREL 3/4	Plastilit	R\$ 18,49	R\$ 1.479,20

1	87	30,00	Metro	MANGUEIRA PARA GÁS	Uniforte	R\$ 34,29	R\$ 1.028,70
1	88	10,00	ROLO	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,0 -ROLO 100 M	Tuboforte	R\$ 147,99	R\$ 1.479,90
1	89	5,00	Unidades	MARRETA 2 KG E 5 KG C/ CABO	Vila	R\$ 67,95	R\$ 339,75
1	95	10,00	Unidades	NEUTROL DE 3,6 L	Vedacit	R\$ 104,39	R\$ 1.043,90
1	96	50,00	Unidades	NIPÍ 1/2 E 3/4 ROSCA	PLastilit	R\$ 7,49	R\$ 374,50
1	105	100,00	Unidades	PEDRA BRITA 1/2	Britas colinense	R\$ 117,32	R\$ 11.732,00
1	106	3,00	Unidades	PIA MARMORITE 1,20 M	Corso	R\$ 228,14	R\$ 684,42
1	107	3,00	Unidades	PIA MARMORITE 1,50 M	Corso	R\$ 474,00	R\$ 1.422,00
1	108	12,00	Unidades	PICARETA COM CABO	Vila	R\$ 69,84	R\$ 838,08
1	116	80,00	Metro	PISO MODELO PAIVER	Paver forte	R\$ 46,51	R\$ 3.720,80
1	117	15,00	Unidades	PISTOLA DE AR DIRETO	Macloren	R\$ 43,89	R\$ 658,35
1	118	15,00	Unidades	PISTOLA PARA SILICONE	Sparta	R\$ 12,69	R\$ 190,35
1	126	12,00	Unidades	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80, 70, 60 CM	Nonx	R\$ 300,19	R\$ 3.602,28
1	127	10,00	Unidades	PORTA IMBUÍA DE 70CM	COSMADE	R\$ 230,55	R\$ 2.305,50
1	128	10,00	Unidades	PORTA IMBUÍA DE 60 CM	COSMADE	R\$ 215,98	R\$ 2.159,80
1	129	12,00	Unidades	PORTA IMBUÍA DE 80 E 90	COSMADE	R\$ 242,69	R\$ 2.912,28
1	130	10,00	Unidades	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	CRV	R\$ 443,20	R\$ 4.432,00
1	131	25,00	Unidades	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	Pinus	R\$ 355,79	R\$ 8.894,75

1	138	200,00	KILO	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	Soffcolor	R\$ 100,34	R\$ 20.068,00
1	145	25,00	Unidades	REFLETOR 200/300/500	Pop Light	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50
1	156	45,00	KILO	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	Bergmann	R\$ 4,98	R\$ 224,10
1	157	40,00	Unidades	REPARO P/VÁLVULA HYDRA	Blukit	R\$ 42,98	R\$ 1.719,20
1	158	40,00	Unidades	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	Jl metais	R\$ 31,20	R\$ 1.248,00
1	159	40,00	Unidades	RODO DE ALUMÍNIO GR 1M REFORÇADO COM CABO	Alumav	R\$ 47,78	R\$ 1.911,20
1	162	60,00	Unidades	ROLO LÁ ECONÓMICO 23 CM	Roma	R\$ 7,94	R\$ 476,40
1	164	50,00	Unidades	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	Roma	R\$ 25,81	R\$ 1.290,50
1	165	15,00	Litros	SELADOR ACRILICO 18L	Brasilux	R\$ 77,99	R\$ 1.169,85
1	168	15,00	Unidades	SERROTE DE PODA	Palisad	R\$ 13,74	R\$ 206,10
1	172	20,00	Unidades	SILICONE 50 GR	Tekbond	R\$ 5,04	R\$ 100,80
1	175	15,00	Unidades	TAMBOR PARA FECHADURA	Piller	R\$ 42,29	R\$ 634,35
1	176	5,00	Unidades	TANQUE CIMENTO 2 BOCAS	Grajau	R\$ 445,54	R\$ 2.227,70
1	177	5,00	Unidades	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	Grajau	R\$ 336,20	R\$ 1.681,00
1	178	10,00	Unidades	TAMPA DE FOSSA	Grajau	R\$ 324,40	R\$ 3.244,00

1	179	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 100X50 MM	Plastlit	R\$ 14,94	R\$ 224,10
1	182	15,00	Unidades	TE INTERNO TRIPLO 3/4 PARA MANGUEIRA	Plasbohn	R\$ 2,48	R\$ 37,20
1	183	15,00	Unidades	TE ROSCA 3/4	Plastlit	R\$ 10,48	R\$ 157,20
1	184	15,00	Unidades	TE SOLD. 1/2	Plastlit	R\$ 9,00	R\$ 135,00
1	187	500,00	Unidades	TELHA 1,53X110 6MM	Confibra	R\$ 32,65	R\$ 16.325,00
1	188	500,00	Unidades	TELHA 244 X 50 FIBROCIMENTO	Confibra	R\$ 83,38	R\$ 41.690,00
1	189	500,00	Unidades	TELHA 244X110 6MM	Confibra	R\$ 91,79	R\$ 45.895,00
1	190	500,00	Unidades	TELHA 3,06 X 110 6MM	Isdralit	R\$ 106,61	R\$ 53.305,00
1	191	500,00	Unidades	TELHA 3,66 X 110 6MM	Imbralit	R\$ 124,71	R\$ 62.355,00
1	192	500,00	Unidades	TELHA PORTUGUESA	Teto Forte	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
1	193	500,00	Unidades	TELHA FRANCESA	Teto Forte	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
1	194	500,00	Unidades	TELHA ROMANA	Teto Forte	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
1	195	100,00	Unidades	TEXTURA 25 KG	Soffcolor	R\$ 90,86	R\$ 9.086,00
1	196	15,00	Litros	THINNER 1 LITRO	Itaqua	R\$ 15,38	R\$ 230,70
1	197	34,00	GALAO	THINNER 5 L	Anjo	R\$ 61,00	R\$ 2.074,00
1	198	15.000,00	Unidades	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	Águia Dourada	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
1	199	10.000,00	Unidades	TIJOLO COMUM	Prado	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00

1	201	20,00	GALAO	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	Soffcolor	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
1	202	60,00	Litros	TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)	Soffcolor	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
1	203	40,00	Unidades	TINTA PISO 18 LT	Soffcolor	R\$ 215,89	R\$ 8.635,60
1	204	40,00	Unidades	TINTA TELHADO 18 LT	Soffcolor	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
1	210	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE METAL	Ico	R\$ 43,49	R\$ 652,35
1	215	20,00	Unidades	TORNEIRA PRETA/BRANCA PVC	Krona	R\$ 4,88	R\$ 97,60
1	216	50,00	Unidades	TORNEIRA W.C PVC	Ico	R\$ 5,32	R\$ 266,00
1	220	120,00	Unidades	TRELIÇA AH8	Alvorada	R\$ 54,09	R\$ 6.490,80
1	221	40,00	Unidades	CANO TUBO ESGOTO 100mm	Plastlit	R\$ 10,00	R\$ 400,00
1	229	15,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 50 mm VÁLVULA PARA	Plastlit Krona	R\$ 65,98	R\$ 989,70
1	231	20,00	Unidades	LAVATÓRIO COM UNHO BRANCA		R\$ 7,87	R\$ 157,40
1	232	45,00	Unidades	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM UNHO	Grap	R\$ 13,87	R\$ 624,15
				CROMADA VASSOURA CAPIM COM	Filhos do Rei		
1	235	50,00	Unidades	CABO		R\$ 20,58	R\$ 1.029,00
1	238	30,00	Unidades	VEDA ROSCA 3/4X10M	Vila	R\$ 1,19	R\$ 35,70
1	240	15,00	MT	MÁQUINA DE CORTAR PISO GRANDE	Cortag	R\$ 197,10	R\$ 2.956,50

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 432.855,28

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todos as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
- 11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
- 11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
- 11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.
- 11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
- 11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
- 11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
- 11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
- 11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
- 11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 432.855,28 (quatrocentos e trinta e dois reais, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **FERNANDES & DEGUCHI**
- CNPJ Nº **13.367.887/0001-00**
- Banco: **SICREDI**
- Agência: **717** Conta Corrente: **66.329-8**
- Nome do Responsável: **ELITON JULIO BARROS FERNANDES/EMPRESÁRIO**
- CPF Nº **045.460.009-79**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	0400104122000320203390300000
04006	102	0400611333000420073390300000
05001	115	0500115451001420223390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	131	0500115452001610043390300000
05002	153	0500220608001520603390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
07001	249	0700127812001010063390300000
07001	256	0700127812001020293390300000
07001	267	0700127812001020323390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	295	0800110301001120703390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08003	336	0800310304001120423390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.

137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo

justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
- f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
- g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
- h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2024.

EXILAINÉ GASPAR

Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

Fernandes & Deguchi LTDA ME
ELITON JULIO BARROS FERNANDES/
 Empresário
 CPF Nº 045.460.009-79
 Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
 (Gestor)
 Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA
CPF: 070.882.299 - 19

2. _____
Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO
CPF: 120.836.219 - 48

Publicado por:
 Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DB446FA7

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 49/2024 - CORRIGIDA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – * CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
 Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAS**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cel. Farrapo, Nº 1311, Centro, na cidade de Campos Novos, SC, cadastrada no CNPJ nº 01.276.119/0001-54, representada pela Sra. **ANNA JUÇARA KRUTZMAN/Proprietária**, portadora do RG nº 1308292 SSP/SC e do CPF nº 693.216.399-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº **26/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME	6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 32, 33, 40, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 65, 70, 71, 72, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 90, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 113, 119, 121, 123, 124, 135, 136, 137, 144, 149, 150, 160, 167, 180, 181, 186, 206, 207, 208, 209, 219

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	50,00	Unidades	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
1	7	30,00	Unidades	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	R\$ 34,69	R\$ 1.040,00
1	13	400,00	Metro	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	ULTRAFLEX	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
1	14	600,00	Metro	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	ULTRAFLEX	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
1	15	15,00	Metro	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	ULTRAFLEX	R\$ 2,71	R\$ 40,65
1	16	20,00	Metro	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	ULTRAFLEX	R\$ 1,10	R\$ 22,00
1	17	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 10 MM	ULTRAFLEX	R\$ 7,40	R\$ 222,00
1	18	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	ULTRAFLEX	R\$ 1,77	R\$ 53,10
1	19	10,00	Metro	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	ULTRAFLEX	R\$ 4,26	R\$ 42,60
1	26	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	ULTRAFLEX	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
1	32	200,00	Unidades	FITA DUPLA FACE	NOVE54	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
1	33	34,00	ROLO	FITA ISOLANTE 10 METROS	NOVE54	R\$ 2,19	R\$ 74,46
1	40	3,00	Unidades	GARRAFA 5 L	INVICTA	R\$ 60,37	R\$ 181,11
1	45	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	MEC TRONIC	R\$ 18,99	R\$ 1.329,30
1	48	55,00	Unidades	JOELHO 90º ESGOTO DE 100 MM	PLASTUBOS	R\$ 5,57	R\$ 306,35
1	49	30,00	Unidades	JOELHO AZUL 25 X 1/2	PLASTUBOS	R\$ 5,47	R\$ 164,10
1	51	25,00	Unidades	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	PLASTUBOS	R\$ 6,28	R\$ 157,00

1	52	35,00	Unidades	JOELHO LR 20X1/2	PLASTUBOS	R\$ 3,13	R\$ 109,55
1	53	25,00	Unidades	JOELHO LR DE 25X3/4	PLASTUBOS	R\$ 5,23	R\$ 130,75
1	65	35,00	Unidades	LIMA P/ENXADA	NOVE54	R\$ 9,99	R\$ 349,65
1	70	20,00	Unidades	LIXA FERRO 36 A 220	VONDER	R\$ 3,54	R\$ 70,80
1	71	150,00	Unidades	LIXA MASSA 80 A 220	VONDER	R\$ 1,65	R\$ 247,50
1	72	150,00	Unidades	LIXA AGUA 80 A 600	VONDER	R\$ 4,35	R\$ 652,50
1	74	2.500,00	Metro	LONA PLÁSTICA PRETA	VONDER	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
1	75	55,00	Unidades	LUVA AZUL 25 POR 1/2	PLASTUBOS	R\$ 8,70	R\$ 478,50
1	79	30,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM	PLASTUBOS	R\$ 6,99	R\$ 209,70
1	80	20,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 40 MM X 50 MM	PLASTUBOS	R\$ 4,92	R\$ 98,40
1	82	100,00	PAR	LUVA LATEX G, M, P	KALIPSO	R\$ 4,99	R\$ 499,00
1	83	80,00	Unidades	LUVA L.R. 25 X 1/2	PLASTUBOS	R\$ 6,74	R\$ 539,20
1	90	7,00	Unidades	MARTELO N27	MOMFORT	R\$ 28,99	R\$ 202,93
1	91	35,00	Unidades	MASCARA P/PO	RHINO	R\$ 3,65	R\$ 127,75
1	100	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 6	DTOOLS	R\$ 0,39	R\$ 58,50
1	101	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 10	DTOOLS	R\$ 0,79	R\$ 118,50
1	102	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 8	DTOOLS	R\$ 1,13	R\$ 169,50
1	103	500,00	Unidades	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM PARA CAPA	PRAYON	R\$ 1,38	R\$ 690,00
1	104	80,00	Unidades	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO 10MM	BOGNAR	R\$ 5,10	R\$ 408,00
1	109	20,00	Unidades	PINCEL 2	NOVE54	R\$ 5,19	R\$ 103,80
1	110	30,00	UNIDADE	PINCEL 3/4"	NOVE54	R\$ 1,89	R\$ 56,70
1	111	20,00	Unidades	PINCEL 4	NOVE54	R\$ 10,14	R\$ 202,80
1	113	65,00	Unidades	PINO TE	ESPLUG	R\$ 4,64	R\$ 301,60
1	119	15,00	Unidades	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	MEC TRONIC	R\$ 2,84	R\$ 42,60
1	121	45,00	Unidades	PLAFON PVC	ENERBLU	R\$ 2,79	R\$ 125,55
1	123	40,00	Unidades	PLUG 1/2 COM ROSCA	PLASTUBOS	R\$ 0,90	R\$ 36,00
1	124	15,00	Unidades	PLUG 3/4 COM ROSCA	PLASTUBOS	R\$ 1,30	R\$ 19,50
1	135	100,00	PACOTE	PREGO 17X21 A 22X48	VONDER	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
1	136	100,00	PACOTE	PREGO 25X72	VONDER	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
1	137	30,00	PACOTE	PREGO TELHEIRO 500 G	LG	R\$ 21,75	R\$ 652,50
1	144	25,00	Unidades	REBITADEIRA	NOVE54	R\$ 21,99	R\$ 549,75
1	149	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 25 MM	UNIFORTTE	R\$ 24,97	R\$ 624,25
1	150	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 50 MM	UNIFORTTE	R\$ 69,89	R\$ 1.747,25
1	160	70,00	Unidades	RODO DE PIAÇAVA COM CABO (VASSOURÃO)	NOVE54	R\$ 25,41	R\$ 1.778,70
1	167	15,00	Unidades	SERRA PARA FERRO	BESTFER	R\$ 8,28	R\$ 124,20
1	180	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 40 MM	PLASTUBOS	R\$ 6,36	R\$ 95,40
1	181	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 50 MM	PLASTUBOS	R\$ 5,71	R\$ 85,65
1	186	15,00	Unidades	TE SOLD. 50 MM	PLASTUBOS	R\$ 6,95	R\$ 104,25
1	206	20,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE	ILUMI	R\$ 11,92	R\$ 238,40
1	207	140,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 10 A	MEC TRONIC	R\$ 7,84	R\$ 1.097,60
1	208	50,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 20 A	MEC TRONIC	R\$ 8,88	R\$ 444,00
1	209	25,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	ILUMI	R\$ 9,03	R\$ 225,75
1	219	15,00	Unidades	TRENA 5 MTS	NOVE54	R\$ 13,99	R\$ 209,85
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 42.329,70							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

- O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
- O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
- O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
- As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.

11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total

estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 42.329,70 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME**

- CNPJ Nº **01.276.119/0001-54**

- Banco: **BRDESCO**

- Agência: 0340 Conta Corrente: **30235-0 PIX CNPJ: 01.276.119/0001-54**

- Nome do Responsável: ANNA JUÇARA KRUTZMAN/Proprietária
 - CPF Nº 693.216.399-34

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	0400104122000320203390300000
04006	102	0400611333000420073390300000
05001	115	0500115451001420223390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	131	0500115452001610043390300000
05002	153	0500220608001520603390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
07001	249	0700127812001010063390300000
07001	256	0700127812001020293390300000
07001	267	0700127812001020323390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	295	0800110301001120703390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08003	336	0800310304001120423390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.

137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – **Havendo** justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Município de São Sebastião da Amoreira

Contratante

JV Comércio De Materiais Elétricos E Decorações LTDA ME

ANNA JUÇARA KRUTZMAN/

Proprietária

CPF Nº 693.216.399-34

Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

(Gestor)

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA

CPF: 070.882.299 – 19

2. _____

Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO

CPF: 120.836.219 - 48

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7DCE3881

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 50/2024 - CORRIGIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE**

GASPAR, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cel. Farrapo, Nº 1311, Centro, na cidade de Campos Novos, SC, cadastrada no CNPJ nº 01.276.119/0001-54, representada pela Sra. **ANNA JUÇARA KRUTZMAN/Proprietária**, portadora do RG nº 1308292 SSP/SC e do CPF nº 693.216.399-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº **26/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME	6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 32, 33, 40, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 65, 70, 71, 72, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 90, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 109, 110, 111, 113, 119, 121, 123, 124, 135, 136, 137, 144, 149, 150, 160, 167, 180, 181, 186, 206, 207, 208, 209, 219

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	50,00	Unidades	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	R\$ 42,99	R\$ 2.149,50
1	7	30,00	Unidades	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	R\$ 34,69	R\$ 1.040,00
1	13	400,00	Metro	FIO CABO PP 3 X 2,5 MM	ULTRAFLEX	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00
1	14	600,00	Metro	FIO CABO PP. 2 X 2,5 MM	ULTRAFLEX	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
1	15	15,00	Metro	FIO FLEXIVEL 4,0 MM	ULTRAFLEX	R\$ 2,71	R\$ 40,65
1	16	20,00	Metro	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	ULTRAFLEX	R\$ 1,10	R\$ 22,00
1	17	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 10 MM	ULTRAFLEX	R\$ 7,40	R\$ 222,00
1	18	30,00	Metro	FIO FLEXIVEL 2,5 MM	ULTRAFLEX	R\$ 1,77	R\$ 53,10
1	19	10,00	Metro	FIO FLEXIVEL 6,0 MM	ULTRAFLEX	R\$ 4,26	R\$ 42,60
1	26	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 2,5 MM	ULTRAFLEX	R\$ 2,49	R\$ 6.225,00
1	32	200,00	Unidades	FITA DUPLA FACE	NOVE54	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
1	33	34,00	ROLO	FITA ISOLANTE 10 METROS	NOVE54	R\$ 2,19	R\$ 74,46
1	40	3,00	Unidades	GARRAFA 5 L	INVICTA	R\$ 60,37	R\$ 181,11
1	45	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	MEC TRONIC	R\$ 18,99	R\$ 1.329,30
1	48	55,00	Unidades	JOELHO 90º ESGOTO DE 100 MM	PLASTUBOS	R\$ 5,57	R\$ 306,35
1	49	30,00	Unidades	JOELHO AZUL 25 X 1/2	PLASTUBOS	R\$ 5,47	R\$ 164,10
1	51	25,00	Unidades	JOELHO L.R AZUL 3/4 X 25	PLASTUBOS	R\$ 6,28	R\$ 157,00
1	52	35,00	Unidades	JOELHO LR 20X1/2	PLASTUBOS	R\$ 3,13	R\$ 109,55
1	53	25,00	Unidades	JOELHO LR DE 25X3/4	PLASTUBOS	R\$ 5,23	R\$ 130,75
1	65	35,00	Unidades	LIMA P/ENXADA	NOVE54	R\$ 9,99	R\$ 349,65
1	70	20,00	Unidades	LIXA FERRO 36 A 220	VONDER	R\$ 3,54	R\$ 70,80
1	71	150,00	Unidades	LIXA MASSA 80 A 220	VONDER	R\$ 1,65	R\$ 247,50
1	72	150,00	Unidades	LIXA ÁGUA 80 A 600	VONDER	R\$ 4,35	R\$ 652,50
1	74	2.500,00	Metro	LONA PLÁSTICA PRETA	VONDER	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
1	75	55,00	Unidades	LUVA AZUL 25 POR 1/2	PLASTUBOS	R\$ 8,70	R\$ 478,50
1	79	30,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 100 MM X 50 MM	PLASTUBOS	R\$ 6,99	R\$ 209,70
1	80	20,00	Unidades	LUVA DE REDUÇÃO 40 MM X 50 MM	PLASTUBOS	R\$ 4,92	R\$ 98,40
1	82	100,00	PAR	LUVA LATEX G, M, P	KALIPSO	R\$ 4,99	R\$ 499,00
1	83	80,00	Unidades	LUVA L.R. 25 X 1/2	PLASTUBOS	R\$ 6,74	R\$ 539,20
1	90	7,00	Unidades	MARTELO N27	MOMFORT	R\$ 28,99	R\$ 202,93
1	91	35,00	Unidades	MASCARA P/PÓ	RHINO	R\$ 3,65	R\$ 127,75
1	100	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 6	DTOOLS	R\$ 0,39	R\$ 58,50
1	101	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 10	DTOOLS	R\$ 0,79	R\$ 118,50
1	102	150,00	Unidades	PARAFUSO COM BUCHA 8	DTOOLS	R\$ 1,13	R\$ 169,50
1	103	500,00	Unidades	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM PARA CAPA	PRAYON	R\$ 1,38	R\$ 690,00
1	104	80,00	Unidades	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO 10MM	BOGNAR	R\$ 5,10	R\$ 408,00
1	109	20,00	Unidades	PINCEL 2	NOVE54	R\$ 5,19	R\$ 103,80
1	110	30,00	UNIDADE	PINCEL 3/4"	NOVE54	R\$ 1,89	R\$ 56,70
1	111	20,00	Unidades	PINCEL 4	NOVE54	R\$ 10,14	R\$ 202,80
1	113	65,00	Unidades	PINO TE	ESPLUG	R\$ 4,64	R\$ 301,60
1	119	15,00	Unidades	PLACA CEGA 2X4 SEM FURO	MEC TRONIC	R\$ 2,84	R\$ 42,60
1	121	45,00	Unidades	PLAFON PVC	ENERBLU	R\$ 2,79	R\$ 125,55
1	123	40,00	Unidades	PLUG 1/2 COM ROSCA	PLASTUBOS	R\$ 0,90	R\$ 36,00
1	124	15,00	Unidades	PLUG 3/4 COM ROSCA	PLASTUBOS	R\$ 1,30	R\$ 19,50
1	135	100,00	PACOTE	PREGO 17X21 A 22X48	VONDER	R\$ 13,64	R\$ 1.364,00
1	136	100,00	PACOTE	PREGO 25X72	VONDER	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
1	137	30,00	PACOTE	PREGO TELHEIRO 500 G	LG	R\$ 21,75	R\$ 652,50
1	144	25,00	Unidades	REBITADEIRA	NOVE54	R\$ 21,99	R\$ 549,75
1	149	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 25 MM	UNIFORTTE	R\$ 24,97	R\$ 624,25
1	150	25,00	Unidades	REGISTRO ESFERA 50 MM	UNIFORTTE	R\$ 69,89	R\$ 1.747,25
1	160	70,00	Unidades	RODO DE PIAÇA COM CABO (VASSOURÃO)	NOVE54	R\$ 25,41	R\$ 1.778,70
1	167	15,00	Unidades	SERRA PARA FERRO	BESTFER	R\$ 8,28	R\$ 124,20
1	180	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 40 MM	PLASTUBOS	R\$ 6,36	R\$ 95,40
1	181	15,00	Unidades	TE DE ESGOTO 50 MM	PLASTUBOS	R\$ 5,71	R\$ 85,65
1	186	15,00	Unidades	TE SOLD. 50 MM	PLASTUBOS	R\$ 6,95	R\$ 104,25
1	206	20,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE	ILUMI	R\$ 11,92	R\$ 238,40
1	207	140,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 10 A	MEC TRONIC	R\$ 7,84	R\$ 1.097,60
1	208	50,00	Unidades	TOMADA SIMPLES 20 A	MEC TRONIC	R\$ 8,88	R\$ 444,00

1	209	25,00	Unidades	TOMADA SISTEMA X COMPLETA	ILUMI	R\$ 9,03	R\$ 225,75
1	219	15,00	Unidades	TRENA 5 MTS	NOVE54	R\$ 13,99	R\$ 209,85
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 42.329,70							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela

CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.

11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 42.329,70 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

ü Tipo de Fornecedor: **JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA ME**

ü CNPJ Nº **01.276.119/0001-54**

ü Banco: **BRADESCO**

ü Agência: 0340 Conta Corrente: **30235-0 PIX CNPJ: 01.276.119/0001-54**

ü Nome do Responsável: **ANNA JUÇARA KRUTZMAN/Proprietária**

ü CPF Nº **693.216.399-34**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	0400104122000320203390300000
04006	102	0400611333000420073390300000
05001	115	0500115451001420223390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	131	0500115452001610043390300000
05002	153	0500220608001520603390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
07001	249	0700127812001010063390300000
07001	256	0700127812001020293390300000
07001	267	0700127812001020323390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	295	0800110301001120703390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08003	336	0800310304001120423390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.

137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo

justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expreso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se

responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
- f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
- g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
- h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expreso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor

e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAS

Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

JV Comércio De Materiais Elétricos E Decorações LTDA ME

ANNA JUÇARA KRUTZMAN

Proprietária CPF Nº 693.216.399-34

Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

(Gestor)

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1. Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA

CPF: 070.882.299 - 19

2. Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO

CPF: 120.836.219 - 48

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DOE8E043

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 51/2024 - CORRIGIDA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAS**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **MACROMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Najla Carone Guedert, Nº 820, Sala 03, Setor 03, CEP 88.132-150, Pagani, na cidade de Palhoça, SC, cadastrada no CNPJ nº 47.977.771/0001-05, representada pelo Sr. **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, portador do RG nº 8.265.988 e do CPF nº 003.232.052-32, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº **26/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
MACROMMERCE LTDA	21, 34, 55, 56, 58, 60, 61, 146, 147, 148

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21	2.500,00	Metro	FIO PARALELO DE 2 X 4 MM	CONNECT	R\$ 4,21	R\$ 10.525,00
1	34	30,00	ROLO	FITA ISOLANTE 20 METROS	DECORLUX	R\$ 3,27	R\$ 98,10
1	55	150,00	Unidades	LÂMPADA 12 LED BUBO	KIAN	R\$ 3,78	R\$ 567,00
1	56	150,00	Unidades	LÂMPADA 15 LED BUBO	KIAN	R\$ 4,02	R\$ 603,00
1	58	80,00	Unidades	LÂMPADA 40 LED BUBO	KIAN	R\$ 12,49	R\$ 999,20
1	60	50,00	Unidades	LÂMPADA TUBULAR 18 LED	KIAN	R\$ 6,87	R\$ 343,50
1	61	100,00	Unidades	LÂMPADA TUBULAR 36 LED	KIAN	R\$ 23,01	R\$ 2.301,00
1	146	25,00	Unidades	REFLETOR DE 100 LED	EASY	R\$ 29,34	R\$ 733,50
1	147	25,00	Unidades	REFLETOR DE 30 LED	KIAN	R\$ 21,32	R\$ 533,00
1	148	25,00	Unidades	REFLETOR DE 50 LED	EASY	R\$ 21,99	R\$ 549,75
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 17.253,05							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº **26/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todos as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.

11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 17.253,05 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

-Tipo de Fornecedor: **MACROMMERCE LTDA**

-CNPJ Nº **47.977.771/0001-05**

-Banco: **BANCO DO BRASIL 001**

-Agência: **8246-5** Conta Corrente: **590-8**

-Nome do Responsável: **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**

-CPF Nº **003.232.052-32**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticadas no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	0400104122000320203390300000
04006	102	0400611333000420073390300000
05001	115	0500115451001420223390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	131	0500115452001610043390300000
05002	153	0500220608001520603390300000
06001	168	0600112361000520343390300000

06001	168	0600112361000520343390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
07001	249	0700127812001010063390300000
07001	256	0700127812001020293390300000
07001	267	0700127812001020323390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	295	0800110301001120703390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08003	336	0800310304001120423390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Município de São Sebastião da Amoreira

Contratante

Macrommerce LTDA

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA

CPF Nº 003.232.052-32

Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

(Gestor)

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **ALDO CEZAR GOUVEIA**

CPF: 070.882.299 - 19

2.

Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO**CPF: 120.836.219 - 48****Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FC6B5959**SETOR DE LICITAÇÃO**
ARP Nº 52/2024 - CORRIGIDARua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
- e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024.****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024.**

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAS**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Emília Gomes Henrique, nº 360, CENTRO, CEP 86 300 000, na cidade de Cornélio Procópio, PR, cadastrada no CNPJ nº 02.919.809/0001-47, representada pela Sra. **ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 42405310-PR e do CPF nº 658.490.609-44, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº **26/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA EPP	42, 43, 44, 62, 84, 85, 86, 97, 132, 133, 139, 140, 141, 153, 155, 163, 173, 185, 228, 241

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	42	40,00	Unidades	HASTE TERRA COM CONECTOR	METALVA	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
1	43	70,00	Unidades	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	SIEMENS	R\$ 7,00	R\$ 490,00
1	44	60,00	Unidades	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	SOPRANO	R\$ 5,00	R\$ 300,00
1	62	20,00	Unidades	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	IRWIN	R\$ 2,08	R\$ 41,60
1	84	60,00	PAR	LUVA PIGMENTADA DE ALGODÃO	KALIPSO	R\$ 2,38	R\$ 142,80
1	85	25,00	Unidades	LUVA SOLDADORA DE 3/4	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 50,00
1	86	1.000,00	Metro	MANGUEIRA JARDIM	PABOVI	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
1	97	130,00	Unidades	ÓCULOS DE SEGURANÇA	PRO-SAFETY	R\$ 3,69	R\$ 479,70
1	132	15,00	Unidades	POSTE PADRÃO N 100 COPEL	ROMAGNOLE	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
1	133	15,00	Unidades	POSTE PADRÃO N 75 COPEL	ROMAGNOLE	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
1	139	10,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJ	SOPRANO	R\$ 50,00	R\$ 500,00
1	140	10,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 18 DISJ	BRUM	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
1	141	5,00	Unidades	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJ	SOPRANO	R\$ 87,35	R\$ 436,75
1	153	10,00	Unidades	REGISTRO DE GÁS	IMAR	R\$ 35,00	R\$ 350,00
1	155	12,00	Unidades	REGULADOR GÁS	IMAR	R\$ 35,00	R\$ 420,00
1	163	110,00	Unidades	ROLO DE LÁ ECONÔMICO 9 CM ESPUMA	TIGRE	R\$ 3,98	R\$ 437,80
1	173	20,00	Unidades	SOQUETE PARA LAMPADA INCANDESCENTE	GERMER	R\$ 2,50	R\$ 50,00
1	185	15,00	Unidades	TE SOLD. 3/4	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 30,00
1	228	60,00	Unidades	CANO TUBO SOLD. 32 mm	TUBOZAN	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
1	241	15,00	Unidades	VENTILADOR DE TETO 3 PA 110/220	VENTIDELTA	R\$ 191,00	R\$ 2.865,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 25.293,65							

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº **26/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todos as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.

7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.

11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 25.293,65 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA**
- CNPJ Nº **02.919.809/0001-47**
- Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**
- Agência: **224-0** Conta Corrente: **5562-X**
- Nome do Responsável: **ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA - SÓCIA PROPRIETÁRIA**
- CPF Nº **658.490.609-44**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	0400104122000320203390300000
04006	102	0400611333000420073390300000
05001	115	0500115451001420223390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000

05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	131	0500115452001610043390300000
05002	153	0500220608001520603390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
07001	249	0700127812001010063390300000
07001	256	0700127812001020293390300000
07001	267	0700127812001020323390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	295	0800110301001120703390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08003	336	0800310304001120423390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.

137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo

justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se

responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

R. M. Silveira & Barros LTDA EPP

ROSANGELA MASSARA DA SILVEIRA

CPF Nº 658.490.609-44

Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

(Gestor)

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA**CPF: 070.882.299 – 19**

2. _____

Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO**CPF: 120.836.219 - 48****Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:22C3176B**SETOR DE LICITAÇÃO**
ARP Nº53/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024.**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024.**

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAS**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Hortências, S/N, QD.1 LT.3 - Jardim Palácios, CEP 74 913 015, na cidade de Aparecida de Goiânia, GO, cadastrada no CNPJ nº 45.309.056/0001-60, representada pelo Sr. **JUAN CARLOS FARIA SILVA**, portador do RG nº 6302296 SSP-GO e do CPF nº 703.742.301-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº **26/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA	93, 114, 115, 234, 239

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**3.1.** Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	93	400,00	Litros	MASSA CORRIDA 20 L	R\$ 73,62	R\$ 29.448,00
1	114	250,00	Metro	PISO CERÂMICO 45X45 CM	R\$ 27,09	R\$ 6.772,50
1	115	150,00	Metro	PISO CERÂMICO 50X50 CM	R\$ 32,60	R\$ 4.890,00
1	234	20,00	Unidades	VASO SANITÁRIO BRANCO ABULTO E INFANTIL	R\$ 351,96	R\$ 7.039,20
1	239	25,00	Unidades	VEDACIT 3,6LT	R\$ 44,51	R\$ 1.112,75
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 49.262,45						

PARÁGRAFO ÚNICO.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº **26/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2. O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.

11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 49.262,45 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.

Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.

As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTALTA**
- CNPJ Nº **45.309.056/0001-60**
- Banco: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
- Agência: **3596 OP: 003 Conta: 1227-5**
- Banco: **BANCO DO BRASIL**
- Agência: **3421-5 Conta: 83229-4**
- Nome do Responsável: **JUAN CARLOS FARIA SILVA**
- CPF Nº **703.742.301-70**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	0400104122000320203390300000
04006	102	0400611333000420073390300000
05001	115	0500115451001420223390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	123	0500115452001420243390300000
05001	131	0500115452001610043390300000
05002	153	0500220608001520603390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	168	0600112361000520343390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	176	0600112361000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	194	0600112365000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	204	0600112366000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
06001	213	0600112367000520363390300000
07001	249	0700127812001010063390300000
07001	256	0700127812001020293390300000
07001	267	0700127812001020323390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	278	0800110301001120433390300000
08001	295	0800110301001120703390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08002	324	0800210302001120443390300000
08003	336	0800310304001120423390300000
09002	364	0900208244001320513390300000

09002	364	0900208244001320513390300000
09002	364	0900208244001320513390300000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.

Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO.

A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 11 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Município de São Sebastião da Amoreira

Contratante

Silva Distribuidora E Ferragista LTDA

JUAN CARLOS FARIA SILVA

CPF Nº 703.742.301-70

Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS

(Gestor)

Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA

CPF: 070.882.299 – 19

2. _____

Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO

CPF: 120.836.219 - 48

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:DF30F6BB

**SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28-2024**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de Empresa especializada em fabricação de toldos em policarbonato e lona PVC, com material e mão de obra para instalação nos seguintes locais: Escola Morihito Yamamoto, mais especificamente o pavilhão das 5 salas que foram ampliadas; Centro Municipal de Educação Infantil, na porta de entrada até a Rua do Telecentro Comunitário para diversas repartições públicas**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: L. L. P. C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ Nº 22.404.488/0001-55

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	21,56	Metro Quadrado	Toldo túnel, com lona impermeabilizada em plástico PVC, com trama interna de poliéster e proteção UV. Estrutura em metalon de aço carbono 30x20 x 20x20 e espessura de 1,20mm, solda elétrica (mig), com pintura em esmalte sintético na cor preta, com altura de 2,40 m. Área total de 21,56 m². Fornecimento e instalação. Local: Centro Municipal de Educação Infantil.	PRÓPRIA	R\$ 240,00	R\$ 5.174,40
1	2	46,80	Metro Quadrado	Toldo curvo, fixo em parede, em policarbonato alveolar fumê com espessura de 0,6mm possuindo estrutura metálica galvanizada e pintura epóxi, na cor preta, com medidas de 1,80 de largura e 26,00m de comprimento, com área total de 46,80m². (Para Telecentro Comunitário). Instalado.	PRÓPRIA	R\$ 230,00	R\$ 10.764,00
1	3	26,25	Metro Quadrado	Toldo curvo, fixo em parede, em policarbonato alveolar fumê com espessura de 0,6mm possuindo estrutura metálica galvanizada e pintura epóxi, na cor preta, com medidas de 1,50 de largura e 3,50m de comprimento, com área total de 5,25m². (Para janelas de cada sala das 5 salas ampliadas da escola Morihito totalizando em 26,25m²). Instalado. Observação: Confirmar medidas no local.	PRÓPRIA	R\$ 231,50	R\$ 6.076,87
VALOR TOTAL DOS ITENS:							R\$ 22.015,27
VALOR TOTAL DO PROCESSO:							R\$ 22.015,27

São Sebastião da Amoreira, 11 de outubro de 2024.

EXILAINE GASP
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F294B806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **INCOTECH COMPANY LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 22.816.315/0001-44, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 263, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Tubarão - SC, telefone comercial nº (48) 3053-0760/ (48) 9148-4909, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Darlan Moraes da Silva, portador(a) do RG. sob o nº 520.992-1 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 055.206.349-55, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços o **fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
96	73787	Switch PoE características mínimas: 9x portas gigabit RJ45 e 1xRJ45 gigabit; 8x Portas PoE+ transferem dados e energia via cabos individuais; Conformidade com IEEE 802.3af/at PoE+, o switch suporta PoE Power de até 30 W para cada porta PoE; Até 250 m de transmissão de dados e energia alcance no Modo Estendido; Plug and Play sem necessidade de configuração. Mídia de rede: 10BASE-T: cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo de 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); 100BASE-TX: cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m), Protocolos: 802.3 - 10BASE-T; 802.3u - 100BASE-TX; 802.3ab - 1000BASE-T; 802.3x - Full Duplex & Flow Control; 802.3af - PoE (Power over Ethernet); 802.3at - PoE+ (Power over Ethernet).	TP-LINK TL-SG1210P	8	UNID.	R\$ 699,99	R\$ 5.599,92
Total da ata							R\$ 5.599,92

Data de assinatura: 10 de outubro de 2024.

Sarandi, 11 de outubro de 2024..

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:9CE5B24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 81/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 81/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados

a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
PATRICIA PEREIRA JUSTINO DA SILVA	174718	07	02	JARDIM UNIVERSAL
LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	390688	14	7A	JARDIM UNIVERSAL
ANDERSON PEDRO CALVO	393342	16	1/02	JARDIM UNIVERSAL
ESPOLIO DE MARIA BETANIA DO NASCIMENTO	177750	19	06	JARDIM UNIVERSAL
GARY CARDINAL	177903	19	20	JARDIM UNIVERSAL
DENIS VIEIRA DOS SANTOS	178047	20	04	JARDIM UNIVERSAL
EDILSON FERREIRA MARQUES	446492	20	17A	JARDIM UNIVERSAL
ALECIO ROMANO DO COUTO	180530	30	11	JARDIM UNIVERSAL
GUINA SIMELUS	451538	36	12	JARDIM UNIVERSAL
JOSE DE LIMA	182222	37	08	JARDIM UNIVERSAL
MARCIO DONIZETE FARIAS	451608	40	24	JARDIM UNIVERSAL
LUIS HENRIQUE MANSANO RIBEIRO	183741	44	18	JARDIM UNIVERSAL
LARISSA ANDRIGO SAMPAIO	452065	46	07	JARDIM UNIVERSAL
DIELEMAR SOARES PRESTES	448870	48	30	JARDIM UNIVERSAL
ERNESTO SANTOS DUARTE	186406	58	06	JARDIM UNIVERSAL
LEANDRO GONCALVES DE BRUM	446686	62	02	JARDIM UNIVERSAL
THIAGO APARECIDO SALVIANO	187410	66	04	JARDIM UNIVERSAL
GISLAINE KELLY DA SILVA	187488	67	03	JARDIM UNIVERSAL
KENOLD CARDINAL	451539	70	06	JARDIM UNIVERSAL
VICTOR CARRENHO RAMOS	187780	71	04	JARDIM UNIVERSAL
NOEL BARBOZA CARDOSO	229849	34	12	JD. N. INDEPENDENCIA 1º E 2º PARTE
DIONE RAFAEL RIBEIRO DE FRANÇA	442430	35	27A	JD. N. INDEPENDENCIA 1º E 2º PARTE
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA TONON	445381	42	14A	JD. N. INDEPENDENCIA 1º E 2º PARTE
THAYSE FERNANDA SILVA DOS SANTOS	391955	42	29	JD. N. INDEPENDENCIA 1º E 2º PARTE
DEJAIR DE ASSIS ROSA	235083	58	13	JD. N. INDEPENDENCIA 1º E 2º PARTE
MILLER MIGUEL PIACENTE	391889	88	9A	JD. N. INDEPENDENCIA 1º E 2º PARTE
GEISSYANE PAIVA DE MELLO	396269	02	15	JARDIM OURO VERDE III
LUCAS GABRIEL MOREIRA DA SILVA	396298	03	09	JARDIM OURO VERDE III
JOAO JORDELINO DA SILVA	396303	03	13	JARDIM OURO VERDE III
CESAR AUGUSTO BEZERRA	396312	03	21	JARDIM OURO VERDE III
FLAVIA GRAZIELLE CORDEIRO DA SILVA	396393	05	29	JARDIM OURO VERDE III
JOSE TEIXEIRA DA SILVA	396403	06	09	JARDIM OURO VERDE III
EDNILSON LOCATELI	447812	06	12	JARDIM OURO VERDE III
CLODOALDO JOSE DE OLIVEIRA	396409	06	15	JARDIM OURO VERDE III
LUCAS MENDES CARDOSO	396524	10	31	JARDIM OURO VERDE III
LEANDRO INACIO DA SILVA	452050	13	1/18	JARDIM OURO VERDE III
PABLO SANTANA DE LIMA	452036	13	1/18	JARDIM OURO VERDE III
LUIS CARLOS PESSOA FIRMINO	452031	13	1/18	JARDIM OURO VERDE III
THIAGO DE BARROS LANZA	398665	17	7A	JARDIM OURO VERDE III
WELBER VIRGILIO DOS SANTOS MOTTA	445960	18	9A	JARDIM OURO VERDE III

Paço Municipal, 11 de Outubro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS	SÉRGIO DE FREITAS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários	Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1801/2024	Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:91D877E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 82/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 82/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
GESSY WALDIR PINHEIRO	194220	24	7	PARQUE ALVAMAR
MARIA DE FÁTIMA MACEDO DA SILVA	227170	23A	15	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1º E 2º PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	238295	80	19	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1º E 2º PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	273856	51	10	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	274879	60	4	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
GRANAMAR – ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	279641	152	22	GLEBA RIBEIRÃO SARANDI (CHÁCARA EL DORADO)
SUELI FERREIRA DA SILVA AVELAR	365092	9	18	JARDIM NOVO BERTIOGA
ANDERSON BLASQUES GARCIA	440940	12	2A	JARDIM OURO VERDE
MARCIEL BARONE PEREIRA	371432	20	2	JARDIM OURO VERDE
BRUNA TAYNA MASSANEIRO	445494	121614	1/1/1/4A	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II III E IV
GUILHERME DE SOUZA SANTOS	446192	121614	1/1/1/9	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II III E IV
CRISTIANO DA SILVA GOMES	396673	18	19	JARDIM OURO VERDE III
VIVIANE DE GODÓI ALVES	396676	18	22	JARDIM OURO VERDE III

RAUNI LUCIANO CORREIA	445829	19	16	JARDIM OURO VERDE III
VALDENIR MESQUITA	400876	19	17A	JARDIM OURO VERDE III
JEANE KATIA CANHA	446043	20	4	JARDIM OURO VERDE III
OTAVIO AUGUSTO DE ALMEIDA	396723	20	5	JARDIM OURO VERDE III
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS	398822	20	26B	JARDIM OURO VERDE III
DOUGLAS ADRIANO BISPO DA CONCEIÇÃO	446631	21	6	JARDIM OURO VERDE III
ARIANE ANGELICA DA SILVA	400872	21	10A	JARDIM OURO VERDE III
IVAM TAVARES	396798	22	15	JARDIM OURO VERDE III
PAULO SÉRGIO OLIVEIRA MARQUES	398462	22	22A	JARDIM OURO VERDE III
ESPOLIO DE MARI ADE LOURDES SANT'ANA	399826	23	27B	JARDIM OURO VERDE III
LUCINDA BELATI MENDES	396865	24	15	JARDIM OURO VERDE III
DIEGO MORAIS DOS SANTOS	446806	24	27	JARDIM OURO VERDE III
RENATO BENIS DE LIMA	399884	25	5A	JARDIM OURO VERDE III
ANDERSON DE AMORIM FERREIRA	396892	25	8	JARDIM OURO VERDE III
RICARDO BATISTA DE JESUS	396894	25	10	JARDIM OURO VERDE III
DIEGO APARECIDO FERNANDES	398905	25	10A	JARDIM OURO VERDE III
PETER HANSON	443100	26	3A	JARDIM OURO VERDE III
ADRIANO IGNEZ DOS REIS	449495	29	17	JARDIM OURO VERDE III
ALLAN GARCIA FERREIRA	397033	29	19	JARDIM OURO VERDE III
HIORANE KENNEDYS ROCHA DE SOUZA	397035	29	21	JARDIM OURO VERDE III
DOUGLAS DE ARAÚJO DA SILVA	397103	31	11	JARDIM OURO VERDE III
HUGNEY SALVIDAR MORENO	451801	32	1	JARDIM OURO VERDE III
JUCIVAL PEREIRA DE SÁ	400794	6	1	PARQUE DA GÁVEA
REAL LIFE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	443248	3	5	JARDIM CAMPO BELO
REAL LIFE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	443249	3	6	JARDIM CAMPO BELO
MARCOS DE PIERI NUNES	443288	1	5	JARDIM LEBLON
VERA LICE CAMPOS	443332	4	10	JARDIM LEBLON
FÁBIO MENDES NAZARETH	443380	7	4	JARDIM LEBLON
JÚLIO CÉSAR FERNANDES BISPO	452224	7	4	JARDIM LEBLON
FELIPE LUCAS MARTINS CELESTINO	443385	7	9	JARDIM LEBLON
NELSON GUSTAVO ARAÚJO MARTINS	443402	8	9	JARDIM LEBLON
INCORPORADORA PALARO LTDA	443415	9	3	JARDIM LEBLON
MOISES MELO PADILHA	448405	11	17	JARDIM LEBLON
JEFERSON RODRIGO CARNEVALLI	443478	12	12	JARDIM LEBLON
ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA	447041	12	19	JARDIM LEBLON
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES	447103	14	17	JARDIM LEBLON

Paço Municipal, 11 de Outubro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS

Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários

Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS

Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas

Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:3E28841C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2243/2024**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 153.929,20 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
735-3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.752,20
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2360-3.3.90.30.00.00	31023	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
932-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	17.417,00
2154-3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	28.525,00
2359-3.3.90.30.00.00	36494	MATERIAL DE CONSUMO	24.810,00
941-3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.425,00
Total Suplementação:			153.929,20

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 153.929,20 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
2292 - 3.3.90.40.00.00	31023	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
2171-3.1.91.13.00.00	36494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
2172-3.1.90.11.00.00	36494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1,00
2174-3.1.91.13.00.00	36494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4,00
10.001.10.301.0017.2.250.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
2175-3.1.90.11.00.00	36494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.062,40
2176-3.1.90.94.00.00	36494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18,00
2177-3.1.91.13.00.00	36494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.473,60
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
935-3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	42.752,20
936-3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.417,00
2338-3.3.90.34.00.00	03303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	28.525,00
937-3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	36.925,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
2178-3.1.90.11.00.00	36494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5,00
2179-3.1.90.94.00.00	36494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	214,00
2180-3.1.91.13.00.00	36494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
2181-3.1.90.11.00.00	36494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9,00
2182-3.1.91.13.00.00	36494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19,00
1008-3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1182-3.3.90.40.00.00	6494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			153.929,20

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FC17CA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2245/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 4.284.000,00 (quatro milhões e duzentos e oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2254-4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1486-3.1.90.11.00.00	38	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
1493-3.1.91.13.00.00	38	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250.000,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1516-3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.163.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1580-3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	450.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1624-3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	650.000,00
1630-3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	170.000,00
Total Suplementação:			4.284.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 4.284.000,00 (quatro milhões e duzentos e oitenta e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
2252-3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1357-3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.200,00

1365-3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.800,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1487-3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.047.000,00
1494-3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 116.000,00	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1515-3.1.90.11.00.00	38	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.850.000,00
1523-3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1573-3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850.000,00
Total Redução:			4.284.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:33FE78E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.44/2023

2º Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.44/2023, decorrente de Pregão nº 47/2023 de Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.793.622/0001-78, com sede no endereço AV GUILHERME DE ALMEIDA, 150, PARQUE OURO BRANCO, Londrina-PR., neste ato representada por **GILMAR SANTELLI**, portador do RG nº 8363291, portador do CPF sob nº 237.843.269-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores Contratado na importância de R\$ 109.980,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta reais), renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido da Divisão de Serviços Rodoviários que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/21, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMARA DE AR 1000/20 MARCA: TORTUGA	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
19	PNEU 17.5 R 25 RADIAL L3 MARCA/MODELO: GRIPMASTER G-PRO390	8	R\$ 4.390,00	R\$ 35.120,00
35	PNEU 275/80R/22.5 16 LONAS LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 17 MM MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
36	PNEU 275/80R/22.5 16 LONAS BORRACHUDO, OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 23 MM MARCA/MODELO: GOODYEAR ARMO MAX MSD	11	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
37	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL MISTO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM MARCA/MODELO: DRC D-851	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
38	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 17 MM MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85	6	R\$ 1.590,00	R\$ 9.540,00
39	PNEU 750 R16 RADIAL LISO MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
41	PNEU 900 R20 RADIAL LISO MARCA/MODELO: PIRELLI FR 85	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7F26D9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

**SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.859/2024**

**Exercício: 2024
Decreto nº 3859/2024 de 11/10/2024**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 42.033,91 (quarenta e dois mil e trinta e três reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.009.		INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
49 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.663,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
253 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
452 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.770,91
Total Suplementação:			42.033,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
256 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.033,91
Total Redução:			42.033,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:77CE3F3E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS)**, selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
- h) Comprovante de residência;
- i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
- J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital*);
- k) Certidão de Nascimento/Casamento;
- l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

- a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
- b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
- e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/>.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento. Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (da convocação), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos onze dias de outubro do ano de dois mil e vinte quatro. (11/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOSÉ DE ARAUJO SOUZA	7º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIE FERREIRA DA SILVA SANTOS	8º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	9º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CINTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	10º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIANA CARDOSO FERREIRA SILVA	11º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAISA BUCH ROCHA DA SILVA	12º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDINEUZA DA SILVA	13º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA DE FATIMA MIQUELINE	14º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LETICIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	15º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	16º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MACIEL MISSIAS BRANDÃO	17º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HALINE JENADRA MIRANDA RIBEIRO	18º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCELE PRESCILA FERREIRA	19º
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS	20º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, cidade _____,

estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

() **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____

Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____

Cargo _____, remuneração _____

Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"

• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:241F12D7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 26/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 26/2024

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **outubro/2024**, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os estudantes abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL		RESULTADO	VALOR
			TÉCNICO	RESULTADO		

			GRADUAÇÃO	MÊS DE OUTUBRO/2024	MENSAL R\$
1	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	Graduação	Deferido	400,00
2	Andressa Maciel de Souza Domene	UNIPAR	Graduação	Indeferido	160,00
3	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
4	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
5	Beatriz Santos do Nascimento	SENAC	Técnico	Indeferido	400,00
6	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	Graduação	Indeferido	400,00
7	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	Graduação	Indeferido	400,00
8	Daiane Franciele Staback	ESTÁCIO	Graduação	Indeferido	400,00
9	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
10	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
11	Elisson Rodolfo Martins de Almeida	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
12	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
13	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
14	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	Técnico	Deferido	400,00
15	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
16	Gabriel Ferreira Freitas	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
17	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
18	Gabriel Henrique Pezzeti de Sales	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
19	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
20	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	Graduação	Deferido	400,00
21	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
22	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	Graduação	Deferido	320,00
23	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
24	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	Graduação	Indeferido	400,00
25	Lamis BurhamTaha	UTFPR	Graduação	Deferido	400,00
26	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
27	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	Graduação	Indeferido	400,00
28	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
29	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
30	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
31	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
32	Luiz Miguel Roque	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
33	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
34	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
35	Maria Vitória Bertolucci Martins	PUCPR	Graduação	Deferido	400,00
36	Marcely Pagadigoria	PUCPR	Graduação	Indeferido	400,00
37	Marlene Molina Soares	UNOPAR	Graduação	Deferido	400,00
38	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
39	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
40	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
41	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
42	Nataly Cristina de Souza	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
43	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	Graduação	Indeferido	400,00
44	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	Graduação	Indeferido	400,00
45	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
46	Vinicius dos Santos Gomes	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
47	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00
48	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	Graduação	Deferido	400,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL GRADUAÇÃO	TÉCNICO/	RESULTADO	VALOR
					MÊS DE OUTUBRO/2024	MENSAL R\$
1	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
2	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
4	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
5	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
6	Camila Moura Leonel	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
7	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
8	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
9	Daniel de Oliveira Pimenta	UNIPAR	Graduação		Indeferido	120,00
10	Dienifer Ruiz Guilher Moura	UNIPAR	Graduação		Deferido	24,00
11	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
12	Diogo Lopes de Sá	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
13	Eloiza Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	Graduação		Indeferido	120,00
14	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
15	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
16	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
17	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
19	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	Graduação		Indeferido	120,00
20	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
21	Hellen Caroline Alves Serra	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
22	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
23	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
24	Isabela Scalabrin Jankauskas	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00
25	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	Graduação		Deferido	120,00

26	Jean Carlos da Silva	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
27	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
28	João Marcos Batista	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
29	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
30	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
31	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
32	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
33	Ketely Arieli Stolaric	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
34	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
35	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
36	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
37	Larissa Vitória Gomes dos Santos	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
38	Luan de Lima Godoy	UNIPAR	Graduação	Indeferido	48,00
39	Lucas Gabriel Martins Marchetti	UNIPAR	Graduação	Indeferido	48,00
40	Lucas Henrique Almeida do Nascimento	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
41	Luiz Antonio Neotte de Mello Costa	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
42	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
43	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
44	Maria Claudia Patricia de Souza Santos	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
45	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
46	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
47	Maria Vitória Hoffmann	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
48	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
49	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	Graduação	Indeferido	48,00
50	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
51	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
52	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
53	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
54	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
55	Paula Hosda de Lima	UNIPAR	Graduação	Indeferido	24,00
56	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
57	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
58	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
59	Tainara Cristina Reis	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
60	Thais de Oliveira	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
61	Tiago Costa Gon	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
62	Vitor Hugo Campos da Silva	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
63	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
64	Vinicius Barzagui	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
65	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	Graduação	Indeferido	120,00
66	Vinicyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	Graduação	Deferido	120,00
67	Yasmim Zanelatto Leonel	UNIPAR	Técnico	Indeferido	24,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/GRADUAÇÃO		RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2024	VALOR MENSAL R\$
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	Graduação		Indeferido	320,00
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
5	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
6	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
7	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	Graduação		Deferido	320,00
9	Helio de Souza Junior	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
10	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	Graduação		Deferido	320,00
11	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
13	Leticia Sbaraine	ISEPE	Graduação		Deferido	320,00
14	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	Graduação		Deferido	320,00
15	Maria Clara Glossler	ISEPE	Graduação		Deferido	320,00
16	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
17	Romilson Ramon Martínez Domingues	ISEPE	Graduação		Deferido	320,00
18	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	Graduação		Deferido	320,00
19	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00
20	Waydya Gomes Pezzetti	UNIOESTE	Graduação		Deferido	320,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/GRADUAÇÃO		RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2024	VALOR MENSAL R\$
1	Amanda Moura Leonel	UFPR	Graduação		Deferido	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	Graduação		Deferido	160,00
3	Ana Julia Viola	UFPR	Graduação		Deferido	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	Graduação		Deferido	160,00
5	Athos de Azevedo	MULTIVERSA	Graduação		Indeferido	160,00
6	Bruna Accacia Sporn Nassif	MULTIVERSA	Graduação		Indeferido	32,00
7	Gabriel Hellmann Link	UFPR	Graduação		Deferido	160,00

8	Jessica Rezende Cella	MULTIVERSA	Graduação	Indeferido	160,00
9	Letícia Roque Goulart	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
10	Natani Lima Flauzino	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
11	Pamily dos Santos Barreto	UFPR	Graduação	Indeferido	160,00
12	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
13	Rafael Aranao Correa	UFPR	Graduação	Deferido	160,00
14	Vanusa Espiaci Santos	MULTIVERSA	Graduação	Indeferido	160,00
15	Rodrigo Schuck Martin	Colégio Agrícola Adroaldo . Colombo	Técnico	Deferido	160,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2024	VALOR MENSAL R\$
1	Alessandro Munhoz da Silva	ADAMANTINA	Técnico	Deferido	88,00
2	Ellen Niedermeyer de Oliveira	ADAMANTINA	Técnico	Indeferido	88,00
3	Juracy Vilas Boas	ADAMANTINA	Técnico	Indeferido	88,00
4	Laura Klimkowski Jofre Pereira	UNIPAR	Graduação	Deferido	440,00
5	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	Graduação	Deferido	440,00
6	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	Técnico	Deferido	440,00
7	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	Graduação	Deferido	440,00
8	Valdemar Artmann Júnior	UNIPAR	Graduação	Deferido	88,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2024	VALOR MENSAL R\$
1	Anna Carolyne Ungri Rogerio	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
2	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
4	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
5	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
6	Edicleia Teixeira da Silva	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
7	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
8	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
9	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
10	Gabriely Arcelino Jorge	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
11	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
12	Henrique Antonio Bortoleto	UNIMEO	Graduação	Indeferido	360,00
13	Karine Ayumi Noda	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
14	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
16	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
17	Natan Luiz Mareli	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
18	Otávio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
19	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
20	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
21	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00
22	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	Graduação	Deferido	360,00

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2024	VALOR MENSAL R\$
	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	Graduação	Deferido	160,00

Terra Roxa, 11 de outubro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSOSecretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Port. nº 15725/2024**BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA**

Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA

Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE

Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:27B350A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA - PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CASA DE APOIO PARANA LTDA – CNPJ Nº 21.918.061/0001-02

LOTE 01 – HOSPEDAGEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO COLETIVO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 107,00	R\$ 21.400,00
2	150	DIÁRIA	HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA, EM QUARTO INDIVIDUAL (ISOLAMENTO), PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO (03 REFEIÇÕES) E TRANSPORTE DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ATÉ O HOSPITAL OU CLÍNICA.	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
				TOTAL	R\$ 39.700,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 11/10/2024.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:72A413E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de **R\$ 838.000,00** (oitocentos e trinta e oito mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0201.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2029	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
15.451.0502.2128	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DISTRITO DE FBV	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0701.2050	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	36.000,00

10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	464.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0901.2077	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	838.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R\$ 838.000,00** (oitocentos e trinta e oito mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
20.609.0901.1081	PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	838.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador: 12001A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.023 A 8/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.847.379,95	3.721.429,61	3.469.318,12	5.069.536,95	3.733.550,79	3.682.605,70	3.377.145,67	3.562.911,17	3.752.550,87	4.208.663,09	4.219.391,63	2.698.646,73	44.343.130,28	28.809.344,74	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.900,74	270.188,24	337.033,49	363.594,79	196.925,93	241.147,14	408.386,38	664.409,93	293.752,10	724.143,24	330.892,64	221.697,43	4.317.072,05	2.057.764,21	
IPTU	9.635,68	20.004,09	30.591,83	48.549,93	10.925,40	5.947,17	22.054,90	230.100,75	52.349,22	22.067,63	18.197,21	20.854,90	491.278,71	408.819,77	
ISS	127.597,15	105.104,56	110.826,69	116.354,96	111.466,31	95.735,28	108.831,24	97.939,45	148.381,81	138.317,44	138.835,54	138.882,40	1.438.272,83	778.797,12	
ITBI	36.883,41	32.598,52	25.838,43	71.395,24	0,00	21.236,97	157.143,38	37.805,63	26.038,42	375.517,15	49.399,29	18.838,09	852.694,53	562.394,25	
IRRF	69.151,06	82.753,91	81.593,59	141.247,24	63.563,54	105.387,53	92.693,51	84.169,84	13.876,39	162.305,64	94.893,00	17.950,61	1.009.585,86	294.079,30	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.633,44	29.727,16	88.182,95	-13.952,58	10.970,68	12.840,19	27.663,35	214.394,26	53.106,26	25.935,38	29.567,60	25.171,43	525.240,12	13.673,77	
Contribuições	54.438,78	51.926,85	66.185,04	68.764,45	72.122,76	52.974,76	105.792,66	78.086,53	68.510,00	55.247,82	137.368,75	1.641,20	813.059,60	278.200,00	
Receita Patrimonial	48.378,56	45.299,79	56.505,76	48.671,43	54.156,94	51.015,15	55.312,45	60.856,21	31.005,31	90.731,57	70.458,14	29.091,34	641.482,65	268.446,58	
Rendimentos de Aplicação Financeira	47.106,69	44.875,83	54.809,93	48.671,43	54.156,94	48.439,41	53.553,51	57.338,67	30.126,01	90.731,57	69.139,02	26.433,94	625.382,95	81.780,89	
Outras Receitas Patrimoniais	1.271,87	423,96	1.695,83	0,00	0,00	2.575,74	1.758,94	3.517,54	879,30	0,00	1.319,12	2.657,40	16.099,70	186.665,69	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	825,48	4.415,34	912,35	149,11	3.098,02	775,86	787,15	302,64	3.711,92	761,67	1.717,06	2.194,96	19.651,56	18.650,93	
Transferências Correntes	2.478.836,39	3.184.384,16	3.008.681,48	4.585.335,63	3.407.247,14	3.336.692,79	2.806.867,03	2.759.255,86	3.355.571,54	3.288.567,71	3.568.145,76	2.444.021,80	38.223.607,29	25.486.010,73	
Cota-Parte do FPM	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.535.019,90	1.652.107,79	1.790.199,40	1.397.243,71	18.138.228,32	11.810.818,54	
Cota-Parte do ICMS	670.239,60	720.243,43	668.032,22	741.516,66	576.505,22	519.649,97	555.299,10	669.461,01	553.059,53	571.836,13	682.487,08	583.801,66	7.512.131,61	5.335.523,91	
Cota-Parte do IPVA	34.151,13	28.279,73	22.190,10	17.537,03	587.963,51	163.181,58	173.319,26	132.593,23	150.827,99	59.814,03	34.909,68	33.676,13	1.438.443,40	1.084.617,56	
Cota-Parte do ITR	21.077,23	675.053,24	69.014,75	68.650,15	22.796,63	10.933,80	5.421,01	13.190,53	20.710,18	2.156,22	1.284,80	2.947,57	913.236,11	102.471,71	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências LC 61/1989	7.267,61	8.118,87	6.652,40	7.242,40	7.097,37	7.381,64	8.672,10	7.499,63	7.893,59	9.918,85	8.767,39	11.865,21	98.377,06	83.240,32	
Transferências do FUNDEB	346.216,18	380.952,71	402.407,54	512.492,23	541.225,57	442.952,91	390.138,22	414.352,94	467.474,64	393.681,23	414.966,68	402.299,12	5.109.159,97	4.301.118,95	
Outras Transferências Correntes	277.723,88	327.002,07	484.879,11	1.085.259,51	184.319,21	170.181,39	413.154,69	204.152,66	620.585,71	599.053,46	635.530,73	12.188,40	5.014.030,82	2.768.219,74	
Outras Receitas Correntes	0,00	165.215,23	0,00	3.021,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.211,08	110.809,28	0,00	328.257,13	700.272,29	
DEDUÇÕES (II)	338.217,76	495.285,84	424.278,92	508.860,99	536.340,43	544.711,66	400.714,76	428.149,99	453.502,10	459.166,44	359.626,36	405.906,71	5.354.761,96	3.565.381,52	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.410,66	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	338.217,76	495.285,84	424.278,92	508.860,99	536.340,43	544.711,66	400.714,76	428.149,99	453.502,10	459.166,44	359.626,36	405.906,71	5.354.761,96	3.492.970,86	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.509.162,19	3.226.143,77	3.045.039,20	4.560.675,96	3.197.210,36	3.137.894,04	2.976.430,91	3.134.761,18	3.299.048,77	3.749.496,65	3.859.765,27	2.292.740,02	38.988.368,32	25.243.963,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	130.000,00	100.113,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	264.547,00	0,00	1.094.660,93	434.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.509.162,19	3.096.143,77	2.944.925,27	4.560.675,96	3.197.210,36	3.137.894,04	2.976.430,91	3.134.761,18	2.999.048,77	3.449.496,65	3.595.218,27	2.292.740,02	37.893.707,39	24.809.963,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.509.162,19	3.096.143,77	2.944.925,27	4.560.675,96	3.197.210,36	3.137.894,04	2.976.430,91	3.134.761,18	2.999.048,77	3.449.496,65	3.595.218,27	2.292.740,02	37.893.707,39	24.809.963,22	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 11/out/2024 as 08h e 39m.

IDELFONSO MACHADO

Prefeito Em Exercício

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR

Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS

Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6FCFB568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS SETEMBRO 2024

Exercício: 2024														
Relatório de Diárias														
Período de 01/09/2024 à 30/09/2024														
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Liquidação	Período				Cidade	UF	Data	Prestação
							Entrada		Saída					
9522/2024	966990	IDALVA ALVES BARBOSA	09005	1	84,00	1	06/09/2024	07:30	06/09/2024	17:00	Arapongas	PR		
9521/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	1	02/09/2024	08:00	02/09/2024	19:30	Paranavai	PR		
9543/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	1	03/09/2024	08:30	03/09/2024	13:00	Paranavai	PR		
9561/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	240,00	1	03/09/2024	03:00	03/09/2024	22:00	Cornélio Procopio	PR		
9557/2024	966182	MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO	03002	2	168,00	1	04/09/2024	06:00	05/09/2024	18:00	Maringá	PR		
9560/2024	967003	MARCOS VINICIUS FANEGAS	03002	2	168,00	1	04/09/2024	06:00	05/09/2024	18:00	Maringá	PR		
9597/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	1	04/09/2024	00:30	05/09/2024	02:00	Arapoti	PR		
9609/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	07001	1	84,00	1	04/09/2024	07:00	04/09/2024	20:00	Maringá	PR		
9610/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	1	04/09/2024	08:00	04/09/2024	18:00	UMUARAMA	PR		
9611/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	1	05/09/2024	04:00	06/09/2024	05:00	Curitiba	PR		
9625/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	1	05/09/2024	06:00	05/09/2024	14:00	Maringá	PR		
9632/2024	966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	09005	1	66,00	1	10/09/2024	06:00	10/09/2024	16:00	Paranavai	PR		
9633/2024	966990	IDALVA ALVES BARBOSA	09005	1	66,00	1	10/09/2024	06:00	10/09/2024	16:00	Paranavai	PR		
9631/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	1	06/09/2024	07:00	06/09/2024	18:00	Arapongas	PR		
9630/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	07001	1	84,00	1	05/09/2024	07:00	05/09/2024	18:00	Maringá	PR		
9649/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Arapongas	PR		
9650/2024	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Arapongas	PR		
9652/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9653/2024	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9654/2024	967132	SILVIO SANTANA	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		

		SANCHES												
9656/2024	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9657/2024	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9658/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9659/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Arapongas	PR		
9660/2024	111851	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9662/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9663/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Paranavai	PR		
9664/2024	966882	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9665/2024	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9666/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	1	06/09/2024	03:00	06/09/2024	01:00	Guarapuava	PR		
9661/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9651/2024	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9655/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	1	08/09/2024	05:00	22/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9682/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	2	720,00	1	09/09/2024	06:00	11/09/2024	08:00	Barretos	SP		
9687/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	1	31/08/2024	11:00	31/08/2024	19:00	Marialva	PR		
9686/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	1	05/09/2024	09:00	05/09/2024	19:00	Londrina	PR		
9684/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	3	1.080,00	1	01/09/2024	05:00	04/09/2024	22:00	Linhães	ES		
9690/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	1	10/09/2024	09:00	10/09/2024	15:00	Paranavai	PR		
9733/2024	54441	VALDECI DE LIMA	07001	1	66,00	1	06/09/2024	06:00	06/09/2024	18:00	Paranavai	PR		
9734/2024	966997	DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES	07001	1	66,00	1	06/09/2024	06:00	06/09/2024	18:00	Paranavai	PR		
9732/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	1	09/09/2024	03:00	10/09/2024	04:00	Curitiba	PR		
9780/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	1	10/09/2024	07:00	10/09/2024	18:00	Maringá	PR		
9781/2024	966169	MARIZA KAYOKO HATTORI	10007	1	84,00	1	12/09/2024	05:30	12/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9784/2024	966965	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO	10007	1	84,00	1	12/09/2024	05:30	12/09/2024	18:00	Maringá	PR		
9782/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	1	11/09/2024	21:00	12/09/2024	20:00	Sorocaba	SP		
9785/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	1	11/09/2024	00:30	12/09/2024	01:00	CARLÓPOLIS	PR		
9788/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	1	11/09/2024	22:00	12/09/2024	21:00	Curitiba	PR		
9797/2024	967036	GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA	10007	1	66,00	1	12/09/2024	06:00	12/09/2024	18:00	Paranavai	PR		
9799/2024	966880	TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO	10007	1	66,00	1	12/09/2024	07:00	12/09/2024	17:00	Paranavai	PR		
9800/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	1	11/09/2024	07:00	11/09/2024	20:00	Londrina	PR		
9850/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00	1	11/09/2024	09:00	11/09/2024	17:00	Maringá	PR		
9851/2024	110021	PRISCILA PEDRONI RATTI	10007	1	66,00	1	12/09/2024	07:30	12/09/2024	16:30	Paranavai	PR		
9852/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	1	13/09/2024	09:00	13/09/2024	15:00	Paranavai	PR		
9848/2024	966966	CARLA REGINA PELI	10007	1	66,00	1	12/09/2024	07:00	12/09/2024	17:00	Paranavai	PR		
9853/2024	966923	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	10007	1	66,00	1	12/09/2024	07:00	12/09/2024	17:00	Paranavai	PR		
9854/2024	54441	VALDECI DE LIMA	07001	1	66,00	1	12/09/2024	06:00	12/09/2024	18:00	Paranavai	PR		
9855/2024	966427	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE	06001	1	66,00	1	12/09/2024	07:00	12/09/2024	18:30	Paranavai	PR		
9867/2024	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	1	240,00	1	13/09/2024	06:00	13/09/2024	23:00	Cornélio Procópio	PR		
9884/2024	966913	HELTON MONTEIRO	11001	1	66,00	1	13/09/2024	06:00	13/09/2024	18:00	Paranavai	PR		

		MAGALHAES												
9906/2024	966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	09005	1	66,00	1	16/09/2024	06:30	16/09/2024	16:00	Paranavai	PR		
9907/2024	966990	IDALVA ALVES BARBOSA	09005	1	66,00	1	16/09/2024	06:30	16/09/2024	16:00	Paranavai	PR		
9886/2024	966034	DAMIAO ANTONELLO	10007	1	66,00	1	18/09/2024	07:00	18/09/2024	17:00	Paranavai	PR		
9887/2024	102601	ROTHBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA	10007	1	66,00	1	18/09/2024	07:00	18/09/2024	17:00	Paranavai	PR		
9885/2024	956481	MARLENE AUGUSTO PEREIRA	10007	1	66,00	1	18/09/2024	07:00	18/09/2024	17:00	Paranavai	PR		
9599/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00		05/09/2024	08:30	05/09/2024	13:00	Paranavai	PR		
9929/2024	108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	02002	1	84,00		24/09/2024	06:30	24/09/2024	15:30	Maringá	PR		
9930/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00		17/09/2024	07:00	17/09/2024	20:00	Maringá	PR		
9931/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00		17/09/2024	22:00	18/09/2024	21:00	Curitiba	PR		
9946/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00		18/09/2024	04:00	19/09/2024	06:00	Arapoti	PR		
9950/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00		18/09/2024	07:00	18/09/2024	20:00	UMUARAMA	PR		
9961/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	240,00		19/09/2024	03:00	20/09/2024	02:00	Cornélio Procópio	PR		
9977/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00		18/09/2024	13:00	18/09/2024	19:30	COLORADO	PR		
9949/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00		18/09/2024	09:00	18/09/2024	15:00	Paranavai	PR		
9976/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00		17/09/2024	18:30	17/09/2024	21:30	Paranavai	PR		
9948/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00		18/09/2024	08:30	18/09/2024	13:00	Paranavai	PR		
9996/2024	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	84,00		20/09/2024	08:00	20/09/2024	18:00	Maringá	PR		
9998/2024	967106	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	1	84,00		18/09/2024	10:40	18/09/2024	17:30	Maringá	PR		
9999/2024	966994	NOELY DA SILVA	14001	1	84,00		18/09/2024	10:40	18/09/2024	17:30	Maringá	PR		
10003/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00		19/09/2024	06:00	19/09/2024	14:00	UMUARAMA	PR		
10007/2024	966882	MARLI RODRIGUES	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10017/2024	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10018/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00		20/09/2024	09:00	20/09/2024	15:00	Paranavai	PR		
10019/2024	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10020/2024	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Arapongas	PR		
10021/2024	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10022/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10023/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Arapongas	PR		
10024/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10025/2024	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10026/2024	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10027/2024	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10028/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10029/2024	967045	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Paranavai	PR		
10030/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10031/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Arapongas	PR		
10032/2024	965973	ELIANA SCAVAZINI CAMPOS	09005	2	720,00		25/09/2024	18:00	28/09/2024	07:30	Curitiba	PR		
10034/2024	966848	DAIANNI KARLA ZANGARI	09005	2	720,00		25/09/2024	18:00	28/09/2024	07:30	Curitiba	PR		

10049/2024	966991	EDUARDO BASSAN TARTARI	08001	1	84,00		23/09/2024	08:00	23/09/2024	17:00	Maringá	PR		
10050/2024	967073	EDGAR MOREIRA DE ANDRADE	08001	1	84,00		23/09/2024	08:00	23/09/2024	17:00	Maringá	PR		
10008/2024	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10009/2024	967119	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	15	1.260,00		23/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	Maringá	PR		
10052/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00		23/09/2024	22:00	24/09/2024	21:00	Curitiba	PR		
10055/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	08001	1	84,00		23/09/2024	07:00	23/09/2024	14:00	Maringá	PR		
10068/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00		20/09/2024	12:00	20/09/2024	19:00	Maringá	PR		
10498/2024	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	84,00		27/09/2024	08:00	27/09/2024	18:00	Maringá	PR		
10074/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00		25/09/2024	08:30	25/09/2024	13:00	Paranavai	PR		
10390/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00		24/09/2024	07:00	24/09/2024	20:00	Maringá	PR		
10398/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00		24/09/2024	07:00	24/09/2024	14:00	CIANORTE	PR		
9997/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00		19/09/2024	08:00	19/09/2024	18:00	Paranavai	PR		
10479/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00		25/09/2024	12:00	26/09/2024	09:00	PIRAQUARA	PR		
10484/2024	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00		25/09/2024	07:00	25/09/2024	20:00	Maringá	PR		
10497/2024	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	84,00		26/09/2024	08:00	26/09/2024	18:00	Maringá	PR		
10510/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	2	720,00		29/09/2024	22:00	01/10/2024	21:00	BARRETOS	SP		
10512/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00		28/09/2024	03:00	29/09/2024	01:00	ASSIS	SP		
10509/2024	966034	DAMIAO ANTONELLO	10007	1	66,00		26/09/2024	07:00	26/09/2024	17:00	Paranavai	PR		
10538/2024	966991	EDUARDO BASSAN TARTARI	08001	2	720,00		29/09/2024	08:00	30/09/2024	23:00	CURITIBA	PR		
10548/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00		26/09/2024	06:00	26/09/2024	12:30	Maringá	PR		
10579/2024	967124	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	09005	1	66,00		29/09/2024	18:30	29/09/2024	21:30	Paranavai	PR		
10582/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00		01/10/2024	13:00	02/10/2024	12:00	CARLÓPOLIS	PR		
10584/2024	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	8	672,00		30/09/2024	05:00	07/10/2024	17:00	ARAPONGAS	PR		
10585/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00		30/09/2024	08:00	30/09/2024	18:00	Paranavai	PR		
10591/2024	966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	09005	1	66,00		01/10/2024	06:00	01/10/2024	16:00	Paranavai	PR		
10610/2024	966948	JOSIANE GOMES DOS REIS DAS NEVES	10007	1	66,00		04/10/2024	07:00	04/10/2024	17:00	Paranavai	PR		
10641/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00		02/10/2024	09:00	02/10/2024	15:00	Paranavai	PR		
10642/2024	950011	IRENICE JOSE GARCIA	10007	1	66,00		04/10/2024	07:00	04/10/2024	16:00	Paranavai	PR		
10643/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00		03/10/2024	03:00	04/10/2024	01:00	CURITIBA	PR		
10645/2024	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00		02/10/2024	22:00	03/10/2024	21:00	CURITIBA	PR		
10623/2024	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	84,00		01/10/2024	07:00	01/10/2024	18:00	Maringá	PR		
10483/2024	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00		25/09/2024	12:30	25/09/2024	16:00	Paranavai	PR		

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA

Sec. Finanças e Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E4BFC150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS (ITEM 11.8 DO EDITAL) - CREDENCIAMENTO 001/2024

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, PEDIATRA, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

(Item 11.8 do edital)

“A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim **e/ou publicado no diário oficial.**”

Considerando o item 11.3 do edital que informa:

“Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de distribuição de demandas, **salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.**”

Considerando o item 11.6 do edital que informa:

“O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.” (Informativo Distribuição de Demandas 03/10/2024).

Considerando o item 11.10 do edital que informa:

“Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova distribuição dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Secretaria de Saúde.”

Considerando o item 11.8 do edital que informa:

“A escala final dos serviços poderá ser apresentada em sessão pública complementar designada especialmente para este fim **e/ou publicado no diário oficial.**” (Foi optado pela publicação em Diário Oficial)

Considerando o item 11.9 do edital que informa:

“A observância ao quadro de distribuição garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.”

Considerando o item 11.12 do edital que informa:

“Os interessados poderão ser credenciados em mais de um **SERVIÇO**, obedecidas as regras de distribuição das demandas.”

Considerando o item 11.14 do edital que informa:

“Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato.”

Considerando a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024 publicado no Diário Oficial do Município e Jornal Diário de Grande Circulação Bem Paraná, na data de 30/07/2024 nos termos do item 14.5, que informa:

“A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.”

Considerando a Resolução 09/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba aprovando a prorrogação supracitada:

Considerando que os contratos oriundos da primeira distribuição de demandas findam-se em 15/10/2024.

Diante do exposto esta Secretaria Municipal de Saúde **INFORMA**:

- 1- Que convocou/comunicou TODOS os credenciados a respeito da realização de nova redistribuição de demandas através de informativo publicado em Diário Oficial (03/10/2024)) para futura contratação mediante abertura de novos contratos firmados entre as empresas devidamente habilitadas.
- 2- Que enviou as escalas prévias aos interessados e que foi APROVADA por todas as empresas devidamente credenciadas.
- 3- Que neste momento fará a distribuição apenas das demandas referentes aos itens 1 e 3 e que para os outros itens fará a distribuição quando do surgimento de necessidade.
- 4- Que publicará a referida escala, (ANEXOS 1 e 2) deste documento, no **Diário Oficial do Município para que surta efeitos legais. (Item 11.8)**

Mandirituba, 11 de outubro de 2024

DANIELE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Presidente da Comissão de Credenciamento

ANEXO 1

ESCALA 14 DE OUTUBRO À 11 DE ABRIL 2025													
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
14/10/2024	TOTAL	15/10/2024	TOTAL	16/10/2024	TOTAL	17/10/2024	TOTAL	18/10/2024	TOTAL	19/10/2024	TOTAL	20/10/2024	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2
ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
21/10/2024	TOTAL	22/10/2024	TOTAL	23/10/2024	TOTAL	24/10/2024	TOTAL	25/10/2024	TOTAL	26/10/2024	TOTAL	27/10/2024	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1
ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
28/10/2024	TOTAL	29/10/2024	TOTAL	30/10/2024	TOTAL	31/10/2024	TOTAL						
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1						
ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1						
												Plantões	Horas
												54	648
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
								01/11/2024	TOTAL	02/11/2024	TOTAL	03/11/2024	TOTAL
								ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1
								ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
04/11/2024	TOTAL	05/11/2024	TOTAL	06/11/2024	TOTAL	07/11/2024	TOTAL	08/11/2024	TOTAL	09/11/2024	TOTAL	10/11/2024	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2

ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
11/11/2024	TOTAL	12/11/2024	TOTAL	13/11/2024	TOTAL	14/11/2024	TOTAL	15/11/2024	TOTAL	16/11/2024	TOTAL	17/11/2024	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1
ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
18/11/2024	TOTAL	19/11/2024	TOTAL	20/11/2024	TOTAL	21/11/2024	TOTAL	22/11/2024	TOTAL	23/11/2024	TOTAL	24/11/2024	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2
ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
25/11/2024	TOTAL	26/11/2024	TOTAL	27/11/2024	TOTAL	28/11/2024	TOTAL	29/11/2024	TOTAL	30/11/2024	TOTAL		
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2		
ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2		
											Plantões	Horas	
											ENF HOSP	90	1080
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
											01/12/2024	TOTAL	
											ENF HOSP DIURNO	1	
											ENF HOSP NOTURNO	1	
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
02/12/2024	TOTAL	03/12/2024	TOTAL	04/12/2024	TOTAL	05/12/2024	TOTAL	06/12/2024	TOTAL	07/12/2024	TOTAL	08/12/2024	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2
ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
09/12/2024	TOTAL	10/12/2024	TOTAL	11/12/2024	TOTAL	12/12/2024	TOTAL	13/12/2024	TOTAL	14/12/2024	TOTAL	15/12/2024	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1
ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
16/12/2024	TOTAL	17/12/2024	TOTAL	18/12/2024	TOTAL	19/12/2024	TOTAL	20/12/2024	TOTAL	21/12/2024	TOTAL	22/12/2024	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2
ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
23/12/2024	TOTAL	24/12/2024	TOTAL	25/12/2024	TOTAL	26/12/2024	TOTAL	27/12/2024	TOTAL	28/12/2024	TOTAL	29/12/2024	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1
ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
30/12/2024	TOTAL												
ENF HOSP DIURNO	2												
ENF HOSP NOTURNO	2												
											Plantões	Horas	
											ENF HOSP	92	1104

SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
				01/01/2025	TOTAL	02/01/2025	TOTAL	03/01/2025	TOTAL	04/01/2025	TOTAL	05/01/2025	TOTAL
				ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2
				ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
06/01/2025	TOTAL	07/01/2025	TOTAL	08/01/2025	TOTAL	09/01/2025	TOTAL	10/01/2025	TOTAL	11/01/2025	TOTAL	12/01/2025	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1
ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
13/01/2025	TOTAL	14/01/2025	TOTAL	15/01/2025	TOTAL	16/01/2025	TOTAL	17/01/2025	TOTAL	18/01/2025	TOTAL	19/01/2025	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2
ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
20/01/2025	TOTAL	21/01/2025	TOTAL	22/01/2025	TOTAL	23/01/2025	TOTAL	24/01/2025	TOTAL	25/01/2025	TOTAL	26/01/2025	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1
ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
27/01/2025	TOTAL	28/01/2025	TOTAL	29/01/2025	TOTAL	30/01/2025	TOTAL	31/01/2025	TOTAL				
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2				
ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2				
												Plantões	Horas
										ENF HOSP	92		1104
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
										01/02/2025	TOTAL	02/02/2025	HORAS
										ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2
										ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
03/02/2025	TOTAL	04/02/2025	TOTAL	05/02/2025	TOTAL	06/02/2025	TOTAL	07/02/2025	TOTAL	08/02/2025	TOTAL	09/02/2025	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1
ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
10/02/2025	TOTAL	11/02/2025	TOTAL	12/02/2025	TOTAL	13/02/2025	TOTAL	14/02/2025	TOTAL	15/02/2025	TOTAL	16/02/2025	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2
ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
17/02/2025	TOTAL	18/02/2025	TOTAL	19/02/2025	TOTAL	20/02/2025	TOTAL	21/02/2025	TOTAL	22/02/2025	TOTAL	23/02/2025	TOTAL
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1
ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1	ENF HOSP NOTURNO	2	ENF HOSP NOTURNO	1
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO	
24/02/2025	TOTAL	25/02/2025	TOTAL	26/02/2025	TOTAL	27/02/2025	TOTAL	28/02/2025	TOTAL				
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2				

ENF NOTURNO	HOSP 2	ENF NOTURNO	HOSP 1	ENF NOTURNO	HOSP 2	ENF NOTURNO	HOSP 1	ENF NOTURNO	HOSP 2			Plantões	Horas		
												ENF HOSP	84	1008	
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO			
												01/03/2025	TOTAL	02/03/2025	TOTAL
												ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2
												ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO			
03/03/2025	TOTAL	04/03/2025	TOTAL	05/03/2025	TOTAL	06/03/2025	TOTAL	07/03/2025	TOTAL	08/03/2025	TOTAL	09/03/2025	TOTAL		
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1		
ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1		
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO			
10/03/2025	TOTAL	11/03/2025	TOTAL	12/03/2025	TOTAL	13/03/2025	TOTAL	14/03/2025	TOTAL	15/03/2025	TOTAL	16/03/2025	TOTAL		
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2		
ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2		
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO			
17/03/2025	TOTAL	18/03/2025	TOTAL	19/03/2025	TOTAL	20/03/2025	TOTAL	21/03/2025	TOTAL	22/03/2025	TOTAL	23/03/2025	TOTAL		
ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1		
ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1		
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO			
24/03/2025	TOTAL	25/03/2025	TOTAL	26/03/2025	TOTAL	27/03/2025	TOTAL	28/03/2025	TOTAL	29/03/2025	TOTAL	30/03/2025	TOTAL		
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2		
ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2		
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO			
31/03/2025	TOTAL														
ENF HOSP DIURNO	1														
ENF NOTURNO HOSP	1														
												Plantões	Horas		
												ENF HOSP	92	1104	
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO			
		01/04/2025	TOTAL	02/04/2025	TOTAL	03/04/2025	TOTAL	04/04/2025	TOTAL	05/04/2025	TOTAL	06/04/2025	TOTAL		
		ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1		
		ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1		
SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA		SÁBADO		DOMINGO			
07/04/2025	TOTAL	08/04/2025	TOTAL	09/04/2025	TOTAL	10/04/2025	TOTAL	11/04/2025	TOTAL						
ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2	ENF HOSP DIURNO	1	ENF HOSP DIURNO	2						
ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2	ENF NOTURNO HOSP	1	ENF NOTURNO HOSP	2						
												Plantões	Horas		
												ENF HOSP	34	408	
												TOTAL DE HORAS ENF	6.456 HS		

ANEXO 2

ESCALA 14 DE OUTUBRO À 11 DE ABRIL 2025							
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	14/10/2024	15/10/2024	16/10/2024	17/10/2024	18/10/2024	19/10/2024	20/10/2024
07:00 às 19:00H	NORTE SUL	GENESIS	HTI	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
09:00H às 21:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL	GENESIS	HTI
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	21/10/2024	22/10/2024	23/10/2024	24/10/2024	25/10/2024	26/10/2024	27/10/2024
07:00 às 19:00H	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
09:00H às 21:00H	DOCTOR	PMT	JDN	SPM	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	28/10/2024	29/10/2024	30/10/2024	31/10/2024	1/11/2024	2/11/2024	3/11/2024
07:00 às 19:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
09:00H às 21:00H	SPM	SERGES	DOCTOR	PMT	GENESIS	HTI	ACESSOMED
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	4/11/2024	5/11/2024	6/11/2024	7/11/2024	8/11/2024	9/11/2024	10/11/2024
07:00 às 19:00H	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
09:00H às 21:00H	PMT	JDN	SPM	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	11/11/2024	12/11/2024	13/11/2024	14/11/2024	15/11/2024	16/11/2024	17/11/2024
07:00 às 19:00H	HTI	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
09:00H às 21:00H	SERGES	DOCTOR	PMT	JDN	HTI	ACESSOMED	GAIA
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	18/11/2024	19/11/2024	20/11/2024	21/11/2024	22/11/2024	23/11/2024	24/11/2024
07:00 às 19:00H	NORTE SUL	GENESIS	HTI	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
09:00H às 21:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL	GENESIS	HTI
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	25/11/2024	26/11/2024	27/11/2024	28/11/2024	29/11/2024	30/11/2024	1/12/2024
07:00 às 19:00H	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
09:00H às 21:00H	DOCTOR	PMT	JDN	SPM	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	2/12/2024	3/12/2024	4/12/2024	5/12/2024	6/12/2024	7/12/2024	8/12/2024
07:00 às 19:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
09:00H às 21:00H	SPM	SERGES	DOCTOR	PMT	GENESIS	HTI	ACESSOMED
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	9/12/2024	10/12/2024	11/12/2024	12/12/2024	13/12/2024	14/12/2024	15/12/2024
07:00 às 19:00H	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
09:00H às 21:00H	PMT	JDN	SPM	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	16/12/2024	17/12/2024	18/12/2024	19/12/2024	20/12/2024	21/12/2024	22/12/2024
07:00 às 19:00H	HTI	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
09:00H às 21:00H	SERGES	DOCTOR	PMT	JDN	HTI	ACESSOMED	GAIA
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	23/12/2024	24/12/2024	25/12/2024	26/12/2024	27/12/2024	28/12/2024	29/12/2024
07:00 às 19:00H	NORTE SUL	GENESIS	HTI	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
09:00H às 21:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL	GENESIS	HTI
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	30/12/2024	31/12/2024	1/1/2025	2/1/2025	3/1/2025	4/1/2025	5/1/2025

07:00 às 19:00H	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
09:00H às 21:00H	DOCTOR	PMT	JDN	SPM	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	6/1/2025	7/1/2025	8/1/2025	9/1/2025	10/1/2025	11/1/2025	12/1/2025
07:00 às 19:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
09:00H às 21:00H	SPM	SERGES	DOCTOR	PMT	GENESIS	HTI	ACESSOMED
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	13/1/2025	14/1/2025	15/1/2025	16/1/2025	17/1/2025	18/1/2025	19/1/2025
07:00 às 19:00H	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
09:00H às 21:00H	PMT	JDN	SPM	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	20/1/2025	21/1/2025	22/1/2025	23/1/2025	24/1/2025	25/1/2025	26/1/2025
07:00 às 19:00H	HTI	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
09:00H às 21:00H	SERGES	DOCTOR	PMT	JDN	HTI	ACESSOMED	GAIA
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	27/1/2025	28/1/2025	29/1/2025	30/1/2025	31/1/2025	1/2/2025	2/2/2025
07:00 às 19:00H	NORTE SUL	GENESIS	HTI	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
09:00H às 21:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL	GENESIS	HTI
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	3/2/2025	4/2/2025	5/2/2025	6/2/2025	7/2/2025	8/2/2025	9/2/2025
07:00 às 19:00H	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
09:00H às 21:00H	DOCTOR	PMT	JDN	SPM	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	10/2/2025	11/2/2025	12/2/2025	13/2/2025	14/2/2025	15/2/2025	16/2/2025
07:00 às 19:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
09:00H às 21:00H	SPM	SERGES	DOCTOR	PMT	GENESIS	HTI	ACESSOMED
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	17/2/2025	18/2/2025	19/2/2025	20/2/2025	21/2/2025	22/2/2025	23/2/2025
07:00 às 19:00H	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
09:00H às 21:00H	PMT	JDN	SPM	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	24/2/2025	25/2/2025	26/2/2025	27/2/2025	28/2/2025	1/3/2025	2/3/2025
07:00 às 19:00H	HTI	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
09:00H às 21:00H	SERGES	DOCTOR	PMT	JDN	HTI	ACESSOMED	GAIA
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	3/3/2025	4/3/2025	5/3/2025	6/3/2025	7/3/2025	8/3/2025	9/3/2025
07:00 às 19:00H	NORTE SUL	GENESIS	HTI	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
09:00H às 21:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL	GENESIS	HTI
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	10/3/2025	11/3/2025	12/3/2025	13/3/2025	14/3/2025	15/3/2025	16/3/2025
07:00 às 19:00H	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	CONCURSADO	PMT
09:00H às 21:00H	DOCTOR	PMT	JDN	SPM	ACESSOMED	GAIA	NORTE SUL
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	17/3/2025	18/3/2025	19/3/2025	20/3/2025	21/3/2025	22/3/2025	23/3/2025
07:00 às 19:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN	CONCURSADO	SERGES
09:00H às 21:00H	SPM	SERGES	DOCTOR	PMT	GENESIS	HTI	ACESSOMED
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	NORTE SUL	SPM	CONCURSADO	DOCTOR
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	24/3/2025	25/3/2025	26/3/2025	27/3/2025	28/3/2025	29/3/2025	30/3/2025
07:00 às 19:00H	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	HTI	DOCTOR	CONCURSADO	JDN

09:00H às 21:00H	PMT	JDN	SPM	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	ACESSOMED	PMT	CONCURSADO	SPM
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	31/3/2025	1/4/2025	2/4/2025	3/4/2025	4/4/2025	5/4/2025	6/4/2025
07:00 às 19:00H	HTI	DOCTOR	PMT	JDN	HTI	CONCURSADO	GAIA
09:00H às 21:00H	SERGES	GAIA	NORTE SUL	GENESIS	SERGES	DOCTOR	PMT
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	SPM	ACESSOMED	CONCURSADO	NORTE SUL
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA		
	7/4/2025	8/4/2025	9/4/2025	10/4/2025	11/4/2025		
07:00 às 19:00H	JDN	SPM	SERGES	DOCTOR	NORTE SUL		
09:00H às 21:00H	GENESIS	HTI	ACESSOMED	GAIA	JDN		
NOTURNO	CONCURSADO	CONCURSADO	CONCURSADO	PMT	GENESIS		
	NORTE SUL	42 PLANTÕES	SPM	41 PLANTÕES	DOCTOR	41 PLANTÕES	
	JDN	42 PLANTÕES	HTI	41 PLANTÕES	GAIA	41 PLANTÕES	
	GENESIS	42 PLANTÕES	SERGES	41 PLANTÕES	PMT	41 PLANTÕES	
	CONCURSADOS	128 PLANTÕES	ACESSOMED	40 PLANTÕES	TOTAL DE HORAS	4.944 HS	

Registra-se que as empresas NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – 19.850.311/0001-78, JDN MEDICAL GROUP LTDA – 10.262.241/0001-62 e GENESIS LIFE LTDA – 46.084.332/0001-00 tiveram a atribuição de 1 plantão a mais devido a ordem cronológica de inscrição neste credenciamento.

Registra-se também que a empresa ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA – 50.306.377/0001-41 teve a atribuição de 1 plantão a menos devido a ordem cronológica de inscrição neste credenciamento.

Assinam concordando as empresas abaixo:

ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA (ITEM 1)	50.306.377/0001-41
SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (ITEM 1)	31.916.254/0001-88
HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ITEM 1)	16.550.953/0001-63
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA (ITEM 1)	37.092.326/0001-04
GENESIS LIFE LTDA (ITEM 1)	46.084.332/0001-00
JDN MEDICAL GROUP LTDA (ITEM 1)	10.262.241/0001-62
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (ITEM 1)	19.850.311/0001-78
DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS (ITEM 1)	13.729.206/0001-07
GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE (ITEM 1)	47.765.386/0001-96
PMT GESTÃO EM SAÚDE (ITEM 1)	17.431.088/0001-07
GENESIS CARE LTDA (ITEM 3)	55.841.093/0001-79

Publicado por:
 Roberto Inocencio Pereira
 Código Identificador:0481F038

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE

EDITAL N.º 068/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

EDITAL N.º 068/2024 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Data, horário, período e local de aplicação da prova objetiva e discursiva** do Concurso Público n.º 055/2024, nos seguintes termos.

Art.1º As provas do Concurso Público em comento serão realizadas na data de **20/10/2024 (DOMINGO)**, na cidade de Matinhos, ambas no Estado do Paraná.

Art.2º As provas serão aplicadas no período **MATUTINO** e **VESPERTINO**, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INICIO DAS PROVAS
20/10/2024	Matutino	08h00min	08h40min	09h00min
	Vespertino	13h00min	13h40min	14h00min

I. O portão de acesso aos locais de realização das provas permanecerão abertos por **40 (quarenta) minutos**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

II. A aplicação das provas terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília - DF.

III. A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação das folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** ou consultar o **ANEXO ÚNICO** deste edital, ambos disponíveis no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 10 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR					
CONCURSO PÚBLICO - 055/2024					
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVÁ/PR					
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 068/2024 - DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA					
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004130	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	01/06/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005908	ADRIANA LEME DE DEUS	21/04/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004819	ADRIANA PAZ DA SILVA	03/04/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004395	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	11/12/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008004	AFONSO CAMARGO LEMOS	27/08/1965	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007949	ALAN VINICIUS FABINI GRAÇA	17/04/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004637	ALESSANDRA KRUGER CORREA	10/10/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005867	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	30/03/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007497	ALESSANDRA LUDWIG CAGLIARI MIZERKOWSKI	06/05/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004493	ALESSANDRA MACHADO PAULINO	18/12/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005309	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	26/05/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004142	ALESSANDRA REGINA CORREA DE MORAIS ANTONIO	08/01/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006235	ALEX AZEVEDO RIBEIRO	08/07/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004215	ALEX JULIO DOS SANTOS BARBOSA	14/08/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004357	ALEXANDRA DOS SANTOS SOUZA	09/08/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0007324	ALINE BORA SIECZKO	18/07/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006570	ALINE BORGES	10/11/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004653	ALINE BORTOLAN LUI FREITAS	30/10/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005581	ALINE VEIGA VIRTUOSO	06/09/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007651	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	12/09/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005530	ALISSON JORGE DA SILVA	31/05/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005119	AMANDA ALBUQUERQUE ALVES	09/10/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005677	AMANDA MESQUITA VIANA	03/12/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004499	AMANDA MIKALSKI CLARO	07/07/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004897	AMAURI DE CAMPOS JUNIOR	11/02/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005231	AMAURI MANOEL INÁCIO FILHO	24/06/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007981	ANA CAROLINA BITTENCOURT RAMOS SIMONE	08/01/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007273	ANA CAROLINA DE MEIRA	28/06/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004582	ANA CRISTINA COSTA DO ROSARIO	20/03/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005793	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA MESQUITA	31/01/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004151	ANA JULIA CORDEIRO CORREA	27/04/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004276	ANA JULIA TAYNARA DOS SANTOS	08/06/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005965	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	25/07/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004569	ANA MARIA DE ARAÚJO	24/06/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006009	ANA PAULA LEITE GONÇALVES	29/08/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007288	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	15/08/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007275	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	15/08/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008285	ANDREIA MAURUTO CHERNAKI LEFFER	07/03/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008293	ANDRESSA ALVES MORONI	01/01/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007169	ANDRESSA AMARAL BACH	14/08/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004666	ANDRIELLE HELENA CARDOSO ROCHA	17/07/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006411	ANDRIEZE CRISTINA PEREIRA	21/07/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008045	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	11/01/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007951	ANGELICA RIBEIRO RAMOS	04/03/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004207	ANNE DE QUADROS MORAES	30/09/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004545	ANNE ISABELE BISPO DOS SANTOS	14/04/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006135	ANNI ELLEN RAMOS DE ANDRADE	29/03/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005413	ANTONIELE COSTA PEREIRA	10/03/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006086	ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	21/07/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006746	ANTONIO DIAS DOS SANTOS NETO	09/01/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004751	ANTONIO ECLOMAR LAURICA DE FRAGA JUNIOR	24/03/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006211	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005887	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	24/03/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007558	BIANCA CRISTINE CAPETTI	31/05/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005237	BIANCA DOS SANTOS ADAO	12/03/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004887	BRAULIO DIAS SOARES	21/12/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005126	BRENA DA SILVA SIMAS	16/03/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005707	BRENA MARIA RIGATTI	26/03/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0004916	BRHRANDA PATRICIA DOS SANTOS	27/10/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006651	BRUNA ANDRADE DE LIMA	13/11/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004616	BRUNA CAVICHOLLO	18/12/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005805	BRUNA DE SOUZA NOGUEIRA	27/06/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005815	BRUNA DIAS LIMA	30/06/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007429	BRUNA HATSCHBACH DE MATOS	24/01/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007098	BRUNA MANOELA DA SILVA CONCEICAO	10/01/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005841	BRUNA SANTOS DE SOUZA ROSA	29/06/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005490	BRUNO CRISTIANO SOUZA DE LIMA	30/04/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004826	BRUNO HENRIQUE SANTI	25/03/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008055	BRUNO SOARES BUDKE	17/08/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005245	CAIO DANIEL PEREIRA UMBELINO	05/11/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006468	CAMILA BEREHULKA DE ALMEIDA	05/11/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007246	CAMILA CRUZ DOS SANTOS	29/07/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007067	CAMILA THUR	04/03/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006568	CARLOS HENRIQUE LORENS DOS SANTOS	05/07/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006481	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	01/07/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006546	CIBELE LUCIA DA SILVA	30/05/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005974	CINDY FIGUEIREDO TYBUR	06/02/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005346	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	10/06/1967	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodescendente
0004883	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	01/09/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005652	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	12/11/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004863	CLAUDINEIA RODRIGUES	11/12/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007143	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	28/06/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008175	CLAYRE LISOT	30/07/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005685	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	06/11/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005036	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007210	CLEUSA SANTOS DE OLIVEIRA	06/05/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008182	CLOVIS FERNANDO OGG GOMES	22/06/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005911	CRISTIANE APARECIDA MUNHOS	21/06/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004376	CRISTIANE DE FARIA MATOSO	09/07/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0004324	CRISTIANE PEREIRA	21/01/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004109	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	10/06/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005808	DAIANA LOPES	29/10/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005311	DAIANE CAROLINE OLIVEIRA NEGREIROS	26/04/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0005091	DALLESKA LOPES	06/10/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0008087	DANIEL ESTEVAM FILHO	23/07/1963	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006872	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	19/01/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0008210	DANIELE LEAL DE QUADROS	24/07/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0005882	DANIELI FUJITANI CHAGAS	24/11/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004598	DANIELLE FERREIRA	24/09/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007696	DANILO SALLES VIEIRA RODRIGUES	25/11/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005067	DANYELLE APARECIDA BUCHINSKI	15/09/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004535		03/03/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR SOCIAL	6565 - EDUCADOR DANYLO DE FREITAS	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO -**SALA 4 20/10/2024 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006789	DAYANE RODRIGUES NAVARRO	05/01/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005946	DAYANE VALERIA GONÇALVES	04/06/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007877	DAYANE VITÓRIA FRANÇA CAIRQUICK	24/04/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006220	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	04/03/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006930	DEIVIDI JOSE FERREIRA ALVES	03/06/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007608	DELMA ROCHA DA SILVA	15/05/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004810	DENIS CRISTYAN DE VITO	03/05/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004031	DENISE MACEDONIO SCHNACK	01/07/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005024	DENISE RUDEY CARARO	26/06/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007501	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	15/02/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005650	DIEGO OLIVEIRA SILVEIRA	16/04/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004410	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	01/10/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007182	DINAURA CRISTINA BRAGA	29/09/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006447	DIOGO LEON STANK FERREIRA	07/09/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007740	DIONE BEATRIZ DE SOUZA	27/07/1972	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007936	DIVANZIR EDSON DE CARLOS	01/02/1964	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006243	EDERLY MENDES	07/02/1964	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007776	EDIMARA VALENTE DOS SANTOS DESPLANCHES	11/04/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008180	EDSON SCHWENDTNER PRACI	01/11/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005335	EDUARDA VITÓRIA DA SILVA MENDES	11/03/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007630	EDUARDO BARROS FERNANDES	15/05/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007835	EDUARDO NIZER DOS SANTOS	25/09/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007039	EDUARDO ROCHA ALVES	01/06/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006528	EDVALDO ROZENDO LIMA	20/06/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006906	ELAINE MARGARETI DE AMORIM	21/04/1971	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007843	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	15/02/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006944	ELIANE CHAVES GOUVEIA	12/10/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005393	ELIANE NUNES MACHADO	16/08/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005587	ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	22/03/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006224	ELIEL PAULO GODOY	22/04/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006604	ELIKA FERNANDA MOREIRA LIMA	25/03/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005135	ELISA BREGINSKI DUARTE	08/09/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007380	ELIZABETH MARTINOWSKI COUTINHO	21/09/1971	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005416	ELLEN CAROLINE DA SILVA FERNANDES	08/11/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005482	ELOISA AZZONI ZANELLA	10/07/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5**20/10/2024 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006223	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	24/03/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004432	EMANUELE LUES BORGO	23/11/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007868	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	30/08/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0004494	EMERSON NECKEL POSTAL	03/10/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005248	EMILY ARTUSO DOS SANTOS	11/04/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004543	ÉRICA ROCHA CORDEIRO	13/09/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0008063	ESTEFANI CAROLI PEICHO	21/03/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006759	ESTER ANDRADE DE LIMA	22/08/1970	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005170	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	07/08/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004214	EVANIZE ROSANA SALOMAO	21/08/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006081	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	31/03/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007878	EVELISE GORETH CORREA OELKE	15/07/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005516	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	12/08/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004206	EVERIDIANA CAROLINA DE FREITAS	19/07/1971	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005308	FABIANA GODOY	28/07/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006289	FABIANE APARECIDA RODRIGUES	12/10/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004861	FABIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	19/11/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005455	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	16/10/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005249	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006113	FABIO FERNANDO SCHIPIURA	23/05/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007437	FABIO LEANDRO DA SILVA	21/07/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006226	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	26/10/1966	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008278	FATIMA FERREIRA GONCALVES	02/02/1964	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006775	FELIPE BERTE DE SIQUEIRA	06/08/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0005916	FELIPE DE OLIVEIRA CORREA	10/10/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007904	FELIPE PEREIRA FORTE	16/09/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005970	FERNANDA CABRAL CARNEIRO	10/09/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007509	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	11/04/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004148	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	05/12/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004914	FERNANDO DE PAULA FRESSATO	24/03/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004462	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	23/11/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0007211	FILUPI BUENO SANTOS	14/01/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007669	FLÁVIO DIAS EVANGELISTA	29/03/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004652	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA GOVATSKI	23/05/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004088	FRANCIELI BUENO PEDROZA Matinhos - PR	02/08/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO,	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 18AES					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007658	WILLIAM MACHADO JURACH	12/09/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR SOCIAL	6565 - EDUCADOR	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 6					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004967	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	28/08/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007830	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS ROCHA	22/06/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005290	GABRIEL MIRANDA SAMPAIO	17/04/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007906	GABRIEL RODRIGUES	04/06/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006273	GABRIEL WILLYAN SILVA	30/04/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005454	GABRIELA VITÓRIA MELIN PENEDO	18/12/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005085	GABRIELE SOARES	23/04/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007802	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	31/05/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007907	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	24/06/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007610	GABRIELLE DE ARAUJO DE ALCÂNTARA	08/07/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005834	GABRIELLE GONÇALVES NOVAIS	12/11/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004703	GENÍ GOMES COLOMBO	09/11/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008195	GEOVANA DO NASCIMENTO LOPES	20/08/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005385	GESSICA ROSA DOS SANTOS	23/09/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006158	GICELE RODRIGUES ALVES	15/08/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004551	GILBERTO BELARMINO	28/02/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0006031	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	19/03/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006155	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	24/08/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006591	GIOVANNA ROSA HONÓRIO	18/09/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005648	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	24/05/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008024	GLEICE GOMES FRANÇA POLLI	13/01/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004275	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	03/07/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005638	GRACIELY REGIANE SANTOS	13/07/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005080	GRAZIELE CARNEIRO HORST	21/01/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0004024	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	15/12/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004676	GUILLEME HATSCHBACH	16/08/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006012	GUSTAVO MARQUES DA SILVA	04/05/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006149	GUSTAVO SCHIMINSKI MAMENHAQUI	18/05/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008232	HENRIQUE ALBERTO MENON	19/01/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005243	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	04/11/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005206	INGRYD SOFIA SEMAK CABRAL BERNARDO	07/06/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006585	IRANI DE OLIVEIRA	20/02/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 7**20/10/2024 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006058	IRAPOAM FRANCISCO ROCHA JUNIOR	25/09/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007599	ISABELE DO ROCIO SCREMIM	15/01/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004760	ISABELLA MARIA DE MELLO ALVES	28/05/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006625	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	10/03/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0004988	IVAN RICARDO BATISTA TRAVASSOS	15/01/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007038	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	17/10/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005030	IVONEI DE PAULA	29/08/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004729	JACQUELINE DEL SEGUE VILLAS BÓAS BUENO	30/05/1964	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004679	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	22/12/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0004870	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	23/03/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005956	JAIR LEONET	26/02/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007425	JANAÍNA SCOTTI PINTO	16/12/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005371	JAQUELINE BELLO CORDEIRO	04/01/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005355	JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	04/07/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005151	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAÚJO	22/07/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004918	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	02/03/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005204	JAQUELINE KEYLA DEMICIANO GONÇALVES	14/02/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004386	JAQUELINE MARTINS FERNANDES	04/09/1966	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004173	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	17/08/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005855	JEANETE LIMA VIEIRA	08/03/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008019	JEFERSON YOSHII SERRASSINI	01/11/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004439	JEFFERSON APARECIDO DA SILVA	13/10/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004139	JENIFER CAMPREGHER DA ROSA	29/09/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006347	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004370	JENIFER THAYANA LAUTERT MEDEIROS	14/06/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004639	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0006770	JESSICA RODRIGUES MOURA	27/07/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005889	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	18/12/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0004131	JHENIFER MACHADO GONÇALVES VEIGA	03/10/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006077	JHENIFFER DE FREITAS NUNES	25/03/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004707	JHONATA WILLIAN LINO	05/11/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005674	JHONATTAN DE SOUZA RIBEIRO	15/02/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005307	JOAO LUCAS DOS SANTOS DE LIRA	15/06/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004200	JOÃO MAURICIO DOS SANTOS	12/02/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0005722	JOÃO PAULO ALEXANDRE GUAITA	25/01/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 8**20/10/2024 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007995	JOAO PAULO MAIA BATISTA	07/04/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004764	JOÃO VICTOR PINTO DA CRUZ	04/08/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004338	JOELMA DA SILVA SOUZA	10/06/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007661	JOHN EVERTON SOEZECK	13/05/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007578	JOICE GONCALVES RODRIGUES	26/06/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005701	JOICIELEN DO ROCIO CORDEIRO	12/04/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007485	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	09/06/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0006533	JOSAFÁ ALVES DE SOUZA	30/06/1954	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005998	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	25/10/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0007796	JOSÉ BENEDITO BERTI ALVES	04/08/1970	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004658	JOSÉ LUCAS SANTOS DE CAMPOS	03/02/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004771	JOSÉ MARCOS DOS ANJOS	07/03/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0005262	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	19/01/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0005259	JOSIANE ANDRESSA ROSA	10/06/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005257	JOSUE LUIZ KASPECHAK ANACLETO	27/04/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004475	JOVANA VAZ PADILHA	01/09/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008134	JOYCE MOREIRA MENDES	02/02/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006146	JULIA ROSA DOS SANTOS	11/07/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004847	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007489	JULIANA ESTEVÃO	10/03/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007291	JULIANA GROCHOVSKI CORDEIRO	02/08/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004085	JULIANA PEGORARO KUS	10/04/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004447	JULIANA RODRIGUES AMORIM	15/07/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005051	JULIANO DIAS	24/10/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004385	JÚLIO CESAR DE SOUZA	01/01/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0004912	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	19/06/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006892	KALINKA ERNESTI DA CRUZ	27/04/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004491	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	28/06/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004470	KAMILY AMANDA PINTO	17/12/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0007218	KAREN ISABELE MARTINS PINTO	09/01/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006118	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	02/06/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004910	KAROLINA ENGSTER SOARES	01/12/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007652	KAROLINA LETICIA DE MIRANDA	08/10/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008093	KATHIA MARCELA RICARDO	30/04/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0005481	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	25/08/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 9					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005879	KAUÃ RIBEIRO BORGES	05/01/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006035	KAUAN DA SILVA DUTRA	19/08/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0006189	KAUANY ALMINDO DA VEIGA	01/09/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008066	KAUANY SILVA ARBIGAUS	13/10/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006238	KAWANA LIBANO DE PAULA	11/10/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005758	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	07/12/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008211	KELLY CRISTINE FERNANDES DIAS LISBOA	06/02/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007921	KELLY CRISTINE ZANARDI ALVES	31/07/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008235	KETELEN DO ROCIO DA CUNHA	01/12/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007034	KÉZIA AMARAL DE FREITAS MARTINS	25/06/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005339	KHETLIN VITORIA SILVA DIAS	28/08/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004559	KIMBERLY MARCONDES DE AZEVEDO	23/11/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007994	LARISSA BUENO MATOSO DOS ANTOS	06/08/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005493	LARISSA DA SILVA MARIANO SOUZA	25/06/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005003	LARISSA SILVEIRA RAMOS	30/06/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005389	LAUDICEIA ALVES VIANA DE LIMA	14/10/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004630	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	09/02/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005532	LEANDRO LEONARDO DA SILVA	13/06/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007041	LEANDRO LUIZ MINAS	23/06/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005993	LEILIANE DOS SANTOS BONFIM	01/02/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007320	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	17/08/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005737	LENIZA RAQUEL DA SILVA	08/08/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007800	LEONARDO CEZAR DE MELO DOS SANTOS	27/07/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006816	LEONEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	16/04/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006173	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	08/04/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005347	LETICIA ARAÚJO CARDOSO	27/03/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005115	LETICIA DA SILVA SALINAS	23/02/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004925	LETICIA DE PAULA OSIK	15/06/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004770	LETICIA RAGAGNAN NUNES	13/05/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008165	LETICIA YASMIN SILVA DE SOUZA	26/11/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006038	LIDIANA ROSA DE SOUZA	06/07/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004356	LILIANE SILVA LUIZ	28/07/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004242	LISEU FRANÇA SANTOS	17/04/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007036	LIZIANE VIEIRA KLEIN	18/02/2007	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0005612	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	17/04/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR SOCIAL	6565 - EDUCADOR	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 10					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007448	LORENA PORTELLA	23/03/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004848	LORIANE PIRES MENDES	10/06/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005436	LORRAYDE PIETRA DA SILVA ARRUDA	28/10/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007350	LUAN GUSTAVO DARIZ RIBEIRO	08/07/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004483	LUANA MARIA MORETTI	26/11/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005270	LUANA NUNES FRAGA	30/06/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007235	LUANA SANTOS DA SILVA	28/01/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004469	LUANNA DE CASTRO FERNANDES	21/02/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005405	LUANNA TORRES NASCIMENTO	07/08/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006618	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	11/02/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004087	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	20/07/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005205	LUCCA CHIARELLI DE MACEDO	09/11/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008141	LUCIANA CRISTINA FERREIRA	29/08/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004256	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	09/09/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007831	LUCIANE TERESINHA BARBOSA	13/10/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004320	LUCIANO ALVES	22/04/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005452	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	30/06/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodescendente
0005794	LUCILEIDE DE ASSIS	03/09/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006791	LUCY EVELLYN FERREIRA ATHAYDE	23/03/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005057	LUDMILA KAREN DA SILVA	11/12/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005840	LUDMILA MENDES DA TRINDADE	11/12/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008044	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	05/08/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007665	LUIS ELOI RIVELLIS MARTINELLI FILHO	30/07/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008135	LUIZA CRISTINA BORBA DA SILVA	03/11/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004341	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	18/04/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004782	MALIZE KEMPF	24/05/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004034	MANUELLE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA POSTAL	30/04/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006357	MARCEL DE REZENDE FERREIRA	13/04/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004195	MARCELA DE OLIVEIRA	25/10/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006864	MARCELO ALUIR FERREIRA	01/06/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007461	MARCELO MENDES FREIRE	11/08/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004765	MARCELO OLIVEIRA DA VEIGA JUNIOR	03/02/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005429	MÁRCIA CRISTINA MESQUITA	03/06/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005975	MARCIA REGINA DOS REIS ZORDENUNES	14/01/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006130	MARCIÉLE APARECIDA ADAMANCZUK 16/05/1993		RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 11					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005280	MARCILENE ALVES CORDEIRO	04/12/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008077	MARCILENE APARECIDA VALERIO	20/05/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006096	MARCIO JOSE PINTO	01/12/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004061	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006002	MARCUS THALLYSON MOREIRA DA SILVA	07/07/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005324	MARIA APARECIDA VOLPE	16/04/1967	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006765	MARIA CLÉO DANIELIDES	08/06/1965	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004955	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA	04/03/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005292	MARIA EDUARDA ALVES DO CARMO	08/04/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007626	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	05/12/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005261	MARIA EDUARDA GONÇALVES ANTONIO	20/03/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005748	MARIA EDUARDA SILVA SAMPAIO	06/04/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005048	MARIA ELOISA DO NASCIMENTO	01/06/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006228	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	21/07/1970	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005260	MARIANA CAMILA CORREIA	10/12/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005704	MARIANA REGINA HENZ	28/08/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0006742	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	26/09/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007593	MARIELEN ELOISA DA SILVA	30/04/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006400	MARIFLOR FERREIRA DOS REIS GALVÃO	12/04/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004908	MARILYN PAULA TEIXEIRA DO CARMO SUAVE	12/07/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005316	MARINICE DE OLIVEIRA DIAS	24/07/1971	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004340	MARIVONE KAROLESKI	10/01/1971	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004968	MARLHON LUIS DOS SANTOS	03/03/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005315	MARLI TEREZINHA ROSSI	24/04/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005106	MARYELLEN CHRISTINA DOS SANTOS	23/10/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004986	MATEUS COLDIBELLI REGINALDO	12/04/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004513	MATHEUS BORGES DE CARVALHO	04/08/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007109	MATHEUS FAVERO DA VEIGA	11/10/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005621	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	18/09/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007583	MATHEUS MORATO	01/04/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007002	MAURICIO MEDEIROS KNAIPP	10/06/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008197	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	09/02/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 2º ANDAR - SALA 12 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005403	MAYNARA FABIELLE DOS SANTOS	15/02/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006292	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	14/03/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004071	MELISSA GOMES GALVÃO	03/02/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005739	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	12/10/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006377	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA SANTOS MACHADO	26/09/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008107	MILAIZA CAROLINE PINTO MARIANO	20/05/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007367	MILENA AMARAL EVARISTO CORREIA	06/07/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006330	MILENA RAYANA NASCIMENTO DA CONCEICAO DE SOUZA	28/12/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005617	MISAEI FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	17/04/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0006163	MOLINARY DA VEIGA MIRANDA	28/10/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005864	MÔNICA BARBOSA SANTOS	28/11/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004016	MONICA LETICIA SILO	14/05/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004083	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	30/01/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005958	MYLENA MARTINA MOREIRA LIMA	05/11/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007892	NAIRA CRISTINA DA SILVA COLAÇO	12/05/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006967	NASHILLE ARAÚJO	21/10/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007326	NATALI MARCELI DE LIMA FERREIRA	08/09/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006005	NATALIE KAROLINE GONCALVES DE OLIVEIRA	15/01/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007600	NATAN COSTA CHAVES	06/04/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006841	NAYARA DA SILVA SENER	21/01/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007856	NELCI PORFIRIO SANTIAGO	22/05/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005496	NELCIANY CALIXTO DO AMARAL ROSA	24/07/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PeD - Pessoa com Deficiência
0005277	NICOLAS HENRIQUE MACHADO	15/03/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006933	NICOLE OSTAPECHEM MARTINS POLICARPO	05/05/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006971	NICOLLY FERREIRA BORGES	06/12/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008239	NICOLY ALEXANDRE DA SILVA	05/08/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0006536	NILCE DA CRUZ DE SOUZA	02/06/1965	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008109	NUBIA CORDEIRO DE FRANCA	30/11/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005857	ODERLEY SÉRGIO TEIXEIRA	13/06/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005829	ORLEI DZIURKOWSKI	02/01/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004328	PAMELA VANESSA VIDAL	09/06/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007004	PAOLA QUEIROZ DO ESPÍRITO SANTO PAULO	29/05/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 2º ANDAR - SALA 13 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005232	PATRÍCIA IZAURA BORGES	12/04/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007755	PATRICIA JACINTO DOS REIS DE SOUZA	03/07/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004710	PATRÍCIA OSÓRIO	30/05/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006088	PATRICK DOS SANTOS CORREA	15/12/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005449	PATRICK VIEIRA LOPES	08/09/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005955	PAULA CASTANHA DA SILVA	22/02/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004374	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	24/05/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004298	PAULO CESAR SANTOS GOULART	12/10/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004651	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	06/04/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0008037	PAULO SAULO ALVES BERNARDES	10/05/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0005148	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	22/07/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006656	POLLYANA LEITE CORREA	13/07/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005460	PRISCILA ALVES	30/03/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006856	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	29/03/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005920	PRISCILLA GOMES LEONHARDT TELES CARLOS	18/06/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008122	RAFAEL ANTONIO CORDEIRO BUENO	22/08/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007297	RAFAEL MEIRA DE SOUZA	13/12/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004361	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	13/11/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0005820	RAFAELLY MARCONDES DOS SANTOS	21/11/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005041	RAVANELE FERNANDES RODRIGUES	26/07/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005143	RAYSSA DE MEO NEVES	25/08/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005611	REGIANE COLETI CORDEIRO	03/07/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006680	REGIANE FERNANDES DE SOUZA	06/10/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004394	REGIANE RODRIGUES DA MATA	18/02/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008005	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	27/04/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006244	RENAN LOPES GOMES	11/08/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007991	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	11/05/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0008205	RENATA NASCIMENTO	13/06/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004987	RHAYSSA GONÇALVES VIEIRA	19/11/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004178	RICARDO ANDRÉ DE CARVALHO	24/03/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007559	RICHARD RIBEIRO	09/10/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006431	RICLÉIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	29/12/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005951	ROBERTA DE CAMPOS	07/08/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0008275	RODRIGO BRAITER DE OLIVEIRA CORREA	07/07/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005609	RODRIGO COLLA	30/09/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 2º ANDAR - SALA 14 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005487	ROMEO RIBEIRO	06/06/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005278	RONALDY MARCEL SIMOES DA COSTA	25/08/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007656	ROSA PENICHE BARCELOS NUNES	01/05/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007050	ROSANA PEREIRA VIDAL	14/03/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007373	ROSELI DE OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1970	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008064	ROSLAINE DOS SANTOS PAULINO	26/05/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004831	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	16/02/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004467	SALVINA CRUZ MACHADO	18/02/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007280	SANDRO RITA GALDINO	13/11/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PeD - Pessoa com Deficiência
0007731	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	27/07/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005486	SAYONARA WARUMBY FERREIRA	07/06/1963	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007514	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	25/12/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004964	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0007301	SIMONE CIESIELSKI MORO	21/05/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005801	SIMONE NUNHOFFER DA SILVA	21/04/1970	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006148	SIRLEI BATISTA DA SILVA	22/03/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0005103	SIRLEY DOS SANTOS MORAIS RODRIGUES	16/08/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004596	SOFIA VITORIA CORREA PANPLONA	09/10/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005357	SOLANGE AKEMI NAKATANI	23/04/1968	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004735	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	20/03/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0004889	SPILVERSSON DOS SANTOS ABREU	28/02/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006837	STEFANY FRAGA BARROSO DA SILVA	16/07/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007414	STEPHANIE FURTADO GONCALVES	24/03/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005380	STEPHANIE VITORIA MACHADO MERI	30/06/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007470	SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO	21/08/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006178	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	13/12/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004177	SUELEN COELHO	12/06/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004443	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	04/11/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005715	SUELI RIYOUKO YAMAMOTO	05/04/1959	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007340	SUWELLY GONÇALVES SUASSUI PICH	11/04/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004911	SYLVIA KARIN DO ROSARIO KRUEGER	02/06/1972	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005336	TAILEI NOSKOSKI	25/07/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 2º ANDAR - SALA 15 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006197	TALISSA CORDEIRO XAVIER	24/06/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007018	TALITA SANTOS PEDROSO	15/05/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006582	TALUHAMA MONTEIRO	16/06/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004827	TAMARA CAMPOS DA SILVA	15/09/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007087	TAMARA REGINA NUNES DE SOUZA	17/06/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0005189	TATIANA RAMOS	24/01/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006652	TATIANE DOS SANTOS	11/01/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007202	THAINARA MARIA FONSECA	07/06/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004573	THAIS BARBOSA ALVES ROCHA	21/01/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004066	THAIS GOMES ANDRADE	10/06/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005042	THAMIRES LUIZA MICHELIS BISPO	23/09/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005686	THOMAS GABRIEL DOS REIS SANTOS	12/01/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005013	VANDERLEY FERREIRA RODRIGUES MORAIS	04/05/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004944	VANESSA CRISTINA RUSSI COSTA DO ROSARIO	25/07/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004277	VANESSA MOREIRA BARROS	28/01/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005274	VANESSA PEREIRA PADILHA	04/05/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004702	VANESSA RAFAELA FAGUNDES DE OLIVEIRA	27/01/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004426	VANESSA RIBAS DA SILVA	24/06/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005752	VANESSA TAVARES DA COSTA	22/04/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007928	VERINHA MARIA DOS SANTOS	30/07/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004562	VICTOR CARDOSO TRINDADE	28/10/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007208	VICTORIA DO ROCIO REY SILVA	27/02/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007061	VICTÓRIA LAGUNA BRONDANI	11/11/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007803	VICTÓRIA STÉFFANI GOMES DOS SANTOS	31/05/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007881	VINICIUS BRITTO JUSTUS	19/02/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006184	VITOR AUGUSTO PEREIRA GABRIEL	17/07/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006164	VITOR HUGO LEPIQUE MARCATTO	03/08/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006473	WALERIA RACOSKI DE LIMA	24/08/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004509	WALTER RICARDO CLARO	09/10/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005211	WANDA DAIELI SACHSER JUNG	02/05/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005776	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	21/07/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007564	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/03/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente
0005340	WELLINGTON MARTINS DA SILVA	26/05/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004205	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	20/02/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008187	WILLYAN APARECIDO DOS SANTOS SILVA	23/12/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 2º ANDAR - SALA 16 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006072	ADAELSON TEIXEIRA MODESTO	01/04/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007378	ADRIANE BRAGA BUSMEYER	25/12/1971	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007393	ALESSANDRA BARRETO SILVA KALLUF	13/03/1972	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007449	ANDRÉ LAUREANO SILVA	04/10/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0005298	ANGELA MARA ZONATTO	21/11/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0008206	ANTONIO CÉSAR DE ARAÚJO	20/03/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007418	BEATRIZ SIERRA DA CRUZ	30/03/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0005125	BRENO AQUERE PINHO	03/03/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004931	BRENO FORTE DE LUNA	14/07/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004271	BRUNA FARINA	05/12/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004244	CAMILA DA ROSA BELARMINO	03/01/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007028	CLAUDIA REGINA SOUZA GODOY	14/04/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0008196	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	18/07/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004201	DIRLANE DO ROSÁRIO CAROLINA	09/09/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0006157	EDUARDA KARLA DE MELO SANTIAGO	08/03/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007254	ERICA LUANA DE LARA VAZ	24/10/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0005116	EVILYN MACHADO DA COSTA	17/01/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	PeD - Pessoa com Deficiência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005381	FABIANA CRISTINA DE SIQUEIRA	26/11/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007699	FABIANE SANFELICE	10/11/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004603	FERNANDA SILVEIRA RODRIGUES HANEK	10/02/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0006877	FLORISBELA ZATYCKO	15/11/1964	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência

0006736	GEOVANA CONSULIN RIBEIRO	09/08/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007573	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	15/01/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004732	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	05/01/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0005896	ISRAEL DA COSTA MENDES	26/01/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004288	JAILTON CARLOS CARVALHO	20/10/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0005727	JAMESON SCHEWTSCHIK	08/04/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004240	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI	16/04/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0006239	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	18/12/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007391	JÉSSICA VEIGA DE MELLO LOPES	17/11/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007773	JULIANO DA SILVA DE ANDRADE	21/06/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0005519	KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI	07/06/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0005180	WILSON CUNHA GONÇALVES	24/02/1968	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007124	YAN PEDRO RUSSI	04/12/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004126	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Afrodscendente

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 2º ANDAR - SALA 17 20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
-----------	------	-------	----------	------	------------

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005548	CAMILA GUIMARÃES PARRELA	01/03/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6571 - MÉDICO NEUROPEDIATRA	Ampla Concorrência
0007376	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	01/11/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0005062	LEANDRO SOARES LEITE	16/04/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Afrodscendente
0005657	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	02/04/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004259	LUANA RIBEIRO CORREA	25/10/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007568	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	19/11/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6574 - MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência
0007798	MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR	04/03/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007307	MARCOS LIEBEL JÚNIOR	10/03/1961	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007451	MARCOS VINICIUS SIEBERT	20/08/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0006496	MARCOS WANDERLEI CARDOZO	18/04/1966	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007265	MARINA ZAVADINACK E SILVA	20/08/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6574 - MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência
0005853	MARLOS GIOVANNI BASTOS DOS SANTOS	28/06/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Afrodscendente
0007797	MAXYNE CORDEIRO	21/10/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007993	MICHELLE TRINDADE CARBUNCK	14/06/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007934	NAYANNE DE PAULA PODBEVSEK	24/08/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0006469	PAULA CRISTINA LOPES VALLE	15/03/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0005845	PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA	05/08/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007491	RAFAEL TEIXEIRA COSTA SILVA	13/10/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6574 - MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência
0005957	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	09/02/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0006080	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	16/03/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004949	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004458	ROSILDA LISOVSKI	21/02/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0006230	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	22/03/1972	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0007742	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	03/10/1962	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004742	SANDRO SARTORI	18/09/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0005408	SILMARA BATISTA	05/08/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004011	TAMARA SANTIAGO MASCARENHAS	04/09/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6574 - MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência
0007586	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	14/01/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0004132	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	12/02/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência
0006472	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	17/05/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6574 - MÉDICO PSIQUIATRA	Ampla Concorrência
0004137	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	18/10/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL MUSTAFÁ SALOMÃO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1 20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005214	ADENIR APARECIDA DOS SANTOS SGARBE	27/12/1967	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007659	ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	31/01/1985	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008103	ADRIANA SANTIAGO SEVERO	02/10/1985	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005474	ADRIANE ALVES DA SILVA	18/08/1976	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008069	ALECSANDER DA SILVA NASCIMENTO	14/05/2002	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006161	ALESSANDRO AGUSTIN COHEN	03/10/1978	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005966	ALESSANDRO NATALÍCIO DE CRISTO	22/12/1986	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007687	ALEXANDRE DA SILVA RAMOS	18/07/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006748	ALEXANDRE ISMAEL EMÍLIO	03/05/1981	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência

0004086	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	12/04/2003	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004030	ALINE DIAS BORTOLANZZA	18/07/1989	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004352	ALINE REGINA DA SILVA	15/02/1993	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006301	ALTIMAR DE PAULA SOUZA JUNIOR	15/02/1997	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007181	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	24/12/1987	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007363	AMANDA LOVERA HAUER	30/04/1980	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007680	AMANDA SILVEIRA DE CASTRO	11/11/1999	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005196	ANA GABRIELA FERREIRA ALVES	09/07/1993	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005063	ANA LUIZA SEIDEL DIAS	15/10/1998	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005029	ANA PAULA VALÉRIO	30/03/1988	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007575	ANDREAS VARGAS PARADELA	28/06/1993	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007184	ANDREOLY CESAR HARTEMAM DA CRUZ	08/10/1995	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004749	ANDRESSA ANABEL HEDUARDA CARVALHO DA SILVA SANTOS	31/08/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005130	ANTONI RUAN BRAGA DE ABREU	11/05/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005963	ARIANE CRISTINE PUCHTA	09/06/1989	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006788	BIANCA DE PAULA DEBERNE	13/04/2003	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005628	BIANCA JAMILE BONIN	06/12/2003	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004028	BRUNO CHUMACHER DA SILVA	09/09/1986	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005272	CACIANE DE CHAVES CHALUCA	05/09/1983	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL MUSTAFÁ SALOMÃO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005192	CAMILA DOS SANTOS PONTES	01/03/1990	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004565	CARLA BURAK	31/08/1986	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007855	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	06/03/1967	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006285	CARMELA PECCIN	21/07/1985	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005050	CAROLINA CHRYSTINA PLAUTZ	18/11/1993	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006747	CAROLINA RAMIREZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/11/2002	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005094	CAROLINE DA SILVA GOMES	27/11/1991	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004118	CAROLINE SANCHES BORGES	11/11/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005547	CLEITON SILVA FERREIRA DE JESSUS	06/06/1991	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Afrodscendente
0004592	CLEONICE DO LIVRAMENTO FRANCA CAMPOS RIBEIRO	14/05/1988	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005256	CRISLAINE KEILA DA SILVA	25/02/1984	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Afrodscendente
0004536	CRISTIANE SERAFIM	15/05/1987	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004051	DAIANE FERNANDES PINHEIRO	24/07/1987	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004873	DAMIELE CRISTINA DREYER DA SILVA	19/07/1990	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005779	DANIELA RAU SPERANDIO	04/07/1981	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008000	DANIELLE CAMARGO MARTINS	18/12/1991	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007628	DENIS AUGUSTO FRAGA	05/05/1985	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006580	DENISE DE LIMA	06/02/1990	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007424	DENISE PEREIRA SILVANO	30/08/1999	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007264	DOUGLAS DE ALMEIDA COUTO	22/01/1984	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007884	DULCE REGINA TABORDA DROSOSKI	23/04/1986	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004346	EDINA FURQUIM COITO	21/02/1972	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005022	EDINEIA SOUZA CHAGAS	16/01/1983	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005747	EDSON UMBELINO DA COSTA	10/10/1985	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007631	EDUARDO AQUATI FILHO	18/09/2003	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007941	EDUARDO FHOGUES OLINQUEVICZ	08/01/1998	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007416	EDUARDO GUILHERME STABEN	06/10/1995	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007974	EDUARDO HENRIQUE GUMIERI MARQUES	26/12/1983	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL MUSTAFÁ SALOMÃO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007772	EDUARDO SILVA GARCIA	12/04/1982	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005250	ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	26/09/1982	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008097	ELIANA SANTOS DA CRUZ MATHEUS	11/10/1979	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006003	ELIANE ELOUISE DE SOUZA	24/01/1996	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007111	ELIAS OLIVEIRA DA VEIGA	25/03/2001	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006004	ELIS CAROLINI DE SOUZA	13/12/2000	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodscendente
0006763	ELIS MARIÁH GOGOLA GALVÃO	24/12/1984	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008170	ELISA CORREIA PACHECO	20/07/1985	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004044	ELISANGELA FONTES	20/04/1977	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência

0004194	ELISEU SOARES SAMPAIO	15/07/1983	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004599	ELSO FERNANDES DE ABREU	14/11/1980	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008001	EMMANUEL DE OLIVEIRA SOUZA	17/09/1996	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005558	EVERTON DOS SANTOS	22/11/1982	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005717	FABIANE RAQUEL ALVES	20/01/1989	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008266	FELIPE MIGUEL GOMES MARTYN	25/02/1990	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008132	FERNANDA MARTINS HORTENCIO	28/06/1986	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004807	FRANCIELE MIRANDA LOPES	17/05/1989	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005445	FRANCIELY BIANCA DE SOUZA VIEIRA	22/02/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004223	FRANCISCO WALTER PALHANO SCHETTINI	16/07/1980	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006249	GABRIEL PERES	26/09/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004072	GIOVANE MAURICIO PAULUK	18/05/1987	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007310	GISELE APARECIDA DA CRUZ	14/09/1981	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007522	GISELE CARDOSO DE PAULA XAVIER	28/05/1982	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007644	GISELE RODRIGUES RAMOS	24/02/1981	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PeD - Pessoa com Deficiência
0007820	GISLAINE RODRIGUES	24/02/1981	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005077	GREICE ROCHA CAITANO	24/11/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004144	GUSTAVO MORENO MACHADO	07/10/1997	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005265	HELITO DOS SANTOS FERRAZ	13/06/1997	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL MUSTAFÁ SALOMÃO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006353	HELLEN MARTINS MACHADO DE MIRANDA MENDES	01/09/2004	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005643	HELTON JONH ESTEVAO	26/01/1979	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006862	HERIK WILIAN GEORG	09/11/1990	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006485	IQUACIARA SOUZA SÃO PEDRO	29/03/1990	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006219	ISABELA DA COSTA DOS SANTOS	27/01/2001	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008220	IVERSON FRANCISCO MACHADO	13/04/2001	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005634	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	09/04/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004316	JACKELINE SARABUN DASKO	15/05/2002	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007924	JAFFERSON VALMIR DOS SANTOS	08/11/1964	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006183	JAINÉ FERREIRA CARDOSO	02/06/1996	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005068	JAQUELINE REBELO SOARES DA SILVA	20/11/1986	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008248	JAYNE FONSECA ROSA	17/12/1991	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006295	JEFERSON THIAGO RIBEIRO	22/12/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006963	JESSICA DIAS DA SILVA	28/11/1988	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004164	JHENIFFER GLEYCIANE DE LARA MARINI	17/12/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007386	JOÃO GUILHERME BUZZATTO	18/01/1997	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007525	JONAS BRUNNQUELL	14/06/1995	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006805	JONATHAN DE SOUZA	12/08/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005112	JONATHAN WILLIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA RIBAS	08/07/1997	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007155	JOSEANE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	24/06/1966	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004419	JOSIANE DE MELO	09/01/1982	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007942	JOSIELE DE SOUZA FREIRE	23/02/1972	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008094	JOSMAR PEDRO GODINHO	29/12/1977	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004237	JUÇARA APARECIDA LEAL GOMES	27/07/1976	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005902	JULIANA CRISTINA BANASEWICZ	06/08/1989	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004646	JULIANA GIEGA	08/08/1983	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005146	JULIANO BONIN	26/06/1977	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006633	KARI MELICE MILKEWICZ	14/08/1980	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL MUSTAFÁ SALOMÃO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006560	KATIA RAMOS CARDOSO	19/12/1988	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007325	KAUAN VINICIUS MENDES TOSO	02/04/2004	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005876	KAUANY LUVIZZOTTO	13/02/2005	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006713	KELLY IZABEL SANDRI	17/04/1986	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006780	KELLY LUCIA DE OLIVEIRA	31/12/1984	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005356	KETHELLEN MAYARA BARBOSA	22/10/1995	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005105	KEVIN ANTONI AZAMBUJA	23/09/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005305	KIMBERLLY DYANNA GOMES HANDLER	13/01/1998	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007348	LARA BARBOZA VIDAL DE CASTRO	22/04/2005	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência

0004936	LARISSA NAYANI BACOVICZ	21/03/1988	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004077	LAUANA CARLA GUILHERME DE SOUZA	23/08/2004	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007471	LAURA DE BARROS GUNHA	07/09/1999	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006819	LEANDRA FERREIRA	18/04/1981	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006700	LEONARDO MARTINS LINHARES	07/02/1989	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007722	LETICIA IVANA FALARZ ALMEIDA	04/02/2003	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007389	LÍDIA GABRIELY ALVES VILELA	21/07/2000	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004888	LORENA TAMY CAMARGO	18/09/1996	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007893	LUAN MARCANTE MORAES	17/02/2001	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007165	LUCAS ANTUNES DE LIMA	30/05/1995	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007977	LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	28/08/1978	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005229	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	22/02/1995	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0005392	MAGDA MOREIRA FERRAZ	08/03/1997	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005849	MANUELA COUTINHO SANTOS	06/05/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007677	MARCIO JOSÉ PAIFFER	30/11/1970	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004677	MARCIO SILVA	05/08/1977	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005676	MARCIO SOUZA DA SILVA	05/12/1970	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006028	MARCOS ROBERTO DE GODOY	21/07/1983	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004124	MARCOS VINICIUS SANTOS FOLGADO	23/11/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL MUSTAFÁ SALOMÃO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6 20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007979	MARIA CAROLINA COSTA GOMES	01/09/2000	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007270	MARIA CLARA LIMA SANTOS	23/12/2003	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007739	MARINA SANTOS MENDES	28/12/1989	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Afrodescendente
0008072	MATHEUS MULLER FUCK	25/05/2000	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006129	MIDRANDY MIRIAM RAMOS	16/01/1972	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007404	MIGUEL LATINI SOARES	17/07/2001	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005711	MIRNA ARAUJO MUNIZ	10/12/1981	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004555	MÔNICA ALEXANDRE CORRÊA	05/12/1997	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006574	NICOLE DE LIMA DA ROSA	27/11/2003	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005989	NICOLE SILVEIRA ROSSETIN	28/12/2002	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006124	NILCÉIA DO NASCIMENTO	19/07/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004238	PATRICIA DA CRUZ	01/10/1984	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004578	PATRICIA DA CRUZ DE LIMA	25/01/1988	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005344	PATRICIA LOIKO	04/11/1980	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004120	PRISCILA IRIS FERREIRA	27/03/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005780	RAFAEL JONATAS DA ROCHA	17/10/2003	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007950	RAFAEL LIMA SORIO	26/06/1978	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006213	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	29/04/2005	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007883	REGIELI DOS SANTOS	04/09/2003	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005724	RENATA MACHADO CARVALHO	09/02/1989	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007314	RENE GLEER LEVINSKI	30/03/1969	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Afrodescendente
0007565	RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	13/12/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008075	RICARTTI SILVESTRE SKOPEK SANTOS	25/07/1998	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007189	ROBSON ALBUQUERQUE GONCALVES	18/01/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005682	ROBSON VINICIUS DE FREITAS SOUZA	05/06/2003	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Afrodescendente
0004756	RONAN LUCAS RICARDO	09/12/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005388	RONIELTON LUCAS PARANA RAMOS	05/08/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Afrodescendente
0007493	ROSANE BARBOSA PAES	19/03/1983	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL MUSTAFÁ SALOMÃO - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004999	SABRINA LAIS DE SIQUEIRA	31/12/1988	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007148	SIMONE REGINA LADA	27/08/1991	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006246	SIRLEI GOMES BORGES TOMÉ	06/09/1981	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006117	STHEFANY DEMÉTRIO	21/09/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007482	SUZAN DOS SANTOS	05/03/1983	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007387	SUZANA MARGARIDA BOSCHIROLI	27/12/1995	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006172	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNCAO	24/02/1987	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004378	TATIANE LOPES DA SILVA	13/11/1989	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005028	TATIANE RODRIGUES LIMA	11/08/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007886	THAIZI CRISTINI DE OLIVEIRA	26/09/2000	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007027	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	13/07/1986	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0004029	THIAGO SILVEIRA SIMÕES	07/12/1995	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008112	TIAGO FERREIRA ROSSI	10/08/2000	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005661	VALDENICIO JOSÉ DA SILVA	04/07/1973	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007311	VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI	23/10/1966	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005109	VALÉRIA REGINA DO ROSÁRIO	19/09/1973	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007222	VANESSA DE ALMEIDA SILVA	02/02/1985	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005654	VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA	08/07/1988	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0005512	VANESSA PEREIRA RODRIGUES DE LIMA	29/01/1984	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Afrodscendente
0007767	VANIA CLAUDINO DA SILVA GARCIA	10/02/1984	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007846	VINICIUS AZAMOR GOMES	08/07/1994	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008099	WALDOMIRO ECTOR SILVA CECCON	20/12/1984	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0007833	WANDERSON LAMEU CORREA	04/07/1989	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0008129	WELLINGTON SEIJI LUBKE	14/03/1992	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência
0006708	WILLIAM DAVID PRESTES DOS SANTOS	29/06/2000	Av. Paranaguá, s/n, Balneário Currais, Matinhos - PR	6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1

20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005524	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	21/04/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004245	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	25/01/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007972	ALAINÉ ARTIRES ARISTIDES	19/02/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006099	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	16/02/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005096	ALINE MAIRE DE FREITAS MACHADO	29/12/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007817	ALLINE CAROLINA MANOSSO	25/08/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005961	AMANDA DA SILVA BRITO	15/04/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008008	ANA BEATRIZ SCHEMBERG	22/07/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006638	ANA JULIA MARTINS	27/01/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004360	ANA MARIA CASTILHO GALBES	10/06/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005625	ANA PAULA BONFIM	21/01/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005327	ANA PAULA DALEXANDRA PEREIRA	22/03/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007450	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	20/11/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006104	ANALICE LOPES DE SOUZA	22/09/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006082	ANALYCE SOARES CRUZ	14/02/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005665	ANDREIA CASTRO RODRIGUES	28/10/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007298	ANDRÉIA DE LIMA CORRÊA	17/11/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007139	ANDREIA PONTES DO CARMO	12/07/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Afrodscendente
0007971	ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES	01/12/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005422	ANGÉLICA CAROLINA DA SILVA	06/05/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004776	ANGELITA ALVES DA CRUZ	24/06/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004147	ANIELLA PINHEIRO	20/10/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005553	ANITA GOMES SOARES	31/07/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005425	BARBARA DE PAULA DOS SANTOS	29/03/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005169	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	10/09/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004980	BEATRIZ BORBA MASSANEIRO	21/12/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006084	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	28/12/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004849	BRUNA DOS SANTOS SILVA	16/03/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004116	BRUNA JULIANE SCHMIDT	01/11/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004089	BRUNA KAILANE PIDPALA MENDES	12/12/2003	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004041	CAMILA FARIA BRECHO	09/04/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004326	CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES	01/03/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2

20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004400	CAMILA RIBEIRO PIRES JOSE	31/01/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005915	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08/11/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008010	CAROLINE PIVA RIBAS	04/09/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005402	CAROLINE RAMOS DAS NEVES	24/02/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência

0005131	CÉLIA REGINA THOALDO	08/08/1964	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004923	CHARLINY DA SILVA SENA	19/03/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006116	CHRISTIANE ELAINE SOARES	23/11/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006207	CLEDI BAIROS FLORES DOS PASSOS	18/07/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004823	CLÉLIA CRISTINA NEVES PINTO	05/07/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007229	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	07/05/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004674	CRISTIANE ANTONIA GONÇALVES STACHERA	06/12/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006311	CRISTINA MARTINS DE SOUZA	16/02/1965	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008078	DANIELE DOS SANTOS SILVA	13/06/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008027	DANIELE MORAIS DE ARRUDA	14/08/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005894	DANILO STOCCO DE SOUZA	26/11/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005319	DAWANA FERREIRA CORDOVA	29/01/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007574	DAYANA CAROLINE RODRIGUES MACEDO XAVIER	18/05/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004919	DÉBORA RAQUEL RIBAS	23/11/1960	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006634	DÉBORA WIETZIKOSKI	23/05/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005614	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007930	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	18/07/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006119	DIÉGO RODRIGUES SILVA	21/02/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005390	DJAILTON SAMPAIO	24/07/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007102	EDSON PESCARA	18/08/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007200	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	16/12/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004114	ELIANA GONCALVES COIMBRA	22/03/1962	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006908	ELIANAI ZAPCHAU	24/12/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004171	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	18/05/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004629	ELISANE SOUZA MIRANDA	10/03/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005181	ELISANGELA COSTA MENDES DA SILVEIRA	29/08/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004515	ELLEN CRISTINA BORBA	17/09/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005052	ELVIS DAVID DA SILVA	12/07/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007940	EMANUELE MARTINS	13/04/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006014	EMANUELLE BEATRIZ MACHADO DE ANDRADE	01/11/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004076	EMILIANNE KRÖGER KONRAD MANESCO	02/02/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004579	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	02/05/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004576	ERSON GONÇALVES	18/12/1971	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006558	FÁTIMA APARECIDA LEMOS BRAZ	07/05/1964	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008218	FERNANDA ALVES COSTA	09/10/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007523	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	27/06/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005669	FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI	11/07/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006242	FERNANDO JOAO PEREIRA	05/01/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006275	FLÁVIO RAFAEL DOS SANTOS	12/09/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004189	FLORILDA MAIA DA SILVA	25/11/1962	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004454	FRANCISCARLA CRISTINA APARECIDA DE SOUZA MATSUMOTO BUENO	16/07/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006609	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	15/10/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Afrodscendente
0004057	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	29/05/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005929	GABRIELA MORAIS PEDRO	22/11/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005002	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	18/06/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006458	GABRIELLY MARTINS DA CUNHA	28/08/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004296	GERUZA DA CONCEIÇÃO	29/07/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006968	GIOVANA DOS SANTOS TEIXEIRA	26/10/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005417	GISELE DE LOURDES VOROBI	05/12/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007973	GISELE DO NASCIMENTO DA CRUZ	26/05/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006433	GISLAINE DA ROSA	01/10/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004610	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	02/07/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004805	GLAUCIA CRISTIANE ALVES MONTEIRO	22/08/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007255	GRAZIELA BRANDÃO DA SILVEIRA	05/09/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004763	GUILHERME MATEUS LUCERO	04/11/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006879	HALLANA DA GRAÇA CARVALHO PEREIRA	29/01/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004468	HANNAH HEND TOSO SFAIR	18/09/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência

0008214	JARA ALESSANDRA FAGUNDES	16/02/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004937	IDAMARA GONZATTO DOS SANTOS	30/08/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006225	IONE APARECIDA DE CAMPOS	14/06/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Afrodscendente
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004865	ISABEL CRISTINA BONFIM VELOZO	30/03/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005860	ISABELLA ANDREOLA AUGUSTO	01/12/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004716	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	20/10/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004480	JAINE PRUCHNIAK	17/01/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004198	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	10/03/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005569	JANAINA DE VASCONCELOS	04/04/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008267	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	29/07/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007943	JAQUELINE SILVA CAMPOS	30/11/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006307	JEAN CARLOS PRATES	05/01/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006048	JEANNE DANNIELY MACHADO	19/11/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005197	JEFERSON JOCELON CHAVES	15/09/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004103	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	12/03/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004414	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	04/11/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005069	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	17/03/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007268	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	12/07/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007938	JOSILENE CARDOSO	04/05/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005904	JOYCE EMANUELA SANTANA	18/10/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005328	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	05/01/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006128	JULIANO PROVIN DIEHL	17/07/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006941	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	11/09/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005279	KARINE BELO DA ROCHA	19/11/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004412	KARINE DE FREITAS MACHADO	10/07/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005580	KARINE DE MORAIS	13/07/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008013	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	24/05/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008173	KATIA FERIATO DE ARAÚJO	10/10/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007601	KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI	04/08/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005639	KETHELIN EUZEBIO DOS SANTOS MACHADO	05/01/2003	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005421	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	18/03/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006683	LAISLA BIANCA DA SILVA DIAS	27/02/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004672	LARICIA MELHORANÇA BIANCHINI	08/05/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005534	LARISSA DA SILVA	19/05/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004461	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	24/07/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004625	LAUANY DA SILVA D AVILA	05/06/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004724	LAURA DE MORAIS MAZEPA	31/07/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004891	LAVINIA LACERDA BITENCOURT SILVA MARAVIESKI	25/11/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004429	LEOBINA GULHAK	12/04/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005941	LETICIA CAROLINE MARENDIA BORGIO	14/07/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007706	LÍGIA PANHOZI DE CAMARGO NOGUEIRA	23/02/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004128	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	07/11/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Afrodscendente
0007915	LORIZETE SZYMANSKI	04/09/1965	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006822	LOUISE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS ALBINI	02/06/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007494	LUANA LUSTOSA RODRIGUES	06/07/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004247	LUANA PORTELA	12/05/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005818	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	15/07/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004995	LUCIANE CAMPANINI DO AMARAL	16/01/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008119	LUIZ EDUARDO COSTA CHAVES	08/12/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004626	LUIZA BREIS	31/08/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006734	LUIZA REGIANE GASPAR IENKE	29/12/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005087	LYGIA MARIANE BORDONAL	01/08/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004279	MAÍRES NUNES CARVALHO	30/11/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006516	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	24/09/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência

0006876	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	06/01/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006611	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	24/04/1966	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008272	MÁRCIA FERREIRA NOGUEIRA	12/04/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008126	MARCIO LEITE BARBO	10/05/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006465	MARIA DE LOURDES CARVALHO HORBACH	23/02/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006548	MARIA INES BORGES	06/09/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007592	MARIA LUCIA SILVA BARROS	29/04/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007871	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	23/09/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004783	MARIANA JONCK	02/12/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007596	MARIELI LENITA MACHADO	14/11/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006520	MARINA DA SILVA CHAGAS	20/05/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006972	MARINA ROSA	17/02/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005038	MARISTELA DA SILVA SOARES	25/01/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004428	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	19/01/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005382	MIRELLE FONTOLAN BOSSA	25/12/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0007617	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	06/08/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004501	MIRIAN D ANHAIA MILIS	29/06/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006101	MURIELI PATRICIA PONTES DE SOUZA	11/06/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006102	NAJLA NICOLE DE OLIVEIRA BURGO	11/05/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005128	NATANE DE BORBA	22/07/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006847	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	10/01/1967	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008017	NILTON LUIZ ZAROSKI	23/03/1968	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6 20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005721	OLIVIA GABRIELA DIAS DE MACEDO	10/03/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007359	PALOMA IZAIAS BORGES DAQUINO	20/10/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007460	PAOLA DE PAULA PAES FEUSTEL	09/04/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004060	PATRÍCIA CHAGAS SILVA	05/01/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006140	PATRICIA PIANARO SILVEIRA	06/12/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007279	PAULA HATIE SILVA MUKAI	01/11/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004314	RAFAELA TULIO DOS SANTOS	04/11/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004047	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	23/07/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006045	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	08/07/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004190	RAQUEL DE ALMEIDA MARTINS	10/11/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004335	RAUDICLÉIA BUENO DO NASIMENTO	06/08/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006601	REGINA APARECIDA MANTUANI MIRADA	19/07/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004026	REINALDO PEREIRA	12/10/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006068	REJANEYCY ANDREA WATTER FREIRE	22/11/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004359	RENÉE DE OLIVEIRA BASTOS	13/10/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007104	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	23/04/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005019	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	06/04/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006125	RUBIANE ANGELOTTI	16/01/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004158	SABRINA DE JESUS VIANA	18/02/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006587	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	29/10/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005183	SANDRA DOS SANTOS ALVES	14/08/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007956	SARAH SANTANA VALIATI DA SILVA	22/08/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008217	SELMA APARECIDA PICONI	22/09/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005699	SILVIA ALVES DA ROCHA	01/04/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005936	SILVIA GOMES TENÓRIO	04/05/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007492	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	14/04/1962	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007646	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	06/05/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008140	SOLANGE DE FREITAS ELIT	14/02/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004023	SONIA DO ROCTO MARCELO	31/08/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005399	SORAIA DE FÁTIMA LAURINDO	05/05/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Afrodscendente
0004165	STEPHANIE CAROLINE ALVES	12/09/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006672	SUZANA VASSELEK	06/05/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006627	TACIANA WILKE PIRES	10/08/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004757	TAINARA KESSIA MAINARDES	01/12/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência

0004048	TAMIELE CAMILA PRESTES	13/04/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007362	ADAIR CÍNTIA SANTANA	25/11/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004871	ALECSANDRO CORREIA	20/03/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007952	ALESSANDRA NUNES SIMÕES CARDOSO	08/04/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006970	ALEXANDRO JOSÉ PEREIRA	05/04/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006037	ALICE TRINDADE VIANA	27/04/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007526	ALINE FABIANE CASTAGNOLI	13/01/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006727	ALINE HELENA PONZONI	02/12/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006669	ALINE THAIS DOS SANTOS	19/04/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007465	ALINY DA CRUZ CAMPOS	18/01/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008288	AMANDA QUADROS	14/11/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006041	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	22/07/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006069	ANA CARLA GOMES RIBEIRO DE LIMA	17/03/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004843	ANA CAROLINE NEVES	06/02/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005847	ANA CRISTINA DOLINSKI	17/01/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004600	ANA LAURA BINI	22/12/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004705	ANA LUCIA RUZICKI	13/11/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004604	TAMILA BRUNA TEIXEIRA	24/02/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006890	TELMA BEATRIZ	05/03/1968	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0005732	THAIS CRISTINA DOS SANTOS	26/09/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004457	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	07/07/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007935	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	03/02/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007411	VALDIRENE REIS DA SILVA BITTENCOURT	05/01/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Afrodscendente
0005463	VALQUIRIA BARBOSA DIAS	02/10/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007129	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	22/11/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007354	VANESSA PONTES BELO	02/07/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007707	VERIDIANA EVELYN LOPES DOS SANTOS	29/07/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006094	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	18/01/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004958	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	24/03/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0008082	VITTÓRIA HELENA BRUSCATO	18/01/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004731	VIVIANE CARDOSO BANDEIRA	09/07/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Afrodscendente
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004734	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	27/09/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0007864	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	16/10/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0006215	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	28/02/2005	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
0004860	YUSRA MUSTAPHA ATAYA	07/10/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0004611	ZAIDA ROSA DOS SANTOS SCHEFFER	25/03/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6567 - ASSISTENTE SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007775	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	01/11/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008164	ANA PAULA GONÇALVES	30/01/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004505	ANA PAULA SCHULTZ	29/02/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007369	ANDREA SILVA AGUIAR	09/06/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007999	ANDREIA BENITES RAMOS	29/03/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006236	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	03/09/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005386	ANDRESSA DE FÁTIMA SILVA DAVANCE	21/04/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007545	ANDRESSA GISELE DOS SANTOS	20/04/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004866	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	11/07/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006339	ANDRIELE DA SILVA	30/12/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008238	ANGELA PRISCILA SOARES GOMES	31/08/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004933	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	25/07/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006076	ANNA CAROLINA VELA	21/12/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007810	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	14/05/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007021	ANNE MARY MENDES ALMEIDA HENRI	29/06/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006217	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	11/05/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006191	ARESSA RIBEIRO ALVES DE JESUS	04/09/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004202	ARIADNE DE OLIVEIRA BOCHI	16/08/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006832	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	23/11/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006935	ARIANE NASCIMENTO FLORIANO DE OLIVEIRA BRUNO	25/02/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE

0006394	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	09/10/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005297	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	14/04/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004821	AURILENE ZEN	29/10/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006047	BIANCA LAPOLA ROCHA	22/04/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007736	BIANCA STOPASOL OELKE	05/10/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004548	BRUNA DA COSTA	16/02/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005667	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	30/11/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005469	BRUNA LETÍCIA LISCZKOWSKI ALVES MACHADO	14/04/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007744	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	15/02/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006256	CAMILA APARECIDA ALVES DE LIMA	05/09/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006557	CAMILA DA SILVA GAZOLA	26/12/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004300	CAMILA MARTIM	21/01/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004904	CAMILLE GABRIELE RAMOS CORDEIRO	21/04/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004101	CARLA BEATRIZ PACHECO	02/04/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004852	CARLA CAROLINE MARQUES PONTES	03/01/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9 20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004345	CARLA REGINA DA COSTA GRUBA	11/11/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004694	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17/09/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007058	CAROLINA CORRÊA	08/05/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006388	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	30/08/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005843	CAROLINE GARCAS DA LUZ	02/09/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007647	CAROLINE RAMOS DOS SANTOS	08/04/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004246	CÁSSIA RENATA FABRÍCIO	11/05/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004900	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	27/01/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007125	CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK	19/01/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007967	CHRISTIANE YURI YAMANAKA DEMBEYSKI	04/05/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007466	CICERA DA SILVA MARTINS	22/06/1966	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007263	CLÁUDIA CARNEIRO	22/04/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004002	CLAUDIANE EMILIA SIMOES	27/09/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006121	CLEONICE WAGNER NEGRÃO	26/11/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007743	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/08/1964	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005703	CRISTIANE APARECIDA DE ABREU MENIN	23/05/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005830	CRISTIANE DE OLIVEIRA NERY	17/01/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004512	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	02/07/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
0006321	DANIELA REGINA CABRAL	27/08/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007927	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	23/09/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006566	DAVID FRANCHESCO SOUZA ROMANO NUNES	27/10/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006966	DÉBORA GOMES DA SILVA	10/06/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
0005514	DÉBORA KAROLYNNE SCHMIDT SOUZA	14/05/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004162	DIEGO ALAN DA COSTA FRANCISCATO	02/07/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007787	DIEGO MARTINS PEREIRA	24/09/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005681	DIEGO PAULINO	07/10/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
0006467	EDER RAIMUNDO CARNEIRO MACHADO	21/04/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004953	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	20/10/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008128	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	01/05/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008228	EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	17/01/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005136	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	17/11/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005573	ELAINE CRISTINA FRANZAO	30/06/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005158	ELAINE CRISTINA RAMOS GULARTE	01/05/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005225	ELEN CRISTINA BORGES	20/03/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007854	ELIANE ANTONIA MASSINHAM	09/08/1971	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10 20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006401	ELIZÂNGELA APARECIDA BATISTA	03/02/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005575	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	07/10/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007267	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	01/12/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006298	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	04/02/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004095	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	24/03/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007770	ELOINA DE FÁTIMA BUENOS	22/10/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005295	ELOIZA DIONÍSIO DA SILVA	30/11/1968	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007055	EMANUELLE SOUSA MEDEIRO DE ALMEIDA	07/03/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005056	EMILE MEIRELES DA ROSA	24/01/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005222	EMILY CARDOSO PIERRI	17/02/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007344	ERALDA ARAUJO DA CONCEIÇÃO	18/05/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004064	ESMERALDA FABIOLA PRESTES DE LIMA	17/03/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006514	EVANDRO AGUIAR	29/12/1971	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004767	FABIANA TABORDA DE RAMOS DA SILVA	07/03/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006459	FABIOLA CHAVES SILVA	22/01/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004498	FABIOLA HENRIQUE DA SILVA	30/01/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007146	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	15/07/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005111	FERNANDA DA SILVA SOUZA	08/08/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006640	FERNANDA MIELKE JENRICH	06/08/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004566	FERNANDA SUELEN BATISTA	02/12/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007702	FRANCIELE DE TRINDADE ALVES CRISTELI	23/09/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006319	FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	06/04/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007343	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	30/01/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007300	FRANCIELLE RODOLPHO	10/12/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006761	GABRIELI PAZINATO MATIAS DE OLIVEIRA	16/04/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004239	GABRIELLA ROQUE PACHECO	25/06/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007529	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	18/11/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005438	GABRIELLY LIZ DE ALMEIDA	24/01/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006166	GIAN PEREIRA CORREA	22/08/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007203	GIANNA SCHREIBER	24/10/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004786	GIANNI KARLA BAUNGART	31/10/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005683	GISELE BATISTA DE OLIVEIRA	26/11/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007313	GIULIANY BROGIAN	08/06/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007953	GRACIELE CRISTINA RICHTER	19/04/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005374	GRACIELLE HINSCHING	03/08/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005210	GUILHERME DAMASCENA LIMA	05/05/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005354	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	29/08/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004701	GUILHERME KENZO ACUTU	19/05/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004605	GUSTAVO IONAK CABRAL	16/07/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005500	HAGDA CRISTINE LEVANDOVSKI	17/01/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007598	HELGA MISSAE KIKUCHI	18/01/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006649	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	11/02/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007965	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	23/11/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007521	INGLID FERREIRA DA SILVA	06/08/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006840	INGRID DUARTE MOREIRA	09/12/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007158	ISABELA GRYZCZAK TENÓRIO	27/10/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007436	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	04/05/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004921	ISABELLA RISSATO GESTINARI	25/07/2003	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006821	ISRAEL FAUSTINO DOS SANTOS	23/12/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004134	IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS MARIA	18/08/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005790	JACQUELINE WAIARA DOS SANTOS	07/01/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004715	JAMES INES DA COSTA	31/05/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007580	JANAINA CORDEIRO DE ANDRADE	02/08/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007712	JANAINA CORREA DE OLIVEIRA	19/06/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004748	JANAÍNA JUK GALDINO	10/08/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007872	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	05/09/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005480	JANAINI BRUNOSKI	09/10/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008106	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	10/02/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007154	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	23/08/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007847	JEFFERSON ANTONIO DE LIMA	17/08/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005467	JÉSSICA CARDOZO	06/04/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004797	JESSICA MARIA MOTTIN	11/10/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007419	JÉSSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	09/08/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005334	JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA	20/12/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006698	JESSIKA DE RAMOS	13/02/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008202	JOAO LAUREMIR CHAVES ANTONIO	24/07/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006075	JOÃO LUIS KINGESKI	14/07/2003	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência

0006787	JOAO PAULO NUNES	03/11/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004446	JONAS DE SOUZA	10/04/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007287	JONY PIRES ORTEGA	30/12/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TERREO - SALA 12 20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004211	JOSÉ PEDRO KAIS	13/09/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006565	JOSIANE CORREA ROCHA ROMANO NUNES	18/10/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007813	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	27/09/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005431	JOSIMARA PIRES RICARDO	25/10/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007917	JUCELÉIA GAVELETA DE CRISTO	19/06/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006279	JULIA SUZANA DE MEIRA	21/07/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007672	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	07/03/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
0004406	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	29/10/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004012	JULIANA LIGESKI IUNG BARBOSA	09/09/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005835	JULIANA MOREIRA DA COSTA	26/07/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
0004138	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	28/07/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007434	KARINA MARIANA LINDOLFO	17/02/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006418	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	01/07/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004474	KARINI DE OLIVEIRA DE FRANÇA	04/10/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005646	KAROLINE CRISTINA LOOS	14/08/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004413	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	05/01/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006203	KELLY KOPKE	06/05/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007694	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	19/03/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008243	KEYLA CRISTINA DEBONA	08/01/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004799	LAÍNE APARECIDA MACHADO DA SILVA	01/08/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007480	LAUANA ROCHA DE LIMA NEVES	31/12/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006066	LEANDRO PALLU	13/01/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007734	LETICIA ALVES DOS SANTOS	10/09/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004671	LETÍCIA BARBOSA	18/07/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006042	LETÍCIA CRISTINA GALIOTO	17/06/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004597	LIDIANE CORTIVO ASOLINI	01/03/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006711	LIZIANE EVELIS DA SILVA	15/09/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007318	LUCIANA LUIZA DRANKA	08/01/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005557	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	07/01/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008035	LUIS EDUARDO QUERINO	07/03/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
0005788	LUIZ AURÉLIO RIBEIRO DA CRUZ	11/09/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008156	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	25/02/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TERREO - SALA**13 20/10/2024 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005161	MAIÂN PASSOS DAVID	04/05/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004154	MARA BEATRIZ DE MIRANDA RODRIGUES	20/04/1954	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005696	MARCELO DE OLIVEIRA	19/04/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006022	MÁRCIA TEREZINHA DOS SANTOS	09/04/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005209	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	23/03/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007090	MARIA CECILIA BATISTA LOPES	20/01/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007735	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	31/12/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008148	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	11/03/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004038	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	27/04/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007097	MARIA ELIANE PERES	31/03/1959	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005880	MARIA EMANOELLY EUZEBIO	28/01/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006206	MARIA ROSA TEIXEIRA JUNIOR AMARAL	31/05/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007931	MARIA VITÓRIA PEREIRA ALVES	15/08/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007980	MARIAH LUIZA GRIGOLI MELO	27/12/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006648	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	05/01/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006801	MARIANA LECH	07/04/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005411	MARIANGELA SILVEIRA RODRIGUES	07/10/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004500	MARILÚ SALDANHA	28/05/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005414	MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA	06/06/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência

0005304	MAYKELY DE LIMA NUNES	04/08/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006712	MICELI VENDRAMIM AGNUZZI DENICOL	21/06/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008092	MICHAEL CAPELARI NEVES	21/11/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
0006381	MICHAEL SOUZA SPIELMANN MULLER	30/06/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004698	MICHELE MEDINA ZIEBELL	28/08/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004788	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	04/07/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006549	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	23/09/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008095	MILENA LUIZA SOKULSKI NEVES	24/02/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005195	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	02/04/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005407	MITSAAN CRISTINE XAVIER SANTOS	29/07/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007727	NADIA ALVES DOS SANTOS	04/09/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008118	NADIA MIRETZKI	16/02/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007281	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	25/09/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008192	NEIDE SANTANA	01/04/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005940	NEIVA MARIA PANHO	29/11/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005719	OHANA LETÍCIA MARINHO GONÇALVES	28/01/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 14					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004241	PAMELA OLIVEIRA JARNO	25/03/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005523	PATRICIA APARECIDA DE LARA ANDREASSA	01/08/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004068	PATRICIA FERNANDES ROSNER	10/05/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005738	POLIANA KREBS	05/07/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005039	PYETRO MATHEUS MENDE LIMA E SOUZA	11/09/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005332	RAFAELI MUSIAL SCORUPSKI	01/03/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008225	REGINALDO DA MAIA DE ALMEIDA	23/08/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004664	REGINALDO DIAS	01/04/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007060	RENATA ANDREUSSI PINTO	05/03/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006796	RENATA LOISE DA SILVA	11/11/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005664	RICCELLI BENTO MACHADO	12/01/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008050	RITA DE CÁSSIA SOLCIA BRAZÃO	30/10/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006233	RITA SOARES PEREIRA	01/05/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007045	ROBERTA MARIE OGAWA SOCHACZEWSKY	26/12/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006912	ROBERTA MICHELIS ANTONIEL	29/12/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007134	ROBSON MOREIRA LOPES	15/02/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005751	RODRIGO DE MATTOS	03/12/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006513	ROSANI APARECIDA DE PONTES	10/08/1966	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006115	ROSEBEL ALVES	23/05/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004225	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	09/03/1964	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005518	RUBIA GRACIELE DA SILVA	26/02/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006186	SABRINA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	04/09/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
0007567	SANDRA DA SILVA FERREIRA	23/05/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007145	SILVANA MARIA MENESES	21/04/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
0006271	SIMONE CARDOSO	06/05/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004306	SIMONE CRISTINA MIRANDA MARIUCCI	18/03/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007701	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	22/05/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006050	SOLANGE ABEL	09/08/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007220	STEPHANE CRISTINA KUS	14/04/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004096	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	11/06/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Afrodscendente
0007500	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	22/11/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0008190	TALITA PETRIV	12/12/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005075	TATIANA APARECIDA PIRES	11/10/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007738	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/11/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006442	THAIS KAWANE NUNES	26/03/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA15					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007996	ADILSON FREITAG	29/01/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006655	AFONSO CLAUDIO HOLLEN JUNIOR	12/01/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007632	ALAIN LOURENÇO GOMES	19/08/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007068	ALANIS CAROLINA GUIMARÃES	17/09/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência

0008281	ALEXANDRE ZANINI SCHIRMER	01/01/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007703	ALI MOHAMAD EL KADRI	10/04/1951	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006588	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	25/02/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005216	ALINE FERNANDES BOECHAT	24/06/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006036	ALISTAN RAYAN GALBIATI FARIAS	09/08/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005803	ALLVARO MELO MENDONÇA	30/05/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005774	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	18/07/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006923	AMANDA KUSTER RODERJAN	10/04/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007077	AMANDA LAÍS MENEZES PUIGCERVER PASCUAL	09/10/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008131	ANA CAROLINA DALBONI GONZAGA ELIAS COSTA	31/01/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006262	ANA CAROLINA DOS SANTOS SANTANA	26/12/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004660	ANA CAROLINA FERRARI	11/09/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007499	ANA CAROLINA TEXEIRA	12/04/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007463	ANA CAROLINA THOMAZ MENDES	27/12/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006059	ANA CLAUDIA BATTISTI	01/01/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007508	ANA PAULA DOMINGAS DE ARAUJO SENER	26/09/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004825	ANA PAULA GUIMARÃES FEUERSCHUETTE	10/05/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008110	ANASILVIA KURIQUI	21/01/1968	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007822	ANDDERSON GUSTAVO NOGUEIRA ALEXANDRINO	08/01/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005633	THAYANE MARQUES	24/03/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005066	THIAGO NUNES DE SOUZA	23/09/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005538	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006448	VANESSA APARECIDA INOCENCIO	10/07/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0006594	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	30/09/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005447	VERA LUCIA DA SILVA	20/04/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007524	VERA LUCIA ROCHA SANTOS	24/11/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008227	VICTÓRIA TECHY BAHL	08/02/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005223	VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	21/09/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0007905	VIVIANE PIRES RODRIGUES	02/02/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0004155	VIVIANNE PETERS DA SILVA	14/12/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
0005600	WILLIANS GUILHERME DOS SANTOS	12/11/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6568 - ENFERMEIRO	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA16					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006071	ANDRÉ LUIZ DÓRIA	12/07/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007604	ANDRÉIA FELIPE DE OLIVEIRA NASCENTE	19/05/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007664	ANGELA LACERDA	24/11/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004926	ANNA CLARA TRAUB SOARES DE SOUZA	20/02/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006551	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	22/06/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005468	ANNA LUIZA ZUCCOLI GALLI	17/07/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007455	ANTONIO FAGNER MEDEIROS GOMES	21/03/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004700	ANUAR COLOMBES ZAHOU	25/10/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008245	ARIANI CATHUSCIA OLIVEIRA BIDU	22/05/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007103	BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA	17/07/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008257	BIANCA SPRENGER SIMONI	07/01/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006771	6570 - MÉDICO CLÍNICO BRUNA DACKO TEIXEIRA	12/10/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 17AES					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004069	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	13/03/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	PcD - Pessoa com Deficiência
COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004511	ALINY REBERTE	13/02/1983	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
0006567	AMANDA SILVA NACHI	19/11/1988	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
0005884	ANA PAULA DOS SANTOS	01/10/1977	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
0005236	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA	15/07/1977	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Afroscedente
0007251	ANDREZA IOLANDA APATI PINTO	21/12/1994	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
0008062	BRUNO CALDEIRA ANTÔNIO	17/08/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006029	CAMILA COTTONE	20/08/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006740	CAMILA RODRIGUES DO COUTO SALTURI	09/01/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência

0004935	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	10/04/1975	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006167	CAROLINA DUSTI MENDES CASAGRANDE	17/06/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006444	CAROLINE BANHOS RAMOS HOLLEN	23/05/1982	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005999	CAROLINE CRISTINA GUIMARÃES TRENTIN	27/06/1988	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007588	CELSO WILLIAN HUTYN	25/07/1981	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005709	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	20/02/1984	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004867	CLAUDIO SAMPAIO INACIO	17/04/1982	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007433	CONRADO DAMIAN BIEGLER	27/08/1994	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005428	CRISTIANE ESTELA BONIM	18/11/1975	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007076	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	01/10/1972	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005479	DAFYNE BATISTA BASSO	28/04/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005972	DAIANE DYBA	23/06/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006342	DANIEL PEREIRA MEIRELES LEAL	12/03/1981	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006991	DANIELE CRISTINA FERNANDES	18/01/1976	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005241	DANIELE TIEMI ABE	15/09/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005525	DANIELY DHARA BITTENCOURT	16/08/2002	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007624	DANILO DA SILVA KADOR	18/08/1989	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004293	DÉBORA DA SILVA	20/04/1987	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Afrodscendente
0005020	GABRIELA LOPES CAMILO	08/07/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
0007867	GIULIANA LONGHI ROSSI	13/10/1991	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007853	IAGO VINÍCIUS GONÇALES SIQUEIRA OLIVEIRA	16/05/1994	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
0006460	JHONATAN WILLIAN DE SA AREDES	17/09/1985	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
0004842	LETICIA CRISTINA PERCICOTE	16/02/1982	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004478	MARIA ALINE BOSAK CRIPPA	08/05/1986	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
0006384	RAIZA DA CUNHA	31/01/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
0007891	UDSON RUBENS CORREIA	07/05/1966	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
0008025	VICTOR BRUNO DA SILVA	13/07/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6572 - MÉDICO PEDIATRA	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006495	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	28/11/1987	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008236	EDUARDO MOREIRA	19/10/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007396	EDUARDO RITTA BERNARDINO	26/02/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006641	ELIZA PIASECKI CELLI	15/07/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006564	ELIZABETH AMANN SIMÕES	24/03/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004323	EMERSON LUIS BATISTA FILHO	19/06/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004149	EMILY CRISTINA FRANDOLOSO	20/08/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006349	ERICK GUERRA	14/07/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007692	ERICK MICIMA MORIBE	11/10/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004622	ERISTARTTI ENER RAIAN VALERIO	07/12/1984	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007510	EVERTON SENGER	15/01/1981	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005441	FABIO RICARDO DOS SANTOS	08/07/1961	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008081	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	17/12/1976	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005529	FELIPE ANDRADE DA FONSECA	21/01/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004557	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	05/11/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007902	FELIPE NICOLOSO SCHAPINSKI	14/11/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007257	FERNANDA SANTOS BUENO	22/12/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007261	FERNANDA TAVARES DE OLIVEIRA	22/07/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006783	FERNANDO FERNANDES SOUZA	31/05/1974	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Afrodscendente
0005358	FILIPE BORGES BRANDAO PINHEIRO	13/10/1990	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006602	FILIPE MELZER THEODOROVICZ	23/08/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006835	FLAVIO ISSAMU KOIKE	20/06/1988	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008282	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	23/02/1982	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005778	GABRIEL AURELIO DUTRA BASSETTO	30/01/1990	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007577	GABRIEL CARVALHO	08/04/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007059	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	19/12/1991	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007648	GABRIEL DELLA TORRES MARINHO	21/07/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006007	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	20/11/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008284	GABRIELA RIERA CHIAMENTI	20/01/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007506	GABRIELLE GRUPPELLI GOOD	01/09/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência

0005769	GILVANES DOMINGUES FILHO	02/06/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0006578	GIORDANA SIMARA WOJNAROVICZ SERPA DE CAMARGO	21/04/1983	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005933	GIOVANA LUIZA CORRÊA	25/02/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004113	GIOVANA QUEZINI MONKEN MENON	27/05/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007663	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	21/01/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005503	GIOVANNA PAES DOMINGUES	23/12/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004680	GIOVANNA STIER	27/03/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008061	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	01/09/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006573	GIOVANNI ALVES DE CAMARGO	20/08/1982	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006622	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	28/08/1986	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007069	GUILHERME JINBO BORGES	24/03/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007889	GUILHERME PRESTES DA SILVA	01/01/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007733	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	08/05/1977	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Afrodescendente
0007452	GUSTAVO BENEVENUTO KUZMA	09/08/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004425	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	25/11/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007745	GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO	24/08/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008289	GUSTAVO VINICIUS MEIRELLES TENFEN	17/02/1983	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007161	HANDER GOMES FERREIRA	05/08/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Afrodescendente
0007709	HELOISA PAULINO DOS SANTOS	27/09/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Afrodescendente
0006415	HELOISA SEVERGNINI	27/05/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006977	HENRIQUE SCARAMUSSA LOPES	09/12/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004063	HERIVELTO DE OLIVEIRA MARTINS FILHO	06/04/1958	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006502	IGOR RUAN DE ARAUJO CAETANO	15/04/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Afrodescendente
0007888	ISABELA CAMILOTTI	31/01/2002	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007206	ISABELA STACHEVSKI	30/08/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007882	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	18/11/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006506	ISABELLE LIMA LEMOS	17/12/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004516	ISADORA BRANDÃO	03/02/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007961	IZABELA CARVALHO RIBEIRO	26/08/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0007091	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	11/10/1988	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007725	JÉSSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	09/10/1994	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005541	JÉSSICA PENHA PASSOS	26/10/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006419	JHESSICA GEOVANA BONASSOLI LEAL	29/03/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004711	JOANA DE ÂNGELIS PONTE E SILVA	27/03/1985	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006600	JOAO LUCAS PIROLO SILVEIRA	04/07/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006606	JOAO LUIZ SALOMAO DA CUNHA PEIXOTO	18/07/1975	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008089	JOAO VICTOR SILVA FACCIN	27/06/2002	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005865	JORDANA CASQUET CANTAGALLI	14/07/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004492	JOSE FERNANDO RODRIGUEZ RUEDA	14/07/1943	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007432	JOSÉ PEDRO BOMFIM	05/12/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007766	JOSILENE VIEIRA BARBOSA	01/05/1985	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007534	JUAN CARLOS ARGUELLO DE SÁ MARANHÃO	12/05/1991	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007850	JULIA HUNING	20/11/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007819	JULIA STUCHI RODRIGUES	15/04/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004506	JULIANA MOREIRA SCHNAIDER	01/12/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência

0008074	KAIO EDUARDO RAHAL DE CAMARGO	08/01/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0005712	KARIN HAUER DOETZER	14/04/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0007459	KETLIN VENTURA PAULI	31/01/1991	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0005310	LARISSA ALVES DA SILVA	03/10/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0006621	LAURA MITIE HIRONO	08/02/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0004269	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	13/12/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0005700	LEANDRO MELO MARTINS	05/08/1983	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004263	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	30/06/1982	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0008254	LEONARDO GONÇALVES SPULDARO	15/07/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0008051	LEONARDO GOSCINSKI TREVISAN	10/02/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0007198	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS	27/09/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0007412	LETÍCIA FERNANDES DE SOUZA PORTO	16/05/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0008012	LETICIA MENDES DE MORAES MATOCANOVIC	30/03/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0004456	LINDSAY DE OLIVEIRA ESPIKALISKI	03/08/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0007606	LÍVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES	20/06/1994	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0005641	LUANE ZONTTA	11/11/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0004882	LUASLE FERREIRA	08/04/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0005800	LUCAS PAULINO FELICIANO	11/04/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0006325	LUCAS PIAI CHIARI	18/10/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0006826	LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA	12/11/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Afrodscendente
0007440	LUCAS SPRENGEL PAIVA PEREIRA	06/02/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0006376	LUCIANO CARNEIRO LOBO	10/11/1974	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5

20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005379	LUIZ GUSTAVO MARTINS	11/03/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0008006	LUIZA SILVA DE CASTRO	21/09/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0007944	MAIARA SULZBACH DENARDIN	23/02/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008188	MARCELO ALVES	29/11/1976	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0007467	MARCIO ANTONIO PANATO FILHO	06/03/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0006434	MARCOS ADRIAN ORDONEZ	26/05/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0007422	MARCOS CESCHIN	25/07/1955	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0007484	MARCOS VINICIUS COSTA LIMA	03/09/1987	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência
0007003	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	15/01/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	PLANTONISTA 6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ampla Concorrência

0007081	MARIA BLANCA ARRUE BENTANCOR	11/04/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007345	MARIA CAROLINA BOT BONFIM	08/06/1984	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007473	MARIA CAROLINA VANIN BERTOY	29/04/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0005772	MARIA CECILIA BERNER	24/10/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007475	MARIA DA LIBERDADE DE OLIVEIRA VICENTE	04/10/1986	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007539	MARIA EDUARDA CARRARD DÖRL	14/05/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0004655	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	24/01/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0006323	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	07/03/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0004747	MARIA LAURA ICART NEME	27/12/1969	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007937	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	16/05/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007818	MARIANA DA SILVA GALERIANI NASCIMENTO	12/09/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0005099	MARIANA DE CARVALHO PAULA	29/11/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Afrodscendente
0006061	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	01/03/1987	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007444	MARINA FORNARI DA ROCHA	14/09/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA			MODALIDADE
0008111	MARINA GALINARI VIEIRA	20/08/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0005306	MARIO SERGIO BENITEZ RICARDI	05/04/1986	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007478	MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA	12/07/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0008222	MATHEUS BOSS VIEIRA	06/08/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0005049	MATHEUS CORRÊA	12/11/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007286	MICHELLA PRZYBYCIEN	15/08/1977	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0004490	MINEIA IDIONE ALVES PRIEB	01/05/1977	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Afrodscendente
COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6							
20/10/2024 09:00							
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA			MODALIDADE
0008115	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	03/01/1966	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0004959	NATALIA ALVES DO NASCIMENTO	23/04/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0006309	NATÁLIA CLAUDINO DE SOUZA	28/12/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0006571	NATALIE SBALQUEIRO FOGACA	24/10/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0004067	NATHALIA ELIZABETH BORDINI BORGES	11/03/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0006332	NATHÁLIA PASCOAL	18/05/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0005796	NATHALIE DE REZENDE OLIVEIRA	25/07/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0005173	NEWTON DA SILVA NASCIMENTO	01/04/1978	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0006426	NILDAMARI GOZALAN	14/04/1968	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007912	NILTON MATTOS JUNIOR	01/01/1981	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007082	OSNEI SA DA SILVA	11/04/1976	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007841	PATRICIA ENGELMANN	07/07/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005637	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	03/05/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005233	PAULA MARTINA RAU	29/12/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007468	PAULO CESAR LOPES LIMA	30/01/1960	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005564	PITER PENNA PORTO	06/01/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007560	POLLYANA CUSTÓDIO	07/07/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007623	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	16/02/1982	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007381	QUEZIA SANTELI DE MACEDO	15/02/1977	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007670	RAFAEL GOMES MICHELS	14/10/1981	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007238	RAFAELLA TOMOMI OISHI	19/07/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007226	RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	02/05/1985	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Afrodscendente
0007462	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	26/04/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Afrodscendente
0004330	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	15/02/1989	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PcD - Pessoa com Deficiência
0004274	RAPHAEL ZIBARTH DE MORAIS	21/08/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007808	REBECCA BENICIO STOCOCO	11/04/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004010	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	29/08/1982	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Afrodscendente
0006399	RENE CREPALDI JUNIOR	12/03/1974	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004209	RICARDO CEZAR HEREK	07/08/1986	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007929	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	27/12/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007782	ROBERTA CAROLINE ABBÁ CAMPOS	01/11/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007720	ROBSON HENRIQUE MALAGUTTI	22/11/1988	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7**20/10/2024 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006454	RODRIGO CESAR MATRAS	04/01/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007607	RODRIGO DE BORTOLLI RAULI	28/11/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005734	RODRIGO DE SOUZA BATISTA	09/08/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006329	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA	27/07/1978	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007693	ROMULO BIRANI LEMOS	04/10/1985	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0004587	ROSANGELA DA SILVA MOURA	04/09/1981	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0007595	SAMUEL DOUGLAS VASCONCELOS CABALLERO	19/10/1990	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Afrodscendente
0006732	SANDRO SCOLARI	11/11/1959	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0006998	SAULO FERNANDO DE MACEDO DANTAS	03/08/1989	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0008240	SCARLATT SANTOS SCHROEDER	20/02/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência
0005159	SERGIO ALBERTO RATTON	13/04/1981	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ampla Concorrência

				PLANTONISTA			
0005527	SHIARA EINAR LEDEZMA AGUILAR	05/10/1989	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007445	SÍNDEL DE OLIVEIRA MORAIS	15/07/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0006545	STEPHANI CAROLINE FERREIRA NUNES	12/08/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0006857	STÉPHANIE JUGLER	19/01/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007333	SUZANA GRAZIELI ROVER	12/07/1985	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0006423	TALITA SARNIESKI FERRAZ	06/10/1983	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA			MODALIDADE
0004309	TÂMARA ANDRÉA APARECIDA DE SANTANA	24/06/1976	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007527	THALIA MAYUMI KIMURA	12/09/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0006552	THAMIRES MAGGI DA ROCHA	17/02/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0008204	THAYNA BORBA E SILVA	22/11/1983	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007581	THIAGO MATEUS GODOY	19/02/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0006354	TOMIKO SHIOKAWA	19/08/1959	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0004898	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	18/03/1986	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Afrodscendente
0007353	VERA REGINA DIAS DE ALMEIDA PRADO	01/08/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007898	VICTOR CAGGIANO	30/10/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0005913	VICTORIA BEATRIZ CHAGAS FAGUNDES	14/08/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007554	VITOR NASCIMENTO BASSOLI	15/06/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007234	VITORIA ZANELATO KRZIZANOWSKI	17/02/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0004027	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	07/08/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007029	VLADIMIR DA SILVA ARAUJO E VASCONCELOS NUNES	17/10/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0004260	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	26/01/1979	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0008053	WILSON SCHEMBERGER OLIVEIRA	30/04/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência
0007875	WYLSON AZEVEDO	01/01/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0007572	YOLIMA JIMENEZ PENA	01/12/1984	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6570 - MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO	GERAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8

20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007064	ADELIR LURDES BERNARDI	20/06/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005939	ALANA MARIA DE FREITAS	29/07/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006260	ALANA VITÓRIA NUNES SANTANA	04/12/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005191	ALANE DEGRAF ALVES	05/12/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007629	ALESSANDRA LOPES DA SILVA	14/08/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004329	ALEX VALENTI	16/09/1994	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004441	ALEXANDRE DO NASCIMENTO	04/12/1994	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004682	ALEXANDRE LIMA FERREIRA HORNER	25/06/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005294	ALINE ZEMNICZAK	10/07/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004391	AMANDA FERNANDES DA LUZ	25/01/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005168	ANA BEATRIZ MELLO	15/10/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007053	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	09/03/1989	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004133	ANA PAULA DA SILVA	26/05/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência

0007845	ANA VALÉRIA PEREZ MACHADO	25/12/1973	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004373	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	31/01/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005716	ANDRÉA CARLA GUIMARÃES DE MEIRA	04/10/1976	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007517	ANDRÉIA MARA FERNANDES	07/02/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005208	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS DAMACENO	22/01/2002	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007551	ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO	20/03/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007737	ARIANNE STASZKO TORTATO CONTIN	13/03/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005922	AUGUSTO KLENK SCARDANZAN	11/08/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008143	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	13/03/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	PcD - Pessoa com Deficiência
0008123	BÁRBARA PELISSER GIARETTA	18/08/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007431	BERNADETE DA ROSA	25/02/1989	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007987	BIANCA GRIZZO MARCHESI	05/12/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004952	BIANCA RAYSSA MACHADO	01/08/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004593	BRAYAN SAIDOK SCHILIPAKE	03/07/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004449	BRUNA CRISTINA CAVALHEIRO	19/09/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007504	BRUNA ROMAGNANI ORASMO	10/03/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007900	BRUNO FELIPETO CAETANO	27/02/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006707	BRUNO KLEMTZ BARBOSA	27/12/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005923	CAMILA HELENA CORREA DIAS	04/03/1989	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004532	CARLA CRISTINA KARPEM	18/12/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007679	CARLA ZAFALON GOUVEIA	12/09/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9**20/10/2024 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008030	CARLOS ROBERTO VIEIRA SCHUSTER PINTO	10/11/1994	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007141	CAROLINA MENEGASSI	18/11/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004226	CAROLINE DA SILVA RUZYK	20/03/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004170	CAROLINE DE FÁTIMA BRANDALIZE	31/08/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007758	CAUAN ESPLUGUES SILVA	05/01/1990	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004657	CESAR AUGUSTO TAVARES PEREIRA	20/02/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006675	CHARLIE LUCAS BARBOZA	15/09/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007472	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	02/03/1981	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004691	CLÁUDIA FURIATTI FERMIANO	16/06/1982	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007851	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	20/03/1976	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005613	DANIEL MARCELO ROSALES	14/04/1965	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004796	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	25/04/1988	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008149	DANILO CASTAGNO DA SILVA	02/10/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006445	DAVID SOLEY BATISTA	10/05/1991	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004924	DEISE KETLIN MAZUREK DA SILVA	18/11/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007054	DENYSE IRIS DE LIMA	14/01/1984	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008268	DOUGLAS BENTO LACERDA	05/04/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004286	EDINALDO MALTA DA SILVA	16/02/1977	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008171	ELISA NOVAK ALMEIDA	20/08/1982	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007528	ELLIS FERNANDA DUPSK	02/09/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006122	ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	20/03/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007368	FABIOLA DE PAULA GARCIA GOMES	05/02/1981	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004310	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	09/01/1990	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007862	FELIPE ROSA	28/12/1986	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008124	FERNANDA CAMARGO FERRO	02/11/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008041	FERNANDA GRACIELE DE LARA	15/08/1978	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007726	FERNANDA SUELEN DRUMM	27/05/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004146	FERNANDO MARTINI DE JESUS	17/03/1987	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005695	GABRIEL BRAZ PUGIN	22/09/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004989	GABRIEL MARTINS BUFREM	12/04/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10**20/10/2024 09:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004401	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	29/08/1999	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Afrodscendente
0007749	GABRIELA COSTA GOSCH	06/05/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007366	GÉSCICA APARECIDA GIOPATO PIRACCINI	05/06/1991	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004122	GIOVANNA FERREIRA DA SILVA	07/07/1994	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência

0005301	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	06/05/2000	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007717	GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO	21/12/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006474	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	22/05/1996	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004100	HELEN CRISTINE DINIS VILHALVA	19/07/1985	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005885	IANO MARTINS JUNIOR	18/03/1995	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007947	ISAAC SILVA DOS SANTOS	22/01/1977	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007233	ISABELE HARFUCHE	19/10/1998	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006955	ISABELLE PRIOTO	10/10/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005376	ISIS CHACON FREITAS	24/12/1987	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006098	IZABELLE MARCHI DOS SANTOS	11/07/2002	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004230	JAIRA ORTIZ DA SILVA CARDOSO	21/05/1974	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005095	JANAINA FRAGOSO PONTES MARCHINI	31/08/1986	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008154	JANINA CELANT MIRANDA DA SILVA	25/10/1988	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004939	JAQUELINE CAMARGO LOPES	14/12/1994	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006185	JEANI EMANNUALLY MARCON	22/03/1993	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004954	JESSICA REGINA APOLINARIO MACHADO	29/06/1997	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Afrodscendente
0007321	JOÃO LUIZ BADUY FORBECK	18/05/1988	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005660	JOÃO MIGUEL PESSOA	16/12/2001	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005228	JÓSI MARIA BERVIAN	24/03/1983	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004620	JOSIANI NASSAR CORTIANO	11/11/1959	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008271	JOSILENE WOSNIAK DE ANDRADE	19/02/1975	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006590	JULIANA CARDOSO RIBEIRO	01/08/1992	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007384	JULIANA SANTOS DINIZ	11/07/1977	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004408	JULIANA SILVA GARCIA	24/08/1991	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006208	JÚNIOR TOMAZ DE SOUZA	14/06/1981	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005333	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	11/08/1980	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 11AES

20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007375	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	29/07/2004	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência

COLÉGIO ESTADUAL TEREZA DA SILVA RAMOS - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 12AES

20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006089	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	01/03/1984	Rua Martinho Ramos, 245, Tabuleiro, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1

20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006421	ADENILSO PEREIRA DOS SANTOS FACETI	13/06/1978	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004062	ADILSON DA SILVA LOPES	10/09/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008155	ADRIANA ALVES DE SOUZA	26/09/1972	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005370	ADRIANA DA SILVA DE ARRUDA	14/05/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006613	ADRIANA FERREIRA MARQUES	12/10/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005912	ADRIANA GAMBOA MASCIEL	08/06/1982	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007176	ADRIANA LEME DE DEUS	21/04/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004039	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	14/05/1974	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004712	ADRIANA SANTOS CARMO	01/09/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005562	ADRIANE RIBAS FERREIRA	13/04/1982	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006726	ALIANDEIRA PAULA DIAS VAUNA	13/01/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006024	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005160	ANA CLAUDIA ALVES	04/05/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
0004696	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA MACEDO	27/06/1988	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006221	ANA CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS	02/08/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007119	ANA CLAUDIA LOURENÇO BORRE	28/08/1989	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
0005078	ANA CRISTINA DE BARROS	17/09/1987	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006064	ANA CRISTINA DE VITO	19/01/1971	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004554	ANA MARIA DA SILVA	09/07/1974	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005977	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	22/06/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 20AES

20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005502	HIGOR SOARES CARDOSO	01/05/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0004153	JOSÉ VICTOR FAGANELLO	23/03/2002	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6565 - EDUCADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 21 AES					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007913	BRUNA EIDAM SANTA CLARA DE OLIVEIRA	13/12/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005590	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/03/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 2					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007096	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	24/11/1973	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004971	ANDRESSA KAGHOFER FERNANDES DO ROSÁRIO	02/03/1997	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005644	ANDRIELE DA SILVA SOTTE	06/04/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005869	ANGELA APARECIDA SCHULES	04/07/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005450	ANTÔNIO CÍCERO MARIANO	30/01/1968	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004333	ASCENES MACEDO DOS SANTOS	02/11/1972	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004816	BIANCA ARAÚJO CAMPOS	13/07/2002	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006412	BRUMMER MACENA GREGORY	06/06/1986	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008009	BRUNO CESAR TELLES DE MENEZES	19/01/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005291	CAMILA ARIANE LOPES	03/08/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007806	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	21/08/2002	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005914	CAMILLA CARVALHO LUMERTZ	05/08/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004045	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	14/02/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007945	CAROLINA ALIPIO KAMINSKY	18/04/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004033	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	29/10/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0004347	CASSIANO PAGODE CORREIA DE FREITAS	20/04/1978	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006962	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	30/09/1970	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004722	CEILA PATRÍCIA NUNES DA SILVA NAZÁRIO	09/09/1974	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008070	CESAR AUGUSTO PASSOS FRIZZO	21/05/1985	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005364	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	17/02/2005	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007569	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004421	CIMARA APARECIDA COSTA RAMOS	26/09/1985	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008029	CLARA BARROS DE TOMASI	29/12/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004564	CLAUDIA ANDREA CARDOSO	22/01/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006268	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	25/12/1970	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 3					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008231	CLEIDE MARIA MARTINS NEVES RICARDO	17/10/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005856	CLEIDIANE DE SOUZA QUINTINO	06/05/1984	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006733	CLEITON ULSENHEIMER	23/11/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007895	CLOVIS MORAES	04/02/1973	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006785	CRISLAINE BARBOSA BERNO	06/11/1982	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004262	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	09/07/1997	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005934	CRISTIANE ALMEIDA LIMA	09/01/1972	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006956	CRISTINA RAFFAELA LEMES	18/01/1988	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005980	DANIELE CRISTINE MUNIZ PERES NEVES	25/09/1988	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007044	DANIELE IANCOSKI LEAL	06/01/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006475	DAYANE CHRISTINE PAES	01/05/2003	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005504	DAYANE FERNANDES CAMARGO	20/02/1989	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004204	DAYANE GONÇALVES PADILHA	05/07/1988	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005495	DÉBORA BACKES DA SILVA	18/02/1989	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004950	DIEGO SOUZA DA SILVA	28/06/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005082	DIRCELIA APARECIDA KELLER	20/09/1969	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007926	DIRLEI FERREIRA CARLIN	12/09/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006198	EDUARDO KOBYLANSKY JANTALIA	21/12/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004728	ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA SANTOS	DOS 15/11/1975	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008142	ELIANE IARAMENCO	24/12/1978	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005113	ELIANE PATRICIA RAUBER	06/09/1988	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006722	ELIANE SZNAIDER PADILHA	10/10/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0004117	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	03/02/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004307	ELIEL JOAQUIM DE SOUZA	03/07/1976	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005981	ELISANGELA PAULA NISHIZAKI	15/12/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 4

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004527	ELIZABETE SCHMIDT	04/04/1964	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006194	ELIZANDRA DO ROCIO CARDOSO	11/09/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
0007778	EMILY RAMOS MACENO CAETANO	03/04/1987	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007520	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1964	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005253	ENZO LUIS FERREIRA LOUREIRO	31/03/2007	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004690	ERICA KOTLEVSKI	25/07/1986	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004580	ERONIL RIBEIRO DOS SANTOS	10/05/1984	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006776	ESLIANE SILVA PINTO	12/11/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007540	ESTER BATISTA SILVA	18/10/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005053	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	15/02/1974	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004054	EUNICE MARIA DE ARAÚJO ALVES	26/12/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005649	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	05/06/1985	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008261	FELIPE ANDRÉ BARBOSA FILHO	24/03/2001	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008003	FELIPE MARCOLAN DA SILVA	03/09/2002	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007135	FERNANDA FERREIRA PAULO	03/06/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008083	FILIPE PEREIRA FREITAS	23/12/2003	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008101	FLÁVIO ANDRÉ SILVA PINTO	29/11/1985	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006205	FRANCIELE MARTINS ALVES	04/05/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005302	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	30/06/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004229	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	29/11/1974	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007127	GABRIELE SILVA DE OLIVEIRA	06/01/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005046	GABRIELLY RIBEIRO CORDEIRO DOS SANTOS	20/01/2003	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008294	GERALDO DENIVAL MATIAS DA SILVA	13/10/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 5

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004091	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	13/08/1966	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006100	GERLANE FERREIRA DE BARROS	23/03/1980	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008117	GISELE CRISTINE SCHULTZ ADAÓ DA LUZ	17/12/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007681	GRASIELE DE FÁTIMA CAMILO PRADI	17/11/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008249	GREGÓRIO PANTALEON MONTELEONE	03/12/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007903	GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	01/03/2001	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007133	HELLEN COSTA GALVAN NASSER	17/05/2001	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008189	HELOÍSA TOZETTI MURARO	03/07/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0006887	ICARO ALVES FLORES	01/10/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007563	IGOR COSTA FREIRE	12/06/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005994	INDIANARA DOS SANTOS NEVES	01/09/1971	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005224	INGRID MARIA SILVA MENDES	29/03/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004174	IOLE MENDREK	21/09/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007641	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	01/08/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006286	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	03/04/2001	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005175	JACQUELINE RAMOS SANDRIN	12/03/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006365	JAMILLE BATISTA CORDEIRO	30/11/1981	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005926	JANAINA MARIA RODRIGUES BARBOSA ANDRADE	11/02/1987	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005954	JANAYNA GONÇALVES DO AMARAL	15/09/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007488	JAQUELINE DA SILVA COSTA	10/12/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008020	JAQUELINE VANUSA DE SOUZA	07/08/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005731	JEANNY NADYNE DOS SANTOS	01/12/2004	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007552	JENNIFER NADYEGGE DA SILVA	16/03/1982	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006772	JENNYFER KARELYNE FABIENSKI DE SOUZA	16/02/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008065	JÉSSICA CHELSEA CASSIANO ALVES	06/03/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 6

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004180	JESSICA DA SILVA ANDRADE	09/11/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente

0004649	JÉSSICA DA SILVA MOREIRA	27/10/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006132	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	14/07/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004938	JHENIPHER STEPHANY BIGNARDI NEVES	26/11/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005484	JHON BATISTA MARTINS CAMARGO MOREIRA	28/08/2001	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004301	JOAO ANTONIO DA SILVA CRUZ	30/09/1990	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007262	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	19/06/1997	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007356	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Afrodescendente
0005012	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	25/07/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005765	JOMAR GONÇALVES DE ANUNCIACAO	09/10/1980	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006519	JONADABE RODRIGUES	11/07/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004699	JONATHAN PEREIRA SILVA	08/09/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004609	JORGE LUIS PINTO DE FREITAS	26/10/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007963	JOSIANE DOS SANTOS	05/08/1981	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007911	JOSUÉ KAPUSNIAK DE OLIVEIRA	19/01/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004713	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	07/03/1972	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005395	JUCELIA KUTACHO	26/08/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005303	JULIANA APARECIDA BRASILINO	03/06/1982	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005015	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	30/03/1978	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006312	JULIANA MARCANTE OZORIO	15/10/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004837	JULIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	29/05/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007954	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	29/12/1986	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007144	JULIANE CARVALHO SCREMIM	30/07/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Afrodescendente
0004752	KAMILE ANACLETO MESQUITA	18/01/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005187	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	10/01/2003	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 7

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004015	KAUANA SOARES MARTINS	26/04/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005764	KELI DE ALMEIDA IBRAHIM	24/10/1985	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004718	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	03/05/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004635	LARISSA DE FREITAS MENDES	07/07/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005341	LARISSA FREIRE	08/03/1990	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004390	LAURIETE LUCIA DA SILVA	11/02/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007870	LEANDRO HENRIQUE TONIAL	12/10/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005200	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	20/04/1986	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004602	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	16/08/1969	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0007860	LETÍCIA MARTINS VIEIRA	16/07/2002	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005497	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	20/07/1987	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006011	LOUIZE CRISTINE MARTINS DA SILVA	30/08/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005897	LUANA DA SILVA ENCARNACÃO	18/10/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004097	LUANA RISKALLA TALAMINI	17/03/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004255	LUANA SOARES FERREIRA	26/11/1981	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007762	LUCAS CARVALHO DA SILVA	06/04/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005938	LUCAS COGNACO VELOZO	20/05/2006	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006008	LUCAS DA SILVA FRANÇA	24/08/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004864	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	11/06/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006654	LUCIA SIBIONI DA SILVA	25/06/1973	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004337	LUCIANA BASTOS	07/09/1973	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007319	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	24/08/1973	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 8

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005037	LUCIANO PRESTES JUNIOR	04/04/2006	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007869	LUCIMARA FALARZ	16/08/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004530	LUIZA DA SILVA GOMES	01/11/1997	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005831	MARCIA DA SILVEIRA POLICARPO	10/07/1980	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004020	MARCIA FERREIRA DO PRADO	27/05/1980	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004035	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	23/10/1973	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004218	MARCIA TANI VAZ CARDOSO COSTA	12/05/1984	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006795	MARCIO MURILLO VELOZO	10/02/2005	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005010	MARCOS JOSE DOS SANTOS	26/01/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência

0004841	MARCOS VINICIUS CATAPAN	30/08/1988	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004135	MARCOS VINICIUS DA SILVA VIEIRA	27/11/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006483	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	01/11/1968	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007174	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	19/12/1969	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008224	MARIA APARECIDA DINIZ	11/05/1968	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005045	MARIA ELOISA DO NASCIMENTO	01/06/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007374	MARIA ESTELA APARECIDA NORONHA	06/12/1969	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005142	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	24/11/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004572	MARIANA SILVEIRA RAMOS	19/07/2004	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004161	MARILENE DOS SANTOS	21/07/1967	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006054	MARILIA ESPINDOLA DE OLIVEIRA DE LIMA	14/11/1984	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005001	MARILIZE DOS SANTOS	10/07/1973	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006192	MARLI CABRAL RIBEIRO DA SILVA	20/09/1985	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006253	MARYELZE FERNANDA LAPUINKA TRIERWEILER	16/12/1982	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008113	MAYCON PETER DA LUZ	30/06/1976	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005942	MAYRA LIZE NUNES PEQUENO	24/01/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 9

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007290	MELLINA MARIANA LEMOS	12/01/1989	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006111	MICHELE MORALES DA SILVA	05/06/1982	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006053	MICHELLE CRISTINA CORREIA ALVES	12/10/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004777	MICHELLE DE FÁTIMA SOARES TORTURA	09/09/1980	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007212	MONSEIS VELOZO RAMOS	17/05/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007746	MYLENA CRISTINA ARAUJO	29/09/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004013	NATALIA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/02/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004172	NATHALIA CONSTANTE DA SILVA	21/11/1986	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006858	NEREIDE ELIANE RODRIGUES	26/05/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006139	NICOLAS CORREA CEZAR	11/08/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007032	NILZA GONSALVES DOS SANTOS	05/12/1972	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004642	PATRICIA COTTING CARVALHO	16/10/1974	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006123	PATRICIA DE OLIVEIRA	31/01/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007438	PATRICIA SIAU GONSALVES BORATO	28/12/1990	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005217	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	06/03/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007352	RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA	14/01/1987	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005118	RAFFAEL VIANA GONÇALVES	04/02/1988	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008056	RITA DE CASSIA BEIRA DA SILVA	02/08/1968	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007120	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	01/05/1980	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006187	ROBSON CRISTIAN DA SILVA	16/11/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005632	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	27/12/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0008018	ROSANA MARIA VIALLI	24/03/1963	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006055	ROSANGELA APARECIDA ALVES	01/01/1978	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008213	ROSANGELA FERNANDES DIAS	18/06/1968	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005120	ROSANIA PEREIRA ROSA	10/04/1978	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 10

20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006120	RUBIA DE PAULA LOPES	04/02/1980	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0005299	SABRINA BRASILINO DA SILVA	21/02/2003	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007071	SABRINA DA SILVA	29/01/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
0004607	SABRINA DE JESUS VIANA	18/02/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005172	SABRINA DOS SANTOS BAHIA DUTRA	04/03/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004098	SABRINA NASCIMENTO ROCHA PINHEIRO	04/09/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006015	SABRINA PEREIRA DA COSTA	11/10/2003	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004092	SANDRA APARECIDA PIRES	29/01/1975	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004594	SÉLLY MARA TONON	09/05/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005950	SHEILA DOS SANTOS LIRA	22/03/1973	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004623	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	06/03/1989	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006855	SILVANEY COSTA DE OLIVEIRA	27/09/1975	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007879	SILVIA LETÍCIA COSTA MACALOSSI	14/02/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007639	SIMONE SANTOS CUNHA	24/01/1976	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE

0004761	SOLANGE RISTOW SIDOR	08/08/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004184	SÔNIA PIRES	28/12/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005194	SOPHIA RICHTER	23/10/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008291	SORIANE APARECIDA DE QUADROS	24/01/1976	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004893	SPILVERSSON DOS SANTOS ABREU	28/02/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004659	SUZANA COSTA FREITAS DO PRADO	15/03/2004	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007704	TAINARA CANHA VIEIRA	10/12/1997	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004588	TAINARA DE PAULA	06/07/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004403	TALITA ALVES DA SILVA	24/09/1990	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006572	TATIANA DINIZ	20/07/1984	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005673	TAYNANN CABRAL SOARES	29/02/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 11

20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005878	KARIN PRISCILA CAMARGO	09/07/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006510	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	26/06/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005806	LAÍS CAROLINE ALVES PENTEADO	08/05/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007276	LARISSA PEREIRA MILANI	12/04/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004355	LARISSA PEZANELLI FONSECA	21/03/2001	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007116	LARISSA REGINA ROCHA	24/04/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005767	LAURA MOREIRA SILVA	18/04/2001	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005997	LEANDRO DOS SANTOS	30/11/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007192	LEONAN FERRARI FELIPIN	29/12/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006725	LETÍCIA FREITAS FONTES	05/08/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007684	LETÍCIA SALGADO ALMEIDA	02/01/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007150	LILIAN DAIANE RODRIGUES DE PAULA	28/01/1987	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004290	TELMA DOS SANTOS ANGELO	11/01/1974	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007173	THAYS MARA DA COSTA ALVES	02/01/1989	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004685	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	20/12/1984	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004143	THIAGO TIBILETTI	28/12/1990	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004601	VALERIA DOS SANTOS BRUM	05/06/1987	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004179	VANINE DO ROCIO DIAS BATISTA PORTES	09/04/1985	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006491	VICTORIA ALVES MARCONDES	26/10/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005555	VITÓRIA DE OLIVEIRA MARTINS	14/09/2001	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004508	VIVIANI ENUMO MARQUES	25/01/1977	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006508	YASMINI ISRAELA DOS SANTOS CHAVES	08/06/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6564 - CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 12

20/10/2024 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007372	LIVIA VIEIRA DIAS DA SILVA	12/11/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008084	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	28/07/1987	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005605	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005252	LUCAS FRANÇA LAMOUR	04/05/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007024	LUCAS FRANCO	17/02/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004213	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	28/05/1997	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006165	LUCIANE SCARANTE	01/10/1964	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007183	LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES	05/03/1982	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006196	LUÍZA DE SOUZA BOTELHO	30/07/1993	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006854	MAGNA DELAMURA ARAUJO	01/01/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006229	MAICKON JANSLEY BARRETO DO AMARAL	06/03/1985	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Afrodscendente
0006938	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	20/08/1981	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007570	MANOELA DETZEL ZALASKO	10/03/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005462	MARCOS ANDRÉ PERES DE MATTOS	31/12/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005108	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	27/01/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008223	MARIA EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	04/11/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006114	MARIA GABRIELA PEREIRA CRAICI	27/07/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004224	MARIA LUIZA DOS SANTOS MAIER	20/06/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006512	MARINA LÍCIA MAJCHROVICZ	10/12/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004979	MARINA RODER GALIGNIANA	10/09/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007260	MARINÉS MICHALOWSKI	20/11/1987	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007960	MARTA GABRIELLI OLIVEIRA GOMES	08/03/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005351	MARTA VALÉRIA LUPACK	12/09/1972	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência

0005927	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	05/06/1989	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007132	MERIELI GONCALVES DA SILVA	19/03/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 13					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006737	MICHAEL DO ROSÁRIO CASTRO	10/05/2002	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005785	MILENA AMARAL COUTO	08/07/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Afrodscendente
0006860	MIRELA SIQUEIRA MURBACH	10/05/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005505	NATAN BRAZ FRANCO	19/08/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006809	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI	18/07/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007331	NIHADJO ALEXANDRE LOPES	07/03/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004305	PERI PERIPOLLI GODINHO	19/06/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	PcD - Pessoa com Deficiência
0004227	POLIANA RODRIGUES PRADO	16/01/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005348	POLIANE BRUNETTO THEOBALD	03/06/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006527	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	11/04/1983	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005511	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	16/08/1981	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Afrodscendente
0006812	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	10/04/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007582	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	24/12/1989	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004497	RENAN WEIBER DE SOUZA	26/01/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007866	RENATO JUSTO COYMBRA	02/03/1991	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004877	ROBERTA XAVIER DOS SANTOS	28/01/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004809	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	26/10/1988	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005494	ROSANE FATIMA FERRO	12/05/1996	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006300	SEMINE SAMAHA ALVES	18/06/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006034	SÉRGIO RODOLFO ALVES FERRO	30/06/1994	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006547	SIDINEIA DIAS MALHADAS	22/06/1968	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004746	SIDNEY JUNIOR ZAREMBA	24/05/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005620	SILVANA RYCHIK FRANÇA	01/10/1980	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005400	SIRLEI MENDES DE RAMOS	03/11/1967	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0008305	STEFANIE LEYSER	16/09/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JR, E M-EI EF - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 14					
20/10/2024 09:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006417	ANGELINA ROSEMEIRE RUBIO MANIERI	28/03/1970	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007719	DENNY WILSON JOBBINS HAAS	20/04/1998	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0006490	EDUARDA SOUZA BELO	27/07/2004	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0006718	FERNANDA CAPELLA RUGNO	27/12/1988	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0005101	GIOVANA NATASHA SLUZALA	18/09/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0007825	ISABELA TASCA CAMILO SILVA	08/11/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0007193	JOELLY VICENTE	12/03/1992	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0004766	LAIS THAINA NENEMANN KREUTZER	24/09/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0006025	LEANDRO LUIZ LEÃO	04/07/1959	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0004163	LIBNA NATÁCIA NUNES SIQUEIRA	03/10/1987	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0007518	LUCINEIDE INÁCIA BARBOSA	23/05/1976	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0004804	NEYDE CRISTINA SAUCEDO FRIEDRICH	29/06/1979	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0005157	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS	05/04/1988	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
0008153	SUAILE EMELY BUENOS ROSIM	25/06/2003	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005836	SUZANE EVELYN DE ALMEIDA	09/10/1973	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005177	TANIA ROSA	25/02/1967	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007385	THAIS REGINA MARIANO	15/03/1995	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006608	THAIS VENDRAMETTO IWANKIW	25/07/2000	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005102	THAYSSA NUNES LABIGALINI	28/03/1999	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0005768	TIAGO MONTEIRO VIOLANTE PETITO	21/12/1980	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006296	VALÉRIA CRISTIANE CHERUBIM	04/02/1967	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0004714	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER	10/04/1974	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007476	VINICIUS DOS SANTOS ESTORILLIO	11/09/1978	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0006934	VIVIAN PANSOLIN	25/10/1985	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6575 - PSICÓLOGO	Ampla Concorrência
0007723	YOHANNA MOUHANNA TERROSSI	10/10/1997	Rua Rio Negro, S/n, Matinhos - PR	6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004302	ADILSON SARTORI	27/06/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0005909	ADRIANA GAMBOA MASCIEL	08/06/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004709	ADRIANA SANTOS CARMO	01/09/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006441	ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL	23/01/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005459	ADRIANE VALORI DE ALMEIDA PAIXÃO	11/05/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006265	ADRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO	30/10/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004159	ALESSANDRA REGINA CORREA DE MORAIS ANTONIO	08/01/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006090	ALICE OLIVEIRA NOBRE	15/09/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007446	ALINE ALVES DE MOURA	22/11/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007653	ALINE VITÓRIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE	12/09/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004688	ALLAN VINÍCIUS MULLER ORTIS	17/12/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008108	ALLANA NOVOSSAD MARTINS	13/03/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008262	ALTEMAR RIBEIRO	23/07/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004563	ALYSSON MATOZO ALVES	05/04/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodscendente
0007828	AMANDA DO NASCIMENTO BORTOLOSSO	21/05/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005531	AMANDA FERNANDES DE LIMA	19/08/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004398	AMANDA GIOVANA CARNEIRO DA SILVA COSTA	19/03/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008002	AMILTON LOURENÇO QUERINO	15/12/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004934	ANA BEATRIZ DE CARVALHO IURASSEK FERREIRA	04/09/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007383	ANA CAROLINA MUCKE BARON	24/08/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005601	ANA CLARA RODRIGUES BARBOSA	11/09/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007763	ANA JULIA SANTOS	12/08/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004895	ANA LUIZA PEREIRA DE CAMARGO	02/11/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007757	ANA RENATA LAMECK RIBEIRO DE FARIAS	01/06/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006106	ANALICE LOPES DE SOUZA	22/09/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007201	ANDERSON CLAYTON TIMOTIO	30/11/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004539	ANDREA ALVES	22/09/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007365	ANDRESSA DE LARA	05/06/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004008	ANDREZA RIBEIRO PINTO	19/03/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005054	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	26/08/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004402	ANTHONELLA MAITÊ PINHEIRO VALLES	18/03/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006210	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005281	BEATRIZ MAIA DE OLIVEIRA LUIZ	18/02/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004723	BRUNA BEATRIS DE MELO	28/12/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006598	BRUNA CRISTINA DO CARMO	12/01/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004869	BRUNA DE SOUZA SANTOS	16/04/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006063	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	14/11/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004533	BRUNO DOMARADZKI MARTINS	17/11/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008052	BRUNO SOARES BUDKE	17/08/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004251	CAMILA DA ROSA BELARMINO	03/01/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006845	CAMILA RAMOS ZIMMERMANN	19/07/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004440	CAMILLA PEREIRA SALES	25/02/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005992	CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS	19/05/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005595	CARLOS ANTENOR RODRIGUES KULICHESKI	08/03/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007557	CARLOS AUGUSTO BARBOSA	25/01/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004243	CARLOS EDUARDO DE LIMA MENDES	26/12/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004199	CARLOS JERFFERSON CARVALHO SILVA	05/08/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006177	CAROLINA DA CONCEICAO	13/01/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006937	CAROLINE EMANUELLE MARIE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	16/08/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004291	CAROLINE MACHADO DE MATIAS	24/01/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004820	CIRLENE DO ROCIO PINTO	14/03/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005596	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	28/01/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005718	CLAUDINEIA ROCHA	15/02/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005031	CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	09/01/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007516	CLEUCIO MARCELO DE ASSIS	30/06/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004203	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	09/07/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004093	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	10/06/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE

0005810	CRISTIANE VERNIZE GODKE	26/01/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004727	CRISTIANO RIBEIRO CANARIN	10/01/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007794	DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA	09/01/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008296	DAIANE ALVES MARTINS	29/07/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007122	DALIANA NATÁLIA DE FREITAS	29/06/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008186	DANIELA CRISTINA ALVES DA SILVA	02/12/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007187	DANIELA CRISTINA FIORESE SANTOS	04/05/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005267	DANIELE DA SILVA GONÇALVES	20/06/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008073	DANIELE DE SOUZA MILANI	09/07/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007409	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	25/04/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005990	DANIELLE DOS SANTOS	26/02/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0008034	DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS	16/04/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007876	DÉBORA CRISTINA CZAPLINSKI	19/07/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3**20/10/2024 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006218	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	04/03/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006630	DÉBORA VIEIRA	25/10/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004832	DENIS WILLIAM BAGLIOLI NELSEN	03/04/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008250	DIEGO DE CAMPOS	03/02/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005680	DIEGO PAULINO	07/10/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007741	DIONE BEATRIZ DE SOUZA	27/07/1972	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007975	DIORGETE GISELE PRESTES	22/05/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006477	EDERSON LUIS WIERBITZKI	14/10/1972	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004940	EDIANE CRISTINA RODRIGUES AMORIM	03/12/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004299	EDINALDO MALTA DA SILVA	16/02/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005246	EDINÉIA PEREIRA SILVA KRUGER	17/12/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005047	EDINEIA SOUZA CHAGAS	16/01/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006201	EDSON FARIAS	08/11/1971	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006738	EDUARD NEWTON REBOUÇAS DORE	02/02/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006802	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA CARVALHO	23/06/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005932	EDUARDA SEMCZUK MARTINS SOARES	12/10/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005282	EDUARDA XAVIER DE FARIAS	28/03/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005824	EDUARDO GAVELETA DE CRISTO	03/09/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006576	ELEN TEIXEIRA DE SANTANA PALOTINO	07/01/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004362	ELIANE ERDMANN DA SILVA	13/12/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006443	ELIANE RASEIRA DO AMARAL	22/02/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006721	ELIANE SZNAIDER PADILHA	10/10/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004308	ELIEL JOAQUIM DE SOUZA	03/07/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007121	ELISANDRO RAFAEL GILBERT	28/12/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007579	ELISIANE DOS SANTOS	18/12/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007094	ELIZABETE ALVES BERTO	10/12/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005300	ELIZABETH DO ROCIO RIBEIRO	06/02/1971	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005137	EMANUELY INACIA LIMA	31/08/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006109	EMELY CRISTINA DE ALCANTARA MATOS	07/09/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005959	EMERSON LUIS VON MULLER	01/01/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006092	ÉRICA BEATRIZ CERQUEIRA SANTOS	31/07/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0004411	ESTELA CHRISTINE ANTUNES BATISTA DA SILVA	27/02/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4**20/10/2024 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006083	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	31/03/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004188	EVELINE CRISTINE DE OLIVEIRA CARNEIRO	27/02/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004438	FABIANA DA COSTA NASCIMENTO	13/08/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007507	FERNANDA EISENBACH DE OLIVEIRA	11/04/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004520	FERNANDA ELIZA DE SOUZA AMARAL	02/03/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004140	FERNANDA HOMANN HRZYCYNA	16/03/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005296	FERNANDO AUGUSTO DE BARROS UEDA	01/09/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007718	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	02/06/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006375	FIAMMA CAROLINE BRANCO TRINDADE MACHADO	01/07/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006263	FLÁVIA ALESSANDRA LEODORO FERREIRA	07/04/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0006541	FLÁVIA EDUARDA AMORIM FREIRE	12/03/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005368	FLÁVIA OLIVEIRA LIMA TORRICO	11/08/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007675	FLÁVIO DIAS EVANGELISTA	29/03/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004232	FRANCELINY WILKE RAMOS	24/11/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004902	FRANCIELE DOS SANTOS DA SILVA	15/04/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007213	FRANCIELE GRUN	03/10/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005238	FRANCIELLE BIENTINEZE BRAZ	27/09/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004354	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	30/06/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005713	FRANCINE CARDOSO FLOR	08/03/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004966	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	28/08/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005079	FRANSCIELLY MARIA DA LUZ	02/11/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005155	GABREL VINICIUS TAPIA RIBEIRO	27/11/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005123	GABRIEL BRUKMULLER SANTOS	10/01/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004074	GABRIEL CORREA HELLAS	13/02/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006451	GABRIEL DA CRUZ PINHEIRO DIAS	27/04/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007249	GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA BUENO	31/12/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005900	GABRIEL SANTOS DE LARA	31/08/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005960	GABRIEL TIZONI GOES	17/01/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005055	GABRIELA LEVANDOSCHI FERREIRA FERRO	30/06/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004463	GABRIELE DE LIMA	15/07/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007649	GABRIELE DOS SANTOS BAIÃO	17/04/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007611	GABRIELLE DE ARAUJO DE ALCÂNTARA	08/07/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004801	GEIDA MARIA FERREIRA BORDIGA MARTINS	15/03/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004667	GEISLA PAULA GONÇALVES WEIBER	26/02/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007323	GEOVANA CAROLINA GONÇALVES SOARES	25/05/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5 20/10/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005692	GEOVANA KRUPCZAK	03/12/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005762	GEOVANA SIGNORI DO CARMO	04/04/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004094	GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO	13/08/1966	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005289	GILDO VALENTIN ALVES DOS SANTOS	25/04/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006629	GILMARA DO AMARAL PINHEIRO	13/03/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006033	GIOVAN ANTONIO ANDRADE DE LIMA	19/03/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005271	GISELA CONCEIÇÃO WIERBITZKI	08/12/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007423	GISELE HENRIQUE PEREIRA	30/08/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007172	GISELE MONIQUE DE ALMEIDA DIAS	13/06/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004991	GISLAINE RIBEIRO	16/04/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005009	GISLEIZA ROCHA GONÇALVES	19/07/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007395	GISLENE HENRIQUE PEREIRA	30/08/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004753	GIZELE VASQUE	05/08/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007503	GUILHERME AUGUSTO HENZ	17/05/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006110	GUILHERME DE VITO GEBING	18/05/2007	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005410	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	15/12/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007219	GUILHERME NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	15/12/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0005329	GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	29/03/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007542	GUILHERME PERES CANADA	18/09/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006834	GUSTAVO ANDRÉ DA SILVA	17/10/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006865	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	11/10/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006145	GUSTAVO SCHIMINSKI MAMENHAQUI	18/05/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005552	HAYSSA BRAGA CORREIA	23/07/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007919	HELOISA VITÓRIA SOUZA POSSEL	05/05/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004627	HENDRIO RENAN BADLUK	26/06/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008028	HEZARO VIANA BELO	14/10/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004258	HIGOR PEREIRA RIBEIRO	07/04/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006511	IDA TEREZINHA BREMER	21/04/1955	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004037	IGOR ALEXSANDER BELLES	18/07/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008178	INELVES ELIAS KUS	14/02/1959	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004416	INGRYD CORDEIRO PINTO	30/09/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0004365	ISABELE CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	17/07/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008295	ISABELLA ALVES DE SOUZA	06/03/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006427	ITALO BRUNKHORST	29/01/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005456	IZABELA DOS SANTOS DA ROSA BOGUCHEVSKI	08/05/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 18AES					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005501	HIGOR SOARES CARDOSO	01/05/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 6					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004540	ISABELE CRISTINA DE SOUZA FELICIANO	17/07/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007185	JANAINA CARLA DOS SANTOS NECKEL	08/08/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004840	JANAINA LEITÃO CIMINO	01/08/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004476	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	04/09/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006317	JAQUELINE DA SILVA COSTA	10/12/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006348	JENIFER NECKEL DE NOVAIS	10/04/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005415	JENIFER RODRIGUES SANTOS	06/12/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006240	JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL	18/12/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005995	JERUZA CRISTINA DA SILVA	11/02/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005345	JESSICA BELLI GERARD	21/06/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004196	JESSICA CHAIANE PACHECO MALONYAI	12/03/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005288	JÉSSICA FRITZ DA SILVA	12/06/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodscendente
0004774	JOÃO CARLOS DE LIMA	09/03/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006636	JOÃO CLAUDIO LIMA DOS SANTOS	06/05/2024	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004683	JOÃO FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/05/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005786	JOÃO LUCAS CORDEIRO	14/11/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008136	JOAO LUCAS ROSAURO DA SILVA	01/07/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005723	JOÃO PAULO ALEXANDRE GUAITA	25/01/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007826	JOÃO VITOR RAMOS CARDOSO	03/08/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0007355	JOELISA CUNHA PINTO	14/09/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodscendente
0007783	JOELMA SANTIAGO	13/12/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005766	JOICY CORREA DE AMORIM	11/12/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006051	JONATA ARIEL DE ANDRADE	28/03/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007933	JORGE LUCAS RODRIGUES MENDES	04/11/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005034	JOSÉ AUGUSTO VASQUE DA SILVA	24/06/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005973	JOSIANE REITOR VIEIRA	23/08/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004822	JOSILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	06/02/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004759	JULIANA MARCANTE OZORIO	15/10/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004673	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	25/09/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007502	JULIANY MANOELI CUMERLATO	15/09/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005471	JUREMA DE CASSIA ALMEIDA MONTEIRO	04/02/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004080	KAMILA ARAÚJO MAGNO BATISTA	15/09/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 7					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005475	KAMILI STELLA DOS SANTOS	28/04/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007304	KARIN KATARINA KUCZYNSKI	02/06/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008297	KARINE SANDY JUNGLES	29/11/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007469	KAUÃ LUIZ FARIA DOS SANTOS	06/12/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005369	KAYANE STELLA FERRO	17/09/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007682	KELLY JUNGES DA SILVA	14/04/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004743	KENNEDY GONÇALVES	06/02/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007186	KETHELYN BEIRA SANTOS	30/01/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004303	KETLIN DE SOUZA GONÇALVES SANTANA	10/11/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007769	KEVIN COSTA BAZANI DO NASCIMENTO	28/09/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007339	KEVIN LUGLI	20/02/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004409	LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI	29/06/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005133	LARA DEYMINIS DE BORBA	06/05/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005535	LARISSA DA SILVA	19/05/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0004612	LARISSA DE FREITAS MENDES	07/07/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007613	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/05/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005979	LAWANNY MURAKUMO MIGUEL	31/07/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005218	LAYS RAFAELLE POLICARPO RAMOS	13/02/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006918	LEANDRO INOCÊNCIA MENDES	08/07/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007042	LEANDRO LUIZ MINAS	23/06/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005432	LEANDRO SOARES LEITE	16/04/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodessendente
0007194	LEONARDO DA SILVA MACHADO	15/08/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005729	LEONARDO FERREIRA WAGNER	12/06/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004975	LETÍCIA CAMILY BORBA DA COSTA	27/06/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005162	LETICIA DA SILVA SALINAS	23/02/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004951	LETICIA LUIZ FERREIRA RIBAS	17/03/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005491	LETÍCIA REIKDAL VIVAN	20/07/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004961	LETICIA RODRIGUES ROSA	07/01/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004059	LIDIA MARIA SANTANA	17/10/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005656	LILIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	02/04/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004292	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	22/03/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005852	LONNY DE AZEVEDO	19/10/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007678	LORRAYNE MARINHO HONORATO	22/11/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007791	LOUISE CAMILA TEIXEIRA MORAES	10/06/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007858	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	26/12/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 8					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007035	LUAN PHELIPE FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	30/01/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004881	LUANA DIAS VIEIRA MENDES	16/07/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005424	LUANA NUNES FRAGA	30/06/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004070	LUANA PIRES DE ALMEIDA	18/01/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004264	LUANA RIBEIRO CORREA	25/10/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006440	LUANA YASMIN ROCHA DE FIGUEIREDO	07/02/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004102	LUCAS BRESSAN MARCELINO	02/02/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007811	LUCAS DANIEL LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA	20/07/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004619	LUCAS HENRIQUE MACHADO	21/04/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004862	LUCAS HENRIQUE ORLANDINI DE LIMA	11/06/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006398	LUCAS VINÍCIUS MAXIMIANO DA SILVA	13/06/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008105	LUCIANA GALVÃO MARTINS	30/09/1972	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006202	LUCIANE DIAS	11/01/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004465	LUCIANE PEREIRA CORREA	16/03/1975	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006062	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	18/08/1970	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007922	LUCIANO MARCOS DE SOUZA	30/06/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005033	LUCIANO PRESTES JUNIOR	04/04/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008049	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	05/08/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007550	LUÍS HENRIQUE NERY	24/07/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006283	LUIZ FERNANDO ROCHA MACHADO	29/09/1966	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006299	LUIZA CORREA HELLAS	18/09/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008193	LYAN HENRIQUE HERDT DA SILVA	03/03/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008230	MAGALI CRISTINA DE OLIVEIRA	14/12/1976	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008177	MAICON MICHAEL RIBEIRO SILVA	30/07/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004217	MARCELA DE OLIVEIRA	25/10/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007887	MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO	03/09/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006343	MARCELA DOS SANTOS HENRIQUES DEOLA	19/12/1980	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004769	MARCELO OLIVEIRA DA VEIGA JUNIOR	03/02/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006466	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	12/05/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005384	MARCOS AURÉLIO MIRANDA AMORA	12/05/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007544	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	27/11/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005545	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA DE FREITAS	07/02/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007625	MARIA EDUARDA FERREIRA GOMES LOURENÇO	05/12/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007019	MARIA EDUARDA TIEKO KOBATA	29/05/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004192	MARIA LOPES CORDEIRO PINTO	15/09/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 9					

20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006302	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	05/06/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004941	MARILENE DA SILVA MARTINS	07/04/1971	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006429	MARILIN RUIZ GARCIA	10/01/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006331	MARINA DALPRÁ DE ARAÚJO	11/08/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005714	MARINA PREMEBIDA FERREIRA	02/11/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007420	MARINA STERNHEIM ZANELLO	17/10/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004455	MARIO MONEGATE	01/11/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008208	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	23/08/1964	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004418	MARIZA PINHEIRO VALLES	08/11/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004191	MARLON CRESPIM VIEIRA	26/03/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005582	MARLON LIMA SOTO TORRICO	17/12/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006245	MATHEUS GONÇALVES FAGUNDES	26/04/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004661	MATHEUS HATTORI	20/12/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007271	MATHEUS LENZ GALAN	21/11/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008162	MATHEUS TELEGINSKI PINTO PIRES	17/05/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008137	MATHEUS XAVIER DE LIMA	07/04/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006126	MAXWEL HENRIQUE PETERS DA SILVA	03/05/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007346	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	17/01/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004725	MAYARA GISLAINE SILVEIRA	19/10/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004526	MAYARA SILVEIRA DA MAIA	14/07/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006049	MAYCON BUENO GUIMARÃES	16/11/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006291	MEIRE ANDRADE DE SOUZA	14/03/1977	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004876	MELISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DOMINGOS	31/07/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005018	MIRELLY MARQUES DE MELO	17/06/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005868	MÔNICA BARBOSA SANTOS	28/11/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005242	MONICA MARIA CALADO RAMOS	12/12/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004108	MONIQUE BRITTO DOS SANTOS	30/01/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007751	MYLENA CRISTINA ARAUJO	29/09/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005850	NARIMAN OSMAN CHIAH	16/02/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007303	NATALIA KAUANE FERREIRA DE OLIVEIRA	18/02/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007157	NATÁLIA MIRANDA BORBA	23/03/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004021	NATALIA REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	11/02/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004228	NATALIA VIANA BANCZYNSKI	13/05/2002	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004802	NATHALY BARROZO NEVES	07/11/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006728	NEUZA KOMACHEUSKI STASZKO	26/01/1957	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 10					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004857	NICOLAS COSTA	17/08/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004687	NICOLE CHRYSITINE DOS SANTOS OLIVEIRA	09/04/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006369	NICOLLE MENDES AZEVEDO	15/03/2000	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004793	NICOLLY MARIANA MAGNO GROSSI	05/07/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004675	NIKOLY KAUANE DE LARA	23/03/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007815	NILSON FERREIRA COELHO JUNIOR	21/08/2003	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005418	OSNEÍLIA RIBEIRO DE SOUZA	13/08/1964	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004003	PAOLA ALVES VIEIRA	06/04/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008286	PATRICIA GONÇALVES DA SILVA	12/04/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005006	PATRÍCIA IZAURA BORGES	12/04/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005141	PATRICIA KELLY NASCIMENTO	09/07/1983	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007685	PAULO BATISTA GONÇALVES JUNIOR	24/05/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005476	PAULO CESAR NASCIMENTO SILVA JUNIOR	02/10/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007239	PAULO RICARDO PORTELLA LIMA	16/02/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004350	PETERSON ADRIANO DE DEUS WAGNER	18/01/1997	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004856	POLIANA SILVESTRINI ZANINI LOPES	02/07/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007258	PRISCILA IAVOLSKI GRACIE	19/09/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005072	QUEILA CAROLINE MARTINS DA SILVA	02/04/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007405	RAFAEL GAEDKE RODRIGUES DE SOUSA	10/05/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005563	RAFAELE LOURDES BICHIBICHI	13/07/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0006844	RAPHAEL FERREIRA GOMES	25/08/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006646	REGINA CAMINHA DE OLIVEIRA	01/09/1958	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004111	REINALDO MARQUES MENDES	13/02/1964	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004754	RENAN BRAGA LEYSER PINTO	02/12/1992	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007621	RENAN COSTA PIEL	04/10/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004590	RENAN FAVORETTI	29/05/1987	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005129	RENATO GABRIEL VIANA STRAUBE	18/08/2006	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008138	RICARDO ELIEZER HORTENCIO	14/05/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004123	RITA DE CASSIA GODOI BARBOSA	18/02/1979	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007896	ROBERTA CRISTINA SANTANA	23/10/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008259	ROBERTA PEREIRA DIOGO	08/02/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005607	RODRIGO COLLA	30/09/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005630	RODRIGO DO AMARAL MACHADO	27/12/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PcD - Pessoa com Deficiência
0006016	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	03/12/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004977	ROSA MARIA DO ESPÍRITO SANTO	20/12/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 1º ANDAR - SALA 11

20/10/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004969	ROSELI ROZENO DE SOUZA	18/03/1984	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006232	ROZAURA MARIA PINHEIRO LIMA	22/03/1972	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007747	RUTHLENE MACEDO VIANA E SILVA	03/10/1962	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004353	SAMYRA LILIAN OLIVEIRA SILVA	25/12/1989	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodescendente
0005991	SARA CANABARRO MINAS	14/07/2004	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007732	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	27/07/1981	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005658	SARA GABRIELLA ROCHA CAMPOS	26/02/2007	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodscendente
0007513	SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS	25/12/1973	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005409	SILMARA BATISTA	05/08/1982	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004965	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodscendente
0007804	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	10/08/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008121	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	09/06/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007640	SILVIA ALVES SIMÕES	04/02/1970	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005919	SILVIA MARIA PASCOA	30/12/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004613	SILVIA REGINA KOPESKI	04/08/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005706	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	25/02/1972	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004738	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	20/03/1985	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodscendente
0004186	SUELEN COELHO	12/06/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008144	SUELI APARECIDA DE MORAES CZESLIKOSKI	22/07/1970	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004433	SUELLEN DE FATIMA COSTA CARDOZO	19/08/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007115	TAIMY LETÍCIA MAZETTO PELLE	02/04/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005725	TATIANE APOLINÁRIO RIBEIRO	27/12/1988	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004574	TATIANE BARBOSA ALVES ROCHA	13/11/1994	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005478	TATIANE CRISTINE DE LIMA	06/01/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007562	TEREZINHA DE JESUS APARECIDA VELOSO	28/07/1974	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005662	THAIS GARCIA DE SOUZA	14/12/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004581	THALIANNE ALVES DE SOUZA	03/10/2005	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006141	THIAGO DA SILVA TAMAGNINI	19/03/1990	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004974	THIAGO HENRIQUE HEREK	04/12/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005755	VALDETE RESENDE BARBOSA	10/06/1969	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007349	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO	25/11/1991	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004427	VANESSA LOPES DE ANHAIA	09/08/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA E.F.M - PRINCIPAL - 2º ANDAR - SALA 12

20/10/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004704	VANUSA DE SOUZA SILVA	24/03/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004150	VERIDIANA ISABEL FONTANA KOENTOPP	12/02/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006195	VICTOR ANDREZ SOCHACZEWSKY	19/03/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0006435	VINICIUS VAZ DE LIMA E SILVA	14/04/1999	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007714	WALQUIRIA CRISTINA CORDEIRO MACEDO BRAVO	02/01/1986	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0007589	WELLINGTON ALVES DE CASTRO	03/06/1995	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0005533	WESLEY RAMOS DE LIMA	04/05/1998	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004115	WILLIAN JAKI DOS SANTOS	18/10/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência

0008036	WILLIAN RODRIGUES FRANÇA DA SILVA	10/08/2001	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004838	YASMIN BARBOSA SILVA	05/09/1993	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0008237	YASMINE CAROLINE SCHEFFER	19/04/1996	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ampla Concorrência
0004127	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	14/01/1978	RUA ALBANO MULLER, 420, CENTRO, Matinhos - PR	6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Afrodscendente
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 1					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007332	ADILSON ZENO SITKO	26/10/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008158	ADRIANA ALVES DE SOUZA	26/09/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004382	ADRIANA CANTUARIO DA SILVEIRA	15/06/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005559	ADRIANE RIBAS FERREIRA	13/04/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007814	AGATHA MAYARA FERNANDES MAIA	02/08/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005372	ALESSANDRA CARDOSO HIPOLITO	30/04/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006366	ALESSANDRA DOS ANJOS	10/02/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005870	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	30/03/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005083	ALÉXIA ALMINDO DA VEIGA	21/01/2006	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007244	ALESSANDRA APARECIDA SANTOS DA SILVA	18/05/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006359	ALTIELIS DE OLIVEIRA LIMA	11/06/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005361	AMANDA FERNANDES TOMAZ HARTMANN	07/05/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005362	AMANDA JULIANE FERREIRA DE ALMEIDA PADILHA	16/04/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006310	ANA BEATRIZ DE LIMA CARVALHO CRAVO	25/09/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004110	ANA CAROLINE DE SOUZA	20/03/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005360	ANA CLAUDIA FAGUNDES	28/07/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005540	ANA KAREN NETO REBELO	17/02/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004315	ANA MARIA DA SILVA MELLO	02/08/1966	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005976	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	22/06/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
0008181	ANDREA CARINA BAYER	09/02/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005937	ANDRESSA CRISTINA BOZZA	15/05/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005872	ANGELA APARECIDA SCHULES	04/07/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007620	ANGÉLICA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA	15/08/1954	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008048	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	11/01/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005543	ANTONIELE COSTA PEREIRA	10/03/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005888	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	24/03/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004495	BEATRIZ PIVATO MENDES DA VEIGA	23/12/1971	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007809	CAIO VINÍCIUS FLORÊNCIO SILVA	31/07/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007756	CAMILA SOARES FERNANDES	30/11/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004056	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	14/02/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0007399	CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA	13/03/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006176	CAROLINA DA CONCEICAO	13/01/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 2					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004079	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	29/10/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0006961	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	30/09/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004525	CHANTAL CUBAS	06/04/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004358	CHRISTIAN ANTONIO CABALLERO DANTAS	17/02/2005	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007496	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	03/02/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004886	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	01/09/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004644	CLAUDINEA DE ALMEIDA	02/12/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007792	CLOVIS MORAES	04/02/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007417	CRISTIAN DOS SANTOS FERNANDES FILHO	21/07/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004252	CRISTIAN LUAN RODRIGUES PRETO DA ROCHA	09/07/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004726	CRISTIANE ALMEIDA LIMA	09/01/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004472	DAIANE ARBIGAUS DE SOUZA	20/08/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004534	DAMIELE TAIANE ALVES PADILHA	16/11/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005978	DANIELE CRISTINE MUNIZ PERES NEVES	25/09/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004283	DANILO VAZ CARDOSO	07/04/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005025	DANTARA HENDRI MORAIS CORREIA DA SILVA	10/04/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007899	DAVID EDUARDO DA TRINDADE ALVES CRISTELI	16/05/2006	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005247	DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/02/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007487	DELDIR MARIA BENDER	04/07/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008174	DENISE MACEDONIO SCHNACK	01/07/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004960	DIEGO SOUZA DA SILVA	28/06/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007918	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	16/06/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005741	DIVANIZE PEREIRA DOS SANTOS	06/06/1971	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008150	EDILAINE RIBEIRO	15/08/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005763	EDILENE PEREIRA DE SOUSA	31/08/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004235	ÉDISIN APARECIDO DA SILVA	24/12/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005822	EDSON DAWIDOWICZ	12/02/1968	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007748	EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS	08/09/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005343	ELAINE CRISTINA DO ROSÁRIO CARDOZO	24/07/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007549	ELIANE CRISTINA VIANA	29/04/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0005798	ELIE TUDINEMALU KABONGO	03/03/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Afrodescendente
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006231	ELIEL PAULO GODOY	22/04/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0007807	ELISANGELA DOS SANTOS PAREDES	29/06/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0007278	ELIZABETE SCHMIDT	04/04/1964	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0006234	ELY HENRIQUE JUSTINIANO MARTINS DE OLIVEIRA	24/03/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 3					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006095	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	02/05/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0007616	ERICA CHAVES LOPES	24/08/2004	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0004695	ERICA KOTLEVSKI	25/07/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0005251	FABIELE VAZ PADILHA FERREIRA	22/11/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0005733	FATIMA DE CASSIA VENANCIO	19/10/1965	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0007458	FELIPE SANTIAGO NETO	10/04/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0004681	FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	22/03/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0005171	FERNANDO DA SILVA MOREIRA	02/01/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0006870	FRANCIELE DA SILVA DA CRUZ	22/02/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Afrodescendente
0004141	FRANCIELE PRESTES	10/10/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0004325	FRANCIELLE CANTUARIO DA SILVEIRA	30/06/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0007005	GEORGEA DOS SANTOS NOVAES	16/09/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0004920	GEOVANNA MANSUR DA SILVA	28/05/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0006046	GESSICA ROSA DOS SANTOS	23/09/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004553	GILBERTO BELARMINO	28/02/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Afrodescendente
0006156	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	24/08/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0006650	GIOVANNA VITORIA DE PAULA DE CARVALHO	07/04/2004	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0005647	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	24/05/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0007317	GRACIELE CORREA CARDOSO	04/08/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0007602	GUSTAVO RAPHAEL RIBEIRO DINIZ	23/10/2006	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Afrodescendente
0005244	ILIZANGELA VIANA DA LUZ	04/11/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0004976	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	22/12/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Afrodescendente
0004878	JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO	23/03/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0005962	JAIR LEONET	26/02/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0005910	JAQUELINE APARECIDA VALENTIM RODRIGUES	11/06/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência
0005823	JEANNE DANNIELY MACHADO	19/11/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	SOCIAL 6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR	Ampla Concorrência

0005337	JESSICA MARTINS DE LIMA	07/08/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006131	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	14/07/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005890	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	18/12/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
0006980	JOÃO BATISTA LIMA FRANCISCO	25/01/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008183	JOÃO PAULO MILESKI BISCAIA DA SILVA	19/06/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004858	JOELMA BATISTA DE ASSUNÇÃO	30/06/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005007	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	25/07/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005756	JOMAR GONÇALVES DE ANNUNCIACAO	09/10/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007486	JONATAS AGAMENON DA SILVA MARCELINO	09/06/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 4

20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004981	JOSEANE APARECIDA ELIAS VENTURA	26/11/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007250	JOSIANE DOS SANTOS	05/08/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007088	JOYCI SCHLEUNER	20/01/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007781	JUAREZ FESTA	07/08/1964	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005396	JUCELIA KUTACHO	26/08/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006144	JULIA ROSA DOS SANTOS	11/07/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004287	JULIANA MARINHO VIEIRA	14/03/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004750	KAMILE ANACLETO MESQUITA	18/01/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005190	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	10/01/2003	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006171	KÁSSIA DA SILVA MOURA	24/04/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
0005572	KATHLYN CRISTINA BEZ	28/08/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005483	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	25/08/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006032	KAUAN DA SILVA DUTRA	19/08/2006	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
0005166	KEITI DOS SANTOS MACHADO	02/03/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005760	KELLI DE ALMEIDA IBRAHIM	24/10/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006628	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	17/01/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005603	KELLY FERNANDA DOS SANTOS	26/08/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008234	KETELEN DO ROCIO DA CUNHA	01/12/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004404	LAURIETE LUCIA DA SILVA	11/02/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006175	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	08/04/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004363	LINDAIANE APARECIDA DE SIQUEIRA	16/08/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006893	LOHAYNE NAIARA NEO SÃO MARCOS DE VITO	11/10/2006	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0006190	LUCAS DA SILVA	10/01/2005	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006619	LUCAS EDUARDO RAMOS TAVARES	11/02/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007040	LUCAS RAFAEL DE BASTOS	16/05/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007166	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	20/07/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007874	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	24/08/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
0008040	LUCIANA OSTAPECHEM	27/11/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007100	LUCIMAR DE LIMA	13/10/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004720	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	30/10/1957	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007730	LUIZA FLORÊNCIO SILVA	19/11/2004	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005697	MARCELO DINIZ BATISTA	15/08/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004836	MARCOS VINICIUS CATAPAN	30/08/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007170	MARGUIT BREMER DOS SANTOS	19/12/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006979	MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO VIEIRA	10/01/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 5

20/10/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007683	MARIA BATISTA	23/10/1963	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004830	MARIA CLARA LEMES KASPERSKI VARGAS	03/07/2005	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007341	MARIELA DA LUZ BISCAIA BRAGA	08/09/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008207	MARIELLI LOUYNE NAZARIO RODRIGUES	30/05/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004081	MAYARA CIT EBERT	20/02/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005427	MONIQUE PAUTITZ FERNANDES COLONASSI	17/10/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005832	NAYARA MESQUITA DA CONCEIÇÃO DE LARA	12/11/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005844	PATRICIA FATIMA DA SILVA	07/09/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
0004583	PAULETTE DANTAS	13/02/1965	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004351	PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO	06/03/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007650	PAULO RICARDO ALECSANDRO HERZOG TAQUES SILVA	01/12/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005426	PAULO ROBERTO NICOLAU	15/01/1963	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0005149	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	22/07/2004	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008058	PEDRO ROBERTO DAS NEVES TOMASELLI	04/07/1971	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005736	PRISCILA ALVES	30/03/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007156	RAFAELA PABIS	27/06/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006212	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	29/04/2005	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006247	RAHYNA RAQUEL GONÇALVES	09/02/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006023	RAILTON ALVES DA SILVA JUNIOR	29/06/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0007305	RAMON ADILIO CARDOSO	24/02/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006237	REBECA LUANA BENEGA COSTA	25/04/2006	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005556	RENAN FREIRE	26/11/2004	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005671	RENATA SILVEIRA FERREIRA	01/08/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005437	RICARDO COLONASSI	04/06/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007823	RITA DE CÁSSIA MARQUES ALVES	25/04/1999	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005387	ROBERTO PALERMO	02/11/1965	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006476	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	07/03/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007481	RUTE ALVES FONTES	04/01/1968	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006336	RYAN EDUARDO BEHREND	13/03/2005	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005792	SABRINA DE SOUZA ACÁCIO PEREIRA	30/11/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004669	SANDRA MARA FERMINIO	11/04/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006382	SARA GARCIA NUNES DA CRUZ	08/06/1968	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 6**20/10/2024 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005179	ADILSON RAMOS	28/01/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005907	ADRIANA LEME DE DEUS	21/04/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005814	ADRIANA PEREIRA RAMOS	20/07/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006704	ALDEMIR DOS SANTOS JÚNIOR	18/02/2005	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007555	ALINE KRULIKOSKI PEREIRA NERY	26/06/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005816	AMANDA DA SILVA COSTA	30/01/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005688	AMANDA MESQUITA VIANA	03/12/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004216	ANA CLÁUDIA MARTINS DA SILVA	21/06/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005537	ANA CRISTINA BORGES	31/12/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005694	ANA ELAISA DE VITO GEBING	18/08/2003	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006386	ANA LUCIA BEIRA	09/12/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007289	ANA PAULA BUENO DOS SANTOS	22/04/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006926	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	19/05/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004339	ANEDIARA DO ROCIO SANTANA PEREIRA	05/11/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005560	SCARLETT APARECIDA CAMACHO STIMAMILIO NASCIMENTO	17/04/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005949	SHEILA DOS SANTOS LIRA	22/03/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005985	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	27/04/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006710	SÔNIA GARCIA MORIM	19/06/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006380	SUELI GARCIA DOMINGUES	02/02/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006154	SUELI PAIM DE OLIVEIRA	04/11/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005263	SUELLEN CORREA CEZAR	25/02/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004586	TAINARA DE PAULA	06/07/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004396	TALITA ALVES DA SILVA	24/09/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0006875	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	19/06/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004686	THIAGO JULIUS SILVEIRA GANTER	20/12/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

0007909	TÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	31/07/1994	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Afrodscendente
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007615	VALDILENE TIBES	22/02/1968	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004638	VITORIA DE JESUS VIANA DIAS	19/10/2005	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0004380	WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER	30/09/1991	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	PcD - Pessoa com Deficiência
0004648	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	20/02/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0008184	WILLYAN APARECIDO DOS SANTOS SILVA	23/12/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007642	YASMIN BONALDI ROSEMBACK	06/11/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0005593	ZALMIR RIBEIRO	25/06/1965	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007330	ZENO FLORO KUS	22/12/1963	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência
0007241	ZILMARY ALVES DE MOURA	31/08/1965	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 7

20/10/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0007274	ANDRÉ DO AMARAL VIANA	15/08/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007614	ANDRESSA DE OLIVEIRA	07/09/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005777	ANDRIELI SILVEIRA DE SOUZA	14/12/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0008263	ANGELA APARECIDA LEMOS SOLEY	19/10/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007837	ANGELINA MOURA DA SILVA	21/06/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007316	ANNE CHRISTINE DOS SANTOS	09/03/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006744	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005008	BEATRIZ ALVES ARRUDA	15/06/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007240	BERENICE APARECIDA DE MOURA BARBOSA	11/09/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0008203	BRENDA MONIQUE CASTANHO RODRIGUES	02/08/2004	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004833	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENCO	07/05/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004219	CAMILE DO ROCIO SOUZA	15/12/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006661	CAMILI FLORENCIA DOS SANTOS	16/06/2004	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006624	CARMEN MARIA LEONARDI	13/08/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004992	CAROLINA DE CÁSSIA CORDEIRO DOS SANTOS	24/02/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007315	CASSIA KOPPEN DOS SANTOS	05/04/2004	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0008201	CASSIA MARIA ARRUDA RODRIGUES DOS SANTOS	21/04/1971	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006996	CLAUDETE DUNIZE PROENÇA FERREIRA DOS SANTOS	16/03/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006449	CLAUDIA DELEZANDRA MONTEIRO DA MAIA	04/03/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007084	CLEONICE DA SILVA	31/10/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004595	CRISTIAN FABRICIO MENDES KADUVISKI	02/09/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006497	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/08/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007299	CRISTIANE RIBEIRO CAJU DE ALCÂNTARA	02/09/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004737	CRISTIANI RODRIGUES CABRINI DE FREITAS	14/09/1977	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006267	CRISTIANO JACQUES	14/09/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004473	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	20/02/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006097	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	17/05/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Afrodscendente
0004331	DANIELE DOS SANTOS	24/05/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004636	DANIELY LOPES DE CARVALHO	20/04/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004078	DAYANE APARECIDA DA SILVA DE QUEIROZ	24/03/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004281	DAYANE DE SOUZA SANTOS	20/02/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005944	DAYANE VALERIA GONÇALVES	04/06/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004917	DAYANI LINS	12/05/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005350	EDILA MARI ARMANI	18/10/1968	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005021	EDILAINÉ CRISTINA DE SOUZA	16/12/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 8

20/10/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
------------------	-------------	--------------	-----------------	-------------	-------------------

0007439	EDILENE GONÇALVES DOS SANTOS	27/08/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005789	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	01/08/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004541	ELAINE CRISTINA MACHADO DA SILVA	21/02/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0008079	ELISIANE DE SOUSA RAMOS TAVARES	21/10/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004928	ELIZABETH RODRIGUES MAGNO GROSSI	16/11/1955	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007873	ERICA IRENE MARTINS	28/08/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007337	ESTELA MARI SCHÖN	06/04/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004187	EVELIN DE OLIVEIRA GOMES	22/08/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004317	FABIA TANIA SANTOS	25/06/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004982	FABIOLA CAMPELO VIANA	26/10/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004322	FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	15/03/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005821	FLAVIA GUIMARÃES COSTA	29/04/1987	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005255	GISELA CONCEIÇÃO WIERBITZKI	08/12/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007162	GRACIELLE CAIRQUICK JUBAINSKI	28/12/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005549	GUILHERME DE SOUZA RIBAS	11/07/2005	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004278	GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA SANTANA	02/10/1996	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004560	HENRIQUE LÍRIO BASSFELD	17/06/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006188	INGRID DIAS DA CRUZ	06/08/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005220	INGRID MARIA SILVA MENDES	29/03/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004851	ISABELE CRISTINA PINTO	17/09/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006500	IVONE APARECIDA DO ROSARIO	30/11/1966	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006160	IVONETE APARECIDA GONCALVES	31/01/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004643	JAIR PIMENTA BRAGA	18/02/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005952	JANAYNA GONÇALVES DO AMARAL	15/09/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005446	JÉSSICA JESUS DA SILVA	27/09/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006509	JOCELE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/05/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004349	JOSIANE BRAGA DA SILVA	13/12/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004930	JOSIANE RIBEIRO BENTO	22/07/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005017	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	30/03/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0008116	JULIEINE KEROLAINE BONASSOLI LEAL	07/05/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005866	JÚLIO CÉSAR PINHEIRO	12/02/1968	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004538	KAOANA MUNIZ LEMES DE OLIVEIRA	09/10/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005323	KARINA MARILENE PINTO BARSCH	09/05/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006227	KATIA FABIANE DIAS DA CRUZ	04/09/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005367	KESIA NATALIA DEREM FERREIRA DA SILVA	25/12/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 9					
20/10/2024 14:00					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0004444	LARISSA DO ROCIO LASKA	10/12/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005539	LARYSSA RENATA GARCIA THOMAZ	02/12/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007075	LAURA HELENA CAMPOS DINIZ	17/11/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006151	LEONILDA ALVES DE LIMA DOS SANTOS	01/09/1970	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005321	LETICIA ALVES SOUZA	01/07/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004947	LIANA BUENO DE SOUZA BATISTA	18/03/1988	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005702	LUANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	23/04/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005404	LUANNA TORRES NASCIMENTO	07/08/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004424	LUCIA PEREIRA SOUTELO	31/03/1969	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004803	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	20/02/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007673	LUCIMARA DO AMARAL DOS SANTOS	06/07/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004208	MARCIA DE OLIVEIRA	24/03/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005622	MÁRCIA DE PAULA	17/06/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007619	MARCIA IARAMENCO CARNIN	30/10/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004040	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	23/10/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005235	MARCOS AURELIO GROSSI	20/03/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006489	MARGARETH APARECIDA DA LUZ VEIGA	21/11/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Afrodessendente
0005943	MARIA CECÍLIA COGNACO	25/09/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007584	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CRUZ DA SILVA	03/04/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0008157	MARIA DOS ANJOS DOS SANTOS	03/08/1959	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005122	MARIA FRANCISCA DA CRUZ	12/06/1974	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004758	MARILENA CARDOSO	18/08/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência

0006952	MARINALVA FRANCISCA DOS SANTOS	14/11/1965	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005623	MATHEUS LUIZ FOGAÇA	18/09/2002	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0008303	MAURA LUCIA DA SILVA CABRAL	09/05/1966	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005811	MEIRYELEN DA SILVA PEREIRA	16/04/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005842	MICHELE SOUZA SPIELMANN	21/08/1981	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004785	MICHELE DE FÁTIMA SOARES TORTURA	09/09/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006306	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	05/03/1998	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005917	NATHALI FRANÇA TORRES	20/05/2001	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004166	NATHALIA CONSTANTE DA SILVA	21/11/1986	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007571	NILCEIA SCHEVONICA DA SILVA	03/12/1971	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006978	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	21/03/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007108	PAULA MARY GALDINO	22/10/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007443	RAFAELA DE FREITAS GONÇALVES	10/04/1989	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 10

20/10/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005239	RAQUEL BATISTA REIS	25/12/1995	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005948	ROBERTA DE CAMPOS	07/08/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Afrodscendente
0007920	RODRIGO SIMÕES PIEKARSKI	13/02/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004647	ROGERIO ROCHA DA SILVA	07/11/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004125	ROSA INÊS DA SILVA KLAMAS	26/06/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005757	ROSENEI SIGNORI DO CARMO	04/11/1976	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005526	ROSENI APARECIDA FAGUNDES	18/06/1980	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Afrodscendente
0007839	ROSIMAR LEMES DE SOUZA	11/03/1966	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007688	SABRINA LEITE DA SILVA	29/06/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004537	SANDRA ITAMARA GONÇALVES	11/03/1973	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005338	SANDRA MARA CUSTÓDIO BOCHENEK	25/04/1964	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005061	SELMA DE LIMA MARINHO DE CARVALHO	30/04/1982	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0008016	SIMONE IGNACIO DA SILVA	07/10/1972	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006152	SIRLEI BATISTA DA SILVA	22/03/1978	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Afrodscendente
0008086	SIRLEI GONÇALVES DE LARA	09/03/1975	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007415	SIRLENE FERREIRA DA SILVA	01/11/1985	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004185	SÔNIA PIRES	28/12/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004584	STEFANI GUIMARÃES MARTINEZ TELES DE FREITAS	25/09/1992	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005858	TAILITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ANTONIO	23/05/2000	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0006428	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	02/06/1983	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007016	TATIANE ELIAS RITA	15/01/1984	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0007697	VANESSA RICARDO LESKY	04/09/1979	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0004558	VANESSA WISNIEVSKI	04/04/1990	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006504	VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO	05/07/1971	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0005705	VINICIUS PEREIRA DE CAMARGO	17/01/1997	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência
0006214	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	28/02/2005	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência

COLÉGIO ESTADUAL SERTÃOZINHO EFMN E PROFISSIONALIZANTE - PRINCIPAL - TÉRREO - SALA 17AES

20/10/2024 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	ENDEREÇO	VAGA	MODALIDADE
0005591	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	12/03/1993	Avenida Curitiba, 1111, Bom Retiro, Matinhos - PR	6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:8C3E5115